



MENU

**Cadastro de Relacionamento >> Alterar**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
**Classificação:** Responsável  
**Cargo / Função:** PREFEITO  
**CPF:** 737.331.308-63  
**Nome:** FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR

**Dados do Relacionamento da Pessoa com a Entidade**

**Nomenclatura Oficial:**   
**Pronome de Tratamento:\*** Ilustríssimo  
**Ato:**   
**Data de Início do Exercício:\*** 01/01/2017 (dd/mm/aaaa)  
**Data de Início do Mandato:** 01/01/2017 (dd/mm/aaaa)  
**Tipo de Exercício:\*** PERMANENTE  
**Data de Término do Exercício:** 31/12/2020 (dd/mm/aaaa)  
**Data de Término do Mandato:** 31/12/2020 (dd/mm/aaaa)

Gravar

Voltar



MENU

**Cadastro de Pessoa >> Alterar**

**Dados Básicos**

**CPF:** 737.331.308-63  
**Nome:** FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR  
**Sexo:** Masculino  
**Data Nascimento:** 01/01/1953  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo

**E-mail**

	E-mail	Tipo Email
<input type="checkbox"/>	<a href="mailto:drfranciscovereador@hotmail.com">drfranciscovereador@hotmail.com</a>	PROFISSIONAL

**Telefone**

	Tipo	DDD	Telefone	Complemento
<input type="checkbox"/>	COMERCIAL	16	9202-1427	

**Endereço**

	Tipo	UF	Município	CEP	Tipo de Logradouro	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Endereço Corresp.
<input type="checkbox"/>	RESIDENCIAL	São Paulo	Guariba	14184-000	RUA	Av 10 de abril	1045		Jardim Boa Vista	Sim

**Identificação**

	Tipo do Documento	Número do Documento
<input type="checkbox"/>	RG	4273745-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR.6



Ribeirão Preto, 27 de maio de 2020.

Ofício nº 174/2020 – TCE-SP.GDUR-6

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2019, objeto do Processo n.º TC-004480.989.19, na conformidade das Instruções vigentes.

- JEFFERSON DE SOUZA CORREIA

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser informados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

JR. FRANCISCO D. MANÇANO JR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE GUARIBA

Atenciosamente,

FLÁVIO HENRIQUE PASTRE

Diretor Técnico de Divisão – UR-6

Exmo. Sr.

**FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

DD. Prefeito do Município de Guariba

Guariba-SP



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: Guariba

Poder: EXECUTIVO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Exercício: 201

Mês: 1

Em R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DOTAÇÃO (i = e - f)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	111.903.760,00	111.903.760,00	118.905.256,02	7.001.496,02	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	104.431.414,40	116.686.323,92	111.034.275,93	108.346.904,70	107.947.099,03	5.652.047,92
<b>Receita Tributária</b>	15.225.680,00	15.225.680,00	15.081.962,60	-143.717,40	Pessoal e Encargos Sociais	55.637.892,59	58.872.498,65	56.961.693,51	56.961.693,51	56.945.479,93	1.910.804,14
Impostos	14.148.680,00	14.148.680,00	14.477.943,30	329.263,30	Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	100.785,97	90.029,98	90.029,98	90.029,98	10.750,02
Taxas	1.070.000,00	1.070.000,00	600.678,50	-469.321,50	Outras Despesas Correntes	48.688.521,81	57.713.039,30	53.982.552,44	51.295.181,21	50.911.589,12	3.730.486,09
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	3.340,80	-3.659,20	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	5.195.193,62	10.932.149,27	7.915.621,48	4.954.795,59	4.896.262,81	3.016.527,67
<b>Receita de Contribuições</b>	1.144.000,00	1.144.000,00	1.651.225,07	507.225,07	Investimentos	5.195.193,62	10.932.149,27	7.915.621,48	4.954.795,59	4.896.262,81	3.016.527,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.144.000,00	1.144.000,00	1.651.225,07	507.225,07	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.121.545,60	1.121.545,60	0,00	0,00	0,00	1.121.545,60
<b>Receita Patrimonial</b>	1.183.105,00	1.183.105,00	847.737,55	-335.367,45	SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	110.748.153,62	128.740.018,79	118.949.897,41	113.301.700,29	112.843.361,84	9.790.121,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.810,00	24.810,00	17.976,80	-6.833,20	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b>	324.000,00	324.000,00	278.541,71	278.541,71	259.251,67	45.458,29
Valores Mobiliários	1.158.295,00	1.158.295,00	829.760,75	-328.534,25	Amortização da Dívida Interna	324.000,00	324.000,00	278.541,71	278.541,71	259.251,67	45.458,29
<b>Receita de Serviços</b>	108.160,00	108.160,00	99.466,44	-8.693,56	Outras Dívidas	324.000,00	324.000,00	278.541,71	278.541,71	259.251,67	45.458,29
<b>Transferências Correntes</b>	93.288.713,00	93.288.713,00	98.471.000,03	5.182.287,03							
Transferências da União e de suas Entidades	34.932.781,00	34.932.781,00	37.986.123,48	3.053.342,48							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.355.932,00	28.355.932,00	30.666.662,34	2.310.730,34							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	29.818.214,21	-181.785,79							
<b>Outras Receitas Correntes</b>	954.102,00	954.102,00	2.753.864,33	1.799.762,33							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.000,00	38.000,00	35.272,89	-2.727,11							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	70.372,08	70.372,08							
Demais Receitas Correntes	916.102,00	916.102,00	2.648.219,36	1.732.117,36							

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validação documento digital e informe o código do documento: 2-MUKA-3115-7407-4VXU

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.798.393,62	2.798.393,62	3.066.181,56	267.787,94
<b>Alienação de Bens</b>	250.800,00	250.800,00	492.197,09	241.397,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	285.110,00	285.110,00
Alienação de Bens Imóveis	250.800,00	250.800,00	207.087,09	-43.712,91
<b>Transferência de Capital</b>	2.547.593,62	2.547.593,62	2.573.984,47	26.390,85
Transferências da União e de suas Entidades	2.547.593,62	2.547.593,62	1.821.690,90	-725.902,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	752.293,57	752.293,57
Subtotal das Receitas (I)	114.702.153,62	114.702.153,62	121.971.437,58	7.269.283,96
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	114.702.153,62	114.702.153,62	121.971.437,58	7.269.283,96
<b>DÉFICIT (IV)</b>	0,00	14.361.865,17	0,00	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	114.702.153,62	129.064.018,79	121.971.437,58	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	13.982.491,48			
Superávit Financeiro	13.982.491,48			

<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	111.072.153,62	129.064.018,79	119.228.439,12	113.580.242,00	113.102.613,51	9.835.576,00
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	3.630.000,00	0,00	2.742.998,46			
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	114.702.153,62	129.064.018,79	121.971.437,58	113.580.242,00	113.102.613,51	



**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**Município:** Guariba  
**Poder:** EXECUTIVO  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**Exercício:** 2019  
**Mês:** 14  
**Em R\$**

RECEITA	
TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
<u>Ordinária</u>	83.884.333,88
<u>Vinculada</u>	
Alienação de Bens	514.160,60
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	47.453,45
Educação	35.669.752,26
Saúde	9.914.529,13
Trânsito	983,90
Assistência Social	595.425,62
Regime Próprio de Previdência	
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	151.523,93
Convênio com Recursos Ordinários	3.704.323,23
Transferências Especiais da União	50.598.152,12
<u>(-) Deduções da Receita Orçamentária</u>	-12.511.048,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	340.531,16
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	
<u>RESTOS A PAGAR</u>	
Inscritos no período	6.125.825,61
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>	
Inscritos no período	
<u>DEPÓSITOS</u>	
Recebidos no período	9.569.994,22
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	
Conforme Anexo 13-A	11.191.921,07
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
<u>DISPONÍVEL</u>	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa	
Bancos c/Movimento	24.794.090,09
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	24.794.090,09
<b>TOTAL</b>	<b>173.993.799,73</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MUJA-FIW5-5EU8-4DGD

DESPESA		
TÍTULOS		VALOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
<u>Ordinária</u>		34.174.511,59
<u>Vinculada</u>		
Alienação de Bens	458.939,66	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	143.554,81	
Educação	44.291.839,98	
Saúde	31.236.990,35	
Trânsito	104.760,18	
Assistência Social	4.813.455,81	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	147.800,38	
Convênio com Recursos Ordinários	3.856.586,36	
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		
Transferências Especiais da União		85.053.927,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.630.000,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
<u>RESTOS A PAGAR</u>		
Liquidados no período	4.437.328,01	
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>		
Liquidados no período		
<u>DEPÓSITOS</u>		
Restituições no período	9.355.951,97	
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>		
Conforme Anexo 13-A	11.192.043,57	24.985.323,55
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE		
<u>DISPONÍVEL</u>		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		0,00
Bancos c/Movimento	26.150.037,06	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		26.150.037,06
<b>TOTAL</b>		<b>173.993.799,73</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MUJA-FIW5-5EU8-4DGD



**ANEXO 13A - DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO**

Município: Guariba Exercício: 2019  
Poder: EXECUTIVO Mês: 12  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA **EM R\$**

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<u>24.619.702,38</u>	<u>24.683.163,14</u>	<u>99.303,88</u>	<u>35.843,35</u>
Créditos a Curto Prazo	13.226.193,58	13.190.350,46		35.843,35
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	414.302,27	429.363,63	15.061,36	
Estoques	10.979.206,53	11.063.449,05	84.242,52	
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<u>8.948.651,44</u>	<u>6.177.478,52</u>	<u>1.879.456,51</u>	<u>4.650.629,46</u>
Créditos a Longo Prazo	3.285.925,94	5.165.382,45	1.879.456,51	
Imobilizado	5.662.725,50	1.012.096,07		4.650.629,46
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<u>128.963.405,91</u>	<u>126.948.743,33</u>	<u>56.301,57</u>	<u>2.070.964,26</u>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	57.641.956,64	57.641.929,65		26,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00		
Fornecedores e Contas a Pagar	56.438.112,82	54.367.798,16		2.070.314,14
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	13.104.291,40	13.160.592,97	56.301,57	
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.779.045,05	1.778.422,55		622,60
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<u>1.510.617,25</u>	<u>1.967.606,59</u>	<u>456.989,34</u>	<u>2.070.964,26</u>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	738.134,56	1.028.693,52	290.558,96	
Fornecedores a Longo Prazo	772.482,69	938.913,07	166.430,38	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>5.801.809,21</u>	<u>5.801.809,21</u>		
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<u>6.173.722,01</u>	<u>1.739.115,14</u>		<u>4.434.606,87</u>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<u>15.690.492,83</u>	<u>24.390.362,60</u>	<u>8.699.869,77</u>	
<b>TOTAL</b>	<u>191.708.401,03</u>	<u>191.708.278,53</u>	<u>11.191.921,07</u>	<u>11.192.043,57</u>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MUJA-FW5-5EU8-4DDGI





ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Guariba  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Exercício: 2019  
Mês: 14  
EM R\$

ATIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>32.294.589,42</b>	<b>31.002.103,21</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.150.037,06	24.794.090,09
Créditos a Curto Prazo	4.923.241,60	4.902.459,84
Estoques	1.221.310,76	1.305.553,28
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>78.866.462,22</b>	<b>76.095.289,30</b>
Realizável a Longo Prazo	-401.519,00	1.477.937,51
Imobilizado	79.267.981,22	74.617.351,79
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>111.161.051,64</b>	<b>107.097.392,51</b>
ATIVO FINANCEIRO	26.280.906,34	24.924.959,37
ATIVO PERMANENTE	84.880.145,30	82.172.433,14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	4.739.545,47	3.872.912,25
Direitos Contratuais	2.070.000,00	2.070.000,00
Outros Atos Potenciais do Ativo		

PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.124.925,63</b>	<b>1.237.048,36</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	16.213,58	10.625,55
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	661.755,59	1.049.187,67
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	112.313,07	56.011,50
Demais Obrigações a Curto Prazo	334.643,39	121.223,64
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.745.852,59</b>	<b>1.288.863,25</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	982.649,18	692.090,22
Fornecedores a Longo Prazo	763.203,41	596.773,03
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.870.778,22</b>	<b>2.525.911,61</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>108.290.273,42</b>	<b>104.571.480,90</b>
Resultado do Exercício	3.718.792,52	5.801.809,21
Resultado de Exercícios Anteriores	104.571.480,90	98.769.671,69
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>108.290.273,42</b>	<b>104.571.480,90</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>111.161.051,64</b>	<b>107.097.392,51</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>7.112.442,92</b>	<b>5.870.002,33</b>
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>1.750.485,60</b>	<b>1.290.538,41</b>

<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>102.298.123,12</b>	<b>99.936.851,77</b>
--------------------------	-----------------------	----------------------

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	3.816.080,78	3.309.330,78
Obrigações Contratuais	76.486.602,84	66.722.485,91
Outros Atos Potenciais do Passivo	88,93	88,93



**ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

**Município:** Guariba **Exercício:** 2019  
**Poder:** EXECUTIVO **Mês:** 14  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA **EM R\$**

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.150.037,06	24.794.090,09
Créditos e Valores	130.869,28	130.869,28
<b>TOTAL</b>	<b>26.280.906,34</b>	<b>24.924.959,37</b>

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	1.120.292,62	1.235.373,20
Pessoal a Pagar	11.580,57	7.242,83
Encargos Sociais	0,00	1.707,56
Fornecedores/Contas a Pagar	661.755,59	1.049.187,67
Obrigações Fiscais	112.313,07	56.011,50
Demais Obrigações	334.643,39	121.223,64
Restos a Pagar não Processados	5.992.150,30	4.634.629,13
<b>TOTAL</b>	<b>7.112.442,92</b>	<b>5.870.002,33</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MUKB-10LF-51MH-EQFQ



**ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

**Município:** Guariba **Exercício:** 2011  
**Poder:** EXECUTIVO **Mês:** 1  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA **EM R**

**ATIVO PERMANENTE**

TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos e Valores	4.390.853,32	6.249.528,
Estoques	1.221.310,76	1.305.553,
Imobilizado	79.267.981,22	74.617.351,
<b>TOTAL</b>	<b>84.880.145,30</b>	<b>82.172.433,</b>

**PASSIVO PERMANENTE**

TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal a Pagar	987.282,19	693.765,38
Fornecedores/Contas a Pagar	763.203,41	596.773,03
<b>TOTAL</b>	<b>1.750.485,60</b>	<b>1.290.538,41</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MUKB-10LF-51MH-EQFQ



ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Guariba  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Exercício: 2019  
Mês: 13  
EM R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	<u>15.017.267,43</u>	<u>14.017.494,92</u>
Impostos	14.223.274,84	13.319.660,13
Taxas	791.674,08	695.164,49
Contribuições de Melhoria	2.318,51	2.670,30
<u>Contribuições</u>	<u>1.650.880,65</u>	<u>1.118.185,62</u>
Contribuição de Iluminação Pública	1.650.880,65	1.118.185,62
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	<u>118.906,84</u>	<u>256.760,45</u>
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	118.906,84	256.760,45
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	<u>1.235.527,03</u>	<u>2.656.670,83</u>
Juros e Encargos de Mora	405.766,28	1.461.424,88
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	829.760,75	1.044.001,93
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		151.244,02
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	<u>101.385.515,66</u>	<u>95.093.695,57</u>
Transferências Intra Governamentais	340.531,16	571.450,59
Transferências Inter Governamentais	101.044.984,50	94.510.244,98
Transferências das Instituições Privadas		12.000,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos</u>	<u>58.337,63</u>	<u>734.559,82</u>
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	58.157,27	734.559,81
Ganhos com Desincorporação de Passivos	180,36	0,01
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	<u>11.545.403,27</u>	<u>9.649.568,54</u>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	11.545.403,27	9.649.568,54
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>131.011.838,51</b>	<b>123.526.935,75</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MUK5-36JV-5GRP-4TWE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Pessoal e Encargos</b>	<u>57.725.437,31</u>	<u>54.976.885,80</u>
Remuneração de Pessoal	44.549.827,78	41.437.482,63
Encargos Patronais	13.175.609,53	11.966.013,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	1.573.389,59
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<u>264.949,72</u>	<u>264.210,71</u>
Pensões	264.949,72	264.210,71
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<u>56.549.167,11</u>	<u>50.403.023,05</u>
Uso de Material de Consumo	18.864.908,54	17.215.517,71
Serviços	37.225.024,54	33.056.298,97
Depreciação, Amortização e Exaustação	459.234,03	131.206,37
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<u>1.265.306,48</u>	<u>2.029.851,35</u>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	90.029,98	
Juros e Encargos de Mora		310,48
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.175.276,50	2.029.540,87
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<u>7.155.984,57</u>	<u>5.846.271,88</u>
Transferências Intra Governamentais	3.630.000,00	3.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	1.753.083,89	1.555.325,54
Transferências a Consórcios Públicos	237.836,04	233.607,34
Execução Orçamentária Delegada	1.535.064,64	427.339,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos</b>	<u>2.192.665,56</u>	<u>2.757.192,70</u>
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	1.775.262,93	2.097.503,83
Desincorporação de Ativos	417.402,63	659.688,87
<b>Tributárias</b>	<u>1.200.720,91</u>	<u>1.033.804,60</u>
Contribuições	1.200.720,91	1.033.804,60
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<u>938.814,33</u>	<u>413.886,45</u>
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	938.814,33	413.886,45
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>127.293.045,99</b>	<b>117.725.126,54</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>3.718.792,52</b>	<b>5.801.809,21</b>

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA	
<b>DADOS INFORMADOS:</b>	
<b>Código Contabil:</b>	Não
<b>Município:</b>	Guariba
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
<b>Período:</b>	13/2019
<b>Nível Mínimo:</b>	1
<b>Nível Máximo:</b>	7

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	107.097.392,51	421.384.977,81	417.321.318,68	111.161.051,64
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE	31.002.103,21	412.436.326,37	411.143.840,16	32.294.589,42
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.794.090,09	387.816.623,99	386.460.677,02	26.150.037,06
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	24.794.090,09	387.816.623,99	386.460.677,02	26.150.037,06
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	24.794.090,09	387.816.623,99	386.460.677,02	26.150.037,06
1.1.1.1.1.01.00	CAIXA (F)	-	3.601,15	3.601,15	-
1.1.1.1.1.02.00	CONTA ÚNICA (F)	163.881,60	232.284,64	365.855,75	30.310,49
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	24.630.208,49	387.580.738,20	386.091.220,12	26.119.726,57
1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.709.228,54	13.226.193,58	13.190.350,46	4.745.071,66
1.1.2.1.0.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	2.930.664,49	11.882.799,71	13.190.350,46	1.623.113,74
1.1.2.1.1.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	2.930.664,49	11.882.799,71	13.190.350,46	1.623.113,74
1.1.2.1.1.01.00	IMPOSTOS	2.765.045,85	10.928.828,65	12.275.607,93	1.418.266,57
1.1.2.1.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	429,49	6.810,95	7.240,44	-
1.1.2.1.1.01.05	IPTU (P)	1.952.183,88	10.085.021,10	11.432.909,21	604.295,77
1.1.2.1.1.01.06	ITBI (P)	698.598,63	650.501,03	648.625,58	700.474,08
1.1.2.1.1.01.07	ISS (P)	19.631,47	186.494,24	186.830,04	19.295,67
1.1.2.1.1.01.99	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	94.202,38	1,33	2,66	94.201,05
1.1.2.1.1.02.00	TAXAS	161.874,00	946.258,12	907.233,95	200.898,17
1.1.2.1.1.02.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	132.632,99	893.845,52	854.522,38	171.956,13
1.1.2.1.1.02.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	29.241,01	52.412,60	52.711,57	28.942,04
1.1.2.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.744,64	7.712,94	7.508,58	3.949,00
1.1.2.1.1.03.01	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (P)	3.744,64	7.712,94	7.508,58	3.949,00
1.1.2.2.0.00.00	CLIENTES	21.892,20	-	-	21.892,20
1.1.2.2.1.00.00	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	21.892,20	-	-	21.892,20
1.1.2.2.1.01.00	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	21.892,20	-	-	21.892,20

1.1.2.5.0.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.744.572,39	1.343.393,87	-	3.087.966,26
1.1.2.5.1.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	1.744.572,39	1.343.393,87	-	3.087.966,26
1.1.2.5.1.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	1.429.270,79	1.343.393,87	-	2.772.664,66
1.1.2.5.1.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	1.348.170,57	1.343.393,87	-	2.691.564,44
1.1.2.5.1.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	81.100,22	-	-	81.100,22
1.1.2.5.1.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	296.909,24	-	-	296.909,24
1.1.2.5.1.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	216.610,29	-	-	216.610,29
1.1.2.5.1.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	80.298,95	-	-	80.298,95
1.1.2.5.1.03.00	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.392,36	-	-	8.392,36
1.1.2.5.1.03.01	DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (P)	8.392,36	-	-	8.392,36
1.1.2.5.1.99.00	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	10.000,00	-	-	10.000,00
1.1.2.6.0.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	12.099,46	-	-	12.099,46
1.1.2.6.1.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONSOLIDAÇÃO	12.099,46	-	-	12.099,46
1.1.2.6.1.01.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	12.099,46	-	-	12.099,46
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	193.231,30	414.302,27	429.363,63	178.169,94
1.1.3.1.0.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	39.324,91	73.700,05	76.604,35	36.420,61
1.1.3.1.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	39.324,91	73.700,05	76.604,35	36.420,61
1.1.3.1.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	39.324,91	63.900,05	69.804,35	33.420,61
1.1.3.1.1.01.15	VIAGENS - ADIANTAMENTO (P)	11.150,00	1.400,00	2.800,00	9.750,00
1.1.3.1.1.01.98	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	28.174,91	60.900,05	65.404,35	23.670,61
1.1.3.1.1.01.99	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (F)	-	1.600,00	1.600,00	-
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	-	9.800,00	6.800,00	3.000,00
1.1.3.8.0.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	153.906,39	340.602,22	352.759,28	141.749,33
1.1.3.8.1.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	153.906,39	340.602,22	352.759,28	141.749,33
1.1.3.8.1.01.00	ALUGUÉIS A RECEBER (P)	1.700,50	39.747,71	40.047,54	1.400,67
1.1.3.8.1.06.00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	98.678,93	-	-	98.678,93
1.1.3.8.1.08.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	6.741,98	52.921,65	52.921,65	6.741,98
1.1.3.8.1.09.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	25.448,37	148.948,97	148.948,97	25.448,37
1.1.3.8.1.99.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	21.336,61	98.983,89	110.841,12	9.479,38
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	1.305.553,28	10.979.206,53	11.063.449,05	1.221.310,76
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	1.305.553,28	10.979.206,53	11.063.449,05	1.221.310,76
1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.305.553,28	10.979.206,53	11.063.449,05	1.221.310,76
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO (P)	347.782,54	8.752.903,26	8.887.898,87	212.786,93
1.1.5.6.1.02.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	279.175,70	233.049,86	322.076,22	190.149,34
1.1.5.6.1.03.00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	-	7.347,21	7.347,21	-
1.1.5.6.1.04.00	AUTOPEÇAS (P)	-	201.617,80	201.617,80	-



1.1.5.6.1.05.00	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	327.936,14	1.752.439,32	1.644.508,95	435.866,51
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	350.658,90	31.849,08	-	382.507,98
1.2.0.0.0.00.00	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	76.095.289,30	8.948.651,44	6.177.478,52	78.866.462,22
1.2.1.0.0.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.477.937,51	3.285.925,94	5.165.382,45	401.519,00
1.2.1.1.0.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.477.937,51	3.285.925,94	5.165.382,45	401.519,00
1.2.1.1.1.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.477.937,51	3.285.925,94	5.165.382,45	401.519,00
1.2.1.1.1.04.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17.565.295,29	3.262.883,88	3.317.488,46	17.510.690,71
1.2.1.1.1.04.01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	17.565.295,29	3.262.883,88	3.317.488,46	17.510.690,71
1.2.1.1.1.05.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.120.047,31	23.042,06	72.631,06	2.070.458,31
1.2.1.1.1.99.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	- 18.207.405,09	-	1.775.262,93	- 19.982.668,02
1.2.1.1.1.99.04	(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	- 16.205.202,11	-	1.672.775,04	- 17.877.977,15
1.2.1.1.1.99.05	(-) AJUSTES DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	- 2.002.202,98	-	102.487,89	- 2.104.690,87
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO	74.617.351,79	5.662.725,50	1.012.096,07	79.267.981,22
1.2.3.1.0.00.00	BENS MÓVEIS	32.446.391,90	2.395.824,92	285.110,00	34.557.106,82
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32.446.391,90	2.395.824,92	285.110,00	34.557.106,82
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.508.522,00	964.784,55	31.360,00	6.441.946,55
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO (P)	2.489,80	-	-	2.489,80
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	860.429,06	13.085,33	-	873.514,39
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LAB	707.733,75	307.816,42	-	1.015.550,17
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES (P)	317.673,97	52.200,00	-	369.873,97
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	326.025,12	3.048,70	-	329.073,82
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (P)	37.000,00	-	31.360,00	5.640,00
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (P)	222.276,86	79.114,40	-	301.391,26
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	137.677,73	2.087,70	-	139.765,43
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.897.215,71	507.432,00	-	3.404.647,71
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA	4.250.467,66	132.748,93	-	4.383.216,59
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	4.247.070,66	132.748,93	-	4.379.819,59
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	3.397,00	-	-	3.397,00
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.205.034,09	185.306,00	7.800,00	14.382.540,09
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	412.382,50	16.928,00	1.610,00	427.700,50
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	4.886,53	20.761,00	-	25.647,53
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	13.780.727,40	147.617,00	2.740,00	13.925.604,40
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	7.037,66	-	3.450,00	3.587,66
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	78.862,18	80.960,44	-	159.822,62
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	36.311,28	56.803,44	-	93.114,72
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	42.435,90	24.157,00	-	66.592,90

1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	115,00	-	-	115,00
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS	8.354.422,72	1.032.025,00	245.950,00	9.140.497,72
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL (P)	4.804.568,51	-	245.950,00	4.558.618,51
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (P)	3.549.854,21	1.032.025,00	-	4.581.879,21
1.2.3.1.1.99.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	49.083,25	-	-	49.083,25
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	49.083,25	-	-	49.083,25
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	42.563.970,78	3.266.900,58	267.752,04	45.563.119,32
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	42.563.970,78	3.266.900,58	267.752,04	45.563.119,32
1.2.3.2.1.04.00	BENS DOMINICAIS	968.189,80	-	-	968.189,80
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS (P)	968.189,80	-	-	968.189,80
1.2.3.2.1.05.00	BENS DE USO COMUM DO POVO	228.373,92	-	-	228.373,92
1.2.3.2.1.05.01	RUAS (P)	159.377,55	-	-	159.377,55
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS (P)	21.744,00	-	-	21.744,00
1.2.3.2.1.05.04	PONTES (P)	47.252,37	-	-	47.252,37
1.2.3.2.1.06.00	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	24.032.490,46	3.266.900,58	60.664,95	27.238.726,09
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	24.032.490,46	3.266.900,58	60.664,95	27.238.726,09
1.2.3.2.1.07.00	INSTALAÇÕES (P)	1.006.102,43	-	-	1.006.102,43
1.2.3.2.1.99.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	16.328.814,17	-	207.087,09	16.121.727,08
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	16.328.814,17	-	207.087,09	16.121.727,08
1.2.3.8.0.00.00	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	- 393.010,89	-	459.234,03	- 852.244,92
1.2.3.8.1.00.00	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	- 393.010,89	-	459.234,03	- 852.244,92
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- 393.010,89	-	459.115,68	- 852.126,57
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	- 19.244,86	-	40.199,77	- 59.444,63
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	- 9.496,45	-	59.583,51	- 69.079,96
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	- 11.788,81	-	43.884,82	- 55.673,63
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E D	- 2.084,90	-	37.766,09	- 39.850,99
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	- 350.395,87	-	277.667,94	- 628.063,81
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-	-	13,55	- 13,55
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-	-	118,35	- 118,35
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-	-	118,35	- 118,35
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 107.097.392,51	150.069.112,35	150.413.978,96	- 107.442.259,12
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	- 1.237.048,36	142.756.685,89	142.644.563,16	- 1.124.925,63
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C	- 10.625,55	57.652.555,20	57.658.143,23	- 16.213,58
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	- 8.917,99	44.474.844,36	44.482.139,95	- 16.213,58
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	- 8.917,99	44.474.844,36	44.482.139,95	- 16.213,58
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR	- 8.917,99	44.474.844,36	44.482.139,95	- 16.213,58

2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	-	7.242,83	40.328.548,77	40.323.718,21	-	2.412,27
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS (P)	-	1.675,16	1.793.036,07	1.795.993,92	-	4.633,01
2.1.1.1.1.01.13	FÉRIAS (F)		-	2.353.259,52	2.362.427,82	-	9.168,30
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	1.707,56	13.177.710,84	13.176.003,28		-
2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	1.707,56	13.177.710,84	13.176.003,28		-
2.1.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		-	9.821.842,03	9.821.842,03		-
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO		-	9.821.842,03	9.821.842,03		-
2.1.1.4.3.05.00	FGTS	-	1.707,56	3.355.868,81	3.354.161,25		-
2.1.1.4.3.05.01	FGTS (F)	-	1.707,56	3.355.868,81	3.354.161,25		-
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	1.049.187,67	60.864.842,27	60.477.410,19	-	661.755,59
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	1.049.187,67	60.864.842,27	60.477.410,19	-	661.755,59
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO	-	1.049.187,67	60.864.842,27	60.477.410,19	-	661.755,59
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	-	1.049.187,67	60.837.890,15	60.450.458,07	-	661.755,59
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-	125.429,59	58.453.106,94	58.815.235,36	-	487.558,01
2.1.3.1.1.01.02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	-	923.758,08	2.384.783,21	1.635.222,71	-	174.197,58
2.1.3.1.1.03.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		-	26.952,12	26.952,12		-
2.1.3.1.1.03.02	CONTAS PARCELADAS A PAGAR (F)		-	26.952,12	26.952,12		-
2.1.4.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	56.011,50	13.104.291,40	13.160.592,97	-	112.313,07
2.1.4.1.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	56.011,50	1.145.516,64	1.201.818,21	-	112.313,07
2.1.4.1.3.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	56.011,50	1.145.516,64	1.201.818,21	-	112.313,07
2.1.4.1.3.11.00	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-	56.011,50	1.145.516,64	1.201.818,21	-	112.313,07
2.1.4.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		-	11.958.774,76	11.958.774,76		-
2.1.4.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO		-	11.958.774,76	11.958.774,76		-
2.1.4.3.1.06.00	RECURSOS FISCAIS MUNICIPAIS (F)		-	11.958.774,76	11.958.774,76		-
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	121.223,64	11.134.997,02	11.348.416,77	-	334.643,39
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS	-	109.363,14	9.355.951,97	9.569.994,22	-	323.405,39
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	109.363,14	9.355.951,97	9.569.994,22	-	323.405,39
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES	-	64.279,35	9.300.806,16	9.518.149,76	-	281.622,95
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	-	21.933,57	4.263.430,38	4.260.990,91	-	19.494,10
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	-	490,63	1.552.116,62	1.552.130,06	-	504,07
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	-	36,26	12.008,11	11.971,85		-
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)	-	2.841,69	176.772,27	178.692,13	-	4.761,55
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		-	221.331,65	221.331,65		-
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-	2.055,15	2.278.570,83	2.481.825,00	-	205.309,32
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	-	36.922,05	796.576,30	811.208,16	-	51.553,91
2.1.8.8.1.03.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	907,98	1.815,96	907,98		-

2.1.8.8.1.03.01	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	-	907,98	1.815,96	907,98	-	-
2.1.8.8.1.04.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	-	44.175,81	53.207,35	50.813,98	-	41.782,44
2.1.8.8.1.04.01	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	-	44.175,81	53.207,35	9.041,69	-	10,15
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS (F)	-	-	-	41.772,29	-	41.772,29
2.1.8.8.1.99.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	-	-	122,50	122,50	-	-
2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	11.860,50	1.779.045,05	1.778.422,55	-	11.238,00
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	11.860,50	1.779.045,05	1.778.422,55	-	11.238,00
2.1.8.9.1.01.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	122,50	245,00	122,50	-	-
2.1.8.9.1.01.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	-	122,50	245,00	122,50	-	-
2.1.8.9.1.03.00	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	-	11.738,00	70.700,05	70.200,05	-	11.238,00
2.1.8.9.1.12.00	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	-	-	1.708.100,00	1.708.100,00	-	-
2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	1.288.863,25	1.510.617,25	1.967.606,59	-	1.745.852,59
2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A L	-	692.090,22	738.134,56	1.028.693,52	-	982.649,18
2.2.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	-	692.090,22	738.134,56	1.028.693,52	-	982.649,18
2.2.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	692.090,22	738.134,56	1.028.693,52	-	982.649,18
2.2.1.1.1.04.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-	692.090,22	738.134,56	1.028.693,52	-	982.649,18
2.2.1.1.1.04.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 -	-	692.090,22	738.134,56	1.028.693,52	-	982.649,18
2.2.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	596.773,03	772.482,69	938.913,07	-	763.203,41
2.2.3.1.0.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	596.773,03	772.482,69	938.913,07	-	763.203,41
2.2.3.1.1.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLID	-	596.773,03	772.482,69	938.913,07	-	763.203,41
2.2.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS	-	253.112,08	317.615,53	64.503,45	-	-
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FORNECEDORES A PAGAR (P)	-	253.112,08	317.615,53	64.503,45	-	-
2.2.3.1.1.07.00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINA	-	-	372.293,17	874.409,62	-	502.116,45
2.2.3.1.1.07.03	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	-	-	372.293,17	874.409,62	-	502.116,45
2.2.3.1.1.10.00	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	-	343.660,95	82.573,99	-	-	261.086,96
2.2.3.1.1.10.02	CONTAS PARCELADAS A PAGAR (P)	-	343.660,95	82.573,99	-	-	261.086,96
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	104.571.480,90	5.801.809,21	5.801.809,21	-	104.571.480,90
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS	-	104.571.480,90	5.801.809,21	5.801.809,21	-	104.571.480,90
2.3.7.1.0.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	104.571.480,90	5.801.809,21	5.801.809,21	-	104.571.480,90
2.3.7.1.1.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	5.108.074,59	5.801.809,21	5.801.809,21	-	5.108.074,59
2.3.7.1.1.01.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-	5.801.809,21	5.801.809,21	-	-	-
2.3.7.1.1.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	693.734,62	-	5.801.809,21	-	5.108.074,59
2.3.7.1.2.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	5.689.675,90	-	-	-	5.689.675,90
2.3.7.1.2.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.689.675,90	-	-	-	5.689.675,90
2.3.7.1.3.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-	47.333.169,17	-	-	-	47.333.169,17
2.3.7.1.3.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	47.333.169,17	-	-	-	47.333.169,17

2.3.7.1.4.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	-	57.827.783,39	-	-	57.827.783,39
2.3.7.1.4.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	57.827.783,39	-	-	57.827.783,39
2.3.7.1.5.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		7.870,35	-	-	7.870,35
2.3.7.1.5.02.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.870,35	-	-	7.870,35
3.0.0.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		-	129.032.161,13	1.739.115,14	127.293.045,99
3.1.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		-	58.420.249,06	694.811,75	57.725.437,31
3.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		-	45.117.657,31	567.829,53	44.549.827,78
3.1.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		-	45.117.657,31	567.829,53	44.549.827,78
3.1.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLI		-	45.117.657,31	567.829,53	44.549.827,78
3.1.1.21.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		-	42.316.924,63	566.332,36	41.750.592,27
3.1.1.21.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		-	28.760.014,96	556.684,71	28.203.330,25
3.1.1.21.01.14	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS		-	1.147.792,15	-	1.147.792,15
3.1.1.21.01.16	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		-	2.606.581,06	-	2.606.581,06
3.1.1.21.01.18	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		-	487.307,18	37,04	487.270,14
3.1.1.21.01.22	13º SALÁRIO		-	3.288.128,84	442,31	3.287.686,53
3.1.1.21.01.23	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		-	1.012,97	-	1.012,97
3.1.1.21.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		-	4.157.408,77	9.168,30	4.148.240,47
3.1.1.21.01.31	SUBSÍDIOS		-	889.752,34	-	889.752,34
3.1.1.21.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RGPS		-	978.926,36	-	978.926,36
3.1.1.21.02.00	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		-	1.772.039,16	1.497,17	1.770.541,99
3.1.1.21.02.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-	1.772.039,16	1.497,17	1.770.541,99
3.1.1.21.03.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		-	1.028.693,52	-	1.028.693,52
3.1.2.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS		-	13.176.003,28	393,75	13.175.609,53
3.1.2.20.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		-	9.821.842,03	291,57	9.821.550,46
3.1.2.23.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		-	9.821.842,03	291,57	9.821.550,46
3.1.2.23.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		-	9.821.842,03	291,57	9.821.550,46
3.1.2.30.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		-	3.354.161,25	102,18	3.354.059,07
3.1.2.31.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		-	3.354.161,25	102,18	3.354.059,07
3.1.2.31.01.00	FGTS		-	3.354.161,25	102,18	3.354.059,07
3.1.9.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		-	126.588,47	126.588,47	-
3.1.9.90.00.00	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		-	126.588,47	126.588,47	-
3.1.9.91.00.00	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		-	126.588,47	126.588,47	-
3.1.9.91.01.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL		-	126.588,47	126.588,47	-
3.2.0.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		-	264.949,72	-	264.949,72
3.2.2.00.00.00	PENSÕES		-	264.949,72	-	264.949,72
3.2.2.10.00.00	PENSÕES - RPPS		-	264.949,72	-	264.949,72

3.2.2.11.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	264.949,72	-	264.949,72
3.2.2.11.99.00	OUTRAS PENSÕES	-	264.949,72	-	264.949,72
3.3.0.00.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	57.441.158,14	891.991,03	56.549.167,11
3.3.1.00.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	18.878.525,51	13.616,97	18.864.908,54
3.3.1.10.00.00	CONSUMO DE MATERIAL	-	18.112.700,07	13.616,97	18.099.083,10
3.3.1.11.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	18.112.700,07	13.616,97	18.099.083,10
3.3.1.11.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	-	1.089.051,08	13.569,47	1.075.481,61
3.3.1.11.03.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	98.613,16	-	98.613,16
3.3.1.11.06.00	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	-	2.750.246,48	-	2.750.246,48
3.3.1.11.08.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	-	192.920,80	-	192.920,80
3.3.1.11.10.00	MATERIAL QUÍMICO	-	8.530,00	-	8.530,00
3.3.1.11.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-	358.020,11	-	358.020,11
3.3.1.11.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-	36.299,00	-	36.299,00
3.3.1.11.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	734.453,81	-	734.453,81
3.3.1.11.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	19.130,34	-	19.130,34
3.3.1.11.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	-	52.228,66	-	52.228,66
3.3.1.11.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	-	4.371,55	-	4.371,55
3.3.1.11.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	-	372.335,21	-	372.335,21
3.3.1.11.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-	220.906,05	-	220.906,05
3.3.1.11.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	-	215.033,36	-	215.033,36
3.3.1.11.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-	86.358,35	-	86.358,35
3.3.1.11.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	-	6.072,95	-	6.072,95
3.3.1.11.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	918,00	-	918,00
3.3.1.11.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	-	1.027,00	-	1.027,00
3.3.1.11.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	-	26.749,80	-	26.749,80
3.3.1.11.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	-	413.714,27	-	413.714,27
3.3.1.11.42.00	FERRAMENTAS	-	19.798,04	-	19.798,04
3.3.1.11.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	-	33.762,00	-	33.762,00
3.3.1.11.70.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	-	60.347,50	-	60.347,50
3.3.1.11.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	11.311.812,55	47,50	11.311.765,05
3.3.1.20.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	-	765.825,44	-	765.825,44
3.3.1.21.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	-	765.825,44	-	765.825,44
3.3.1.21.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-	765.825,44	-	765.825,44
3.3.2.00.00.00	SERVIÇOS	-	38.103.398,60	878.374,06	37.225.024,54
3.3.2.10.00.00	DIÁRIAS	-	55.500,64	434,00	55.066,64
3.3.2.11.00.00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	55.500,64	434,00	55.066,64

3.3.2.11.01.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	-	55.500,64	434,00	55.066,64
3.3.2.20.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	3.465.997,84	244.968,78	3.221.029,06
3.3.2.21.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	-	3.465.997,84	244.968,78	3.221.029,06
3.3.2.21.08.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	-	285.375,35	-	285.375,35
3.3.2.21.10.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	-	598.162,95	1.167,56	596.995,39
3.3.2.21.11.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	1.461.371,02	187.901,22	1.273.469,80
3.3.2.21.15.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	86.407,68	4.000,00	82.407,68
3.3.2.21.16.00	ESTAGIÁRIOS	-	642.565,09	51.900,00	590.665,09
3.3.2.21.21.00	LOCAÇÕES	-	64.549,40	-	64.549,40
3.3.2.21.99.00	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	-	327.566,35	-	327.566,35
3.3.2.30.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	34.581.900,12	632.971,28	33.948.928,84
3.3.2.31.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	34.581.900,12	632.971,28	33.948.928,84
3.3.2.31.04.00	COMUNICAÇÃO	-	293.771,14	201,43	293.569,71
3.3.2.31.05.00	PUBLICIDADE	-	292.203,45	10,00	292.193,45
3.3.2.31.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	597.845,70	1.045,01	596.800,69
3.3.2.31.07.00	SERVIÇOS DE APOIO	-	518.625,54	-	518.625,54
3.3.2.31.08.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	-	3.101.495,98	1.707,90	3.099.788,08
3.3.2.31.10.00	LOCAÇÕES	-	675.213,98	1.093,00	674.120,98
3.3.2.31.11.00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	853.601,61	-	853.601,61
3.3.2.31.12.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	3.911.364,13	-	3.911.364,13
3.3.2.31.14.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	-	2.922,00	-	2.922,00
3.3.2.31.20.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	-	32.111,56	968,00	31.143,56
3.3.2.31.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-	236.385,47	-	236.385,47
3.3.2.31.29.00	SEGUROS EM GERAL	-	117.428,87	-	117.428,87
3.3.2.31.31.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	-	11.687.224,93	-	11.687.224,93
3.3.2.31.32.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	-	210.873,73	137,43	210.736,30
3.3.2.31.34.00	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	-	903.461,92	421.300,26	482.161,66
3.3.2.31.35.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	7.500,00	-	7.500,00
3.3.2.31.36.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	3.300,00	-	3.300,00
3.3.2.31.44.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	-	453.339,00	-	453.339,00
3.3.2.31.46.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	-	160.196,92	-	160.196,92
3.3.2.31.47.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	-	6.331,55	-	6.331,55
3.3.2.31.51.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	1.146.310,20	202.508,25	943.801,95
3.3.2.31.99.00	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	-	9.370.392,44	4.000,00	9.366.392,44
3.3.3.00.00.00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	459.234,03	-	459.234,03
3.3.3.10.00.00	DEPRECIÇÃO	-	459.234,03	-	459.234,03

3.3.3.11.00.00	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	459.234,03	-	459.234,03
3.3.3.11.01.00	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	459.234,03	-	459.234,03
3.3.3.11.01.01	DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	459.115,68	-	459.115,68
3.3.3.11.01.02	DEPRECIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	118,35	-	118,35
3.4.0.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	1.265.306,48	-	1.265.306,48
3.4.1.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	-	90.029,98	-	90.029,98
3.4.1.90.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	-	90.029,98	-	90.029,98
3.4.1.91.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	-	90.029,98	-	90.029,98
3.4.9.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	-	1.175.276,50	-	1.175.276,50
3.4.9.90.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	1.175.276,50	-	1.175.276,50
3.4.9.91.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDADA	-	1.175.276,50	-	1.175.276,50
3.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	7.306.452,22	150.467,65	7.155.984,57
3.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	3.630.000,00	-	3.630.000,00
3.5.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	3.630.000,00	-	3.630.000,00
3.5.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA GOV	-	3.630.000,00	-	3.630.000,00
3.5.1.12.02.00	REPASSE CONCEDIDO	-	3.630.000,00	-	3.630.000,00
3.5.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-	1.903.501,54	150.417,65	1.753.083,89
3.5.2.40.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	1.903.501,54	150.417,65	1.753.083,89
3.5.2.41.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.903.501,54	150.417,65	1.753.083,89
3.5.5.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-	237.836,04	-	237.836,04
3.5.5.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	-	237.836,04	-	237.836,04
3.5.7.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	1.535.114,64	50,00	1.535.064,64
3.5.7.10.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	-	1.535.114,64	50,00	1.535.064,64
3.5.7.13.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	-	1.535.114,64	50,00	1.535.064,64
3.5.7.13.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	1.535.114,64	50,00	1.535.064,64
3.6.0.00.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	2.192.667,88	2,32	2.192.665,56
3.6.1.00.00.00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	-	1.775.262,93	-	1.775.262,93
3.6.1.70.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS	-	1.775.262,93	-	1.775.262,93
3.6.1.75.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS	-	1.775.262,93	-	1.775.262,93
3.6.1.75.05.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	1.672.775,04	-	1.672.775,04
3.6.1.75.06.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	102.487,89	-	102.487,89
3.6.5.00.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	417.404,95	2,32	417.402,63
3.6.5.01.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	417.404,95	2,32	417.402,63
3.6.5.01.01.00	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	401.620,08	2,15	401.617,93
3.6.5.01.01.13	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ANULAÇÃO - PRINCIPAL	-	401.620,08	2,15	401.617,93
3.6.5.01.02.00	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	8.384,98	0,17	8.384,81



3.6.5.01.03.00	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	-	7.399,89	-	7.399,89
3.7.0.00.00.00	TRIBUTARIAS	-	1.202.464,56	1.743,65	1.200.720,91
3.7.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	-	1.202.464,56	1.743,65	1.200.720,91
3.7.2.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	1.202.464,56	1.743,65	1.200.720,91
3.7.2.11.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.202.464,56	1.743,65	1.200.720,91
3.7.2.11.04.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	-	1.202.464,56	1.743,65	1.200.720,91
3.9.0.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	938.913,07	98,74	938.814,33
3.9.9.00.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	938.913,07	98,74	938.814,33
3.9.9.90.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR	-	938.913,07	98,74	938.814,33
3.9.9.91.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR	-	64.503,45	98,74	64.404,71
3.9.9.91.99.00	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	-	64.503,45	98,74	64.404,71
3.9.9.95.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR	-	874.409,62	-	874.409,62
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	15.690.492,83	146.702.331,34	131.011.838,51
4.1.0.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	2.222.043,15	17.239.310,58	15.017.267,43
4.1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS	-	1.980.364,32	16.203.639,16	14.223.274,84
4.1.1.2.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	-	1.952.854,24	10.980.790,12	9.027.935,88
4.1.1.2.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	-	1.952.854,24	10.980.790,12	9.027.935,88
4.1.1.2.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-	1.774.590,08	8.644.029,89	6.869.439,81
4.1.1.2.1.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-	1.019,73	1.686.259,20	1.685.239,47
4.1.1.2.1.03.01	IRRF - PESSOAS FÍSICAS	-	1.019,73	1.686.259,20	1.685.239,47
4.1.1.2.1.04.00	ITBI	-	12.034,29	650.501,03	638.466,74
4.1.1.2.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	-	165.210,14	-	165.210,14
4.1.1.3.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	-	27.510,08	5.222.849,04	5.195.338,96
4.1.1.3.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	27.510,08	5.222.849,04	5.195.338,96
4.1.1.3.1.02.00	ISS	-	14.529,24	5.222.849,04	5.208.319,80
4.1.1.3.1.97.00	(-) DEDUÇÃO	-	12.980,84	-	12.980,84
4.1.2.0.0.00.00	TAXAS	-	241.678,83	1.033.352,91	791.674,08
4.1.2.1.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	-	226.949,20	887.692,44	660.743,24
4.1.2.1.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	-	226.949,20	887.692,44	660.743,24
4.1.2.1.1.15.00	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	-	215.798,94	887.692,44	671.893,50
4.1.2.1.1.15.01	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	-	215.798,94	887.692,44	671.893,50
4.1.2.1.1.97.00	(-) DEDUÇÕES	-	11.150,26	-	11.150,26
4.1.2.1.1.97.15	(-) DEDUÇÃO TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	11.150,26	-	11.150,26
4.1.2.2.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	14.729,63	145.660,47	130.930,84
4.1.2.2.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	14.729,63	145.660,47	130.930,84
4.1.2.2.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	14.729,63	145.660,47	130.930,84

4.1.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	2.318,51	-	2.318,51
4.1.3.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	-	-	2.318,51	-	2.318,51
4.1.3.4.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	-	-	2.318,51	-	2.318,51
4.1.3.4.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	-	-	2.318,51	-	2.318,51
4.2.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	-	2.396,53	1.653.277,18	-	1.650.880,65
4.2.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	2.396,53	1.653.277,18	-	1.650.880,65
4.2.3.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	-	2.396,53	1.653.277,18	-	1.650.880,65
4.2.3.0.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	2.396,53	1.653.277,18	-	1.650.880,65
4.3.0.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-	6.352,95	125.259,79	-	118.906,84
4.3.3.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	6.352,95	125.259,79	-	118.906,84
4.3.3.1.0.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	-	6.352,95	125.259,79	-	118.906,84
4.3.3.1.1.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	-	6.352,95	125.259,79	-	118.906,84
4.3.3.1.1.02.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	-	6.352,95	38.163,26	-	31.810,31
4.3.3.1.1.37.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	-	1.609,90	-	1.609,90
4.3.3.1.1.52.00	TARIFA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	-	-	2.702,00	-	2.702,00
4.3.3.1.1.99.00	OUTROS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRES	-	-	82.784,63	-	82.784,63
4.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	98.013,97	1.333.541,00	-	1.235.527,03
4.4.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	97.517,19	503.283,47	-	405.766,28
4.4.2.3.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	-	499,23	12.857,74	-	12.358,51
4.4.2.3.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	-	499,23	12.857,74	-	12.358,51
4.4.2.4.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	-	97.000,77	490.146,23	-	393.145,46
4.4.2.4.1.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	97.000,77	490.146,23	-	393.145,46
4.4.2.4.1.01.00	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQU	-	-	6,91	-	6,91
4.4.2.4.1.05.00	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	-	439,72	102.817,61	-	102.377,89
4.4.2.4.1.07.00	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	-	91.025,16	233.539,65	-	142.514,49
4.4.2.4.1.09.00	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-	973,31	31.428,64	-	30.455,33
4.4.2.4.1.10.00	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	37,23	3.566,61	-	3.529,38
4.4.2.4.1.11.00	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	5.190,07	-	5.190,07
4.4.2.4.1.14.00	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	-	-	350,66	-	350,66
4.4.2.4.1.16.00	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	2.474,57	113.246,08	-	110.771,51
4.4.2.4.1.97.00	(-) DEDUÇÕES	-	2.050,78	-	-	2.050,78
4.4.2.9.0.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	17,19	279,50	-	262,31
4.4.2.9.1.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	-	17,19	279,50	-	262,31
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	496,78	830.257,53	-	829.760,75
4.4.5.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	496,78	830.257,53	-	829.760,75
4.4.5.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	496,78	830.257,53	-	829.760,75

4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	13.357.667,29	114.743.182,95	-	101.385.515,66
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	-	340.531,16	-	340.531,16
4.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	340.531,16	-	340.531,16
4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	-	-	340.531,16	-	340.531,16
4.5.1.1.2.09.00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	-	-	340.531,16	-	340.531,16
4.5.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-	13.357.667,29	114.402.651,79	-	101.044.984,50
4.5.2.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	-	13.357.667,29	79.594.171,32	-	66.236.504,03
4.5.2.1.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UN	-	6.251.175,42	42.929.383,59	-	36.678.208,17
4.5.2.1.3.02.00	COTA-PARTE FPM	-	5.002.673,29	27.180.356,90	-	22.177.683,61
4.5.2.1.3.03.00	COTA-PARTE ITR	-	208.252,03	1.041.342,21	-	833.090,18
4.5.2.1.3.06.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	-	5.383,28	402.413,11	-	397.029,83
4.5.2.1.3.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	-	734.866,82	9.177.289,89	-	8.442.423,07
4.5.2.1.3.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-	-	360.541,57	-	360.541,57
4.5.2.1.3.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	-	-	4.467.439,91	-	4.467.439,91
4.5.2.1.3.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	-	300.000,00	300.000,00	-	-
4.5.2.1.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTADO	-	7.106.491,87	36.664.787,73	-	29.558.295,86
4.5.2.1.4.01.00	COTA-PARTE ICMS	-	6.096.593,94	30.482.970,62	-	24.386.376,68
4.5.2.1.4.02.00	COTA-PARTE IPVA	-	966.174,17	4.821.683,94	-	3.855.509,77
4.5.2.1.4.03.00	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	-	43.201,69	216.008,91	-	172.807,22
4.5.2.1.4.04.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICC	-	-	46.669,09	-	46.669,09
4.5.2.1.4.05.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	-	-	139.000,86	-	139.000,86
4.5.2.1.4.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - RE	-	522,07	738.917,34	-	738.395,27
4.5.2.1.4.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	-	-	219.536,97	-	219.536,97
4.5.2.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	29.818.214,21	-	29.818.214,21
4.5.2.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	-	-	29.818.214,21	-	29.818.214,21
4.5.2.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	3.197.517,55	-	3.197.517,55
4.5.2.3.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	-	-	1.821.690,90	-	1.821.690,90
4.5.2.3.3.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	1.821.690,90	-	1.821.690,90
4.5.2.3.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	-	-	1.375.826,65	-	1.375.826,65
4.5.2.3.4.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	1.375.826,65	-	1.375.826,65
4.5.2.4.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	-	1.792.748,71	-	1.792.748,71
4.5.2.4.3.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	-	-	1.307.915,31	-	1.307.915,31
4.5.2.4.4.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	-	-	484.833,40	-	484.833,40
4.6.0.0.0.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	-	-	58.337,63	-	58.337,63
4.6.3.0.0.00.00	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	-	58.157,27	-	58.157,27
4.6.3.9.0.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	-	58.157,27	-	58.157,27

4.6.3.9.1.00.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	58.157,27	-	58.157,27
4.6.4.0.0.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	-	180,36	-	180,36
4.6.4.0.1.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	180,36	-	180,36
4.9.0.0.0.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	4.018,94	11.549.422,21	-	11.545.403,27
4.9.9.0.0.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	4.018,94	11.549.422,21	-	11.545.403,27
4.9.9.5.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS	-	3.390,58	38.663,47	-	35.272,89
4.9.9.5.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	-	3.390,58	38.663,47	-	35.272,89
4.9.9.6.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	70.372,08	-	70.372,08
4.9.9.6.1.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-	-	70.372,08	-	70.372,08
4.9.9.6.1.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	-	-	70.372,08	-	70.372,08
4.9.9.9.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD	-	628,36	11.440.386,66	-	11.439.758,30
4.9.9.9.1.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD	-	628,36	11.440.386,66	-	11.439.758,30
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.689.165,43	542.619.904,47	173.499.467,33		374.809.602,57
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO	-	525.452.776,26	162.458.164,73		362.994.611,53
5.2.1.0.0.00.00	PREVISÃO DA RECEITA	-	126.602.459,62	11.900.306,00		114.702.153,62
5.2.1.1.0.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	126.602.459,62	11.900.306,00		114.702.153,62
5.2.1.1.1.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	-	126.602.459,62	-		126.602.459,62
5.2.1.1.2.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	11.900.306,00	-	11.900.306,00
5.2.1.1.2.01.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	-	11.900.306,00	-	11.900.306,00
5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB	-	-	11.900.306,00	-	11.900.306,00
5.2.2.0.0.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	398.850.316,64	150.557.858,73		248.292.457,91
5.2.2.1.0.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	177.251.271,08	48.187.252,29		129.064.018,79
5.2.2.1.1.00.00	DOTAÇÃO INICIAL	-	111.072.153,62	-		111.072.153,62
5.2.2.1.1.01.00	CRÉDITO INICIAL	-	111.072.153,62	-		111.072.153,62
5.2.2.1.2.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	33.075.558,73	28.000,00		33.047.558,73
5.2.2.1.2.01.00	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-	27.115.137,14	-		27.115.137,14
5.2.2.1.2.02.00	CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	-	5.960.421,59	28.000,00		5.932.421,59
5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	-	5.960.421,59	28.000,00		5.932.421,59
5.2.2.1.3.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	33.103.558,73	33.103.558,73		-
5.2.2.1.3.01.00	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	-	14.010.491,48	28.000,00		13.982.491,48
5.2.2.1.3.02.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	-	3.924.773,69	-		3.924.773,69
5.2.2.1.3.03.00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-	15.140.293,56	-		15.140.293,56
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	28.000,00	33.075.558,73	-	33.047.558,73
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	-	15.055.693,56	-	15.055.693,56
5.2.2.1.9.04.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-	-	15.055.693,56	-	15.055.693,56
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	221.599.045,56	102.370.606,44		119.228.439,12

5.2.2.9.1.00.00	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	93.746.662,85	93.746.662,85	-
5.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	-	93.746.662,85	-	93.746.662,85
5.2.2.9.1.03.00	ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	-	-	93.746.662,85	- 93.746.662,85
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	127.852.382,71	8.623.943,59	119.228.439,12
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	127.852.382,71	8.623.943,59	119.228.439,12
5.2.2.9.2.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	-	127.852.382,71	-	127.852.382,71
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	-	-	8.623.943,59	- 8.623.943,59
5.3.0.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	5.689.165,43	17.167.128,21	11.041.302,60	11.814.991,04
5.3.1.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.681.024,78	14.751.983,70	9.103.786,58	10.329.221,90
5.3.1.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	-	4.551.893,29	4.551.893,29	-
5.3.1.2.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.131,49	4.551.893,29	-	4.681.024,78
5.3.1.7.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.551.893,29	5.648.197,12	4.551.893,29	5.648.197,12
5.3.2.0.0.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.008.140,65	2.415.144,51	1.937.516,02	1.485.769,14
5.3.2.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	-	968.758,01	968.758,01	-
5.3.2.2.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.382,64	968.758,01	-	1.008.140,65
5.3.2.7.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	968.758,01	477.628,49	968.758,01	477.628,49
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 5.689.165,43	1.077.311.664,22	1.446.432.101,36	- 374.809.602,57
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	1.068.583.421,36	1.431.578.032,89	- 362.994.611,53
6.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	161.015.353,62	275.717.507,24	- 114.702.153,62
6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR	-	147.443.548,60	140.174.264,64	7.269.283,96
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	-	1.060.756,60	135.543.242,60	- 134.482.486,00
6.2.1.3.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	12.511.048,42	-	12.511.048,42
6.2.1.3.1.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	12.316.613,84	-	12.316.613,84
6.2.1.3.1.01.00	(-) FUNDEB	-	12.316.613,84	-	12.316.613,84
6.2.1.3.2.00.00	(-) RENÚNCIA	-	72.680,75	-	72.680,75
6.2.1.3.9.00.00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	-	121.753,83	-	121.753,83
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	907.568.067,74	1.155.860.525,65	- 248.292.457,91
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	572.125.403,43	701.189.422,22	- 129.064.018,79
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	-	236.682.739,12	246.518.318,79	- 9.835.579,67
6.2.2.1.2.00.00	CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	93.746.662,85	93.746.662,85	-
6.2.2.1.2.02.00	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	-	93.746.662,85	93.746.662,85	-
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO	-	241.696.001,46	360.924.440,58	- 119.228.439,12
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-	124.024.956,73	129.673.153,85	- 5.648.197,12
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-	116.297.214,69	116.774.843,18	- 477.628,49
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	-	1.373.830,04	114.476.443,55	- 113.102.613,51
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	335.442.664,31	454.671.103,43	- 119.228.439,12

6.2.2.9.1.00.00	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	93.746.662,85	93.746.662,85	-	-
6.2.2.9.1.01.00	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	-	93.746.662,85	93.746.662,85	-	-
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO	-	241.696.001,46	360.924.440,58	-	119.228.439,12
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	241.696.001,46	360.924.440,58	-	119.228.439,12
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	-	124.024.956,73	129.673.153,85	-	5.648.197,12
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	116.297.214,69	116.774.843,18	-	477.628,49
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-	1.373.830,04	114.476.443,55	-	113.102.613,51
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	5.689.165,43	8.728.242,86	-	14.854.068,47
6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	4.681.024,78	7.770.706,20	-	13.418.903,32
6.3.1.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-	4.634.629,13	4.290.705,22	-	5.648.226,39
6.3.1.3.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	46.395,65	3.480.000,98	-	3.512.317,60
6.3.1.4.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	-	-	-	-	78.712,27
6.3.1.9.0.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-	-	-	-	3.479.971,71
6.3.1.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	-	-	-	-	778.387,62
6.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	1.008.140,65	957.536,66	-	1.485.769,14
6.3.2.1.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	-	1.008.140,65	957.536,66	-	477.628,49
6.3.2.2.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	-	-	-	-	528.232,48
6.3.2.9.0.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	-	-	-	-	957.356,30
6.3.2.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	-	-	-	-	180,36
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES	155.633.506,76	518.811.812,62	246.752.722,72	-	427.692.596,66
7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS	75.974.817,87	43.963.819,49	32.826.319,34	-	87.112.318,02
7.1.1.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.942.912,25	3.288.658,07	2.422.024,85	-	6.809.545,47
7.1.1.2.0.00.00	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.872.912,25	3.288.658,07	2.422.024,85	-	4.739.545,47
7.1.1.2.1.00.00	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLI	3.872.912,25	3.288.658,07	2.422.024,85	-	4.739.545,47
7.1.1.2.1.01.00	DIREITOS CONVENIADOS	3.872.912,25	1.961.601,56	1.932.088,55	-	3.902.425,26
7.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	1.327.056,51	489.936,30	-	837.120,21
7.1.1.3.0.00.00	DIREITOS CONTRATUAIS	2.070.000,00	-	-	-	2.070.000,00
7.1.1.3.1.00.00	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.070.000,00	-	-	-	2.070.000,00
7.1.1.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.070.000,00	-	-	-	2.070.000,00
7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	70.031.905,62	40.675.161,42	30.404.294,49	-	80.302.772,55
7.1.2.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.309.330,78	2.197.350,00	1.690.600,00	-	3.816.080,78
7.1.2.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONS	3.309.330,78	2.197.350,00	1.690.600,00	-	3.816.080,78
7.1.2.2.1.01.00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	2.176.816,72	2.197.350,00	1.690.600,00	-	2.683.566,72
7.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.132.514,06	-	-	-	1.132.514,06
7.1.2.3.0.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	66.722.485,91	38.477.811,42	28.713.694,49	-	76.486.602,84
7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	66.722.485,91	38.477.811,42	28.713.694,49	-	76.486.602,84

7.1.2.3.1.01.00	CONTRATOS DE SEGUROS	6.999,60	-	-	6.999,60
7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	27.253.035,40	31.091.242,68	23.173.949,82	35.170.328,26
7.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	448.553,49	100.484,18	99.734,48	449.303,19
7.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	9.855.834,13	4.455.293,39	4.070.304,28	10.240.823,24
7.1.2.3.1.10.00	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDEN	1.972.568,82	-	-	1.972.568,82
7.1.2.3.1.99.00	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27.185.494,47	2.830.791,17	1.369.705,91	28.646.579,73
7.1.2.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVO	88,93	-	-	88,93
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	37.871.612,25	335.571.720,10	199.795.963,51	173.647.368,84
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	37.871.612,25	187.786.007,75	184.704.269,95	40.953.350,05
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	37.871.612,25	187.786.007,75	184.704.269,95	40.953.350,05
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	37.871.612,25	136.545.809,74	133.464.071,94	40.953.350,05
7.2.1.1.2.00.00	RECURSOS VINCULADOS	-	51.120.880,01	51.120.880,01	-
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-	119.318,00	119.318,00	-
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	147.785.712,35	15.091.693,56	132.694.018,79
7.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	147.785.712,35	15.091.693,56	132.694.018,79
7.2.2.1.1.00.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	147.785.712,35	15.091.693,56	132.694.018,79
7.2.2.1.1.01.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	144.155.712,35	15.091.693,56	129.064.018,79
7.2.2.1.1.01.01	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	-	111.072.153,62	-	111.072.153,62
7.2.2.1.1.01.02	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	-	33.083.558,73	36.000,00	33.047.558,73
7.2.2.1.1.01.09	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	-	15.055.693,56	15.055.693,56
7.2.2.1.1.03.00	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIA	-	3.630.000,00	-	3.630.000,00
7.2.2.1.1.03.01	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - INICIAL	-	3.630.000,00	-	3.630.000,00
7.3.0.0.0.00.00	DÍVIDA ATIVA	13.827.380,68	2.395.454,34	2.616.465,79	13.606.369,23
7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	13.827.380,68	2.395.454,34	2.616.465,79	13.606.369,23
7.3.2.1.0.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	13.827.380,68	2.395.454,34	2.616.465,79	13.606.369,23
7.3.2.1.1.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	13.242.570,11	2.372.418,32	2.543.601,91	13.071.386,52
7.3.2.1.2.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	584.810,57	23.036,02	72.863,88	534.982,71
7.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	27.959.695,96	136.880.818,69	11.513.974,08	153.326.540,57
7.9.5.0.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	22.270.530,53	15.353.979,94	9.693.202,94	27.931.307,53
7.9.5.2.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	1.637.783,46	-	1.020.397,75	617.385,71
7.9.5.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	1.637.783,46	-	1.020.397,75	617.385,71
7.9.5.3.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - SUPRIMENTO DE FUND	17.630,00	70.700,05	74.270,83	14.059,22
7.9.5.5.0.00.00	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.179.854,71	11.161.905,04	7.619.774,88	7.721.984,87
7.9.5.6.0.00.00	CONTRAPARTIDA DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	16.435.262,36	4.121.374,85	978.759,48	19.577.877,73
7.9.6.0.0.00.00	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.689.165,43	121.526.838,75	1.820.771,14	125.395.233,04
7.9.6.1.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR	-	115.401.013,14	1.820.771,14	113.580.242,00

7.9.6.1.1.00.00	EMPENHOS LIQUIDADOS	-	115.400.947,14	1.802.667,43	113.598.279,71
7.9.6.1.9.00.00	(-) SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	-	66,00	18.103,71	18.037,71
7.9.6.2.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANT	5.689.165,43	6.125.825,61	-	11.814.991,04
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES	- 155.633.506,76	1.554.372.730,03	1.826.431.819,93	- 427.692.596,66
8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- 75.974.817,87	67.214.357,21	78.351.857,36	- 87.112.318,02
8.1.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	- 3.881.744,15	4.873.049,70	5.739.682,92	- 4.748.377,37
8.1.1.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNE	- 3.881.744,15	4.873.049,70	5.739.682,92	- 4.748.377,37
8.1.1.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNE	- 3.881.744,15	4.873.049,70	5.739.682,92	- 4.748.377,37
8.1.1.2.1.01.00	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	- 3.881.744,15	3.893.177,10	3.922.690,11	- 3.911.257,16
8.1.1.2.1.01.01	CONVÊNIOS A RECEBER	- 3.881.744,15	1.961.088,55	1.990.601,56	- 3.911.257,16
8.1.1.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	-	1.932.088,55	1.932.088,55	-
8.1.1.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	979.872,60	1.816.992,81	- 837.120,21
8.1.1.2.1.99.01	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	-	489.936,30	1.327.056,51	- 837.120,21
8.1.1.2.1.99.04	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES APROVADOS	-	489.936,30	489.936,30	-
8.1.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- 72.093.073,72	62.341.307,51	72.612.174,44	- 82.363.940,65
8.1.2.2.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	- 3.300.498,88	3.398.700,00	3.905.450,00	- 3.807.248,88
8.1.2.2.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONG	- 3.300.498,88	3.398.700,00	3.905.450,00	- 3.807.248,88
8.1.2.2.1.01.00	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	- 3.295.987,48	3.398.700,00	3.905.450,00	- 3.802.737,48
8.1.2.2.1.01.01	CONVÊNIOS A LIBERAR	- 3.295.987,48	1.699.350,00	2.206.100,00	- 3.802.737,48
8.1.2.2.1.01.04	CONVÊNIOS APROVADOS	-	1.699.350,00	1.699.350,00	-
8.1.2.2.1.99.00	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	- 4.511,40	-	-	- 4.511,40
8.1.2.2.1.99.01	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	- 4.511,40	-	-	- 4.511,40
8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 68.792.485,91	58.942.607,51	68.706.724,44	- 78.556.602,84
8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	- 68.792.485,91	58.942.607,51	68.706.724,44	- 78.556.602,84
8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- 27.505.912,08	47.757.525,89	55.674.818,75	- 35.423.204,94
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	- 27.505.912,08	24.092.444,47	32.009.737,33	- 35.423.204,94
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	-	23.665.081,42	23.665.081,42	-
8.1.2.3.1.03.00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	- 259.084,95	199.468,96	200.218,66	- 259.834,65
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	- 259.084,95	99.734,48	100.484,18	- 259.834,65
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	-	99.734,48	99.734,48	-
8.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	- 9.939.876,22	8.246.200,84	8.631.189,95	- 10.324.865,33
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	- 9.939.876,22	4.123.100,42	4.508.089,53	- 10.324.865,33
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	-	4.123.100,42	4.123.100,42	-
8.1.2.3.1.09.00	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	- 2.850,01	-	-	- 2.850,01
8.1.2.3.1.09.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	- 2.850,01	-	-	- 2.850,01
8.1.2.3.1.10.00	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDEN	- 68.483,13	-	-	- 68.483,13



8.1.2.3.1.10.01	CONTRATOS DE PPP - DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDEN	-	68.483,13	-	-	-	68.483,13
8.1.2.3.1.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	31.016.279,52	2.739.411,82	4.200.497,08	-	32.477.364,78
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	-	31.016.279,52	1.369.705,91	2.830.791,17	-	32.477.364,78
8.1.2.3.1.99.03	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	-	-	1.369.705,91	1.369.705,91	-	-
8.1.2.9.0.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	88,93	-	-	-	88,93
8.1.2.9.1.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	88,93	-	-	-	88,93
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	37.871.612,25	1.331.525.154,82	1.467.300.911,41	-	173.647.368,84
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	37.871.612,25	836.540.436,13	839.622.173,93	-	40.953.350,05
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	37.871.612,25	836.540.436,13	839.622.173,93	-	40.953.350,05
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	32.875.145,78	428.238.476,23	430.048.476,20	-	34.685.145,75
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-	32.875.145,78	428.238.476,23	430.048.476,20	-	34.685.145,75
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	-	2.603.174,98	137.771.188,49	139.128.709,66	-	3.960.696,15
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	-	2.603.174,98	137.771.188,49	139.128.709,66	-	3.960.696,15
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU	-	2.393.291,49	148.151.793,73	148.066.010,39	-	2.307.508,15
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-	1.054.535,30	137.991.360,56	137.543.769,01	-	606.943,75
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-	1.338.756,19	9.856.371,23	10.029.630,08	-	1.512.015,04
8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-	-	304.061,94	492.611,30	-	188.549,36
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO UTILIZADA	-	-	122.378.977,68	122.378.977,68	-	-
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	-	494.984.718,69	627.678.737,48	-	132.694.018,79
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	-	494.984.718,69	627.678.737,48	-	132.694.018,79
8.2.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	-	494.984.718,69	627.678.737,48	-	132.694.018,79
8.2.2.1.1.01.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	491.354.718,69	620.418.737,48	-	129.064.018,79
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A F	-	-	380.476.485,80	390.312.065,47	-	9.835.579,67
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RE	-	-	110.878.232,89	230.106.672,01	-	119.228.439,12
8.2.2.1.1.03.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCI	-	-	3.630.000,00	7.260.000,00	-	3.630.000,00
8.2.2.1.1.03.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	-	-	3.630.000,00	3.630.000,00	-	-
8.2.2.1.1.03.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	-	-	-	3.630.000,00	-	3.630.000,00
8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	-	13.827.380,68	9.208.829,72	8.987.818,27	-	13.606.369,23
8.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	13.827.380,68	9.208.829,72	8.987.818,27	-	13.606.369,23
8.3.2.1.0.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	-	-	2.546.455,68	2.546.455,68	-	-
8.3.2.1.1.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-	2.515.049,95	2.515.049,95	-	-
8.3.2.1.2.00.00	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	31.405,73	31.405,73	-	-
8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	-	13.827.380,68	4.196.829,75	3.975.818,30	-	13.606.369,23
8.3.2.3.1.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	-	13.231.366,24	4.123.959,83	3.952.776,24	-	13.060.182,65
8.3.2.3.1.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇ	-	13.231.366,24	4.123.959,83	3.952.776,24	-	13.060.182,65
8.3.2.3.2.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER	-	596.014,44	72.869,92	23.042,06	-	546.186,58

8.3.2.3.2.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRAN	-	596.014,44	72.869,92	23.042,06	-	546.186,58
8.3.2.4.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	-	-	2.200.968,15	2.200.968,15	-	-
8.3.2.4.1.00.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-	2.136.489,63	2.136.489,63	-	-
8.3.2.4.1.01.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRAN	-	-	2.136.489,63	2.136.489,63	-	-
8.3.2.4.2.00.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-	64.478,52	64.478,52	-	-
8.3.2.4.2.01.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM COBR	-	-	64.478,52	64.478,52	-	-
8.3.2.5.0.00.00	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	-	264.576,14	264.576,14	-	-
8.3.2.5.1.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	-	264.554,45	264.554,45	-	-
8.3.2.5.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA A	-	-	264.554,45	264.554,45	-	-
8.3.2.5.2.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	-	-	21,69	21,69	-	-
8.3.2.5.2.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM COBR	-	-	21,69	21,69	-	-
8.9.0.0.0.00.00	OUTROS CONTROLES	-	27.959.695,96	146.424.388,28	271.791.232,89	-	153.326.540,57
8.9.5.0.0.00.00	CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	22.270.530,53	20.043.270,40	25.704.047,40	-	27.931.307,53
8.9.5.2.0.00.00	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	-	1.637.783,46	2.848.661,56	1.828.263,81	-	617.385,71
8.9.5.2.2.00.00	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	-	1.637.783,46	2.848.661,56	1.828.263,81	-	617.385,71
8.9.5.2.2.01.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	-	1.637.783,46	2.008.511,29	984.157,88	-	613.430,05
8.9.5.2.2.01.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-	317.274,07	564.526,38	282.263,19	-	35.010,88
8.9.5.2.2.01.02	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	-	1.320.509,39	1.443.984,91	701.894,69	-	578.419,17
8.9.5.2.2.03.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	-	-	840.150,27	844.105,93	-	3.955,66
8.9.5.2.2.03.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME OR	-	-	840.150,27	844.105,93	-	3.955,66
8.9.5.3.0.00.00	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	17.630,00	153.041,66	149.470,88	-	14.059,22
8.9.5.3.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	17.630,00	77.770,83	74.200,05	-	14.059,22
8.9.5.3.2.00.00	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO	-	-	55.934,64	55.934,64	-	-
8.9.5.3.3.00.00	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	-	-	19.336,19	19.336,19	-	-
8.9.5.5.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS CONSIGNAÇÕES POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	4.179.854,71	15.080.298,22	18.622.428,38	-	7.721.984,87
8.9.5.5.1.00.00	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-	4.179.854,71	15.077.348,22	11.179.116,46	-	281.622,95
8.9.5.5.2.00.00	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-	-	2.950,00	7.443.311,92	-	7.440.361,92
8.9.5.6.0.00.00	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	-	16.435.262,36	1.961.268,96	5.103.884,33	-	19.577.877,73
8.9.5.6.1.00.00	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	-	6.667.087,50	1.961.268,96	3.171.795,78	-	7.877.614,32
8.9.5.6.1.01.00	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS	-	5.488.539,88	985.009,48	1.705.600,00	-	6.209.130,40
8.9.5.6.1.02.00	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDOS	-	1.178.547,62	-	489.936,30	-	1.668.483,92
8.9.5.6.1.03.00	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS QUITADOS	-	-	976.259,48	976.259,48	-	-
8.9.5.6.2.00.00	OUTROS CONVÊNIOS	-	9.768.174,86	-	1.932.088,55	-	11.700.263,41
8.9.5.6.2.02.00	OUTROS CONVÊNIOS RECEBIDOS	-	9.768.174,86	-	1.932.088,55	-	11.700.263,41
8.9.6.0.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	5.689.165,43	126.381.117,88	246.087.185,49	-	125.395.233,04
8.9.6.1.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR	-	-	117.652.875,02	231.233.117,02	-	113.580.242,00

8.9.6.1.1.00.00	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-	116.279.044,98	116.756.673,47	-	477.628,49
8.9.6.1.2.00.00	EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS	-	1.355.726,33	114.476.377,55	-	113.120.651,22
8.9.6.1.9.00.00	(-) DEVOÇÃO DE SALDO DE ADIANTAMENTO NÃO UTILIZADO	-	18.103,71	66,00	-	18.037,71
8.9.6.2.0.00.00	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANT	-	5.689.165,43	8.728.242,86	-	14.854.068,47
8.9.6.2.1.00.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	1.008.140,65	957.536,66	-	1.435.165,15
8.9.6.2.1.01.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	-	1.008.140,65	957.536,66	-	477.628,49
8.9.6.2.1.02.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO	-	-	-	-	957.356,30
8.9.6.2.1.03.00	RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADO	-	-	-	-	180,36
8.9.6.2.2.00.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	-	4.681.024,78	7.770.706,20	-	13.418.903,32
8.9.6.2.2.01.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR	-	4.634.629,13	4.290.705,22	-	5.648.226,39
8.9.6.2.2.02.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO A PAGAR	-	46.395,65	3.480.000,98	-	3.512.317,60
8.9.6.2.2.03.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO LIQUIDADO E PAGO	-	-	-	-	3.479.971,71
8.9.6.2.2.04.00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO CANCELADO	-	-	-	-	778.387,62



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.915 – DE 06 DE AGOSTO DE 2015

### DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, PARA AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, EXERCIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, MEDIANTE CONTROLE EXTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Agosto de 2015, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo a seguinte...**

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no artigo 51, “caput”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os preceitos normativos dos artigos 61 e 62, das Instruções nº. 2/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Poder Executivo manterá sistema de controle interno para auxiliar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo.

**Parágrafo único.** O sistema de controle interno, a que se refere este artigo, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante atuação prévia, concomitante e posterior dos atos administrativos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita.

**Art. 2º.** Cabe ao Agente de Controle Interno a responsabilidade direta pelos serviços de fiscalização do Sistema de Controle Interno, cujo acompanhamento far-se-á por meio de arquivos específicos da Prefeitura Municipal, contendo os relatórios e pareceres elaborados para efeito de subsidiar o Tribunal de Contas do Estado, que poderá utilizar-se dos elementos apurados, quando do auxílio ao Poder Legislativo, no exercício do controle externo do Município, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar estadual nº. 709, de 1993.

**Artigo 3º.** Fica criado o emprego público de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, padrão de referência salarial: 25-A, do Sistema Remuneratório em vigor, que integrará o Quadro de Servidores Efetivos (QSE), do inciso I, artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, cujo posto de trabalho será preenchido mediante prévia aprovação em concurso, observada a exigência de requisitos de investidura, como os de:

I - escolaridade de ensino superior completo, com licenciatura plena de economia, administração de empresas ou contabilidade, e respectivo registro ou inscrição na entidade profissional competente;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

II - comprovação de capacitação e experiência profissional relacionadas a serviços técnicos de auditoria na área contábil, financeira e orçamentária, no âmbito da Administração Pública, por ocasião da realização de concurso público de provas e títulos, tanto por meio de apresentação de documentos de habilitação, na fase de inscrição do candidato, quanto por meio de submissão deste a uma prova escrita de conhecimentos específicos;

III - jornada de trabalho semanal de 30 horas, correspondente a seis horas de trabalho diário.

§ 1º - São atribuições específicas do Agente de Controle Interno do Poder Executivo municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras, e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, nos órgãos e unidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do salário ou vencimento dos seus membros ou servidores;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no cumprimento de sua missão institucional;

VII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do "caput" do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º - A unidade de serviços de controle interno disporá do Agente de Controle Interno, cuja manifestação dar-se-á por meio de relatórios, inspeções, auditorias, pareceres e outros procedimentos administrativos destinados a identificar e sanar possíveis irregularidades, podendo ser assistido e auxiliado por outros agentes municipais, como escriturários ou chefes de setor, desde que possuam atribuições similares, conhecimento técnico suficiente para o desempenho da atividade e escolaridade mínima de ensino médio ou superior.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**§ 3º** - O relatório de gestão fiscal do Chefe do Poder Executivo e o relatório resumido da execução orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além do contabilista e do secretário municipal responsável pela administração financeira, será assinado pelo Agente de Controle Interno.

**Artigo 4º.** Para o exercício de suas respectivas atribuições, o Agente de Controle Interno deverá dispor de garantias mínimas como independência para o desempenho das atividades na Administração municipal e amplo acesso a documentos de bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções institucionais, vedado o embaraço, constrangimento ou obstáculo à sua atuação, por parte de qualquer outro agente municipal, que ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Artigo 5º.** Por atuarem junto ao sistema de controle interno, os servidores municipais deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos, a que tiverem acesso, em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**§ 1º** - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo sistema de controle interno, a unidade de serviços cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

**§ 2º** - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados considerados suficientes para eliminá-las ou elucidá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal, para que tome providências obrigatórias imediatas para sanar a situação apontada, sob pena de responsabilidade solidária e, em seguida, arquivado, permanecendo à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

**Artigo 6º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar, mediante decreto, as disposições estabelecidas nesta lei complementar, principalmente, impedimentos ao exercício da função pública, requisitos para a investidura e outras peculiaridades relacionadas ao sistema de controle interno.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, no exercício financeiro de 2015, suplementadas se houver necessidade.

**Artigo 8º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 06 de Agosto de 2015.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



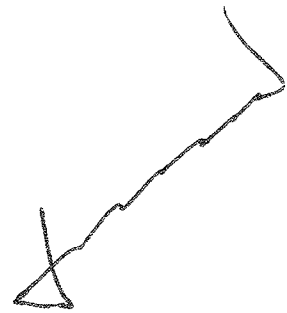
# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.949 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.915, DE 06/08/2015, QUE REGULA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2015, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo a seguinte...**

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 2.915, de 06/08/2015, que regula o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, para efeito de retificar os requisitos de investidura do emprego público de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, de modo que, onde se lê: “**escolaridade de ensino superior completo, com licenciatura plena de...**”; leia-se: “**escolaridade de ensino superior completo de...**”.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

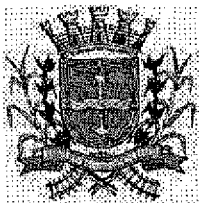
Guariba, 26 de Novembro de 2015.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ Nº 48.664.304/0001-80

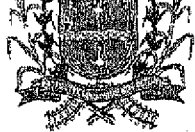
**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Item nº 02, da Requisição de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6, **Declara**, que a servidora Ana Paula Vizentin, nomeada para o emprego público efetivo de Assistente Administrativa, em 2019 respondeu pelos serviços relacionados ao sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, desde 09/01/2019, conforme Portaria nº 20.718, de 09/01/2019 e possui formação acadêmica de Professora de Educação Básica - PEB II – Disciplina Matemática, e atualmente esta nomeada como Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, conforme Portaria nº 21.324, de 03/01/2020.

Por ser a mais ampla expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guariba, 10 de junho de 2020

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**



**PORTARIA Nº 20.718 – DE 09 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, e dá outras providências

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, “caput”, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 2.026, de 28/03/2013, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso III, letra “a”, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica designada a servidora municipal, ANA PAULA VIZENTINI, RG nº 40.186.443-1, titular do emprego público de Assistente Administrativa, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referência 14, com jornada integral de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade ensino fundamental, com as seguintes atribuições:

I - exercer a função específica de chefia dos serviços relacionados ao Departamento de Assuntos Administrativos para suporte e apoio a todas as atividades relacionadas com a organização e orientação dos trabalhos internos, como do controle e supervisão do processamento das parcerias entre a Administração municipal e as organizações da sociedade civil;

II - responder pelos serviços derivados das atividades relacionadas ao sistema de controle interno do Poder Executivo, participando da avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, cujo acompanhamento far-se-á por arquivos específicos contendo relatórios e pareceres para subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício do controle externo do Município;

III - assumir as funções da controladoria do programa social do Projeto Casulo, por meio de atividades de verificação e inspeção de ações dos agentes responsáveis, de ordem administrativa, contábil, econômica, financeira e operacional, objetivando avaliar o cumprimento das metas sociais e a execução dos programas sociais, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - exercer outras tarefas correlatas, de chefia e coordenação superior, de apoio e suporte direto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**Artigo 2º.** Por se tratar de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva, enquanto investida na função de confiança a que se refere o artigo anterior, deverá permanecer afastada do seu emprego publico de origem, com a opção pela maior remuneração.

**Artigo 3º.** Cessada a designação a qualquer título, a que se refere o artigo art. 1º, a servidora municipal deverá ser reconduzida para o seu emprego público de origem, sem direito a indenização.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Portarias nº 17.894, de 12 de setembro de 2013; nº 17.981, de 25 de novembro de 2013; e, nº 19.581, de 20 de fevereiro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**  
**Assinatura por delegação de função**  
**conforme Decreto nº 3172/2016**

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada resumidamente na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

**BENEDITA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES**  
**Assistente Administrativa do Depto. Recursos Humanos**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679 – DE 28 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS, QUE ESPECIFICA, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL E DA REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÃO, COM SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada as 13:00 horas deste dia 28 de Março de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta lei complementar altera dispositivos, adiante enumerados, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, que trata da reestruturação do Quadro Geral de Pessoal e da aprovação dos Planos de Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com as modificações dadas pelas Leis Complementares nº 2.032, de 21 de janeiro de 2005, nº 2.165, de 28 de dezembro de 2006, nº 2.493, de 1º de abril de 2011, nº 2.500, de 29 de abril de 2011, e nº 2.519, de 30 de junho de 2011, observadas as Leis nº 2.486, de 17 de março de 2011, nº 2.502, de 20 de maio de 2.011, nº 2.516, de 9 de junho de 2.011, nº 2.580, de 17 de fevereiro de 2.012, e, nº 2.584, de 15 de março de 2012.

Art. 2º. Os padrões de referência de salários, que compõem o atual sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais, a que se refere o artigo 10, inciso I, da Lei nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, com as alterações dadas pelo artigo 2º, da Lei nº 2.493, de 1º de abril de 2011, e pela Lei nº 2.502, de 20 de maio de 2.011, ficam aumentados de 22 para 29, de conformidade com a seguinte fixação:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Sistema Remuneratório			
Referências Salariais		Valores	
Atuais	Novas	Atuais	Novos
1	1	R\$ 707,33	R\$ 707,33
2	2	R\$ 714,67	R\$ 714,67
3	3	R\$ 811,05	R\$ 811,05
4	4	R\$ 853,36	R\$ 853,36
5	5	R\$ 924,05	R\$ 924,05
6	6	R\$ 994,72	R\$ 994,72
7	7	R\$ 1.250,62	R\$ 1.250,62
8	8	R\$ 1.319,51	R\$ 1.319,51
9	9	R\$ 1.406,94	R\$ 1.406,94
10	10	R\$ 1.439,36	R\$ 1.439,36
11	11	R\$ 1.496,47	R\$ 1.496,47
12	12	R\$ 1.563,27	R\$ 1.563,27
13	13	R\$ 1.619,28	R\$ 1.619,28
14	14	R\$ 1.726,19	R\$ 1.726,19
15	15	R\$ 1.799,20	R\$ 1.799,20
16	16	R\$ 1.991,24	R\$ 1.991,24
17	17	R\$ 2.167,95	R\$ 2.167,95
18	18	R\$ 2.420,00	R\$ 2.250,00
19	19	R\$ 2.568,00	R\$ 2.367,97
20	20	R\$ 2.889,00	R\$ 2.420,00
21	21	R\$ 3.384,00	R\$ 2.568,00
22	22	R\$ 8.560,00	R\$ 2.889,00
-	23	-	R\$ 3.384,00
-	24	-	R\$ 3.600,00
-	25	-	R\$ 4.600,00
-	26	-	R\$ 8.560,00

**Parágrafo único.** Fica criada uma escala de referência salarial de 27 a 29, de que trata este artigo, os valores remuneratórios das funções-atividades de Coordenador Geral (ref. 28), Técnico Administrativo (ref. 29) e Coordenador de Núcleo (ref. 27), previstos no inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 2.580, de 17 de fevereiro de 2012, em razão de terem sido fixados para aplicação temporária pelo Convênio nº 757955/2011, do Ministério de Esporte, enquanto vigorar o Programa Segundo Tempo.

Referências Salariais	Valores
27	R\$ 900,00
28	R\$ 1.200,00
29	R\$ 1.500,00



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**Art. 3º.** Ficam criados no Quadro de Servidores em Comissão (QSC) – Subquadro de Agentes Públicos Administrativos –, a que se refere o inciso II “a”, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, os seguintes cargos de provimento em comissão de:

**I – 1 (um) de Assessor de Comunicação**, padrão de referência 21, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino médio, com as seguintes atribuições:

a) formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a sua publicidade institucional, com o acompanhamento, coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

b) promover a representação e coordenar as relações do Município com os órgãos de imprensa e demais setores e veículos de comunicação, mantendo atualizado o sítio da Prefeitura na internet com informações gerais sobre os projetos, ações e programas do Governo Municipal;

c) promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município, assim como organizar as entrevistas, conferências e debates sobre assuntos pertinentes, participando diretamente da programação, organização e realização de solenidades e festividades públicas;

d) assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas, preparar a agenda de reuniões convocadas pela autoridade superior e executar todas as demais atividades de comunicação social da Prefeitura;

e) executar outras tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior, o Prefeito Municipal.

**II – 1 (um) de Assessor Técnico Administrativo**, padrão de referência 25, jornada de trabalho de 20 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino superior, inscrição na OAB e pós-graduação “lato sensu” em Direito Público, com as seguintes atribuições:

a) planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da alta Administração municipal (Gabinete, Secretarias e Departamentos), de acordo com as políticas e diretrizes governamentais, mediante assessoria e consultoria de caráter especializado, no âmbito da Administração pública;

b) coordenar, controlar e aprimorar o ordenamento jurídico positivo do Município, principalmente, nos casos de legislação de maior complexidade, com estudos e elaboração do processo legislativo de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, abrangendo projetos de lei ordinária e complementar, e demais atos municipais, como decretos e regulamentos;

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

c) promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos de execução dos trabalhos administrativos desenvolvidos nas áreas de gestão pública, patrimônio, licitação, contratos, convênios, recursos humanos, contabilidade, tributação, finanças, orçamento e outras;

d) emitir pareceres, quanto aos aspectos técnico-administrativos, em assuntos de maior complexidade e indagação, a título de suporte direto ao Gabinete do Prefeito, às secretarias municipais, departamentos municipais e setores correlatos;

e) desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato da autoridade superior, o Chefe do Poder Executivo.

**III – 1 (um) de Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito**, padrão de referência 25, jornada de trabalho de 40 horas e requisito de escolaridade de ensino médio, com as seguintes atribuições:

a) administrar, orientar e fiscalizar a execução das modalidades de transporte público de passageiros no Município, tanto o coletivo urbano quanto o escolar;

b) gerenciar e fiscalizar o sistema de trânsito local, com a execução de plano de circulação de veículos e de pedestres e a realização da sinalização horizontal, vertical e semafórica, em conjunto com os demais órgãos competentes;

c) realizar o gerenciamento dos serviços de manutenção da frota pública municipal, abrangendo tanto os veículos leves quanto os pesados, com a organização de registro de preços, através de pesquisas de mercado, para reposição de peças, bem como de cadastro interno para controle de consumo de combustível e de quilometragem percorrida diariamente pela frota pública;

d) instituir e administrar as atividades de operação e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo controlado de veículos em determinadas vias e logradouros públicos, também, denominado como “zona azul”;

e) elaborar a política de controle e de localização dos pontos de estacionamento de veículos de aluguel e do sistema de carga e descarga de mercadorias;

f) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

**IV – 1 (um) de Chefe de Vigilância Escolar**, padrão de referência 18, jornada de trabalho de 40 horas e requisito de escolaridade de ensino médio, com as seguintes atribuições:

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

a) exercer as atividades de chefia, coordenação e orientação dos serviços de vigilância das unidades escolares da rede municipal de ensino público, pronunciando-se sobre a organização, funcionamento e desempenho dos servidores municipais titulares dos empregos efetivos de Vigia Escolar;

b) estabelecer, em colaboração com as diretorias das unidades escolares e a própria Secretaria Municipal de Educação, os horários de trabalho, as escalas de revezamento e as dispensas dos vigias escolares;

c) apresentar relatórios ao superior hierárquico a respeito das necessidades de aquisição, reparação ou substituição de bens ou equipamentos essenciais ao bom funcionamento das áreas de vigilância escolar sob a sua responsabilidade;

d) supervisionar os serviços dos vigias escolares, de modo a assegurar a mais ampla vigilância aos ambientes do espaço escolar, com especial atenção nos intervalos dos recreios e nos horários de entrada e saída, junto às imediações dos respectivos portões;

e) manter-se devidamente atualizado quanto aos regulamentos funcionais das unidades escolares, com vistas a cumpri-los, corretamente, na prestação de serviços de vigilância escolar, requerendo auxílio de forças de segurança, principalmente, das autoridades policiais do Estado, sempre que for justificado;

f) exercer outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Secretário Municipal de Educação.

**Art. 4º.** As alterações do atual Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Guariba, bem como dos Planos de Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, previstas no artigo 1º, desta lei complementar, passam a vigorar com a seguinte redação:

*I – o artigo 2º, “caput”, incisos I a IV, que fica acrescido do inciso V e dos artigos 2º-A, 2º-B e 2º-C:*

**“Art. 2º - O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba é constituído de empregos públicos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão (administrativos e políticos) e funções de confiança, a seguir discriminados:**





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## I – de provimento efetivo:

Denominação atual	Nova denominação	Quant.	Padrão de Referência	Jornada Semanal	Requisito de Escolaridade		
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	24	1	40 hs.	Médio + CNH "B"		
Apanhador de Lixo	Auxiliar de Serviços Gerais (Apanhador de Lixo)	18			Fundamental Incompleto		
Gari ou Margarida	Auxiliar de Serviços Gerais (Gari ou Margarida)	22			Fundamental		
Servente	Auxiliar de Serviços Gerais (Servente)	112			Fundamental Incompleto		
Trabalhador Braçal	Auxiliar de Serviços Gerais (Trabalhador Braçal)	70			Médio		
Vigia	Vigia Patrimonial	25			Médio + CNH "B"		
Vigilante Escolar	Vigilante Escolar	26			Fundamental		
Auxiliar de Escola	Auxiliar de Cozinha	68			2	40 hs.	Médio
Auxiliar de Seção	Auxiliar Administrativo	47	3	40 hs.			Médio + COREN
Inspetor de Alunos	Inspetor de Alunos	49					Fundamental Incompleto
Telefonista	Telefonista	4					Fundamental
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	19					Fundamental + CNH "D" com 2 anos de experiência
Coveiro	Agente Funerário	2	4	40 hs.	Fundamental		
Encanador	Oficial de Manutenção (Encanador)	4			Fundamental + CNH "D" com 2 anos de experiência		
Motorista	Motorista	60			Fundamental		
Padeiro	Padeiro	3			5	40 hs.	Fundamental + CNH "B"
Pajem	Pajem	45					Médio
Pintor	Oficial de Manutenção (Pintor)	3					Fundamental
Tratorista	Tratorista	4					Médio + CNH "D ou E"
Borracheiro	Oficial de Manutenção (Borracheiro)	1					Médio
Carpinteiro	Oficial de Manutenção (Carpinteiro)	4					Fundamental
Eletricista	Oficial de Manutenção (Eletricista)	3					Fundamental
Eletricista Automotivo	Oficial de Manutenção (Eletricista Automotivo)	1	Médio				
Escriturário	Assistente Administrativo	37	Médio + CNH "A/B"				
Lubrificador	Oficial de Manutenção (Lubrificador)	1	5	40 hs.	Médio		
Mecânico	Oficial de Manutenção (Mecânico)	2			Médio		
Oficial de Escola	Assistente Escolar	40			Fundamental		
Pedreiro	Oficial de Manutenção (Pedreiro)	13			Médio		
Soldador	Oficial de Manutenção (Soldador)	1			Fundamental		
Vigilante Epidemiológico	Vigilante Epidemiológico	12			Médio		
Vigilante Sanitário	Vigilante Sanitário	3			Médio		
Fiscal de Tributos e Preços	Fiscal de Tributos e Rendas	10			Médio + CNH "A/B"		
Fiscal de Obras Particulares	Agente de Fiscalização	5					

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas	6			Fundamental + CNH " D " com 2 anos de experiência
Instrutor de Esporte	Instrutor de Esporte	14	6	20 hs.	Superior + CREF
Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem	11		30 hs.	Médio + COREN
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	1		40 hs.	Médio com registro no MT
Advogado do CREAS	Advogado do CREAS	1	7	12 hs.	Superior + OAB
Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Básica I	175	7	24 hs.	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
			12	30 hs.	
Professor de Educação Básica II	Professor de Educação Básica II	126	10	24 hs.	Formação em Curso Superior: licenciatura plena com habilitação específica na disciplina objeto do concurso.
			15	30 hs.	
Arquiteto	Arquiteto	1	11	20 hs.	Superior + CREA
Assistente Social	Assistente Social	11		30 hs.	Superior + CRAS/CRESS
Engenheiro Civil	Engenheiro	1		Superior + CREA	
Farmacêutico	Farmacêutico	3		Superior + CRF	
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	8		Superior + CREFITO	
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	6		Superior + CRFa.	
Musicoterapeuta	Musicoterapeuta	1		Superior em Musicoterapia	
Nutricionista	Nutricionista	3		Superior + CRN	
Psicólogo	Psicólogo	16		Superior + CRP	
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	1		Superior + CREFITO	
Veterinário	Veterinário	1		Superior + CRMV	
Professor de Educação Básica I (Professor de Creche)	Professor de Educação Básica I (Professor de Educação Infantil)	15	12	30 hs.	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Informática	Professor de Informática	8	13	27 hs.	Superior + conhec. e exp
Enfermeira Padrão	Enfermeiro	6	14	30 hs.	Superior + COREN

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Analista de Sistema	Analista de Sistema	1	16	20 hs.	Superior em Informática (Análise de Sistemas, Sistema de Informação, Ciências da Computação)
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista	24	17	20 hs	Superior + CRO
Assistente Educacional	Assistente Administrativo de Ensino	15	21	40 hs.	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar/Supervisão Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação em Gestão escolar, com carga horária mínima de 1.000 horas, e ter, no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério da Educação Básica.
Médico	Médico	31	23	20 hs.	Superior + CRM Superior + OAB
Procurador Municipal	Procurador Municipal	4			
Médico do ESF (Estratégia de Saúde da Família)	Médico do PSF (Programa de Saúde da Família)	3	26	40 hs.	Superior + CRM

## II – de provimento em comissão (cargos administrativos e políticos):

### a) de natureza administrativa:

Denominação atual	Nova denominação	Quant.	Padrão de Referência	Jornada Semanal	Requisito de Escolaridade
Chefe do Serviço Público	Chefe de Setor	7	18	40 hs.	Fundamental Incompleto
Assessor de Comunicação	Assessor de Comunicação	1	21		Médio
Vice-Diretor de Escola	Vice-Diretor de EMEB	12	22	40 hs.	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, ou pós-graduação em gestão educacional, e ter, no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério Público
Diretor de Escola	Diretor de EMEB	18	23	40 hs.	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, ou pós-graduação em gestão educacional, e ter, no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério Público
Assessor de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	24	20 hs	Superior
Diretor de Departamento	Diretor de Departamento	4	25	40 hs.	Médio
	Diretor de Departamento Técnico	3			Superior
Assessor Técnico Administrativo	Assessor Técnico Administrativo	1	25	20 hs.	Superior c/ pós-grad.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## b) de natureza política:

Denominação atual	Nova denominação	Quant	Padrão de Referência	Jornada Semanal	Requisito de Escolaridade
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração Geral	1	Subsídios fixados pela Câmara Municipal	40 hs.	Livre nomeação e exoneração
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	1			
Secretário Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	1			
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	1			
Secretário Municipal de Obras e Serviços	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	1			
Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho	Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho	1			
Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura	Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura	1			
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	1			
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1			
Secretário Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	1			

## III – de funções de confiança:

Denominação	Quant.	Padrão de Referência	Jornada Semanal	Requisito de Escolaridade
Chefe de Serviço	5	14	40 hs.	Fundamental Incompleto
Assessor Técnico de Informática	2	15		Médio
Assessor Técnico de Educação	2			Superior
Coordenador de Área	10	20		Superior + CRAS/CRESS
Coordenador do CRAS	1			Superior + CRAS/CRESS
Coordenador do CREAS	1			Médio
Supervisor de Serviços	4	17		

§ 1º. Aos secretários, chefes, diretores, assessores, supervisores e coordenadores municipais, a que se referem os incisos II e III, deste artigo, incumbem às funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação, controle de diretrizes político-administrativas e participação de decisões governamentais, bem como de orientação da execução com autonomia das atividades administrativas que constituem sua área de competência.

§ 2º. O ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço público, sem limite de horário, podendo ser convocado pela autoridade nomeante sempre que houver interesse da Administração municipal.

(...)"



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

“Art. 2º-A. Os empregos públicos de provimento efetivo são os lugares ou postos de trabalho a serem ocupados por agentes públicos de natureza permanente, previstos no inciso I, do artigo 2º, desta lei complementar, acessíveis mediante nomeação em virtude de aprovação em concurso de provas, ou de provas e títulos, com sujeição a estágio probatório e avaliações periódicas de desempenho, durante o período de três anos, para aquisição de estabilidade no serviço público.”

“Art. 2º-B. Os cargos de provimento em comissão são os lugares ou postos de trabalho a serem ocupados por agentes públicos (administrativos e políticos) nomeados para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, acessível por meio de nomeação de livre escolha do Prefeito, reservando-se pelo menos dois terços do seu total aos servidores ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo.

§ 1º. Para provimento dos cargos em comissão, faz-se necessário distinguir:

I – aqueles que têm como incumbência as diretrizes políticas estatais e cuja criação decorre exclusivamente da ordem constitucional, denominados agentes políticos, como os secretários municipais; e,

II – os demais, de criação infraconstitucional, responsáveis pela concretização técnica das atividades que decorrem das diretrizes políticas, denominados agentes administrativos, como os chefes, diretores ou coordenadores municipais.

§ 2º. Os cargos em comissão de natureza técnica, assim entendidos aqueles que, pelo conjunto de atribuições, reclamam para sua execução, conhecimento técnico ou específico, de uma área do saber, e para seu preenchimento, escolaridade de nível médio ou superior, integram o inciso II, do artigo 2º, desta lei complementar.

§ 3º. Em face da natureza de suas atribuições, determinados cargos de provimento em comissão, como de Diretor de EMEB e Vice-Diretor de EMEB, deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, por servidores municipais titulares de empregos efetivos, dotados de qualificação e experiência nessas respectivas áreas de atuação profissional.”

“Art. 2º-C. As funções de confiança são atribuições de funções específicas, destinadas ao exercício de atividades de chefia, direção e assessoramento, mediante designação do Prefeito, por ato próprio, somente aos servidores investidos em empregos públicos de provimento efetivo, observadas as disposições pertinentes dos artigos 18 e 19, desta lei complementar.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

§ 1º. São considerados como requisitos essenciais para a livre designação pelo Prefeito, de servidor ocupante de emprego efetivo, nos termos do inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal:

I – grau de escolaridade igual ou maior do que exigido para o emprego efetivo de origem e habilitação profissional comprovada, inclusive, por meio de curso de aperfeiçoamento funcional;

II – conceito positivo decorrente de bom aproveitamento no estágio probatório, sobretudo, quanto aos fatores de assiduidade, pontualidade, disciplina, dedicação, capacidade funcional, iniciativa, eficiência, produtividade e responsabilidade.

§ 2º. As funções de confiança, de que trata este artigo, diferem das funções gratificadas, previstas no “caput” do artigo 17, desta lei complementar, na medida em que, enquanto estas são pagas pelo exercício de atividades suplementares, aquelas decorrem de nomeação em razão da “confiança” da autoridade nomeante.

*II – os artigos 17, que fica acrescido do inciso IV e dos §§ 1º a 7º, 18, que fica acrescido do parágrafo único, e, 19:*

“Art. 17. O Executivo Municipal poderá conceder gratificação ao servidor público municipal, através de portaria, para o exercício de atividades suplementares às do emprego público de origem, nos seguintes casos:

I – pela prestação de serviço extraordinário;

II – pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, ou de utilidade para o serviço público municipal;

III – a título de representação, quando em função de Gabinete, missão ou estudo fora do Município;

IV – outros que forem previstos em lei ou regulamento.

§ 1º. A gratificação pela prestação de serviço extraordinário, a que se refere o inciso I, do “caput”, deste artigo, será paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, na mesma razão percebida pelo servidor em cada hora de período normal de trabalho a que estiver sujeito, observadas as disposições pertinentes da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º. A prestação de serviço extraordinário não poderá exceder a duas horas diárias de trabalho, vedada a sua concessão com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

§ 3º. Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a de demissão, a bem do serviço público, o servidor:

I – que atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;  
II – que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário.

§ 4º. O servidor que exercer cargo em comissão ou função de confiança do Prefeito, de direção, chefia ou assessoramento, não poderá perceber gratificação por serviço extraordinário, ou qualquer outra forma de função gratificada.

§ 5º. A gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, ou de utilidade para o serviço público, a que se refere o inciso II, do “caput”, deste artigo, será arbitrado pelo Prefeito, após sua conclusão, através de portaria.

§ 6º. A gratificação a título de representação, quando o servidor for designado para serviço em função de Gabinete, missão ou estudo fora do Município, a que se refere o inciso III, do “caput”, deste artigo, será arbitrado pelo Prefeito, após sua conclusão ou encerramento, através de portaria.

§ 7º. A gratificação de representação de Gabinete, prevista no parágrafo anterior, não poderá ser percebida, cumulativamente, com a de prestação de serviço extraordinário, referida no inciso I, do “caput”, deste artigo.”

“Art. 18. Ficam criadas, no Quadro Geral de Pessoal, as funções de confiança, de livre designação e dispensa pelo Prefeito, cujas denominações, atribuições, quantidade de vagas, jornada semanal de trabalho e padrão de referência de salário, encontram-se previstos no quadro demonstrativo do inciso III, do artigo 2º, “caput”, desta lei complementar.

**Parágrafo único.** As funções de confiança, de que trata este artigo, serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de emprego efetivo e destinar-se-ão apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”

“Art. 19. As funções de confiança, criadas, denominadas e quantificadas, na forma do artigo anterior, para constituição do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, possuem as seguintes atribuições de direção, chefia ou assessoramento:

## I – Chefe de Setor:

a) elaborar plano de ação setorial delimitando a sistemática de atuação de servidores municipais, bem como dirigir e acompanhar o desenvolvimento e a execução do trabalho, dentro do setor específico de sua área de chefia e atuação;

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b) participar, diretamente, da coordenação e do controle do cumprimento dos objetivos e metas do planejamento municipal, para seu pleno e total atendimento dentro do respectivo órgão ou unidade administrativa, ao qual se encontra, hierarquicamente, subordinada;

c) promover a articulação dos demais setores administrativos, com os departamentos e secretarias municipais, no sentido de participar, efetivamente, por meio de suas atividades específicas, em favor do aumento da qualidade e da eficiência da prestação de serviços essenciais à população;

d) cumprir as diretrizes e políticas governamentais previstas para a área setorial de sua atuação, bem como promover reuniões de trabalho com os servidores do seu setor de serviços, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior hierárquico;

e) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o diretor de departamento ou o Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana.

## II – Assessor Técnico de Informática:

a) coordenar, dirigir e orientar a execução das atividades de apoio técnico e operacional, para assistência aos agentes públicos (administrativos e políticos), na área de serviços de informática em todas as unidades administrativas, para desenvolvimento, manutenção e monitoramento dos sistemas operacionais;

b) participar do planejamento, supervisão e controle das decisões de governo municipal, para cumprimento das diretrizes político-administrativas previstas para a área de serviços de informática, a fim de aprimorar a logística estrutural do setor e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

c) elaborar estudos, emitir pareceres técnicos, dentro da área de serviços de informática, a respeito de contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, acordos e quaisquer outros atos;

d) participar das ações que objetivem atingir os níveis de excelência de atendimento público, a que se propõe a Administração, visando à satisfação do munícipe com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;

e) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Secretário de Administração Geral.

## III – Assessor Técnico de Educação:





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

a) assessorar e participar do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da educação básica, através de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos, diretamente, com o processo de ensino-aprendizagem;

b) orientar e controlar a organização e a manutenção, devidamente atualizada, dos cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos;

c) prestar apoio e suporte técnico às atividades de organização e manutenção do sistema de informações legais e regulamentares de interesse das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;

d) dirigir e participar das atividades de instalação, operação e manutenção de oficinas pedagógicas, laboratórios, bibliotecas e afins, para maior incremento do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional;

e) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Secretário de Educação.

## IV – Supervisor de Serviços:

a) supervisionar as atividades operacionais de serviços públicos, proporcionando apoio técnico e administrativo para dirimir questões e agilizar os procedimentos de execução, com vistas a obter resultados compatíveis com os objetivos e metas do planejamento municipal, através do correto cumprimento dos programas de trabalho do órgão superior competente;

b) organizar reuniões periódicas com chefes de setores e chefes de serviços, assim como com o pessoal encarregado da área de vigilância patrimonial, para tratar dos assuntos relacionados com o atendimento das diretrizes de governo municipal;

c) planejar e executar o trabalho de interação entre a alta hierarquia e as diversas classes de servidores municipais, a fim de aumentar o profissionalismo e o sentimento de unidade de equipe, bem como gerenciar conflitos e promover a transparência nas responsabilidades, tarefas e objetivos;

d) coordenar as atividades de manutenção patrimonial em geral, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações municipais e a qualidade dos serviços nelas prestados para o atendimento da população;

e) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o diretor de departamento ou secretário municipal correspondente.

## V – Coordenador de Área:

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

a) coordenar, planejar e executar as atividades administrativas da respectiva área de atuação municipal, de forma a garantir e a acompanhar o planejamento, a organização e a execução dos programas e projetos institucionais;

b) planejar e desenvolver, de forma integrada, no âmbito da Administração municipal, programas e demais ações de governo, como projetos e atividades, que visem aprimorar o pleno cumprimento das diretrizes político-administrativas;

c) elaborar relatórios ou prestar informações sobre o programa de governo desenvolvido na respectiva área de coordenação, bem a participação dos demais setores ou unidades de serviços envolvidos, contendo análise e avaliação do desenvolvimento das respectivas ações;

d) acompanhar e contribuir com o processo de formulação e reformulação das diretrizes político-administrativas que definem os contornos da programação do governo municipal, relativas à respectiva área de coordenação;

e) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o diretor de departamento ou secretário municipal correspondente.

*III – o Anexo V, para nova descrição das atribuições dos cargos em comissão de natureza técnica de Diretor do Departamento Técnico de Recursos Humanos, Diretor do Departamento Técnico de Tributos e Rendas e Diretor do Departamento Técnico de Contabilidade:*

## “ANEXO V – DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Cargo: Diretor de Departamento Técnico**

**Área de Atuação: Contabilidade (Gestão Contábil)**

**Superior Imediato: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

**Provimento: Comissão**

**Atribuições sumárias:** dirige, coordena e organiza os serviços e programas inerentes à contabilidade geral do Município, com a supervisão de todos os programas afins, para planejamento e cumprimento das diretrizes político-administrativas estabelecidas; estuda e aprimora seus conhecimentos técnicos específicos sobre as normas legais e demais regulamentos relacionados com a área da contabilidade pública; busca executar com exatidão todo o planejamento orçamentário e financeiro, e controlar as disponibilidades e dotações orçamentárias e acompanhar: **a)** os processos de empenho de despesas, compras, pagamentos e contratação de serviços; **b)** a elaboração da prestação de contas de todos os recursos voluntários transferidos ao Município, bem

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

como o fechamento de balanço e da prestação das contas anuais de cada exercício financeiro; desempenha outras atribuições correlatas.

**Conhecimentos técnicos específicos relativos à área de contabilidade pública.**

**Cargo: Diretor de Departamento Técnico**

**Área de Atuação: Lançadoria (Gestão Tributária)**

**Superior Imediato: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

**Provimento: Comissão**

**Atribuições sumárias:** dirige, coordena e organiza os serviços e programas relacionados com a tributação municipal, abrangendo impostos, taxas, contribuição de melhoria e outras rendas, como tarifas e preços públicos; supervisiona os serviços de organização e atualização dos cadastros físico e fiscal, para efeito de definição das hipóteses de incidência, do fato gerador, da base de cálculo, do lançamento, da cobrança e arrecadação dos tributos municipais; estuda e aprimora seus conhecimentos técnicos específicos sobre as normas legais e demais regulamentos relacionados com a área da tributação municipal; acompanha e orienta todas as atividades de inscrição dos débitos fiscais na Dívida Ativa, para cobrança amigável, pelas vias administrativa ou judicial, através da Procuradoria Jurídica; controla a emissão de certidões relacionadas à sua área de atuação, bem como os serviços de fiscalização fazendária; desempenha outras atribuições correlatas.

**Conhecimentos técnicos específicos relativos à área de tributos e rendas municipais.**

**Cargo: Diretor de Departamento Técnico**

**Área de Atuação: Recursos Humanos**

**Superior Imediato: Secretário Municipal de Administração Geral**

**Provimento: Comissão**

**Atribuições sumárias:** dirige, coordena e organiza as atividades de pessoal, com a supervisão dos processos relativos à área e das atividades de promoção do desenvolvimento funcional e da qualificação profissional; coordena projetos de qualificação de pessoal, de acordo com as diretrizes político-administrativas estabelecidas; coordena pesquisas e estudos referentes a cursos, treinamentos, capacitação e demais instrumentos de qualificação profissional, visando a elaboração de trabalhos administrativos e implantação de políticas relativas a projetos de aperfeiçoamento funcional dos servidores; estuda e aprimora seus conhecimentos técnicos específicos sobre as normas legais e regulamentos relacionados com a área de recursos humanos; examina questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidade dos servidores e outros aspectos de acordo com a legislação aplicada à matéria e às orientações administrativas em vigor; desempenha outras atribuições

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

correlatas.

## Conhecimentos técnicos específicos relativos à área de recursos humanos.

**Art. 5º.** As funções de Agente de Crédito para a execução do objeto do convênio desta Municipalidade com o programa estadual do Banco do Povo Paulista, serão exercidas por servidores do quadro efetivo dotados do perfil indicado pela Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho, recrutados, selecionados, treinados e designados de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6º.** A organização básica da estrutura administrativa e funcional desta Prefeitura Municipal de Guariba, prevista pelo artigo 2º, da Lei nº 1.733, de 7 de dezembro de 2000, com as alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei nº 2.025, de 14 de janeiro de 2005, para efeito de atualizar o organograma municipal, passa a vigorar com a seguinte constituição:

### I – Gabinete do Prefeito:

#### a) Chefia de Gabinete:

- a.1) Seção de Secretaria de Gabinete;
- a.2) Seção de Comunicação e Imprensa;

#### b) Procuradoria Municipal:

- b.1) Seção de Contencioso Regular;
- b.2) Seção de Execução Fiscal;
- b.3) Seção de Litígios Administrativos;

#### c) Assessoria Técnica Administrativa;

#### d) Assessoria de Comunicação:

- d.1) Seção de Divulgação Pública;
- d.2) Seção de Publicidade Institucional;

#### e) Fundo Municipal de Solidariedade;

#### f) Conselhos Municipais;

#### g) Comissões Municipais;

#### h) Junta de Serviço Militar.

### II – Secretaria de Administração Geral:

#### 1 – Departamento de Assuntos Administrativos:

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## 1.1 – Coordenadoria de Apoio Administrativo:

a) Setor de Tecnologia da Informação;

b) Setor de Licitação Pública:

b.1) Seção de Pesquisas de Preços;

b.2) Seção de Instrução Processual.

## 1.2 – Coordenadoria de Administração de Materiais:

a) Setor de Patrimônio;

a.1) Seção de Controle de Patrimônio Público;

b) Setor de Compras e Almoxarifado:

b.1) Seção de Logística de Materiais;

b.2) Seção de Manutenção e Suporte.

## 2 – Departamento de Gestão Pública:

a) Setor de Secretaria e Expediente:

a.1) Seção de Publicações Oficiais;

a.2) Seção de Arquivos Públicos;

b) Seção de Análise e Desenvolvimento;

c) Seção de Processos Técnicos;

d) Seção de Convênios e Prestação de Contas.

## 3 – Departamento de Recursos Humanos:

a) Seção de Gestão de Pessoal;

b) Seção de Documentação e Arquivo;

c) Seção de Formação de Recursos Humanos.

## III – Secretaria de Finanças e Orçamento:

### 1 – Departamento de Gestão Financeira:

a) Setor de Planejamento Financeiro;

b) Setor de Planejamento Orçamentário;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

2 – Departamento de Gestão Contábil:

- a) Setor de Contabilidade e Contas Públicas;
- b) Setor de Empenhos e Liquidações;

3 – Departamento de Gestão Tributária:

a) Setor de Tesouraria e Caixa;

b) Setor de Arrecadação e Lançadoria:

b.1) Seção de Fiscalização Tributária;

b.2) Seção de Dívida Ativa;

c) Setor de Cadastros Físico e Fiscal:

c.1) Seção de Cadastramento Geral;

c.2) Seção de Expedição de Licenças/Alvarás.

**IV – Secretaria de Educação:**

1 – Gabinete do Secretário Municipal:

a) Conselho Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

c) Conselho Municipal de Fiscalização do FUNDEB;

d) Assessoria Técnica de Educação;

e) Assessoria Pedagógica da Educação;

2 – Coordenadoria de EMEB's:

a) Setor de Ensino Fundamental:

a.1) Seção de Séries Iniciais;

a.2) Seção de Séries Finais;

a.3) Seção de Educação de Jovens e Adultos;

b) Setor de Educação Infantil:

b.1) Seção de Creches;

b.2) Seção de Pré-Escola;

c) Setor de Educação Especial

2 – Coordenadoria de Administração e Manutenção Escolar:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- a) Setor de Alimentação e Nutrição;
- b) Setor de Transporte Escolar;
- c) Setor de Vigilância Escolar.

## V – Secretaria de Saúde:

### 1 – Departamento de Administração da Saúde:

- a) Setor de Organização e Planejamento;
- b) Setor de Avaliação e Controle;
- c) Setor de Especialidades:
  - c.1) Seção de Especialidades Médicas;
  - c.2) Seção de Especialidades Odontológicas;
- d) Setor de Saúde Mental.
- e) Setor de Medicina e Segurança do Trabalho;

### 2 – Departamento de Atenção Básica:

- a) Setor de Unidades Básicas de Saúde:
  - a.1) Seção do PSF (Programa de Saúde da Família);
  - a.2) Seção de Transporte de Pacientes;
- b) Setor de Farmácia Pública:
  - b.1) Seção de Compra e Estoque;
  - b.2) Seção de Medicamentos de Alto Custo;
- c) Setor de Higiene e Vigilância:
  - c.1) Seção de Vigilância Sanitária;
  - c.2) Seção de Vigilância Epidemiológica.

## VI – Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana:

### 1 – Departamento de Obras e Serviços:

- a) Setor de Assistência Técnica Operacional:
  - a.1) Seção de Execução de Obras Públicas;
  - a.2) Seção de Elaboração de Projetos;
  - a.3) Seção de Aprovação de Projetos em Geral;
  - a.4) Seção de Fiscalização de Obras Particulares;
- b) Setor de Infraestrutura Urbana:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- b.1) Seção de Vias e Logradouros;
- b.2) Seção de Conservação e Manutenção;
- b.3) Seção de Pavimentação e Galerias;
- b.4) Seção de Serviços Urbanos.
- c) Setor de Estradas Municipais.

2 – Departamento de Transporte e Trânsito:

- a) Seção de Engenharia de Tráfego;
- b) Seção de Fiscalização de Trânsito;
- c) Seção de Controle de Estacionamento Urbano;
- d) Seção de Educação para o Trânsito;
- e) Seção de Gerenciamento da Frota Pública;
- f) Seção de Transporte Coletivo Urbano.

## VII – Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho:

1 – Departamento de Emprego e Renda:

- a) Setor de Amparo ao Desempregado:
  - a.1) Seção de Assistência ao Desempregado;
  - a.2) Seção de Orientação Trabalhista;
- b) Setor de Qualificação de Mão-de-Obra:
  - b.1) Seção de Cadastro de Ofertas de Vagas;
  - b.2) Seção de Capacitação de Mão-de-Obra;
  - b.3) Seção de Reciclagem Profissional;

2 – Departamento de Relações do Trabalho:

- a) Setor de Combate ao Desemprego:
  - a.1) Seção de Apoio ao Registro Formal;
- b) Setor de Mercado de Trabalho:
  - b.1) Seção de Projetos de Geração de Emprego;
  - b.2) Seção de Suporte ao Empregador.

## VIII – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

1 – Departamento de Cultura e Lazer:





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

- a) Setor de Cultura:
  - a.1) Seção de Difusão Cultural;
  - a.2) Seção de Patrimônio Histórico e Artístico;

- b) Setor de Lazer:
  - b.1) Seção de Lazer Comunitário;
  - b.2) Seção de Promoções Recreativas.

## 2 – Departamento de Esporte e Turismo:

- a) Setor de Esporte:
  - a.1) Seção de Incentivo ao Desporto Amador;
  - a.2) Seção de Desenvolvimento de Atividades Esportivas;
  - a.3) Seção de Promoções Esportivas;

- b) Setor de Turismo:
  - b.1) Seção de Planejamento Turístico;
  - b.2) Seção de Promoção e Divulgação.

## IX – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

### 1 – Departamento de Planejamento Urbano:

- a) Seção de Estudos e Projetos;
- b) Seção de Paisagismo e Urbanismo;
- c) Seção de Habitação Popular.

### 2 – Departamento de Meio Ambiente:

#### 2.1 – Setor de Meio Ambiente:

- a) Seção de Conservação e Recuperação Ambiental;
- b) Seção de Recursos Hídricos e Florestais;
- c) Seção de Educação Ambiental;
- d) Seção de Praças, Parques e Jardins;
- e) Seção de Serviços Funerais;

#### 2.2 – Setor de Gestão de Resíduos Sólidos:

- a) Seção de Coleta, Remoção e Disposição Final de Lixo;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b) Seção de Aterro Sanitário em Valas;

2.3 – Setor de Reciclagem e Coleta Seletiva:

a) Seção de Reciclagem e Coleta;

b) Seção de Disposição Final de Resíduos da Construção Civil;

**X – Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

1 – Departamento de Fomento Econômico:

a) Setor de Desenvolvimento Industrial:

a.1) Seção de Expansão Industrial;

a.2) Seção de Apoio a Micro e Pequenas Empresas;

a.3) Seção de Orientação Empresarial;

b) Setor de Desenvolvimento Comercial:

b.1) Seção de Promoção Comercial;

b.2) Seção de Preços e Mercado;

c) Setor de Desenvolvimento Agrícola:

c.1) Seção de Promoção do Agronegócio;

c.2) Seção de Desenvolvimento Rural.

2 – Departamento de Apoio às Relações de Consumo:

a) Setor de Proteção e Defesa do Consumidor;

b) Setor de Promoção e Divulgação de Ofertas.

**XI – Secretaria de Desenvolvimento Social:**

1 – Departamento de Ação Social:

a) Setor de Assistência Social:

a.1) Seção de Combate à Exclusão Social;

a.2) Seção de Articulação e Parcerias;

b) Setor de Amparo à Criança e Família:

b.1) Seção de Combate ao Trabalho Infantil;

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b.2) Seção de Assistência ao Idoso.

2 – Departamento de Desenvolvimento Humano:

a) Setor de Promoção e Bem Estar:

a.1) Seção de Proteção Social;

a.2) Seção de Apoio às Instituições;

b) Setor de Centros de Referência Especializada:

b.1) Seção do CRAS -- Centro de Referência de Assistência Social – criado pela Lei nº 2.486, de 17/03/2011;

b.2) Seção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – criado pela Lei nº 2.584, de 15/03/2012.

**Art. 8º.** Ficam extintos, na vacância, em face da confirmada desnecessidade do respectivo posto de trabalho, junto à organização administrativa da atual estrutura básica desta Prefeitura Municipal de Guariba, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, 1 (um) cargo de provimento comissão de Chefe da Procuradoria Municipal, padrão de referência 19, do Quadro de Servidores em Comissão (QSC), e mais os seguintes empregos de provimento efetivo:

a) 1 (um) de Auxiliar Especial, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 1, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

b) 2 (dois) de Zelador, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 1, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

c) 08 (oito) de Auxiliar de Consultório Dentário, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 2, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

d) 05 (cinco) de Atendente de Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 2, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

e) 02 (dois) de Auxiliar de Biblioteca, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 2, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

f) 03 (três) de Recepcionista, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 2, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

g) 01 (um) de Digitador, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 3, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

h) 01 (um) de Fiscal de Ambulantes e Feirantes, carga horária de 40 horas semanais, padrão de referência 5, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

i) 01 (um) de Professor de Judô, carga horária de 20 horas semanais, padrão de referência 5, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

j) 01 (um) de Técnico de Voley e Atletismo, carga horária de 20 horas semanais, padrão de referência 5, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

k) 01 (um) de Técnico de Artes Marciais, carga horária de 20 horas semanais, padrão de referência 5, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE);

l) 02 (dois) de Professor de Música, carga horária de 22/27 horas semanais padrões de referência 08 e 09, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE); e;

m) 02 (dois) de Coordenador Pedagógico, carga horária de 30 horas semanais, padrão de referência 19, do Quadro de Servidores Efetivos (QSE).

Art. 9º. As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentaria anual do Município, suplementadas se necessária.

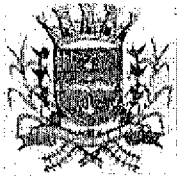
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições expressamente contrárias.

Guariba, 28 de Março de 2013.

  
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
ROSEMEIRE GUMIERI  
Diretora de Gestão Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

## CONTROLADORIA INTERNA

Exmo. Sr.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

DD. Prefeito Municipal

Guariba – SP

PERÍODO: 3º Quadrimestre de 2019

Designado por força da Portaria nº 20.718, de 09 de Janeiro de 2019, na conformidade com o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por intermédio do Comunicado SDG nº 32/2012, e em harmonia com o que designam os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e em consonância com o que estabelece o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre-nos o dever de editar o presente relatório sobre o quadrimestre em referência.

Os resultados dos acompanhamentos realizados nos setores administrativos e respectivos processos de trabalho encontram-se nos itens a seguir:

- 1- Avaliação das Metas Fiscais
- 2- Aplicação na área de Educação
- 3- Aplicação na área da Saúde
- 4- Recursos Destinados ao Terceiro Setor
- 5- Restos a pagar
- 6- Haveres Financeiros – Dívida Ativa
- 7- Recursos Humanos
- 8- Licitações/Execução Contratual
- 9- Adiantamentos de viagens
- 10- Conclusões



## 1. AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Em resumo, o Município de Guariba, obteve ao final deste quadrimestre, resultado positivo, mostrando com clareza, o Cumprimento das Metas Fiscais previstas referentes ao Resultado Primário.

Discriminação	Previsão Anual 1	Previsão até o 3º Quadrimestre 2	Realizado até o Período 3
(1) <i>Receitas Fiscais</i>	113.293.058,62	113.293.058,62	120.649.479,74
(2) <i>Despesas Fiscais</i>	114.378.153,62	114.378.153,62	117.148.252,55
<b>(1-2) Res. Primário</b>	<b>-1.085.095,00</b>	<b>-1.085.095,00</b>	<b>3.501.227,19</b>

Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações).

Em relação à execução quadrimestral, como demonstra a planilha acima, comparando as Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas obteve-se um resultado positivo, ou seja, o valor arrecadado maior que a despesa liquidada.

### Receitas X Despesas:

Discriminação	Previsão Anual (1)	Prev. No Quadrimestre (2)	Realizado até o Período (3)
<b>(1) Total das Receitas</b>	114.702.153,62	114.702.153,62	121.971.437,58
Correntes	111.903.760,00	111.903.760,00	118.905.256,02
Capital	2.798.393,62	2.798.393,62	3.066.181,56
	% Total Rec. Arrec. Correntes		97,49%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

	% Total Rec. Arrec. Capital		2,51%
<b>(2) Total das Despesas</b>			
a - Total Desp. Emp.	114.702.153,62	114.702.153,62	122.517.907,96
b - Total Desp. Liq.	114.702.153,62	114.702.153,62	116.869.710,84
Correntes			
Empenhadas	109.105.460,00	109.105.460,00	114.193.228,77
Liquidadas	109.105.460,00	109.105.460,00	111.505.857,54
Capital			
Empenhadas	5.596.693,62	5.596.693,62	8.324.679,19
Liquidadas	5.596.693,62	5.596.693,62	5.363.853,30

A receita total arrecadada nesse quadrimestre foi de 97,49% do previsto para o período.

A despesa empenhada neste quadrimestre totalizou R\$ 122.517.907,96, ficando 6,81% acima do valor previsto que foi de R\$ 114.702.153,62. Quanto ao valor total da despesa liquidada de R\$116.869.710,84 no período, ficou em 1,89% acima do previsto que era de R\$ 114.702.153,62, mas abaixo da receita arrecadada, demonstrando a capacidade do município de honrar os compromissos assumidos.

Diante da análise acima o Controle Interno sugere um acompanhamento efetivo do empenhamento das despesas e um planejamento para a realização da mesma, de acordo com a previsão anual, para proporcionar o equilíbrio das contas.

## 2. APLICAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Educação Própria - 25%			
1 - Receitas de Impostos e Transferências		50.615.281,79	
<b>2 - Aplicação mínima - Art. 212 da CF</b>		12.653.820,45	
2.1 - Total das Contas Retificadoras (Deduções)		8.103.318,28	
3 - Despesas com a manutenção Ensino	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
3.1 - Desp. Realiz. Recursos 25%	8.429.485,97	8.426.820,22	8.425.486,19
3.2 - Dedução do FUNDEB	12.316.613,84	12.316.613,84	12.316.613,84
<b>4 - Total Geral Despesa da Educação</b>	<b>20.746.099,81</b>	<b>20.743.434,06</b>	<b>20.742.100,03</b>
7 - Aplicação Final - Art. 212, caput da CF	20.746.099,81	20.743.434,06	20.742.100,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

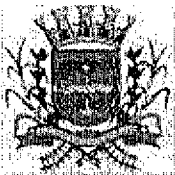
8 - Percentual corresp. de aplicação no Período	26,52%	26,52%	26,52%
9 - Possíveis Exclusões			
9.1 - Merenda escolar na ed. Infantil	0,00		
9.3 - Uniformes Escolares	0,00		
9.4 Outras desp. Impróprias	0,00		
10 - Total de exclusões	0,00		
11 - Aplicação Final -após exclusões	20.746.099,81	20.743.434,06	20.742.100,03
12 - Percentual corresp. de aplicação no Período.	26,52%	26,52%	26,52%
13 - Aplicação à maior que o Limite Legal	1.191.093,66	1.188.427,91	1.187.093,88

Nesse quadrimestre, o total Empenhado apurado, representa um percentual de 26,52%. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00% assim, no período em exame o município está acima do limite. Do lado das despesas liquidadas também, ficou acima do limite mínimo obrigatório tendo aplicado 26,52%.

Aplicação do Fundeb			
1 - Recursos + aplicação financeira	29.863.719,68	29.863.719,68	29.863.719,68
2 - Aplicação mínima - 95% (dentro do exercício)	28.370.533,70	28.370.533,70	28.370.533,70
2.1 - Aplicação Mínima Obrigatória no Magistério	Mínimo 60%	Mínimo 60%	Mínimo 60%
	17.918.231,81	17.918.231,81	17.918.231,81
2.2 - Aplicação Máxima Obrig.com Demais Despesas	Máximo 40%	Máximo 40%	Máximo 40%
	11.945.487,87	11.945.487,87	11.945.487,87
3 - DESP EDUC BÁSICA - FUNDEB	Empenhado	Liquidado	Pago
3.1 - Desp. magistério efetivo exercício	21.278.941,62	21.278.941,62	21.278.941,62
Atendimento aplic. Mínima Obrig 60%	71,25%	71,25%	71,25%
3.2 - Demais despesas (máximo 40%)	8.592.200,05	8.592.200,05	8.592.200,05
Atendimento aplic. Máxima Obrig 40%	28,77%	28,77%	28,77%
3.3 - Gasto total FUNDEB (60% + 40%)	29.871.141,67	29.871.141,67	29.871.141,67
Percentual correspondente do 100%	100,02%	100,02%	100,02%

No encerramento do terceiro quadrimestre, o total Empenhado, corresponde a 100% ou seja, R\$ 29.871.141,67 dos recursos recebidos do FUNDEB mais seus rendimentos, sendo aplicado da seguinte forma: 71,25% com o Magistério e 28,77% com demais despesas.





### 3. APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

Aplicação na Área da Saúde			
1 - Receitas de impostos e transferências	50.615.281,79		
<b>2 - Aplicação mínima</b>	7.592.292,27		<b>15%</b>
3 - Despesas manutenção Saúde	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
3.1 - Desp. Realiz. Com Recursos Próprios	17.440.825,30	13.876.176,91	13.646.218,45
<b>4 - Total Geral Despesa da Saúde</b>	<b>17.440.825,30</b>	<b>13.876.176,91</b>	<b>13.646.218,45</b>
<b>6 - Total de Exclusões</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>7 - Aplicação Final - 15%</b>	<b>17.440.825,30</b>	<b>13.876.176,91</b>	<b>13.646.218,45</b>
7.1 - Perc. correspondente de aplicação	34,46%	27,41%	26,96%
<b>8 - Aplicação à maior que o Limite Legal</b>	<b>9.848.533,03</b>	<b>6.283.884,64</b>	<b>6.053.926,18</b>

No período em exame, o total de pagamentos apurado, representa um percentual na ordem de 26,96% correspondendo a uma aplicação acima do limite mínimo no valor de R\$ 6.053.926,18, atendendo assim a legislação.

### 4. RECURSOS DESTINADOS AO TERCEIRO SETOR

Na conformidade com a listagem de entes beneficiados pelo município, no caso, o repasse de recursos do terceiro setor, esses foram legitimamente inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignados na Lei Orçamentária Anual, e distribuídos o valor anual através da Lei nº 3.215, de 01 de Fevereiro de 2019 e Lei nº 3267, de 13 de Agosto de 2019, conforme segue:

Entidade	Previsto	Repassado no período
Apas Associação de Pais e Amigos de Surdos	15.000,00	6.250,00
Associação Cristiane da Costa	110.000,00	45.833,31
Obra Unida Lar São Vicente de Paulo	262.000,00	130.000,00
Centro de Convivencia da Melhor Idade	45.000,00	15.000,00
Associação Antialcoolica de Guariba	10.000,00	3.333,36
Centro Social Com. Cristo Rei	327.100,00	170.036,62



## 6. HAVERES FINANCEIROS – DÍVIDA ATIVA

Discriminação	Apurado em	Apurado	Limite Legal	Div. X RCL
	31/12/2018	31/12/2019	Estabelecido	Apurado
Receita Corrente Líquida	105.146.453,90	118.905.256,02		
1 - Dívida Consolidada	1.288.863,25	1.894.353,78	120,00%	16,74%
2 - (-) Deduções (a-b)	19.057.023,30	19.491.637,96		
a - Ativo Disponível	24.794.090,09	26.150.037,06		
b - (-) Restos a Pg	5.737.066,79	6.658.399,10		
3 - Dívida Cons. Liq. (1-2)	17.768.160,05	17.597.284,18		

Ao final deste quadrimestre, podemos notar que as disponibilidades de caixa, são superiores e suficientes para fazer frente ao pagamento de sua dívida consolidada, e o percentual da dívida consolidada foi apurado em 26,74%, não atingindo o limite legal estabelecido.

## 7. RECURSOS HUMANOS

O gasto com pessoal não superou o **limite prudencial** considerando que até o mês de dezembro de 2019, o gasto com pessoal atingiu a marca de **47,91%**, da Receita corrente líquida apurada no mesmo período.

Discriminação	SET/2018 a AGO/2019
(1) Receita Corrente Líquida Apurada	118.905.256,02
(2) Despesas com Pessoal Apurada	56.961.693,51
(2/1) Percentual Apurado com Pessoal	47,91



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

Ressalta-se que o gasto com pessoal é apurado no mês de competência conjuntamente com os 11 meses imediatamente anteriores, sendo este período especificamente de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

### **8. LICITAÇÕES E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os procedimentos licitatórios realizados de setembro a dezembro deste ano seguiram desta forma:

Período	3º quadrimestre	
	Quantidade	Valor
TOMADA DE PREÇOS	9	2.445.185,88
PREGÃO PRESENCIAL	131	10.334.759,39
INEXIGIBILIDADE	2	55.761,80
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	95	935.547,70
CONVITE	44	1.697.460,07
DISPENSA POR LIMITE	84	66.708,39
CONCORRÊNCIA	1	499.557,00
<b>TOTAL</b>	<b>366</b>	<b>16.034.980,23</b>

Solicitamos ao departamento de licitações, listagens de todas as licitações ocorridas no período, e por amostragem, não constatamos irregularidades em referidos processos.

Quanto à execução contratual, não se apurou indício de impropriedade com grau de gravidade capaz de ensejar apontamento.

### **9. ADIANTAMENTOS DE VIAGENS**

	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL/ANO
<b>ADIANTAMENTOS</b>	R\$ 9.504,64	R\$ 25.479,52	R\$ 19.167,12	R\$ 54.151,28
<b>DIARIAS</b>	R\$ 49.770,00	R\$ 65.940,00	R\$ 65.033,00	R\$ 180.743,00
<b>TOTAL/PERÍODO</b>	R\$ 59.274,64	R\$ 91.419,52	R\$ 84.200,12	R\$ 234.894,28



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

Os gastos com despesas de viagens quadrimestre foi de R\$ 84.200,12 e no ano totalizou o valor de R\$ 234.894,28.

Os adiantamentos em atrasos estão sendo notificados, e estudados juridicamente para finaliza-los, conforme segue:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR	DATA PAGAMENTO	NOTIFICAÇÃO EM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO
2014/006811	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 300,00	15/09/2014	19/06/2019	4306/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/003775	GABRIELA DE ALMEIDA BENTO	R\$ 100,00	24/06/2016	NÃO TEM	7189/2016 E 2897/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/007062	IVO ROBERTO PEREIRA JUNIOR	R\$ 300,00	23/11/2016	NÃO TEM	7380/2016 E 2898/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/004255	EDSON LUIZ M. CAPORUSSO	R\$ 200,00	25/06/2018	10/04/2019	1926/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/004254	TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATE	R\$ 200,00	25/06/2018	12/04/2019	1927/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/006999	JOÃO LUIZ SORIA	R\$ 500,00	09/10/2018	MEMORANDO 18/2019 JURÍDICO	NÃO TEM	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/007427	VALMIR APARECIDO ESPAGNOL	R\$3.000,00	23/10/2018	22/05/2019	3844/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/007568	EDSON LUIZ M. CAPORUSSO	R\$ 30,00	31/10/2018	10/04/2019	1926/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/007567	TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATE	R 30,00	31/10/2018	12/04/2019	1927/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/000300	Lucas Jose David Soares	R\$ 150,00	05/02/2019	15/04/2019	1925/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/000724	Julio C. Pacifico R	R\$ 100,00	13/02/2019	15/04/2019	1928/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/001113	Lucas Jose David Soares	R\$ 300,00	26/02/2019	15/04/2019	1925/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/001852	EDSON LUIZ M. CAPORUSSO	R\$ 110,00	02/04/2019	06/06/2019	3846/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/001845	Marcos Maciel Ferreira	R\$ 110,00	02/04/2019	30/05/2019	4307/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/003493	Valquiria Silva Santos	R\$3.500,00	27/05/2019	03/07/2019	4305/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/002029	CIRLENE DE SOUZA DESTRO	R\$ 500,00	20/04/2016	24/9/15 E 19/7/16 E 19/06/19	5732/2015 E 5179/2016 E 3845/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/000577	JOÃO LUIZ SORIA	R\$ 160,00	03/03/2016	NÃO TEM	2899/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/006354	MICHELE CRISTINA DA SILVA	R\$1.000,00	14/10/2016	19/12/2016 E 08/08/2019	4304/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

## 10. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

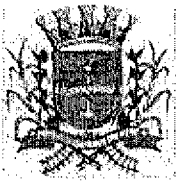
Expostas nestes termos as razões que ensejam a designação para essa tarefa, e considerando o cumprimento integral dos motivos que determinam a lavratura do presente, permanece seu original arquivado em pasta, que por ocasião da fiscalização *in loco* encontrar-se-á apto para o necessário exame da R. Auditoria.

É o breve relatório que se lavra, no estrito cumprimento das normas regentes, satisfazendo, também, na integralidade o que estabelece o R. Comunicado SDG nº 035/2015.

Guariba, 30 de Janeiro de 2020.

Ana Paula Vizentini

Responsável pelo Órgão de Controle Interno

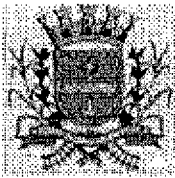


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

Pelo Sr. Prefeito Municipal,

Ciente do presente relatório exarado pela controladoria interna, encaminho o mesmo para arquivo em pasta própria e que esteja este relatório a disposição do Tribunal de Contas quando da sua fiscalização "in loco", e os demais órgãos de controle externo.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior  
Prefeito Municipal



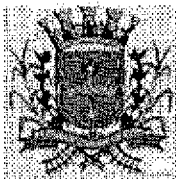
**CONTROLADORIA INTERNA**

Exmo. Sr.  
Dr. Francisco Dias Mançano Junior  
DD. Prefeito Municipal  
Guariba – SP  
PERÍODO: 2º Quadrimestre de 2019

Designado por força da Portaria nº 20.718, de 09 de Janeiro de 2019, na conformidade com o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por intermédio do Comunicado SDG nº 32/2012, e em harmonia com o que designam os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e em consonância com o que estabelece o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre-nos o dever de editar o presente relatório sobre o quadrimestre em referência.

Os resultados dos acompanhamentos realizados nos setores administrativos e respectivos processos de trabalho encontram-se nos itens a seguir:

- 1- Avaliação das Metas Fiscais
- 2- Aplicação na área de Educação
- 3- Aplicação na área da Saúde
- 4- Recursos Destinados ao Terceiro Setor
- 5- Restos a pagar
- 6- Haveres Financeiros – Dívida Ativa
- 7- Recursos Humanos
- 8- Licitações/Execução Contratual
- 9- Adiantamentos de viagens
- 10- Conclusões



## 1. AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Em resumo, o Município de Guariba, obteve ao final deste quadrimestre, resultado positivo, mostrando com clareza, o Cumprimento das Metas Fiscais previstas referentes ao Resultado Primário.

Discriminação	Previsão Anual 1	Previsão até o 2º Quadrimestre 2	Realizado até o Período 3
(1) <i>Receitas Fiscais</i>	113.293.058,62	76.096.734,98	74.263.627,64
(2) <i>Despesas Fiscais</i>	114.378.153,62	82.162.227,29	71.094.196,99
(1-2) <i>Res. Primário</i>	-1.085.095,00	-6.065.492,31	3.169.430,65

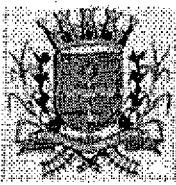
Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações).

Em relação à execução quadrimestral, como demonstra a planilha acima, comparando as Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas obteve-se um resultado positivo, ou seja, o valor arrecadado maior que a despesa liquidada.

### Receitas X Despesas:

Discriminação	Previsão Anual (1)	Prev. No Quadrimestre (2)	Realizado até o Período (3)
(1) <i>Total das Receitas</i>	114.702.153,62	76.096.734,98	75.020.036,44
Correntes	111.903.760,00	74.240.199,49	73.917.723,68
Capital	2.798.393,62	1.856.535,49	1.102.312,76
	% Total Rec. Arrec. Correntes		98,53%
	% Total Rec. Arrec. Capital		1,47%





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

<b>(2) Total das Despesas</b>			
a - Total Desp. Emp.	114.702.153,62	81.357.563,19	90.173.062,02
b - Total Desp. Liq.	114.702.153,62	81.357.563,19	70.928.483,72
<b>Correntes</b>			
Empenhadas	109.105.460,00	77.342.662,52	83.498.770,69
Liquidadas	109.105.460,00	77.342.662,52	67.971.760,11
<b>Capital</b>			
Empenhadas	5.596.693,62	4.014.900,67	6.674.291,33
Liquidadas	5.596.693,62	4.014.900,67	2.956.723,61

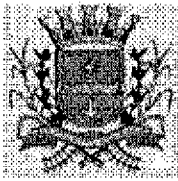
A receita total arrecadada nesse quadrimestre foi de 98,59% do previsto para o período.

A despesa empenhada neste quadrimestre totalizou R\$ 90.173.062,02, ficando 10,84% acima do valor previsto que foi de R\$81.357.563,19. Quanto ao valor total da despesa liquidada de R\$70.928.483,72 no período, obtivemos um resultado positivo, pois ficou em 12,82% abaixo do previsto que era de R\$ 81.357.563,19, demonstrando a capacidade do município de honrar os compromissos assumidos.

Diante da análise acima o Controle Interno sugere um acompanhamento efetivo do empenhamento das despesas e um planejamento para a realização da mesma, de acordo com a previsão anual, para proporcionar o equilíbrio das contas.

## **2. APLICAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

<b>Educação Própria - 25%</b>			
1 - Receitas de Impostos e Transferências		50.615.281,79	
2 - Aplicação mínima - Art. 212 da CF		12.653.820,45	
2.1 - Total das Contas Retificadoras (Deduções)		8.103.318,28	
3 - Despesas com a manutenção Ensino	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
3.1 - Desp. Realiz. Recursos 25%	6.813.728,93	5.213.964,21	5.190.802,73
3.2 - Dedução do FUNDEB	8.103.318,28	8.103.318,28	8.103.318,28
4 - Total Geral Despesa da Educação	<b>14.917.047,21</b>	<b>13.317.282,49</b>	<b>13.294.121,01</b>
7 - Aplicação Final - Art. 212, caput da CF	<b>14.917.047,21</b>	<b>13.317.282,49</b>	<b>13.294.121,01</b>



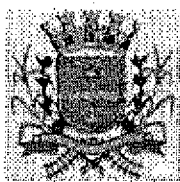
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

<b>8 - Percentual corresp. de aplicação no Período</b>	<b>29,47%</b>	<b>26,31%</b>	<b>26,27%</b>
9 - Possíveis Exclusões			
9.1 - Merenda escolar na ed. Infantil	0,00		
9.3 - Uniformes Escolares	0,00		
9.4 Outras desp. Impróprias	0,00		
<b>10 - Total de exclusões</b>	<b>0,00</b>		
11 - Aplicação Final -após exclusões	<b>14.917.047,21</b>	<b>13.317.282,49</b>	<b>13.294.121,01</b>
<b>12 - Percentual corresp. de aplicação no Período.</b>	<b>29,47%</b>	<b>26,31%</b>	<b>26,27%</b>
<b>13 - Aplicação à maior que o Limite Legal</b>	<b>2.263.226,76</b>	<b>13.317.282,49</b>	<b>13.294.121,01</b>

Nesse quadrimestre, o total Empenhado apurado, representa um percentual de 29,47%. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00% assim, no período em exame o município está acima do limite. Do lado das despesas liquidadas também, ficou acima do limite mínimo obrigatório tendo aplicado 26,31%.

Aplicação do Fundeb			
1 - Recursos + aplicação financeira	19.637.587,76	19.637.587,76	19.637.587,76
2 - Aplicação mínima - 95% (dentro do exercício)	18.655.708,37	18.655.708,37	18.655.708,37
2.1 - Aplicação Mínima Obrigatória no Magistério	Mínimo 60%	Mínimo 60%	Mínimo 60%
	<b>11.782.552,66</b>	<b>11.782.552,66</b>	<b>11.782.552,66</b>
2.2 - Aplicação Máxima Obrig.com Demais Despesas	Máximo 40%	Máximo 40%	Máximo 40%
	<b>7.855.035,10</b>	<b>7.855.035,10</b>	<b>7.855.035,10</b>
<b>3 - DESP EDUC BÁSICA - FUNDEB</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
<b>3.1 - Desp. magistério efetivo exercício</b>	13.570.694,68	13.570.694,68	13.160.648,22
Atendimento aplic.Mínima Obrig 60%	<b>69,11%</b>	<b>69,11%</b>	<b>67,02%</b>
<b>3.2 - Demais despesas (máximo 40%)</b>	6.066.623,67	5.617.139,47	5.384.185,63
Atendimento aplic.Máxima Obrig 40%	<b>30,89%</b>	<b>28,60%</b>	<b>27,42%</b>
<b>3.3 - Gasto total FUNDEB (60% + 40%)</b>	19.637.318,35	19.187.834,15	18.544.833,85
Percentual correspondente do 100%	<b>100,00%</b>	<b>97,71%</b>	<b>94,44%</b>

No encerramento do segundo quadrimestre, o total Empenhado, corresponde a 100% ou seja, R\$19.637.318,35 dos recursos recebidos do FUNDEB mais seus



rendimentos, sendo aplicado da seguinte forma: 69,11% com o Magistério e 30,89% com demais despesas.

### 3. APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

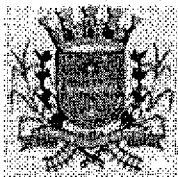
Aplicação na Área da Saúde			
1 - Receitas de impostos e transferências	50.615.281,79		
<b>2 - Aplicação mínima</b>	7.592.292,27		<b>15%</b>
3 - Despesas manutenção Saúde	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
3.1 - Desp. Realiz. Com Recursos Próprios	17.440.825,30	13.876.176,91	13.646.218,45
<b>4 - Total Geral Despesa da Saúde</b>	<b>17.440.825,30</b>	<b>13.876.176,91</b>	<b>13.646.218,45</b>
6 - Total de Exclusões	0,00	0,00	0,00
<b>7 - Aplicação Final - 15%</b>	<b>17.440.825,30</b>	<b>13.876.176,91</b>	<b>13.646.218,45</b>
7.1 - Perc. correspondente de aplicação	34,46%	27,41%	26,96%
<b>8 - Aplicação à maior que o Limite Legal</b>	<b>9.848.533,03</b>	<b>6.283.884,64</b>	<b>6.053.926,18</b>

No período em exame, o total de pagamentos apurado, representa um percentual na ordem de 26,96% correspondendo a uma aplicação acima do limite mínimo no valor de R\$ 6.053.923,18, atendendo assim a legislação.

### 4. RECURSOS DESTINADOS AO TERCEIRO SETOR

Na conformidade com a listagem de entes beneficiados pelo município, no caso, o repasse de recursos do terceiro setor, esses foram legitimamente inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignados na Lei Orçamentária Anual, e distribuídos o valor anual através da Lei nº 3.215, de 01 de Fevereiro de 2019 e Lei nº 3267, de 13 de Agosto de 2019, conforme segue:

Entidade	Previsto	Repassado no período
Apas Associação de Pais e Amigos de Surdos	15.000,00	3.750,00
Associação Cristiane da Costa	110.000,00	27.500,01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

Obra Unida Lar São Vicente de Paulo	262.000,00	54.000,00
Centro de Convivência da Melhor Idade	45.000,00	15.000,00
Associação Antialcoolica de Guariba	10.000,00	3.333,32
Centro Social Com. Cristo Rei	327.100,00	93.730,07
Casa de Recuperação Convalescente GBA	250.500,00	77.103,00
Centro Social Com. Educ. São Matheus	190.000,00	63.333,32
Corporação Lira Guaribense	40.000,00	11.280,00
Agulas - Associação Guaribense de Inc.	75.000,00	25.000,00
Associação de Pais e Amigos do Fútsal	40.000,00	9.999,63
Fundação Pio XII Hosp. São Judas Tadeu	150.000,00	50.000,00
Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	195.219,40	58.666,68
<b>TOTAL</b>	<b>1.709.819,40</b>	<b>492.696,03</b>

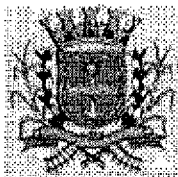
Nesse quadrimestre fora repassado às entidades 29% do total previsto para o exercício.

## **5. RESTOS A PAGAR**

Situação	Valor
A pagar no período	R\$ 2.695.715,94
Pago no período	R\$ 1.047.085,65
Cancelado no período	R\$ 102.008,51
<b>Saldo a pagar no período</b>	<b>R\$ 1.546.621,78</b>

Verificamos que no segundo quadrimestre o valor quitado foi de R\$ 1.047.085,65 e cancelados R\$ 102.008,51, com isso remanesecendo o valor de R\$ 1.546.621,78 a pagar.

Dentre esses valores existem despesas processadas com pendências de pagamentos a ser resolvido, tais como:

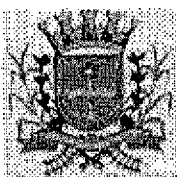


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

Crador	Processado	Situação
VIA BRASIL CONSTRU	17.245,52	Aguardando ordem judicial
CONSTRUMAJO COMERC	46.045,75	Aguardando ordem judicial
ANALIA DA SILVA CO	1.171,47	Aguardando ordem judicial
C. B. COSTA EIRELI	9.248,00	Aguardando ordem judicial
C. B. COSTA EIRELI	3.468,00	Aguardando ordem judicial
WAGNER CALISTO DOS	5.194,00	Processo administrativo n° 7299/2016 - Jurídico
CAIXA ECONOMICA FE	26,99	Cancelado em setembro/19
MR. & J. CONSTRUTOR	19.357,31	Aguardando documentação de finalização de obra
ECOCHAMAS CENTRO D	163.909,43	Aguardando transferência de recurso do convênio para efetuar o pagamento
CHRISTOFORO & CHRI	4.979,50	Aguardando transferência de recurso do convênio para efetuar o pagamento
DOCE INFÂNCIA MÓVEIS	9.297,50	Aguardando transferência de recurso do convênio para efetuar o pagamento
<b>Total</b>	<b>279.943,47</b>	

**6. HAVERES FINANCEIROS – DÍVIDA ATIVA**

Discriminação	Apurado em	Apurado	Limite Legal Estabelecido	Div. X RCL Apurado
	31/12/2018	31/08/2019		
<i>Receita Corrente Líquida</i>	105.146.453,90	0,00		
<b>1 - Dívida Consolidada</b>	1.288.863,25	1.123.149,98	120,00%	24,28%
<b>2 - (-) Deduções (a-b)</b>	19.057.023,30	26.653.805,50		
a - Ativo Disponível	24.794.090,09	26.653.805,50		
b - (-) Restos a Pg	5.737.066,79	0,00		
<b>3 - Dívida Cons. Liq. (1-2)</b>	17.768.160,05	25.530.655,52		



Ao final deste quadrimestre, podemos notar que as disponibilidades de caixa, são superiores e suficientes para fazer frente ao pagamento de sua dívida consolidada, e o percentual da dívida consolidada foi apurado em 24,28%, não atingindo o limite legal estabelecido.

## 7. RECURSOS HUMANOS

O gasto com pessoal não superou o **limite prudencial** considerando que até o mês de agosto de 2019, o gasto com pessoal atingiu a marca de **49,75%**, da Receita corrente líquida apurada no mesmo período.

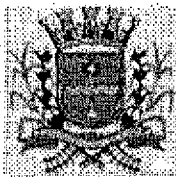
Discriminação	SET/2018 a AGO/2019
(1) Receita Corrente Líquida Apurada	108.725.727,56
(2) Despesas com Pessoal Apurada	54.094.148,96
<b>(2/1) Percentual Apurado com Pessoal</b>	<b>49,75%</b>

Ressalta-se que o gasto com pessoal é apurado no mês de competência conjuntamente com os 11 meses imediatamente anteriores, sendo este período especificamente de setembro de 2018 a agosto de 2019.

## 8. LICITAÇÕES E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os procedimentos licitatórios realizados de maio a agosto deste ano seguiram desta forma:

Período	2º quadrimestre	
Modalidade	Quantidade	Valor
TOMADA DE PREÇOS	14	2.458.057,15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

PREGÃO PRESENCIAL	119	5.701.649,45
INEXIGIBILIDADE	1	4.900,00
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	61	776.288,08
CONVITE	32	1.018.856,47
DISPENSA POR LIMITE	169	124.491,07
<b>TOTAL</b>	<b>396</b>	<b>10.084.242,22</b>

Solicitamos ao departamento de licitações, listagens de todas as licitações ocorridas no período, e por amostragem, não constatamos irregularidades em referidos processos.

Quanto à execução contratual, não se apurou indício de impropriedade com grau de gravidade capaz de ensejar apontamento.

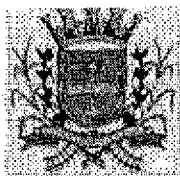
### **9. ADIANTAMENTOS DE VIAGENS**

	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE
Adiantamentos	R\$ 9.504,64	r\$ 25.479,52
Diárias	R\$ 49.770,00	r\$ 65.940,00

Os gastos com despesas de viagens tiveram um aumento de 268% com adiantamentos e 132% com diárias de um quadrimestre para o outro.

Os adiantamentos em atrasos estão sendo notificados, e estudados juridicamente para finaliza-los, conforme segue:

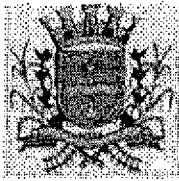
EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR	DATA PAGAMENTO	NOTIFICADO EM	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO
2013/000811	IVAN JOHNSON DE PAULA E SILVA	R\$ 500,00	08/03/2013	19/06/2019	4308/2019	DESPACHO: PRESCRITO
2013/002330	IVAN JOHNSON DE PAULA E SILVA	R\$ 500,00	19/04/2013	19/06/2019	4309/2019	DESPACHO: PRESCRITO
2014/006811	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 300,00	15/09/2014	19/06/2019	4306/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/003775	GABRIELA DE ALMEIDA BENTO	R\$ 100,00	24/06/2016	NÃO TEM	7189/2016 E 2897/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

2016/007062	IVO ROBERTO PEREIRA JUNIOR	R\$ 300,00	23/11/2016	NÃO TEM	7380/2016 E 2898/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/004255	EDSON LUIZ M. CAPORUSSO	R\$ 200,00	25/06/2018	10/04/2019	1926/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/004254	TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATE	R\$ 200,00	25/06/2018	12/04/2019	1927/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/006999	JOÃO LUIZ SORIA	R\$ 500,00	09/10/2018	MEMORANDO 18/2019 JURÍDICO	NÃO TEM	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/007427	VALMIR APARECIDO ESPAGNOL	R\$3.000,00	23/10/2018	22/05/2019	3844/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/007568	EDSON LUIZ M. CAPORUSSO	R\$ 30,00	31/10/2018	10/04/2019	1926/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2018/007567	TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATE	R 30,00	31/10/2018	12/04/2019	1927/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/000300	Lucas Jose David Soares	R\$ 150,00	05/02/2019	15/04/2019	1925/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/000724	Julio C. Pacifico R	R\$ 100,00	13/02/2019	15/04/2019	1928/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/001113	Lucas Jose David Soares	R\$ 300,00	26/02/2019	15/04/2019	1925/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/001852	EDSON LUIZ M. CAPORUSSO	R\$ 110,00	02/04/2019	06/06/2019	3846/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/001845	Marcos Maciel Ferreira	R\$ 110,00	02/04/2019	30/05/2019	4307/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2019/003493	Valquiria Silva Santos	R\$3.500,00	27/05/2019	03/07/2019	4305/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2016/002029	CIRLENE DE SOUZA DESTRO	R\$ 500,00	20/04/2016	24/9/15 E 19/7/16 E 19/06/19	5732/2015 E 5179/2016 E 3845/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

2015/000577	JOÃO LUIZ SORIA	R\$ 160,00	03/03/2016	NÃO TEM	2899/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2012/006607	JOSE LUIZ CAMPOPIANO	R\$ 200,00	06/08/2012	SET	4611/2019	DESPACHO: PRESCRITO
2016/006354	MICHELE CRISTINA DA SILVA	R\$1.000,00	14/10/2016	19/12/2016 E 08/08/2019	4304/2019	AGUARDANDO PARECER JURÍDICO
2012/006186	VALDIONOR ALMEIDA LIMA	R\$ 200,00	25/07/2012	NÃO TEM	4610/2019	DESPACHO: PRESCRITO

### 10. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

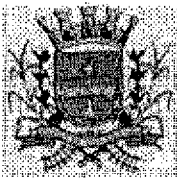
Expostas nestes termos as razões que ensejam a designação para essa tarefa, e considerando o cumprimento integral dos motivos que determinam a lavratura do presente, permanece seu original arquivado em pasta, que por ocasião da fiscalização *in loco* encontrar-se-á apto para o necessário exame da R. Auditoria.

É o breve relatório que se lavra, no estrito cumprimento das normas regentes, satisfazendo, também, na integralidade o que estabelece o R. Comunicado SDG n° 035/2015.

Guariba, 30 de Setembro de 2019.

Ana Paula Vizentini

Responsável pelo Órgão de Controle Interno

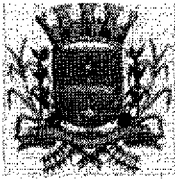


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

Pelo Sr. Prefeito Municipal,

Ciente do presente relatório exarado pela controladoria interna, encaminho o mesmo para arquivo em pasta própria e que esteja este relatório a disposição do Tribunal de Contas quando da sua fiscalização "in loco", e os demais órgãos de controle externo.

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

## CONTROLADORIA INTERNA

Exmo. Sr.

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**

**DD. Prefeito Municipal**

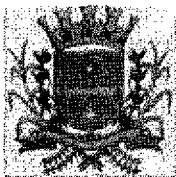
**Guariba – SP**

**PERÍODO: 1º Quadrimestre de 2019**

Designado por força da Portaria nº 20.718, de 09 de Janeiro de 2019, na conformidade com o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por intermédio do Comunicado SDG nº 32/2012, e em harmonia com o que designam os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e em consonância com o que estabelece o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre-nos o dever de editar o presente relatório sobre o quadrimestre em referência.

Os resultados dos acompanhamentos realizados nos setores administrativos e respectivos processos de trabalho encontram-se nos itens a seguir:

- 1- Avaliação das Metas Fiscais
- 2- Origem e destinação de alienações de bens –  
preservação do patrimônio público
- 3- Recursos Destinados ao Terceiro Setor
- 4- Haveres Financeiros – Dívida Ativa
- 5- Precatórios
- 6- Restos a pagar
- 7- Recursos Humanos
- 8- Licitações/Execução Contratual
- 9- Adiantamentos de viagens



10- Aplicação na área da Saúde

11- Aplicação na área de Educação

12- Conclusões

## 1. AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

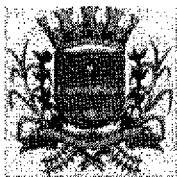
Em resumo, o Município de Guariba, obteve ao final deste quadrimestre, resultado positivo, mostrando com clareza, o Cumprimento das Metas Fiscais previstas referentes ao Resultado Primário.

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO	PREV. ATÉ	REALIZADO
	ANUAL	QUAD. 1/3	ATÉ O PERÍODO
	1	2	3
(1) <i>Receitas Fiscais</i>	113.293.058,62	35.143.506,78	37.445.138,32
(2) <i>Despesas Fiscais</i>	114.378.153,62	46.025.769,02	32.439.433,96
(1-2) <i>Res. Primário</i>	-1.085.095,00	-10.882.262,23	5.005.704,36

Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações).

Em relação à execução, como demonstra o gráfico abaixo, comparando as Receitas Arrecadadas e Despesas Liquidadas obteve-se um resultado positivo, ou seja, o valor arrecadado maior que a despesa liquidada.

**Receitas X Despesas:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO	PREV. NO	REALIZADO
	ANUAL	QUADRIMESTRE	ATÉ O PERÍODO
	1	2	3
<b>(1) Total das Receitas</b>	114.702.153,62	36.399.925,43	37.774.137,34
Correntes	111.903.760,00	35.511.874,80	37.626.287,65
Capital	2.798.393,62	888.050,63	147.849,69
	% Total Rec. Arrec. Correntes		99,61%
	% Total Rec. Arrec. Capital		0,39%
<b>(2) Total das Despesas</b>			
a - Total Desp. Emp.	114.702.153,62	45.700.754,86	55.267.477,10
b - Total Desp. Liq.	114.702.153,62	45.700.754,86	32.366.596,72
Correntes			
Empenhadas	109.105.460,00	43.439.884,61	51.388.100,36
Liquidadas	109.105.460,00	43.439.884,61	30.989.124,73
Capital			
Empenhadas	5.596.693,62	2.260.870,25	3.879.376,74
Liquidadas	5.596.693,62	2.260.870,25	1.377.471,99

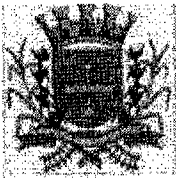
O desempenho neste quadrimestre apresentou um volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública.

Diante da análise acima o Controle Interno sugere um acompanhamento efetivo do empenhamento com despesas de capital e um planejamento anual para a realização da mesma, de acordo com a previsão anual, para proporcionar o equilíbrio das contas.

## **2. ORIGEM E DESTINAÇÃO DE ALIENAÇÕES DE BENS – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Tomando como base as informações do Setor de Tesouraria bem como documentos emitidos para conferências constatei que até este quadrimestre em análise não ocorreram leilões.

Os saldos remanescentes de exercícios anteriores juntamente com os rendimentos de aplicação financeira do período encontram-se devidamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

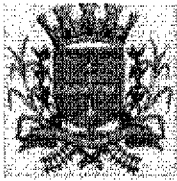
depositados em contas próprias. Neste período não foi adquirido nenhum bem com as referidas contas.

Existem 03 (três) contas bancárias identificadas como: Alienação de Bens da Educação, Alienação de Bens da Saúde e Alienação de Bens Geral.

### **3. RECURSOS DESTINADOS AO TERCEIRO SETOR**

Na conformidade com a listagem de entes beneficiados pelo município, no caso, o repasse de recursos do terceiro setor, esses foram legitimamente inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignados na Lei Orçamentária Anual, e distribuídos o valor anual através da Lei nº 3.215, de 01 de Fevereiro de 2019, conforme segue:

ADITAMENTO	TERMO DE FOMENTO	ENTIDADE	PREVISTO	REPASSADO
001/2019	012/2018	Apas Associação de Pais e Amigos de Surdos	15.000,00	5.000,00
001/2019	006/2018	Associação Cristiane da Costa	110.000,00	36.666,68
001/2019	001/2018	Obra Unida Lar São Vicente de Paulo	262.000,00	54.000,00
001/2019	004/2018	Centro de Convivencia da Melhor Idade	45.000,00	15.000,00
001/2019	008/2018	Associação Antialcoólica de Guariba	10.000,00	3.333,32
001/2019	009/2018	Centro Social Com. Cristo Rei	290.000,00	63.333,32
002/2019	007/2018	Casa de Recuperação Convalescente GBA	250.500,00	78.660,68
002/2019	002/2018	Centro Social Com. Educ. São Matheus	190.000,00	63.333,32
001/2019	003/2018	Corporação Lira Guaribense	40.000,00	17.440,00
001/2019	011/2018	Aguias - Associação Guaribense de Inc.	75.000,00	25.000,00
001/2019	005/2018	Associação de Pais e Amigos do Futsal	40.000,00	13.333,32
001/2019	013/2018	Fundação Pio XII Hosp. São Judas Tadeu	150.000,00	50.000,00
001/2019	010/2018	Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	195.219,40	58.666,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

Nesse quadrimestre fora repassado às entidades, o valor de R\$ 483.767,22 (Quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

As entidades estão realizando mensalmente as prestações de contas na plataforma oferecida pelo município, e está sendo feito as atualizações cadastrais necessárias para as futuras alimentações no sistema AUDESP do Tribunal de Contas de São Paulo.

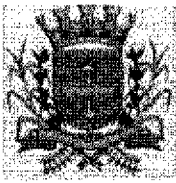
#### 4. HAVERES FINANCEIROS – DÍVIDA ATIVA

Discriminação	Apurado em 31/12/2018	Apurado 30/04/2019	Limite Legal Estabelecido	Dív. X RCL Apurado
Receita Corrente Líquida	105.146.453,90	108.839.024,89		
1 - Dívida Consolidada	1.288.863,25	1.216.026,01	120,00%	0,00%
2 - (-) Deduções (a-b)	19.057.023,30	29.256.166,10		
a - Ativo Disponível	24.794.090,09	31.999.932,26		
b - (-) Restos a Pg	5.737.066,79	2.743.766,16		
3 - Dívida Cons. Liq. (1-2)	17.768.160,05	28.040.140,09		

Ao final deste quadrimestre, podemos notar que na apuração da Dívida Consolidada Líquida chegamos a um resultado negativo, ou seja, o Ativo Disponível ficou maior que o Passivo Financeiro e o Permanente em R\$28.040.140,09. Assim encerramos o quadrimestre sem Dívida Consolidada Líquida.

#### 5. PRECATORIOS

O Município de Guariba encontra-se em regime especial de pagamento de precatórios, com parcela única, e no mês de referencia, encontra-se em dia com o pagamento.



## 6. RESTOS A PAGAR

INSCRITO ATÉ 2018	R\$	5.737.066,79
PAGO NO PERÍODO	R\$	2.667.108,83
CANCELADO NO PERÍODO	R\$	326.191,80
<b>SALDO A PAGAR NO PERÍODO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.743.766,16</b>

Verificamos que nesse primeiro quadrimestre fora quitado R\$ 2.667.108,83 e cancelados R\$ 326.191,80, com isso remanescendo o valor de R\$ 2.743.766,16 a pagar.

## 7. RECURSOS HUMANOS

O gasto com pessoal não superou o **limite prudencial** sendo que até o mês de abril de 2019, o gasto com pessoal atingiu a marca de **50,71 %**, da Receita corrente líquida apurada no mesmo período.

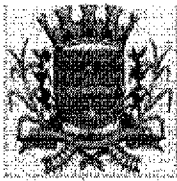
DISCRIMINAÇÃO	MAIO/2018 A ABRIL/2019
(1) Receita Corrente Líquida Apurada	R\$ 108.839.024,89
(2) Despesas com Pessoal Apurada	R\$ 55.189.401,67
<b>Percentual Apurado com Pessoal</b>	<b>50,71%</b>

Ressalta-se que o gasto com pessoal é apurado no mês de competência conjuntamente com os 11 meses imediatamente anteriores, sendo este período especificamente de maio de 2018 a abril de 2019.

## 8. LICITAÇÕES E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os procedimentos licitatórios realizados de janeiro a abril deste ano seguiram desta forma:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
TOMADA DE PREÇOS	6	1.696.178,61
PREGÃO PRESENCIAL	61	6.210.471,43
INEXIGIBILIDADE	3	34.145,87
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	30	1.084.581,33
CONVITE	10	431.350,40
DISPENSA POR LIMITE	231	254.509,50
<b>TOTAL</b>	<b>341</b>	<b>9.711.237,14</b>

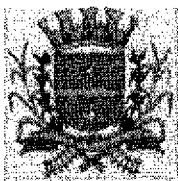
Dentre os processos de Dispensa por Justificativa, encontram-se as licitações da Agricultura Familiar no valor total de R\$ 545.689,34 e as licitações de cursos de treinamento e qualificação realizados pelos projetos assistenciais no valor total de R\$ 142.912,00.

Solicitamos ao departamento de licitações, listagens de todas as licitações ocorridas no período, e por amostragem, não constatamos irregularidades em referidos processos.

Quanto à execução contratual, não se apurou indício de impropriedade com grau de gravidade capaz de ensejar apontamento.

#### **9. ADIANTAMENTOS DE VIAGENS**

Constatado a necessidade de esclarecimentos sobre as exigências ao tomar posse de um adiantamento de numerário, fora oficializado um documento com notas explicativas para o procedimento desde o pedido de adiantamento à sua prestação de contas.



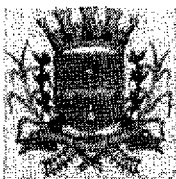
Os adiantamentos em atrasos estão sendo notificados, e estudados juridicamente para finaliza-los.

### 10. APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE			
1 - Receitas de impostos e transferências	25.411.949,21		
2 - Aplicação mínima	3.811.792,38	15%	
3 - Despesas manutenção Saúde	Empenhado	Liquidado	Pago
3.1 - Desp. Realiz. Com Recursos Próprios	11.929.568,28	6.277.925,79	5.435.425,52
4 - Total Geral Despesa da Saúde	11.929.568,28	6.277.925,79	5.435.425,52
6 - Total de Exclusões	0,00	0,00	0,00
7 - Aplicação Final - 15%	11.929.568,28	6.277.925,79	5.435.425,52
7.1 - Perc. correspondente de aplicação	46,94%	24,70%	21,39%
8 - Aplicação à maior que o Limite Legal	8.117.775,90	2.466.133,41	1.623.633,14

No período em exame, o total Empenhado apurado, representa um percentual na ordem de 46,94% correspondendo a uma aplicação acima do limite de R\$ 8.117.775,90. Notamos ainda que o Município efetuou a Liquidação na ordem de R\$ 6.277.925,79, correspondendo a 24,70% e o Pagamento de R\$ 5.435.425,52 correspondente à 21,39%. Para apuração do limite legal, atendendo a LC 141 devemos considerar o total das Despesas Pagas, assim temos que o Município superou o limite mínimo legal exigido por lei.

### 11. APLICAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

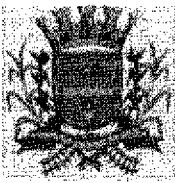


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

EDUCAÇÃO PRÓPRIA - 25%			
1 - Receitas de Impostos e Transferências	25.411.949,21	25.411.949,21	25.411.949,21
<b>2 - Aplicação mínima - Art. 212 da CF</b>	<b>6.352.987,30</b>	<b>6.352.987,30</b>	<b>6.352.987,30</b>
2.1 - Total das Contas Retificadoras (Deduções)	4.475.294,90	4.475.294,90	4.475.294,90
3 - Despesas com a manutenção Ensino	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
3.1 - Desp. Realiz. Recursos 25%	5.638.025,88	2.539.466,61	2.515.775,11
3.2 - Dedução do FUNDEB	4.475.294,90	4.475.294,90	4.475.294,90
<b>4 - Total Geral Despesa da Educação</b>	<b>10.113.320,78</b>	<b>7.014.761,51</b>	<b>6.991.070,01</b>
7 - Aplicação Final - Art. 212, caput da CF	10.113.320,78	7.014.761,51	6.991.070,01
<b>8 - Percentual corresp. de aplicação no Período</b>	<b>39,80%</b>	<b>27,60%</b>	<b>27,51%</b>
9 - Possíveis Exclusões			
9.1 - Merenda escolar na ed. Infantil	0,00		
9.3 - Uniformes Escolares	0,00		
9.4 Outras desp. Impróprias	0,00		
<b>10 - Total de exclusões</b>	<b>0,00</b>		
11 - Aplicação Final -após exclusões	10.113.320,78	7.014.761,51	6.991.070,01
<b>12 - Percentual corresp. de aplicação no Período.</b>	<b>39,80%</b>	<b>27,60%</b>	<b>27,51%</b>
<b>13 - Aplicação à maior que o Limite Legal</b>	<b>3.760.333,48</b>	<b>661.774,21</b>	<b>618.062,71</b>

Nesse primeiro quadrimestre, o total Empenhado apurado, representa um percentual de 39,80%. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00% assim, no período em exame o município está acima do limite. Do lado das despesas liquidadas também, ficou acima do limite mínimo obrigatório tendo aplicado 27,60%.

APLICAÇÃO DO FUNDEB			
1 - Recursos + aplicação financeira	10.973.596,37	10.973.596,37	10.973.596,37
2 - Aplicação mínima - 95% (dentro do exercício)	10.424.916,55	10.424.916,55	10.424.916,55
2.1 - Aplicação Mínima Obrigatória no Magistério	Mínimo 60%	Mínimo 60%	Mínimo 60%
	<b>6.584.157,82</b>	<b>6.584.157,82</b>	<b>6.584.157,82</b>
2.2 - Aplicação Máxima Obrig.com Demais Despesas	Máximo 40%	Máximo 40%	Máximo 40%
	<b>4.389.438,55</b>	<b>4.389.438,55</b>	<b>4.389.438,55</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

3 - DESP EDUC BÁSICA - FUNDEB	Empenhado	Liquidado	Pago
<b>3.1 - Desp. magistério efetivo exercício</b>	5.911.869,76	5.911.869,76	4.568.689,14
Atendimento aplic. Mínima Obrig 60%	<b>53,87%</b>	<b>53,87%</b>	<b>41,63%</b>
<b>3.2 - Demais despesas (máximo 40%)</b>	2.978.750,09	2.611.580,20	2.165.144,57
Atendimento aplic. Máxima Obrig 40%	<b>27,14%</b>	<b>23,80%</b>	<b>19,73%</b>
<b>3.3 - Gasto total FUNDEB (60% + 40%)</b>	8.890.619,85	8.523.449,96	6.733.833,71
Percentual correspondente do 100%	<b>81,02%</b>	<b>77,67%</b>	<b>61,36%</b>

No encerramento desse primeiro quadrimestre, o total Empenhado, corresponde a 81,02% ou seja, R\$8.890.619,85 dos recursos recebidos do FUNDEB mais seus rendimentos, sendo aplicado da seguinte forma: 53,87% com o Magistério e 27,14% com demais despesas. A Secretaria de Educação está no acompanhamento rigoroso das metas planejadas para que sejam executadas durante o exercício, com isso chegar à aplicação dos 100% da receita arrecadada dentro do exercício de 2019.

## 12. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

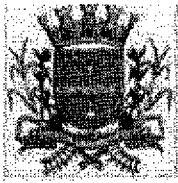
Expostas nestes termos as razões que ensejam a designação para essa tarefa, e considerando o cumprimento integral dos motivos que determinam a lavratura do presente, permanece seu original arquivado em pasta, que por ocasião da fiscalização *in loco* encontrar-se-á apto para o necessário exame da R. Auditoria.

É o breve relatório que se lavra, no estrito cumprimento das normas regentes, satisfazendo, também, na integralidade o que estabelece o R. Comunicado SDG n° 035/2015.

Guariba, 16 de Maio de 2019.

Ana Paula Vizentini

Responsável pelo Órgão de Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

Pelo Sr. Prefeito Municipal,

Ciente do presente relatório exarado pela controladoria interna, encaminho o mesmo para arquivo em pasta própria e que esteja este relatório a disposição do Tribunal de Contas quando da sua fiscalização "in loco", e os demais órgãos de controle externo.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior  
Prefeito Municipal



**Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo**

# Relatório Individual

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1) A prefeitura realizou audiências públicas em 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) Assinale a forma de realização das audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA):

Resposta: Presenciais

Comentários: -

1.2) Assinale o dia e horário de realização das audiências públicas:

Resposta: Dia de semana após as 18 horas

Comentários: -

1.3) As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/proposições apresentadas pela participação popular?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.3.1) As demandas/proposições, resultado das audiências públicas, são divulgadas?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.3.1.1) Assinale as formas de divulgação do registro das demandas/proposições, resultado das audiências públicas:

Resposta: Internet (website da prefeitura)

Comentários: -

2) Além das audiências públicas, há levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: Não

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**2.1) Em quais setores há levantamentos desses problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento?**

Resposta: -

Comentários: -

**2.2) Para a elaboração do diagnóstico é levado em conta algum plano do governo federal ou estadual?**

Resposta: -

Comentários: -

**2.3) Os diagnósticos serviram para as soluções e estão materializados nas peças orçamentárias?**

Resposta: -

Comentários: -

**3) A prefeitura realiza coleta de sugestões pela internet para a elaboração das peças orçamentárias?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.1) As coletas de sugestões pela internet ficam disponíveis durante quanto tempo antes da elaboração de cada peça orçamentária?**

Resposta: **Até um mês**

Comentários: -

**3.2) Na coleta de sugestões pela Internet há glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

4) Existem mecanismos que permitem o monitoramento da inclusão e da implementação das demandas levantadas nas audiências públicas do PPA ou da coleta de sugestões pelos órgãos de controle e pela sociedade?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.1) Descreva a forma de realização:

Resposta: É monitorado através dos conselhos de cada secretaria.

Comentários: -

5) É realizado estudo/análise para previsão de receitas, no mínimo, anualmente?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) Assinale os tipos de tributos e repasses/transferências avaliados na análise e estudo da previsão da receita:

Resposta: IPTU  
ITBI  
ISSQN  
Taxas  
Contribuições  
Repasses  
Transferências

Comentários: -

5.2) Assinale as variáveis que são levadas em consideração na análise/estudo da previsão da receita:

Resposta: Série Histórica de arrecadação da receita  
Índice de preços. Ex.: IGP-DI, INPC, IPCA, variação Cambial, taxa de juros e variações entre outros  
Índice de quantidade. Ex.: aumento da arrecadação em função do aumento do número de fiscais, incremento tecnológico na forma de arrecadação etc.  
Nº habitantes + crescimento populacional  
Obras em andamento  
Benfeitorias municipais  
Situação econômica do município

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Situação econômica da região  
Programas do governo municipal  
Programas do governo estadual  
Programas do governo federal  
Efeito da Legislação

Comentários: -

**5.3) A metodologia utilizada para projeção da receita varia de acordo com a espécie da receita orçamentária projetada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) É realizado um estudo para elaboração/definição dos programas, ações, metas e indicadores do PPA?**

Resposta: **Sim, para todos os programas do PPA**

Comentários: -

**7) Há o estabelecimento de metas físicas e financeiras de forma anual nas ações previstas no PPA?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1) Os programas articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade?**

Resposta: **Todos os programas do PPA**

Comentários: -

**7.2) Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas?**

Resposta: **A maior parte dos indicadores**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

8) A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) atende as determinações constantes na LRF?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Assinale os itens que a LDO dispõe:

Resposta: Critérios para repasses a entidades do terceiro setor  
Custos estimados, indicadores e metas físicas que se correlacionam com as ações do governo municipal  
Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira  
Critérios de contingenciamento  
Custos estimados, indicadores e metas físicas que se correlacionam com as ações do governo municipal  
Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira  
Critérios de contingenciamento  
Critérios para repasses a entidades do terceiro setor

Comentários: -

8.2) Informe o número do artigo na LDO:

Resposta: Art. 2º e 22º - Custos; Art. 13º - Limitação de empenho; Art. 19º - Contingenciamento; Art. 29º e 30º - Entidades.

Comentários: -

9) O Anexo de Metas Fiscais integra a LDO, nos termos exigidos pela LRF?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) O Anexo de Metas Fiscais é divulgado?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1.1) Assinale as formas de divulgação do Anexo de Metas Fiscais:

Resposta: Internet (website da prefeitura)

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

9.2) O Anexo das Metas Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.2.1) Assinale os demonstrativos contidos no Anexo das Metas Fiscais:

Resposta: Metas Anuais  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores  
Evolução do Patrimônio Líquido  
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Comentários: -

10) O Anexo de Riscos Fiscais integra a LDO, nos termos exigidos pela LRF?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.1) O Anexo de Riscos Fiscais é divulgado?

Resposta: Sim

Comentários: Através do Portal da Transparência do Município.

10.1.1) Assinale as formas de divulgação do Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: Internet (website da prefeitura)

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

10.2) O Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.2.1) Assinale as etapas para gerenciamento dos riscos contidas Anexo dos Riscos Fiscais:

Resposta: Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco  
Mensuração ou quantificação dessa exposição  
Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco  
Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco  
Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco  
Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (Controle Interno)

Comentários: -

11) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Assinale os itens capazes de atestar a compatibilidade entre a LOA, PPA e LDO:

Resposta: Programas constantes do PPA constam na LOA  
Programas e ações constantes da LDO constam da LOA  
As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei  
O Resultado Nominal constante da LDO consta da LOA, com variação de no máximo a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei  
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de IPTU  
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ISSQN

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ITBI

Os investimentos, parte das despesas de capital, previstas no PPA e LDO são compatíveis com as previsões da LOA

Comentários: -

**12) Na lei orçamentária, há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**12.1) Informe o percentual de alteração:**

Resposta: 15.00%

Comentários: -

**13) As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto?**

Resposta: Não

Comentários: -

**13.1) Assinale as atividades, as quais foram realizadas as alterações orçamentárias, decorrentes de remanejamento, transposição e transferências, por decreto:**

Resposta: -

Comentários: -

**14) As peças que compõem o planejamento são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados?**

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 14.1) Assinale as formas de divulgação:

Resposta: **Internet (website da prefeitura)**

Comentários: -

#### 15) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 15.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades de planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 15.1.1) Os servidores da equipe de planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 15.1.2) Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade têm dedicação exclusiva para essa matéria?

Resposta: **Não**

Comentários: -

#### 15.1.3) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 15.1.3.1) Qual a carga horária de treinamento específico dos servidores responsáveis pelo planejamento?

Resposta: **Menos de 20 horas/ano**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**15.2) A prefeitura dispõe de recursos tecnológicos para operacionalização das atividades de planejamento?**

Resposta: Não

Comentários: -

**15.3) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de planejamento:**

Resposta: Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais

Comentários: -

**16) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**17) Todas as Unidades Orçamentárias (UO) da Prefeitura têm conhecimento prévio da previsão de receita anual cabível para execução de suas ações?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**17.1) Assinale as formas de divulgação da previsão da receita anual cabível para execução das ações nas unidades orçamentárias:**

Resposta: Página Eletrônica (Site da Prefeitura)

Comentários: -

**18) Há acompanhamento da execução do planejamento?**

Resposta: Sim

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

18.1) A prefeitura demonstra e avalia, com periodicidade quadrimestral, o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.2) O acompanhamento das Metas previstas no Anexo das Metas Fiscais é realizado através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.3) Quem é o responsável pelo acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: Setor de planejamento

Comentários: -

18.4) Existem avaliações formais (relatórios) sobre a Execução Orçamentária?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.5) Há relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.5.1) Qual o conteúdo dos relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?

Resposta: Projetos, atividades e operações especiais previstos e executados

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

18.6) Assinale os aspectos analisados no processo de acompanhamento e avaliação do planejamento:

Resposta: Avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do município

Comentários: -

18.7) O acompanhamento da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?

Resposta: Não

Comentários: -

19) Há sistema de controle interno regulamentado por lei?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:

Resposta: Portaria nº20718 de 09/01/2019

Comentários: -

19.2) O Sistema de Controle Interno no Município possui atribuições formalmente definidas e regulamentadas, que atendam às determinações da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.2.1) Assinale as funções constitucionais e legais atribuídas ao sistema controle interno:

Resposta: Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados  
Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados

Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal

Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional

Comentários: -

**19.2.2) Além das funções Constitucionais e Legais, assinale as funções básicas atribuídas ao Sistema de Controle Interno:**

Resposta: **Ouvidoria  
Transparência**

Comentários: -

**19.3) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades do sistema de controle interno?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**19.3.1) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**19.3.1.1) Assinale a forma de exercício da função:**

Resposta: -

Comentários: -

**19.3.2) Há disponibilização de programas de treinamento aos quadros funcionais do Sistema Controle Interno?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

19.3.2.1) Qual a carga horária de treinamento específico realizada pelos quadros funcionais do Sistema de Controle Interno?

Resposta: Menos de 20 horas/ano

Comentários: -

19.3.3) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.3.3.1) Descreva a forma como a autonomia e independência é exercida na Administração Pública Municipal:

Resposta: Se tratando de estrutura, o sistema de controle interno municipal ainda está vinculado a administração de forma física e financeira, porém das atividades de controle tem total liberdade na execução dos serviços de fiscalização.

Comentários: -

19.3.4) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.3.4.1) Qual a periodicidade de elaboração:

Resposta: Quadrimestral

Comentários: -

19.3.4.2) Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?

Resposta: Não foram relatadas irregularidades

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

19.4) Assinale quais recursos o Sistema de Controle Interno dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta:       **Estrutura Física**  
                  **Recursos Materiais**

Comentários: -

20) No Município existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?

Resposta:       **Não**

Comentários: -

21) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

Resposta:       **Sim**

Comentários: -

21.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:

Resposta:       **Lei nº 3088 de 08/12/2017.**

Comentários: -

21.2) A Ouvidoria dispõe de recursos para operacionalização de suas atividades?

Resposta:       **Sim**

Comentários: -

21.2.1) Assinale quais recursos a ouvidoria dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta:       **Recursos Humanos**  
                  **Recursos Tecnológicos**  
                  **Estrutura Física**  
                  **Recursos Materiais**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Planejamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

21.3) Assinale as características que a ouvidoria dispõe para a execução de suas atribuições:

Resposta:       Independência  
                  Isenção  
                  Acessibilidade  
                  Transparência  
                  Confidencialidade

Comentários: -

21.4) A ouvidoria elaborou Relatório de Gestão do exercício de 2019, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos, e com base nelas, apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta:       Sim

Comentários: -

21.4.1) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta:       Número de manifestações recebidas no exercício anterior  
                  Motivos das Manifestações  
                  Análise dos Pontos recorrentes

Comentários: -

21.4.2) Houve divulgação integral do Relatório de Gestão elaborado pela ouvidoria na internet?

Resposta:       Sim

Comentários: -

22) A prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta:       Não

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

22.1) Houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário"?

Resposta: -

Comentários: -

22.1.1) Assinale as formas de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: -

Comentários: -

22.2) A prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: -

Comentários: -

23) A prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: Não

Comentários: -

24) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei nº 10.257/01?

Resposta: Sim

Comentários: -

24.1) Informe o motivo da não elaboração do Plano Diretor:

Resposta: -

Comentários: -

24.2) O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual incorporam as diretrizes e as prioridades estabelecidas no Plano Diretor?

Resposta: Sim

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Planejamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

#### 24.2.1) Informe o programa do PPA:

Resposta: Programas: 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 31, 32, 36 e 37

Comentários: -

25) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI Nº 3.212 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.018

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.018, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

#### LEI:

#### **TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo
- II - O Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo.

#### **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2º** - A receita total estimada para atendimento das despesas fixadas nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 114.702.153,62 (Cento e Quatorze Milhões, Setecentos e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	RS
Orçamento Fiscal	83.830.510,32
Orçamento da Seguridade Social	30.871.643,30

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específicas no anexo II – Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

<b>Receitas Correntes:</b>	<b>R\$</b>
1.1 - Receita Tributária	15.225.680,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.144.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.183.105,00
1.6 - Receita de Serviços	108.160,00
1.7 - Transferências Correntes	105.189.019,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	954.102,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>123.804.066,00</b>
<b>Receitas de Capital:</b>	
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	2.547.593,62
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>2.797.593,62</b>
<b>Total Geral</b>	<b>126.602.459,62</b>
(-) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	11.900.306,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>114.702.153,62</b>

## CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 3º** - A Despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Categoria Econômica, por Órgão/Unidade Orçamentária, por Função de Governo e por Programa de Governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### I – Despesa por Natureza da Despesa

<b>1. Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
<b>3 – Despesas Correntes</b>	
3.1 – Pessoal e Encargos	48.649.217,04
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	105.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	28.588.854,06
<b>4 – Despesas de Capital</b>	
4.4 – Investimentos	5.041.893,62
4.6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	324.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	
9.9 - Reserva de Contingência	1.121.545,60
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>83.830.510,32</b>



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

<b>2. Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
<b>3 – Despesas Correntes</b>	
3.1 – Pessoal e Encargos	11.839.244,55
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,0
3.3 - Outras Despesas Correntes	19.032.398,75
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>30.871.643,30</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO - R\$ 114.702.153,62**

## II - Despesa por Órgão

<b>1. Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
01 - Poder Legislativo	3.630.000,00
02 - Poder Executivo	80.200.510,32
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>83.830.510,32</b>

<b>2. Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
02 - Poder Executivo	30.871.643,30
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>30.871.643,30</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 114.702.153,62**

## III – Despesa por Funções de Governo

<b>1. Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativa	3.630.000,00
04 - Administração	10.123.737,00
11 – Trabalho	1.356.000,00
12 - Educação	46.191.976,50
13 – Cultura	1.048.800,00
15 - Urbanismo	8.911.593,62
18 – Gestão Ambiental	5.160.500,00
22 – Indústria	337.000,00
26 – Transporte	2.270.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.077.000,00
28 – Encargos Especiais	2.602.357,60
99 – Reserva de Contingência	1.121.545,60
<b>Total do Orçamento Fiscal :</b>	<b>83.830.510,32</b>



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

<b>2. Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
08 – Assistência Social	4.716.251,25
10 – Saúde	26.155.392,05
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social:</b>	<b>30.871.643,30</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 114.702.153,62**

## IV – Despesa por Sub-Funções de Governo

<b>1. Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
31 - Ação Legislativa	3.630.000,00
122 – Administração Geral	7.430.237,00
123 - Administração Financeira	2.693.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	4.671.030,00
332 – Relações de Trabalho	1.356.000,00
361 – Ensino Fundamental	27.087.014,50
365 – Educação Infantil	12.858.832,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	814.100,00
367 - Educação Especial	761.000,00
392 - Difusão Cultural	1.048.800,00
451 - Infra-estrutura Urbana	8.911.593,62
541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.160.500,00
661 - Promoção Industrial	337.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.270.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.077.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.479.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.123.357,60
999 - Reserva de Contingência	1.121.545,60
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>83.830.510,32</b>

<b>2. Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
241 - Assistência ao Idoso	327.397,52
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	127.840,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.579.043,73
244 - Assistência Comunitária	2.681.970,00
301 - Atenção Básica	5.126.092,05
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.106.300,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	148.000,00
304 - Vigilância Sanitária	234.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	540.200,00
<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>30.871.643,30</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 114.702.153,62**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 4º** - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.

## TÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

### CAPÍTULO ÚNICO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Artigo 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

**I** - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 15% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que as categorias econômicas pertençam à mesma ação, programa, função, sub-função, unidade executora e unidade orçamentária (funcional programática);

**II** - Desde que, não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir nova ficha de despesa para dar andamento ao programa de trabalho mediante decreto, observando o limite no inciso I deste artigo.

**Parágrafo Único** - A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso I e II deste artigo, por não alterar o valor da ação, bem como, o valor do programa, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

**Artigo 6º** - O Executivo solicitará autorização mediante novo projeto de lei, para as alterações orçamentárias abaixo, quantas vezes forem necessárias para dar andamento nos planos de trabalhos previstos para o exercício estes ficando fora do limite estipulado no inciso I do artigo anterior nas seguintes situações:

**I** - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**II** - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

**III** - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

IV - Realizar abertura de créditos especiais provenientes de excesso de arrecadação, para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos para dar andamento a novos projetos e ou atividades.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Executivo.

§ 2º. No caso do Poder Legislativo, em alterações orçamentárias que ocorra mudança nos valores das ações e programas também serão realizadas através de novo projeto de lei, sendo direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias conforme legislação vigente.

**Artigo 7º-** O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guariba, aos 21 de dezembro de 2.018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública

São Paulo  
 Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
 Exercício de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes			Despesas Correntes
Impostos, Taxas e Contrib	15.225.680,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI
Contribuições	1.144.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVID
Receita Patrimonial	1.183.105,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Receita de Serviços	108.160,00		
Transferências Correntes	105.189.019,00		
Outras Receitas Correntes	954.102,00	123.804.066,00	
(-) Dedução para o FUNDEB	11.900.306,00	(11.900.306,00)	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI
			Superávit
Totais .....		111.903.760,00	Totais .....
Receitas de Capital			Despesas de Capital
Alienação de Bens	250.800,00		INVESTIMENTOS
Transferências de Capital	2.547.593,62	2.798.393,62	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAM
			Reserva de Contingência
Déficit		3.919.845,60	
Totais .....		6.718.239,22	Totais .....

Resumo	Receita	Despesa
--------	---------	---------

São Paulo  
 Prefeitura Municipal de Guariba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
 Exercício de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes	111.903.760,00	Despesas Correntes	107.978.914,40
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	5.000,00
Receitas de Capital	2.798.393,62	Despesas de Capital	5.596.693,62
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	1.121.545,60
<b>Total .....</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>Total .....</b>	<b>114.702.153,62</b>



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	123.804.066,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.225.680,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.148.680,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.400.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	12.748.680,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.070.300,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	492.800,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	577.200,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição Melhoria - Estados, DF, Municípios	7.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.144.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.144.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.183.105,00		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.810,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.158.295,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.158.295,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	108.160,00		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.160,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	105.189.019,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	40.124.829,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municípios	40.124.829,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	35.064.190,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	35.064.190,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. de Outras Insti. Públicas - Estados, DF, Municípios	30.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	954.102,00		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	916.102,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.798.393,62		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	250.800,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	250.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.547.593,62		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de União e de suas Entidades	2.547.593,62		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.547.593,62		
	Total Geral	126.602.459,62		
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDES			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.900.306,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.900.306,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.192.048,00		

1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Estados, DF, Municipi	5.192.048,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	6.708.258,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados - Estados, DF, Municípios	6.708.258,00
		-----
Total de Deduções.....		11.900.306,00
		-----
Total da Receita Líquida..		114.702.153,62

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	13.225.680,00
Contribuições	1.144.000,00
Receita Patrimonial	1.183.105,00
Receita de Serviços	109.160,00
Transferências Correntes	105.189.019,00
Outras Receitas Correntes	954.102,00
	-----
Total Receitas Correntes	123.804.066,00
Alienação de Bens	250.800,00
Transferências de Capital	2.547.593,62
	-----
Total Receitas de Capital	2.798.293,62
	-----
Total Geral	126.602.459,62
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.900.306,00
	-----
Total das Deduções	11.900.306,00
	-----
Total da Receita Líquida	114.702.153,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
5.9.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.552.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.111.735,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.111.735,00	
3.1.90.03.00.0000	PENSÕES DO REPS E DO MILITAR	10.120,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.458.715,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	642.900,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.765,00
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		440.765,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	87.450,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.815,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	257.500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			77.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			77.500,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		77.500,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.500,00		
	Total da Unidade Orçamentária			3.630.000,00
	Total do Órgão			3.630.000,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.533.100,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.374.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.374.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.007.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	295.000,00		
3.1.90.15.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	72.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			159.100,00
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		159.100,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.540.100,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Código..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.173.937,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.690.320,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.690.320,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.372.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.093.520,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	224.800,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.483.617,00
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		155.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	155.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		61.417,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.417,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.267.200,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	510.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	159.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.592.200,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			112.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			112.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		112.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00		
	Total da Unidade Orcamentária			10.285.937,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.911.857,60
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.665.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.665.000,00	
3.1.90.03.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	302.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.023.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.90.14.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			105.000,00
3.2.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	105.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.141.857,60
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.141.857,60	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.300,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.126.857,60		
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.384.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			1.060.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.060.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			324.000,00
4.6.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		324.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	324.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.121.545,60
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.121.545,60		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.121.545,60		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.121.545,60		
	Total da Unidade Orçamentária			6.417.403,20

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02      PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.05      SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			25.985.592,05
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.431.244,55
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.431.244,55	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.427.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.479.244,55		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	525.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.554.347,50
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		200.000,00	
3.3.71.70.00.0000	QUATELHO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.234.347,50	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.541.800,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	398.800,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.284.747,50		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			169.800,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			169.800,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		169.800,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.800,00		
	Total da Unidade Orçamentária			26.155.392,05



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.351.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			268.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		268.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.083.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.083.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060.000,00		
1.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.356.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02      PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02 13      FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			722.681,25
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			722.681,25
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		76.197,60	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.197,60		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		646.483,65	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	260.253,65		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.580,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	383.650,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			48.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			48.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00		
Total da Unidade Orçamentária				770.661,25

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.932.570,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.336.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.336.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.596.570,00
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INETIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		1.158.570,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.158.570,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.438.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			3.945.570,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			45.012.176,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.480.162,04
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		31.475.162,04	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.526.263,20		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.750.536,64		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	458.362,20		
3.1.90.96.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.740.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APL.DIR.DEC.OP.ORGÃOS FUNDOS		5.000,00	
3.1.91.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES. C. - INT-ORÇ.	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.532.014,46
3.3.50.00.00.0000	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		176.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	176.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.356.014,46	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.273.332,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	496.200,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.506.282,46		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	79.200,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.179.800,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			1.179.800,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.179.800,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRA E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	679.800,00		
	Total da Unidade Orçamentária			46.191.976,50

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas  
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

São Paulo  
Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.344.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.520.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.520.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.780.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.824.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.824.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	620.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.700,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.077.300,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.567.593,62
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			2.567.593,62
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.567.593,62	
4.4.90.51.00.0000	OBRA E INSTALAÇÕES	2.547.593,62		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			8.911.593,62

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.19 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.132.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.275.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.275.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.111.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	794.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.857.500,00
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.857.500,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	620.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			28.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			5.160.500,00

Unidade Gestora..... : CONSOLIDADO  
 Órgão..... : 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentária: 02.20 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Código	Especificação	Grupo de Natureza		Natureza da Despesa
		Desdobramento	da Despesa	
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			332.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			265.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		265.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		67.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	Total da Unidade Orcamentária			337.000,00
	Total do Órgão			111.072.153,62
	Total Geral			114.702.153,62



Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Unidade Orçamentária UNIDADE EXECUTORA	Despesas Correntes			Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>				
CÂMARA MUNICIPAL	3.111.735,00		440.765,00	3.552.500,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
GABINETE DO PREFEITO	1.374.000,00		159.100,00	1.533.100,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.766.000,00		2.205.417,00	4.971.417,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.409.800,00		713.000,00	2.113.800,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	523.520,00		2.565.200,00	3.088.720,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.655.000,00	105.000,00	2.141.857,60	3.911.857,60
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.431.244,55		15.554.347,50	25.985.592,05
<b>SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB</b>				
SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO	268.000,00		1.083.000,00	1.351.000,00
<b>FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL</b>				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			722.681,25	722.681,25
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
ASSISTENCIA SOCIAL	1.184.000,00		2.514.570,00	3.698.570,00
<b>CONSELHO TUTELAR</b>				
CONSELHO TUTELAR	152.000,00		82.000,00	234.000,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	20.742.600,00		319.402,00	21.062.002,00
ENSINO INFANTIL - FUNDEB	10.327.562,04		173.069,96	10.500.632,00
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO			6.681.512,50	6.681.512,50
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	410.000,00		4.110.030,00	4.520.030,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO			2.248.000,00	2.248.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA</b>				
URBANISMO	2.520.000,00		3.824.000,00	6.344.000,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
GESTÃO AMBIENTAL	3.275.000,00		1.857.500,00	5.132.500,00
<b>DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>				
GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	265.000,00		67.000,00	332.000,00
<b>Total .....</b>	<b>60.416.461,59</b>	<b>105.000,00</b>	<b>47.462.452,81</b>	<b>107.983.914,40</b>

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgão	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
Unidade Orçamentária				
UNIDADE EXECUTORA				
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	77.500,00			77.500,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	7.000,00			7.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	95.000,00			95.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	12.000,00			12.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.060.000,00		324.000,00	1.384.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	169.600,00			169.600,00
SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB				
SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	48.000,00			48.000,00
ASSISIENCIA SOCIAL				
ASSISIENCIA SOCIAL	10.000,00			10.000,00
CONSELHO TUTELAR				
CONSELHO TUTELAR	3.000,00			3.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	580.000,00			580.000,00
ENSINO INFANTIL - FUNDEB	10.200,00			10.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	338.600,00			338.600,00
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	151.000,00			151.000,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO	100.000,00			100.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	2.567.593,62			2.567.593,62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	28.000,00			28.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICC	5.000,00			5.000,00
Total .....	5.272.693,62	0,00	324.000,00	5.596.693,62

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão	T O T A I S			Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	
Unidade Orcamentária				
UNIDADE EXECUTORA				
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	3.552.500,00	77.500,00		3.630.000,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	1.533.100,00	7.000,00		1.540.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.971.417,00	95.000,00		5.066.417,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.113.800,00	12.000,00		2.125.800,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	3.088.720,00	5.000,00		3.093.720,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
SECRETARIA DE FINANÇAS	3.911.857,60	1.394.000,00	1.121.545,60	6.417.403,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.985.592,05	169.500,00		26.155.392,05
SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB				
SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO	1.351.000,00	5.000,00		1.356.000,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	722.681,25	48.000,00		770.681,25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL	3.698.570,00	10.000,00		3.708.570,00
CONSELHO TUTELAR	234.000,00	3.000,00		237.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	21.062.002,00	580.000,00		21.642.002,00
ENSINO INFANTIL - FUNDEB	10.500.632,00	10.200,00		10.510.832,00
ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIO	6.681.512,50	338.600,00		7.020.112,50
EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO	4.520.030,00	151.000,00		4.671.030,00
ENSINO INFANTIL - PROPRIO	2.248.000,00	100.000,00		2.348.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA				
URBANISMO	6.344.000,00	2.567.593,62		8.911.593,62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
GESTAO AMBIENTAL	5.132.500,00	29.000,00		5.160.500,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				
GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	332.000,00	3.000,00		337.000,00
Total .....	107.983.914,40	5.596.693,62	1.121.545,60	114.702.153,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.630.000,00	3.630.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		3.630.000,00	3.630.000,00
01.031.0001.0.000.000	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções. Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo, Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.		3.630.000,00	3.630.000,00
01.031.0001.2.001.000	GABINETE DOS VEREADORES		836.715,00	836.715,00
01.031.0001.2.002.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		2.793.285,00	2.793.285,00
	Total Unidade Orçamentária.....		3.630.000,00	3.630.000,00
	Total do Órgão .....		3.630.000,00	3.630.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.540.100,00	1.540.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.540.100,00	1.540.100,00
04.122.0002.0.000.000	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.		1.540.100,00	1.540.100,00
04.122.0002.2.004.000	DEPENDENCIAS DO GABINETE		650.100,00	650.100,00
04.122.0002.2.067.000	DEPARTAMENTO JURIDICO		875.000,00	875.000,00
04.122.0002.2.135.000	FUNDO DE SOLIDARIEDADE		15.000,00	15.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		1.540.100,00	1.540.100,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.540.100,00	1.540.100,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		5.066.417,00	5.066.417,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		5.066.417,00	5.066.417,00
04.122.0003.0.000.000	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.		5.066.417,00	5.066.417,00
04.122.0003.2.005.000	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		4.763.000,00	4.763.000,00
04.122.0003.2.007.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO		48.417,00	48.417,00
04.122.0003.2.041.000	PUBLICIDADE LEGAL E COMUNICAÇÃO EM GERAL		60.000,00	60.000,00
04.122.0003.2.128.000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		25.000,00	25.000,00
04.122.0003.2.136.000	INSTALAÇÃO FISICAS DA UNIVESP		170.000,00	170.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		5.066.417,00	5.066.417,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orcamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.048.800,00	1.048.800,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		1.048.800,00	1.048.800,00
13.392.0022.0.000.000	O setor responsável por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Município; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.		1.048.800,00	1.048.800,00
13.392.0022.2.021.000	SETOR DE CULTURA		1.048.800,00	1.048.800,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		1.077.000,00	1.077.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário		1.077.000,00	1.077.000,00
27.812.0032.0.000.000	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existentes; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.		1.077.000,00	1.077.000,00
27.812.0032.2.030.000	SETOR DE ESPORTES		1.077.000,00	1.077.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.125.800,00	2.125.800,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.06 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		823.720,00	823.720,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		823.720,00	823.720,00
04.122.0034.0.000.000	Fazer a gestão de frotas e utilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a afetividade das suas operações.		655.000,00	655.000,00
04.122.0034.2.026.000	GESTAO DE TRANSPORTES		655.000,00	655.000,00
04.122.0036.0.000.000	Órgão municipal de trânsito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, está sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os órgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corredeiras.		168.720,00	168.720,00
04.122.0036.2.008.000	GESTAO DO IRANSITO		168.720,00	168.720,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.270.000,00	2.270.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		2.270.000,00	2.270.000,00
26.782.0020.0.000.000	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importância a municipalidade oferece subsídios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.		2.270.000,00	2.270.000,00
26.782.0020.2.036.000	TRANPORTE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA		2.270.000,00	2.270.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		3.093.720,00	3.093.720,00
	Total Unidade Orçamentária.....		10.285.937,00	10.285.937,00



Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 UNIDADE EXECUTORA.... 02.03.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		2.693.500,00		2.693.500,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		2.693.500,00		2.693.500,00
34.123.0007.0.000.000	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentário de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.		2.693.500,00		2.693.500,00
04.123.0007.2.009.000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		2.693.500,00		2.693.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.602.357,60	2.602.357,60
28.841.0000.0.000.000	Refinanciamento da Dívida Interna			1.479.000,00	1.479.000,00
28.841.0000.0.000.000	Os encargos especiais alocam recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias, contratuais, indenizações e sentenças judiciais.			1.479.000,00	1.479.000,00
28.841.0000.0.003.000	DÍVIDA FUNDADA			1.479.000,00	1.479.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.123.357,60	1.123.357,60
28.846.0000.0.000.000	Os encargos especiais alocam recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias, contratuais, indenizações e sentenças judiciais.			1.123.357,60	1.123.357,60
28.846.0000.0.004.000	PASEP			1.123.357,60	1.123.357,60
99.000.0000.0.000.000	Reservas	1.121.545,60			1.121.545,60
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	1.121.545,60			1.121.545,60
99.999.9999.0.000.000	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.	1.121.545,60			1.121.545,60
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.121.545,60			1.121.545,60
	Total UNIDADE EXECUTORA.....	1.121.545,60	2.693.500,00	2.602.357,60	6.417.403,20
	Total Unidade Orçamentária.....	1.121.545,60	2.693.500,00	2.602.357,60	6.417.403,20

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
10.000.5000.0.000.000	Saúde		26.155.392,05	26.155.392,05
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica		5.126.092,05	5.126.092,05
10.301.0038.0.000.000	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços da atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		5.126.092,05	5.126.092,05
10.301.0038.2.120.000	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BASICA		5.126.092,05	5.126.092,05
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.106.300,00	20.106.300,00
10.302.0039.0.000.000	Garantir a continuidade dos serviços de atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.		20.106.300,00	20.106.300,00
10.302.0039.2.073.000	CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVICOS " IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA "		5.800.000,00	5.800.000,00
10.302.0039.2.121.000	MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		13.531.676,00	13.531.676,00
10.302.0039.2.123.000	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA ( SAMU )		774.624,00	774.624,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		148.000,00	148.000,00
10.303.0040.0.000.000	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.		148.000,00	148.000,00
10.303.0040.2.124.000	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SUPORTE PROLIFATICO E TERAPÊUTICO		148.000,00	148.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		234.800,00	234.800,00
10.304.0041.0.000.000	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação,		234.800,00	234.800,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
	ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.			
10.304.0041.2.122.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		234.800,00	234.800,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		540.200,00	540.200,00
10.305.0041.0.000.000	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		540.200,00	540.200,00
10.305.0041.2.122.000	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		540.200,00	540.200,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		26.155.392,05	26.155.392,05
	Total Unidade Orçamentária.....		26.155.392,05	26.155.392,05

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE EMPREGO REL TRAB  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		1.356.000,00	1.356.000,00
11.332.0000.0.000.000	Relações de Trabalho		1.356.000,00	1.356.000,00
11.332.0015.0.000.000	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver políticas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente à secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.		356.000,00	356.000,00
11.332.0015.2.016.000	ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		356.000,00	356.000,00
11.332.0037.0.000.000	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, até as cidades de Jaboticabal e Ribeirão Preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada,1 ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL Nº 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Município, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio econômicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.		1.000.000,00	1.000.000,00
11.332.0037.2.016.000	ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		1.000.000,00	1.000.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		1.356.000,00	1.356.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.356.000,00	1.356.000,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		770.681,25	770.681,25
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		35.397,52	35.397,52
08.241.0009.0.000.000	O programa do idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		35.397,52	35.397,52
08.241.0009.2.042.000	ATENDIMENTO AO IDOSO		35.397,52	35.397,52
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		2.840,00	2.840,00
08.242.0010.0.000.000	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.		2.840,00	2.840,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
	E considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes			
08.242.0010.2.043.000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.		2.840,00	2.840,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		429.043,73	429.043,73
08.243.0019.0.000.000	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tangem os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		426.600,08	426.600,08
08.243.0019.2.066.000	PROJETO QUERO VIDA		39.000,00	39.000,00
08.243.0019.2.087.000	PSE - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCEV)		150.000,00	150.000,00
08.243.0019.2.088.000	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (ESTADUAL)		24.000,00	24.000,00
08.243.0019.2.089.000	PROGRAMA AÇÃO JOVEM		42.000,00	42.000,00
08.243.0019.2.129.000	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA (FEDERAL)		52.800,00	52.800,00
08.243.0019.2.130.000	PSEAC - CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.800,08	40.800,08
08.243.0019.2.131.000	PSE - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		78.000,00	78.000,00
08.243.0027.0.000.000	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da		2.443,65	2.443,65

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
08.243.0027.2.033.000	comunidade , favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.		2.443,65	2.443,65
08.244.0000.0.000.000	FUNDO SOCIAL DA ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
08.244.0027.0.000.000	Assistência Comunitária		303.400,00	303.400,00
08.244.0027.0.000.000	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade , favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.		303.400,00	303.400,00
08.244.0027.2.049.000	GESTÃO DO SUAS (GSUAS)		75.600,00	75.600,00
08.244.0027.2.090.000	PROGRAMA RENDA CIDADÃ		49.000,00	49.000,00
08.244.0027.2.091.000	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)		100.800,00	100.800,00
08.244.0027.2.092.000	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		78.000,00	78.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		770.681,25	770.681,25

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão... .. 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		3.708.570,00	3.708.570,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		292.000,00	292.000,00
08.241.0009.0.000.000	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		292.000,00	292.000,00
08.241.0009.2.042.000	ATENDIMENTO AO IDOSO		292.000,00	292.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		125.000,00	125.000,00
08.242.0010.0.000.000	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2009, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início		125.000,00	125.000,00



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
	de sua vigência no plano interno. É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes			
08.242.0010.2.043.000	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.		125.000,00	125.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		913.000,00	913.000,00
08.243.0019.0.000.000	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		913.000,00	913.000,00
08.243.0019.2.037.000	CRIANÇA E ADOLESCENTE		758.000,00	758.000,00
08.243.0019.2.134.000	PROJETO CASULO		155.000,00	155.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária		2.378.570,00	2.378.570,00
08.244.0027.0.000.000	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os		2.378.570,00	2.378.570,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE EXECUTORA...: 02.16.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
	Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.			
08.244.0027.2.044.000	PLANTÃO SOCIAL		2.378.570,00	2.378.570,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		3.708.570,00	3.708.570,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 UNIDADE EXECUTORA....: 02.16.02 CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social		237.000,00	237.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		237.000,00	237.000,00
08.243.0008.0.000.000	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.		237.000,00	237.000,00
08.243.0008.2.010.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		237.000,00	237.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		237.000,00	237.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		3.945.570,00	3.945.570,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.01 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	500.000,00	21.142.002,00	21.642.002,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	500.000,00	20.627.902,00	21.127.902,00
12.361.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	500.000,00	20.627.902,00	21.127.902,00
12.361.0016.1.041.000	Constr.da Secret.Munic.de Educ. e Centro do Professorado.	500.000,00		500.000,00
12.361.0016.2.017.000	ENSINO FUNDAMENTAL		20.111.402,00	20.111.402,00
12.361.0016.2.068.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		516.500,00	516.500,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		514.100,00	514.100,00
12.366.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		514.100,00	514.100,00
12.366.0016.2.038.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		514.100,00	514.100,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....	500.000,00	21.142.002,00	21.642.002,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.02 ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		10.510.832,00	10.510.832,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		10.510.832,00	10.510.832,00
12.365.0021.0.000.000	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		10.510.832,00	10.510.832,00
12.365.0021.2.020.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		5.216.799,00	5.216.799,00
12.365.0021.2.040.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		5.294.033,00	5.294.033,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		10.510.832,00	10.510.832,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.03 ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
12.900.0000.0.000.000	Educação		7.020.112,50	7.020.112,50
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		5.959.112,50	5.959.112,50
12.361.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		5.959.112,50	5.959.112,50
12.361.0016.2.017.000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.959.112,50		5.959.112,50
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		300.000,00	300.000,00
12.366.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		300.000,00	300.000,00
12.366.0016.2.039.000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	300.000,00		300.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		761.000,00	761.000,00
12.367.0016.0.000.000	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		761.000,00	761.000,00
12.367.0016.2.068.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	761.000,00		761.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		7.020.112,50	7.020.112,50

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.04 EDUCAÇÃO - NÃO ENSINO

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
12.300.0000.0.000.000	Educação		4.671.030,00	4.671.030,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		4.671.030,00	4.671.030,00
12.306.0018.0.000.000	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.		4.671.030,00	4.671.030,00
12.306.0018.2.019.000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MERENDA ESCOLAR		4.671.030,00	4.671.030,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		4.671.030,00	4.671.030,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.17.05 ENSINO INFANTIL - PROPRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		2.348.000,00	2.348.000,00
12.365.0000.3.000.000	Educação Infantil		2.348.000,00	2.348.000,00
12.365.0021.0.000.000	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		2.348.000,00	2.348.000,00
12.365.0021.2.020.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		1.124.000,00	1.124.000,00
12.365.0021.2.040.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		1.224.000,00	1.224.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		2.348.000,00	2.348.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	500.000,00	45.691.976,50	46.191.976,50



Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.18 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA URBANA  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.18.01 URBANISMO

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	2.547.593,62	6.364.000,00	8.911.593,62
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	2.547.593,62	6.364.000,00	8.911.593,62
15.451.0023.0.000.000	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias públicas; organização e controle dos serviços públicos. A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas a edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.	2.547.593,62	6.364.000,00	8.911.593,62
15.451.0023.1.133.000	COBERTURA E FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA SEBASTIÃO DE CASTRO	410.253,01		410.253,01
15.451.0023.1.134.000	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DOS LAGOS	330.001,19		330.001,19
15.451.0023.1.135.000	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS: CENTRO, VILA GARAVELLO, NOVA GUARIBA, VILA CHIQUITO E JD. SÃO FRANCISCO.	1.057.032,91		1.057.032,91
15.451.0023.1.140.000	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU	570.306,51		570.306,51
15.451.0023.1.150.000	IMPLANTAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIROS NOVA GUARIBA E JARDIM PRIMAVERA	150.000,00		150.000,00
15.451.0023.2.022.000	ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS		4.844.000,00	4.844.000,00
15.451.0023.2.025.000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.520.000,00	1.520.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....	2.547.593,62	6.364.000,00	8.911.593,62
	Total Unidade Orçamentária.....	2.547.593,62	6.364.000,00	8.911.593,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.19 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.19.01 GESTAO AMBIENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		5.160.500,00	5.160.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		5.160.500,00	5.160.500,00
18.541.0028.0.000.000	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem-estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.		5.160.500,00	5.160.500,00
18.541.0028.2.053.000	GESTÃO AMBIENTAL		220.000,00	220.000,00
18.541.0028.2.054.000	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		60.000,00	60.000,00
18.541.0028.2.055.000	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		3.195.500,00	3.195.500,00
18.541.0028.2.056.000	COLETA DE RESÍDUOS DE DOMÍLIOS PÚBLICOS		1.685.000,00	1.685.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		5.160.500,00	5.160.500,00
	Total Unidade Orçamentária.....		5.160.500,00	5.160.500,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO  
 Órgão..... 02 PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 02.20 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO  
 UNIDADE EXECUTORA...: 02.20.01 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Indústria		337.000,00		337.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial		337.000,00		337.000,00
22.661.0031.0.000.000	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.		337.000,00		337.000,00
22.661.0031.2.029.000	APOIO AS RELAÇÕES DE CONSUMO E FOMENTO ECONÔMICO		337.000,00		337.000,00
	Total UNIDADE EXECUTORA.....		337.000,00		337.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		337.000,00		337.000,00
	Total do Órgão .....	4.169.139,22	104.300.656,80	2.602.357,60	111.072.153,62
	Total Geral .....	4.169.139,22	107.930.656,80	2.602.357,60	114.702.153,62

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.630.000,00		3.630.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		3.630.000,00		3.630.000,00
01.031.0001	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções. Promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo. Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.		3.630.000,00		3.630.000,00
04.000.0000	Administração		10.123.737,00		10.123.737,00
04.122.0000	Administração Geral		7.430.237,00		7.430.237,00
04.122.0002	Possui o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.		1.540.100,00		1.540.100,00
04.122.0003	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo.		5.066.417,00		5.066.417,00
04.122.0034	Fazer a gestão de frotas e utilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.		655.000,00		655.000,00
04.122.0036	Órgão municipal de trânsito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo		168.720,00		168.720,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de dificuldade operacional que impeça e correta prestação de seus serviços, os órgãos superiores como DENATRAN e DETRAN atuam como órgãos corretores.				
04.123.0000	Administração Financeira		2.693.500,00		2.693.500,00
04.123.0007	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentário de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.		2.693.500,00		2.693.500,00
08.000.0000	Assistência Social		4.716.251,25		4.716.251,25
08.241.0000	Assistência ao Idoso		327.397,52		327.397,52
08.241.0009	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.		327.397,52		327.397,52
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		127.840,00		127.840,00
08.242.0010	O Objetivo do programa é garantir a Inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de		127.840,00		127.840,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	<p>2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.</p> <p>É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.</p> <p>O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes</p>				
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.579.043,73		1.579.043,73
08.243.0008	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.		237.000,00		237.000,00
08.243.0019	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.		1.339.600,08		1.339.600,08
08.243.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo		2.443,65		2.443,65

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.				
08.244.0000	Assistência Comunitária		2.681.970,00		2.681.970,00
08.244.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.		2.681.970,00		2.681.970,00
10.000.0000	Saúde		26.155.392,05		26.155.392,05
10.301.0000	Atenção Básica		5.126.092,05		5.126.092,05
10.301.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços de atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.		5.126.092,05		5.126.092,05
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.106.300,00		20.106.300,00
10.302.0039	Garantir a continuidade dos serviços de atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.		20.106.300,00		20.106.300,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		148.000,00		148.000,00
10.303.0040	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantir do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as		148.000,00		148.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	fases evolutivas das dcenças, em nível ambulatoriai.				
10.304.0000	Vigilância Sanitária		234.800,00		234.800,00
10.304.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		234.800,00		234.800,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		540.200,00		540.200,00
10.305.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.		540.200,00		540.200,00
11.000.0000	Trabalho		1.356.000,00		1.356.000,00
11.332.0000	Relações de Trabalho		1.356.000,00		1.356.000,00
11.332.0015	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver políticas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente à secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadora que buscam uma ocupação e renda.		356.000,00		356.000,00
11.332.0037	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, ate as cidades de jaboticabal e ribeirão preto, nas quais mantêm contrato de trabalho com carteira assinada,1 ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNICIPAL N° 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL N° 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Município, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio economicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.		1.000.000,00		1.000.000,00
12.000.0000	Educação	500.000,00	45.691.976,50		46.191.976,50
12.306.0000	Alimentação e Nutrição		4.671.030,00		4.671.030,00
12.306.0018	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a		4.671.030,00		4.671.030,00



Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.				
12.361.0000	Ensino Fundamental	500.000,00	26.587.014,50		27.087.014,50
12.361.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	500.000,00	26.587.014,50		27.087.014,50
12.365.0000	Educação Infantil		12.858.832,00		12.858.832,00
12.365.0021	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..		12.858.832,00		12.858.832,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		814.100,00		814.100,00
12.366.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		814.100,00		814.100,00
12.367.0000	Educação Especial		761.000,00		761.000,00
12.367.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.		761.000,00		761.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000	Cultura		1.048.800,00		1.048.800,00
13.392.0000	Difusão Cultural		1.048.800,00		1.048.800,00
13.392.0022	O setor responsável por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Município; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.		1.048.800,00		1.048.800,00
15.000.0000	Urbanismo	2.547.593,62	6.364.000,00		8.911.593,62
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	2.547.593,62	6.364.000,00		8.911.593,62
15.451.0022	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias públicas; organização e controle dos serviços públicos.  A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas a edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.	2.547.593,62	6.364.000,00		8.911.593,62
18.000.0000	Gestão Ambiental		5.160.500,00		5.160.500,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental		5.160.500,00		5.160.500,00
18.541.0028	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem-estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.		5.160.500,00		5.160.500,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000	Indústria		337.000,00		337.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial		337.000,00		337.000,00
22.661.0031	O Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população.  O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que traçam impactos relevantes no desenvolvimento.		337.000,00		337.000,00
26.000.0000	Transporte		2.270.000,00		2.270.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		2.270.000,00		2.270.000,00
26.782.0020	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de sua importância a municipalidade oferece subsídios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.		2.270.000,00		2.270.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		1.077.000,00		1.077.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitário		1.077.000,00		1.077.000,00
27.812.0032	O Setor de Esportos e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.		1.077.000,00		1.077.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.000.0000	Encargos Especiais			2.602.357,60	2.602.357,60
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna			1.479.000,00	1.479.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.123.357,60	1.123.357,60
99.000.0000	Reservas				1.121.545,60
99.999.0000	Reserva de Contingência				1.121.545,60
99.999.9999	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoável, do ponto de vista da urgência e eficiência do atendimento.				1.121.545,60
	Total .....	3.047.593,62	107.930,656,80	2.602.357,60	114.702.153,62

## Subfunções e Programatas

## Conforme o Vínculo com os Recursos

## Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.630.000,00		3.630.000,00
01.021.0000	Ação Legislativa	3.630.000,00		3.630.000,00
01.031.0001	A Gestão Pública Legislativa tem como objetivo geral proporcionar visão ampla e integrada da gestão legislativa, contribuindo para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade do Parlamento no cumprimento de suas funções, promovendo a reflexão e o debate sobre a administração pública e sua relação com as funções de legislar, representar e promover a democracia, inerentes ao Poder Legislativo. Estimular a compreensão e a prática da visão sistêmica da administração pública no âmbito do Poder Legislativo, favorecendo a intercambialidade das decisões e das ações institucionais.	3.630.000,00		3.630.000,00
04.000.0000	Administração	10.090.937,00	33.200,00	10.123.737,00
04.122.0000	Administração Geral	7.397.037,00	33.200,00	7.430.237,00
04.122.0002	Pesou o objetivo de intermediar o contato direto do Prefeito com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias e outros órgãos do âmbito Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa voltada para o interesse público.	1.940.100,00		1.940.100,00
04.122.0003	Secretaria de Administração tem como objetivo elaborar, promover e acompanhar a política de administração de gestão de pessoas da Prefeitura de Guariba, atendendo com eficiência, eficácia e transparência, todos os servidores e cidadãos, melhorando a qualidade do serviço público municipal em consonância com a política de gestão de pessoas e em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão de governo	5.066.417,00		5.066.417,00
04.122.0034	Fazer a gestão de frotas e utilizar ferramentas e métodos que permite eliminar possíveis riscos inerentes ao investimento dos seus veículos, além de aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações.	655.000,00		655.000,00
04.122.0036	Órgão municipal de trânsito tem por obrigação supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar a política do Programa Municipal de Trânsito, estão sob seu controle a Jari Municipal. Nos casos em que este apresentarem deficiências técnicas ou qualquer tipo	135.520,00	33.200,00	168.720,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	de dificuldade operacional que impeça a correta prestação de seus serviços, os órgãos superiores como DENATPLAN e DETPLAN atuam como órgãos corretores.			
04.123.0000	Administração Financeira	2.693.500,00		2.693.500,00
04.123.0007	Compete à Secretaria Municipal de Finanças e orçamento gerenciar e manter o equilíbrio financeiro e orçamentário de todos os órgãos da Administração Municipal. Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis.	2.693.500,00		2.693.500,00
09.000.0000	Assistência Social	3.945.570,00	770.681,25	4.716.251,25
09.241.0000	Assistência ao Idoso	292.000,00	35.397,52	327.397,52
09.241.0009	O programa do Idoso tem Objeto manter os preceitos do Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir que sejam atendidas às necessidades locais.	292.000,00	35.397,52	327.397,52
09.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	2.840,00	127.840,00
09.242.0010	O Objetivo do programa é garantir a inclusão de Pessoas com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Este programa atende os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de	125.000,00	2.840,00	127.840,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	<p>2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.</p> <p>É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.</p> <p>O programa prevê o atendimento das necessidades locais em conformidade com as leis vigentes</p>			
08.243.0080	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.150.000,00	429.043,73	1.579.043,73
08.243.0008	O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.	237.000,00		237.000,00
08.243.0019	Objetivo do programa é assegurar os direitos da criança e adolescente considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O município deve corroborar com as leis vigentes que tange os cuidados a todas as crianças e adolescentes.	913.000,00	426.600,08	1.339.600,08
08.243.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo		2.443,65	2.443,65

## Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aquelas que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.			
08.244.0000	Assistência Comunitária	2.378.570,00	303.400,00	2.681.970,00
08.244.0027	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Visa a formulação e o desenvolvimento do programa que, dentro de sua competência regulará o serviço social buscando a participação das associações representativas da comunidade, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, fortalecendo a família como um todo abrangendo as crianças, os adolescentes, os deficientes e os Idosos incluindo aqueles que reconhecidamente carecem de maior atenção junto aos programas sociais desenvolvidos pelo município.	2.378.570,00	303.400,00	2.681.970,00
10.000.0000	Saúde	19.705.244,55	6.450.147,50	26.155.392,05
10.301.0000	Atenção Básica	2.853.244,55	2.272.847,50	5.126.092,05
10.301.0038	Esse programa tem como finalidade garantir para o quadriênio os serviços de atenção primária, visando promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, garantir o diagnóstico, tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com a finalidade de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde das pessoas e nos condicionantes de saúde da coletividade.	2.853.244,55	2.272.847,50	5.126.092,05
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.352.000,00	3.754.300,00	20.106.300,00
10.302.0039	Garantir a continuidade dos serviços de atenção especializada para o quadriênio de 2018/2021, o acesso a assistência ambulatorial, hospitalar e de urgência de média complexidade, através oferta de consultas, tratamento e de procedimentos de intervenção, principalmente em situações crônicas e de doenças agudas.	16.352.000,00	3.754.300,00	20.106.300,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		148.000,00	148.000,00
10.303.0040	Para o quadriênio de 2018/2021 o planejamento é manter as atividades relacionadas à aquisição, seleção, programação, armazenamento e distribuição desses medicamentos, como forma de garantia do acesso a medicamentos no SUS para integralidade do tratamento medicamentoso em todas as		148.000,00	148.000,00



## Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0000	fases evolutivas das doenças, em nível ambulatorial.			
10.304.0000	Vigilância Sanitária	208.000,00	26.800,00	234.800,00
10.304.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.	208.000,00	26.800,00	234.800,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	292.000,00	248.200,00	540.200,00
10.305.0041	Promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais.	292.000,00	248.200,00	540.200,00
11.000.0000	Trabalho	1.356.000,00		1.356.000,00
11.332.0000	Relações de Trabalho	1.356.000,00		1.356.000,00
11.332.0015	O programa de Emprego Relação do Trabalho tem como objetivo principal desenvolver políticas para alavancar a criação de empregos e também aproximar as relações com os empresários que possibilitam a empregabilidade dos nossos munícipes, outro fato inerente à secretaria é a reciclagem profissional que qualifica trabalhadores que buscam uma ocupação e renda.	356.000,00		356.000,00
11.332.0037	O programa social destinado a subsidiar, parcialmente, o custo de aquisição dos passes rodoviários pelos trabalhadores domésticos que se deslocam, diariamente, até as cidades de Jaboticabal e Ribeirão Preto, nas quais mantém contrato de trabalho com carteira assinada, ou na qualidade de diaristas, criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2.316, de 2 DE ABRIL DE 2009, com as alterações dadas pela LEI MUNICIPAL Nº 2.325, DE 14 DE MAIO DE 2009, objetiva combater o desemprego no Município, a fim de minimizar os efeitos negativos da economia nacional, cujos reflexos atingiram em cheio as condições sócio econômicas da população local, diante da diminuição acentuada do mercado de trabalho.	1.000.000,00		1.000.000,00
12.000.0000	Educação	8.015.300,00	38.176.676,50	46.191.976,50
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	584.000,00	4.087.030,00	4.671.030,00
12.306.0018	Oferecer assistência alimentar paralelamente ao atendimento educacional, visando desenvolvimento harmônico integrado aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir a	584.000,00	4.087.030,00	4.671.030,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	alimentação e nutrição, assegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e excelente valor nutritivo.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	4.072.300,00	23.014.714,50	27.087.014,50
12.361.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagens, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	4.072.300,00	23.014.714,50	27.087.014,50
12.365.0000	Educação Infantil	2.298.000,00	10.560.832,00	12.858.832,00
12.365.0021	Ofertar o maior número de vagas na Rede Municipal de Ensino, garantindo ações eficazes para o atendimento às crianças em idade apta para Educação Infantil. Promover um ambiente escolar com infraestrutura favorável ao ensino e às aprendizagens. Assegurar o desenvolvimento integral das crianças, em seus aspectos físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade..	2.298.000,00	10.560.832,00	12.858.832,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	300.000,00	514.100,00	814.100,00
12.366.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	300.000,00	514.100,00	814.100,00
12.367.0000	Educação Especial	761.000,00		761.000,00
12.367.0016	O Objetivo do Ensino Municipalizado Fundeb é desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores. Manter a oferta de vagas do Ensino Fundamental na Rede Municipal, assegurar a melhoria da qualidade do ensino, valorizando e capacitando os profissionais da educação. Garantir ao educando uma educação de qualidade em um ambiente favorável, agradável e acessível a todos.	761.000,00		761.000,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	1.048.800,00		1.048.800,00
13.392.0000	Difusão Cultural	1.048.800,00		1.048.800,00
13.392.0022	O setor responsável por Artes e Cultura tem como atribuições implantar uma política cultural no Município; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município.	1.048.800,00		1.048.800,00
15.000.0000	Urbanismo	5.746.700,00	3.164.893,62	8.911.593,62
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	5.746.700,00	3.164.893,62	8.911.593,62
15.451.0023	A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana é de extrema importância para toda a população, sendo responsável pelo cuidado da cidade em geral. Ela se concentra na execução e conservação e melhoramento das vias públicas; organização e controle dos serviços públicos.  A Secretaria ainda prepara a especificação dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município. Os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçado de passeios laterais e obras semelhantes relativas a vias e logradouros públicos também são executados pela Secretaria. Executa consertos e reparos em prédios pertencentes ao Município, colaborando na elaboração de normas relativas e edificações, parcelamento do solo, uso do solo, zoneamento e demais atividades correlatas. O departamento desenvolve um cronograma das obras executadas pela Prefeitura, para efeito de acompanhamento e fiscalização do seu andamento.	5.746.700,00	3.164.893,62	8.911.593,62
16.000.0000	Gestão Ambiental	5.160.500,00		5.160.500,00
16.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	5.160.500,00		5.160.500,00
16.541.0028	Meio Ambiente tem por objetivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado, equilibrado, e sustentável para o município. Para tanto, promove a preservação do meio ambiente, e garante a melhoria da qualidade ambiental, fatores que implicam na economia, saúde, bem-estar e afetam a vida de toda a população. É responsável por desenvolver e implementar políticas de recuperação, preservação, e conscientização ambiental.	5.160.500,00		5.160.500,00

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22.000.0000	Indústria	327.000,00	10.000,00	337.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial	327.000,00	10.000,00	337.000,00
22.661.0001	0 Programa de governo de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo apoiar a elaboração de estudos e projetos voltados ao desenvolvimento do município, por meio de políticas públicas estruturadas facilitando a geração e a disseminação de informações sobre a realidade social e econômica. A ação prevê investimentos que tenham foco na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O programa contempla ainda projetos de infraestrutura e serviços públicos, que tragam impactos relevantes no desenvolvimento.	327.000,00	10.000,00	337.000,00
26.000.0000	Transporte	2.270.000,00		2.270.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	2.270.000,00		2.270.000,00
26.782.0020	A educação continuada seria a confirmação de que nunca é tarde para aprender ou que sempre há algo a ser aprendido. Por este motivo, a educação continuada é considerada uma aprendizagem pós-ensino, praticada após a educação básica, em detrimento de suma importância a municipalidade oferece subsídios para o transporte estudantil, para estudantes que geograficamente se encontram distantes dos grandes centros de estudos.	2.270.000,00		2.270.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	1.077.000,00		1.077.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	1.077.000,00		1.077.000,00
27.812.0032	O Setor de Esportes e Lazer é responsável por planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer e recreação, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente; administrar, gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas no Município; organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer.	1.077.000,00		1.077.000,00

## Prefeitura Municipal de Guariba

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28.000.0000	Encargos Especiais	2.597.737,60	4.620,00	2.602.357,60
28.841.0000	Refinanciamento da Dívida Interna	1.479.000,00		1.479.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.118.737,60	4.620,00	1.123.357,60
99.003.0000	Reservas	1.121.545,60		1.121.545,60
99.399.0000	Reserva de Contingência	1.121.545,60		1.121.545,60
99.999.9999	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas, garantia orçamentária ao atendimento de possíveis riscos fiscais e imprevistos com a aplicação das soluções mais racionais e razoáveis, do ponto de vista da urgência e eficiência de atendimento.	1.121.545,60		1.121.545,60
	Total .....	66.091.934,75	48.610.218,87	114.702.153,62

Unidade Gestora - CONSOLIDADO			
Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01	PODER LEGISLATIVO		
	01 Legislativa	3.630.000,00	3.630.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
	04 Administração	10.123.737,00	
	08 Assistência Social	4.716.251,25	
	10 Saúde	26.155.392,05	
	11 Trabalho	1.356.000,00	
	12 Educação	46.191.976,50	
	13 Cultura	1.048.800,00	
	15 Urbanismo	8.911.593,62	
	18 Gestão Ambiental	5.160.500,00	
	22 Indústria	337.000,00	
	26 Transporte	2.270.000,00	
	27 Desporto e Lazer	1.077.000,00	
	28 Encargos Especiais	2.602.357,60	
	99 Reservas	1.121.545,60	111.072.153,62

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

----- Resumo -----	
Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	3.630.000,00
04 Administração	10.123.737,00
09 Assistência Social	4.716.251,25
10 Saúde	26.155.392,05
11 Trabalho	1.356.000,00
12 Educação	46.191.976,50
13 Cultura	1.048.800,00
15 Urbanismo	8.911.593,62
18 Gestão Ambiental	5.160.500,00
22 Indústria	337.000,00
26 Transporte	2.270.000,00
27 Desporto e Lazer	1.077.000,00
28 Encargos Especiais	2.602.357,60
99 Reservas	1.121.545,60
Total Geral .....	114.702.153,62

**Demonstrativos das Alterações Orçamentárias  
Exercício 2019  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guariba**

№	Data	Número e Data	Créditos Adicionais Suplementares				Créditos Adicionais Especiais				
			Anulações dentro da mesma Ação e Programa Decreto até 15%	Por Excesso de Receita de Convênio	Por Excesso de Arrecadação Receita Própria	Por Superávit Financeiro de 2018	Por Anulação entre ações e programas diferentes	Anulação de Dotação	Por Excesso de Receita de Convênio	Por Superávit Financeiro de 2018	Por Exc. de Anec. Receita Própria
			6.844.409,50	2.904.985,85		13.018.185,79	1.769.572,79		41.000,00	6.838.126,88	4.441.528,53

**RESUMO DE ALTERAÇÕES:**

I - CREDITOS SUPLEMENTARES ( EXCESSO, SUPERAVIT )			
(=)	Orçamento Fixado		Percentual
(+)	Créditos Suplementares por Excesso de Receitas Convênios (Fonte 02 e 05)	1.760.150,84	1,53%
(+)	Créditos Suplementares por Excesso de Receitas Próprias (Fonte 01)	0,00	0,00%
(+)	Créditos Suplementares por Superávit Financeiro de 2018	10.780.794,85	9,40%
(+)	Créditos Suplementares Especiais por Excesso de Receitas Convênios (Fonte 02 e 05)	2.164.623,65	1,89%
(+)	Créditos Especiais por Excesso de Receitas Próprias (Fonte 01)	0,00	0,00%
(+)	Créditos Especiais por Superávit Financeiro de 2018	3.201.696,63	2,79%
(=)	<b>TOTAL ORÇAMENTO FINAL AUTORIZADO</b>	<b>132.609.418,79</b>	<b>15,61%</b>

II - CREDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES (DECRETO E LEI)			
(+)	Créditos Suplementares e Especiais por Anulações (LEI)	6.815.977,48	5,94%
(+)	Créditos Supl. por Anulações dentro da mesma ação/programa(DECRETO)	8.564.316,08	7,47%
(=)	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÕES</b>	<b>15.380.293,56</b>	<b>13,41%</b>

III - CREDITOS TOTAIS			
(+)	Total Autorizado por Lei Específica		24.723.242,65
(+)	Créditos Supl. por Anulações dentro da mesma ação/programa(DECRETO)		8.564.316,08
(=)	<b>TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>33.287.558,73</b>





**Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**  
**Balanco Orçamentário**

Período: 12 / 2019

Município: Guariba

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>123.804.066,00</b>	<b>123.804.066,00</b>	<b>123.804.066,00</b>	<b>131.416.304,44</b>	<b>-7.612.238,44</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.225.680,00	15.225.680,00	15.225.680,00	15.273.348,38	-47.668,38
Contribuições	1.144.000,00	1.144.000,00	1.144.000,00	1.653.621,51	-509.621,51
Receita Patrimonial	1.183.105,00	1.183.105,00	1.183.105,00	847.737,55	335.367,45
Receita de Serviços	108.160,00	108.160,00	108.160,00	99.826,75	8.333,25
Transferências Correntes	105.189.019,00	105.189.019,00	105.189.019,00	110.787.895,15	-5.598.876,15
Outras Receitas Correntes	954.102,00	954.102,00	954.102,00	2.753.875,10	-1.799.773,10
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.798.393,62</b>	<b>2.798.393,62</b>	<b>2.798.393,62</b>	<b>3.066.181,56</b>	<b>-267.787,94</b>
Alienação de Bens	250.800,00	250.800,00	250.800,00	492.197,09	-241.397,09
Transferências de Capital	2.547.593,62	2.547.593,62	2.547.593,62	2.573.984,47	-26.390,85
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>11.900.306,00</b>	<b>11.900.306,00</b>	<b>11.900.306,00</b>	<b>12.511.048,42</b>	<b>-610.742,42</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>121.971.437,58</b>	<b>-7.269.283,96</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>121.971.437,58</b>	<b>-7.269.283,96</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>121.971.437,58</b>	<b>-7.269.283,96</b>

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	107.983.914,40	12.184.909,52	120.168.823,92	114.193.228,77	111.505.857,54	111.046.747,82	5.975.595,15	2.687.371,23	459.109,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.749.627,59	2.994.606,06	61.744.233,65	59.711.843,35	59.711.843,35	59.647.669,06	2.032.390,30	0,00	64.174,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	-4.214,03	100.785,97	90.029,98	90.029,98	90.029,98	10.755,99	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.129.286,81	9.194.517,49	58.323.804,30	54.391.355,44	51.703.984,21	51.309.048,78	3.932.448,86	2.687.371,23	394.935,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	5.596.693,62	5.806.955,65	11.403.649,27	8.324.679,19	5.363.853,30	5.286.030,48	3.078.970,08	2.960.825,89	77.822,82
INVESTIMENTOS	5.272.693,62	5.806.955,65	11.079.649,27	8.046.137,48	5.085.311,59	5.026.778,81	3.033.511,79	2.960.825,89	58.532,78
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	324.000,00	0,00	324.000,00	278.541,71	278.541,71	259.251,67	45.458,29	0,00	19.290,04
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	1.121.545,60	0,00	1.121.545,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>17.991.865,17</b>	<b>132.694.018,79</b>	<b>122.517.907,96</b>	<b>116.869.710,84</b>	<b>116.332.778,30</b>	<b>9.054.565,23</b>	<b>5.648.197,12</b>	<b>536.932,54</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>17.991.865,17</b>	<b>132.694.018,79</b>	<b>122.517.907,96</b>	<b>116.869.710,84</b>	<b>116.332.778,30</b>	<b>9.054.565,23</b>	<b>5.648.197,12</b>	<b>536.932,54</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>						<b>5.101.726,74</b>			
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>114.702.153,62</b>	<b>17.991.865,17</b>	<b>132.694.018,79</b>	<b>122.517.907,96</b>	<b>121.971.437,58</b>	<b>116.332.778,30</b>	<b>9.054.565,23</b>	<b>5.648.197,12</b>	<b>536.932,54</b>



**Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**  
**Balanco Orçamentário**

Período: 12 / 2018

Município: Guariba

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>114.620.400,00</b>	<b>114.620.400,00</b>	<b>114.620.400,00</b>	<b>117.846.276,40</b>	<b>-3.225.876,40</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.853.474,00	12.853.474,00	12.853.474,00	13.365.134,00	-511.660,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.118.185,62	-18.185,62
Receita Patrimonial	4.441.350,00	4.441.350,00	4.441.350,00	1.067.077,02	3.374.272,98
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	25.000,00	206.830,97	-181.830,97
Transferências Correntes	95.443.590,27	95.443.590,27	95.443.590,27	101.074.937,07	-5.631.346,80
Outras Receitas Correntes	756.985,73	756.985,73	756.985,73	1.014.111,72	-257.125,99
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>4.848.810,07</b>	<b>-4.578.810,07</b>
Alienação de Bens	270.000,00	270.000,00	270.000,00	274.386,42	-4.386,42
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	4.574.423,65	-4.574.423,65
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>10.610.400,00</b>	<b>10.610.400,00</b>	<b>10.610.400,00</b>	<b>11.349.822,50</b>	<b>-739.422,50</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>111.345.263,97</b>	<b>-7.065.263,97</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>111.345.263,97</b>	<b>-7.065.263,97</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>111.345.263,97</b>	<b>-7.065.263,97</b>

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.582.443,50</b>	<b>15.413.024,39</b>	<b>115.995.467,89</b>	<b>104.361.719,90</b>	<b>101.685.277,93</b>	<b>101.194.439,23</b>	<b>11.633.747,99</b>	<b>2.676.441,97</b>	<b>490.838,70</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.060.572,99	4.483.524,80	58.544.097,79	56.063.841,79	56.063.841,79	56.014.584,96	2.480.256,00	0,00	49.256,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.400,00	-11.790,30	51.609,70	0,00	0,00	0,00	51.609,70	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.458.470,51	10.941.289,89	57.399.760,40	48.297.878,11	45.621.436,14	45.179.854,27	9.101.882,29	2.676.441,97	441.581,87
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.649.756,50</b>	<b>11.660.011,12</b>	<b>14.309.767,62</b>	<b>11.269.962,74</b>	<b>9.394.136,22</b>	<b>8.868.690,75</b>	<b>3.039.804,88</b>	<b>1.875.826,52</b>	<b>525.445,47</b>
INVESTIMENTOS	2.409.756,50	11.645.620,82	14.055.377,32	11.054.526,35	9.178.699,83	8.671.874,01	3.000.850,97	1.875.826,52	506.825,82
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	240.000,00	14.390,30	254.390,30	215.436,39	215.436,39	196.816,74	38.953,91	0,00	18.619,65
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.042.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.042.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>-5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>27.068.035,51</b>	<b>131.348.035,51</b>	<b>115.631.682,64</b>	<b>111.079.414,15</b>	<b>110.063.129,98</b>	<b>14.673.552,87</b>	<b>4.552.268,49</b>	<b>1.016.284,17</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>27.068.035,51</b>	<b>131.348.035,51</b>	<b>115.631.682,64</b>	<b>111.079.414,15</b>	<b>110.063.129,98</b>	<b>14.673.552,87</b>	<b>4.552.268,49</b>	<b>1.016.284,17</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>					<b>265.849,82</b>				
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>104.280.000,00</b>	<b>27.068.035,51</b>	<b>131.348.035,51</b>	<b>115.631.682,64</b>	<b>111.345.263,97</b>	<b>110.063.129,98</b>	<b>14.673.552,87</b>	<b>4.552.268,49</b>	<b>1.016.284,17</b>



**Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**  
**Balanço Orçamentário**

Período: 6º Bimestre / 2017

Município: Guariba

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>108,121,600.00</b>	<b>108,121,600.00</b>	<b>108,121,600.00</b>	<b>109,614,114.77</b>	<b>-1,492,514.77</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	10,886,280.00	10,886,280.00	10,886,280.00	10,621,973.41	264,306.59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1,000,000.00	1,000,000.00	1,000,000.00	1,118,273.44	-118,273.44
RECEITA PATRIMONIAL	2,107,000.00	2,107,000.00	2,107,000.00	1,821,164.99	285,835.01
RECEITA DE SERVIÇOS	43,000.00	43,000.00	43,000.00	127,603.65	-84,603.65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91,665,038.40	91,665,038.40	91,665,038.40	90,553,459.31	1,111,579.09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,420,281.60	2,420,281.60	2,420,281.60	5,371,639.97	-2,951,358.37
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>210,000.00</b>	<b>210,000.00</b>	<b>210,000.00</b>	<b>2,635,732.11</b>	<b>-2,425,732.11</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	210,000.00	210,000.00	210,000.00	365,930.13	-155,930.13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	2,269,801.98	-2,269,801.98
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>10,175,600.00</b>	<b>10,175,600.00</b>	<b>10,175,600.00</b>	<b>10,655,255.30</b>	<b>-479,655.30</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>101,594,591.58</b>	<b>-3,438,591.58</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>101,594,591.58</b>	<b>-3,438,591.58</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>				<b>0.00</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>101,594,591.58</b>	<b>-3,438,591.58</b>

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>95,557,810.00</b>	<b>5,877,019.08</b>	<b>101,434,829.08</b>	<b>90,034,872.07</b>	<b>88,513,162.88</b>	<b>87,682,830.31</b>	<b>11,399,957.01</b>	<b>1,521,709.19</b>	<b>830,332.57</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52,301,302.00	162,547.34	52,463,849.34	50,025,057.24	50,025,057.24	50,021,874.76	2,438,792.10	0.00	3,182.44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63,400.00	-56,000.00	7,400.00	0.00	0.00	0.00	7,400.00	0.00	0.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43,193,108.00	5,770,471.74	48,963,579.74	40,009,814.83	38,488,105.64	37,660,955.55	8,953,764.91	1,521,709.19	827,150.00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1,684,830.00</b>	<b>5,297,485.34</b>	<b>6,982,315.34</b>	<b>4,793,981.44</b>	<b>4,129,111.67</b>	<b>3,981,351.69</b>	<b>2,188,333.90</b>	<b>664,869.77</b>	<b>147,759.98</b>
INVESTIMENTOS	1,525,830.00	5,241,485.34	6,767,315.34	4,580,421.17	3,915,551.40	3,767,791.42	2,186,894.17	664,869.77	147,759.98
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	159,000.00	56,000.00	215,000.00	213,560.27	213,560.27	213,560.27	1,439.73	0.00	0.00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>913,360.00</b>	<b>0.00</b>	<b>913,360.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>11,174,504.42</b>	<b>109,330,504.42</b>	<b>94,828,853.51</b>	<b>92,642,274.55</b>	<b>91,664,182.00</b>	<b>13,588,290.91</b>	<b>2,186,578.96</b>	<b>978,092.55</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>11,174,504.42</b>	<b>109,330,504.42</b>	<b>94,828,853.51</b>	<b>92,642,274.55</b>	<b>91,664,182.00</b>	<b>13,588,290.91</b>	<b>2,186,578.96</b>	<b>978,092.55</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>					<b>8,952,317.03</b>				
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>98,156,000.00</b>	<b>11,174,504.42</b>	<b>109,330,504.42</b>	<b>94,828,853.51</b>	<b>101,594,591.58</b>	<b>91,664,182.00</b>	<b>13,588,290.91</b>	<b>2,186,578.96</b>	<b>978,092.55</b>



**Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**  
**Balanco Orçamentário**

Período: 6º Bimestre / 2016

Município: Guariba

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>102.964.400,00</b>	<b>102.964.400,00</b>	<b>102.964.400,00</b>	<b>105.053.883,79</b>	<b>-2.089.483,79</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.317.730,00	9.317.730,00	9.317.730,00	9.925.904,73	-608.174,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	728.000,00	728.000,00	728.000,00	1.246.307,06	-518.307,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.429.570,00	1.429.570,00	1.429.570,00	2.198.525,10	-768.955,10
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	43.000,00	36.485,61	6.514,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.255.620,64	89.255.620,64	89.255.620,64	89.497.033,17	-241.412,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.190.479,36	2.190.479,36	2.190.479,36	2.149.628,12	40.851,24
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>3.912.919,21</b>	<b>-3.212.919,21</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	700.000,00	700.000,00	700.000,00	288.726,60	411.273,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.624.192,61	-3.624.192,61
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>9.754.400,00</b>	<b>9.754.400,00</b>	<b>9.754.400,00</b>	<b>10.040.090,84</b>	<b>-285.690,84</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>98.926.712,16</b>	<b>-5.016.712,16</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>98.926.712,16</b>	<b>-5.016.712,16</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>98.926.712,16</b>	<b>-5.016.712,16</b>

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>88.693.794,36</b>	<b>8.342.422,87</b>	<b>97.036.217,23</b>	<b>88.264.481,42</b>	<b>87.482.118,83</b>	<b>86.313.221,24</b>	<b>8.771.735,81</b>	<b>782.362,59</b>	<b>1.168.897,50</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.201.600,00	74.987,40	48.276.587,40	47.452.238,59	47.452.238,59	47.452.153,05	824.348,81	0,00	85,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	-8.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.472.194,36	8.275.435,47	48.747.629,83	40.812.242,83	40.029.880,24	38.861.068,19	7.935.387,00	782.362,59	1.168.812,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.284.105,64</b>	<b>8.255.840,23</b>	<b>12.539.945,87</b>	<b>8.044.409,18</b>	<b>7.001.707,45</b>	<b>6.830.955,13</b>	<b>4.495.536,69</b>	<b>1.042.701,73</b>	<b>170.752,32</b>
INVESTIMENTOS	4.084.105,64	8.247.840,23	12.331.945,87	7.838.096,38	6.795.394,65	6.624.642,33	4.493.849,49	1.042.701,73	170.752,32
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00	8.000,00	208.000,00	206.312,80	206.312,80	206.312,80	1.687,20	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>932.100,00</b>	<b>-932.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>15.666.163,10</b>	<b>109.576.163,10</b>	<b>96.308.890,60</b>	<b>94.483.826,28</b>	<b>93.144.176,37</b>	<b>13.267.272,50</b>	<b>1.825.064,32</b>	<b>1.339.649,91</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>15.666.163,10</b>	<b>109.576.163,10</b>	<b>96.308.890,60</b>	<b>94.483.826,28</b>	<b>93.144.176,37</b>	<b>13.267.272,50</b>	<b>1.825.064,32</b>	<b>1.339.649,91</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>						<b>4.442.885,88</b>			
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>93.910.000,00</b>	<b>15.666.163,10</b>	<b>109.576.163,10</b>	<b>96.308.890,60</b>	<b>98.926.712,16</b>	<b>93.144.176,37</b>	<b>13.267.272,50</b>	<b>1.825.064,32</b>	<b>1.339.649,91</b>

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBJETO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	RGI: 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b>	R\$ 1.227.692,47	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b>	JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92
<b>VIGÊNCIA:</b>	20/08/2012 A 20/06/2020	<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b>	LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012	

ANO REFERÊNCIA: 2019			Empenhado:		R\$	240.000,00
Empenho	Número Prestação	Data Vencimento	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante
2019/000007	77/93	20/02/2019	11/02/2019	R\$ 18.744,91	R\$ 18.744,91	R\$ 221.255,09
2019/000007	78/93	20/03/2019	09/03/2019	R\$ 18.744,91	R\$ 37.489,82	R\$ 202.510,18
2019/000007	79/93	20/04/2019	10/04/2019	R\$ 18.853,59	R\$ 56.343,41	R\$ 183.656,59
2019/000007	80/93	20/05/2019	09/05/2019	R\$ 19.011,15	R\$ 75.354,56	R\$ 164.645,44
2019/000007	81/93	20/06/2019	10/06/2019	R\$ 19.007,87	R\$ 94.362,43	R\$ 145.637,57
2019/000007	82/93	20/07/2019	11/07/2019	R\$ 19.037,27	R\$ 113.399,70	R\$ 126.600,30
2019/000007	83/93	20/08/2019	12/08/2019	R\$ 19.064,65	R\$ 132.464,35	R\$ 107.535,65
2019/000007	84/93	20/09/2019	09/09/2019	R\$ 19.127,60	R\$ 151.591,95	R\$ 88.408,05
2019/000007	85/93	20/10/2019	08/10/2019	R\$ 19.127,89	R\$ 170.719,84	R\$ 69.280,16
2019/000007	86/93	20/11/2019	11/11/2019	R\$ 19.159,33	R\$ 189.879,17	R\$ 50.120,83
2019/000007	87/93	20/12/2019	06/12/2019	R\$ 19.290,04	R\$ 209.169,21	R\$ 30.830,79
2019/000007	88/93	20/01/2020	07/01/2020	R\$ 19.290,04	R\$ 228.459,25	R\$ 11.540,75
<b>Valor anulado:</b>					<b>R\$ 11.540,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>

ANO REFERÊNCIA: 2020			Empenhado:		R\$	102.500,00
Empenho	Número Prestação	Data Vencimento	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante
2020/000026	89/93	20/02/2020	13/02/2020	R\$ 19.527,15	R\$ 19.527,15	R\$ 82.972,85
2020/000026	90/93	20/03/2020	06/03/2020	R\$ 19.547,87	R\$ 39.075,02	R\$ 63.424,98
2020/000026	91/93	20/04/2020	09/04/2020	R\$ 19.547,88	R\$ 58.622,90	R\$ 43.877,10
2020/000026	92/93	20/05/2020	07/05/2020	R\$ 19.518,13	R\$ 78.141,03	R\$ 24.358,97



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.598 – DE 17 DE MAIO DE 2.012

AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2012, **APROVOU** e eu - **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

**Artigo 1º** – Fica a Fazenda Pública do Município de Guariba autorizada a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no valor de R\$ 1.175.499,26 (Um Milhão, Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), em até 96 (noventa e seis) parcelas, objetivando quitar os débitos da Municipalidade para com a SABESP.

**Artigo 2º** - A Prefeitura do Município de Guariba consignará nos Orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes para pagamento dos débitos constantes desta lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 17 de Maio de 2012

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócios do Pardo e Grande - RG  
Av. Dr. Flávio Rocha, 4951 - Jd. Redentor - CEP 14405-600 - Franca/SP  
Tel. (16) 3712-2000 - Fax (16) 3712-2066  
www.sabesp.com.br

## TERMO DE ACORDO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITO DE ENTIDADE PÚBLICA

Unidade : 334 - RGFF4      Ofício PM 258/12  
N.Acordo : 988/2012

### A. Partes :

A.1 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP  
CNPJ : 43.776.517/0001-80  
Representante : Gilson Santos de Mendonça  
Cargo/Função : Superintendente da Unidade de Negócio Pardo e Grande - RG  
Documento : RG:- 15.515.803 SSPSP / CPF: 090.399.808-45

A.2 - Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
CNPJ : 48.664.304/0001-80  
Representante : Hermínio de Laurentiz Netto  
Cargo/Função : Prefeito  
Documento : RG -9.799.236      CPF: 049.277.818-36

### B. Valores:

B.1 - Valor Total do Débito.....	R\$ 1.227.692,47
B.1.1 - Valor Histórico.....	R\$ 553.352,11
B.1.2 - Valor da Atualização Monetária.....	R\$ 144.082,15
B.1.3 - Valor da Multa.....	R\$ 10.793,98
B.1.4 - Valor dos Juros.....	R\$ 519.464,23
B.1.5 - Valor das Custas Processuais.....	R\$ 0,00
B.1.6 - Valor dos Honorários Advocatícios...:	R\$ 0,00

C. Período do Débito: janeiro/1997 à novembro/2008 : .

D. Imóvel Designado: Endereço : AV. EVARISTO VAZ, 1190

Bairro : CENTRO      CEP: 14.480-000  
Município: GUARIBA      U.F.: SP  
RGI : 0320475921

1. A Entidade, qualificada no Item A.2, reconhece o débito, constante do Item B.1, relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis relacionados no Anexo-I que, rubricado pelas partes, integra este termo, e declara-se devedora deste débito e responsável pelo pagamento do valor constante no Item B.1, em 93 parcelas, que serão cobradas, mensalmente, como contas-parcelas, de acordo com Item 4, com pagamento em agente arrecadador autorizado.

1.1. Havendo interesse das partes, este acordo poderá ser quitado, total ou parcialmente, mediante ajuste decorrente da Compensação de Débitos e Créditos, denominada Encontro de Contas.

2. Para fins de cadastramento na SABESP, o valor total deste acordo será atribuído ao imóvel constante no Item D, assim designado pela Entidade.

3. Compõem o valor total do débito, conforme Item B.1, as contas relacionadas no Anexo-I.

3.1. Aos valores constantes das contas emitidas de dezembro/1996 até 14/06/2000, vencidas e não pagas, foram aplicadas multas de 10%, contas emitidas de 16/06/2000 até 11/02/2003 multa de 2% para as vencidas até 10 dias, 6% para o período de 11 a 30 dias e 9% para período superior a 30 dias e contas emitidas a partir de 12/02/2003 multa de 2%



Por força de decisão judicial, a Sabesp limitou a aplicação da multa por atraso de pagamento de 2%.

- 3.2. Aos valores constantes das contas emitidas a partir de 12/02/2003, vencidas e não pagas, foram aplicadas multas de 2% e atualizados monetariamente pela variação do IPC/FIPE e aplicados juros de mora de 1% ao mês, a partir do 1º. dia de atraso, pro-rata-die.
4. As 93 parcelas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês, vencendo a primeira em 20/08/2012, no valor de R\$ 13.201,00 (treze mil, duzentos e um reais), sendo as demais correspondentes a R\$ 13.200,99 (treze mil, duzentos reais e noventa e nove centavos), ajustadas pelo índice IPC/FIPE, acumulado do mês anterior, sendo que as parcelas não poderão ser de valor inferior a anterior.
5. Em caso de extinção do IPC/FIPE, o mesmo será substituído por outro índice que vier a ser indicado pelo governo.
6. Com exceção da 1ª. Parcela, que pode ser emitida e entregue neste ato ao devedor, mediante Documento de Arrecadação, as demais parcelas serão encaminhadas para o endereço de correspondência definido no ato do acordo, ficando o devedor ciente de que, se não receber a conta-parcela, deverá retirá-la em qualquer agência da SABESP, 48 horas antes do vencimento.
7. Na falta de pagamento de qualquer das contas-parcelas no seu vencimento, este termo de parcelamento será considerado rescindido, comprometendo-se o devedor a liquidar o saldo do débito constante no item B.1, do presente.
- 7.1. Para o débito vencido e não pago incidirá multa de 2% sobre o saldo devedor, considerando o atraso desde a data do vencimento da parcela que originou o rompimento, até a data do efetivo pagamento do saldo devedor, ou ajuizamento da ação, mais atualização monetária com base na variação do IPC/FIPE, ou outro índice que vier a ser indicado pelo Governo, e juros de mora de 1% ao mês, pro-rata-die.
- 7.2. Com a rescisão do presente termo pelo não pagamento no vencimento de qualquer uma das contas-parcelas, restará suprido a exigência legal do aviso prévio, podendo a SABESP providenciar em 15 dias do vencimento, a suspensão dos serviços, e após 30 dias do vencimento, a supressão das ligações dos imóveis relacionadas no Anexo-I.
- 7.3. O devedor se compromete, ainda, durante a vigência do presente parcelamento, a efetuar o pagamento das contas de água e/ou esgotos vencidas nos seus respectivos vencimentos, sob pena de, em não o fazendo, facultar a SABESP suspender os serviços e/ou suprimir as ligações, relacionadas no Anexo-I, sem prejuízo da cobrança do débito.
8. O recebimento fora dos prazos avençados, de quaisquer parcelas, será considerado mera liberalidade, não implicando em alteração deste termo ou do montante do débito.
9. O presente parcelamento é facultado em caráter excepcional, não se comunicando a futuras concessões da espécie.
- 9.1. No caso de descumprimento pela Entidade de qualquer disposição prevista no Acordo, a dívida será executada pelo valor constante no Item B.1 do presente, acrescentando-se os valores de multa, juros de mora e atualização monetária, deduzidas as parcelas comprovadamente pagas.





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
Unidade de Negócios do Pardo e Grande - RG  
Av. Dr. Flávio Rocha, 4951 - Jd. Redentor - CEP 14405-600 - Franca/SP  
Tel. (16) 3712-2000 - Fax (16) 3712-2066

10. Fica eleito o Foro da Cidade de Guariba para a solução de quaisquer litígios e ações de natureza cível neste termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. Assinam o presente instrumento com as atualizações correspondentes, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, em duas vias de igual teor e único efeito, a Entidade qualificada no Item A.2, juntamente com o(s) representante(s) da SABESP e na presença de duas testemunhas.

Franca, 31 de julho de 2012

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Representante: Admínio de Laurentiz Netto

RG: 9.799.236 CPF: 049.277.818-36

PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Representante: Jovencil Cottorello Junior

RG: 16.691.088 CPF: 050.154.978-14

TESOUREIRO

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Representante: Gilson Santos Mendonça

RG: 15.515.803 CPF: 090.399.808-45

Superintendente da Unidade Negócio Pardo e Grande - RG

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Testemunha: Rui Engrácia Garcia Caluz

RG: 8.448.179-1 CPF: 980.711.908-10

Gerente Departamento Distrital de Franca

1ª. Testemunha: Rosemeire Gumieri

RG: 21.806.167 CPF: 178.766.288-85

Diretora de Gestão Pública - PM Guariba

2ª. Testemunha: José Neygulmar Morandim

RG: 6.760.903 CPF: 768.192.998-34

Assessor do Prefeito

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ: 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBJETO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>Nº DO ACORDO:</b>	938/2012	RGI: 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93	
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92	
<b>PERÍODO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008	<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS	
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI Nº 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERÊNCIA	EMPENHO NÚMERO	VALOR EMPENHO	VALOR UTILIZADO
2012	2012/006984	R\$13.201,00	R\$ 80.231,05
	2012/007628	R\$13.218,91	
	2012/008524	R\$13.327,19	
	2012/009510	R\$13.434,07	
	2012/010162	R\$13.524,94	
	2013/000072	R\$13.524,94	
2013	2013/000426	R\$ 168.000,00	R\$ 152.630,32
2014	2014/000008	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
	2014/009339	R\$ 4.392,21	R\$ 4.392,21
2015	2015/000146	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
	2015/008127	R\$ 7.009,80	R\$ 7.009,80
2016	2016/000062	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	2016/007544	R\$ 6.312,80	R\$ 6.312,80
2017	2017/000088	R\$ 159.000,00	R\$ 159.000,00
	2017/005449	R\$ 56.000,00	R\$ 54.560,27
2018	2018/000166	R\$ 240.000,00	R\$ 201.119,99
2019	2019/000007	R\$ 240.000,00	R\$ 228.459,25
2020	2020/000026	R\$ 102.500,00	R\$ 78.141,03
<b>TOTAL PAGO ATÉ MAIO/2020 (92 PARCELAS):</b>			<b>R\$ 1.521.856,72</b>

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBEJTO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	RGI: 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020		<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERENCIA: 2012				
Empenho	Número Prestação	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado
2012/006984	1	ago/12	R\$ 13.201,00	R\$ 13.201,00
2012/007628	2	set/12	R\$ 13.218,91	R\$ 26.419,91
2012/008524	3	out/12	R\$ 13.327,19	R\$ 39.747,10
2012/009510	4	nov/12	R\$ 13.434,07	R\$ 53.181,17
2012/010162	5	dez/12	R\$ 13.524,94	R\$ 66.706,11
2013/000072	6	jan/13	R\$ 13.524,94	R\$ 80.231,05

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBJETO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	RGI: 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020		<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERENCIAL: 2013				RS	168.000,00
Empenho	Numero Prestação	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante
2013/000426	7	20/02/2013	R\$ 13.787,97	R\$ 13.787,97	R\$ 154.212,03
2013/000426	8	20/03/2013	R\$ 13.818,49	R\$ 27.606,46	R\$ 140.393,54
2013/000426	9	17/04/2013	R\$ 13.794,35	R\$ 41.400,81	R\$ 126.599,19
2013/000426	10	20/05/2013	R\$ 13.794,35	R\$ 55.195,16	R\$ 112.804,84
2013/000426	11	19/06/2013	R\$ 13.846,27	R\$ 69.041,43	R\$ 98.958,57
2013/000426	12	19/07/2013	R\$ 13.846,27	R\$ 82.887,70	R\$ 85.112,30
2013/000426	13	20/08/2013	R\$ 13.890,67	R\$ 96.778,37	R\$ 71.221,63
2013/000426	14	19/09/2013	R\$ 13.903,36	R\$ 110.681,73	R\$ 57.318,27
2013/000426	15	18/10/2013	R\$ 13.938,07	R\$ 124.619,80	R\$ 43.380,20
2013/000426	16	14/11/2013	R\$ 14.005,26	R\$ 138.625,06	R\$ 29.374,94
2013/000426	17	18/12/2013	R\$ 14.005,26	R\$ 152.630,32	R\$ 15.369,68
<b>Valor anulado:</b>				<b>R\$ 15.369,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBEJTO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	<b>RGI:</b> 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93	
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92	
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020	<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS	
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERENCIAL: 2014				R\$	
Empenho	Número Prestação	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante
2014/000008	18/93	20/01/2014	R\$ 14.070,68	R\$ 14.070,68	R\$ 155.929,32
2014/000008	19/93	18/02/2014	R\$ 14.296,10	R\$ 28.366,78	R\$ 141.633,22
2014/000008	20/93	19/03/2014	R\$ 14.296,11	R\$ 42.662,89	R\$ 127.337,11
2014/000008	21/93	17/04/2014	R\$ 14.477,80	R\$ 57.140,69	R\$ 112.859,31
2014/000008	22/93	15/05/2014	R\$ 14.477,80	R\$ 71.618,49	R\$ 98.381,51
2014/000008	23/93	11/06/2014	R\$ 14.592,72	R\$ 86.211,21	R\$ 83.788,79
2014/000008	24/93	15/07/2014	R\$ 14.592,72	R\$ 100.803,93	R\$ 69.196,07
2014/000008	25/93	12/08/2014	R\$ 14.598,64	R\$ 115.402,57	R\$ 54.597,43
2014/000008	26/93	16/09/2014	R\$ 14.671,95	R\$ 130.074,52	R\$ 39.925,48
2014/000008	27/93	20/10/2014	R\$ 14.702,11	R\$ 144.776,63	R\$ 25.223,37
2014/000008	28/93	13/11/2014	R\$ 14.756,76	R\$ 159.533,39	R\$ 10.466,61
2014/000008	29/93	16/12/2014	R\$ 10.466,61	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
<b>Empenho complementar 2014/009339</b>					<b>R\$ 4.392,21</b>
2014/009339	29/93	16/12/2014	R\$ 4.392,21	R\$ 174.392,21	R\$ 0,00

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBJETO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	RGI: 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020		<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERENCIAL: 2015				R\$		180.000,00
Empenho	Número Prestação	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante	
2015/000146	30/93	19/03/2015	R\$ 14.858,82	R\$ 14.858,82	R\$ 165.141,18	
2015/000146	31/93	19/03/2015	R\$ 14.903,39	R\$ 29.762,21	R\$ 150.237,79	
2015/000146	32/93	20/03/2015	R\$ 15.148,95	R\$ 44.911,16	R\$ 135.088,84	
2015/000146	33/93	14/04/2015	R\$ 15.148,95	R\$ 60.060,11	R\$ 119.939,89	
2015/000146	34/93	15/05/2015	R\$ 15.445,44	R\$ 75.505,55	R\$ 104.494,45	
2015/000146	35/93	17/06/2015	R\$ 15.618,63	R\$ 91.124,18	R\$ 88.875,82	
2015/000146	36/93	16/07/2015	R\$ 15.716,28	R\$ 106.840,46	R\$ 73.159,54	
2015/000146	37/93	17/08/2015	R\$ 15.790,74	R\$ 122.631,20	R\$ 57.368,80	
2015/000146	38/93	11/09/2015	R\$ 15.790,74	R\$ 138.421,94	R\$ 41.578,06	
2015/000146	39/93	15/10/2015	R\$ 16.018,15	R\$ 154.440,09	R\$ 25.559,91	
2015/000146	40/93	18/11/2015	R\$ 16.126,62	R\$ 170.566,71	R\$ 9.433,29	
2015/000146	41/93	09/12/2015	R\$ 9.433,29	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	
<b>Empenho complementar 2015/008127</b>					<b>R\$ 7.009,80</b>	
2015/008127	41/93	09/12/2015	R\$ 7.009,80	R\$ 187.009,80	R\$ 0,00	

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBJETO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	RGI: 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020		<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERENCIAL: 2016				R\$		200.000,00
Empenho	Número Prestação	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante	
2016/000062	42/93	26/02/2016	R\$ 16.443,09	R\$ 16.443,09	R\$ 183.556,91	
2016/000062	43/93	26/02/2016	R\$ 16.806,98	R\$ 33.250,07	R\$ 166.749,93	
2016/000062	44/93	09/03/2016	R\$ 16.806,98	R\$ 50.057,05	R\$ 149.942,95	
2016/000062	45/93	19/04/2016	R\$ 17.121,39	R\$ 67.178,44	R\$ 132.821,56	
2016/000062	46/93	12/05/2016	R\$ 17.121,39	R\$ 84.299,83	R\$ 115.700,17	
2016/000062	47/93	15/06/2016	R\$ 17.297,92	R\$ 101.597,75	R\$ 98.402,25	
2016/000062	48/93	08/07/2016	R\$ 17.297,92	R\$ 118.895,67	R\$ 81.104,33	
2016/000062	49/93	11/08/2016	R\$ 17.412,50	R\$ 136.308,17	R\$ 63.691,83	
2016/000062	50/93	12/09/2016	R\$ 17.474,33	R\$ 153.782,50	R\$ 46.217,50	
2016/000062	51/93	14/10/2016	R\$ 17.493,26	R\$ 171.275,76	R\$ 28.724,24	
2016/000062	52/93	21/11/2016	R\$ 17.493,26	R\$ 188.769,02	R\$ 11.230,98	
2016/000062	53/93	09/12/2016	R\$ 11.230,98	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	
<b>Empenho complementar 2016/007544</b>					<b>R\$ 6.312,80</b>	
2016/007544	53/93	09/12/2016	R\$ 6.312,80	R\$ 206.312,80	R\$ 0,00	

<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBEJTO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	<b>RGI:</b> 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020		<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERENCIAL: 2017				R\$		159.000,00
Empenho	Número Prestação	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante	
2017/000088	54/93	11/01/2017	R\$ 17.543,78	R\$ 17.543,78	R\$ 141.456,22	
2017/000088	55/93	13/02/2017	R\$ 17.672,82	R\$ 35.216,60	R\$ 123.783,40	
2017/000088	56/93	21/03/2017	R\$ 17.731,40	R\$ 52.948,00	R\$ 106.052,00	
2017/000088	57/93	13/04/2017	R\$ 17.716,40	R\$ 70.664,40	R\$ 88.335,60	
2017/000088	58/93	11/05/2017	R\$ 17.848,82	R\$ 88.513,22	R\$ 70.486,78	
2017/000088	59/93	20/06/2017	R\$ 17.840,10	R\$ 106.353,32	R\$ 52.646,68	
2017/000088	60/93	18/07/2017	R\$ 17.849,20	R\$ 124.202,52	R\$ 34.797,48	
2017/000088	61/93	16/08/2017	R\$ 17.846,97	R\$ 142.049,49	R\$ 16.950,51	
2017/000088	62/93	20/09/2017	R\$ 16.950,51	R\$ 159.000,00	R\$ 0,00	
<b>Empenho complementar 2017/005449</b>					<b>R\$ 56.000,00</b>	
2017/005449	62/93	20/09/2017	R\$ 896,46	R\$ 159.896,46	R\$ 55.103,54	
2017/005449	63/93	10/11/2017	R\$ 17.868,07	R\$ 177.764,53	R\$ 37.235,47	
2017/005449	64/93	10/11/2017	R\$ 17.868,07	R\$ 195.632,60	R\$ 19.367,40	
2017/005449	65/93	18/12/2017	R\$ 17.927,67	R\$ 213.560,27	R\$ 1.439,73	
<b>Valor anulado:</b>				<b>R\$ 1.439,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>	



<b>PARTES:</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	
	CNPJ N° 43.776.517/0001-80	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBEJTO DO ACORDO:</b>	Parcelamento de débito relativo aos serviços de água e/ou esgotos, prestados pela SABESP aos imóveis da Prefeitura Municipal de Guariba.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	938/2012	RGI: 03204759/21
<b>VALOR TOTAL DO DÉBITO:</b> R\$ 1.227.692,47	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 93	
<b>PERÍODO DO DÉBITO:</b> JANEIRO/1997 A NOVEMBRO/2008	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 92	
<b>VIGÊNCIA:</b> 20/08/2012 A 20/06/2020	<b>VENCIMENTO:</b> DIA 20 DE CADA MÊS	
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b> LEI N° 2.598 - DE 17 DE MAIO DE 2.012		

ANO REFERENCIAL: 2018				RS	240.000,00
Empenho	Número Prestação	Data Pagamento	Valor da Parcela	Saldo Utilizado	Saldo Restante
2018/000166	66/93	20/02/2018	R\$ 18.079,90	R\$ 18.079,90	R\$ 221.920,10
2018/000166	67/93	20/02/2018	R\$ 18.079,90	R\$ 36.159,80	R\$ 203.840,20
2018/000166	68/93	20/03/2018	R\$ 18.091,13	R\$ 54.250,93	R\$ 185.749,07
2018/000166	69/93	13/04/2018	R\$ 18.091,71	R\$ 72.342,64	R\$ 167.657,36
2018/000166	70/93	07/06/2018	R\$ 18.087,00	R\$ 90.429,64	R\$ 149.570,36
2018/000166	71/93	20/07/2018	R\$ 18.306,84	R\$ 108.736,48	R\$ 131.263,52
2018/000166	72/93	20/08/2018	R\$ 18.348,63	R\$ 127.085,11	R\$ 112.914,89
2018/000166	73/93	17/09/2018	R\$ 18.424,25	R\$ 145.509,36	R\$ 94.490,64
2018/000166	74/93	20/10/2018	R\$ 18.495,49	R\$ 164.004,85	R\$ 75.995,15
2018/000166	75/93	20/11/2018	R\$ 18.495,49	R\$ 182.500,34	R\$ 57.499,66
2018/000166	76/93	07/01/2019	R\$ 18.619,65	R\$ 201.119,99	R\$ 38.880,01
<b>Valor anulado:</b>				<b>R\$ 38.880,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>PARTES:</b>	DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO	
	CNPJ N° 10.663.610/0001-29	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
	CNPJ: 48.664.304/0001-80	
<b>OBJETO DO ACORDO:</b>	Financiamento de investimentos municipais para aquisição de veículos para a frota municipal.	
<b>N° DO ACORDO:</b>	5771	<b>QUANTIDADE DE PARCELAS DEVIDAS:</b> 68
<b>VIGÊNCIA:</b> 19/06/2018 a 18/06/2023		<b>QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS:</b> 19
<b>VALOR TOTAL FINANCIADO:</b> R\$ 270.000,00		<b>VENCIMENTO:</b> DIA 15 DE CADA MÊS
<b>LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA:</b>	LEI COMPLEMENTAR N° 3092, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.	

NÚMERO DA PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO	DATA PAGAMENTO	VALOR TOTAL DE PRESTAÇÕES PAGAS
1	15/10/2018	R\$ 12.053,70	31/10/2018	R\$ 12.053,70
2	15/01/2019	R\$ 2.526,10	28/12/2018	R\$ 14.579,80
3	15/02/2019	R\$ 4.097,05	29/01/2019	R\$ 18.676,85
4	15/03/2019	R\$ 4.110,16	01/03/2019	R\$ 22.787,01
5	15/04/2019	R\$ 4.127,83	04/04/2019	R\$ 26.914,84
6	15/05/2019	R\$ 4.158,79	25/04/2019	R\$ 31.073,63
7	15/06/2019	R\$ 4.182,50	17/05/2019	R\$ 35.256,13
8	15/07/2019	R\$ 4.187,93	25/06/2019	R\$ 39.444,06
9	15/08/2019	R\$ 4.188,35	01/08/2019	R\$ 43.632,41
10	15/09/2019	R\$ 4.196,31	27/08/2019	R\$ 47.828,72
11	15/10/2019	R\$ 4.200,93	24/09/2019	R\$ 52.029,65
12	15/11/2019	R\$ 4.200,92	30/10/2019	R\$ 56.230,57
13	15/12/2019	R\$ 4.205,12	26/11/2019	R\$ 60.435,69
14	15/01/2020	R\$ 4.226,57	26/12/2019	R\$ 64.662,26
15	15/02/2020	R\$ 4.275,18	27/01/2020	R\$ 68.937,44
16	15/03/2020	R\$ 4.284,16	13/03/2020	R\$ 73.221,60
17	15/04/2020	R\$ 4.294,86	01/04/2020	R\$ 77.516,46
18	15/05/2020	R\$ 4.297,87	24/04/2020	R\$ 81.814,33
19	15/06/2020	R\$ 4.297,87	05/06/2020	R\$ 86.112,20



## Município de Guariba

### Estado - São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 3092, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2017, APROVOU e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Guariba autorizado a celebrar, com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado a aquisição de veículos para a frota pública municipal, no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições de veicular-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da **Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** As operações de crédito, de que trata o art. 1º, desta Lei, subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento é a de 9,5%, ao ano, calculada “*pro rata die*”, acrescida de atualização monetária do IPCA do IBGE, ou outro indexador oficial que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

II - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência, com juros pagos trimestralmente;

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

**Parágrafo único.** A taxa de juros prevista no inciso I, deste artigo, será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada “*pro rata die*”, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA do IBGE e calculada “*pro rata die*”, ou outro indexador oficial que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção, devida inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea “b” da CF), cumulativamente, ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências, previstas neste artigo, sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas, constitucionalmente, independentemente de nova autorização legislativa.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências, mencionadas no "caput" do art. 3º, desta Lei, os recursos vinculados, podendo utilizá-los no pagamento do que lhe for devido, por força dos contratos a que se refere o art. 1º, desta Lei.

**Parágrafo único.** Os poderes mencionados neste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos autorizados na forma do art. 1º, desta Lei.

**Art. 6º** As leis orçamentárias anuais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações das parcelas do principal e aos pagamentos dos acessórios da dívida, relativos às obrigações e/ou encargos anuais dos contratos de financiamento, a que se refere o art. 1º, desta Lei.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual, créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de encargos e/ou obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas nesta Lei, que serão cobertos com recursos a que alude o § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Guariba, em 11 de dezembro de 2017.*

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

*Prefeito do Município de Guariba*

*Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*

**Produto: LFN - LINHA FROTA NOVA****DADOS DO FINANCIAMENTO**

Razão Social: MUNICIPIO DE GUARIBA

Operação: 5771	CNPJ: 48.664.304/0001-80	Valor Financiado: R\$ 270.000,00
Taxa Juros Mensal: 0,7592 % ao mês	Taxa Juros Anual: 9,50 % ao ano	CET: 9,74 % ao ano
Correção monetária: IPCA -2	Carência: 6 mês(es)	Nº de Parcelas: 66

**DADOS DA LIBERAÇÃO**

Parcela: 1/1	Valor da Parcela: R\$ 270.000,00	Data de Liberação: 04/07/2018
--------------	----------------------------------	-------------------------------

Tarifa / Comissão / Imposto	Forma Pagto	Valor
Tarifa de Contratação de Crédito	À vista	R\$ 2.700,00

Valor da Parcela	Valores Financiados	Valor Total Financiado
R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00

Valor da Parcela	Valores Descontados	Valor Liberado
R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00

\* Valor liberado em favor de A3D COMERCIO EIRELI, CNPJ 16.561.822/0001-81, Conta Corrente 220265-4, Agência: 2890-8, Banco 1.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) O fluxo de pagamentos pode ser consultado em [www.desenvolve-sp.com.br/softpar](http://www.desenvolve-sp.com.br/softpar) no menu Consultas/Operação. Alterar o campo "Tp. contrato" para **Contrato**, selecionar o contrato desejado e clicar no botão "Exibir Prestações".
- 2) Mensalmente será encaminhado boleto para pagamento pelos Correios. Caso não receba o boleto até a data do vencimento, poderá ser emitida a 2ª via na tela citada no item 1 acima. Para tanto será necessário informar o "Nosso Número" (sem o dígito) que fica disponível ao lado do valor da parcela.
- 3) Caso a operação seja indexada pela SELIC, o boleto será encaminhado por e-mail no dia útil anterior ao vencimento.

Demonstrativo de Liberação emitido em 04 de julho de 2018.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS**

**- LINHA FROTA NOVA - LFN -**

**Número 5771**

**I - CREDORA**

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo - Capital, na Rua da Consolação, nº 371 - Consolação - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente **CREDORA** ou **DESENVOLVE SP**.

**II - MUNICÍPIO/DEVEDOR**

<b>Razão Social</b> MUNICIPIO DE GUARIBA	<b>CNPJ/MF</b> 48.664.304/0001-80
---	--------------------------------------

**Endereço**  
Av Evaristo Vaz, 1190

<b>Bairro</b> Centro	<b>Município</b> Guariba	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 14.840-000
-------------------------	-----------------------------	-----------------	--------------------------

**III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO**

**Descrição da Finalidade do Financiamento**  
Aquisição de veículos para a frota municipal.

**Autorização Legislativa Municipal / Aprovação da STN - Instituição Financeira**  
Lei 3.092 de 11/12/2017 - Ofício GAP/PVL 009/2018 de 14/03/2018 - PVL02.000182/2018-36

<b>Valor Total Orçado</b> R\$ 327.980,00	<b>Percentual Financiado</b> 82,3221 %	<b>Valor Financiado</b> R\$ 270.000,00
---	---	---

<b>Razão Social do Vendedor</b> A3D COMERCIO EIRELI	<b>CNPJ/MF ou Equivalente</b> 16.561.822/0001-81
--	---

<b>Conta Corrente nº</b> 220265-4	<b>Banco</b> 001	<b>Agência</b> 2890-8
--------------------------------------	---------------------	--------------------------

01 veículo tipo Van teto alto, transformada em ambulância, 0km - Renault - Modelo Master L2H2 Furgão 2.3 DCI - Diesel 2018/2019 - Branca - Fabricação Nacional

<b>Valor Orçado</b> R\$ 170.000,00	<b>Percentual Financiado</b> 82,32%	<b>Valor Financiado</b> R\$ 139.947,56
---------------------------------------	--	---

<b>Razão Social do Vendedor</b> A3D COMERCIO EIRELI	<b>CNPJ/MF ou Equivalente</b> 16.561.822/0001-81
--	---

<b>Conta Corrente nº</b> 220265-4	<b>Banco</b> 001	<b>Agência</b> 2890-8
--------------------------------------	---------------------	--------------------------

01 veículo tipo Furgão, teto alto, para transporte de 16 pessoas - Renault Master L2H2 - Minibus 2.3 DCI Diesel - 2018/2019 - Branca - Fabricação Nacional

<b>Valor Orçado</b> R\$ 157.980,00	<b>Percentual Financiado</b> 82,32%	<b>Valor Financiado</b> R\$ 130.052,44
---------------------------------------	--	---

**IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**

<b>Valor do Financiamento</b> R\$ 270.000,00	<b>Prazo do Financiamento</b> 72 mês(es)	<b>Prazo de Amortização</b> 66 mês(es)
---	---	---

<b>Prazo de Carência</b> 6 mês (es)	<b>Valor da TCC</b> R\$ 2.700,00	<b>Prêmio de Adimplimento</b> 9,50% ao ano
--	-------------------------------------	---

**Encargos Financeiros - Remuneratórios**

<b>Atualização Monetária</b> IPCA	<b>Taxa de Juro Nominal</b> 0,7592% ao mês	<b>Taxa de Juro Nominal</b> 9,11 % ao ano
--------------------------------------	---	--

<b>Taxa de Juro Efetiva</b>	<b>CET</b>
-----------------------------	------------

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

9,50% ao ano		9,88% ao ano	
<b>Encargos Financeiros - Moratórios</b>			
<b>Encargos Remuneratórios</b>		<b>Juros de Mora</b>	<b>Multa</b>
Conforme Previsto no Campo Próprio deste QUADRO V		1,00% ao mês	2,00%
<b>V - GARANTIAS</b>			
<b>Descrição da(s) Garantia(s)</b>			
<b>ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços</b>	<b>Valor da Garantia</b>	<b>Percentual</b>	
	270.000,00	100 %	
<b>Banco Depositário</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta de Repasse</b>	
001	4585-3	130129-2	
<b>VI - CLAUSULAS CONTRATUAIS</b>			

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **MUNICÍPIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

**DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **DESENVOLVE SP**, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, concede ao **MUNICÍPIO** ora **DEVEDOR**, no âmbito da **Linha Frota Nova**, o crédito no valor constante no Campo "Valor do Financiamento" do **QUADRO IV**, que se destina à finalidade do financiamento descrita e caracterizada no **QUADRO III**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do **MUNICÍPIO** e da Secretaria do Tesouro Nacional (**STN**) e/ou da **DESENVOLVE SP**, quando for o caso, conforme autorizações descritas no **QUADRO III** e obedecerá, quando for o caso, o Cronograma Físico-Financeiro de Execução, que lido e rubricado pelas partes, passa a integrar este Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A(s) liberação(ões) dos recursos oriundos do presente Financiamento será(ão) efetivada(s) pela **DESENVOLVE SP**, de conformidade com as condições a seguir estipuladas: (i) A liberação da primeira parcela, ou parcela única do financiamento, deverá ocorrer dentro da data limite de aprovação da **STN** e/ou da **DESENVOLVE SP**, quando for o caso, conforme descrito no **QUADRO III**, salvo quando se tratar de situação prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda; (ii) A(s) liberação(ões) será(ao) feita(s) durante o período de carência, salvo quando se tratar de situação prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda; (iii) diretamente na(s) conta(s) corrente(s) do(s) **VENDEDOR(ES)**, conforme descrito(s) no **QUADRO III**, quando se tratar de Financiamento para aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Novos; (iv) diretamente na conta corrente do **MUNICÍPIO** indicada no **QUADRO II**, aberta única e exclusivamente para o acolhimento dos recursos objeto deste Financiamento, de forma parcelada e de conformidade com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro da Execução, quando se tratar de Financiamento para Execução de Obras e Serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **MUNICÍPIO** autoriza a **DESENVOLVE SP**, de forma irrevogável e irretratável, a adotar o procedimento previsto no *caput*, dando plena e geral quitação ao recebimento da quantia financiada, na forma ora ajustada, com a comprovação da(s) liberação(ões) realizada(s), que passa(m) a integrar este Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Observadas as condições previstas nesta Cláusula, a liberação dos recursos será efetuada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (**TED**) ou transferência entre contas da mesma Instituição, ficando estabelecido que, quando a transferência for realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), o **MUNICÍPIO** se responsabiliza pelo ressarcimento a

<b>RUBRICAS</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DESENVOLVE SP</b>	<b>TESTEMUNHAS</b>

DESENVOLVE SP, do valor da tarifa cobrada pela respectiva Instituição Financeira, acrescida de eventuais tributos incidentes, conforme Tabela divulgada no site: [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ressarcimento a que se refere o parágrafo anterior será efetuado por meio de depósito em conta corrente a favor da DESENVOLVE SP ou outra forma que venha a ser estabelecida por esta, previamente à liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A(s) liberação(ões) dos recursos será(ão) efetivada(s) pela DESENVOLVE SP, na forma prevista nesta Cláusula, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal, com o atestado de recebimento sem ressalvas pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A(s) liberação(ões) dos recursos fica(m) condicionada(s)

ainda: (i) à inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da DESENVOLVE SP, possa comprometer execução do objeto deste financiamento ou alterá-lo, ou ainda, inviabilizar a sua utilização, bem como comprometer o cumprimento das obrigações ora assumidas pelo MUNICÍPIO; (ii) à apresentação, pelo MUNICÍPIO, de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a ser extraída pelo MUNICÍPIO e verificada pela DESENVOLVE SP junto ao sítio eletrônico da Receita federal do Brasil, ressalvada a hipótese em que a referida comprovação for dispensada por disposição legal e/ou normativa; (iii) à comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do MUNICÍPIO a respeito; (iv) à comprovação, pelo MUNICÍPIO, de regularidade de situação perante o CADIN ESTADUAL; (v) à apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP, a ser extraído pelo MUNICÍPIO e verificada pela DESENVOLVE SP junto ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social do Brasil; (vi) à comprovação da realização do procedimento licitatório para contratação do(s) bem(ns), obras ou serviços, por meio da devida publicação dos atos de homologação do certame e adjudicação do seu objeto ao respectivo licitante vencedor, desde que este não conste na relação de apenados do sistema do TCE, ou, quando for, comprovação cabal de que as obras e/ou serviços serão executados diretamente pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de aprovação da STN e/ou da DESENVOLVE SP, conforme descrito no QUADRO III; (vii) à apresentação a DESENVOLVE SP, Instrumento(s) de Interveniência celebrado(s) com o(s) Banco(s) Depositário(s) dos repasses do FPM e/ou ICMS, conforme descrito(s) no QUADRO V, no(s) qual(is) o MUNICÍPIO autoriza, de forma irrevogável e irretroatável referido(s) Banco(s) a efetivar(em) transferências solicitadas pela DESENVOLVE SP, contendo ainda, a obrigação desse(s) Banco(s), de acolher(em) as referidas solicitações, bem como a autorização de débito a que se refere o parágrafo quarto da Cláusula Quinta; (viii) ao ressarcimento e/ou pagamento, conforme o caso, das tarifas devidas pelo MUNICÍPIO, nos termos previstos no parágrafo terceiro desta Cláusula e no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O disposto no item (vi), do Parágrafo Quinto desta Cláusula, poderá ser excepcionalizado na ocorrência de motivo de força maior ou em caso fortuito, a qual o Município não tenha relação direta e objetiva, sendo analisada tal situação pela DESENVOLVE SP.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

**PARÁGRAFO OITAVO:** É de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação/aquisição, conforme o caso, do(s) Bem(ns), Obras e Serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

**DOS ENCARGOS FINANCEIROS REMUNERATÓRIOS E DEMAIS DESPESAS DO FINANCIAMENTO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Sobre o "Valor do Financiamento" e demais encargos que venham a ser incorporados ao saldo devedor do Financiamento, conforme previsto neste Contrato, Incidem ,

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



os Encargos Financeiros Remuneratórios estabelecidos no QUADRO IV, cujas parcelas de amortização serão calculadas pelo Sistema de Amortização Constante (SAC).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Encargos Financeiros Remuneratórios previstos no QUADRO IV serão calculados mensalmente, na seguinte conformidade: (i) sobre o saldo devedor do Financiamento será aplicada a Atualização Monetária do período, de acordo com o indexador convencionado, observado o previsto no parágrafo segundo; (ii) sobre o valor do saldo devedor atualizado monetariamente após a operação a que se refere o inciso (i) deste subitem, incidirá a Taxa de Juros convencionada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a atualização monetária a que se refere o parágrafo primeiro, (ii) deste Contrato, será adotado o índice estabelecido no QUADRO IV, relativo ao segundo mês anterior à data do respectivo evento de atualização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de extinção do índice de atualização monetária estabelecido no QUADRO IV deste instrumento, será adotado em sua substituição o indexador que vier a substituí-lo ou, na falta de indicação de substituto pela norma que o extinguir, será adotado automaticamente o indexador que possuir características semelhantes ao do indexador ora previsto, de modo a preservar o valor real da operação e que a remunere nos mesmos níveis anteriores, hipótese em que a DESENVOLVE SP comunicará previamente ao MUNICÍPIO a alteração do indexador.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Além dos Encargos Financeiros Remuneratórios e da Atualização Monetária previstas no QUADRO IV deste Contrato, é devido ainda pelo MUNICÍPIO o pagamento ou ressarcimento: (i) da Tarifa de Concessão de Crédito (TCC), divulgada no site: [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br), cujo pagamento será efetuado à vista, por meio de crédito em conta a favor da DESENVOLVE SP, ou outra forma definida por esta, previamente à liberação da primeira parcela ou parcela única do Financiamento; (ii) de todas as despesas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o presente Financiamento, inclusive Tarifas e/ou Ressarcimento de Serviços prestados por terceiros, se o caso, conforme divulgado no site: [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br), ficando estabelecido que o pagamento dos valores relativos às Tarifas e/ou Ressarcimento de Serviços de Terceiro, será efetuado por meio de Boleto de Cobrança Bancária em favor da DESENVOLVE SP, ou outra forma que venha a ser definida, na data fixada por esta.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão do Financiamento objeto deste instrumento, correrá por conta do MUNICÍPIO, ressalvada disposição legal em contrário, sendo certo que a incidência do tributo, o seu fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável.

**DA CARÊNCIA E DA AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS FINANCEIROS**

**CLAUSULA QUARTA:** O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do Financiamento, principal e Encargos Financeiros, observado o prazo de carência, se houver, nos valores e datas de vencimento ajustadas, observadas as disposições previstas nos parágrafos desta cláusula, observando-se o prazo estabelecido no QUADRO IV e de conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das parcelas, nos termos deste instrumento e o Sistema de Amortização estabelecido no caput da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de carência, se houver, previsto no campo específico do QUADRO IV deste instrumento, será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente à data de assinatura deste contrato de Financiamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante o período de carência, se houver, o MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento trimestral dos Juros Remuneratórios, conjuntamente com a atualização monetária apurada no respectivo período (trimestral), observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o período de amortização, o Município se obriga a efetuar o pagamento do saldo devedor do Financiamento, por meio de parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor correspondente ao saldo devedor, incluindo o principal, os Encargos

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

Financeiros Remuneratórios e a Atualização Monetária previstos no QUADRO IV, calculados nos termos deste instrumento, dividido pelo número de parcelas vincendas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O início do pagamento das prestações a que se refere o parágrafo terceiro desta Cláusula, dar-se-á: (i) no prazo de 30(trinta) dias contado do término do prazo de carência, (ii) em não havendo prazo de carência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia 15 (quinze) do mês subsequente à data da liberação dos recursos, referente a primeira ou a parcela única de liberação do Financiamento..

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) do parágrafo terceiro desta Cláusula, as demais prestações vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencimento da 1ª (primeira) parcela.

**CLÁUSULA QUINTA:** A cobrança do principal e Encargos Financeiros, inclusive durante o prazo de carência, se houver, será efetuada por meio de Aviso de Cobrança expedido pela DESENVOLVE SP com a devida antecedência, pelo qual esta informará ao MUNICÍPIO, o valor total da parcela a ser liquidada, com a discriminação do principal, juros e atualização monetária, e a respectiva data do seu vencimento, sendo certo que os pagamentos deverão ser efetuados na praça de localização da DESENVOLVE SP, à sua ordem, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A DESENVOLVE SP poderá enviar Boleto(s) de Cobrança Bancária ao MUNICÍPIO, com efeito do Aviso de Cobrança, a que se refere o parágrafo anterior, Boletos Bancários, com o valor da(s) parcela(s) a ser(em) liquidada(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, o(s) qual(i)s deverá(ão) ser liquidado(s) em qualquer banco integrante do Sistema de Compensação Bancária, observadas as demais instruções constantes do(s) Boleto(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O previsto no "caput" e no parágrafo primeiro desta Cláusula não exonera o MUNICÍPIO da obrigação de pagar pontualmente o valor das parcelas do Financiamento, nas respectivas datas de vencimento, na forma prevista neste Contrato, inclusive na hipótese de não recebimento do(s) Aviso(s) de Cobrança e/ou Boleto(s) de Cobrança Bancária pelo MUNICÍPIO Bancários, por qualquer motivo, respondendo este, em qualquer caso, pelos encargos moratórios estabelecidos neste Contrato, caso o pagamento seja efetuado com atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em havendo inadimplemento ou mora, e sem prejuízo do estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, o MUNICÍPIO autoriza a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretroatável, a solicitar o débito em conta corrente dos valores correspondentes às prestações em atraso. A solicitação prevista na primeira parte deste parágrafo, será feita junto ao Banco Depositário indicado no QUADRO V, e o débito será efetuado na conta corrente descrita no Campo específico do mesmo QUADRO.

**PARÁGRAFO QUARTO:** À vista do ajuste previsto no parágrafo terceiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO se obriga à apresentação de autorização, com a anuência do Banco indicado no QUADRO V, conferindo à DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretroatável, os poderes necessários para solicitar junto ao Banco Depositário, o débito de valores correspondentes às prestações objeto deste Financiamento, assim como, a transferência das importâncias debitadas para conta corrente de sua titularidade, observado o disposto nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula nona deste instrumento, respondendo o MUNICÍPIO, se o caso, pela Tarifa cobrada pelo Banco, referente à Transferência Bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data e se iniciando também, a partir dessa data, o período seguinte de apuração e cálculo dos encargos deste Financiamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A amortização do Financiamento objeto deste Contrato será realizada por meio de pagamento das prestações mensais na forma estipulada nesta Cláusula, conforme Sistema de Amortização Constante - SAC, que consiste na divisão do principal (saldo devedor atualizado na data da última liberação do crédito), pelo número de prestações de amortização previsto no QUADRO IV,

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

incidindo os juros que serão calculados sobre o saldo devedor atualizado no dia de vencimento da prestação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A prestação resultante da soma da parcela de amortização do principal e dos juros, conforme referido no parágrafo anterior, será atualizada monetariamente pela variação do índice estabelecido no **QUADRO IV**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O **MUNICÍPIO** em dia com suas obrigações poderá, a qualquer tempo, efetuar a quitação total ou parcial do valor deste Contrato, cuja importância a ser quitada será abatida do saldo devedor remanescente do Financiamento, que corresponde ao montante das parcelas vincendas, excluindo-se os juros previstos neste ajuste.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de quitação parcial, o **MUNICÍPIO** poderá optar pela redução do prazo remanescente do Financiamento e/ou das prestações mensais que serão recalculadas com base no saldo devedor e amortizadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Ainda na hipótese de quitação antecipada do total da dívida serão mantidas, até a data de vencimento estabelecido neste Contrato, as demais obrigações de fazer ou não fazer assumidas pelo **MUNICÍPIO**, especialmente a de dar a correta destinação aos recursos objeto deste Financiamento, facultando-se a **DESENVOLVE SP**, o direito de promover a fiscalização do cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso sejam constatadas irregularidades na aplicação de recursos, em fiscalização, nos termos do parágrafo anterior, o **MUNICÍPIO** estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Em caso de inadimplemento e/ou mora, o **MUNICÍPIO** desde já autoriza a **DESENVOLVE SP**, em caráter irrevogável e irretroatável, a efetuar a compensação, nos termos do artigo 368 do Código Civil, entre seu crédito, representado pelo saldo devedor do presente Contrato e quaisquer disponibilidades de que seja titular, porventura existentes ou que venham a existir, inclusive decorrentes de outras operações de crédito que, eventualmente, sejam liberadas ao **MUNICÍPIO**.

**PRÊMIO DE ADIMPLEMENTO**

**CLAUSULA SEXTA:** Sem prejuízo das demais condições previstas neste Contrato, será concedido desconto da parcela de "Juros Nominal" ao ano, a título de "Prêmio de Adimplemento", no percentual previsto no respectivo Campo do **QUADRO IV**, caso o **MUNICÍPIO** realize o pagamento integral de cada prestação devida em razão do Financiamento nas datas de seus respectivos vencimentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do desconto a que se refere o "caput" desta Cláusula será calculado, deduzindo-se do valor da parcela de "Juro Nominal" ao ano, devido em cada prestação do Financiamento, o valor correspondente ao percentual do "Prêmio de Adimplemento" estabelecido no **QUADRO IV**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de realização do pagamento de qualquer prestação após a data do seu vencimento, não será admitida sob qualquer pretexto, a aplicação do desconto relativo ao "Prêmio de Adimplemento", ficando estabelecido que a sua indevida utilização, sujeitará o **MUNICÍPIO** ao pagamento dos Encargos Financeiros Moratórios incidentes sobre o referido valor, sem prejuízo da **DESENVOLVE SP** considerar vencido antecipadamente este Contrato, na forma prevista na Cláusula Oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **MUNICÍPIO** perderá o direito ao "Prêmio de Adimplemento" transitoriamente, a partir do dia seguinte à data de vencimento da respectiva prestação, relativamente ao desconto a este concedido, caso em que, uma vez liquidada integralmente a prestação sem o desconto do referido Prêmio, restabelece-se o direito para as prestações subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sem prejuízo da previsão contida no Parágrafo Terceiro, o "Prêmio de Adimplemento" será cancelado de pleno direito caso seja constatado a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, o registro de ocorrência no CADIN ESTADUAL, criado pela Lei nº 12.799/2008, em nome do **MUNICÍPIO**.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

**DA FISCALIZAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A DESENVOLVE SP é assegurado a qualquer momento, durante a vigência deste Contrato e independentemente de prévio aviso ou agendamento de visita, realizar fiscalização *in loco* do(s) bem(ns) objeto deste Financiamento, e/ou a análise de documentos a estes relacionados, que comprovem a devida destinação dos recursos, na forma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização *in loco* do(s) bem(ns) será executada por pessoal técnico indicado pela DESENVOLVE SP, podendo estar acompanhado por funcionário habilitado do MUNICÍPIO, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização por meio de análise e comprovação de documentação relacionada com o(s) bem(ns) objeto deste Financiamento, será procedida sempre que houver liberação de recursos, na forma ajustada, sendo certo que esta comprovação se dará através de encaminhamento, pelo MUNICÍPIO, de Termo de Recebimento do(s) bem(ns) firmado por representante do MUNICÍPIO devidamente habilitado, acompanhado de cópia e do original da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), cujo original será devolvido após a liberação, podendo ainda, a DESENVOLVE SP solicitar a apresentação de outros documentos ou ainda, esclarecimentos adicionais por parte do MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Verificadas irregularidades sanáveis, a qualquer tempo, quando da realização de Fiscalização, a DESENVOLVE SP estipulará prazo para a devida regularização, correndo por conta exclusiva do MUNICÍPIO, todas as despesas decorrentes para a efetiva regularização.

**DO VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO E DOS ENCARGOS FINANCEIROS MORATÓRIOS**

**CLAUSULA OITAVA:** Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento conforme QUADRO III, o presente Contrato será considerado vencido antecipadamente, ficando o MUNICÍPIO, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação, sujeito à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescidos dos Encargos Financeiros estabelecidos no QUADRO IV, até a data da efetiva liquidação do débito, além dos Encargos Moratórios previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além da hipótese prevista no *caput* desta Cláusula, o presente Contrato será considerado antecipadamente vencido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, tornando-se imediatamente exigível a totalidade da dívida, inclusive com os encargos previstos no parágrafo segundo desta Cláusula se o MUNICÍPIO: (i) praticar qualquer irregularidade na aquisição e utilização dos bens financiados; (ii) prestar informações irregulares e/ou praticar comprovadas simulação ou falsidade sobre qualquer informação prestada à DESENVOLVE SP, para obtenção do Financiamento objeto deste Contrato; (iii) dar qualquer contra ordem ao(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou aos entes federativos repassadores dos recursos vinculados como garantia de pagamento nos termos deste Contrato, inclusive alteração da conta indicada no QUADRO V, sem prévia e expressa anuência da DESENVOLVE SP; (iv) não manter seguro(s) o(s) bem(ns) objeto do Financiamento, quando for o caso; (v) sofrer Intervenção Federal, na forma prevista na Constituição Federal ou qualquer outro ato ou procedimento judicial que prejudique o cumprimento integral deste Contrato; (vi) ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato; (vii) incorrer em quaisquer outras hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; (viii) deixar de complementar a garantia outorgada nos termos deste Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação da DESENVOLVE SP, caso esta se mostre insuficiente para assegurar o cabal pagamento integral da dívida; (ix) deixar de cumprir quaisquer das obrigações na forma estabelecida neste Contrato; (x) se o MUNICÍPIO utilizar o desconto relativo ao "Prêmio de Adimplemento", nas hipóteses vedadas por este instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, inclusive no caso de pagamento em atraso de qualquer parcela do principal e encargos, bem como na hipótese de vencimento antecipado deste Contrato, nos termos

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

previstos nesta Cláusula, o MUNICÍPIO incorrerá, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação, em mora, ficando obrigado, a pagar a partir da data do respectivo inadimplemento, os ENCARGOS FINANCEIROS MORATÓRIOS, nos percentuais estabelecidos no respectivo Campo do QUADRO IV, sem prejuízo da multa a que se refere o "caput" desta Cláusula. Os ENCARGOS MORATÓRIOS serão aplicados *pro rata die* e devidos desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidindo sobre o montante da dívida em atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito ainda à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

**DA GARANTIA DO FINANCIAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** Para segurança e garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO, de forma irrevogável e irretroatável, outorga a DESENVOLVE SP, em vinculação de garantia, sob a forma de reserva de meio de pagamento, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) descrito(s) e caracterizado(s) no QUADRO V, a ser(em) efetuado(s) pelo(s) Banco(s) depositário(s) e no(s) valor(es) previsto(s) no mesmo QUADRO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cumprimento das obrigações ora assumidas, o MUNICÍPIO nomeia e constitui a DESENVOLVE SP sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas a este Contrato, o montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, além da atualização monetária ajustada, podendo a DESENVOLVE SP, para esta finalidade, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado, sendo este conferido em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a plena eficácia da garantia ora outorgada, o MUNICÍPIO se obriga a firmar com o(s) Banco(s) Depositário(s) referido(s) no QUADRO V, Instrumento(s) de Intervenção, por meio do(s) qual(is) o MUNICÍPIO autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, referido(s) Banco(s) a efetivar(em) transferências solicitadas pela DESENVOLVE SP, contendo ainda, a obrigação desse(s) Banco(s), em acolher as referidas solicitações, cujo(s) instrumento(s) passa(m) a fazer parte(s) integrante(s) deste Contrato, ficando estabelecido ainda, que o pagamento de eventual Comissão de Intervenção que venha a ser cobrada pelo(s) Banco(s) Depositário(s) será de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A DESENVOLVE SP fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s), a retenção da garantia a partir do 3º (terceiro) dia útil contado da data do vencimento da respectiva parcela, indicando o valor devido, contendo o principal, correção monetária e juros, além da multa, se houver, notificando-se o MUNICÍPIO da solicitação efetuada nos termos deste parágrafo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias, hipótese em que o MUNICÍPIO se obriga providenciar esse reforço no prazo de 15 (quinze) dias da data em que for solicitado pela DESENVOLVE SP.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Além das demais condições estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga ainda a: (i) aplicar os recursos oriundos do presente Financiamento exclusivamente na aquisição do(s) respectivo(s) bem(ns) de acordo com o previsto no QUADRO III; (ii) não alterar o(s) bem(ns) adquirido(s) amparado(s) com os recursos deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da DESENVOLVE SP; (iii) comprovar a exata aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, na proporção, forma e condições previstas neste Contrato; (iv) permitir à DESENVOLVE SP, o livre acesso às dependências da PREFEITURA e aos registros contábeis ou jurídico do MUNICÍPIO, para

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O MUNICÍPIO autoriza a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a: (i) fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades assumidas nos termos deste Contrato, inclusive, mas não se limitando, ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), nos termos da Resolução do CMN nº 3658, de 17 de dezembro de 2008; (ii) acessar as informações do mesmo órgão regulador, prestadas pelas demais instituições financeiras; e, (iii) fornecer, em caso de inadimplência informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º; (iv) prestar ao Governo do Estado de São Paulo e aos órgãos de controle do Estado, informações relativas à utilização do Prêmio de Adimplemento previsto nesta Cédula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer tolerância da DESENVOLVE SP, relativamente ao não cumprimento ou mora no cumprimento das obrigações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, não importará em novação ou desistência, não podendo ser invocada, sob qualquer pretexto, pelo MUNICÍPIO na forma prevista neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos termos da legislação aplicável, a DESENVOLVE SP poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO.

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS

10/11

1262\_CONTRATO\_LFN\_0318-01

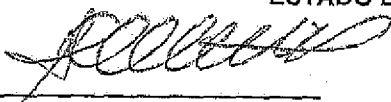
**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado direito da **DESENVOLVE SP** de demandar no Foro do domicílio do **MUNICÍPIO**.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

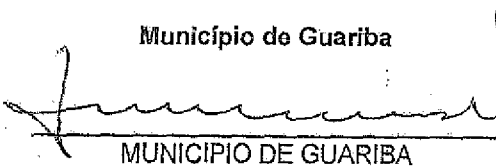
São Paulo, 19 de Junho de 2018.

**DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

  
Alvaro Sedlacek  
Diretor Presidente

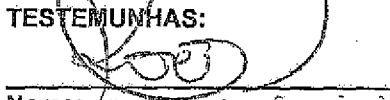
  
Joaquim Elói Cirne de Toledo  
Diretor

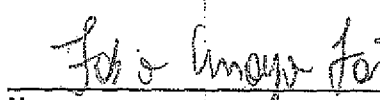
**Município de Guariba**

  
MUNICÍPIO DE GUARIBA

**DR. FRANCISCO D. MANÇANO JR**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE GUARIBA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Rosamete Gamioti  
R.G.: R. G.: 21.000.167  
Diretora de Departamento

  
Nome: Fábio Arroyo Fávero  
R.G.: R.G.: 41.715.139-1  
CPF: 365.730.968-35

**CENTRAL DE ATENDIMENTO DA DESENVOLVE SP: (11) 3123-0464**  
**OUVIDORIA: 0800-7706272**  
**EMAIL : ouvidoria@desenvolvesp.com.br**

RUBRICAS		
MUNICÍPIO	DESENVOLVE SP	TESTEMUNHAS



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



## Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios

**Município:** Guariba  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
**Ano Exercício:** 2018  
**Tipo de Documento:** Mapa de Precatórios  
**Período:** Ano  
**Data da Prestação:** 19/03/2019 09:12

Precatórios Informados												
Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
0000097-35.2013.5.15.0120	MARIA JOSE SOUSA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	210/2017		13/03/2017	60.976,49	71.611,07	71.611,07	0	0	71.611,07	0
0000170-86.2013.5.15.0029	MOISES MELIN DE ARAUJO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1417/12017		04/04/2017	21.483,15	31.295,38	31.295,38	0	0	31.295,38	0
00001823-44.2013.5.15.0120	EMERSON CLAITON FRANCISCO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	08138000006373903	12/11/2013	10/02/2018	12.622,11	12.622,11	0	0	0	0	12.622,11
0000207-68.2012.5.15.0120	MARIA LUCIA DA SILVA XAVIER MENEZES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	4805/2016		11/10/2016	74.672,11	91.155,74	91.155,74	0	0	91.155,74	0
0000453-80.2011.5.15.0029	JOAO ORLANDO DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1419/2017		04/04/2017	10.881,15	14.566,01	14.566,01	0	0	14.566,01	0
0000477-92.2012.5.15.0120	EMERSON CLAITON FRANCISCO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	5493/2017		06/07/2017	47.509,44	54.838,35	54.838,35	0	0	54.838,35	0
0000492-09.2013.5.15.0029	FLAVIO VITALI PIRES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1418/2017		04/04/2017	17.129,43	19.724,66	19.724,66	0	0	19.724,66	0
0000546-72.2013.5.15.0029	KARINA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	3490/2017		31/05/2017	21.519,10	26.740,65	26.740,65	0	0	26.740,65	0
0000641-05.2013.5.15.0029	VALERIA APARECIDA DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	3489/2017		31/05/2017	18.644,95	19.836,15	19.836,15	0	0,01	19.836,14	0
0000646-61.2012.5.15.0029	LUCIANA APARECIDA DE MATOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	5493/2017		06/07/2017	11.300,58	14.197,69	14.197,69	0,01	0	14.197,70	0
0000708-67.2013.5.15.0029	JOSE RODRIGUES	De Pequeno Valor (§ 3º, art. 100, CF)	3531/2017		31/05/2017	24.710,79	29.865,77	29.865,77	0	0	29.865,77	0
0000711-56.2012.5.15.0029	ANTONIO CARDOSO FILHO N/P DE CAMILA DA SILVA CARDOSO	De Pequeno Valor (§ 3º, art. 100, CF)	3488/2017		31/05/2017	23.045,07	29.103,77	29.103,77	0	0	29.103,77	0



0000778-05.2013.5.15.0120	JOSE ALVES NOGUEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	8,138E+16	05/06/2013	09/08/2017	57.250,39	57.250,39	0	0	0	0	57.250,39
0000850-89.2013.5.15.0120	FERNANDA ROCHA BÓ	De Pequeno Valor (§ 3º, art. 100, CF)	6951/2016		14/02/2017	10.504,24	13.104,82	13.104,82	0	0	13.104,82	0
0000944-53.2012.5.15.0029	MARLENE APARECIDA AUGUSTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	3487/2017		31/05/2017	9.792,89	12.366,23	12.366,23	0	0	12.366,23	0
0000969-50.2013.5.15.2010	PAULO APARECISO ALONSO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	27	02/07/2013	18/04/2018	42.947,45	42.947,45	0	0	0	0	42.947,45
0001035-46.2.2012.5.15.0029	ANDREA CRISTINA CORASSA PULICI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	813800000063770000	25/09/2012	11/11/2014	44.029,09	44.029,09	0	0	0	0	44.029,09
0001046-41.2013.5.15.0029	MARLI ESTEVO DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	8138000000637430	17/07/2013	12/04/2018	52.401,15	52.401,15	0	0	0	0	52.401,15
0001064-96.2012.5.15.0029	MARLI NUNES POREIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	4016/2017		09/06/2017	18.378,86	22.784,73	22.784,73	0,01	0	22.784,74	0
0001164-51.202.5.15.0029	ADILSON EVANGELISTA TEIXEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	6374497	30/10/2012	09/05/2018	19.400,00	19.400,00	0	0	0	0	19.400,00
0001570-56.2013.5.15.0120	NIUSA BORGES RODRIGUES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	6359/2016		20/01/2017	18.260,58	19.892,03	19.892,03	0	0	19.892,03	0
0001644-13.2013.5.15.0120	ADÃO DONIZETE MENDONÇA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	6358/2016		20/01/2017	113.577,49	131.330,07	131.330,07	0	0	131.330,07	0
0001701-31.2013.5.15.0120	ELZA LUCIA RAMOS CORREA DA SILVA GAGLIARDI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	5689/2017		13/07/2017	18.253,34	20.835,26	20.835,26	0	0	20.835,26	0
0001710-72.2013.5.15.0029	ALVARO LANDGRAF JUNIOR	De Pequeno Valor (§ 3º, art. 100, CF)	1420/2017		04/04/2017	16.047,63	18.611,90	18.611,89	0	0,01	18.611,89	0
0001832-85.2013.3.15.0029	VALDERENE DE SOUZA ARDENGUE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	63745551	12/11/2013	23/05/2018	29.333,85	29.333,85	0	0	0	0	29.333,85
0002033-77-2013.5.15.0029	SIDINEI FLORENTINO	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	813800000637484	17/12/2013	30/04/2018	77.875,49	77.875,49	0	0	0	0	77.875,49
001013-80.2014.5.15.0120	JOSE RODRIGUES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	81380000006374000	11/08/2014	06/11/2017	11.421,71	11.421,71	0	0	0	0	11.421,71
0010648-40.20.2014.5.15.0120	MARLENE APARECIDA AUGUSTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	5550/2017		07/07/2017	23.636,14	26.025,67	26.025,66	0	0,01	26.025,66	0
0010664-91.2014.5.15.0120	ROSANGELA ARO DA VEIGA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	813800006373587	16/08/2014	15/11/2017	20.472,89	20.472,89	0	0	0	0	20.472,89
0011254-16.2.2015.5.15.0029	SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE GUARIBA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	6374373	31/08/2015	24/04/2018	43.621,38	43.621,38	0	0	0	0	43.621,38
0020973-04.2018.8.26.0500	NEYDE CORRADIN DELEUSE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002675-90.2016.8.26.0222/0001		09/02/2018	10.777,15	10.777,15	0	0	0	0	10.777,15
0039710-57.2016.8.26.0506	LIDIO PEREIRA DA SILVA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0039710-57.2016.8.26.0506	14/03/2017	04/06/2017	8.896,12	8.896,12	8.896,12	460,38	0	9.356,50	0

0050750-05.2012.8.26.0222	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, § 1º, CF)	0013340-73.2017.8.26.0500	10/03/2017	30/05/2017	333.360,12	333.360,12	350.611,88	17.251,76	0	350.611,88	0
0072344-07.2018.8.26.0500	ROSIMEIRE GUMIERI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1000699-65.2015.8.26.0222/0003		19/03/2018	80.318,01	80.318,01	0	0	0	0	80.318,01
0081194-84.2017.8.26.0500	JUDITE BEATRIZ TURIM	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001482-40.2016.8.26.0222/0002		16/08/2017	13.007,40	13.007,40	0	0	0	0	13.007,40
0100872-90.2010.8.26.0222	EDSON DIOGO DE MATOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0013339-88.2017.8.26.0500	04/03/2017	04/08/2017	24.257,15	24.257,15	24.257,15	0	4.257,15	20.000,00	0
0700517-17.1999.8.26.0222	CALIXTO GOMES DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0028332-39.2017.8.26.0500	18/04/2017	15/06/2017	852.109,65	852.109,65	852.109,65	0	52.109,65	800.000,00	0
10301-70.2015.5.15.0120	MILTON GARRIDO DE SOUZA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	10301-70.2015.5.15.0120	06/03/2015	28/02/2018	29.251,10	29.251,10	0	5.015,83	0	0	34.266,93
10660-54.2014.5.15.0120	INAIARA GARCIA CAZERI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	10660-54.2014.5.15.0120	15/08/2014	28/08/2017	12.850,87	12.850,87	0	2.856,36	0	0	15.707,23
10888-11-2014.5.15.0029	CRITERIA AP. MONTEIRO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	10888-11-2014.5.15.0029	03/10/2014	17/11/2017	53.121,54	53.121,54	0	6.409,71	0	0	59.531,25
1124-69.2012.5.15.0029	ANA PAULA MARCHI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1124-69.2012.5.15.0029	19/10/2012	04/04/2018	41.701,31	41.701,31	0	6.252,50	0	0	47.953,81
487-84.2013.5.15.0029	JURACI DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	487-84.2013.5.15.0029	09/04/2013	29/11/2017	18.095,34	18.095,34	0	1.057,59	0	0	19.152,93
<b>Total:</b>						<b>2.449.444,70</b>	<b>2.557.007,22</b>	<b>1.903.760,73</b>	<b>39.304,15</b>	<b>56.366,83</b>	<b>1.847.854,32</b>	<b>692.090,22</b>



Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios

Município: Guariba  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Ano Exercício: 2019  
Tipo de Documento: Mapa de Precatórios  
Período: Ano  
Data da Prestação: 18/03/2020 14:29

Precatórios Informados

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
00001823-44.2013.5.15.0120	EMERSON CLAILTON FRANCISCO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	81380000006373900	12/11/2013	10/02/2018	12.622,11	12.622,11	12.622,11	1.953,08	0	14.575,19	0
0000778-05.2013.5.15.0120	JOSE ALVES NOGUEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	81380000006373900	05/06/2013	09/08/2017	57.250,39	57.250,39	57.250,39	3.511,78	0	60.762,17	0
0000969-50.2013.5.15.2010	PAULO APARECISO ALONSO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	27	02/07/2013	18/04/2018	42.947,45	42.947,45	42.947,45	673,73	0	43.621,18	0
0001035-46.2.2012.5.15.0029	ANDREA CRISTINA CORASSA PULICI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	813800000063770000	25/09/2012	11/11/2014	44.029,09	44.029,09	44.029,09	4.843,20	0	48.872,29	0
0001046-41.2013.5.15.0029	MARLI ESTEVO DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	8138000000637430	17/07/2013	12/04/2018	52.401,15	52.401,15	52.401,15	5.754,14	0	58.155,29	0
0001164-51.202.5.15.0029	ADILSON EVANGELISTA TEIXEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	6374497	30/10/2012	09/05/2018	19.400,00	19.400,00	18.954,49	0	445,51	18.954,49	0
0001832-85.2013.3.15.0029	VALDERENE DE SOUZA ARDENGUE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	6374551	12/11/2013	23/05/2018	29.333,85	29.333,85	28.838,01	0	495,84	28.838,01	0
0002033-77-2013.5.15.0029	SIDINEI FLORENTINO	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	8138000000637484	17/12/2013	30/04/2018	77.875,49	77.875,49	77.875,49	8.566,30	0	86.441,79	0
001013-80.2014.5.15.0120	JOSE RODRIGUES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	81380000006374000	11/08/2014	06/11/2017	11.421,71	11.421,71	10.985,82	0	435,89	10.985,82	0
0010664-91.2014.5.15.0120	ROSANGELA ARO DA VEIGA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	813800006373587	16/08/2014	15/11/2017	20.472,89	20.472,89	19.833,24	0	639,65	19.833,24	0
0011254-16.2.2015.5.15.0029	SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE GUARIBA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	6374373	31/08/2015	24/04/2018	43.621,38	43.621,38	38.489,29	0	5.132,09	38.489,29	0
0020973-04.2018.8.26.0500	NEYDE CORRADIN DELEUSE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002675-90.2016.8.26.0222/0001	09/02/2018	09/02/2018	10.777,15	10.777,15	10.775,15	229,24	0	11.006,39	0
0072344-07.2018.8.26.0500	ROSIMEIRE GUMIERI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1000699-65.2015.8.26.0222/0003	19/03/2018	19/03/2018	80.318,01	80.318,01	80.318,01	1.708,47	0	82.026,48	0
0081194-84.2017.8.26.0500	JUDITE BEATRIZ TURIM	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0001482-40.2016.8.26.0222/0002	16/08/2017	16/08/2017	13.007,40	13.007,40	13.007,40	276,68	0	13.284,08	0
0218318-41.2018.8.26.0500	VERA ELIANA AMBROSIO POLITI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	339091-10	01/07/2019	01/04/2019	69.997,09	69.997,09	0	0	0	0	69.997,09
0306792-85.2019.8.26.0500	MARILDA RAUL DOS SANTOS CORETTI	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	449091-01	01/07/2019	07/05/2019	41.799,78	41.799,78	0	0	0	0	41.799,78
0306793-70.2019.8.26.0500	ELIRTES RAUL DOS SANTOS CARDOZO	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	449091-01	01/07/2019	07/05/2019	41.799,78	41.799,78	0	0	0	0	41.799,78
0306794-55.2018.8.26.0500	ELAINE RAUL DOS SANTOS FRANCO	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	449091-01	01/07/2019	07/05/2019	41.799,78	41.799,78	0	0	0	0	41.799,78
0306795-40.2019.8.26.0500	LUCIANA RAUL DOS SANTOS JUSTI	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	449091-01	01/07/2019	07/05/2019	41.799,78	41.799,78	0	0	0	0	41.799,78
0306796-25.2019.8.26.0500	WALDIR RAUL DOS SANTOS	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	449091-01	01/07/2019	07/05/2019	41.799,81	41.799,81	0	0	0	0	41.799,81
0306797-10.2019.8.26.0500	JOSE ROBERTO BOTTINO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	339091-10	01/07/2019	07/05/2019	5.949,84	5.949,84	0	0	0	0	5.949,84
0306798-92.2019.8.26.0500	ALBERTO LEITE RIBEIRO FILHO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	339091-10	01/07/2019	07/05/2019	5.949,83	5.949,83	0	0	0	0	5.949,83

0328623-29.2018.8.26.0500	EDNEI FERREIRA DA FONSECA ME	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	339091-20	01/07/2019	06/08/2018	15.659,59	15.659,59	0	0	0	0	15.659,59
0330561-25.2019.8.26.0500	WILLIAN PIRES DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	339091-10	01/07/2019	20/05/2019	23.227,23	23.227,23	0	0	0	0	23.227,23
0331007-28.2019.8.26.0500	UBIRATAN TADEU JATOBA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	339091-10	01/07/2019	20/05/2019	69.997,09	69.997,09	0	0	0	0	69.997,09
0331008-13.2019.8.26.0500	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	339091-10	01/07/2019	20/05/2019	69.785,13	69.785,13	0	0	0	0	69.785,13
0385880-75.2019.8.26.0500	MARIA DA GLÓRIA NUNES ROCHA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	339091-10	01/07/2019	12/06/2019	24.546,66	24.546,66	0	0	0	0	24.546,66
0497908-20.2018.8.26.0500	G. M. C. - CASA LOTÉRICA LTDA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	339091-20	01/07/2019	06/11/2018	8.005,06	8.005,06	0	0	0	0	8.005,06
10044-56.2017.5.15.0029	CARMELITA PEREIRA DE JESUS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	010	01/07/2019	01/07/2019	22.589,26	22.589,26	0	0	0	0	22.589,26
100885-41.2000.8.26.0222/01	ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	194061-20.2017.8.26.0500	04/12/2017	11/02/2019	75.103,97	85.410,19	85.410,19	0	0	85.410,19	0
10301-70.2015.5.15.0120	MILTON GARRIDO DE SOUZA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	10301-70.2015.5.15.0120	06/03/2015	28/02/2018	29.251,10	34.266,93	34.266,93	1.485,03	0	35.751,96	0
1034-61.2012.5.15.0029	REGIANE GONÇALVES DE JESUS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	020	01/07/2019	01/07/2019	19.750,49	19.750,49	0	0	0	0	19.750,49
10449-63.2015.5.15.0229	ANTONIO CARLOS SOARES OLIVEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	015	01/07/2019	01/07/2019	26.687,18	26.687,18	0	0	0	0	26.687,18
10495-07.2014.5.15.0120	VALMIR FÉLIX PINTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	009	01/07/2019	01/07/2019	12.528,55	14.543,85	0	0	0	0	14.543,85
10504-61.2017.5.15.0120	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	013	01/07/2019	01/07/2019	18.859,06	22.238,06	0	0	0	0	22.238,06
10565-06.2014.5.15.0029	ANTÔNIO PROCÓPIO DE CASTRO CERVANTES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	018	01/07/2019	01/07/2019	23.098,90	30.118,98	0	0	0	0	30.118,98
10619-87.2014.5.15.0120	MARIA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA ABIMUSSI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	008	01/07/2019	01/07/2019	59.378,17	79.288,70	0	0	0	0	79.288,70
10660-54.2014.5.15.0120	INAJARA GARCIA CAZERI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	10660-54.2014.5.15.0120	15/08/2014	28/08/2017	12.850,87	15.707,23	15.707,23	4.581,36	0	20.288,59	0
10661-39.2014.5.15.0120	FLÁVIA DÂNIELA DE OLIVEIRA PIRES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	004	01/07/2019	01/07/2019	11.621,58	14.346,32	0	0	0	0	14.346,32
10667-28.2014.5.15.0029	CLAUDIA APARECIDA ALEOTTI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	006	01/07/2019	01/07/2019	15.767,04	15.767,04	0	0	0	0	15.767,04
10722-94.2014.5.15.0120	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	005	01/07/2019	01/07/2019	32.471,05	37.385,38	0	0	0	0	37.385,38
10888-11-2014.5.15.0029	CRITERIA AP. MONTEIRO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	10888-11-2014.5.15.0029	03/10/2014	17/11/2017	53.121,54	59.531,25	59.531,25	10.120,31	0	69.651,56	0
1124-69.2012.5.15.0029	ANA PAULA MARCHI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1124-69.2012.5.15.0029	19/10/2012	04/04/2018	41.701,31	47.953,81	47.953,81	6.234,00	0	54.187,81	0
1354-77.2013.5.15.0029	ANA MARIA MARTINEZ JATOBA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	003	01/07/2019	01/07/2019	29.524,35	29.524,35	0	0	0	0	29.524,35
1482-40.2016.8.26.0222/01	ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	81178-33.2017.8.26.0500	16/08/2017	11/02/2019	121.759,11	134.358,67	134.358,67	0	0	134.358,67	0
1709-87.2013.5.15.0029	SEBASTIÃO DUARTE VARELLA NETO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	017	01/07/2019	01/07/2019	10.631,15	12.591,12	0	0	0	0	12.591,12
1843-17.2013.5.15.0029	GILBERTO RODRIGUES FERREIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	016	01/07/2019	01/07/2019	22.711,38	34.684,93	0	0	0	0	34.684,93
1982-84.2013.5.15.0120	CLAUDIO NEY VARANDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	021	01/07/2019	01/07/2019	236.672,35	297.462,74	0	0	0	0	297.462,74
2011-19.2013.5.15.0029	PAULO CESAR PRADO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	014	01/07/2019	01/07/2019	21.279,91	21.279,91	0	0	0	0	21.279,91
2049-71.2016.8.26.0222/01	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	002	08/02/2018	11/02/2019	42.888,87	50.708,81	50.708,81	0	0	50.708,81	0
207-50.2012.5.15.0029	NADIA ELIANE CHIANEZTTO TOMAZ	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	012	01/07/2019	01/07/2019	156.388,50	192.208,91	0	0	0	0	192.208,91
309-04.2014.5.15.0029	GILVANETE DA SILVA ALMEIDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	019	01/07/2019	01/07/2019	33.322,70	37.757,72	0	0	0	0	37.757,72
337-69.2014.5.15.0029	MANOEL FELIX DA ROCHA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	011	01/07/2019	01/07/2019	12.645,22	12.645,22	0	0	0	0	12.645,22
376-77.2002.8.26.0222/01	ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	185904-54.2018.8.26.0500	22/05/2018	01/07/2019	77.740,62	90.029,98	90.029,98	0	0	90.029,98	0
487-84.2013.5.15.0029	JURACI DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	487-84.2013.5.15.0029	09/04/2013	29/11/2017	18.095,34	19.152,93	19.152,93	3.256,00	0	22.408,93	0
647-46.2020.5.15.0029	CARINA APARECIDA MENDES RODRIGUES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	001	01/07/2019	01/07/2019	18.028,76	20.839,44	0	0	0	0	20.839,44
715-93.2012.5.15.0029	DANIEL NETO SIMÕES DE OLIVEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	002	01/07/2019	01/07/2019	12.753,90	14.959,03	0	0	0	0	14.959,03
716-78.2012.5.15.0029	ZENALIA DAS GRAÇAS CARNEIRO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	007	01/07/2019	01/07/2019	25.980,55	25.980,55	0	0	0	0	25.980,55

798-692012826222/01	GMC LOTERIAS LTDA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	85972-97.2017.8.26.0500	21/08/2017	01/07/2019	8.551,67	11.785,52	11.785,52	0	0	11.785,52	0
<b>TOTAL</b>						<b>2.321.348,97</b>	<b>2.549.149,02</b>	<b>1.057.232,41</b>	<b>53.193,32</b>	<b>7.148,98</b>	<b>1.110.427,73</b>	<b>1.484.765,63</b>

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro  
 Despesa ..... 85 - Natureza: 3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data	Empenho	Desp. F.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
02.01.2019	2019/000026	721	69934	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	795,54	1
	Itens de Empenho :			REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES INSS COTA RECLAMADO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC. 0011184-51.2014.5.15.0120 ADRIANA ROCHA MAIELLO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
				REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES INSS COTA RECLAMADO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC. 0011184-51.2014.5.15.0120 EVA CARVALHO DE SOUZA X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
				REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES INSS COTA RECLAMADO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC. 0011184-51.2014.5.15.0120 LUIZ HELENA ARROYO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
	2019/000029	721	69934	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.988,64	1
	Itens de Empenho :			REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES INSS COTA RECLAMADO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC. 0011184-51.2014.5.15.0120 ADRIANA ROCHA MAIELLO E OUTRAS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
	2019/000023	721	69930	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P	507,54	1
	Itens de Empenho :			REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - PROC. 1001619-68.2017.8.26.0222 MUNICÍPIO DE GUARIBA X PATRICIA ARO.		
	2019/000039	721	69841	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.	4.615,89	1
	Itens de Empenho :			REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES REV DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PR OC. 0011184-51.2014.5.15.0120 ADRIANA ROCHA MAIELLO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
	2019/000040	721	69841	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.	4.615,89	1
	Itens de Empenho :			REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES REV DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PR OC. 0011184-51.2014.5.15.0120 EVA CARVALHO DE SOUZA X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
	2019/000041	721	69841	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.	4.615,89	1
	Itens de Empenho :			REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES REV DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PR OC. 0011184-51.2014.5.15.0120 LUIZ HELENA ARROYO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Total do Dia :	Valor Cat.
-----						17.139,59
10.01.2019	2019/000302	721		69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.118,62	1
		Itens de Empenho :		REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIÁRIA RECLAMADO - RE CLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC. Nº 0010 044-56.2017.5.15.0029 CARMELITA FERREIRA DE JESUS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
	2019/000303	721		69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.128,43	1
		Itens de Empenho :		REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIÁRIA RECLAMADO - RE CLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC. Nº 0010 044-56.2017.5.15.0029 CARMELITA FERREIRA DE JESUS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
-----						6.247,05
						Total do Dia :
						Total do Mes :
-----						23.386,64
01.02.2019	2019/000774	721		69930 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P	500,00	1
		Itens de Empenho :		REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - HONORÁRIOS PERICIAIS PERTINENTES AO ALAN GUSTAVO NUNES FACINONE PROC. Nº 1002432-95.2017.8.26.0222 - E MERSON FERREIRA DE SOUSA X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
-----						500,00
						Total do Dia :
05.02.2019	2019/000814	721		69930 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P	1.257,01	1
		Itens de Empenho :		REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - PROC. 1002404-39.2017.8.26.0222/02 MUNICÍPIO DE GUARIBA X MARIA DA GLÓRIA NUNES ROCHA.		
-----						1.257,01
						Total do Dia :
08.02.2019	2019/000826	721		69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.372,38	1
		Itens de Empenho :		REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIÁRIA COTA RECLAMANTE ANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC. Nº 0000337-69.2014.5.15.0029 MANOEL FELIX DA ROCHA X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
				REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIÁRIA COTA RECLAMANTE ANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC. Nº 0000337-69.2014.5.15.0029 MANOEL		

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
				Itens de Empenho : L FELIX DA ROCHA X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	
	2019/000828	721		69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIÁRIA COTA RECLAM ANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC .: 0002010-34.2013.5.15.0029 LEOPOLDO FERNANDES CAMILO X MUNICÍPIO D E GUARIBA.	428,01 1
	2019/000824	721		69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRI OS PERICIAIS PERITO: ROBELIO JOSE CAROSTO SOBRINHO - RECLAMAÇÃO TRAB ALHISTA PROC.: 0000207-50.2012.5.1 5.0029 NADIA ELIANE CHIANELLO TOMA Z X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	1.000,00 1
	2019/000825	721		69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRI OS PERICIAIS PERITO: GERALDO CASCA LDI JUNIOR - RECLAMAÇÃO TRABALHIST A PROC.: 0000337-69.2014.5.15.0029 MANOEL FELIX DA ROCHA X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	1.017,72 1
	2019/000827	721		69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REFERENTE AO PAGAMENTO DE RECLAMAÇ ãO TRABALHISTA PROC.: 0002010-34.2 013.5.15.0029 LEOPOLDO FERNANDES C AMILO X MUNICÍPIO DE GUARIBA. REFERENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRI OS PERICIAIS PERITO: OSWALDO CHYOD A JUNIOR - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 0002010-34.2013.5.15.0029 L EOPOLDO FERNANDES CAMILO X MUNICÍP IO DE GUARIBA.	2.324,30 1
Total do Dia :					8.142,41
27.02.2019	2019/001517	721		69930 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE SEGURO VALOR - VALOR PRINCIPAL PROC.: 000 2006-03.2017.8.26.0222/02 GISELI R OBERTA REGAZI CARVALHO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	1.201,66 1



Unidade Gestora ..... PERFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
2019/001519	721			69041 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REFERENTE A PAGAMENTO AO RECLAMANT E - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC. : 001088-32.5.15.0120 SEBASTIÃO ROD RIGUES FERREIRA X MUNICÍPIO DE GUA RIBA REFERENTE A PAGAMENTO DE HONORÁRIO S ADVOCATÍCIOS - RECLAMAÇÃO TRABAL HISTA PROC. : 001088-32.5.15.0120 SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA X MUN ICÍPIO DE GUARIBA	718,28 1
Total do Dia :					1.919,94
Total do Mes :					11.819,36
-----					
08.03.2019	2019/001584	721		69938 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - VALOR PRINCIPAL PROC. : 800 2532-33.2018.8.26.0222/01 HELENA F REIRA BISCIÓ X MUNICÍPIO DE GUARI BA	8.000,00 1
Total do Dia :					8.000,00
-----					
11.03.2019	2019/001648	721		69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - VALOR PRINCIPAL PROC. : 180 1407-47.2017.8.26.0222/01 MATHEUS DE BISASI VANTINI X MUNICÍPIO DE G UARIBA.	8.000,00 1
Total do Dia :					8.000,00
-----					
21.03.2019	2019/001771	721		69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REFERENTE A PAGAMENTO DE RPV AO RE CLAMANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC. : 0010611-52.2014.5.15.0029 L UIS ANTONIO MIANI DOS SANTOS X MUN ICÍPIO DE GUARIBA	7.899,46 1
Total do Dia :					7.899,46
-----					
27.03.2019	2019/001907	721		69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR DE HONORÁRIOS PERICIAIS PERI TO: EDIPO LEONI SILVA LUIZ - PROC. : 0101135-982005.8.26.0222 ECAD X MUNICÍPIO DE GUARIBA	500,00 1

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
						Total do Dia : 500,00
						Total do Mes : 24.399,46
-----						
30.04.2019	2019/003182	721			69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIARIA, COTA RECLAMANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 0010449-63.2015.5.13.0029, ANTONIO CARLOS SOARES OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE GUARIBA	6.657,86 1
	2019/003181	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIARIA, COTA RECLAMANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 0010449-63.2015.5.15.0029, ANTONIO CARLOS SOARES OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE GUARIBA	1.200,00 1
						Total do Dia : 7.857,86
						Total do Mes : 7.857,86
-----						
02.05.2019	2019/003208	721			69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REFERENTE AO PAGAMENTO COTA INSS R ECLAMANTE, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 0002011-19.2013.5.515.0029 PAULO CESAR PRADO X MUNICÍPIO DE GUARIBA	4.443,30 1
	2019/003206	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REFERENTE AO PAGAMENTO HONORÁRIOS PERICIAIS PERITO: FREDERICO CARLOS DE PINHO PRADO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC.: 0010449-63.2015.5.15.0029, ANTONIO CARLOS SOARES OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE GUARIBA	1.501,54 1
						Total do Dia : 5.944,84
-----						
21.05.2019	2019/003524	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES,	775,61 1

Unidade Gestora ..... PRNFELTURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
				Itens de Empenho : OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - VALOR PRINCIPAL, PROC.: 00397/10-87.2006.8.26.0503/03 - RÍDIO PE REIRA SILVA X MUNICÍPIO DE GUARIBA	
Total do Dia :					775,61
27.05.2019	2019/003897	721	69930	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFICI O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PERITO: DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA; RA; PROC.: 1002442-95.2017.8.26.02 22, EMERSON FERREIRA DE SOUSA E O TROS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	1.500,00 1
				Itens de Empenho : REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFICI O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PERITO: DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA; RA; PROC.: 1002442-42.2017.8.26.02 22, ANDREZA DOS SANTOS SOARES E O TROS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	2.000,00 1
Total do Dia :					3.500,00
Total do Mes :					10.220,45
26.06.2019	2019/004341	721	69934	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REF. AO PAGAMENTO DE VALORES DE CO TA PREVIDENCIARIA COTA RECLAMANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 001 0287-18.2017.5.15.0120, ALINE RAMA LHO X MUNICÍPIO DE GUARIBA REF. AO PAGAMENTO DE VALORES DE CO TA PREVIDENCIARIA COTA RECLMADA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 0010 287-18.2017.5.15.0120, ALINE RAMAL HO X MUNICÍPIO DE GUARIBA	1.853,50 1
				Itens de Empenho : REF. AO PAGAMENTO AO RECLAMANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 0010 287-18.2017.5.15.0120, ALINE RAMAL HO X MUNICÍPIO DE GUARIBA REF. AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE RICIAS, PERITO: JOSÉ EDUARDO BUSCA RDI CONTRAPETRI - RECLAMAÇÃO TRABA LHISTA PROC.: 0010287-18.2017.5.15 .0120, ALINE RAMALHO X MUNICÍPIO D E GUARIBA	7.887,73 1

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Total do Dia :	Valor Cat.
					Total do Mes :	9.741,23
-----						
02.07.2019	2019/004666	721		8491 ALINE RAMALHO		502,51 1
		Itens de Empenho :		PAGAMENTO DE VERBA POTS ATENDENDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL - RECLAMACÃO TRABALHISTA - PROC.: 0010287-18/2017.5.15.0120 ALINE RAMALHO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
					Total do Dia :	502,51
04.07.2019	2019/004766	721		69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		2.244,89 1
		Itens de Empenho :		PAGAMENTO DE COTA PREVIDENCIÁRIA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC.: 001034-61.2012.5.15.0029 - REGIANE GONCALVES DE JESUS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
2019/004765	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. PERITA; FLAVIA VIEIRA CARVALHO COSTA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC.: 001034-61.2012.5.15.0029 - REGIANE GONCALVES JESUS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		1.515,00 1
					Total do Dia :	3.759,89
17.07.2019	2019/004893	721		69930 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P		1.558,50 1
		Itens de Empenho :		PAGAMENTO DE VALORES - OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. PERITO: LUIZ FERNANDO DE MELLO - PROC.: 1002444-12.2017.8.26.0222 - HILDA MASCARENHAS DOS SANTOS SILVA E OUTROS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.		
					Total do Dia :	1.558,50
25.07.2019	2019/005003	721		69930 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P		2.000,00 1
		Itens de Empenho :		REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PERITO: LUIZ FERNANDO DE MELLO, PROC.: 1002443-27.2017.8.26.0222 CLEITON TEODORO DE OLIVEIRA E OUTROS X MUNICÍPIO DE GUARIBA E OUTRO.		
2019/005004	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P		431,65 1
		Itens de Empenho :		REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍCIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR, V		

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
					Itens de Empenho : ALOR PRINCIPAL - PROC.: 0001699-20 .2015.8.26.0222/02, ANTONIO CARLOS VENTURIM X MUNICIPIO DE GUARIBA.	
Total do Dia :						2.431,65
<hr/>						
31.07.2019	2019/005045	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P RRF AO PAGAMENTO DE VALORES OFICI O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR, P AGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS P ERITO: LUIZ FERNANDO DE MELLO - PR OC.: 1002441-57.2017.8.26.0222, TH AIS CRISTINA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS X MUNICIPIO DE GUARIBA E OU TRO.	2.000,00 1
Total do Dia :						2.000,00
Total do Mes :						10.252,55
<hr/>						
07.08.2019	2019/005426	721			69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE VALORES DE COTA PREVIDENCIÁRIA, COTA RECLA MANTE/RECLAMADA - RECLAMAÇÃO TRABA LHISTA - PROC.: 0010644-82.2014.5. 15.0029 CAROLINA CAZERI DE SOUZA X MUNICIPIO DE GUARIBA.	1.512,41 1
	2019/005378	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REF AO PAGAMENTO DE VALORES OFICI O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR, P AGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS P ERITO: LUIZ FERNANDO DE MELLO - PR OC.: 1002440-72.2017.8.26.0222, JE FFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO E OU TROS X MUNICIPIO DE GUARIBA E OUTR O.	2.000,00 1
	2019/005427	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REFERENTE PAGAMENTO DE VALORES, OF ICIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIA IS PERITO: LUIZ FERNANDO DE MELLO - PROC.: 1002445-94.2017.8.26.0222 , ALESSANDRA CRISTINA ROCHA E OUTR OS X MUNICIPIO DE GUARIBA E OUTRO.	2.000,00 1
	2019/005425	721			69941 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REFERENTE PAGAMENTO AO RECLAMANTE - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC.: 0010644-82.2014.5.15.0029 CAROLIN A CAZERI DE SOUZA X MUNICIPIO DE G UARIBA.	7.451,29 1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MULB-84AL-5550-3WW9

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão : 01.01.2019  
 Data Final de Emissão : 31.12.2019  
 Posição até o mês de : Dezembro

Data	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Total do Dia :	Valor Cat.
30.08.2019	2019/006014	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REF. AO PAGAMENTO REQUISICÃO DE FE CUBAO VALOR - VALOR PRINCIPAL, REC LAMAÇO TRABALHISTA - PROC.: 00102 45-66.2017.5.15.0120, EDGAR HENRIQ UE DE CARVALHO X MUNICÍPIO DE GUAR IBA.	3.571,19	1
						Total do Dia :	3.571,19
						Total do Mes :	16.534,89
15.09.2019	2019/006321	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REF. AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍC IO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - VALOR PRINCIPAL PROC.: 0000080-84 .2017.8.26.0222/01, FERNANDO SCUAR CINA X MUNICÍPIO DE GUARIBA	469,64	1
						Total do Dia :	469,64
20.09.2019	2019/006462	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REF. AO PAGAMENTO DE VALORES DE OFÍC ICIO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR VALOR PRINCIPAL - QUOTA PARTE HO NORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: VANILZA CRI STINA DA SILVA. PROC.: 0000216-86. 2014.8.26.0222/02 - JOÃO FERREIRA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	663,74	1
						Total do Dia :	663,74
25.09.2019	2019/006517	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REF. AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PE RICIAIS PERITO: OSWALDO CHIODA JUN IOR - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC. : 0010927-08.2014.5.15.0023, MARCE LO NOVAES DOS ANJOS X MUNICÍPIO DE GUARIBA	1.500,00	1
						Total do Dia :	1.500,00
						Total do Mes :	2.633,38
09.10.2019	2019/007001	721			69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍC IO REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - HONORÁRIOS PERICIAIS PERITO: LUIZ FERNANDO DE MELLO - PROC.: 1002439 -87.2017.8.26.0222, ARIANA RODRIGU ES LOPES DOS SANTOS E OUTROS X MUN	2.000,00	1

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
Posição até o mês de ..... Dezembro

Data Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat.  
2019/007001

Itens de Empenho : ICÍPIO DE GUARIBA.

Total do Dia : 2.000,00

25.10.2019  
2019/007244 721  
Itens de Empenho : 69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P  
REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍCI  
O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR -  
DILIGÊNCIAS OFICIAIS JUSTIÇA - PRO  
C. 1012002-88.2019.8.26.0308, MUN  
ICÍPIO DE GUARIBA X CRAV CONSTRUTOR  
A 79,59 1

Total do Dia : 79,59

30.10.2019  
2019/007569 721  
Itens de Empenho : 69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
REF. AO PAGAMENTO DE COTA PREVIDEN  
CIARIA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PR  
OC.: 0011413-85.2017.5.15.0029, AN  
TONIO OSMAR GENEROSO DA SILVA X MU  
NICÍPIO DE GUARIBA. 1.206,81 1

2019/007572 721  
Itens de Empenho : 69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
REF. AO PAGAMENTO DE COTA PREVIDEN  
CIARIA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA -  
PROC.: 0000207-16.2013.5.15.0029,  
JOSÉ NATALINO MARTINES X MUNICÍPIO  
DE GUARIBA. 4.707,77 1

2019/007576 721  
Itens de Empenho : 69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
REF. AO PAGAMENTO DA COTA PREVIDEN  
CIARIA, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - P  
ROC.: 0010390-12.2014.5.15.0029, L  
ETICIA CAROBA CLEMENTE X MUNICÍPIO  
DE GUARIBA. 2.448,65 1

2019/007573 721  
Itens de Empenho : 69930 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO P  
REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍCI  
O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR, V  
ALOR PRINCIPAL - PROC.: 0001626-09  
-2019.8.26.0222, JOSEANE LUIZ MADU  
RO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.  
REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍCI  
O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR, E  
ONERÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROC.: 00  
01626-09.2019.8.26.0222, JOSTANE L  
UIZ MADURO X MUNICÍPIO DE GUARIBA. 1.595,34 1

2019/007567 721  
Itens de Empenho : 69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.  
REF. AO PAGAMENTO VALOR PRINCIPAL  
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC.: 00  
11413-85.2017.5.15.0029, ANTONIO O  
SMAR GENEROSO DA SILVA X MUNICÍPIO  
DE GUARIBA. 4.784,84 1

Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2019/007571	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REF. AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PE RÍCIAIS - PERITO: ROBERTO JOSE CAR CELO SOBRINHO, RECLAMAÇÃO TRABALH ISTA - PROC.: 0008207-15.2013.5.15. 0029, JOSÉ NATALINO MARTINS X MUN ICÍPIO DE GUARIBA.	833,93	1
2019/007574	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REF. AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PE RÍCIAIS PERITO: OSWALDO CHIODA JUN IOR, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC .: 0001103-93.2012.5.15.0029, JOSI ANE APARECIDA DE VÁTIMA PELUCIO X MUNICÍPIO DE GUARIBA.	1.515,00	1
2019/007575	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REF. AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PE RÍCIAIS PERITO: ALEX FERRE MONTEI RO PEREIRA, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - PROC.: 0010380-12.2014.5.15.002 9, LETÍCIA JATOBA CLEMENTE X MUNIC ÍPIO DE GUARIBA.	1.013,95	1
Total do Dia :					18.106,29	
Total do Mes :					20.185,88	
-----						
14.11.2019						
2019/007976	721			69934 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REF. AO PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO PRE VIDENCIÁRIA COTAS RECLAMANTE E REC LAMADA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PR OC.: 0010609-25.2014.5.15.0029, RO ZANGELA APARECIDA CASERRI SIQUEIRA X MUNICÍPIO DE GUARIBA	44,35	1
2019/007972	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REF. A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PAGA MENTO VALOR PRINCIPAL PROC.: 00105 09-25.2014.5.15.0029, ROZANGELA AP ARECIDA CASERRI SIQUEIRA X MUNICÍPI O DE GUARIBA REF. AO PAGAMENTO HONORÁRIOS PERIC IAIS PERITO: OSWALDO CHIODA JUNIOR - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROC.: 0 010609-25.2014.5.15.0029, ROZANGEL A APARECIDA CASERRI SIQUEIRA X MUNI CÍPIO DE GUARIBA	1.004,33	1
2019/007981	721			69841 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REF. A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PAGA MENTO VALOR PRINCIPAL PROC.: 00105 11-98.2018.5.15.0029, ZENILDE ALVE S DA SILVA REGASSI X MUNICÍPIO DE GUARIBA	7.432,02	1



Unidade Gestora ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Data Inicial de Emissão ..... 01.01.2019  
 Data Final de Emissão ..... 31.12.2019  
 Posição até o mês de ..... Dezembro

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
				REF. AO PAGAMENTO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PRO C.; 0010511-98.2018.5.15.0029, SEM ILDE ALVES DA SILVA REGASSI X MUNICÍPIO DE GUARIBA	

Total do Dia : 8.480,70  
 Total do Mes : 8.480,70

---

06.12.2019	2019/008634	721	69930	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO P REF. AO PAGAMENTO DE VALORES OFÍCI O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR, P AGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAS PE RITO: LUIZ FERNANDO DE MELLO, PROC : 1901889-92.2017.3.26.0222 - ALE SSANDRO VERDEIRO DA SILVA E OUTROS X MUNICÍPIO DE GUARIBA E OUTRO.	2.000,00	1
------------	-------------	-----	-------	--	----------	---

Total do Dia : 2.000,00  
 Total do Mes : 2.000,00

Total Geral : 147.512,40



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2019

Município: Guariba

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:			R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>110.189.024,89</b>	<b>100,0000 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>				
Montante			55.189.401,67	50,0861 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)			59.502.073,44	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)			56.526.969,77	51,3000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
Saldo Devedor			-31.426.011,95	-28,5201 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)			132.226.829,87	120,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>				
Montante			0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)			24.241.585,48	22,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>				
Realizadas no Período			0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)			17.630.243,98	16,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
Saldo Devedor			0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)			7.713.231,74	7,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MULX-5MT8-4TP2-5X1W



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2019

Município: Guariba

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>109.975.781,77</b>	<b>100,0000 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	55.914.512,72	50,8426 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	59.386.922,16	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	56.417.576,05	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	-26.656.915,59	-24,2389 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	131.970.938,12	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	24.194.671,99	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	17.596.125,08	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	7.698.304,72	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MULX-5MT8-4TP2-5X1W



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2019

Município: Guariba

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:			R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>118.905.256,02</b>	<b>100,0000 %</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>				
Montante			56.961.693,51	47,9051 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)			64.208.838,25	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)			60.998.396,34	51,3000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
Saldo Devedor			-25.475.890,31	-21,4254 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)			142.686.307,22	120,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>				
Montante			0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)			26.159.156,32	22,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>				
Realizadas no Período			0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)			19.024.840,96	16,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
Saldo Devedor			0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)			8.323.367,92	7,0000 %
Excesso a Regularizar			0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MULX-5MT8-4TP2-5X1W



## Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 6º Bim / 3º Quadr. / 2019

Município: Guariba

### Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	597.558,05	809.004,85	913.775,31	1.089.505,94	860.486,90	939.838,82	2.861.184,47	1.491.689,10	1.349.536,19	1.289.400,04	1.310.179,13	1.569.803,80	15.081.96
CONTRIBUIÇÕES	121.215,94	113.150,73	114.429,60	113.632,17	0,00	116.558,15	278.229,02	124.872,23	123.414,91	121.155,00	13.406,47	411.160,85	1.651.22
RECEITA PATRIMONIAL	76.321,34	74.037,55	75.321,90	75.485,96	88.597,52	65.217,15	73.952,40	69.208,04	58.872,97	64.047,66	44.809,74	81.865,32	847.73
RECEITA DE SERVIÇOS	13.722,41	7.793,50	8.057,22	7.198,69	9.189,61	7.885,54	12.682,65	6.045,88	5.227,70	4.584,99	6.463,17	10.615,08	99.46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.246.638,12	9.349.961,73	8.575.883,50	8.673.295,86	7.783.752,62	7.479.840,18	10.214.236,24	7.345.188,23	6.507.487,98	9.966.906,99	8.603.943,94	15.040.478,48	110.787.61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.828,47	11.696,38	11.627,63	11.439,70	19.103,98	32.988,63	15.499,23	23.268,41	23.006,48	1.735.504,43	57.651,73	801.249,26	2.753.86
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.066.284,33</b>	<b>10.365.644,74</b>	<b>9.699.095,16</b>	<b>9.970.558,32</b>	<b>8.761.130,63</b>	<b>8.642.328,47</b>	<b>13.455.784,01</b>	<b>9.060.271,89</b>	<b>8.067.546,23</b>	<b>13.181.599,11</b>	<b>10.036.454,18</b>	<b>17.915.172,79</b>	<b>131.221.86</b>
DEDUÇÕES													
Especificação	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.369.658,53	1.135.138,76	987.363,31	983.134,30	959.303,11	838.345,20	966.111,06	864.264,01	746.214,63	1.175.201,04	980.881,26	1.310.998,63	12.316.61
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>1.369.658,53</b>	<b>1.135.138,76</b>	<b>987.363,31</b>	<b>983.134,30</b>	<b>959.303,11</b>	<b>838.345,20</b>	<b>966.111,06</b>	<b>864.264,01</b>	<b>746.214,63</b>	<b>1.175.201,04</b>	<b>980.881,26</b>	<b>1.310.998,63</b>	<b>12.316.61</b>
<b>Receita Corrente</b>													<b>118.905.22</b>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MULX-5MT8-4TP2-5X1W

## ANEXO A - Tabela de Competência

---

**Período de análise:** Janeiro/2019 a Dezembro/2019

**Município:** Guariba

---

**Última competência disponível para o período em análise:**

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA	13/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	13/2019

---

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de2

**Data de geração:** 15/02/2020 00:29

# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 05/05/2020

Município: Guariba  
 Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
 Ano de Exercício: 2019  
 Período até: 3. Quadrimestre

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
377	Advogado do CREAS	1	1	0
364	Agente Comunitário de Saúde	24	13	11
457	Agente de Apoio Administrativo	16	16	0
431	Agente de Combate às Endemias	12	12	0
453	Agente de Controle Interno	1	0	1
425	Agente de Desenvolvimento Infantil	44	41	3
415	Agente de Fiscalização	11	8	3
411	Agente de Organização Escolar	40	30	10
401	Agente de Sepultamento	2	2	0
129	Analista De Sistemas	1	1	0
15	Apanhador De Lixo	22	19	3
82	Arquiteto	2	1	1
408	Assistente Administrativo	31	28	3
72	Assistente Social	12	12	0
8	Atendente De Consult. Dentario	7	7	0
21	Atendente De Enfermagem	4	4	0



# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 05/05/2020

111	Auxiliar De Biblioteca	2	2	0
25	Auxiliar De Enfermagem	19	13	6
427	Auxiliar de Saude Bucal	7	7	0
9	Auxiliar De Secao	52	50	2
454	Auxiliar de Serviços Gerais - Tratador de Piscinas	2	2	0
107	Auxiliar Especial	1	1	0
87	Cirurgiao Dentista	24	21	3
430	Contador	5	3	2
77	Coordenadora Pedagogica	2	2	0
471	Coordenador de Arquivo e Patrimônio	1	0	1
423	Coordenador de Ensino	18	17	1
455	Diretor de EMEB	21	21	0
421	Enfermeiro	9	8	1
417	Engenheiro	1	1	0
451	Engenheiro de Segurança de Trabalho	1	1	0
119	Farmacutico	3	3	0
57	Fiscal Ambulantes E Feirantes	1	1	0
414	Fiscal de Tributos e Rendias	10	6	4
100	Fisioterapeuta	8	7	1
73	Fonoaudiologa	6	4	2
2	Gari Ou Margarida	22	17	5
16	Inspetor De Aluno	49	41	8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MULS-JC90-54S4-2SLK





# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 05/05/2020

434	Instrutor de Danca	1	1	0
373	Instrutor de Esportes	14	10	4
86	Medico	33	29	4
419	Médico do PSF (Prog. Saúde da Família)	3	1	2
472	Medico Psiquiatra	1	0	1
422	Merendeira	73	70	3
33	Motorista	60	57	3
466	Motorista Socorrista	5	5	0
131	Musicoterapeuta	1	0	1
116	Nutricionista	4	2	2
404	Oficial de Manutenção (Borracheiro)	2	1	1
405	Oficial de Manutenção (Carpinteiro)	4	4	0
406	Oficial de Manutenção (Eletricista)	4	4	0
407	Oficial de Manutenção (Eletricista Automotivo)	2	0	2
402	Oficial de Manutenção (Encanador)	4	4	0
409	Oficial de Manutenção (Lubrificador)	1	1	0
410	Oficial de Manutenção (Mecanico)	4	4	0
412	Oficial de Manutenção (Pedreiro)	13	10	3
403	Oficial de Manutenção (Pintor)	3	3	0
413	Oficial de Manutenção (Soldador)	1	0	1
416	Operador de Máquinas	7	6	1
22	Padeiro	5	5	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MULS-JC90-54S4-2SLK



# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 05/05/2020

12	Pajem	27	26	1
366	PEB I - Professor de Creche	30	21	9
83	Procurador Municipal	6	5	1
361	Professor de Informática	2	2	0
118	Professor De Judo	1	0	1
34	Professor De Musica	2	2	0
36	Professor Educacao Basica I	175	150	25
103	Professor Educacao Basica II	126	110	16
74	Psicologo (a)	16	12	4
452	Psicopedagogo	2	2	0
18	Recepcionista	3	3	0
7	Servente	114	112	2
130	Tecnico De Enfermagem	27	20	7
429	Técnico de Farmácia	4	4	0
428	Técnico de Informática	2	0	2
368	Técnico em Segurança do Trabalho	2	2	0
19	Telefonista	4	3	1
378	Terapeuta Ocupacional	2	1	1
3	Trabalhador Bracal	75	74	1
23	Tratorista	4	1	3
66	Veterinario	1	1	0
399	Vigia Patrimonial	35	35	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MULS-JC90-54S4-2SLK



# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 05/05/2020

360	Vigilante Escolar	26	8	18
27	Vigilante Sanitario	3	3	0
6	Zelador	2	2	0
<b>Total:</b>		<b>1430</b>	<b>1239</b>	<b>191</b>

Exercício de Atividade: Efetivo em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
467	Agente Municipal de Habitação	1	0	1
391	Assessor Técnico de Educação	1	0	1
390	Assessor Técnico de Informática	1	1	0
460	Chefe da Procuradoria Geral do Município	1	1	0
389	Chefe de Serviço	6	6	0
477	Coordenador da Área das Organizações da Sociedade	1	0	1
392	Coordenador de Área	9	9	0
393	Coordenador de CRAS	1	1	0
394	Coordenador de CREAS	1	1	0
462	Ouvidor Municipal	1	1	0
463	Supervisor de Cursos Ens Superior Univesp	1	1	0
395	Supervisor de Serviços	4	4	0
464	Supervisor de Serviços de Informática	1	1	0
468	Supervisor de Serviços de Tesouraria	1	1	0
383	Vice-Diretor de EMEB	5	5	0
<b>Total:</b>		<b>35</b>	<b>32</b>	<b>3</b>

# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 05/05/2020

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
424	Conselheiro Tutelar	5	5	0
120	Prefeito	1	1	0
121	Vice-prefeito	1	0	1
<b>Total:</b>		<b>7</b>	<b>6</b>	<b>1</b>

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
469	Assessor de Imprensa e Divulgação	1	1	0
470	Assessor de Relações Institucionais	1	1	0
388	Assessor Técnico Administrativo	1	1	0
367	Assistente Técnico Pedagógico	10	8	2
458	Chefe de Controle de Tráfego	1	1	0
385	Chefe de Gabinete	1	1	0
459	Chefe de Gerenciamento da Frota Pública	1	1	0
379	Chefe de Setor	10	10	0
432	Chefe do Setor de Trânsito	1	1	0
433	Chefe do Setor de Transporte	1	1	0
426	Coordenador Eventos Poliesportivos e Recreativos	1	1	0
386	Diretor de Departamento	3	3	0
465	Diretor de Departamento de Comunicação Social	1	1	0



# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 05/05/2020

387	Diretor de Departamento Técnico	3	3	0
476	Diretor do Departamento de Serviços de Inspeção Mu	1	0	1
128	Secretario Municipal (agente)	8	8	0
<b>Total:</b>		<b>45</b>	<b>42</b>	<b>3</b>

Exercício de Atividade: Temporário

Forma de Provimento: Tempo determinado

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
444	PEB I - Creche (PS)	1		
445	PEB II - Educação Especial (Proc Seletivo)	1		
442	PEB II - Português (Proc Seletivo)	1		
443	PEB I - (Processo Seletivo)	5		
<b>Total:</b>		<b>8</b>		
<b>Total Entidade:</b>		<b>1525</b>	<b>1319</b>	<b>198</b>
<b>Total Cargo:</b>		<b>1517</b>	<b>1319</b>	<b>198</b>
<b>Total Função:</b>		<b>8</b>		
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>1525</b>		

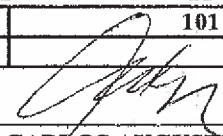
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MULS-JC90-54S4-2SLK

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

DATA: 31/12/2019

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2019
PEB I	29	5
PEB I - PNE	1	
PEB II	51	1
PEB I - CRECHE	9	1
AGENTE COMBATE ENDEMIAS	11	
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>7</b>
DATA: 31/12/2019		
RESPONSÁVEL:  CARLOS AUGUSTO BELLINTANI Secretário Municipal Administração, Finanças e Orçamento		



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## DECLARAÇÃO

(item "12")

ROSEMEIRE GUMIERI, Diretora do Departamento de Gestão Pública do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APRESENTA para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as Leis Municipais que criaram e/ou extinguíram cargos, tanto de provimento efetivo como de comissionados ou agentes políticos, nos exercícios de 2019 e 2020 (até a presente data), conforme segue:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.221 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS QUATRO EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (OSE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CRIADOS PELO ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.238 – DE 21 DE MAIO DE 2.019**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) E DE PEB I - CRECHE, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (OSE), A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.271 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.019**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA AO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TRATADOR DE PISCINAS), JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO OU PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, PARA SER LOTADO O RESPECTIVO POSTO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.272 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.019**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS AO EMPREGO PÚBLICO DE SERVENTE DE LIMPEZA, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO OU PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, A FIM DE SEREM LOTADAS O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO UM POSTO DE TRABALHO PARA ATENDER À RECÉM-INAUGURADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. PAULO CEZAR GONCALVES VIANNA”, NO BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM GAIVOTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.305 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA PASTA DOS ASSUNTOS E NEGÓCIOS DA AGRICULTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (não houve na presente lei, a criação de empregos públicos efetivos ou comissionados)

## LEI Nº 3.306 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL -SIM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FIXA AS NORMAS REGULADORAS DOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (com a criação de 01 cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Serviços de Inspeção Municipal - SIM*, e 01 emprego público de provimento efetivo de *Assistente Administrativo*)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.310 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA OU POSTO DE TRABALHO PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA ÁREA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL ESPECÍFICO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA PREVISTO NO INCISO III, DO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.320 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICOPEDAGOGO CLÍNICO, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## COMPLEMENTAR Nº 3.321 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PADEIRO, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (OSE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CRIADO, ORIGINALMENTE, PELO ARTIGO 2º, INCISO I, ITEM 28, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.323 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO EFETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, CRIADO PELO ART. 1º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.750, DE 27/02/2014, COM O ACRÉSCIMO DE VAGA DADO PELO ART. 1º, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.889, DE 30/04/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.864.398/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.221 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS QUATRO EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CRIADOS PELO ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, mais quatro empregos públicos de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, já criados, originariamente, pelo **art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 2026/2005**, com a nova redação dada pelo **art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2679/2013**, padrão de referência salarial: 5, requisito de escolaridade de ensino médio, CNH letras “A” ou “B”, jornada de trabalho de 40 horas semanais, contendo as seguintes atribuições:

**I** - proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras e serviços de construção de edificações particulares, assim como orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;

**II** - verificar imóveis recém - construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se", bem como verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

**III** - efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;

**IV** - expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código de Obras do Município, do Código de Posturas Municipais e do Código Tributário do Município;

**V** - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vende ou manipulam, e os



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

serviços que prestam, assim como verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

**VI** - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias, e realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;

**VII** - verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais, intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais, assim como fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;

**VIII** - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos e de obstrução de passagem de pedestres em passeios públicos;


**IX** - efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização, e efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;

**X** - executar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pela autoridade superior competente.

**Art. 2º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 26 de fevereiro de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo  
Cidade de Guariba

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.238 – DE 21 DE MAIO DE 2.019

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADD) E DE PEB I - CRECHE, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (OSE), A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2.019, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

#### Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica criado, para os empregos públicos de provimento efetivo, adiante discriminados, junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, a que se refere o inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 2.679/2013, as seguintes vagas e/ou postos de trabalho:

**I – 10 (dez) de Agente de Desenvolvimento Infantil,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, transformados pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 2.704, de 21/06/2013, com as alterações dadas pelo art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 2.752, de 12/03/2014, padrão de referência salarial: 6, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de curso normal em nível superior, ou licenciatura plena em pedagogia, cujas atribuições genéricas previstas nos artigos 3º, incisos I e II, e 4º, da Lei Complementar nº 2.752/2014, passam a ser especificadas na seguinte conformidade:

- a) demonstrar aptidão, como boa saúde física e mental, equilíbrio emocional, deambulação constante e disposição para o trabalho diário com crianças na faixa etária entre zero e cinco anos;
- b) realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças, através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens, assim como acompanhá-las nas refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, e auxiliando-as na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, inclusive, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- c) cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes, auxiliando-as na colocação de roupas e calçados em geral;
- d) observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, intervindo em situações de risco e prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MULU-KH2K-5VCF-3WDX



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 14.914-000

f) administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que formalmente solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

g) garantir a segurança das crianças na unidade escolar e cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e executando todos os trabalhos destinados a promover a relação ensino-aprendizagem, visando ao desenvolvimento de ações educativas e recreativas, que integram os cuidados especiais para ampliação dos múltiplos conhecimentos, linguagens, e expressões da criança de zero a cinco anos;

h) executar outras tarefas de natureza correlata, que forem determinadas pela chefia imediata, junto à direção da respectiva escola municipal de educação infantil.

**II - 6 (seis) de Professor de Educação Básica - I - Creche**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com plano de carreira instituído pela Lei Complementar nº 2.494, de 01/04/2011, e alterações dadas pela Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, padrão de referência salarial: 12, jornada de trabalho de 30 horas semanais, requisito de escolaridade de curso normal em nível superior, ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, contendo as seguintes atribuições:

a) atuar como docente no âmbito da educação infantil, preferencialmente na modalidade creche, com crianças na faixa etária de zero a três anos, de modo a proceder, orientar e auxiliá-las, no que se refere às atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene, acompanhando-as no banho, na troca de roupas, estimulando para que, gradativamente, conquistem autonomia;

b) promover horário para repouso, garantir a segurança das crianças na unidade escolar, observar a saúde e o bem-estar delas, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene, prestar os primeiros socorros, quando necessário, registrar a frequência diária e mantê-las em segurança enquanto aguardam os pais ou responsáveis;

c) estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas e desafiá-las a despertar a atenção, a curiosidade e a participação, propondo e participando de brincadeiras adequadas à fase de seu desenvolvimento psicomotor;

d) garantir o banho de sol diário das crianças, estimulando atividades diversificadas, acompanhar a medicação prescrita por médicos e também o sono e o repouso, permanecendo junto delas, assim como incentivá-las a ingerir diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade escolar, respeitando o ritmo e o paladar de cada um;

e) buscar sempre, cada vez mais, superar os novos desafios para a professora de creche, como o domínio de conhecimentos específicos sobre a criança e a infância, assim como planejar e executar o trabalho docente, realizando atividades lúdicas e pedagógicas, que favoreçam as aprendizagens infantis;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 14.884.504/0001-80


f) organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, participar de atividades extraclasses e das reuniões pedagógicas e administrativas, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

g) executar outras tarefas de natureza correlata, que forem determinadas pela chefia imediata, junto à direção da respectiva escola municipal de educação infantil.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2019, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 21 de maio de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.271 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.019

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA AO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TRATADOR DE PISCINAS), JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO OU PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, PARA SER LOTADO O RESPECTIVO POSTO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

#### Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica criada uma vaga ao emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais (Tratador de Piscinas), junto ao quadro de pessoal efetivo ou permanente desta Prefeitura Municipal de Guariba, para ser lotado o respectivo posto de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O emprego público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Tratador de Piscinas) possui padrão de referência salarial: 3, jornada semanal de trabalho de 40 horas semanais, experiência mínima de seis meses com serviços de tratamento de piscinas, e requisito de escolaridade de ensino fundamental, com as seguintes atribuições:

**I** - controlar a qualidade de água das piscinas existentes nas unidades escolares, inclusive, lava-pés e instalações de tratamento de água, observadas as normas de segurança, saúde pública e higiene;

**II** - efetuar a análise de água das piscinas, duas vezes por semana, e, se houver necessidade, efetuar as correções necessárias, adicionar produtos químicos para o tratamento da água, sempre que necessário, de acordo com as orientações técnicas do superior imediato;

**III** - efetuar, periodicamente, a coleta de sujeitas da superfície da água e a limpeza do fundo das piscinas, por meio de aspiração, utilizando-se de equipamentos apropriados para este fim, filtrando, diariamente, a água e limpando, também, filtros e pré-filtros;

**IV** - manter sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de estoques, de materiais, produtos, máquinas e equipamentos necessários ao exercício destas atribuições, assim como solicitar a reposição necessária e comunicar ao superior imediato, qualquer irregularidade verificada;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**V** - prestar, nos intervalos dos serviços de tratamento de piscinas, para complemento da jornada diária de trabalho, dentro dos limites das áreas de terrenos das unidades escolares, as atividades de serviços braçais de capinação, roçagem, jardinagem, podas de árvores, remoção de entulhos, carregamento de materiais, limpeza e conservação dos calçamentos nos entornos das piscinas;

**VI** - executar outras tarefas ou atividades correlatas, que forem atribuídas ou determinadas pelo superior imediato, o respectivo Diretor da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) ou o Secretário Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2019, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 21 de agosto de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.272 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS AO EMPREGO PÚBLICO DE SERVENTE DE LIMPEZA, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO OU PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, A FIM DE SEREM LOTADAS O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO UM POSTO DE TRABALHO PARA ATENDER À RECÉM-INAUGURADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. PAULO CEZAR GONCALVES VIANNA”, NO BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM GAIVOTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

### Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Ficam criadas duas vagas ao emprego público de Servente de Limpeza, junto ao quadro de pessoal efetivo ou permanente da Prefeitura Municipal de Guariba, a fim de serem lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, sendo um posto de trabalho para atender à recém-inaugurada Unidade Básica de Saúde “Dr. Paulo Cezar Gonçalves Vianna”, no bairro residencial Jardim Gaivotas.

**Parágrafo único.** O emprego público de provimento efetivo de Servente de Limpeza, cuja carreira foi criada pelo art. 2º, inciso I, item 4, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com o acréscimo dado pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, com as alterações dadas pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 2.694, de 06/06/2013, possui as seguintes atribuições:

**I** - executar os trabalhos de limpeza em geral do prédio da unidade básica de saúde, compreendendo todas as instalações internas, como recepção, salas de trabalho, sanitários, cozinha, garagem etc., com a remoção de entulhos de lixo acumulado diariamente;

**II** - proceder à lavagens de vidraças e persianas, pias e ralos, prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, para a mais completa manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente;

**III** - empenhar-se para limpar todos os espaços da unidade básica de saúde de forma satisfatória, para que os servidores internos e os pacientes usuários dos serviços de saúde pública possam desfrutar de um lugar limpo, em condições normais de higiene, confortável e organizado;

**IV** - informar aos superiores imediatos das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho na unidade básica de saúde;

**V** - executar outras atividades ou tarefas da mesma natureza, que forem atribuídas ou determinadas pelos superiores imediatos.





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2019, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 21 de agosto de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 148.664.304/0001-80.

## LEI Nº 3.306 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM -, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FIXA AS NORMAS REGULADORAS DOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,*

*FAZ SABER* que a *Câmara Municipal de Guariba*, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2019, *aprovou*, e ele sanciona e promulga a seguinte...

### LEI:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Artigo 1º** - Esta Lei fixa normas reguladoras de inspeção e fiscalização sanitária, no Município de Guariba, para a industrialização, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal, e cria o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM** -, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as Leis Federais nº 1.283, de 1950 e nº 9.712, de 1998, e Decretos Federais nº 5.741, de 2006, nº 7.216, de 2010, nº 9.013, de 2017 (*novo RIISPOA*), e nº 8.471, de 2015, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (*SUASA*).

**Parágrafo único.** O *SIM* fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial à sadia qualidade de vida à população local, neste Município de Guariba.

**Artigo 2º** - Os produtos de origem animal registrados no *SIM*, só deverão ser comercializados no Município de Guariba, com exceção àqueles que tiverem inscrição no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo - *SISP* -, e no Serviço de Inspeção Federal - *SIF*, quando então poderão ser comercializados em todo o território nacional.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, após a adesão do Serviço de Inspeção do Município - *SIM* - junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - *SISBI - POA*, que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - *SUASA* -, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo território nacional.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.554.304/0001-80

## CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

**Artigo 3º** - São sujeitos a fiscalização prevista nesta lei:

- I** - os animais destinados ao abate (matança), seus produtos, subprodutos e matérias primas;
- II** - os pescados e seus derivados;
- III** - o leite e seus derivados;
- IV** - o ovo e seus derivados;
- V** - os produtos de abelhas e seus derivados, e
- VI** - os produtos comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

**Artigo 4º** - A fiscalização dos produtos de origem animal, comercializados no âmbito do Município, de que trata a presente lei, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

- I** - o controle das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais e produtos similares;
- II** - a classificação dos estabelecimentos;
- III** - o registro de rótulos e marcas;
- IV** - a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
- V** - o bem estar animal, tanto na criação quanto dos animais destinados ao abate;
- VI** - o controle da qualidade e das condições técnico-higiênico-sanitário dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;
- VII** - a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
- VIII** - a fiscalização e o controle dos aditivos e todos os materiais utilizados na industrialização, manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e seus derivados;
- IX** - o disciplinamento dos padrões higiênicos sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e seus derivados; e,
- X** - quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços de inspeção.

**Parágrafo único.** A presença do fiscal sanitário nos estabelecimentos será eventual, cujas inspeções far-se-ão através de visitas rotineiras e periódicas, enquanto que a inspeção deverá ser permanente em estabelecimentos que realizam abates.

**Artigo 5º** - A fiscalização sanitária, referente ao controle sanitário das bebidas e produtos de origem animal e vegetal, após a etapa de elaboração, compreendido a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização, até o consumo final, será de responsabilidade da



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.604.304/0001-80

Vigilância Sanitária do Município - **VISA** - como nos casos de restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, de acordo com a legislação vigente do órgão competente.

**Parágrafo único.** O Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** - deverá funcionar separado da Vigilância Sanitária - **VISA** -, cada qual com suas respectivas atribuições e sua própria coordenação, cabendo-lhes desenvolver os trabalhos de forma cooperativa, um com o outro.

**Artigo 6º** - Para a regularização das análises referentes aos produtos de origem animal, o Município utilizará os laboratórios credenciados pelo Sistema de Informações Gerenciais para Laboratórios de Resíduos e Contaminantes em Alimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **MAPA** -, para análises oficiais, enquanto que as análises de controle de qualidade das empresas, os laboratórios ficarão à escolha destas, podendo os resultados ser questionados pelo **SIM**.

**Artigo 7º** - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

**I** - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial;

**II** - no trânsito, dentro do território do município, de produtos de origem animal, destinados ao abate (matança) e consumo humano;

**III** - nos estabelecimentos industriais especializados na industrialização para o consumo;

**IV** - nos entrepostos ou estabelecimentos de modo em geral, que recebam, armazenem, manipulem, conservem e acondicionem produtos de origem animal;

**V** - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para o abate e industrialização;

**VI** - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

**VII** - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

**VIII** - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

**IX** - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

**X** - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

§ 1º Será competente para realizar a fiscalização prevista neste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** -, e seus profissionais devidamente credenciados.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** - deverá coibir o abate clandestino de animais e, respectivamente, a sua industrialização, podendo os agentes de fiscalização, se necessário, requisitar reforço policial para cumprimento das normas sanitárias.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## **Artigo 8º** - Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM**:

**I** - sempre que necessário, buscarão o apoio de autoridades civis e militares, mediante apresentação de carteira de identidade funcional, quando no desempenho de suas atividades funcionais;

**II** - em serviço de inspeção, têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento previsto no **artigo 7º**, desta lei.

**Artigo 9º** - A equipe do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** -, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir os termos desta Lei, normas sanitárias e regulamentos técnicos.

**§ 1º** Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os profissionais da equipe técnica deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos, mediante prévia aprovação em concurso, designados por portaria da autoridade superior competente.

**§ 2º** Os profissionais competentes portarão carteira de identidade funcional expedida pela Prefeitura Municipal de Guariba e deverão apresentá-la sempre que estiverem em exercício de suas funções públicas.

**Artigo 10.** As agentes do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** -, observados os preceitos constitucionais, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à fiscalização, na forma desta lei, a qualquer dia e hora, obrigando-se as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, a prestar os esclarecimentos requisitados, e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos pertinentes ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

**Artigo 11.** Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativo, adotando, além das normas sanitárias e regulamentos técnicos municipais, a legislação sanitária federal e estadual e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couberem.

**Artigo 12.** Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta Lei, quaisquer instalações ou locais onde são utilizadas matérias primas ou produtos provenientes da produção animal, bem como quaisquer locais onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com a finalidade industrial ou comercial:

**I** - a carne de diferentes espécies de animais e seus derivados,;

**II** - os pescados e seus derivados;

**III** - o leite e seus derivados;

**IV** - o ovo e seus derivados; e,

**V** - os produtos de abelhas e seus derivados.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.864.304/0001-80

**Artigo 13.** Na inspeção e fiscalização das matérias-primas, animais, produtos, subprodutos e insumos, de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde observará as prescrições estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **MAPA** -, Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**.

**Artigo 14.** Compete ao Poder Executivo estabelecer normas técnicas:

**I** - de produção e classificação de produtos de origem animal;

**II** - para atividades de fiscalização, controle e inspeção dos produtos de origem animal.

**Parágrafo único.** Enquanto o Município não dispuser de normas específicas para regulamentar o disposto nesta lei, prevalecerão, como norma geral, para todos os estabelecimentos, as **Normas Técnicas Especiais** relativas aos produtos de origem animal, estabelecidas pela legislação federal e estadual.

**Artigo 15.** Os trabalhos e atividades de fiscalização do **SIM** serão remunerados por meio da fixação e cobrança de preço público, por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do **artigo 123, da Lei Orgânica do Município** e com fundamento no **artigo 399 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.805, de 10/12/2001 - Código Tributário do Município**.

**Artigo 16.** Os veículos utilizados para transporte de produtos de origem animal deverão obter certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária do Município - **VISA** -, podendo ser fiscalizados pelos agentes do **SIM**.

**Artigo 17.** O Poder Executivo poderá solicitar apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, naquilo que for necessário ao fiel cumprimento desta Lei, assim como, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação de associações profissionais ligadas à matéria.

**Artigo 18.** Todas as ações de inspeções realizadas pelo **SIM** e de fiscalização sanitária, realizadas pela Vigilância Sanitária - **VISA** -, serão executadas, preliminarmente, visando a um processo de educação sanitária.

**Parágrafo único.** A inspeção realizada pelo **SIM** e a fiscalização sanitária, realizadas pela Vigilância Sanitária - **VISA** -, serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismo e duplicidade.

## CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

**Artigo 19.** Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração a presente Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.864.304/0001-80

**I** - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

**II** - multa de **40 (quarenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo**, quando o infrator não for mais primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

**III** - multa de **80 (oitenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo** -, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

**IV** - apreensão e/ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas para o fim a que se destinam, forem adulteradas ou originárias de abate clandestino;

**V** - interdição da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

**VI** - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar, mediante inspeção, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

**VII** - multa de **40 (quarenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo**, aos infratores do regulamento, atos complementares e instruções, que forem expedidos nos termos desta Lei, e aos que:

**a)** desobedecerem a quaisquer exigências sanitárias e higiênicas do estabelecimento, dos equipamentos, do trabalho de manipulação, inclusive aos que fornecerem leite em mistura sem classificação;

**b)** acondicionarem ou embalarem produtos em recipientes não permitidos;

**c)** forem responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e pela não colocação em destaque do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** - nas traseiras, rótulos, produtos, ou ainda que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem;

**d)** lançarem mão de rótulos ou carimbos oficiais, para facilitarem a saída e trânsito de produtos, subprodutos de origem animal de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal - **SIM**;

**e)** destinarem para fins comerciais produtos para o consumo privado;

**f)** receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados ingredientes ou matérias-primas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos comestíveis ou alimentação humana;

**g)** forem responsáveis por mistura de matérias primas em porcentagens divergentes das previstas em lei;

**h)** - manipularem expuser à venda ou distribuírem produtos de estabelecimentos não registrados ou de procedência incerta;

**i)** expuserem à venda produtos a granel que devam ser entregues ao consumo em embalagens originais;

**j)** embarçarem ou burlarem a ação dos fiscais do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM**, no exercício de suas funções;

**k)** forem responsáveis por estabelecimentos que não procedam a higienização rigorosa das dependências e equipamentos;

**l)** forem responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de estocagem e produção permitidas;

**m)** forem responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento oficial equivalente;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.864.304/0001-80

n) forem responsáveis por estabelecimentos registrados que não promovam as transferências de responsabilidades, por ocasião da venda ou locação; o) lançarem no mercado produtos cujos rótulos e fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - **SIM**;

**VIII - multa de 80 (oitenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos que:**

a) lançarem mão de documentos, rótulos e carimbos da inspeção para facilitarem o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal - **SIM**;

b) forem responsáveis pela realização de construções novas, reformas ou ampliações, sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal;

**IX - multa de 100 (cem) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, aos que:**

a) usarem indevidamente o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM**;

b) forem responsáveis por quaisquer alterações, fraude ou falsificações de produtos;

c) aproveitarem matérias primas e produtos condenados ou produtos de origem animal, não inspecionados, no preparo de produtos para alimentação humana;

d) embora notificados, mantiverem na produção de leite animais em estado de saúde impróprio para a produção e consumo;

e) subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra os servidores do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** -, no exercício de suas funções;

f) derem aproveitamento condicional diferente do que o determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** -, no exercício de suas funções;

g) forem responsáveis pela fabricação de produtos em desacordo com os padrões fixados nas fórmulas aprovadas, ou que sonegarem elementos informativos sobre a composição química e tecnológica do processo de fabricação.

**§ 1º** As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro, no caso de reincidência.

**§ 2º** As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

**§ 3º** A interdição, de que trata o inciso V, deste artigo, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção, e caso isso não ocorra, no prazo de 12 (doze) meses, será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

**§ 4º** As infrações, de que tratam este artigo, serão especificamente regulamentadas por Decreto do Executivo, bem como o procedimento administrativo de atuação e defesa dos órgãos competentes.





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.934.304/0001-80

§ 5º - Os produtos, subprodutos, matérias-primas e derivados que, quando apreendidos e inspecionados, tiverem condições de serem consumidos, serão distribuídos às instituições filantrópicas instaladas no Município.

## CAPÍTULO IV DO REGISTRO DOS ESTABELECEMENTOS

**Artigo 20.** Para o registro dos estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** - deverá ser apresentado e protocolado na Prefeitura do Município o pedido instruído pelos seguintes documentos:

**I** - requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** -;

**II** - memorial descritivo da construção, assinado por Engenheiro ou Arquiteto e memorial econômico sanitário;

**III** - planta baixa da construção, escala 1:100, ou croqui das instalações, com layout dos equipamentos, destacando a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

**IV** - contrato social da empresa ou similar;

**V** - contrato de prestação de serviços do responsável técnico;

**VI** - alvará de licença de funcionamento emitido pela Prefeitura;

**VII** - análise de água;

**VIII** - físico-químicos (pH, cloretos, matéria orgânica, sólidos totais e dureza) e microbiológicos ( coliformes totais e fecais );

**IX** - licença do órgão ambiental correspondente (**CETESB**);

**X** - licença do Corpo de Bombeiros;

**XI** - atestado de saúde ocupacional dos manipuladores de alimentos, renovado anualmente;

**XII** - apresentar o Manual de Boas Práticas de Fabricação (**BPF**);

**XIII** - apresentar Certificado de Controle de Pragas e Vetores emitido por empresa especializada;

**XIV** - apresentar registros de rótulos dos produtos que pretende produzir.

**Artigo 21.** Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação, e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e ou matérias primas.

**Artigo 22.** Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

a) requerimento encaminhado ao chefe da equipe técnica do **SIM**, assinado pelo responsável legal;

b) processo de rotulagem no modelo definido pelo **SIM**, contendo ingredientes, processo de fabricação, métodos de controle de qualidade utilizados, croquis da rotulagem



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.064.304/0001-80

mencionando as cores dos letreros e desenhos, contendo o número do processo de aprovação de funcionamento, em duas vias.

**Artigo 23.** A Administração municipal deverá dar ampla divulgação a esta Lei, visando propiciar seu conhecimento e observância pelos interessados diretos e pela população em geral.

## CAPÍTULO V DA ESTRUTURAÇÃO DO SIM

**Artigo 24.** Os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, serão supervisionados por Médico Veterinário, observado o disposto no **artigo 5º, letra "f", da Lei federal nº 5.517, de 23/10/1968.**

**Artigo 25.** Para atender aos objetivos desta Lei fica criado, no organograma municipal, com o acréscimo do **item 3, no inciso V, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o *Departamento de Serviço de Inspeção Municipal*, que se subdivide em *Setor de Inspeção e Vigilância* e *Setor de Promoção da Saúde Humana*.

**§ 1º** Compete ao *Departamento de Serviços de Inspeção Municipal*:

**I** - a coordenação superior das atividades de inspeção sanitária e do **SIM**, com a implementação de um sistema integrado de fiscalização sanitária que aglutine e harmonize as três esferas de governo, com vistas a promover a segurança alimentar e ao desenvolvimento sustentável, e, principalmente, afastar e eliminar os entraves de grande proporção ao registro de produtos e de empreendimentos de pequena escala;

**II** - a regulamentação das normas detalhadas de todo o funcionamento do **SIM**, bem como a análise e aprovação de projetos e registros de estabelecimentos e rótulos; processo de aprovação dos produtos, suas formulações e memoriais descritivos; as aprovações, alterações e cancelamentos de registro dos estabelecimentos etc.;

**III** - elaborar um plano de trabalho de inspeção e fiscalização do **SIM**, traçando diretrizes e metas para a equipe do **SIM**, detalhando todo o planejamento das ações a serem executadas e a metodologia do trabalho;

**IV** - constituir um banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão;

**V** - exercer outras tarefas correlatas que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** Compete ao Setor de Inspeção e Vigilância, chefiado pelo Médico Veterinário:



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**I** - coordenar e executar atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, proporcionando orientação e treinamento à equipe de fiscais sanitários;

**II** - verificar a aplicação dos preceitos do bem estar animal e executar as de inspeção *ante e post mortem* de animais de abate, assim como lavrar autos de infração, aplicar multas, quando se fizer necessários, e apreender e inutilizar produtos, suspender a venda, interditar equipamentos, utensílios, recipientes e o próprio estabelecimento;

**III** - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal, bem como orientar projetos de interessados em requerer o registro no **SIM**, acompanhar abates e matanças, e comunicar ao diretor do **SIM**, eventuais desacordos com as especificações e legislações na manipulação e industrialização de produtos e em equipamentos e instalações registrados no **SIM**;

**IV** - verificar a implantação e execução de programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados, assim como coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

**V** - exercer outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Diretor do *Departamento de Serviços de Inspeção Municipal*.

## § 3º Compete ao Setor de Promoção da Saúde Humana:

**I** - promover a saúde humana e do meio ambiente, e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

**II** - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais, realizar campanhas educativas em saúde e de boas práticas de fabricação aos interessados;

**III** - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

**IV** - exercer outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Diretor do *Departamento de Serviços de Inspeção Municipal*.

**Artigo 26.** Ficam criados, para a estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - **SIM** -:

**I** - no Quadro de Servidores em Comissão da Prefeitura Municipal de Guariba, previsto na *letra "a", do inciso II, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2679, de 28/03/2013*, um cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Serviços de Inspeção Municipal - SIM* -, com requisito de escolaridade de ensino superior em medicina veterinária e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo, referência salarial: 25, jornada de trabalho de 40 horas semanais.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**II** - no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Guariba, previsto no *inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013*, mais um emprego público de provimento efetivo de *Assistente Administrativo*, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referência salarial: 4 e nível de escolaridade de ensino médio e/ou técnico, com conhecimentos de digitação.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 27.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 28.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 29.** Ficam revogadas as *Leis municipais nº 1.386, de 25 de maio de 1995; nº 1.946, de 18 de dezembro de 2003; e, nº 2.918, de 20 de agosto de 2015.*

Guariba, 18 de dezembro de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 40.864.307/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.310 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA OU POSTO DE TRABALHO PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA ÁREA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL ESPECÍFICO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA PREVISTO NO INCISO III DO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A *Câmara Municipal de Guariba*, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2.019, *APROVOU e eu, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior*, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica criada uma vaga ou posto de trabalho para a função de confiança de *Coordenador da Área das Organizações da Sociedade Civil*, para ser preenchido por servidor titular de emprego público de provimento efetivo, padrão de referência salarial: 20 - jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino superior, do quadro específico das funções de confiança previsto no *inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013*, contendo as seguintes atribuições:

**I** - coordenação superior das diretrizes político-administrativas e participação de decisões governamentais diretamente relacionadas com os objetivos e metas definidos nos planos de governo municipal, para orientar e acompanhar a execução da política de fomento junto às entidades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das transferências de recursos financeiros, autorizados por lei;

**II** - atuação autônoma na área de competência específica, que inclui atividades de coordenação superior de assuntos de maior relevância do Gabinete Municipal, como as parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público para os quais deverão ser disponibilizados acompanhamento e orientação, tais como:

a) promover, em nome da administração pública, a coordenação superior do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria com as organizações da sociedade civil, ou entidades do terceiro setor, realizando, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;

b) utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, emitindo relatório técnico do termo de fomento para submissão e homologação da comissão de monitoramento e avaliação;

c) disponibilizar acompanhamento, fiscalização e orientação;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.684.304/0001-80

1) às transferências de recursos a entidades não governamentais, sem fins lucrativos, também denominados como entidades do terceiro setor, com todas as formalidades e exigências burocráticas, e demais critérios previstos pela *Lei federal nº 13.019, de 2014*, para escolha dos beneficiários, mediante programa de trabalho proposto ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

2) ao exame e a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos e prestação de contas, com data limite para apresentação das comprovações anuais ou totais, assim como o acompanhamento das atividades correspondentes, para emissão de parecer conclusivo;

3) ao provimento, no caso de irregularidades ou na falta de prestação de contas, da exigência de saneamento da falha verificada, com a adoção de medidas destinadas ao esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

*Art. 2º* - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

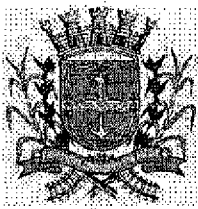
*Art. 3º* - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 18 de dezembro de 2019.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ N° 48.664.304/0001-80

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Item 15 da Requisição de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6, **Declaro**, através do Setor Competente que, no Exercício de 2019, houve 02 (duas) nomeações para cargo em comissão, conforme segue abaixo:

Nome	Data da Nomeação	Cargo em Comissão
Ana Paula Vizentini	09/01/2019	Chefe de Serviços na Controladoria
Ana Carolina Atique Araujo de Lima	01/04/2019	Chefe de Serviços na Procuradoria Municipal

**Declaro ainda**, que no Exercício de 2020, foram nomeados para cargo em Comissão os seguintes servidores:

Nome	Data da Nomeação	Cargo
Ana Paula Vizentini	03/01/2020	Coordenadora de Área da Organização Civil
Diogo Augusto Sbardelotto	08/01/2020	Chefe de Serviços no Departamento de Contabilidade
Hugo de Oliveira Carósio	09/03/2020	Diretor dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM
Lais de Oliveira Dias	24/03/2020	Assessor Técnico de Educação
Rosa Maria Atique de Lima	07/04/2020	Supervisor de Atividades Culturais
Anderson de Souza Fernandes	18/05/2020	Chefe do Setor de Transportes
Marcos Maciel Ferreira	21/05/2020	Chefe de Setor – Meio Ambiente

Por ser a mais ampla expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guariba, 10 de junho de 2020

  
**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.756 - DE 27 DE MARÇO DE 2.014

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E SALÁRIOS, DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Março de 2014, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Servidores em Comissão (QSC) – Subquadro de Agentes Públicos Administrativos, a que se refere o inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, 02 (dois) cargos em comissão de Chefe de Setor, padrão de referência 18, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de fundamental incompleto.

**Parágrafo único.** As atribuições funcionais do cargo em comissão de Chefe de Setor são as mesmas previstas para o cargo em comissão de Chefe de Serviços Públicos, do Anexo V, da Lei nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, cuja denominação foi alterada pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária do presente exercício financeiro de 2014, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 27 de Março de 2.014.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.765 – DE 07 DE MAIO DE 2.014

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, QUE INTEGRA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, NA FORMA DO INCISO VIII, DO ARTIGO 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Hermínio de Laurentiz Neto, Prefeito do Município de Guariba**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

**FAZER SABER**, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica extinta a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, que integra a estrutura básica da organização administrativa e funcional da Prefeitura Municipal de Guariba, na forma do inciso VIII, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013.

**Art. 2º** Com a extinção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, na forma do artigo anterior, os departamentos, setores e seções, nela existentes, passarão a compor a Secretaria Municipal de Administração Geral, regulada pelo inciso II, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013, que fica reestruturada, contendo a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário Municipal:

1 – Departamento de Assuntos Administrativos:

1.1 – Coordenadoria de Apoio Administrativo:

- a) Setor de Tecnologia de Informação;
- b) Setor de Licitação Pública:
  - b.1) Seção de Pesquisas de Preços;
  - b.2) Seção de Instrução Processual.

1.2 – Coordenadoria de Administração de Materiais:

- a) Setor de Patrimônio:
  - a.1) Seção de Controle de Patrimônio Público;
- b) Setor de Compras e Almoxarifado:
  - b.1) Seção de Logística de Materiais;
  - b.2) Seção de Manutenção e Suporte.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## 2 – Departamento de Gestão Pública:

### a) Setor de Secretaria e Expediente:

- a.1) Seção de Publicações Oficiais;
- a.2) Seção de Arquivos Públicos;
- b) Seção e Análise e Desenvolvimento;
- c) Seção de Processos Técnicos;
- d) Seção de Convênios e Prestação de Contas.

## 3 – Departamento de Recursos Humanos:

- a) Seção de Gestão de Pessoal;
- b) Seção de Documentação e Arquivo;
- c) Seção de Formação de Recursos Humanos.

## 4 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer:

### 4.1 – Setor de Cultura:

- a) Seção de Difusão Cultural;
- b) Seção de Patrimônio Histórico;
- c) Seção de Planejamento Turístico;

### 4.2. Setor de Esporte:

- a) Seção de Desporto Amador;
- b) Seção de Promoções Esportivas;
- c) Seção de Esportes Escolares;

### 4.3. Setor de Lazer:

- a) Seção de Eventos Comunitários;
- b) Seção de Promoções Recreativas.

### **Parágrafo único.** Compete à Secretaria de Administração Geral:

I - assistir e assessorar o Prefeito na gestão administrativa em geral e na proposição e promoção de políticas públicas relacionadas aos diversos segmentos da ação de governo municipal, assim como, também, a:

- a) promover a administração de material e patrimônio, com vistas a permitir melhor direcionamento e aproveitamento de estoques, de móveis, equipamentos e próprios da Prefeitura, bem como controlar as despesas com os itens consumidos, evitando aquisições desnecessárias ou deterioração por falta de uso;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b) desenvolver programas de capacitação para os servidores da Prefeitura, participar da promoção de atendimento integrado aos cidadãos, usuários dos serviços públicos e das demais atividades de comunicação e imprensa e de representação social;

c) assistir ao Prefeito em suas relações com os órgãos permanentes da Administração, os Poderes: Legislativo e Judiciário, e outras instituições públicas e privadas, bem como racionalizar as compras da Prefeitura, obedecendo aos princípios da economicidade e do ganho em escala;

d) supervisionar, coordenar e controlar as unidades administrativas que lhe são subordinadas, nas áreas de recursos humanos, tecnologia de informação, licitação e contratos e administração de materiais, bem como os demais serviços de protocolo, arquivo, portaria, zeladoria, comunicações, telefonia e similares;

e) administrar os serviços de limpeza, manutenção e vigilância dos próprios municipais, bem como responsabilizar-se pela guarda e organização de documentos indispensáveis à gestão da Prefeitura, disponibilizando, em tempo hábil, as informações neles contidas;

**II - planejar, coordenar e executar políticas públicas de interesse cultural do Município, para a definição de objetivos e metas que orientarão as prioridades administrativas voltadas a estimular e a incentivar a produção artística, literária, poética, musical, teatral, circense, folclórica, artesanal e de artes plásticas, como direito de todos e forma de integração e de prática sócio cultural, inclusive:**

a) realizar e valorizar a difusão das manifestações culturais, como as festas religiosas e as de origens eminentemente populares, para que não se percam, na memória das novas e futuras gerações, o passado histórico e as ricas tradições artísticas e culturais do povo guaribense;

b) planejar, promover e desenvolver atividades culturais, festividades cívicas e comemorativas, certames e eventos artísticos, literários e vocacionais, festivais e competições internas e externas, bem como incentivar as bandas de música e as fanfarras escolares, como medida de reabilitação da cultura popular;

**III - promover ações e políticas públicas de natureza física, esportiva e recreativa, para efeito de difundir e estimular sua prática em toda comunidade, de modo a desenvolver os hábitos de lazer comunitário, como forma de promoção social, dentro de uma perspectiva de vida melhor e mais saudável, destacando-se:**

a) o incentivo aos jovens e adolescentes para praticarem diversas modalidades esportivas e cultivarem o espírito de competição, lidando com vitórias e derrotas, e moldando, assim, o próprio caráter e a cidadania;

b) a revitalização das escolinhas de esportes amadores, visando afastar as crianças das ruas, protegendo-as das situações de risco e envolvendo-as em treinamentos, torneios e campeonatos, para descobrir novos talentos e fortalecer o empenho nos estudos;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

c) o planejamento de novos meios de lazer comunitário, como a criação e a revitalização de praças, parques e espaços urbanos referenciais, com vistas a aumentar a frequência de usuários e transformar os locais em centros de lazer e recreação para a população.

**Art. 3º** Para os fins desta lei complementar, o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, de que trata o artigo 2º, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, com a nova redação dada pelo artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 2.679, de 28 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – fica extinto, o cargo em comissão de natureza política de Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura;

**II** - fica criado um cargo em comissão de natureza administrativa, de Coordenador de Eventos Poliesportivos e Recreativos, padrão de referência salarial: 20, do atual sistema remuneratório, jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de nível superior de Educação Física, com as seguintes atribuições sumárias:

**a.1)** exercer a chefia superior de todas as atividades poliesportivas e recreativas, realizadas nas dependências internas do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, inclusive, o Ginásio de Esportes, cabendo-lhe programar, organizar, difundir, mobilizar, incentivar e executar todos os mais variados eventos destinados a proporcionar o lazer comunitário;

**a.2)** exercer as funções precípuas de coordenação geral das diretrizes político-administrativas definidas como prioridades pelo governo municipal para as políticas públicas voltadas a incentivar o esporte, o lazer e a recreação comunitária, como forma de melhoria da qualidade de vida da população em geral;

**a.3)** promover a administração geral do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique” e do Ginásio de Esportes, principalmente, de material e patrimônio, por meio do gerenciamento de estoques, e da conservação e manutenção de móveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para controlar despesas e evitar deterioração, desperdício e depredação.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a readequar, na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2.014, os órgãos e as unidades correspondentes, podendo optar pelo remanejamento de recursos de um órgão para outro, tendo em vista a existência de projetos e atividades, objeto de realocação, inclusive, dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários.

**Art. 5º** Para os fins dos artigos 16 e 17, combinado com o artigo 21, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal e a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio, far-se-ão, na sua totalidade, pela compensação entre a extinção de um cargo de padrão remuneratório maior, e a criação de outro, de padrão remuneratório menor, nos termos do artigo 2º, incisos I e III, desta lei complementar.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no **Orçamento Geral do Município**, ~~suplementadas se necessário.~~

**Art. 7º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 07 de Maio de 2014.



**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



**ROSEMEIRE GUMERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.776 - DE 05 DE JUNHO DE 2.014

### DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2014, APROVOU e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Ficam extintas, na vacância, 11 (onze) funções públicas de Vice-Diretor de Escola, constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Guariba.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 05 de Junho de 2.014.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.863 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E SALÁRIOS, DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2014, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** Ficam extintos os cargos em comissão de Chefe de Vigilância Escolar e Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, bem como, uma função de confiança de Assessor Técnico de Educação, constantes da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Artigo 2º.** Ficam criados cargos em comissão de Chefe do Setor de Trânsito e de Chefe do Setor de Transporte, ambos com padrão de referência salarial: 18, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de fundamental completo, do Quadro de Servidores em Comissão (QSE), de natureza administrativa, de que trata a letra “a”, do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Parágrafo único.** Os requisitos de investidura dos dois cargos em comissão de Chefe de Setor são os previstos no dispositivo mencionado neste artigo, quais sejam o de escolaridade de ensino fundamental completo e jornada de trabalho de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:

#### **I - Chefe do Setor de Trânsito:**

a) assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito, bem como supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;

b) supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, e também as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município;

c) dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

d) gerir o sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário, com a coordenação, controle e execução da fiscalização, autuação e aplicação de multas por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, junto aos sistemas de juntas administrativas de recursos;

e) elaborar estudos de viabilidades para implantação e operação de estacionamento rotativo nas vias públicas do centro da cidade, por meio do sistema de rodízio da área azul, com a venda do respectivo cartão, mediante pagamento de preço público, com validade para duas horas;

f) executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pela chefia superior.

## II – Chefe do Setor de Transporte:

a) planejar e supervisionar a implantação de normas e critérios de prioridade e condições de uso dos veículos da frota municipal pelas diversas unidades da Prefeitura, assim como coordenar o estudo e a implantação de instrumentos de controle dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, visando a racionalização de seu uso e a economia de combustíveis;

b) promover o emplacamento e o licenciamento dos veículos da frota municipal e assegurar a organização e o controle da documentação referente aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal;

c) promover os serviços de conservação, reparos e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, assim como supervisionar e estabelecer critérios para o fornecimento e abastecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal;

d) controlar o consumo de peças, materiais e mão de obra, utilizados nos serviços de consertos e reparos dos veículos, bem como fornecer aos setores competentes os dados e informações sobre os serviços a serem executados, mediante a elaboração de orçamento estimativo, com a utilização de catálogos e pesquisas de preços de mercados, conforme o caso, para instrução de processos de licitação destinados à contratação de empresas especializadas em mecânica de veículos leves e pesados;

e) distribuir tarefas aos motoristas, tratoristas e operadores de máquinas, incumbidos de dirigir veículos da frota municipal, orientá-los e fiscalizar sua atuação, supervisionar a administração da Garagem Municipal e controlar a entrada e saída de veículos, assim como promover e avaliar os levantamentos sobre o custo operacional e sobre os gastos com transporte dos órgãos da Prefeitura Municipal;

f) executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pela chefia superior.

**Artigo 3º.** Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Setor, padrão de referência salarial: 18, jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores em Comissão (QSE), de natureza administrativa, de que trata a letra “a”, do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Parágrafo único.** Os requisitos de nomeação do cargo em comissão e as atribuições de chefia setorial, de que trata este artigo, são exatamente as mesmas previstas nos artigos 2º, § 2º, 2º-B, § 1º, 17, § 4º, e 19, inciso I, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelos incisos I e II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Artigo 4º.** Fica criada uma função de confiança de Chefe de Serviço, padrão de referência salarial: 14, jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Funções de Confiança (QFC), de que trata o inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Parágrafo único.** Os requisitos de designação da função de confiança e as atribuições de chefia de serviços, de que trata este artigo, são as previstas nos artigos 2º-C, § 2º, 18, parágrafo único, e 19, inciso I, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelos incisos I e II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Artigo 5º.** Fica criada uma função de confiança de Supervisor de Serviços, padrão de referência salarial: 17, jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Funções de Confiança (QFC), de que trata o inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Parágrafo único.** Os requisitos de designação da função de confiança e as atribuições de supervisor de serviços, de que trata este artigo, são as previstas nos artigos 2º-C, § 2º, 18, parágrafo único, e 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelos incisos I e II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Artigo 6º.** Fica prejudicada a demonstração da estimativa da despesa decorrente desta lei complementar, em face de a criação e extinção de cargos em comissão e funções de confiança, resultarem em acréscimo de despesas de pessoal de reduzido valor, consideradas irrelevantes, nos termos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 7º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 03 de Dezembro de 2014.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.958 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.015

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ÁREA E DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS, NO QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (OFC), CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, A E CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO (QSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Ficam extintas, na vacância, duas funções de confiança, sendo uma de Coordenador de Área, padrão de referência salarial: 20, e outra de Supervisor de Serviços, padrão de referência salarial: 17, no Quadro das Funções de Confiança (QFC), criadas pelo inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Artigo 2º.** Fica criado, tão logo ocorram as vacâncias previstas no artigo anterior, um cargo em comissão de Diretor do Departamento municipal de Trânsito e Transporte, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no Quadro de Servidores em Comissão (QSC), a que se refere a letra “a”, do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Parágrafo único.** O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, criado na forma deste artigo, com padrão de referência salarial: 25, do sistema remuneratório em vigor, jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino médio, possui as seguintes atribuições funcionais:

I – na área de serviços de trânsito:

a) planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Setor de Serviços de Trânsito, para efeito de organização e controle de equipes de trabalho responsáveis em dar cumprimento às diretrizes governamentais, com estrita observação da legislação específica em vigor e demais normas de trânsito, bem como supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, e demais atividades afins;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b) executar outras tarefas correlatas, que forem determinadas pela chefia imediata ou autoridade superior competente;

II – na área de serviços de transporte:

a) planejar e supervisionar as atividades do Setor de Serviços de Transporte, para efeito de organizar e implantar normas prioritárias, critérios e condições de utilização de veículos da frota municipais, tanto leves quanto pesados, bem como coordenar estudos e desenvolver instrumentos de controle e racionalização de uso, manutenção e conservação, com vistas a obter economicidade com serviços mecânicos, consertos e reparos de quebras e avarias, compras de peças de reposição, consumo de combustíveis, e demais atividades afins;

b) executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pela chefia imediata ou autoridade superior competente.

**Artigo 3º.** Fica prejudicado o atendimento das exigências dos artigos 16 e 17, previstas no inciso I, do artigo 21, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto que o aumento da despesa de pessoal com a criação do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte deverá ser compensando com a prévia extinção das funções de confiança de Supervisor de Serviços e de Coordenador de Área.

**Artigo 4º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, em 17 de dezembro de 2015.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.041 - DE 28 DE ABRIL DE 2.017

### DISPÕE SOBRE READEQUAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Abril de 2.017, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** Para efeito de readequação da estrutura organizacional e funcional do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, ficam:

**I** - extinto o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito**, padrão de referência salarial: **25**, do Quadro de Servidores em Comissão (QSC), previsto na letra "a", do inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679/2013;

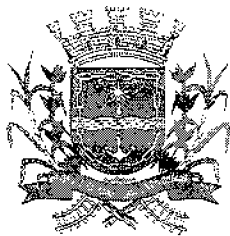
**II** - criado no Quadro de Servidores em Comissão (QSC), previsto na letra "a", do inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679/2013, o cargo em comissão de **Chefe de Controle de Tráfego**, padrão de referência salarial: **21**, com requisito de escolaridade de ensino médio completo e jornada integral de trabalho de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:

a) chefiar, supervisionar e controlar o cumprimento das metas e objetivos refletidos das diretrizes político-administrativas do Governo municipal, com vistas a aprimorar toda a logística estrutural existente nas áreas de tráfego, trânsito e atividades afins;

b) controlar a produtividade e a movimentação de todos os motoristas, tratoristas e operadores de máquinas leves e pesadas, verificando faltas, folgas, montagem de escalas de trabalho, elaboração de ocorrências com admoestações, registros de infrações disciplinares e montagens de arquivos setoriais;

c) providenciar o licenciamento dos veículos, com a emissão de certificado de propriedade em nome da Prefeitura, emplacamento, assim como regularizar a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA -, vistoria, documento único, seguro obrigatório, contratação de opcional, e outros previstos em lei ou regulamento;

d) fiscalizar os abastecimentos dos veículos, as trocas de óleos de motor, câmbio e freios, as lubrificações, lavagens e limpezas, os cuidados com bateria, pneumáticos e acessórios, o controle de níveis de água, assim como, também, as planilhas de saída e de entrada, contendo nome do condutor, placa do veículo, horários, itinerários, quilometragens percorridas e abastecimentos realizados;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

e) exigir inspeções gerais de rotina nos veículos, verificando ferramentas, equipamentos de segurança, funilaria, tapeçaria e mecânica, sistema elétrico, pneus e manutenções periódicas, bem como vistorias pontuais, antes de saírem, repassando todas as especificações técnicas, e depois de retornarem;

f) diante de eventuais defeitos ou possíveis sinistros, que impeçam o uso do veículo, assumir providências imediatas quanto aos serviços de consertos, reformas e recuperação, mediante convocação de mecânico, orçamento prévio das avarias, requisição para contratação de serviços especializados, com ou sem reposição de peças e acessórios originais, acompanhada de justificativas e cópias de pelo menos três cotações de mercado;

g) manter todos os veículos da frota pública guardados nas garagens municipais, após os horários de prestação de serviços em horários ordinários e extraordinários, com exceção de casos imprevistos, caracterizados por motivos supervenientes e de força maior, desde que devidamente justificados;

h) em casos de acidente, interceder, diretamente, na medida do possível, fazendo com que o motorista preste socorro às vítimas, até mesmo em ocasiões em que presenciar o fato, procurando obter atestado da autoridade policial, para que possa ser justificado o desvio de itinerário;

i) diligenciar para que as multas impostas aos veículos oficiais sejam de responsabilidade do condutor e ressarcidas às despesas por ele, sempre que a transgressão cometida se der por sua iniciativa, devendo, em qualquer hipótese, indicar o seu nome quando do recebimento destas, para efeito de registrá-las e comunicar o fato ao superior imediato, para que sejam tomadas todas as medidas legais cabíveis;

j) executar outras tarefas correlatas, desde que designadas pela autoridade superior competente.

**III** - criado do Quadro de Servidores em Comissão (QSC), previsto na letra "a", do inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679/2013, o cargo em comissão de **Chefe de Gerenciamento da Frota Pública**, padrão de referência salarial: **18**, com requisito de escolaridade de ensino médio incompleto e jornada integral de trabalho de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:

a) coordenar e controlar o gerenciamento da frota pública municipal, para efeito de administrá-la com eficiência e responsabilidade, sob a supervisão do **Chefe de Controle de Tráfego**, objetivando otimizar e racionalizar o uso, assim como reduzir o custo de manutenção, consertos, reparos e conservação de todos os veículos leves e pesados;

b) assumir inteira responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, envolvendo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de amplas pesquisas de mercado diretamente realizadas tanto nas oficinas mecânicas especializadas, quanto nas agências revendedoras e nas tabelas de preços oficiais das respectivas montadoras;

c) adotar para as compras de peças e acessórios o princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

d) manter pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade, para atendimento tempestivo das demandas supervisionadas pelo **Chefe de Controle de Tráfego**, quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;

e) subsidiar o **Chefe de Controle de Tráfego** com dados estatísticos e informativos relacionadas com o gerenciamento da frota de veículos, mais precisamente com os serviços prestados por oficinas mecânicas e com o consumo de combustíveis nos postos de revenda, para efeito de credenciamento e seleção mediante prévia licitação pública;

f) acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos relacionados com a prestação de serviços especializados em mecânica de veículos, que poderá contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações, em casos de maior complexidade técnica e de custo, principalmente, nos casos de máquinas pesadas;

g) verificar, pontualmente, a substituição ou reposição de peças e acessórios originais ou de comprovada qualidade, a fim de evitar a utilização de materiais não condizentes ou fora das especificações necessárias, com vistas a assegurar a regular aplicação de recursos públicos;

h) orientar o órgão requisitante da licitação, através do **Chefe de Controle de Tráfego**, com critérios objetivos, mediante a elaboração descritiva de objeto preciso e suficientemente claro, no tocante à especificação de peças, acessórios e serviços, com cláusulas e condições que garantam a qualidade, a eficiência e os menores preços do que se pretende comprar ou contratar;

i) executar outras tarefas correlatas, desde que designadas e determinadas pela autoridade superior competente, o **Chefe de Controle de Tráfego**.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, que serão suplementadas, se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

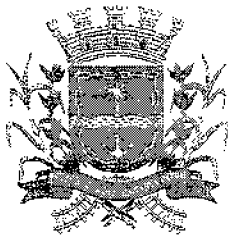
**Artigo 3º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 28 de Abril de 2.017.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar em jornal de circulação local, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.047 – DE 07 DE JUNHO DE 2.017

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO SUB - QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DE QUE TRATA O INCISO III, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO INCISO I, DO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 05 de junho de 2017, aprovou e eu – **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **sanciono e promulgo** a seguinte...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º.** À luz do art. 85, da Lei Orgânica do Município, fica criado no Sub - Quadro das Funções de Confiança, de que trata o inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2679/2013, uma função de confiança de Chefe da Procuradoria Geral do Município, com regime de dedicação exclusiva, jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino superior na área de Direito e inscrição na OAB.

**§ 1º.** Em razão do regime de dedicação exclusiva, a função de confiança de Chefe da Procuradoria Geral, para que seja submetido à jornada integral de trabalho de 40 horas semanais, será enquadrado no padrão de referência salarial: 30, que corresponde ao dobro do valor do respectivo salário base mensal do padrão de referência salarial: 23, do servidor integrante da carreira de Procurador Municipal, cuja jornada de trabalho é de 20 horas semanais.

**§ 2º.** Para os fins do parágrafo anterior, são extintos os atuais valores pecuniários dos padrões de referência salarial: 27, 28, 29 e 30, do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal, que são inaplicáveis e desnecessários, posto que criados e vinculados, exclusivamente, ao extinto Programa Segundo Tempo, para então atribuir ao padrão de referência salarial: 30, o valor pecuniário de R\$ 8.368,90.

**Artigo 2º.** A luz do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, a função de confiança de Chefe da Procuradoria Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, entre os servidores integrantes dos cargos ou empregos de provimento efetivo e diretamente relacionados à carreira de Procurador Municipal, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 3.** A função de confiança de alta chefia, criada na forma desta lei complementar, possui as funções-atividades precípua de coordenação, controle e orientação superior da execução de diretrizes político-administrativas, emanadas do planejamento municipal, para a Procuradoria Geral do Município, contendo as seguintes atribuições:

**I** - promover o acompanhamento das publicações de intimações e despachos no Diário da Justiça do Estado de São Paulo e no Diário da Justiça da União, cabendo-lhe controlar os prazos dos processos judiciais, sujeitando-se à responsabilização pessoal;

**II** - organizar os serviços internos da Procuradoria Geral do Município, principalmente, a distribuição dos processos em geral e demais expedientes correlatos, de maneira aleatória, equitativa ou por prevenção;

**III** - promover a aplicação de instrumentos de controle de resultados da área jurídica da Administração, através dos critérios de distribuição, previstos no inciso II, deste artigo, de modo a evitar sobreposição de tarefas e assegurar o seu desenvolvimento em termos de eficácia, economia e rapidez;

**IV** - adotar as providências necessárias para a organização do arquivo de documentos e processos da Procuradoria Geral do Município, compreendendo, também:

a) a coleta e a informatização da jurisprudência predominante nos tribunais;

b) a divulgação da matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos demais procuradores municipais.

**Artigo 4º.** O Chefe da Procuradoria Geral do Município deverá prover a estruturação, organização e orientação do funcionamento dessa instituição judicial e extrajudicial, vinculada ao ~~Gabinete do Prefeito~~, na forma prevista pelo inciso I, letra "b", do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679/2013, observadas e definidas as seguintes finalidades:

**I** - na Seção do Contencioso Regular:

a) a representação da Fazenda do Município, como autora ou ré, assistente ou oponente, nas ações civis, criminais, trabalhistas, de acidente do trabalho, na ação civil pública e nos processos especiais;

b) a defesa judicial e extrajudicial do Município nos processos ou procedimentos que versem sobre matéria administrativa, em especial os relativos a servidores públicos, licitações e contratos administrativos;

c) a representação do Município em processos de qualquer natureza que versem de modo principal, incidental ou acessoriamente, sobre mandado de segurança, direitos reais ou possessórios, patrimônio imobiliário, bens móveis e semoventes, e águas de domínio público;

d) a promoção de ações de desapropriação, por vias amigáveis ou judiciais, de interesse público ou social do Município, e a atuação em processos que versem sobre responsabilidade civil;





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

e) a consultoria da Administração municipal, acerca de determinadas matérias administrativas, para as quais não haja assessoria especializada, a pedido do órgão interessado, ou da autoridade superior competente;

f) a manifestação acerca da constitucionalidade de projetos de lei que versem sobre matéria de natureza administrativa;

g) o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

## II – na Seção de Execução Fiscal e de Assistência Técnica Fiscal:

a) a cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa do Município;

b) a defesa dos interesses do Município nos processos judiciais e administrativos relativos à matéria tributária e fiscal, assim como a representação nas que versem sobre a arrecadação de tributos ou de outras rendas municipais;

c) a promoção das medidas destinadas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;

d) a execução de todas as decisões judiciais favoráveis ao Município, a partir de sua liquidação, bem como a sua defesa quando executado;

e) a coordenação dos serviços de cálculos judiciais e extrajudiciais;

f) a manifestação acerca da constitucionalidade de projetos de lei que versem sobre matéria de natureza tributária;

g) o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

## III – na Seção de Litígios Administrativos e de Assistência Técnica Legislativa:

a) o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas, estas últimas, conforme o caso, perante os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União;

b) a representação do Município nos processos de natureza trabalhista, ou que versem sobre matéria funcional, independente do regime de previdência de seus servidores e pensionistas, em que for parte, terceiro ou interessado;

c) o acompanhamento dos recursos interpostos e a interposição dos recursos cabíveis, nas ações e processos de sua competência junto às instâncias superiores nas sedes da capital do Estado e do Distrito Federal;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

d) a instauração de sindicância administrativa e a abertura de processos disciplinares, com o acompanhamento de seus procedimentos regulares e a manifestação jurídica, quando necessário;

e) a elaboração de representações sobre inconstitucionalidade de leis ou atos municipais, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em face da Constituição paulista, por solicitação do Prefeito Municipal;

f) a emissão de opinião prévia sobre a forma de cumprimento das decisões judiciais e de pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração municipal;

g) o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

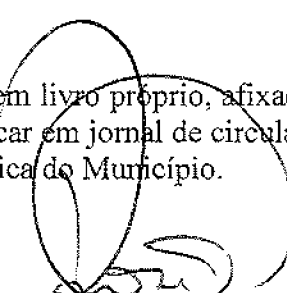
**Artigo 5º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

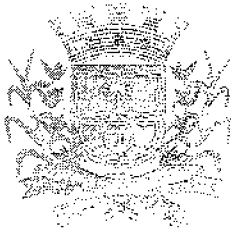
**Artigo 6º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 07 de junho de 2017.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar em jornal de circulação local, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 06.824.204/0001-30

## LEI Nº 3.088 – DE 8 DE DEZEMBRO DE 2.017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, ÓRGÃO AUXILIAR DESTINADO A APURAR AS RECLAMAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL, BEM COMO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE PRESTEM SERVIÇOS ESSENCIAIS CUSTEADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, À LUZ DO INCISO I, DO § 3º, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 6 de dezembro de 2.017, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** – Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

### LEI:

**Art. 1º.** Fica criada a **Ouvidoria Municipal**, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da Administração municipal, bem como de todas as organizações sociais da sociedade civil de natureza privada e sem fins lucrativos, que prestem serviços essenciais custeados com recursos públicos, nos termos do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A Ouvidoria Municipal tem as seguintes atribuições:

**I** – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores ou agentes públicos desta Municipalidade;

**II** – diligenciar junto às unidades da Administração para obter informações e esclarecimentos, sobre atos praticados ou de responsabilidade de servidores ou agentes públicos, objeto de reclamações, denúncias representações ou pedidos de informação, mantendo atualizado arquivo de toda a documentação pertinente;

**III** – manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte de informação, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção as denunciante;

**IV** – informar ao munícipe interessado as providências adotadas em razão de seu pedido ou denúncia, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

**V** – recomendar aos órgãos públicos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade de Guariba - SP

**VI** – elaborar e publicar, trimestral e anualmente, em órgão de imprensa escrita oficial e com circulação local, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

**VII** – realizar cursos, palestras, reuniões e debates versando sobre assuntos de interesse público da Administração municipal, no que tange ao controle da coisa pública, inclusive, as organizações sociais da sociedade civil, ou do terceiro setor, que prestam serviços essenciais custeados com recursos públicos;

**VIII** – coordenar ações integradas com os diversos órgãos desta Municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes, que envolvam mais de um órgão público da Administração municipal, para que seja devidamente apurado todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, de que venha a ter ciência a Ouvidoria Municipal.

**Art. 3º.** A **Ouvidoria Municipal** será dirigida por servidor municipal ocupante de emprego público de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso, designado Ouvidor pelo Prefeito, mediante portaria, para o exercício da respectiva função, com mandato de dois anos, permitida a recondução por iguais períodos, observados os seguintes requisitos:

**I** – ter mais de 21 anos de idade;

**II** - não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

**III** – não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereadores e de Secretários Municipais;

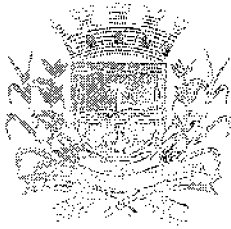
**IV** - possuir requisito de escolaridade de ensino superior nas áreas de ciências contábeis, administração ou direito.

**Parágrafo único.** A dispensa da função de confiança antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do Prefeito, desde que motivado por razões de interesse público devidamente justificado, ou em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício da função, devidamente comprovada.

**Art. 4º.** Compete ao **Ouvidor Municipal**:

**I** – receber os munícipes com urbanidade, ouvir e reduzir a termo as reclamações, representações, denúncias ou críticas, e encaminhar todas as providências cabíveis para prestar os esclarecimentos ou as informações necessárias, dentro do prazo de 15 dias, que poderá ser prorrogado nos casos de maior complexidade ou dificuldade de apuração, desde que devidamente justificados;

**II** – agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação aos princípios constitucionais e à Lei Orgânica deste Município de Guariba;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSTITUCIONAL

**III** - propor aos órgãos públicos da Administração municipal, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias e/ou inquéritos destinados à apuração de autorias e de responsabilidades administrativas, civis e criminais;

**IV** - requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas dos munícipes, na forma desta lei;

**V** - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à população pela Administração municipal;

**VI** - recomendar aos órgãos públicos da Administração municipal a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e de outras irregularidades comprovadas;

**VII** - encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes, após promover o atendimento pessoal dos munícipes, identificando os problemas e encaminhando-os para análise e solução, organizando e mantendo banco de dados relativos aos atendimentos;

**VIII** - receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, protocolos e processos administrativos em tramitação, assim como promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relacionados aos serviços da Ouvidoria.

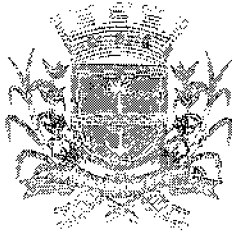
**Parágrafo único.** Para os fins do inciso IV, deste artigo, o **Ouvidor Municipal** terá amplos poderes de investigação, devendo as informações que solicitar ser prestadas pelos servidores ou agentes municipais competentes, no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade.

**Art. 5º.** Não serão exigidas maiores formalidades para o munícipe apresentar reclamações ou representações, podendo ser mediante requerimento escrito, na recepção da sede da Prefeitura, ou de outro órgão municipal, como a Secretaria Municipal de Saúde, bastando constar o nome completo, número de documento de identidade e endereço exato, com a respectiva assinatura.

**Parágrafo único.** As reclamações ou denúncias poderão ser apresentadas oralmente ao **Ouvidor Municipal**, na sede da Prefeitura, ou na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, bastando ao munícipe comparecer na recepção, munido de documento de identidade, e solicitar o agendamento da ordem sequencial de atendimento.

**Art. 6º.** Para o fiel cumprimento das diretrizes desta lei, fica criada a função de confiança de **Ouvidor Municipal**, que será gratificada com remuneração correspondente a 50% do salário base de origem do servidor municipal, ocupante de emprego público de provimento efetivo, que será designado para o exercício dessas funções.

**§ 1º.** O **Ouvidor Municipal** será substituído, nos casos de afastamentos, temporários ou definitivos, por outro servidor municipal, até o retorno do titular ou para concluir o período bienal, até o final do mandato, desde que pertença ao quadro de pessoal permanente e atenda aos requisitos exigidos no artigo 3º, desta lei.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.864.304/0001-02

§ 2º. O valor da gratificação, a que se refere este artigo, não será incorporado à remuneração do servidor municipal, para quaisquer efeitos legais, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao exercício efetivo da função, não fazendo jus ao seu pagamento, caso ocorra o afastamento ou se confirme a paralisação das atividades gratificadas, por qualquer motivo.

**Art. 7º.** A **Ouvidoria Municipal** poderá recorrer, a qualquer tempo, à Assessoria ou à Procuradoria Municipal, sempre que houver necessidade de orientações relacionadas à regularidade de procedimentos realizados e legalidade das despesas decorrentes, assim como de interpretação da legislação própria e de esclarecimentos sobre assuntos e negócios jurídicos em geral.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, mediante decreto, principalmente, quanto à instalação de Ouvidoria Municipal na sede da Prefeitura, ou em outros órgãos administrativos, como a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º.** Para atender às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do artigo 42, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 20.000,00.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da abertura do crédito, a que se refere este artigo, serão cobertas com recursos disponíveis indicados por decreto municipal, nos termos do artigo 43, parágrafo único, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 8 de dezembro de 2017.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.109 – DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO SUBQUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO ANEXO III, DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, DE UMA FUNÇÃO PÚBLICA DE SUPERVISOR DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVESP - E UMA FUNÇÃO PÚBLICA DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; EXTINGUE UMA VAGA DE ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA; ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2.018, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Ficam criadas, no Subquadro de Funções de Confiança do Quadro Geral de Pessoal, de que trata o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 2.679, de 28/03/2013:

*I* - uma função pública de **Supervisor dos Cursos de Ensino Superior da UNIVESP**, junto ao Setor de Ensino Superior, da Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais, requisito de escolaridade de ensino superior e padrão de referência salarial: 22, com as seguintes atribuições:

*a)* supervisionar o polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos de ensino superior oferecidos pela **UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo**, na modalidade à distância, criado pela Lei municipal nº 3.103, de 24/01/2018;

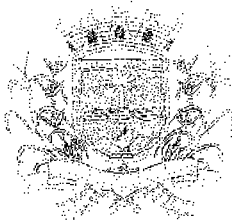
*b)* coordenar as atividades relacionadas às matrículas dos estudantes dos cursos da **UNIVESP**, organizar, guardar e enviar aos órgãos reguladores a respectiva documentação, bem como proporcionar acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, na **ETEC "Bento Carlos Botelho do Amaral"**, visando ao acolhimento dos alunos;

*c)* manter à disposição e acessibilidade no polo de apoio presencial, na **ETEC "Bento Carlos Botelho do Amaral"**, as salas de aula, o laboratório de informática, o laboratório de química e a sala de *brinquedoteca* (estes dois quando os cursos ministrados exigirem), os materiais de escritório e de limpeza, biblioteca, secretaria e sanitários;

*d)* disponibilizar pessoal de limpeza e de vigilância nos horários de atividades dos cursos, assim como de secretaria nos períodos vespertino e noturno, para o atendimento aos alunos;

*e)* permitir o acesso ao polo dos tutores selecionados pela **UNIVESP**, assim como mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado para formação e prover seu deslocamento;

*f)* orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento regular, imprimir e aplicar as provas, manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos, divulgar o processo seletivo para tutoria na região e de vestibular no município e na região;



g) providenciar e entregar à *UNIVESP*, ao final de cada semestre letivo, relatório circunstanciado sobre a avaliação dos resultados obtidos com o plano de trabalho, bem como realizar outras tarefas correlatas.

**II** - uma função pública de *Supervisor de Serviços de Informática*, junto à Central de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração Geral, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais, requisito de escolaridade de ensino médio e padrão de referência salarial: 17, com as seguintes atribuições:

a) supervisionar as atividades operacionais da Central de Tecnologia de Informação e de serviços de informática, proporcionado apoio técnico e administrativo para dirimir questões e agilizar os procedimentos de execução, com vistas a obter resultados compatíveis com as diretrizes do planejamento municipal voltados para esse setor;

b) coordenar os serviços de assistência técnica às unidades administrativas, mediante implantação, manutenção de equipamentos, sistemas e suporte técnico, assim como acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços ou de locação de programas de informática;

c) responder pelo planejamento e funcionamento dos sistemas, equipamentos e rede de informática da Prefeitura, em ação conjunta com as empresas de assessoramento técnico contratadas mediante prévia licitação, assim como delegar tarefas e responsabilidades entre os demais agentes da CTI;

d) controlar a qualidade e a eficiência dos serviços da CTI, reportar o andamento e o rendimento dos projetos e dos "softwares" objetos de locação, ao superior imediato e recomendar medidas e mudanças operacionais destinadas ao aprimoramento dos serviços e do funcionamento dos equipamentos de informática;

e) prestar suporte aos servidores municipais e ministrar-lhes treinamento sempre que houver necessidade administrativa de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos digitação e da capacidade operacional;

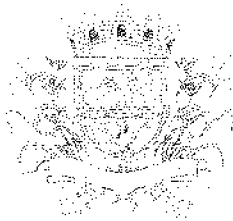
f) fazer relatórios gerenciais, prover a manutenção preventiva e corretiva do sistema e realizar a manutenção em computadores, configuração de sistemas, detecção e solução de falhas e problemas;

g) participar de cursos de especialização e de atualização na área de informática, bem como realizar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, o Secretário de Administração Geral.

**Parágrafo único.** Fica extinto, automaticamente, tão logo entre em vacância, no Subquadro de Funções de Confiança do Quadro Geral de Pessoal, de que trata o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 2.679, de 28/03/2013, uma função de confiança de *Assessor Técnico de Informática*, padrão de referência salarial: 15, junto à Central de Tecnologia de Informação.

**Artigo 3º.** Com vistas a atualizar o organograma municipal da estrutura organizacional da Prefeitura, fica acrescido a letra "d", no item 2, do inciso VI, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, para a inclusão do Setor de Ensino Superior, junto à Coordenadoria de Administração e Manutenção Escolar da Secretaria de Educação.





**Artigo 4º.** Para a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento da despesa de pessoal, nos termos do inciso I do art. 16, c/c § 2º do art. 17, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, o ato deverá ser acompanhado da comprovação de que não afetará as metas dos resultados fiscais para o exercício de 2018, cujo anexo integra a lei de diretrizes orçamentárias, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

**Artigo 5º.** Fica alterado o art. 2º-B, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, acrescido pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º-B. Os cargos em comissão são os lugares ou postos de trabalho a serem ocupados por agentes públicos (administrativos e políticos), nomeados para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, acessível por meio de nomeação de livre escolha do Prefeito, reservando-se para os empregos de provimento efetivo o percentual mínimo previsto no § 2º, do inciso II, do art. 2º, desta lei complementar.”*

**Artigo 6º.** Fica revogado o § 3º do art. 1º, da Lei Complementar nº 3.064, de 08/08/2017, para efeito de que a jornada de 20 horas semanais de trabalho dos empregos públicos de provimentos efetivos de Procurador Municipal seja mantida inalterada, na forma como originariamente prevista pela Lei nº 1.840, de 14/02/2002, e reiterada pelas Leis Complementares nº 2.026, de 14/01/2005, e nº 2.679, de 28/03/2013.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2018, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

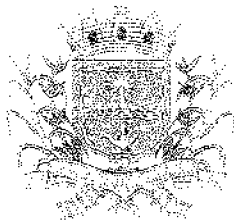
**Artigo 8º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de fevereiro de 2018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.114 - DE 21 DE MARÇO DE 2.018

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRAS; CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; CRIAÇÃO DE EMPREGOS EFETIVOS DE MOTORISTA SOCORRISTA E DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2.018, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** Esta lei complementar altera os planos de carreiras de servidores municipais; cria e organiza o Departamento Municipal de Comunicação Social, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral; cria empregos efetivos de motorista socorrista para atuarem no quadro de pessoal do SAMU 192; e, cria a função gratificada de Agente Municipal de Habitação, com vistas a facilitar a comunicação entre a Prefeitura, o cidadão/mutuário e a CDHU

**Artigo 2º** Ficam alterados os planos de carreiras e de remuneração dos servidores municipais, com a inclusão de um mesmo dispositivo, respectivamente, tanto através dos §§ 1º e 2º, no artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005 (*servidores em geral*), quanto por meio dos §§ 1º e 2º, no artigo 42, da Lei Complementar 2.494, de 1º de abril de 2011 (*profissionais do magistério*), que passam a vigorar com a seguinte redação:

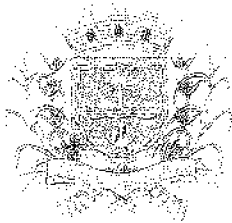
**“§ 1º Para fins de evolução funcional, os servidores deverão cumprir interstício mínimo de três anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício para o emprego público de provimento efetivo em virtude de concurso público.**

**§ 2º O interstício será computado em dias, descontados os afastamentos que não forem considerados de efetivo exercício, e, se confirmada essa hipótese, suspender-se-á a contagem que será retomada a partir do retorno à atividade.”**

**Artigo 3º** Fica criado e organizado a estrutura básica do Departamento Municipal de Comunicação Social, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, com as seguintes competências:

**I** - planejar, executar e orientar a política de comunicação social, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

**II** - executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito Municipal;



**III** - coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;

**IV** - coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos, departamentos, setores e seções públicas, centralizando a assessoria de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;

**V** - promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

**VI** - promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

**VII** - coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais, os Diretores de Departamentos e demais autoridades da Administração do Município;

**VIII** - manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

**IX** - coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

**X** - coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura de Guariba, bem como em outros veículos de comunicação digital e de imprensa escrita com circulação local;

**XI** - coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

**XII** - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

**XIII** - exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** O Departamento Municipal de Comunicação Social possui a seguinte estrutura interna:

**I** - Gabinete do Secretário Municipal de Administração;

**II** - Sala de trabalho do Diretor;

**III** - Núcleo de Apoio Operacional e Administrativo;

**a)** Seção de Informação e Divulgação;



b) Seção de Imprensa e Redação;

c) Seção de Redes Interligadas.

**Artigo 4º** Para dirigir o Departamento Municipal de Comunicação Social fica criado o respectivo cargo em comissão de Diretor, padrão de referência salarial: 23, do Quadro Geral de Pessoal, requisito de escolaridade de nível médio, registro profissional no Ministério do Trabalho na categoria de jornalista, jornada de trabalho de 40 semanais, com as seguintes atribuições:

**I** - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município, assim como os secretários municipais, diretores de departamentos e demais autoridades da Administração Pública Municipal;

**II** - desenvolver as políticas e atividades de comunicação social da Prefeitura e de sua imagem institucional, divulgar as ações e programas de governo, promover pesquisas de opinião pública, e, coordenar e acompanhar o trabalho das mídias contratadas;

**III** - programar e supervisionar a divulgação de notícias, fatos e questões de interesse público da Prefeitura, bem como de seus serviços, campanhas, programas e iniciativas na internet, promover a manutenção do sítio eletrônico da Prefeitura e organizar a participação da Administração nas mídias sociais;

**IV** - manter permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços, criando, produzindo e supervisionando material de divulgação interna e externa da Administração Pública Municipal, assim como desenvolvendo sistemas de informação e de pesquisas de opinião pública;

**V** - formular e executar a política de comunicação e divulgação social do Governo Municipal, dando suporte direto à publicidade dos atos, eventos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais dos órgãos públicos, imprimindo-lhes caráter educativo, informativo e de orientação social;

**VI** - elaborar e divulgar releases para a mídia falada, escrita e televisada, assim como manter atualizado o acervo das matérias veiculadas na internet, através do portal oficial da Prefeitura de Guariba, bem como em outros veículos de comunicação digital e de imprensa escrita com circulação local;

**VII** - coordenar o atendimento às demandas por informações sobre a Prefeitura e seus serviços municipais, junto aos órgãos da mídia relacionada à imprensa escrita, falada e televisada, através da produção de releases, informativos e notícias, e de sua divulgação e veiculação nos meios de comunicação;

**VIII** - manter em funcionamento serviços de fotografia, reprografia, serigrafia e outros, bem como articular-se com o cerimonial do Município, para as diligências necessárias à recepção de autoridades, visitantes, pessoal de convênios e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA

**IX** - manter constantemente atualizado o Portal da Prefeitura, na internet, com divulgação para as redes interna e externa, e criar um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual e nacional;

**X** - executar outras atividades correlatas, principalmente, as de relacionamento e divulgação interna e externa, visando construir um ambiente de motivação e comprometimento de todos os envolvidos com a política municipal de comunicação social.

**Artigo 5º** Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo (QSE) da Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Saúde, quatro empregos públicos de provimento efetivo de **Motorista Socorrista**, padrão de referência salarial: 6, requisito de escolaridade de ensino fundamental completo e experiência mínima de dois anos como motorista, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e jornada de trabalho de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:

**I** - exercer as atividades de condutor de veículo terrestre de urgência, junto aos serviços de atendimento e transporte de pacientes, preferencialmente, no atendimento móvel de urgência do SAMU 192;

**II** - conhecer integralmente o veículo, realizar sua manutenção básica de rotina, estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

**III** - conhecer a malha viária dos perímetros urbanos e suburbanos da cidade, assim como as rodovias e estradas vicinais do território municipal, e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

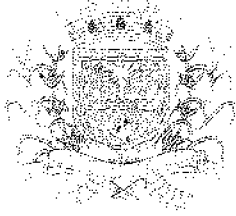
**IV** - auxiliar a equipe de saúde em todos os gestos básicos de suporte à vida, bem como, também, nas imobilizações, transporte de vítimas e realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

**V** - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

**VI** - comparecer ao local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dela não se ausentar até a chegada do motorista socorrista substituto, para que a substituição do plantão seja feita na base;

**VII** - excepcionalmente, em caso de atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala de plantão, o motorista socorrista poderá ser substituído no local do atendimento;

**VIII** - cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de dez minutos de antecedência, obrigando-se a comunicar ao diretor técnico, com antecedência suficiente, as eventuais trocas de plantão da escala de serviço;



**IX** - atuar com ética e dignidade, e tratar com respeito e coleguismo os outros condutores socorristas, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

**X** - ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos, acatando as deliberações da direção técnica e exercendo todas as demais atribuições correlatas.

**Artigo 6º** Fica criado, nos termos do inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 2026, de 14/01/2005, acrescido pelo inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2679, de 28/03/2013, a função pública de **Agente Municipal de Habitação**, e gratificada à razão de 30% do salário base do servidor municipal, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos (QSE), que será designado por portaria do Chefe do Executivo para desempenhar a tarefa de interlocutor, destinada a facilitar a comunicação entre a Prefeitura, o cidadão/mutuário e a CDHU, desde que possua disponibilidade de horários, escolaridade de nível médio e conhecimentos básicos de informática.

**§ 1º.** Ao servidor municipal indicado a função pública de **Agente Municipal de Habitação**, antes de confirmada a designação, deverá submeter-se a um treinamento em Ribeirão Preto, para fim de aperfeiçoamento e capacitação ao trabalho que será prestado através das seguintes atribuições:

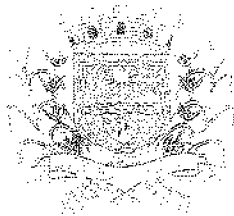
**I** - executar e acompanhar a Política de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à CDHU e o município, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade, que são elementos fundamentais ao cumprimento do princípio da função social da cidade;

**II** - mediar assuntos e negociações entre os mutuários e a CDHU visando a interlocução eficiente nos processos e acompanhamentos de contratos, atualizações cadastrais e ações possessórias, assim como executar e acompanhar programas de habitação popular em articulação com a CDHU os outros órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

**III** - promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais, bem como, também, o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política municipal de habitação;

**IV** - articular a política municipal de habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município, bem assim estimular a participação da iniciativa privada e sociedade civil em projetos compatíveis com as diretrizes e os objetivos da Administração Pública;

**V** - executar e acompanhar a inscrição e cadastramento da demanda geral do município, e o eventual reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;



**VI** - promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

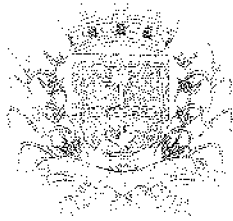
**VII** - proceder, no âmbito do seu órgão, a gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**VIII** - exercer outras atividades correlatas, que forem determinadas pela autoridade superior competente.

§ 2º. O valor monetário da função gratificada, de que trata este artigo, não será incorporado à remuneração do servidor municipal designado, para quaisquer efeitos legais, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao seu efetivo exercício, devendo o seu pagamento mensal ser suspenso imediatamente, caso seja interrompido o exercício da atribuição, por qualquer motivo.

**Artigo 7º** A tabela do sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal, atualizada pela Lei Complementar nº 3.045, de 24 de maio de 2017, para efeito de restaurar a ordem crescente da sequência numérica, ficam alterados, respectivamente, os valores das referências salariais dos padrões: **27, 28 e 29**, observada a seguinte discriminação:

REFERÊNCIAS SALARIAIS			
Padrões anteriores	Valores anteriores	Padrões atuais	Valores atuais
1	R\$ 1.003,15	1	R\$ 1.003,15
2	R\$ 1.003,15	2	R\$ 1.003,15
3	R\$ 1.073,70	3	R\$ 1.073,70
4	R\$ 1.129,73	4	R\$ 1.129,73
<b>27</b>	<b>R\$ 1.191,46</b>	5	R\$ 1.223,30
6	R\$ 1.223,30	6	R\$ 1.316,87
<b>28</b>	<b>R\$ 1.588,61</b>	7	R\$ 1.655,62
8	R\$ 1.746,83	8	R\$ 1.746,83
9	R\$ 1.862,58	9	R\$ 1.862,58
10	R\$ 1.905,50	10	R\$ 1.905,50
11	R\$ 1.981,09	11	R\$ 1.981,09
<b>29</b>	<b>R\$ 1.985,76</b>	12	R\$ 2.069,53
13	R\$ 2.143,67	13	R\$ 2.143,67
14	R\$ 2.285,21	14	R\$ 2.285,21
15	R\$ 2.381,87	15	R\$ 2.381,87
16	R\$ 2.636,09	16	R\$ 2.636,09
17	R\$ 2.870,03	17	R\$ 2.870,03
18	R\$ 2.978,65	18	R\$ 2.978,65
19	R\$ 3.134,84	19	R\$ 3.134,84



20	R\$ 3.203,70	20	R\$ 3.203,70
21	R\$ 3.399,63	21	R\$ 3.399,63
22	R\$ 3.824,58	22	R\$ 3.824,58
23	R\$ 4.479,89	23	R\$ 4.479,89
24	R\$ 4.765,85	24	R\$ 4.765,85
25	R\$ 6.089,68	25	R\$ 6.089,68
26*	(...)	26*	(...)
27	<b>R\$ 1.191,46</b>	27	<b>R\$ 7.050,00</b>
28	<b>R\$ 1.588,61</b>	28	<b>R\$ 7.850,00</b>
29	<b>R\$ 1.985,76</b>	29	<b>R\$ 8.250,00</b>
30**	R\$ 8.959,78	30**	R\$ 8.959,78
26*	R\$ 1.332,12	26*	R\$ 11.332,12

**I - (\*)** O padrão de referência: 26 - se apresenta fora da ordem crescente, em razão de que, quando criado o emprego de provimento efetivo de Médico do PSF (Programa de Saúde da Família), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pela Lei Complementar nº 2.679/2013, era esse o valor do então teto salarial do Município.

**II - (\*\*)** O padrão de referência: 30 representa o valor do atual teto salarial do Município, que corresponde ao cargo em comissão de Procurador-Chefe do Município, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 3.047/2017.

**Artigo 8º** Fica extinto, tão logo ocorra a vacância, o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, padrão de referência: 21, do Quadro de Servidores em Comissão (QSE), previsto na letra "a", do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679/2013.

**Artigo 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2018, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 10** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, em 21 de março de 2018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.127 – DE 29 DE MAIO DE 2.018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NAS QUANTIDADES DE DEZ VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DUAS VAGAS DE MÉDICO, UMA VAGA DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO (ELETRICISTA), E DE UMA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE TESOUREARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Maio de 2.018, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal - Subquadro dos Empregos Públicos de Provimento Efetivo -, de que trata o inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2026/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679/2013, dez vagas de Técnico de Enfermagem, duas vagas de Médico e uma vaga de Oficial de Manutenção (Eletricista), na seguinte conformidade:

I - dez (10) vagas de Técnico de Enfermagem - criado pela Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 2.679/2013, padrão de referência salarial: 06, com requisito de investidura de jornada de trabalho de 30 horas semanais, escolaridade de ensino médio e inscrição no COREN - Conselho Regional de Enfermagem -, observadas as seguintes atribuições:

a) ~~desempenhar atividades técnicas de enfermagem~~ nas unidades de saúde e ambulatório médico e em outros estabelecimentos de assistência ~~médica~~, com atuação em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional, saúde da família e outras áreas correlatas;

b) prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes usuários das ações e serviços do SUS, sob a supervisão de enfermeiro, orientando e auxiliando-os com informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

c) verificar sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica e sob a supervisão do Enfermeiro, participar de programa de treinamento quando convocado;

d) desempenhar tarefas de instrumentação em salas cirúrgicas e obstétricas, efetuar o controle diário do material utilizado, preparar e auxiliar o paciente para consultas e exames, inclusive os de laboratório, de eletrodiagnósticos, registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;

e) auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, organizar o ambiente de trabalho, executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como o seu armazenamento e distribuição, dar continuidade aos plantões e trabalhar de acordo com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos;

f) executar tarefas pertinentes à sua área de atuação e também outras compatíveis com o exercício da função, determinadas pelo superior imediato, o Enfermeiro municipal.

**II** - duas (2) vagas de Médico, padrão de referência salarial: 23 - criado pela Lei Complementar nº 2.026/2005, com as alterações dadas pelas Leis Complementares nº 2.679/2013 e nº 2.754/2014, com requisitos de investidura de jornada de trabalho de 20 horas semanais, ou opção de critério alternativo pelo regime de plantão semanal ou agendamento/atendimento de 80 consultas semanais, escolaridade de ensino superior de medicina e inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina - observadas as seguintes atribuições:

a) realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde e no ambulatório médico municipal, que propiciem o bem estar dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde -, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva ou terapêutica;

b) propiciar plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, assegurando atendimento médico dentro da respectiva área de especialidade, requerendo exames complementares, inclusive, de outros especialistas, quando necessário, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina;

c) manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada, dentro da respectiva área de especialidade, e também realizar inspeções médicas de caráter elucidativo e de apoio administrativo relativo a casos sujeitos à perícia, dentro da respectiva área de especialização;

d) emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros, bem como prestar informações e orientações à população, assim como implementar programas e serviços de saúde em benefício da comunidade, divulgar fatores de riscos, colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, bem como supervisionar e orientar ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;

e) executar outras tarefas correlatas, dentro da respectiva área de especialidade médica, determinadas pelo superior imediato, o Secretário Municipal de Saúde.

**III** - uma (1) vaga de Oficial de Manutenção (Eletricista) - criado pela Lei Complementar nº 2026/2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 2679/2013, padrão de referência salarial: 4, com os requisitos de investidura de jornada de trabalho de 40

horas semanais, escolaridade de ensino fundamental e conhecimentos específicos na área de serviços de manutenção elétrica, observadas as seguintes atribuições:

a) responsabilizar-se pelos serviços de instalação, manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e especificações técnicas, utilizando aparelhos de medição, a fim de assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guariba;

b) efetuar a manutenção elétrica preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos e instalações gerais, em boas condições de funcionamento regular, diagnosticando falhas e defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise de risco e avaliação técnica, atendendo aos padrões de segurança, qualidade e de tempo adequado de desempenho;

c) desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, a fim de realizar as atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, executar manutenção emergencial e atender chamados, via ordem de serviço, principalmente, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, para efetuar os consertos e reparos necessários, principalmente, nas instalações prediais da Prefeitura;

d) assumir as obrigações de instalar, reparar e substituir tomadas, fios, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, torneiras elétricas, reatores, lâmpadas, resistências, chuveiros, refletores em quadras esportivas, fusíveis, para-raios, bomba elétrica em prédios públicos, efetuando a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, assim como manutenção elétrica em avenidas, praças e semáforos, com a troca de lâmpadas, reatores e fiação, proporcionando maior ~~conforto e segurança à comunidade~~;

e) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

**Artigo 2º.** Fica criada, no Quadro Geral de Pessoal - subquadro das Funções de Confiança, de que trata o inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2026/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 2679/2013, a função de confiança de **Supervisor de Serviços de Tesouraria**, padrão de referência salarial: 18, jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de nível superior, com graduação em contabilidade, ciência da computação, administração ou economia, e habilidades relacionadas à capacidade de concentração, comprometimento, dinamismo, administração do tempo e comunicação, observadas as seguintes atribuições:

I - supervisionar, planejar e organizar as atividades da área financeira (contas a pagar e/ou receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria), visando assegurar que todos os procedimentos administrativos sejam executados dentro das normas de direito financeiro, da legislação orçamentária em vigor e das políticas públicas estabelecidas pelo Município;

II - participar das atividades relacionadas com o planejamento estratégico do orçamento geral do Município, levantar e analisar as informações relevantes sobre o cenário

econômico e financeiro, visando contribuir para a elaboração dos planos relacionados às ações, objetivos e metas de governo municipal;

**III** - coordenar, diretamente, as atividades da área financeira, visando assegurar o adequado controle sobre toda a movimentação financeira, no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários, definindo parâmetros para negociações com instituições financeiras, buscando obter as melhores taxas de remuneração para as aplicações financeiras e menor custo das tarifas bancárias;

**IV** - orientar a organização dos serviços financeiros, no tocante à programação e o processamento de pagamentos/recebimentos, controlar e analisar o fluxo de caixa previsto e realizado, em conjunto com contas a pagar e a receber, fechamento diário dos saldos bancários, através de conciliação bancária, e de operações financeiras com bancos (aplicações e captações), propor e programar melhorias nos processos e procedimentos da tesouraria/pagadoria, mediante elaboração de relatórios mensais;

**V** - realizar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela autoridade superior competente.

**Artigo 3º.** Fica excluído dos requisitos de investidura do emprego público de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, criado pelo item 1, do artigo 1º, da Lei complementar municipal nº 2.750, de 27/02/2014, a exigência de registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRFSP -, por não ser prevista esta formalidade nos artigos 13 e 14, da Lei federal nº 3.820, de 11/11/1960, que criou os Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia.

**Artigo 4º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

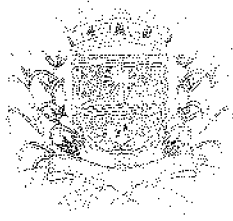
**Artigo 5º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 29 de maio de 2018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.148 – DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO (QSC), DE QUE TRATA A LETRA “A”, INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2018, aprovou e eu – Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Fica criado, no Quadro de Servidores em Comissão (QSC), junto ao Departamento de Comunicação Social, de que trata a letra “a”, inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2026/2005, com as alterações dadas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2679/2013, um cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO, padrão de referência salarial:6, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino superior (bacharel em comunicação social com habilitação em publicidade e propaganda), contendo as seguintes atribuições:

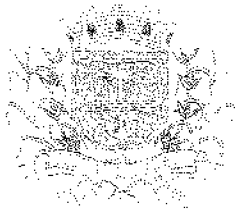
*I* - participar, diretamente, da elaboração do fluxo de informações e da divulgação das atividades do Poder Executivo, com prioridade para aquelas diretamente relacionadas ao bem comum e aos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

*II* - coordenar por meio da distribuição de conteúdos informativos em emissoras de TV e rádio, jornal impresso, no portal de internet e na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária, na forma eletrônica, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, as informações a serem prestadas;

*III* - executar e gerenciar o trabalho de assessoria de imprensa e divulgação, mantendo permanente articulação com os meios de comunicação, agências de notícias e prestadoras de serviços;

*IV* - promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Executivo da sociedade, seja presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade, mantendo frequentes campanhas publicitárias para divulgação de assuntos de interesse público;

*V* - criar, produzir e gerenciar material de divulgação interna e externa da Administração municipal, como vídeos e spots de interesse comunitário, bem como participar da elaboração divulgação de releases para a mídia impressa e audiovisual;



*VI* - apoiar iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania, assim como divulgar os planos e programas de governo municipal voltados ao desenvolvimento físico-territorial, econômico e social;

*VII* - assessorar, diretamente, o Chefe do Executivo nos assuntos relativos à cerimonial, honorarias e eventos político-administrativos: e,

*VIII* - executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria do Departamento Municipal de Comunicação Social.

*Artigo 2º.* As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

*Artigo 3º.* Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 07 de agosto de 2018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.159 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2.018**

**DISPÕE SOBRE A FUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, QUE PASSA A SE DENOMINAR COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, JUNTO AO GABINETE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **sanciono e promulgo** a seguinte...

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral fundida e unificada com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a se denominar como Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, e a integrar a estrutura básica da organização administrativa e funcional da Prefeitura de Guariba, com a junção dos incisos II e III, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, prevalecendo como inciso II, com a renumeração dos demais incisos, passando a vigorar, no organograma municipal, com a seguinte redação:

*“Art. 6º. (...)*

*(...)*

***II - Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento:***

***1 - Departamento de Assuntos Administrativos:***

***1.1 – Coordenadoria de Apoio Administrativo:***

- a) Setor de Tecnologia de Informação;***
- b) Setor de Licitação Pública;***

- b.1. Seção de Pesquisas de Preços;***
- b.2. Seção de Instrução Processual.***

***1.2 – Coordenadoria de Administração de Materiais:***

- a) Setor de Controle de Patrimônio Público;***
- b) Setor de Compras e Almoxarifado;***



- b.1. Seção de Logística de Materiais;*
- b.2. Seção de Manutenção e Suporte.*

*2 – Departamento de Gestão Pública:*

*a) Setor de Secretaria e Expediente:*

- a.1. Seção de Publicações Oficiais;*
- a.2. Seção de Arquivo Público Municipal;*

- b) Seção de Análise e Desenvolvimento;*
- c) Seção de Processos Técnicos;*
- d) Seção de Convênios e Prestação de Contas.*

*3 – Departamento de Recursos Humanos:*

- a) Seção de Gestão de Pessoal;*
- b) Seção de Documentação e Arquivo;*
- c) Seção de Formação de Recursos Humanos.*

*4 - Departamento de Gestão Financeira:*

- a) Setor de Planejamento Financeiro;*
- b) Setor de Planejamento Orçamentário;*

*5 - Departamento de Gestão Contábil:*

- a) Setor de Contabilidade e Contas Públicas;*
- b) Setor de Empenhos e Liquidações;*

*6 - Departamento de Gestão Tributária:*

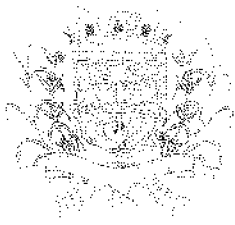
- a) Setor de Tesouraria e Caixa;*
- b) Setor de Arrecadação e Lançadoria:*

- b.1. Seção de Fiscalização Tributária;*
- b.2. Seção de Dívida Ativa;*

*c) Setor de Cadastros Físico e Fiscal:*

- c.1. Seção de Cadastramento Geral;*
- c.2. Seção de Expedição de Alvarás."*





**Parágrafo único.** A Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento compete:

I - participar diretamente da gestão administrativa e na proposição e promoção de políticas públicas relacionadas aos diversos segmentos da ação pública do governo municipal;

II - promover a administração de material e patrimônio, com vistas a permitir melhor o direcionamento e o aproveitamento de estoques, de móveis, equipamentos e próprios da Prefeitura, bem como controlar as despesas com os itens consumidos, evitando aquisições desnecessárias ou deterioração por falta de uso;

III - desenvolver programas de capacitação para os servidores da Prefeitura, participar da promoção do atendimento integrado aos cidadãos, usuários dos serviços públicos e das demais atividades de comunicação e imprensa e de representação social;

IV - supervisionar, coordenar e controlar as unidades administrativas que lhe são subordinadas, nas áreas de recursos humanos, tecnologia de informação, licitação e contratos e administração de materiais, bem como os demais serviços de protocolo, arquivo, portaria, zeladoria, comunicações, telefonia e similares;

V - formular a política pública de planejamento, coordenação e supervisão do desenvolvimento financeiro e orçamentário, através de um plano geral de governo de programas setoriais de duração plurianual, de diretrizes orçamentárias, de orçamento - programa anual e da programação financeira de desembolso;

VI - administrar as finanças municipais e políticas fiscais e tributárias, visando o equilíbrio e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas, assim como fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais;

VII - administrar as dívidas públicas internas e externas do Município e realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e a fixação de preços públicos;

VIII - efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, assim como planejar, propor, avaliar e contratar a estruturação de operações financeiras, de mercado de capitais, constituição de fundos ou de quaisquer outros instrumentos financeiros ou de capitais, de interesse da Administração Pública Municipal;

IX - realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos sistemas de planejamento orçamentário e financeiro do Município;

X - realizar a gestão orçamentária do Município, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Pública Municipal;



XI - conduzir a elaboração das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, e acompanhar suas respectivas execuções.

**Artigo 2º.** Ficam os cargos em comissão de Secretário de Administração Geral e de Secretário de Finanças e Orçamento unificados e transformados em um cargo em comissão de Secretário de Administração, Finanças e Orçamento, mantidos os mesmos requisitos de provimento em comissão, de natureza política, de livre nomeação e exoneração, com subsídios fixados pela Câmara Municipal e jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos previstos na letra "b", do inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

**Parágrafo único.** Ao Secretário Municipal, de que trata este artigo, incumbem as funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação, controle de diretrizes político-administrativas e participação de decisões governamentais, bem como de orientação de execução com autonomia das atividades administrativas que constituem sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 1º, desta lei complementar.

**Artigo 3º.** Fica criado, no Quadro de Servidores em Comissão (QSC), junto ao Gabinete Municipal, um cargo em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, padrão de referência salarial: 27, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, escolaridade de ensino superior nas áreas de bacharel em direito ou administração, ou ciência política, e habilidades relacionadas com a consciência dos valores éticos, criatividade e articulação, bom nível de informação, facilidade para falar em público e disponibilidade para viagens.

**Parágrafo único.** À Assessoria de Relações Institucionais compete desenvolver atividades relacionadas com:

**I** - articular o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, sob a orientação direta do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Assessoria Jurídica;

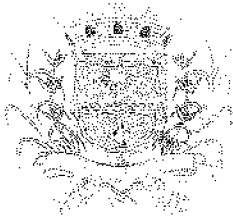
**II** - organizar a relação institucional da Administração junto às entidades sociais, órgãos públicos, clubes de serviço e organizações sociais, de modo a qualificar o relacionamento e a construção de parcerias;

**III** - fazer tramitar e controlar toda a documentação do Gabinete Municipal, cuidando da sua guarda, adequada publicação e segurança;

**IV** - despachar, receber, abrir, registrar e distribuir a correspondência e papéis dirigidos ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Prefeitura;

**V** - auxiliar na publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município, na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Comunicações Internas de interesse geral e seus respectivos prazos legais;

**VI** - prestar informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias e outros atos oficiais, assim como controlar os prazos para sanção ou veto dos projetos de Lei aprovados;



**VII** - acompanhar e participar do processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao Chefe do Poder Executivo, principalmente, nas relações mantidas com o Poder Legislativo para explicar justificar as iniciativas legislativas;

**VIII** - coordenar, por intermédio das secretarias e departamentos municipais, o relacionamento com os Poderes constituídos e a sociedade civil organizada;

**IX** - executar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 5º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de outubro de 2018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ Nº 48.664.304/0001-80

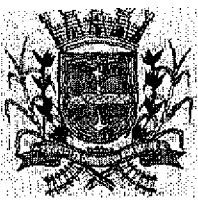
**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Item nº 17, da Requisição de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6, Declaro através do Setor Competente que está sendo entregue uma Relação contendo nomes, formação e a escolaridade dos ocupantes de cargo em comissão no Exercício de 2019 e o 1º quadrimestre de 2020.

Por ser a mais ampla expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guariba, 10 de junho de 2020

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**Relação de nomes dos servidores nomeados em Cargo de Comissão no Exercício de 2019 e 1º quadrimestre de 2020**

- 01 – Alexandre José Nanzer**  
Chefe do Controle de Trafego  
Formado em:  
Escolaridade: Ensino Médio
- 02 – Ana Carolina Atique Araujo de Lima**  
Chefe de Serviços – Procuradoria Jurídica  
Formada em: Direito  
Escolaridade: Superior
- 03 – Ana Paula Vizentini**  
Coordenador de Area das Organizações Civis  
Formação Acadêmica: PEB II - Matemática  
Escolaridade: Superior
- 04 – Anderson de Sousa Fernandes**  
Chefe do Setor de Transportes  
Formado em: Mecânica de Autos  
Escolaridade: Superior
- 05 – Anderson dos Santos Souza**  
Assessor de Imprensa e Divulgação  
Formado em: Jornalismo  
Escolaridade: Superior
- 06 – Angela Maria Furtado**  
Coordenador do Cras  
Formada em: Assistência Social  
Escolaridade: Superior
- 07 – Anselmo Moises Gimenes Peres**  
Secretário Municipal de Relações do Trabalho e Emprego  
Formação incompleta: Cursando Administração  
Escolaridade: Superior Incompleto
- 08 – Bruna de Oliveira Silva**  
Coordenador de Area – Secretaria de Saúde  
Formada em: Enfermagem  
Escolaridade: Superior
- 09 – Carla Maria de Oliveira Pinheiro**  
Coordenadora de Area – Farmácia Municipal  
Formada em: Farmacia  
Escolaridade: Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- 10 – Carlos Alberto Diniz**  
Chefe de Serviço – Setor de Fiscalização na Lançadoria  
Formado em: Bacharel em Direito  
Escolaridade: Superior
- 11 – Carlos Augusto Bellintani**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento  
Formado em: Engenharia Agrônoma  
Escolaridade: Superior
- 12 – Carolina Rangel Signini Komeathy**  
Chefe da Procuradoria Geral do Município  
Formada em: Direito  
Escolaridade: Superior
- 13 – Cecilia Miranda de Paula**  
Coordenadora de Área – Vigilância Sanitária  
Formada em: Enfermagem  
Escolaridade: Superior
- 14 – Claudenir Lacerda Figueiredo Antunes**  
Coordenadora de CREAS  
Formada em: Assistência Social  
Escolaridade: Superior
- 15 – Claudia de Fatima Guerra Fernandes de Abreu**  
Supervisora de Serviços – Setor de Compras  
Formada em: Química  
Escolaridade: Superior
- 16 – Daiane Marchi de Souza**  
Ouvidora Municipal - Ouvidoria Municipal – (Função de Confiança)  
Formada em: Direito  
Escolaridade: Superior
- 17 – Daniel Leonardo de Souza**  
Diretor do Departamento Técnico de Contabilidade  
Formado em: Contador  
Escolaridade: Superior
- 18 – Daniel Louzada**  
Assessor de Relações Institucionais  
Formado em: Direito  
Escolaridade: Superior
- 19- Diogo Augusto Sbardelotto**  
Chefe de Serviços – Departamento Técnico de Contabilidade  
Formado em: Bacharel em Administração  
Escolaridade: Superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**20 – Dorival Silva**

Chefe de Setor – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Formado em:  
Escolaridade: 1 Grau Completo

**21 – Eliana Aparecida Soares**

Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB II - Matemática  
Escolaridade: Superior

**22 – Eliana Maria Moura Lapera**

Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB II – Língua Portuguesa  
Escolaridade: Superior

**23 – Eliana Regina Rascaglia Barbeta**

Chefe de Setor - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Formação Acadêmica: PEB II – Ciências Biológicas  
Escolaridade: Superior

**24 – Espedito Aparecido Jorge**

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Formado em:  
Escolaridade: Ensino Médio

**25 – Gilberto Peixoto**

Diretor de Departamento Técnico da Lançadoria  
Formado em: Administração de Empresas  
Escolaridade: Superior

**26 – Giseli Ramos dos Santos**

Coordenadora de Área - Secretaria de Saúde  
Formada em: Enfermagem  
Escolaridade: Superior

**27 – Idalina Juruce Costa**

Chefe de Serviço – Farmácia de Alto Custo  
Formação Acadêmica: PEB II - Ciências  
Escolaridade: Superior

**28 – Ilza Aparecida Dantas**

Chefe de Serviço – Secretaria Municipal de Saúde  
Formada em:  
Escolaridade: Ensino Médio

**29 – Inaiara Garcia Cazeri**

Chefe do Setor de Trânsito  
Formação Acadêmica: Pedagogia  
Escolaridade: Superior



**30 – Izilda Bueno Barrios Campanhão**

Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB I  
Escolaridade: Superior

**31 – João Edson Borges**

Supervisor de Serviços – Cemitério Municipal  
Formado em:  
Escolaridade: Ensino Médio

**32 – João Marques Gouvea Neto**

Secretário Municipal de Educação  
Formações Acadêmicas: Licenciatura em Educação Artística – Habilitação em Desenho, Faculdade São Luis – 1.985/1.987;  
Licenciatura em Pedagogia – Habilitação e Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus, Faculdade São Luis – 1.997/1.998;  
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: Gestão da Rede Pública para Supervisores – USP- Universidade de São Paulo – REDEFOR 2010;  
Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização: Administração Escolar: Novas Demandas e Desafios Faculdade São Luis - 2007;  
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Gestão Educacional – UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas – 2005/2007.  
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização: Didática – Fundamentos Teóricos de Prática Pedagógica - Faculdade São Luis – 2003/2004;  
Escolaridade: Superior

**33 – Jocelena Fernandes Rorato**

Supervisora dos Cursos de Ensino Superior da Univesp  
Formação Acadêmica: PEB I  
Escolaridade: Superior

**34 – José de Fátima Soares**

Chefe de Setor - Vigilância Patrimonial  
Formado em:  
Escolaridade: Ensino Médio

**35 – José Nildo Defante**

Chefe de Setor – Setor de Lançadoria  
Formação em: Técnico em Desenho Arquitetônico  
Escolaridade: Ensino Médio/Técnico

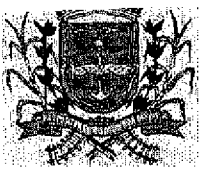
**36 – Jovenil Cottorello Junior**

Diretor de Departamento de Tesouraria  
Formado em: Direito  
Escolaridade: Superior

**37 – Juliano Justi**

Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana  
Formação incompleta: Cursando Engenharia Civil  
Escolaridade: Superior Incompleto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**38 – Julio Cesar Pacifico Ramalli**

Coordenador de Area – Farmácia Municipal  
Formado em: Farmácia  
Escolaridade: Superior

**39 – Julio Cezar Franciscati**

Chefe de Setor na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Formado em:  
Escolaridade: I Grau Completo

**40 – Lais de Oliveira Dias**

Assessor Técnico de Educação  
Formação Incompleta: Administração de Empresas  
Escolaridade: Superior Incompleto

**41 – Ligia de Oliveira Menezes Vizentim**

Coordenador de Area – Secretaria da Saúde  
Formada em: Enfermagem  
Escolaridade: Superior

**42 – Lindalva Santana**

Vice-Diretor de EMEB  
Formação Acadêmica: PEB II – Educação Física  
Escolaridade: Superior

**43 – Lucas Lemos Borges**

Chefe de Garagem da Frota Publica  
Formado em:  
Escolaridade: Ensino Técnico em Mecânica

**44 – Lucas Voltarel do Natal**

Coordenador de Evento Poliesportivos e Recreativos  
Formado em: Educação Física  
Escolaridade: Superior

**45 – Luciana Aparecida Santos**

Coordenadora de Area – Secretaria Municipal de Saúde  
Formação Acadêmica: PEB II - Estudos Sociais Geografia  
Escolaridade: Superior

**46 – Maikon Roberto Destro**

Supervisor de Serviços de Tesouraria  
Formado em: Ciência da Computação  
Escolaridade: Superior

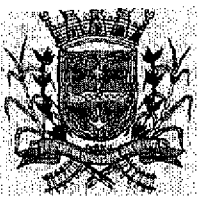
**47 – Mara do Carmo Pacífico Theodoro de Lima**

Vice-Diretor de EMEB  
Formação Acadêmica: PEB II – Língua Portuguesa  
Escolaridade: Superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- 48 – Marcelo Alves Verde**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
Formado em: Direito  
Escolaridade: Superior
- 49 – Maria A. Barrios Ragazzi**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Formada em: Serviço Social  
Escolaridade: Superior
- 50 – Maria Janete Valério**  
Secretária Municipal de Saúde  
Formada em: Enfermagem  
Escolaridade: Superior
- 51 – Maria Marcia Bernardes**  
Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB II - História  
Escolaridade: Superior
- 52 – Maristela Garcia Zambom**  
Supervisor de Serviços – Setor de Licitações  
Formado em:  
Escolaridade: Ensino Médio
- 53 – Mauro Antonio Bagliotti**  
Chefe de Setor – Merenda Escolar  
Formado em: Bacharel em Administração de Empresas  
Escolaridade: Superior
- 54 – Michelle Cristina de Castro Pardiniho**  
Coordenador de Área – Secretaria Municipal de Saúde  
Formada em: Enfermagem  
Escolaridade: Superior
- 55 – Pedro Antonio de França**  
Chefe de Gabinete  
Formado em: Direito  
Escolaridade: Superior
- 56 – Renata Ap. Rodrigues Mauricio**  
Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB I  
Escolaridade: Superior
- 57 – Rogério Ap. de Miguel**  
Diretor do Departamento Técnico de Recursos Humanos  
Formação Acadêmica: Especialização em Administração  
Escolaridade: Superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- 58 – Roodney das Graças Marques**  
Assessor Técnico Administrativo  
Formado em: Direito  
Escolaridade: Superior
- 59 – Roseli Biccio Andreazzi**  
Vice-Diretor de EMEB  
Formação Acadêmica: PEB I  
Escolaridade: Superior
- 60 – Rosemeire Gumieri**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública  
Formação Acadêmica: PEB II – Ciências Biológicas  
Escolaridade: Superior
- 61 – Samira Maria Petrazzo Romano**  
Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB II – Educação Física  
Escolaridade: Superior
- 62 – Samuel Gustavo Ortolani**  
Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB II - Ciências  
Escolaridade: Superior
- 63 – Sidnei da Silva**  
Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana  
Formado em:  
Escolaridade: Ensino Médio
- 64 – Silvana Franco da S. Bagliotti**  
Assistente Técnico Pedagógico  
Formação Acadêmica: PEB I  
Escolaridade: Superior
- 65 – Simone Rodrigues de Amorim**  
Chefe de Setor – Ginásio de Esportes “Vereador Eduardo Atique”  
Formada em:  
Escolaridade: Ensino Médio
- 66 – Sonia Cristina Peixoto**  
Vice-Diretor de EMEB  
Formação Acadêmica: PEB I  
Escolaridade: Superior
- 67 – Terezinha Gomes Ramalho**  
Coordenadora de Área na Secretaria Municipal de Educação  
Formação em: Administração de Empresas  
Escolaridade: Superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**68 – Valdencia Rosangela Muniz**

Chefe de Serviço – Centro Odontológico Municipal

Formado em:

Escolaridade: Ensino Médio

**69 – Valdineia Aparecida Di Mastrogirolamo da Silva**

Supervisora de Serviços – Secretaria de Desenvolvimento Social

Formado em:

Escolaridade: Ensino Médio

**70 – Valquiria Silva Santos**

Diretora do Departamento de Cultura

Formado em: Direito

Escolaridade: Superior

**71 – Vanessa Cristina Chagas**

Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana

Formado em:

Escolaridade: Ensino Médio

**72 – Vanessa Evangelista de Souza Rozende**

Diretor de D. de C. Social

Formado em: Jornalismo

Escolaridade: Superior

**73 – Welinton Alessandro Nogueira Santos**

Supervisor Sistema de Informática

Formado em: Sistema de Informação

Escolaridade: Superior

**74 – Welton Rodrigo da Silva**

Assessor Técnico de Informática

Formado em: Sistema de Informação

Escolaridade: Superior

**75 – Yeda Christoforo Petrassi**

Vice-Diretor de EMEB

Formação: Acadêmica – PEB II – Língua Portuguesa

Escolaridade: Superior

**Obs:** Esta relação faz parte integrante da Requisição de Documentos nº 017, do Tribunal de Contas

Guariba, 10 de junho de 2020

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI Nº 2.632 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2.012

### DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2.012, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura a iniciar em 1º de Janeiro de 2013, fica fixado no valor de R\$.13.330,00 (Treze Mil e Trezentos e Trinta Reais).

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, quando não ocupar cargo, emprego ou função remunerada na administração direta ou indireta Municipal, Estadual ou Federal, fica fixado no valor de R\$.6.059,00 (Seis Mil e Cinquenta e Nove Reais).

**Parágrafo Único** - Quando o Vice-Prefeito ocupar cargo, emprego ou função remunerada na administração direta ou indireta de órgão Municipal, Estadual ou Federal, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

**Artigo 3º** - Aos subsídios de que trata esta Lei fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia à partir de 1º de Janeiro de 2013.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de Outubro de 2.012.

**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito Municipal de Guariba



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Região Notícia", na data de sua conclusão, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 2.633 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2.012**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GUARIBA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2.012, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

**LEI:**

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Guariba, para a Legislatura a iniciar em 1º de Janeiro de 2013, fica fixado no valor de R\$.6.059,00 (Seis Mil e Cinquenta e Nove Reais).

**Artigo 2º** - Ao subsídio de que trata esta Lei fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - Sendo o Secretário Municipal detentor de cargo, emprego ou função remunerados pela administração direta ou indireta de órgão Municipal, Estadual ou Federal, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2013, vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de Outubro de 2.012.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito Municipal de Guariba



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Região Notícia", na data de sua conclusão, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora de Gestão Pública





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## DECLARAÇÃO

(item "18")

**ROSEMEIRE GUMIERI**, Diretora do Departamento de Gestão Pública do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

- a) **Houve** no exercício de 2.019, Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores, comissionados e agentes políticos, através da Lei Municipal nº 3.251, de 30/05/2019 (cópia em anexo).
- b) **Não houve** no exercício de 2.020, Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores, comissionados e agentes políticos.
- c) No exercício de 2020, através do Decreto nº 3.746, de 27/02/20, houve fixação do piso salarial profissional nacional das carreiras de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para jornada de 40 horas semanais, a partir de 01/01/2020 (cópia do decreto em anexo).

A referido é verdade e dá fé.

Guariba, 08 de Junho de 2020.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.654.304/0001-89

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.251 – DE 30 DE MAIO DE 2.019

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DOS SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, A PARTIR DE 01/05/2019, COM FUNDAMENTO NO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 30 de Maio de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Para a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em **5,00%** (cinco pontos percentuais) os valores nominais das faixas referenciais dos salários mensais do sistema remuneratório atualmente em vigor, com base na variação acumulada nos últimos 12 meses apuradas dentro do INPC/IBGE- ( maio de 2018 a abril de 2019)- observado a seguinte tabela específica:

<b>- TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO SISTEMA REMUNERATÓRIO -</b>		
<b>Número de Ordem</b>	<b>Salários Atuais</b>	<b>A partir de 01/05/2019</b>
1	R\$ 1.056,12	1.108,93
2	R\$ 1.056,12	1.108,93
3	R\$ 1.130,40	1.186,92
4	R\$ 1.189,39	1.248,86
5	R\$ 1.287,90	1.352,30
6	R\$ 1.386,41	1.455,74
7	R\$ 1.743,04	1.830,20
8	R\$ 1.839,07	1.931,03
9	R\$ 1.960,93	2.058,98
10	R\$ 2.006,12	2.106,43
11	R\$ 2.085,70	2.189,99
12	R\$ 2.178,81	2.287,76
13	R\$ 2.256,87	2.369,72
14	R\$ 2.405,88	2.526,18
15	R\$ 2.507,64	2.633,05
16	R\$ 2.775,29	2.914,06
17	R\$ 3.021,58	3.172,66
18	R\$ 3.135,93	3.292,73
19	R\$ 3.300,37	3.465,39
20	R\$ 3.372,87	3.541,52
21	R\$ 3.579,15	3.758,11
22	R\$ 4.026,53	4.227,86
23	R\$ 4.716,44	4.952,27
24	R\$ 5.017,50	5.268,38



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

25	R\$ 6.411,22	6.731,79
26	R\$ 11.930,47	12.527,00
27	R\$ 7.422,24	7.793,36
28	R\$ 8.264,48	8.677,70
29	R\$ 8.685,60	9.119,88
30	R\$ 9.432,83	9.904,48

**Parágrafo único.** Aplicam-se, as disposições deste artigo, nas mesmas bases, condições, percentual e datas, a quaisquer espécies remuneratórias, especialmente:

**I** - aos salários de servidores em geral, inclusive, dos contratados temporariamente, antigos vencimentos de funcionários e proventos de aposentadoria, e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura;

**II** - à remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, atualizada, pela última vez, através da Lei Complementar nº 2.898, de 28 de maio de 2015, que passa a vigorar, a partir de 1º de maio de 2019, no valor mensal de R\$ 1.964,84.

**Art. 2º.** Para efeito de revisão geral anual dos subsídios dos secretários municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicar-se-á o mesmo o índice de variação, à razão de 5,00% ( cinco pontos percentuais), apuradas dentro INPC/IBGE ( maio de 2018 a abril de 2019), para reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de um ano.

**Art. 3º.** O auxílio alimentação, que é pago, mensalmente, por meio de cartão magnético a todos os servidores municipais, aos membros efetivos do Conselho Tutelar, e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas da educação e saúde, será mantido, a partir do dia 1º de maio de 2019, com o mesmo valor nominal atual de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, do exercício financeiro de 2019, suplementadas se for necessário, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Guariba, 30 de maio de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 40 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## DECRETO Nº 3.746 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

### DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DAS CARREIRAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX, XIII e XXX, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar municipal nº 2.844, de 23 de outubro de 2014, e

*Considerando que a Lei federal nº 12.994, de 2014, incluiu o artigo 9º-A e os §§ 1º e 2º, após o artigo 9º, da Lei federal nº 11.350, de 2006, para estabelecer o piso salarial profissional nacional das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, a fim de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não possam fixar o vencimento inicial para jornada de trabalho de 40 horas semanais, abaixo de R\$ 1.250,00, a partir de 01/01/2019; de R\$ 1.400,00, a partir de 01/01/2020; e, R\$ 1.550,00, a partir de 01/01/2021, e então somente reajustá-lo, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022...*

#### DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto nos artigos 2º, § 1º, 5º, §§ 2º e 2º-A, e 9º-A, § 1º, incisos II e III, da Lei federal nº 11.350, de 05/10/2006, com as alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei federal nº 13.708, de 14/08/2018, fica fixado o piso salarial profissional nacional das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, de conformidade com o seguinte escalonamento:

**I** - no valor de R\$ 1.400,00, mensais, a partir de 1º de janeiro de 2020;

**II** - no valor de R\$ 1.550,00, mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. O piso salarial, de que trata este artigo, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 2º. A cada dois anos, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento, que serão organizados e financiados de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Artigo 2º - A jornada de trabalho de 40 horas semanais, prevista no artigo 1º, deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias participação nas atividades de



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

planejamento e avaliação de ações, de detalhamento de atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Parágrafo único.** É essencial e obrigatória a presença de agentes comunitários de saúde na Estratégia de Saúde da Família e de agentes de combates às endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

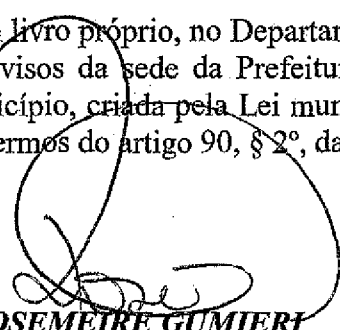
**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias destinadas ao Fundo Municipais de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município, que serão suplementadas, se necessário.

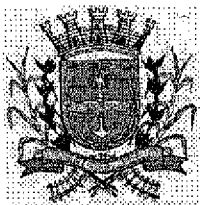
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Guariba**, em 27 de fevereiro de 2020.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
*Diretora do Depto. de Gestão Pública*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ Nº 48.664.304/0001-80

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Item 21 da Requisição de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6, **Declaro**, que os agentes políticos entregaram no Departamento de Recursos Humanos suas Declarações de Bens em conformidade com a Lei 8.429/92, e, das mesmas foram entregues uma cópia na Câmara Municipal, conforme ofício nº 011/2020.

Por ser a mais ampla expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guariba, 10 de junho de 2020

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Guariba, 10 de junho de 2020

Ofício drhu nº 011/2020

Referência: Entrega das Declarações de Bens dos Agentes Políticos

Tem este a finalidade de entregar cópias das Declarações de Bens dos Agentes Políticos referentes aos Exercícios de 2019/2020, conforme segue abaixo relacionados:

- Carlos Augusto Bellintani – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;
- Dr. Francisco Dias Maçano Junior – Prefeito do Município;
- Maria Janete Valério - Secretária Municipal da Saúde;
- João Marques Gouvêa Neto – Secretário Municipal de Educação;
- Maria Aparecida Barrios Ragazzi – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- Juliano Justi – Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana;
- Jurandir de Oliveira - Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Exonerou em 31/01/2020;
- Espedito Aparecido Jorge - Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- Anselmo Moises Gimenes Peres – Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho;
- Marcelo Alves Verde – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Na oportunidade, aproveito para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

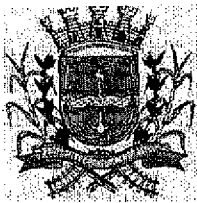
**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Ao Ilmo. Sr.

**CASSIO APARECIDO PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Guariba

Guariba/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 48.664.304/0001-80**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Item 20 da Requisição de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6, Declaro que, os agentes políticos (Prefeito, e Secretários Municipais) não acumularam cargos públicos no exercício de 2019, como também não acumularam cargo no 1º quadrimestre de 2020.

Por ser a mais ampla expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guariba, 10 de junho de 2020

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**





**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

# Relatório Individual

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1) Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para a operacionalização das atividades relacionadas a administração tributária?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1.1) Qual o número de cargos de fiscais tributários preenchidos?

Resposta: Efetivo: 6  
Em comissão: 0  
Terceirizado: 0

Comentários: -

1.1.2) Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1.2.1) Qual a carga horária de treinamento específico realizada pelos fiscais tributários?

Resposta: Entre 20 horas/ano e 40 horas/ano

Comentários: -

1.1.3) O município possui Plano de Cargos e Salários para seus fiscais tributários?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1.1.3.1) Informe o instrumento normativo, número e data de promulgação:

Resposta: Lei Complementar n° 2026 de 14/01/2005, com as alterações dadas pela Lei Complementar n° 2679 de 28/03/2013 e demais modificações posteriores

Comentários: -

1.2) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da administração tributária:

Resposta: Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Orçamentários  
Recursos Materiais

Comentários: -

2) O município tem adotado medidas efetivas para aumento da arrecadação?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) Assinale as medidas implementadas para aumento da arrecadação:

Resposta: Recadastramento de Imóveis  
Programas de Recuperação Fiscal  
Implementação de Nota Fiscal Eletrônica  
Convênios com a União e o Estado para compartilhamento de Informações  
Parceria/Convênio com os tabelionatos de notas e Registros de Imóveis  
Protesto da Certidão de Dívida Ativa

Comentários: -

3) Há revisão periódica do Cadastro Imobiliário?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**3.1) Qual a periodicidade da atualização geral do Cadastro Imobiliário?**

Resposta: **Maior que 1 e menor ou igual a 2 anos**

Comentários: -

**4) O instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4.1) Informe o instrumento normativo, número e data de promulgação:**

Resposta: **Lei nº 1805 de 21/12/2001**

Comentários: -

**4.2) A Lei Orçamentária ou Código Tributário Municipal prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**4.2.1) Informe o último instrumento normativo de atualização da PGV, número e data de promulgação:**

Resposta: **Lei nº 3725 de 2020**

Comentários: -

**4.3) Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam automaticamente a base de cálculo do IPTU?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5) Na cobrança de IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel?**

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**6) O município adota programa de isenção de IPTU?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.1) Assinale os critérios estabelecidos para a concessão de isenção total ou parcial do IPTU:**

Resposta: **Aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia  
Não possuir outro imóvel  
Utilizar o único imóvel como residência  
Rendimento mensal máximo**

Comentários: -

**7) Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1) A pesquisa de autenticidade de notas fiscais eletrônicas está disponível ao público?**

Resposta: **Sim, sem restrição**

Comentários: -

**8) O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi regulamentado?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.1) Informe o instrumento normativo, número e data de promulgação:**

Resposta: **Lei nº 1805 de 21/12/2001**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**8.2) A emissão da guia de recolhimento do ITBI fica a cargo do órgão fazendário?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.3) Assinale a forma de recolhimento da guia do ITBI:**

Resposta: **Sistema Bancário**

Comentários: -

**8.4) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**9) Foi instituído algum tipo de contribuição ou taxa no município?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**9.1) Assinale os tipos de contribuições e taxas instituídas:**

Resposta: **CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública  
Contribuição de melhoria  
Taxa de Licenciamento  
Taxa de Alvará  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento**

Comentários: -

**9.2) Informe o instrumento normativo, número e data de promulgação:**

Resposta: **Lei nº 1805 de 21/12/2001 e Lei nº 2873 de 19/12/14 referente a CIP**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

9.3) Os recursos das contribuições e taxas foram movimentados em contas específicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

10) No exercício de 2019, foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram em renúncia de receitas?

Resposta: Não

Comentários: -

10.1) Há servidor ou setor responsável pelo acompanhamento da renúncia de receita?

Resposta: -

Comentários: -

10.2) Há normas e procedimentos relativos à renúncia de receita?

Resposta: -

Comentários: -

10.3) As renúncias de receitas, decorrentes da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária são precedidas de estudos do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 14 da LRF?

Resposta: -

Comentários: -

10.4) O Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, contém demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita para o respectivo exercício orçamentário?

Resposta: -

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

10.5) Informe o valor das renúncias no exercício de 2019:

Resposta: -

Comentários: -

10.6) Houve publicidade e transparência dos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2019?

Resposta: -

Comentários: -

10.6.1) Assinale as informações divulgadas:

Resposta: -

Comentários: -

10.6.2) Assinale as formas de divulgação dos valores dos benefícios concedidos, dos métodos utilizados na sua mensuração e dos valores socioeconômicos alcançados com a renúncia:

Resposta: -

Comentários: -

11) O município possui regulamentação sobre dívida ativa?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Informe o instrumento normativo, número e data de promulgação:

Resposta: Lei nº 1805 de 21/12/2001

Comentários: -

11.2) Assinale os critérios estabelecidos na legislação sobre dívida ativa:

Resposta: Cobrança administrativa da dívida ativa  
Parcelamento da dívida ativa  
Restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa  
Início do trâmite da execução judicial da dívida ativa



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**12) O município possui dívida ativa executada de forma judicial em 2019?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12.1) Informe o valor total da dívida ativa executada de forma judicial no exercício de 2019:**

Resposta: **R\$ 1,341,338.67**

Comentários: -

**13) A prefeitura realiza cobrança de dívida ativa de forma extrajudicial?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**13.1) Informe o valor total da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial no exercício de 2019:**

Resposta: **R\$ 2,428,823.33**

Comentários: -

**13.2) Assinale as modalidades de cobrança extrajudicial da dívida ativa:**

Resposta: **Protesto Extrajudicial da CDA ( Certidão da Dívida Ativa)  
Parcelamento  
Facilitação do Pagamento  
Outros**

Comentários: -

**13.2.1) Especifique:**

Resposta: **Cartas de notificação/cobrança**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

14) No exercício de 2019 houve dívidas prescritas?

Resposta: Não

Comentários: -

15) Os dados relativos à transparência na gestão fiscal são divulgados na página eletrônica do Município?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1) Assinale os itens que são divulgados na página eletrônica do Município:

Resposta: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)  
PPA, LDO e LOA  
Balanços de exercício  
Prestação de contas do ano anterior  
Parecer prévio do TCE  
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)  
PPA, LDO e LOA  
Balanços de exercício  
Prestação de contas do ano anterior  
Parecer prévio do TCE  
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Comentários: -

16) Há divulgação das receitas arrecadadas em tempo real?

Resposta: Sim

Comentários: -

16.1) Assinale os itens da receita divulgados em tempo real:

Resposta: Categoria econômica  
Origem  
Espécie  
Desdobramento para identificação de peculiaridades  
Tipo  
Valor previsto  
Valor arrecadado  
Data de arrecadação  
Recursos extraordinários

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Fiscal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**17) Há divulgação das despesas executadas em tempo real?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**17.1) Assinale os itens das despesas divulgados em tempo real:**

Resposta: Valor empenhado  
Valor liquidado  
Valor pago  
Número do processo da execução - n° empenho  
Unidade Orçamentária - UO  
Função  
Subfunção  
Categoria Econômica da despesa  
Grupo de Natureza da despesa  
Modalidade de aplicação  
Elemento  
Subitem  
Fonte de recurso  
Favorecido do pagamento  
Modalidade da licitação  
Número do processo licitatório  
Bem fornecido ou serviço prestado

Comentários: -

**18) Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**19) Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Fiscal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

20) Os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da competência de 2019 foram realizados em qual prazo?

Resposta: Todos os repasses foram dentro do prazo legal

Comentários: -

21) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral de Previdência Social - RGPS)?

Resposta: Não

Comentários: -

22) O município efetuou, no exercício de 2019, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?

Resposta: Não

Comentários: -

23) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 4º Trimestre / 2019

Município: Guariba

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	14.148.680,00	14.477.943,30
Transferências da União	28.144.240,00	28.221.699,11
Transferências do Estado	33.541.290,00	35.520.382,19
<b>Total</b>	<b>75.834.210,00</b>	<b>78.220.024,60</b>
Retenções ao FUNDEB	11.900.306,00	12.316.613,84
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>63.933.904,00</b>	<b>65.903.410,76</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (25%)</b>	<b>18.958.552,50</b>	<b>19.555.006,15</b>

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

#### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	21.135.823,34	27,87 %	20.746.099,81	26,52 %	20.743.434,06	26,52 %	20.742.100,03	26,52 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	2.891.682,11	3,81 %	2.882.646,42	3,69 %	2.879.980,67	3,68 %	2.878.926,65	3,68 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	6.343.835,23	8,37 %	5.546.839,55	7,09 %	5.546.839,55	7,09 %	5.546.559,54	7,09 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	11.900.306,00	15,69 %	12.316.613,84	15,75 %	12.316.613,84	15,75 %	12.316.613,84	15,75 %

#### DEDUÇÕES

<b>TOTAL</b>			3.792,67	0,00 %	3.792,67	0,00 %	3.792,67	0,00 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			3.792,67	0,00 %	3.792,67	0,00 %	3.792,67	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			3.792,67	0,00 %	3.792,67	0,00 %	3.792,67	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

#### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			20.742.307,14	26,52 %	20.739.641,39	26,51 %	20.738.307,36	26,51 %
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			2.882.646,42	3,69 %	2.879.980,67	3,68 %	2.878.926,65	3,68 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			5.543.046,88	7,09 %	5.543.046,88	7,09 %	5.542.766,87	7,09 %
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>			12.316.613,84	15,75 %	12.316.613,84	15,75 %	12.316.613,84	15,75 %



## Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 12 / 2019

Município: Guariba

### RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	30.000.000,00	29.818.214,21
Receitas de Aplic. Financeiras	638.590,00	45.505,47
<b>Total da Receita</b>	<b>30.638.590,00</b>	<b>29.863.719,68</b>

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	30.638.590,00	29.863.719,68
MAGISTÉRIO (60%)	18.383.154,00	17.918.231,81

### RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
11.900.306,00	12.316.613,84

### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
29.818.214,21	12.316.613,84
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	
	17.501.600,37

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

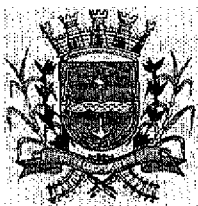
Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

### DESPESAS TOTAIS

<b>TOTAL</b>	33.291.266,38	108,66 %	29.863.719,68	100,00 %	29.863.719,68	100,00 %	29.863.719,68	100,00 %
<b>MAGISTÉRIO</b>	28.134.765,21	91,83 %	21.278.941,62	71,25 %	21.278.941,62	71,25 %	21.278.941,62	71,25 %
<b>OUTRAS</b>	5.156.501,17	16,83 %	8.584.778,06	28,75 %	8.584.778,06	28,75 %	8.584.778,06	28,75 %

### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>			29.863.719,68	100,00 %	29.863.719,68	100,00 %	29.863.719,68	100,00 %
<b>MAGISTÉRIO</b>			21.278.941,62	71,25 %	21.278.941,62	71,25 %	21.278.941,62	71,25 %
<b>OUTRAS</b>			8.584.778,06	28,75 %	8.584.778,06	28,75 %	8.584.778,06	28,75 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ Nº 48.664.304/0001-80**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Item nº 34, da Requisição de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6, Declaro através do Setor Competente que no Exercício de 2019, não houve gastos ou despesas de qualquer natureza com pessoal inativo da Secretaria Municipal de Educação.

Por ser a mais ampla expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guariba, 10 de junho de 2020

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(Item 35.1)


## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11651212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o número de vagas ofertadas e o número da demanda por vagas (número de crianças/alunos matriculados e eventuais listas de espera por vagas), em 2019, referentes à Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais, encontram-se indicados na Tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEMANDA 2019							
Nº	ETAPA	VAGAS OFERTADAS	MATRÍCULAS EFETIVADAS	VAGAS REMANESCENTES	ESPERA POR VAGAS		OBS.
					BI		
1	CRECHE (0 a 3 anos)	637*	637	0	BI	81	*Foram criadas 88 novas vagas para o ano de 2019:  565 (2018) + 88 (2019)
					MAT I	79	
					MAT II	41	
2	PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)	988	890	98	0	Existem apenas solicitações de transferências para outras U.E.s e/ou mudanças de períodos.	
3	EF – ANOS INICIAIS	2740	2564	186	0		
4	EF – ANOS FINAIS	2294	2084	210	0		

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 08 de junho 2020.

  
**PROF. JOÃO MARQUES GOVÊA NETO**  
R.G. Nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(Item 36)

## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11651212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que as providências adotadas ou em andamento para zerar eventuais listas de espera por vagas na rede municipal de ensino, que apresenta déficit apenas no atendimento à etapa referente à CRECHE (de 0 a 3 anos) são:

- Reforma geral e construção de duas salas de aulas na E.M.E.B. Raul Bauab (exclusiva de educação infantil), que se encontram em fase final de execução, com previsão de finalização em julho de 2020;
- Ampliação de duas salas de aulas na E.M.E.B. Prof.<sup>a</sup> Maria Dolores Gomes Peres Garavello (exclusiva de educação infantil), finalizadas (julho/2019);
- Término da reforma/adequação na E.M.E.B. Amaral Vaz Melone, com a disponibilização de novos espaços para abertura de vagas.

Neste ano de 2020, mesmo com a abertura de oito (8) vagas e contratação dos candidatos aprovados em Concurso para o Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, em 2019, possibilitando o aumento na oferta de vagas para atendimento de crianças na etapa referente à Creche (0 a 3 anos), no mês de fevereiro/2020, sete (7) A.D.I.s pediram exoneração para assumirem cargos em outros municípios. Com isso, houve diminuição na capacidade de atendimento, permitindo apenas a ampliação em 47 vagas para essa faixa etária de atendimento, haja vista, a importância desses profissionais no apoio ao trabalho realizado dentro das unidades escolares. A inexistência de concurso público específico vigente e, diante da pandemia, o cancelamento da realização do novo concurso para o referido cargo, concorreu para uma limitação na ampliação da oferta de vagas.

No momento oportuno, com a realização do concurso e preenchimento dessas vagas, hoje totalizando oito vagas, haverá possibilidade de atendimento



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 48.664.304/0001-80

de 62 crianças nas EMEB Prof.<sup>a</sup> Lucimar Santos Cunha de Oliveira ou EMEB Dr. Raul Bauab, 16 crianças nas EMEB Sargento Edgard Pontieri ou EMEB Prof.<sup>a</sup> Maria Dolores Gomes Peres Garavello, 26 crianças na EMEB Padre Adelino de Carli, totalizando 104 (cento e quatro) novas vagas, baixando o déficit de 154 (cento e cinquenta e quatro) para 50 (cinquenta). Esclarecemos que essas unidades escolares estão localizadas nas regiões de maiores demandas e, como a EMEB Dr. Raul Bauab encontra-se em reforma, ou seja, não está oferecendo atendimento no local, sendo toda sua demanda atendida nas EMEB Prof.<sup>a</sup> Lucimar Santos Cunha de Oliveira e EMEB Padre Adelino de Carli, com a finalização das obras e retorno das turmas para essa unidade escolar (EMEB Dr. Raul Bauab), espaços serão disponibilizados nas outras unidades, possibilitando a abertura de turmas novas, absorvendo parte das crianças que encontram-se aguardando vagas.

Diante desses fatos, com a existência de espaços físicos suficientes para atendimento de grande parte da demanda, quando na retomada das atividades presenciais, iremos propor aos pais interessados, o atendimento parcial (4h30) àqueles em idade para matrícula no "Maternal 2", que hoje totalizam 34 (trinta e quatro) crianças, possibilidade essa compatível com o número de funcionários (ADI + Pajem) em atividade atualmente, diminuindo o déficit de vagas para essa etapa (0 a 3 anos).

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 08 de junho 2020.

  
**PROF. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO**  
R.G. Nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Tribunal de Contas**  
**do Estado de São Paulo**

# Relatório Individual

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 1) A Prefeitura municipal oferece Creche?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Sala de Aleitamento Materno (SAM): 0**  
**Local para acondicionamento de leite materno (LALM): 0**

Comentários: -

#### 1.2) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Espaços Lúdicos (EL): 8**  
**Pátio Infantil (PI): 8**  
**Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 8**

Comentários: -

#### 1.3) A Prefeitura realiza manutenção / troca periódica dos brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.4) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Creche do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.4.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 1.4.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: **A cada 3 dias**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**1.4.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.4.3) Quando foi a última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **30/05/2019**

Comentários: -

**1.5) Informe a quantidade de turmas de Creche em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo nº de alunos) era:**

Resposta: **Superior ou igual a 30 m<sup>2</sup>/13 alunos: 15  
Superior ou igual a 25 m<sup>2</sup> / 13 e inferior a 30 m<sup>2</sup> / 13: 6  
Superior ou igual a 20 m<sup>2</sup> / 13 e inferior a 25 m<sup>2</sup> / 13: 7  
Inferior a 20 m<sup>2</sup> / 13: 7**

Comentários: -

**1.6) Informe a quantidade de professores de creche no ano de 2019:**

Resposta: **Efetivos: 30  
Temporários: 5**

Comentários: -

**1.7) Todos os professores de creche possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**1.7.1) Qual o percentual de professores que possuem?**

Resposta: **97.00%**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**1.8) Informe o percentual de professores efetivos de creche com pós-graduação no ano de 2019:**

Resposta: 93.00%

Comentários: -

**1.9) Qual o piso salarial mensal dos professores de creche no município?**

Resposta: R\$ 3,050.00

Comentários: -

**1.10) Informe o número de escolas em que os professores de creche que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2019 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:**

Resposta: Até 10% dos professores: 1  
De 10 a 20% dos professores: 1  
De 20 a 30% dos professores: 3  
De 30 a 40% dos professores: 1  
De 40 a 50% dos professores: 0  
Acima de 50% dos professores: 2

Comentários: -

**1.11) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor de creche, ao final de 2019, permanecia à frente da mesma unidade por:**

Resposta: Até um ano: 0  
De um a três anos: 8  
De três a cinco anos: 0  
De cinco a dez anos: 0  
De dez a quinze anos: 0  
Acima de quinze anos: 0

Comentários: -

**1.12) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores de creche?**

Resposta: Não existe pagamento de horas extras

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1.13) Os profissionais de creche da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.13.1) Informe a quantidade de profissionais de creche:

Resposta: Professores de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 35  
Coordenadores/Supervisores de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 6  
Diretores de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 8  
Total de professores de creche: 35  
Total de coordenadores/supervisores de creche: 6  
Total de diretores de creche: 8

Comentários: -

1.13.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: Presencialmente  
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

1.13.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de creche no exercício de 2019:

Resposta: 118

Comentários: -

1.14) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Creches - QTA:

Resposta: Faltas injustificadas: 18  
Faltas justificadas: 9  
Licença médica: 283  
Licença maternidade/paternidade: 148  
Abonos: 90  
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 0

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1.15) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem creche na rede municipal de ensino:

Resposta: Total de estabelecimentos que oferecem creche: 8  
Estabelecimentos que oferecem creche e possuem Projeto político pedagógico atualizado: 8

Comentários: -

1.16) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de creche sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: Sobre planejamento e desempenho da criança

Comentários: -

1.16.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: Bimestral

Comentários: -

1.17) Houve entrega do Kit escolar às creches municipais no ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.17.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: 06/02/2019

Comentários: -

1.18) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às creches municipais em 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 1.18.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: 06/02/2019

Comentários: -

#### 1.19) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches em 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 1.19.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: Envio de comunicados aos pais por meio dos alunos da rede; Divulgação nas escolas e redes sociais; Consultas às solicitações de vagas efetuadas pelos pais/responsáveis nas unidades escolares.

Comentários: -

#### 1.20) Número de crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga em creche:

Resposta: 692

Comentários: Foram 692 pedidos de vaga, dos quais 585 matriculados e 107 em lista de espera

#### 1.21) Número de vagas de creche ofertadas em 2019:

Resposta: 585

Comentários: -

#### 1.22) Número de crianças matriculadas na creche em 2019:

Resposta: 585

Comentários: -

#### 1.23) Informe a quantidade de turmas de Creche existentes em 2019:

Resposta: Até 13 alunos: 7  
De 14 a 20 alunos: 15  
De 21 a 25 alunos: 13

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Acima de 25 alunos: 0

Comentários: -

**1.24) Quantos estabelecimentos de creche ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2019?**

Resposta: 8

Comentários: -

**1.25) Quantos alunos de creche concluíram o ano letivo de 2019 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?**

Resposta: 478

Comentários: -

**1.26) Há alunos de creche que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**1.26.1) Quantos alunos de creche da rede municipal de ensino possuem:**

Resposta: Deficiência: 0  
Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): 1  
Altas habilidades ou superdotação: 0

Comentários: -

**1.26.2) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**1.26.2.1) Assinale quais formas:**

Resposta: Sala de Recursos

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1.27) Qual a data de início do ano letivo de 2019 para as creches?

Resposta: 01/02/2019

Comentários: -

2) A Prefeitura municipal oferece Pré-escola?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Pré-escola possuem:

Resposta: Espaços Lúdicos (EL): 10  
Pátio Infantil (PI): 9  
Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 9

Comentários: -

2.2) A Prefeitura realiza manutenção / troca periódica dos brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.3) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Pré-escola do município?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.3.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.3.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: A cada 3 dias

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**2.3.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.3.3) Quando foi a última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos?**

Resposta: **30/05/2019**

Comentários: -

**2.4) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:**

Resposta: **Superior ou igual a 30 m<sup>2</sup>/22 alunos: 38  
Superior ou igual a 25 m<sup>2</sup> / 22 e inferior a 30 m<sup>2</sup> / 22: 2  
Superior ou igual a 20 m<sup>2</sup> / 22 e inferior a 25 m<sup>2</sup> / 22: 0  
Inferior a 20 m<sup>2</sup> / 22: 0**

Comentários: -

**2.5) Informe a quantidade de professores de pré-escola no ano de 2019:**

Resposta: **Efetivos: 37  
Temporários: 7**

Comentários: -

**2.6) Todos os professores de pré-escola possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**2.6.1) Qual o percentual de professores que possuem?**

Resposta: **86.00%**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

2.7) Informe o percentual de professores efetivos de pré-escola com pós-graduação no ano de 2019:

Resposta: 84.00%

Comentários: -

2.8) Qual o piso salarial mensal dos professores de pré-escola no município?

Resposta: R\$ 3,050.00

Comentários: -

2.9) Informe o número de escolas em que os professores de pré-escola que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2019 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

Resposta: Até 10% dos professores: 1  
De 10 a 20% dos professores: 0  
De 20 a 30% dos professores: 0  
De 30 a 40% dos professores: 2  
De 40 a 50% dos professores: 4  
Acima de 50% dos professores: 2

Comentários: -

2.10) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor de pré-escola, ao final de 2019, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: Até um ano: 0  
De um a três anos: 10  
De três a cinco anos: 0  
De cinco a dez anos: 0  
De dez a quinze anos: 0  
Acima de quinze anos: 0

Comentários: -

2.11) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores de pré-escola?

Resposta: Não existe pagamento de horas extras

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

2.12) Os profissionais de pré-escola da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.12.1) Informe a quantidade de profissionais de pré-escola:

Resposta: Professores de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 44  
Coordenadores/Supervisores de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 8  
Diretores de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 9  
Total de professores de Pré-escola: 44  
Total de coordenadores/supervisores de Pré-escola: 8  
Total de diretores de Pré-escola: 9

Comentários: -

2.12.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: Presencialmente  
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

2.12.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de pré-escola no exercício de 2019:

Resposta: 118

Comentários: -

2.13) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Pré-Escola - QTA:

Resposta: Faltas injustificadas: 11  
Faltas justificadas: 34  
Licença médica: 188  
Licença maternidade/paternidade: 148  
Abonos: 97  
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 0

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

2.14) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem pré-escola na rede municipal de ensino:

Resposta: Total de estabelecimentos que oferecem pré-escola: 9  
Estabelecimentos que oferecem pré-escola e possuem Projeto político pedagógico atualizado: 9

Comentários: -

2.15) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de pré-escola sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: Sobre planejamento e desempenho da criança

Comentários: -

2.15.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: Bimestral

Comentários: -

2.16) Houve entrega do Kit escolar às Pré-Escolas municipais em 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

2.16.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: 06/02/2019

Comentários: -

2.17) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Pré-Escolas municipais em 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 2.17.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: 06/02/2019

Comentários: -

#### 2.18) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Pré-escola em 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 2.18.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: Envio de comunicados aos pais por meio dos alunos da rede; Divulgação nas escolas e redes sociais; Consultas às solicitações de vagas efetuadas pelos pais/responsáveis nas unidades escolares.

Comentários: -

#### 2.19) Número de crianças de 4 a 5 anos que solicitaram vaga (data base CENSO 2019):

Resposta: 904

Comentários: -

#### 2.20) Número de vagas de pré-escola ofertadas em 2019 (data base CENSO 2019):

Resposta: 1000

Comentários: -

#### 2.21) Número de crianças matriculadas na pré-escola em 2019 (data base CENSO 2019):

Resposta: 904

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**2.22) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola existentes em 2019:**

Resposta: Até 22 alunos: 18  
De 23 a 25 alunos: 18  
De 26 a 30 alunos: 4  
Acima de 30 alunos: 0

Comentários: -

**2.23) Quantos estabelecimentos de pré-escola ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2019?**

Resposta: 7

Comentários: -

**2.24) Quantos alunos de pré-escola concluíram o ano letivo de 2019 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?**

Resposta: 388

Comentários: -

**2.25) Há alunos de pré-escola que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**2.25.1) Quantos alunos de pré-escola da rede municipal de ensino possuem:**

Resposta: Deficiência: 8  
Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): 6  
Altas habilidades ou superdotação: 0

Comentários: -

**2.25.2) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

##### 2.25.2.1) Assinale quais formas:

Resposta: **Sala de Recursos**  
**Outros**

Comentários: Outros: Professor Auxiliar

##### 2.26) Qual a data de início do ano letivo de 2019 para a Pré-Escola?

Resposta: **01/02/2019**

Comentários: -

##### 3) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 3.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo nº de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,875 m<sup>2</sup>: 90**  
**Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m<sup>2</sup>: 18**  
**Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m<sup>2</sup>: 0**  
**Inferior a 1,00 m<sup>2</sup>: 0**

Comentários: -

##### 3.2) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 3.2.1) Qual a quantidade de computadores em funcionamento e com acesso à rede (banda larga) destinados às aulas de informática em todas as escolas do município?

Resposta: **120**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**3.3) Informe a quantidade de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no ano de 2019:**

Resposta:       **Efetivos: 108**  
                      **Temporários: 22**

Comentários: -

**3.4) Todos os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996?**

Resposta:       **Não**

Comentários: -

**3.4.1) Qual o percentual de professores que possuem?**

Resposta:       **89.00%**

Comentários: -

**3.5) Informe o percentual de professores efetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) com pós-graduação no ano de 2019:**

Resposta:       **97.00%**

Comentários: -

**3.6) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no município?**

Resposta:       **R\$ 3,050.00**

Comentários: -

**3.7) Informe o número de escolas em que os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2019 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:**

Resposta:       **Até 10% dos professores: 2**  
                      **De 10 a 20% dos professores: 2**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

De 20 a 30% dos professores: 1  
De 30 a 40% dos professores: 2  
De 40 a 50% dos professores: 1  
Acima de 50% dos professores: 0

Comentários: -

**3.8) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), ao final de 2019, permanecia à frente da mesma unidade por:**

Resposta: Até um ano: 0  
De um a três anos: 8  
De três a cinco anos: 0  
De cinco a dez anos: 0  
De dez a quinze anos: 0  
Acima de quinze anos: 0

Comentários: -

**3.9) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)?**

Resposta: Não existe pagamento de horas extras

Comentários: -

**3.10) Os profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.10.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):**

Resposta: Professores dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 130  
Coordenadores/Supervisores dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 10  
Diretores dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 8  
Total de professores dos Anos Iniciais: 130  
Total de coordenadores/supervisores dos Anos Iniciais: 10  
Total de diretores dos Anos Iniciais: 8

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 3.10.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**  
**Por meio de multiplicadores**

Comentários: -

#### 3.10.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no exercício de 2019:

Resposta: **110**

Comentários: -

#### 3.11) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 3**  
**Faltas justificadas: 74**  
**Licença médica: 291**  
**Licença maternidade/paternidade: 0**  
**Abonos: 226**  
**Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 0**

Comentários: -

#### 3.12) Qual a média de dias letivos do ano de 2019 para as turmas dos Anos Iniciais?

Resposta: **Informe: 203.00**

Comentários: -

#### 3.13) Qual a data de início do ano letivo de 2019?

Resposta: **01/02/2019**

Comentários: -

#### 3.14) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) na rede municipal de ensino:

Resposta: **Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 8**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e possuem Projeto político pedagógico atualizado: 8

Comentários: -

3.15) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: Sobre planejamento e desempenho da criança

Comentários: -

3.15.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: Bimestral

Comentários: -

3.16) O município utilizou algum programa/atividade/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: Sim

Comentários: -

3.16.1) Qual?

Resposta: Mais Alfabetização/MEC; Aprendendo Mais/SME; Um Giro Pela Aprendizagem; Projeto: Leitura.

Comentários: -

3.16.2) Qual o percentual de cobertura:

Resposta: No 1º ano: 56.00%  
No 2º ano: 100.00%  
No 3º ano: 100.00%  
No 4º ano: 100.00%  
No 5º ano: 100.00%

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**3.17) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.17.1) Quais?**

Resposta: **Tema Transversal; Programa Saúde na Escola: Tema previsto nas ações de programa desenvolvido com parceria do Ministério da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e Educação.**

Comentários: -

**3.18) Houve entrega do Kit escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2019?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.18.1) Data da última entrega na escola:**

Resposta: **06/02/2019**

Comentários: -

**3.19) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2019?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.19.1) Data da última entrega na escola:**

Resposta: **06/02/2019**

Comentários: -

**3.20) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2019?**

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

#### 3.20.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: 28/03/2019

Comentários: -

#### 3.21) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 3.21.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.21.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.21.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.21.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?

Resposta: -

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

3.22) O Município participou da última edição da Prova Brasil/SAEB?

Resposta: Sim

Comentários: -

3.22.1) Informe as metas e resultados do IDEB do Município em sua última edição:

Resposta: 5º Ano do Ensino Fundamental - Meta: 5.90  
5º Ano do Ensino Fundamental - Resultado: 6.30  
Ano da última edição: 2017.00

Comentários: -

3.22.2) Em relação aos alunos matriculados nas escolas municipais que integraram o público-alvo da última edição do Prova Brasil/SAEB, informe:

Resposta: 5º Ano do Ensino Fundamental - Alunos Presentes: 550.00  
5º Ano do Ensino Fundamental - Alunos ausentes: 17.00

Comentários: -

3.22.3) Informe o percentual de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental do Município cujo nível de desempenho na última edição do Prova Brasil/SAEB esteve nos seguintes níveis:

Resposta: Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 0: 1.67%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 1: 5.27%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 2: 9.87%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 3: 17.74%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 4: 19.45%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 5: 19.22%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 6: 14.50%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 7: 8.61%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 8: 2.96%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 9: 0.71%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 10: 0.00%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 0: 0.37%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 1: 3.52%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 2: 7.68%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 3: 12.22%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 4: 18.79%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 5: 22.69%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 6: 16.22%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 7: 10.36%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 8: 5.37%

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Matemática - Percentual de alunos no nível 9: 2.02%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 10: 0.77%

Comentários: -

#### 3.23) O município oferece transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 3.23.1) Informe o tipo de frota:

Resposta: **Própria**  
**Terceirizada**

Comentários: -

##### 3.23.2) O município recebeu recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 3.23.3) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

##### 3.23.3.1) Qual a média de tempo (em minutos)?

Resposta: **55 minutos**

Comentários: -

##### 3.23.4) Possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**3.23.4.1) Informe a quantidade de veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação:**

Resposta: 3

Comentários: -

**3.24) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) escolar em 2019?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.24.1) Descreva a pesquisa/estudo:**

Resposta: Envio de Comunicados aos pais por meio dos alunos da rede; Divulgação nas escolas e redes sociais; Consulta às solicitações de vagas efetuadas pelos pais/responsáveis nas unidades escolares, não havendo lista de espera, pois todas as escolas possuem vagas disponíveis para todos os anos do ensino fundamental - anos iniciais; Referências nos dados oficiais comparados ao número de matrículas efetivas.

Comentários: -

**3.25) Número de crianças de 6 a 10 anos que solicitaram vaga nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) (data base CENSO 2019):**

Resposta: 2556

Comentários: -

**3.26) Número de vagas de Anos Iniciais ofertadas em 2019 (data base CENSO 2019):**

Resposta: 2900

Comentários: -

**3.27) Número de crianças matriculadas nos Anos Iniciais em 2019 (data base CENSO 2019):**

Resposta: 2556

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**3.28) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais no ano de 2019:**

Resposta: Até 24 alunos: 67  
De 25 a 30 alunos: 39  
De 31 a 33 alunos: 2  
Acima de 33 alunos: 0

Comentários: -

**3.29) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) durante o ano de 2019?**

Resposta: 0

Comentários: -

**3.30) Há alunos dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2019, de projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.30.1) Informe o número de alunos dos Anos Iniciais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:**

Resposta: 2320

Comentários: -

**3.30.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.30.2.1) As metas estão sendo atingidas?**

Resposta: A maior parte das metas foram atingidas

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**3.31) Informe o número de reprovações (exceto as decorrentes de abandono) registradas no ano de 2019:**

Resposta: 6

Comentários: -

**3.32) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) por turno no ano de 2019:**

Resposta: Manhã: 1547  
Tarde: 1009  
Noite: 0  
Período integral: 0

Comentários: -

**3.33) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano)?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**3.33.1) Informe as ações e medidas realizadas:**

Resposta: Visitas domiciliares; Convocação dos pais ou responsáveis para comparecimento à escola; Solicitação de auxílio e encaminhamento aos serviços de apoio (CREAS, CRAS, Núcleo de Saúde mental, Secretaria municipal de Saúde, entre outros) quando o caso; Encaminhamento ao Conselho Tutelar; Monitoramento diário em sala de aulas.

Comentários: -

**3.33.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:**

Resposta: dificuldade de acesso à escola: 0  
desinteresse: 0  
necessidade de trabalhar: 0  
outros (especifique no campo "Comentários"): 5

Comentários: Motivo 1: desestruturação familiar (2); Motivo 2: Mudança para outro Estado sem solicitar a transferência ( informação obtida por meio de terceiros) (3)

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

3.34) Quantos estabelecimentos de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2019?

Resposta: 0

Comentários: -

3.35) Quantos alunos de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) concluíram o ano letivo de 2019 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: 0

Comentários: -

3.36) Há alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?

Resposta: Sim

Comentários: -

3.36.1) Quantos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) da rede municipal de ensino possuem:

Resposta: Deficiência: 59  
Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): 11  
Altas habilidades ou superdotação: 0

Comentários: -

3.36.2) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?

Resposta: Sim

Comentários: -

3.36.2.1) Assinale quais formas:

Resposta: Sala de Recursos  
Outros

Comentários: Outros: Professor Auxiliar (alunos autistas)

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

4) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano)?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: Superior ou igual a 1,5 m<sup>2</sup>: 79  
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,5 m<sup>2</sup>: 6  
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m<sup>2</sup>: 0  
Inferior a 1,00 m<sup>2</sup>: 0

Comentários: -

4.2) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.2.1) Qual a quantidade de computadores em funcionamento e com acesso à rede (banda larga) destinados às aulas de informática em todas as escolas do município?

Resposta: 90

Comentários: -

4.3) Informe a quantidade de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) no ano de 2019:

Resposta: Efetivos: 116  
Temporários: 45

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

4.4) Todos os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.5) Informe o percentual de professores efetivos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) com pós-graduação no ano de 2019:

Resposta: 88.00%

Comentários: -

4.6) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) no município?

Resposta: R\$ 3,510.00

Comentários: -

4.7) Informe o número de escolas em que os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2019 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

Resposta: Até 10% dos professores: 1  
De 10 a 20% dos professores: 2  
De 20 a 30% dos professores: 1  
De 30 a 40% dos professores: 2  
De 40 a 50% dos professores: 0  
Acima de 50% dos professores: 0

Comentários: -

4.8) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), ao final de 2019, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: Até um ano: 0  
De um a três anos: 6  
De três a cinco anos: 0  
De cinco a dez anos: 0  
De dez a quinze anos: 0  
Acima de quinze anos: 0



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**4.9) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano)?**

Resposta: Não existe pagamento de horas extras

Comentários: -

**4.10) Os profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.10.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano):**

Resposta: Professores dos Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 153  
Coordenadores/Supervisores dos Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 13  
Diretores dos Anos Finais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2019: 6  
Total de professores dos Anos Finais: 153  
Total de coordenadores/supervisores dos Anos Finais: 13  
Total de diretores dos Anos Finais: 6

Comentários: -

**4.10.2) Assinale a forma de capacitação:**

Resposta: Presencialmente  
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

**4.10.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) no exercício de 2019:**

Resposta: 112

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

4.11) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) - QTA:

Resposta: Faltas injustificadas: 10  
Faltas justificadas: 190  
Licença médica: 434  
Licença maternidade/paternidade: 1  
Abonos: 97  
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 0

Comentários: -

4.12) Qual a média de dias letivos do ano de 2019 para as turmas dos Anos Finais?

Resposta: Informe: 203.00

Comentários: -

4.13) Qual a data de início do ano letivo de 2019?

Resposta: 01/02/2019

Comentários: -

4.14) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) na rede municipal de ensino:

Resposta: Total de estabelecimentos que oferecem Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano): 6  
Estabelecimentos que oferecem Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e possuem Projeto político pedagógico atualizado: 6

Comentários: -

4.15) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: Sobre planejamento e desempenho da criança

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 4.15.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

#### 4.16) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 4.16.1) Quais?

Resposta: **Tema Transversal; Programa Saúde na Escola:Tema previsto dentro das ações do programa desenvolvido com a parceria do Ministério da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e Educação; Projeto "Transformação" (Parceria)**

Comentários: -

#### 4.17) Houve entrega do Kit escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2019?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 4.17.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **06/02/2019**

Comentários: -

#### 4.18) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2019?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 4.18.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **06/02/2019**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**4.19) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2019?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.19.1) Data da última entrega na escola:**

Resposta: 28/03/2019

Comentários: -

**4.20) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?**

Resposta: Não

Comentários: -

**4.20.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:**

Resposta: -

Comentários: -

**4.20.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.20.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?**

Resposta: -

Comentários: -

**4.20.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?**

Resposta: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

#### 4.21) O Município participou da última edição da Prova Brasil/SAEB?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 4.21.1) Informe as metas e resultados do IDEB do Município em sua última edição:

Resposta: 9º Ano do Ensino Fundamental - Meta: 5.50  
9º Ano do Ensino Fundamental - Resultado: 5.00  
Ano da última edição: 2017.00

Comentários: -

#### 4.21.2) Em relação aos alunos matriculados nas escolas municipais que integraram o público-alvo da última edição do Prova Brasil/SAEB, informe:

Resposta: 9º Ano do Ensino Fundamental - Alunos Presentes: 420.00  
9º Ano do Ensino Fundamental - Alunos ausentes: 39.00

Comentários: -

#### 4.21.3) Informe o percentual de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental do Município cujo nível de desempenho na última edição do Prova Brasil/SAEB esteve nos seguintes níveis:

Resposta: Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 0: 13.99%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 1: 10.09%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 2: 16.96%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 3: 21.14%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 4: 18.59%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 5: 11.94%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 6: 5.19%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 7: 2.11%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 8: 0.00%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 9: 0.00%  
Língua Portuguesa - Percentual de alunos no nível 10: 0.00%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 0: 11.71%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 1: 10.72%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 2: 22.36%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 3: 19.95%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 4: 18.91%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 5: 10.21%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 6: 4.48%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 7: 1.67%

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Matemática - Percentual de alunos no nível 8: 0.00%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 9: 0.00%  
Matemática - Percentual de alunos no nível 10: 0.00%

Comentários: -

#### 4.22) O município oferece transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 4.22.1) Informe o tipo de frota:

Resposta: Própria  
Terceirizada

Comentários: -

##### 4.22.2) O município recebeu recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 4.22.3) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 4.22.3.1) Qual a média de tempo (em minutos)?

Resposta: 55 minutos

Comentários: -

##### 4.22.4) Possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**4.22.4.1) Informe a quantidade de veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação:**

Resposta: 3

Comentários: -

**4.23) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) escolar em 2019?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.23.1) Descreva a pesquisa/estudo:**

Resposta: Envio de comunicados aos pais por meio dos alunos da rede; Divulgação nas escolas e redes sociais; Consultas às solicitações de vagas efetuadas pelos pais/responsáveis nas unidades escolares, não havendo lista de espera, pois todas as escolas possuem vagas disponíveis para todos os alunos do ensino fundamental - anos finais; Referências dos dados oficiais comparados ao número de matrículas efetivas.

Comentários: -

**4.24) Número de crianças de 11 a 14 anos que solicitaram vaga nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):**

Resposta: 2146

Comentários: -

**4.25) Número de vagas de Anos Finais ofertadas em 2019:**

Resposta: 2850

Comentários: -

**4.26) Número de crianças matriculadas nos Anos Finais em 2019:**

Resposta: 2146

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**4.27) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais no ano de 2019:**

Resposta: Até 30 alunos: 83  
De 31 a 35 alunos: 2  
De 36 a 39 alunos: 0  
Acima de 39 alunos: 0

Comentários: -

**4.28) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Finais (6° ao 9° ano) durante o ano de 2019?**

Resposta: 0

Comentários: -

**4.29) Há alunos dos Anos Finais (6° ao 9° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2019, de projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.29.1) Informe o número de alunos dos Anos Finais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:**

Resposta: 1528

Comentários: -

**4.29.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.29.2.1) As metas estão sendo atingidas?**

Resposta: A maior parte das metas foram atingidas

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**4.30) Informe o número de reprovações (exceto as decorrentes de abandono) registradas no ano de 2019:**

Resposta: Anos Finais: 37

Comentários: -

**4.31) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Finais (6° ao 9° ano) por turno no ano de 2019:**

Resposta: Manhã: 1237  
Tarde: 561  
Noite: 0  
Período integral: 348

Comentários: -

**4.32) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais do Ensino Fundamental - 6° ao 9° ano)?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**4.32.1) Informe as ações e medidas realizadas:**

Resposta: Visitas domiciliares; Convocação dos pais ou responsáveis para comparecimento à escola; Solicitação de auxílio e encaminhamento aos serviços de apoio (CREA, CRAS, Núcleo de Saúde Mental, Secretaria Municipal de Saúde, entre outros) quando o caso; encaminhamento ao Conselho Tutelar; Monitoramento diário em sala de aula.

Comentários: -

**4.32.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:**

Resposta: dificuldade de acesso à escola: 0  
desinteresse: 0  
necessidade de trabalhar: 0  
outros (especifique no campo "Comentários"): 10

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

4.33) Quantos estabelecimentos de Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2019?

Resposta: 4

Comentários: -

4.34) Quantos alunos de Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) concluíram o ano letivo de 2019 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: 348

Comentários: -

4.35) Há alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.35.1) Quantos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) da rede municipal de ensino possuem:

Resposta: Deficiência: 53  
Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD): 5  
Altas habilidades ou superdotação: 0

Comentários: -

4.35.2) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.35.2.1) Assinale quais formas:

Resposta: Sala de Recursos  
Outros

Comentários: Outros: Professor Auxiliar

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

5) Informe a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):

Resposta: Total de estabelecimentos de ensino: 21  
Estabelecimentos adaptados para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação): 20  
Estabelecimentos de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) que possuíam quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m): 7  
Estabelecimentos que possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2019: 3  
Estabelecimentos que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2019: 5  
Estabelecimentos que tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura: 0

Comentários: O Município conta com mais seis estabelecimentos aguardando vistoria do bombeiro para conseguir o AVCB.

6) Existem ações de aproximação da escola com as famílias e incorporação da comunidade à escola?

Resposta: Sim

Comentários: -

6.1) Quais?

Resposta: .

Comentários: -

6.2) As escolas compartilham espaços com a comunidade?

Resposta: A maior parte das escolas compartilham

Comentários: -

6.3) As escolas utilizam espaços e equipamentos do entorno escolar?

Resposta: A menor parte das escolas compartilham

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**7) A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1) Informe o Instrumento normativo, nº e data da promulgação:**

Resposta: **Lei nº 2494 de 01/04/2011 e Lei Complementar nº 2739 de 30/12/2013**

Comentários: -

**8) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8.1) Qual?**

Resposta: **Lei nº 2494 de 01/04/2011, art. 49 - Anexo IV**

Comentários: -

**9) Existem nutricionistas atuando no município em 2019?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**9.1) Quantos nutricionistas atuavam no município em 2019?**

Resposta: **Servidores municipais: 1  
Funcionários das empresas terceirizadas de preparação de merenda: 0**

Comentários: -

**9.2) Os nutricionistas atuaram nas escolas estaduais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Educ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

##### 9.2.1) Em quantas escolas estaduais?

Resposta: 3

Comentários: -

##### 9.2.2) Atuaram atendendo quantos alunos da rede estadual?

Resposta: 1911

Comentários: -

##### 10) Como é feita a preparação da merenda no município?

Resposta: Nas escolas (que possuem merendeiras)

Comentários: -

##### 11) O município divulga o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista na Secretaria de Educação e nas escolas?

Resposta: Na Secretaria de Educação e em todas as escolas

Comentários: -

##### 12) O município cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: Em todas as escolas

Comentários: -

##### 13) Existe um controle por meio de relatórios elaborados pela nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal?

Resposta: SIM, mensalmente

Comentários: -

##### 14) Existe um controle de acondicionamento dos alimentos?

Resposta: Sim

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

### 14.1) Assinale os tipos de controles:

Resposta: Controle de Estoque com sistema PVPS - o primeiro que vence é o primeiro que sai  
Telas nas janelas e frestas  
Possui sistema de ventilação  
Há adequada distância no armazenamento de produtos alimentícios do piso, parede, forro  
As geladeiras/câmaras frias são higienizadas periodicamente  
Prazo de validade  
Tipo de alimento  
Os alimentos abertos são etiquetados com data de abertura e validade  
Limpeza da caixa d'água a cada 6 meses  
Outro

Comentários: -

#### 14.1.1) Especifique:

Resposta: Desratização e desinsetização mensal

Comentários: -

### 15) A Prefeitura realiza Exame de ingresso nas escolas municipais?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 15.1) Existe regulamentação sobre o ingresso nas escolas municipais?

Resposta: -

Comentários: -

#### 15.2) O exame é realizado em quais etapas de ensino?

Resposta: -

Comentários: -

#### 15.3) Houve divulgação dos resultados do Exame de Ingresso na internet?

Resposta: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**16) O município possui o Plano Municipal de Educação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.1) Informe o Instrumento normativo, nº e data da promulgação:**

Resposta: **Lei nº 2903 de 19/06/2015**

Comentários: -

**16.2) O Plano possui cronograma para execução das metas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**16.2.1) As metas estão sendo atingidas no prazo?**

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas dentro do prazo**

Comentários: -

**17) O município possui o Plano Municipal de Primeira Infância?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**17.1) Informe o Instrumento normativo, nº e data da promulgação:**

Resposta: -

Comentários: -

**17.2) Foram estipuladas metas?**

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

17.3) Foram realizadas palestras/orientações sobre:

Resposta: -

Comentários: -

18) O município possui Conselho Municipal de Educação?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação?

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Materiais

Comentários: -

18.2) O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.2.1) Qual o número de irregularidades apontadas?

Resposta: 0

Comentários: -

18.2.1.1) Quantas irregularidades foram solucionadas?

Resposta: 0

Comentários: -

18.3) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Educ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

18.4) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?

Resposta: 4

Comentários: -

19) O município possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Materiais

Comentários: -

19.2) O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB vem cumprindo as atribuições de sua competência nos termos da Lei Federal nº 11.494/07?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.3) O Conselho do FUNDEB aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.4) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho do FUNDEB no último exercício?

Resposta: 4

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

20) O município constituiu o CAE (Conselho de Alimentação Escolar)?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar?

Resposta: Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Materiais

Comentários: -

20.2) A Prefeitura ofereceu formação aos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.3) A Prefeitura divulgou as atividades do CAE por meio de comunicação oficial?

Resposta: Não

Comentários: -

20.4) O Conselho de Alimentação Escolar vem cumprindo as atribuições de sua competência nos termos da Lei Federal nº 11.947/07?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.5) O Conselho de Alimentação Escolar elaborou atas que permitam atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos, bem como avaliar o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço?

Resposta: Não

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Educ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

24) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(Item 37.1)

## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11651212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os professores da Educação Básica que não possuíam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuaram em 2019, ingressantes no período em que a formação mínima exigida foi em nível médio – Magistério, são:

PROFESSORES SEM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO - MUNICIPAL					
Nº	NOME	FORMAÇÃO	RG	CPF	DATA DE ADMISSÃO
1	ADRIANY AMBROSIO	MAGISTÉRIO, ESTUDOS SOCIAIS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	20.029.108-7	162.169.618-96	16/03/1990
2	CLEIZILDA GARDELLI BRANDÃO DOS SANTOS	MAGISTÉRIO	13.179.827-3	027.553.938-58	28/01/1993
3	CRISTINA AMBROZINI PEREIRA	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR), COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	20.519.344-4	181.068.758-65	23/06/2004
4	CONSUELO SUAREZ RODRIGUES	MAGISTÉRIO, LETRAS (SUPERIOR), PÓS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	29.834.695-3	287.294.218-10	01/08/2001
5	FABIANE NOGUEIRA DE ANGELIS CASSALETI (1)	MAGISTÉRIO, ESTUDOS SOCIAIS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA / DIREÇÃO / COORDENAÇÃO ESCOLAR	22.104.187-4	178.769.608-12	02/05/2001
6	FABIANE NOGUEIRA DE ANGELIS CASSALETI (2)	MAGISTÉRIO, ESTUDOS SOCIAIS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA / DIREÇÃO / COORDENAÇÃO ESCOLAR	22.104.187-5	178.769.608-13	23/06/2004
7*	KARINA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	MAGISTÉRIO	26.454.646-5	259.164.368-74	02/05/2001



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

8	KATIA JUSTINA BAETA PESTRINI	MAGISTÉRIO, MATEMÁTICA (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA/GESTÃO	20.101.919-X	156.201.918-00	14/03/2002
9	LÚCIA HELENA VIZIACK	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO FÍSICA (SUPERIOR), COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	12.161.468	019.952.238-32	25/02/1982
10	LUCIANI APARECIDA DE LIMA	MAGISTÉRIO, LETRAS (SUPERIOR), PÓS EM LITERATURA E ANÁLISE DE DISCURSO	21.101.672	162.165.518-09	01/03/2002
11	MARIA REGINA MATURO SOFALO	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	17.050.939	337.552.768-36	02/05/1986
12	MARLI BUCHIO SARANZO	MAGISTÉRIO, CIÊNCIAS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	12.970.928-1	034.414.308-24	01/08/1985
13	ROBERTA RAGAZZI	MAGISTÉRIO	18.818.746	141.201.778-58	11/02/1993
14	ROSA MARIA ATIQUE	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR)	18.425.750-5	187.155.298-27	23/08/1999
15	ROSELI CRISTINA MININO	MAGISTÉRIO, LETRAS (SUPERIOR) E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	18.818.753-6	062.583.358-96	11/02/1993
16	VALERIA CRISTINA PETRINI CONTIM	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR) E PÓS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.820.530-5	081.631.748-89	11/02/1993

\* Professora readaptada

PROFESSORES SEM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO - MUNICIPALIZADO					
Nº	NOME	FORMAÇÃO	RG	CPF	DATA DE ADMISSÃO
1	CRISTIANE DE LAURENTIZ BARIZAN	MAGISTÉRIO, HISTÓRIA (SUPERIOR)	18.712.349	141.502.058-30	19/09/1994

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 06 de junho 2020.

  
**PROF. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO**  
R.G. Nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(Item 37.2)

## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11651212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os professores da Educação Básica que não possuíam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuaram no 1º quadrimestre de 2020, ingressantes no período em que a formação mínima exigida foi em nível médio – Magistério, são:

PROFESSORES SEM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO - MUNICIPAL					
Nº	NOME	FORMAÇÃO	RG	CPF	DATA DE ADMISSÃO
1	ADRIANY AMBROSIO	MAGISTÉRIO, ESTUDOS SOCIAIS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	20.029.108-7	162.169.618-96	16/03/1990
2	CLEIZILDA GARDELLI BRANDÃO DOS SANTOS	MAGISTÉRIO	13.179.827-3	027.553.938-58	28/01/1993
3	CRISTINA AMBROZINI PEREIRA	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR), COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	20.519.344-4	181.068.758-65	23/06/2004
4	CONSUELO SUAREZ RODRIGUES	MAGISTÉRIO, LETRAS (SUPERIOR), PÓS EM ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	29.834.695-3	287.294.218-10	01/08/2001
5	FABIANE NOGUEIRA DE ANGELIS CASSALETI (1)	MAGISTÉRIO, ESTUDOS SOCIAIS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA / DIREÇÃO / COORDENAÇÃO ESCOLAR	22.104.187-4	178.769.608-12	02/05/2001
6	FABIANE NOGUEIRA DE ANGELIS CASSALETI (2)	MAGISTÉRIO, ESTUDOS SOCIAIS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOPEDAGOGIA / DIREÇÃO / COORDENAÇÃO ESCOLAR	22.104.187-5	178.769.608-13	23/06/2004
7*	KARINA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	MAGISTÉRIO	26.454.646-5	259.164.368-74	02/05/2001



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

8	KATIA JUSTINA BAETA PESTRINI	MAGISTÉRIO, MATEMÁTICA (SUPERIOR), PÓS EM PSICOEDUCAÇÃO/GESTÃO	20.101.919-X	156.201.918-00	14/03/2002
9	LÚCIA HELENA VIZIACK	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO FÍSICA (SUPERIOR), COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	12.161.468	019.952.238-32	25/02/1982
10	LUCIANI APARECIDA DE LIMA	MAGISTÉRIO, LETRAS (SUPERIOR), PÓS EM LITERATURA E ANÁLISE DE DISCURSO	21.101.672	162.165.518-09	01/03/2002
11	MARIA REGINA MATURO SOFALO	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR), PÓS EM PSICOEDUCAÇÃO	17.050.939	337.552.768-36	02/05/1986
12	MARLI BUCHIO SARANZO	MAGISTÉRIO, CIÊNCIAS (SUPERIOR), PÓS EM PSICOEDUCAÇÃO	12.970.928-1	034.414.308-24	01/08/1985
13	ROBERTA RAGAZZI	MAGISTÉRIO	18.818.746	141.201.778-58	11/02/1993
14	ROSA MARIA ATIQUE	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR)	18.425.750-5	187.155.298-27	23/08/1999
15	ROSELI CRISTINA MININO	MAGISTÉRIO, LETRAS (SUPERIOR) E PÓS EM PSICOEDUCAÇÃO	18.818.753-6	062.583.358-96	11/02/1993
16	VALERIA CRISTINA PETRINI CONTIM	MAGISTÉRIO, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SUPERIOR) E PÓS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.820.530-5	081.631.748-89	11/02/1993

\* Professora readaptada

PROFESSORES SEM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO - MUNICIPALIZADO					
Nº	NOME	FORMAÇÃO	RG	CPF	DATA DE ADMISSÃO
1	CRISTIANE DE LAURENTIZ BARIZAN	MAGISTÉRIO, HISTÓRIA (SUPERIOR)	18.712.349	141.502.058-30	19/09/1994

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 06 de junho 2020.

**PROF. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO**  
R.G. Nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(Item 38)

## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11.651.212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que houve um **equivoco** quando no levantamento do número de turmas de “Creche”, sendo que no IEG-M fora informado que haveria **35 turmas**, sendo o correto “**32 (trinta e duas) turmas**”, conforme se pode confirmar na planilha resumo do **Censo Escolar 2019** (anexa).

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 06 de junho de 2020.

  
**Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO**  
R.G. nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## TURMAS

### Creche

#### 4.5 – Número de Turmas da Creche Regular, por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município - 2019

Região Geográfica	Unidade da Federação	Município	Código do Município	Número de Turmas da Creche										
				Total <sup>1,2</sup>	Localização e Dependência Administrativa Urbana					Rural				
					Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Sudeste	São Paulo	Guariba	3518602	39	39	-	-	32	7	-	-	-	-	-

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2019

Notas: 1 - Não inclui turmas de Atividade Complementar e de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

2 - Inclui todas as turmas da Creche de Ensino Regular.

3 - O número de turmas do Ensino Regular considera também as turmas da Educação Especial em Classes Exclusivas.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(Item 41)

## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11.651.212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que as Unidades Escolares que possuem AVCBs válidos são:

Edificação	AVCB	Validade
EMEB PROF.ª LUCIMAR SANTOS GUNHA DE OLIVEIRA	338662	09/01/2021
EMEB PROF.ª MARIA DOLORES GOMES PERES GARAVELLO	400426	19/02/2022
EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI	399994	15/03/2022
SECRETARIA DA EDUCACAO (EMEB PROF.ª ANNA MARIA SANCHES ROCCA)	405492	22/04/2022
EMEB PROF. HAMILTON PERRONE	458162	12/03/2023
EMEB PREFEITO PAULO MANGOLINI	457788	12/03/2023

Seguem anexas, cópias dos AVCBs.

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 06 de junho de 2020.

  
**Prof. JOÃO MARQUES GOVÊA NETO**  
R.G. nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 338662

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 225576/3518602/2017

Endereço: RUA FERNANDO MARQUES

Nº: 0000

Complemento:

Bairro: JARDIM VIRGINIA

Município: GUARIBA

Ocupação: CRECHE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: WALMIR GOMES DA VEIGA JUNIOR

CREA/CAU: 5069952400-SP

ART/RRT: 28027230180052110

Área Total (m²): 813,78

Área Aprovada (m²): 813,78

Validade: 09/01/2021

Vistoriador: SUBTEN PM RAFAEL MAGGI

Homologação: CAP PM VITOR PUATO DE ALMEIDA

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 5 de Fevereiro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MULC-57XM-509C-AISH



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 400426

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 030272/3518602/2019

Endereço: AVENIDA AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 101

Nº: 101

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITTI

Município: GUARIBA

Ocupação: FRALDÁRIO, 02 BERÇÁRIOS, 06 SALAS DE ATIVIDADES, REFEITÓRIO, COZINHA, LAVANDERIA, SANITÁRIOS, SECRETARIA, DIRETORIA, COPA, SALA MULTIUSO.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: RICARDO YUKIO HAMA

CREA/CAU: 5070301853-SP

ART/RRT: 28027230190185569

Área Total (m<sup>2</sup>): 813,78

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 813,78

Validade: 19/02/2022

Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE

Homologação: 1. TEN PM WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 19 de Março de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Edgard



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS



### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

## AVCB Nº 399994

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 174385/3518602/2017

Endereço: AV. LUIZ CARLOS LONETTO

Nº: 591

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL MARIO CAZERI

Município: GUARIBA

Ocupação: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: DURVAL ALVES SILVEIRA SOBRINHO

CREA/CAU: 0601710789

ART/RRT: 28027230180013473

Área Total (m²): 739,00

Área Aprovada (m²): 739,00

Validade: 15/03/2022

Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE

Homologação: 1. TEN PM WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 15 de Março de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MULC-57XM-509C-AISH

Secretaria



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### AVCB Nº 405492

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 172050/3518602/2017

Endereço: RUA: SAMPAIO VIDAL

Nº: 528

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: GUARIBA

Ocupação: ESCOLA (E-1)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: DURVAL ALVES SILVEIRA SOBRINHO

CREA/CAU: 0601710789

ART/RRT: 28027230172551772

Área Total (m²): 751,70

Área Aprovada (m²): 751,70

Validade: 22/04/2022

Vistoriador: 1. SGT PM GIULIANO TAVARES

Homologação: CAP PM JEAN GOMES PINTO

OBSERVAÇÕES: "CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, EM TEMPO HÁBIL SUFICIENTE PARA NÃO COMPROMETER SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE."

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 23 de Abril de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-MULC-57XM-509C-AISH

Hamilton



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 458162

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 171936/3518602/2017

Endereço: RUA: RAFAEL FABRÍCIO

Nº: 35

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: GUARIBA

Ocupação: ESCOLA (E-1)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: MATHEUS PRADO CURTI

CREA/CAU: 50700032324

ART/RRT: 28027230190930759

Área Total (m²): 1122,86

Área Aprovada (m²): 1122,86

Validade: 12/03/2023

Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE

Homologação: MAJ PM JOAO HENRIQUE COSTE

OBSERVAÇÕES: CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 19 de Março de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MULC-57XM-509C-AISH

Paulo  
Manzolini



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS



### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

## AVCB Nº 457788

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 171745/3518602/2017

Endereço: RUA: VEREADOR ANTÔNIO RIOTTO

Nº: 71

Complemento:

Bairro: JARDIM PAULISTANO

Município: GUARIBA

Ocupação: ESCOLA (E-1)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: MATHEUS PRADO CURTI

CREA/CAU: 5070032324

ART/RRT: 28027230190930759

Área Total (m²): 2334,80

Área Aprovada (m²): 2334,80

Validade: 12/03/2023

Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE

Homologação: MAJ PM JOAO HENRIQUE COSTE

**OBSERVAÇÕES:** CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 17 de Março de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JEFFERSON DE SOUZA CORREIA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-MULC-57XM-509C-AISH





(Item 41.a)

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## INFORMAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11.651.212, Secretário de Educação e Juliano Justi, R.G. nº 22.104.603, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **INFORMAM** as etapas em que se encontram cada um dos processos para obtenção dos respectivos AVCBs das unidades escolares que ainda não possuem, conforme Parecer emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho nº 005/2020. São elas:

Edificação	Nº PROJETO TÉCNICO	SITUAÇÃO DO PROJETO
EMEB AMARAL VAZ MELONE	172074/3518602/2017	Aguardando vistoria do CB
EMEB DR. RAUL BAUAB	172093/3518602/2017	Em processo/obras de adequação sendo executadas
EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA	171978/3518602/2017	Aguardando vistoria do CB
EMEB GINO BELLODI	-	Projeto em estudos/elaboração pelo DST
EMEB PADRE ADELINO DE CARLI	158818/3518602/2018	Executado, aguardando emissão de autorização para vistoria do CB
EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA	171528/3518602/2017	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF. BARROS	198250/3518602/2017	Projeto em análise para aprovação do CB e futura licitação FAT nº 112892-3/2020
EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	171784/3518602/2017	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF.ª ANDRÉA GODOI WIK DELFINO	172019/3518602/2017	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF.ª IZABEL SADALLA CRISPINO	-	Projeto em estudos/elaboração pelo DST
EMEB PROF.ª MARIA CECILIA PACIFICO DE FARIA	198209/3518602/2017	Licitado, aguardando início das obras
EMEB PROF.ª MARIA DA PENHA FRATTI	171778/3518602/2017	Aguardando vistoria do CB
EMEB PROF.ª MARIA HELENA MARTINEZ	172125/3518602/2017	Aguardando vistoria do CB
EMEB PROF.ª MARIANA NAGATA CHENES	171763/3518602/2017	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF.ª MARLENE RIOTTO LOUZADA	158794/3518602/2018	Em processo/obras de adequação sendo executadas
EMEB PROF.ª VILMA RAGAZZI ROPA	158806/3518602/2018	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Seguem anexas cópias dos documentos.

Atenciosamente.

Guariba, 06 de junho de 2020

**Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO**  
R.G. nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JULIANO JUSTI**  
R.G. nº 22104603  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E INFRAESTRUTURA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PARECER

Nº 005/2020

**ASSUNTO:** Situação dos auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) da prefeitura municipal de Guariba-SP.

**1. OBJETIVO**

Apresentação da situação dos auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) da prefeitura municipal de Guariba-SP.

**2. ESCOPO**

Referente às edificações: escolas, creches, secretária da educação e unidades de saúde.

**3. SITUAÇÃO DOS AVCB'S**

<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº DO PROJETO TÉCNICO</b>	<b>SITUAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES HERMINIO DE LAURENTIZ NETO	RUA NELLO PETRINI, 1650 JARDIM BOA VISTA	297896/3518602/2016	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
C.S. III - DR. ÁLVARO LANDGRAF	AV. RUI BARBOSA, 219 CENTRO	019075/3518602/2019	ADEQUADO	AVCB em anexo
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R. Féres, 368 - Centro	175353/3518602/2017	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
CRECHE EMEB AMARAL VAZ MELONE	Av. Paschoal de Laurentiz, 460 - Jardim Hortência	172074/3518602/2017	EM PROCESSO/OBRAS DE ADEQUAÇÃO	Parecer em anexo
CRECHE EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA	Rua Vicente Marafiotte, 366 - Res. Monte Belo	171978/3518602/2017	EM PROCESSO/OBRAS DE ADEQUAÇÃO	Parecer em anexo
CRECHE EMEB PROFº HAMILTON PERRONE	Rua Rafael Fabrício, 35 - Res. Nelson Caporusso	171936/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
CRECHE PROF.ª MARIA DOLORES GOMES PERES GARAVELLO	Av. Augusto R. de Oliveira, 101 - Res. Clementino Politi	030272/3518602/2019	ADEQUADO	AVCB em anexo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

## DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EMEB DR. RAUL BAUAB	Av. Ribeirão Preto, 240 - COHAB I	172093/3518602/2017	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
EMEB PADRE ADELINO DE CARLI	Rua Paschoal Lucizane, nº 21 - Mariana I	158818/3518602/2018	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
EMEB PREFEITO PAULO MANGOLINI	Rua Vereador Antonio Riotto, 71 - Jardim Paulistano	171745/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
EMEB PROF BARROS	Rua Rui Barbosa, 269 - Centro	198250/3518602/2017	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	Parecer em anexo
EMEB PROFª ALFREDO ROLIM DE MOURA	Rua Francisco Volch, 341 - Vila Gomes de Azevedo	171528/3518602/2017	Projeto aprovado - aguardo do início da obras/licitações	
EMEB PROFª ANDRÉA WIK GÓDOI DELFINO	Rua Tufic José Abmussi, 333 - Jardim Progresso	172019/3518602/2017	Projeto aprovado - aguardo do início da obras/licitações	
EMEB PROFª IZABEL SADALA GRISPINO	Rua Américo Fabiano Luiz, 320 - Jardim São Bento		Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
EMEB PROFª LUCIMAR SANTOS CUNHA DE OLIVEIRA	Av. Lais Sadala, 80PI	225576/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
EMEB PROFª MARIA CECÍLIA PACIFICO DE FARIA	Av. Ernesto de Angelis, 605 - COHAB II	198209/3518602/2017	Projeto aprovado - aguardo do início da obras/licitações	
EMEB PROFª MARIA DA PENHA FRATTI	Rua dos Grieco, 151 - Vila Gomes de Azevedo	171778/3518602/2017	EM PROCESSO/OBRAS DE ADEQUAÇÃO	Parecer em anexo
EMEB PROFª MARIA HELENA MARTINEZ	Rua Guido Garavello, 184 - COHAB II	172125/3518602/2017	EM PROCESSO/OBRAS DE ADEQUAÇÃO	Parecer em anexo
EMEB PROFª MARIANA NAGATA CHENES	Av. Arthur Rodrigues, 109 - Jardim Monte Alegre AV. ARTHUR RODRIGUES, 49 CA	171763/3518602/2017	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
EMEB PROFª MARLENE RIOTTO LOUZADA	Av. da Paz, 50 - COHAB II	158794/3518602/2018	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA****DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

EMEB PROFº GINO BELLODI	Av. Ribeirão Preto, 350 - COHAB I		Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
EMEB PROFº LUIZ GARAVELLO	Rua José Mazzi, 920 - Vila CECAP	171784/3518602/2017	Projeto aprovado - aguardo do início das obras/licitações	
EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI	Av. Luiz Carlos Lonetto, 591 - Res. Mario Cazeri	174385/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
EMEB VILMA RAGAZZI ROPA	Av. João Nogueira, nº 60 - Vila Mariana II	158806/3518602/2018	Em estudo sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das Instruções Técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação do AVCB.	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (EMEB PROFª ANNA MARIA SANCHES ROCCA)	Rua Sampaio Vidal, 528 - Centro	172050/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	AVENIDA DOUTOR SOBRAL NETO 1470 - RESIDENCIAL MORADA DO SOL	158908/3518602/2019	ADEQUADO	AVCB em anexo
UBS DR. PAULO CEZAR GONÇALVES VIANNA	RUA FRANCISCO EMÍDIO DE SOUZA 382 - JARDIM GAIVOTAS	158923/3518602/2019	ADEQUADO	AVCB em anexo
UBS DR. PEDRO ALÉM	AV. PASCHOAL DE LAURENTIZ, 430	175415/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
UBS JARDIM PAULISTANO (UNIDADE PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - PSF)	Avenida Ernesto de Ángelis, Nº 925 - Jardim Paulistano	175386/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
UBS JOANA ELCY MANGOLINI DE LAURENTIZ	Santa Ernestina, 170 - Cohab I	175433/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo
UBS VEREADORA MARIA P. DE MIGUEL	RUA 31 DE MARÇO, 180 - VILA AMORIM	175425/3518602/2017	ADEQUADO	AVCB em anexo

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Mediante exposto, elucida-se a situação das edificações da prefeitura municipal de Guariba-SP no que se refere aos auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).  
Salientam-se os anexos, como base de informações complementares e evidências.

**RICARDO  
YUKIO  
HAMA:3277  
7638896**

Digitally signed by  
RICARDO YUKIO  
HAMA:32777638896  
Date: 2020.06.05  
16:11:23 -03'00'



## VIA FÁCIL BOMBEIROS

RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO 09º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS			
Protocolo FAT.:	107858-3/2020		
Projeto Técnico Nº.:	172074/3518602/2017		
Endereço:	RUA: PASCHOAL DE LAURENTIZ Nº 460		
Bairro:	BAIRRO ALTO	Município:	GUARIBA
Ocupação:	Pré-escola		
Data Resposta:	29/05/2020 11:58		
Situação:	Indeferido		
<p><b>Solicitação do Formulário de Atendimento Técnico:</b> Venho através desse informa que conforme resposta via FAT estamos enviando novos documentos com sua respectivas alterações: dimensionamento das saídas de emergência, rampas e corredores.</p> <p><b>Informo a Vossa Senhoria o parecer referente ao FAT acima referenciado:</b> 1) Conforme resposta de FAT anterior, há um afinilamento em um dos corredores (o corredor possui 1,2m e o Responsável Técnico considera uma saída de 2 m). Será levado em consideração o 1,2m do corredor. 2) Não foi esclarecido se os corredores são planos ou em rampa (não há corte na planta enviada). 3) Para cálculo de população máxima e, consequentemente, de saída de emergência, contabilizar a população de cada ambiente conforme leiaute fixo (disposto na letra N, tabela 1 Anexo A). Demais adotar o parâmetro da tabela 1 UP. 4) Adequar as saídas para a população máxima obtida conforme leiaute e demais.</p>			
<p><b>1. TEN PM WELLINGTON FERREIRA DA SILVA - Analista de FAT</b></p>			
<p><i>"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".</i></p>			

AM

[Solicitações](#)[Consulta](#)[Usuários](#)[Upload de Docs](#)[Apóio ao Usuário](#)[Sair](#)

### RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO - PT

Protocolo Vistoria Nº.: 069209-2/2020  
 Projeto Técnico Nº.: 171978/3518602/2017  
 Endereço: RUA: VICENTE MARAFIOTE, 366  
 Bairro: CENTRO Município: GUARIBA  
 Ocupações: Escola em geral

#### 25. Corrimãos:

1 - A escada tem largura superior a 2,20 m sem corrimão intermediário.

#### 42. Sinalização de emergência:

1 - IDENTIFICAR A CHAVE DA BOMBA NO QUADRO DE ENERGIA.  
 2 - SINALIZAR A TUBULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

**Observações Orientações**  
 Não informado.

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. O interessado deverá entregar a documentação pendente para liberação do AVCB.

quarta-feira, 8 de abril de 2020

Acompanhante: RICARDO YUKIO HAMA RG: 42748074-4 Fone: (16) 99629-1216  
 Vistoriante: 3. SGT PM DINAEL BUZINARO RICARDO

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".

[Imprimir](#)

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

100



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE FAT Nº. 112892-3/2020

Solicitação Nº.: 2476253  
Projeto Nº.: 198250/3518602/2017  
Data: 03/06/2020  
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 269 - - CENTRO  
Município: GUARIBA  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Resp. pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Valor Pago: Isento

**ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES:** Acesse [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) no link "Fale com os bombeiros".

*Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB).*



[Solicitações](#)[Consulta](#)[Usuários](#)[Upload de Docs](#)[Ajuda ao Usuário](#)[Sair](#)

### RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO - PT

Protocolo Vistoria Nº.: 204195-2/2019			
Projeto Técnico Nº.: 171778/3518602/2017			
Endereço: RUA: DOS GRIECO, 151			
Bairro: VILA GOMES DE AZEVEDO	Município: GUARIBA		
Ocupações: Escola em geral			

#### 01. Adequação ao Projeto:

- 1 - Anexar Teste de Estanqueidade referente à Central de GLP.
- 2 - Anexar via 'upload' todos os documentos discriminados no Relatório de Parecer de Análise.

#### 16. Saídas de emergência - Rampas:

- 1 - A rampa da saída de emergência não está prevista em projeto.

#### 37. Brigada de Incêndio:

- 1 - Os brigadistas deverão ser questionados na próxima vistoria pois a bomba não funcionou para teste dos mesmos.

#### 40. Iluminação de emergência - Sistema por blocos autônomos:

- 1 - As luminárias não estão distribuídas conforme o projeto.

#### 42. Sinalização de emergência:

- 1 - A sinalização das rotas de fuga está incompleta.

#### 44. Hidrantes e mangotinhos:

- 1 - A bomba não está protegida contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade.
- 2 - A bomba principal não funcionou.

#### 49. Central de GLP:

- 1 - A tubulação de GLP não foi pintada.

<b>Observações Orientações</b> Não informado.
--

Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

Vistoria APROVADA.

VISTORIADA. Aguardando documentação. O interessado deverá entregar a documentação pendente para liberação do AVCB.

*para ho*

terça-feira, 6 de agosto de 2019

Acompanhante: ADEMIR BEZERRA DA CRUZ

RG: 9.259.160-7

Fone: (16) 3251-2888

Vistoriante: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE VISTORIA Nº 116238-2/2020

Solicitação Nº: 2480291  
Projeto Técnico Nº: 172125/3518602/2017  
Data: 08/06/2020  
Endereço: RUA: GUIDO GARAVELLO, 184 -- COHAB II  
Município: GUARIBA  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Resp. pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Valor Pago: Isento

**ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES:** Acesse [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) no link "Fale com os bombeiros".

*Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).*





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

(Item 30.1)

## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11.651.212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que todos os documentos exigidos para a realização da inspeção semestral nos veículos (ônibus) que compõem a frota para o transporte escolar foram entregues à 147ª Ciretran de Guariba/SP, em 18/04/2019. Até a presente data, o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – Guariba-SP, não foi comunicado sobre o agendamento para vistorias dos respectivos veículos, conforme informações obtidas por meio do Ofício nº 029/2020, emitido pelo diretor do departamento. Segue cópia em anexo.

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 06 de junho de 2020.

  
**Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO**  
R.G. nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Guariba, 05 de junho de 2020

Ilmo. Sr.

**JOAO MARQUES GOUVEA NETO**

MD Secretario de Educação

Prezado Senhor:

Venho através deste, com base no Ofício nº 017/2020, expedido pela Controladoria desta Municipalidade, que trata da Fiscalização das Contas Anuais referente ao Exercício 2019 e Primeiro Quadrimestre de 2020, em atenção específica aos itens 30 e 41 da requisição emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informo:

**ITEM 30 – Acerca da VI Fiscalização Ordenada – Transporte de Alunos, ocorrida em 2019, emitir declaração informando quanto à correção (ou não) das seguintes irregularidades: 1 - Veículos sem a inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada); 2 – Condutores que não apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal; Nos casos em que as irregularidades apontadas tenham sido sanadas, juntar documentação e fotografias, quando necessário, comprovando o saneamento.**

1 – Fora solicitado pela 147ª Ciretran de Guariba/SP à esta Municipalidade, cópias dos documentos como Carteira Nacional de Habilitação dos Condutores de Transporte Escolar, Certificado de Curso de Transporte Escolar, Certidão do Prontuário do Condutor, Exame Psicológico, Certidão Negativa de Distribuição Criminal e Documento dos Veículos que compunham a Frota Escolar (documentos estes entregues ao Órgão na data de (18/04/2019)), para que este Órgão de Trânsito verifica-se toda a documentação exigida com base na portaria Detran nº 1.310, de 01 de agosto de 2014, para que posteriormente esta conferência, o referido Órgão de Trânsito agendaria a vistoria dos veículos destinados ao Transporte Escolar.

Informo que até o presente momento, este Departamento não fora formalmente comunicado sobre o agendamento para vistorias dos veículos em questão;

2 – Todas as Certidões de Negativas de Distribuição Criminal dos Condutores de veículos da Frota Escolar foram devidamente solicitadas, e cópias entregues à 147ª Ciretran de Guariba/SP em 18/04/2019.



Departamento  
Municipal de  
Transportes e  
Trânsito

Vicinal Alpehu Belodi, s/nº • Residencial Santa Cruz  
Cep.: 14.840 - 000 • Guariba • São Paulo  
Fones: (16) 3251-8088 • (16) 3251-2917  
Email: [dmtt.guariba@gmail.com](mailto:dmtt.guariba@gmail.com)

ITEM 41 – Relação dos veículos que compunham a Frota Escolar contendo, inclusive, o ano de fabricação (utilizados no transporte de alunos) em 2019; Apresentar também Declaração com essas informações referentes ao 1º Quadrimestre de 2020.

**FROTA ESCOLAR EXERCICIO 2019:**

Frota	Placa	Especie/Tipo	Marca	Ano
30	DJM-7812	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
38	BNZ-6893	PASSAGEIRO/ONIBUS	MERC BENZ/COMIL SVELTO U	2002/2002
43	EHE-4563	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/17230 EOD NEOBUS SROD	2011/2011
70	GGR-7115	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2017/2018
75	DJM-7913	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
83	FGX-1720	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8 L	2013/2013
105	DBS-4282	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6	2008/2008
109	DJM-1205	PASSAGEIRO/ONIBUS	M. BENZ/MPOLO VICINO ESC	2009/2010
133	EHE-4596	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/15.190 EOD	2012/2012
145	FIF-2177	PASSAGEIRO/ONIBUS	VOLVO/MASCA ROMA ON	2014/2015

**FROTA ESCOLAR 1º QUADRIMESTRE 2020:**

Frota	Placa	Especie/Tipo	Marca	Ano
30	DJM-7812	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
43	EHE-4563	PASSAGEIRO/ONIBUS	VW/17230 EOD NEOBUS SROD	2011/2011
44	EHE-4553	PASSAGEIRO/ONIBUS	AGRALE/MA 150 NEOBUS ESPECIAL	2010/2010
70	GGR-7115	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2017/2018
75	DJM-7913	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
83	FGX-1720	PASSAGEIRO/MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8 L	2013/2013

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Alexandre José Nanzer*  
Departamento de Transportes e Trânsito



Departamento  
Municipal de  
Transportes e  
Trânsito

Vicinal Alpheu Belódi, s/nº • Residencial Santa Cruz  
Cep.: 14.840 - 000 • Guariba • São Paulo  
Fonês: (16) 3251-8088 • (16) 3251-2917  
Email: [dmtt.guariba@gmail.com](mailto:dmtt.guariba@gmail.com)



(Item 30.2)

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## DECLARAÇÃO

João Marques Gouvêa Neto, R.G. nº 11.651.212, Secretário de Educação do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que todos os condutores de veículos utilizados para transporte escolar apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade, documento também apresentados (obrigatório) quando na realização do curso específico para condutores de transporte escolar, em 2019 e também entregues à 147ª Ciretran de Guariba/SP, em 18/04/2019. Nova consulta foi realizada, conforme relação abaixo. São eles:

Condutores de veículos utilizados para transporte escolar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal			
Ord.	NOME	R.G.	Consulta atualizada em 04/06/2020
1	ANTONIO MARCOS SANTANA	28630420-X	2020.0002690233
2	EDDY GOMES DA VEIGA	21106888-3	2020.0002690208
3	JOAQUIM MACIEL FERREIRA	28678886-X	2020.0002690239
4	JORGE APARECIDO RODRIGUES DA ROCHA	33679219-0	2020.0002690193
5	JOSÉ LUIZ CAMPOPIANO	24490574-5	2020.0002690223
6	NELSON BRÁZ MAZETTI	18334195-8	2020.0002690218
7	OSVALDO LOPES	6957978-7	2020.0002690228
8	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	28678090-2	2020.0002690263
9	SEBASTIÃO BUENO	17357711-8	2020.0002690244
10	WAGNER FRANCISCO GASTALDELLO	40186348-7	2020.0002690247
11	WANDERLEI CORRÊA DE ARAÚJO	25230489-5	2020.0002690210

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 06 de junho de 2020.

  
**Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO**  
R.G. nº 11651212  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690233**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ANTONIO MARCOS SANTANA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **188.601.138-90**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:33.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **decf0028 6c20dae2 a28f2e47 a3f263b9 d974db1a**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados a partir da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, quando necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio





interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690208**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído até a presente data e hora, contra **EDDY GOMES DA VEIGA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **119.131.848-62**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:27.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **5befb63b b8490dd2 e27ab6ab a5b89020 f67e6cb6**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados a partir da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informação Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690239**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JOAQUIM MACIEL FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **176.889.258-00**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:33.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **a275e7ee d5913bb4 d7381b81 b82f2287 f47482da**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados a partir da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informação Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690193**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JORGE APARECIDO RODRIGUES DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **312.451.758-07**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:22.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **5d795dee 36c1a622 b30fd686 a9df2b4f bc20bccf**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690223**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s), até a presente data e hora, contra **JOSE LUIZ CAMPOPIANO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **141.195.808-06**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:30.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **68e7641f 5a9d7b51 32d423db fe93f111 074c8b2a**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio





interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690218**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **NELSON BRAS MAZZETI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **077.206.828-31**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:29.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **19be3305 e0193dc2 6a05e034 c76e1e46 b4eeeb6**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690228**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **OSVALDO LOPES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **627.384.458-53**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:31.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **1391c1bd 6c7f1e8e bb59a31e cb487dc4 41fe7b2f**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;



- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690263**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **200.559.728-70**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:41.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **72638b6b 0d91d669 076a9a50 c7de4ae1 0e5652c1**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informação Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690244**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **SEBASTIÃO BUENO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **058.972.418-50**

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:35.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **cf92df85 c4b738c2 0379e6f6 825cbe90 875fc93b**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados a partir da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;





- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690247**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído até a presente data e hora, contra **VAGNER FRANCISCO GASTALDELLO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **352.472.448-50**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:36.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **b85e41d4 c0cc8142 3c17ae29 f8d01155 068289ee**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados a partir da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado.



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informação Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**  
**Nº 2020.0002690210**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído até a presente data e hora, contra **WANDERLEI CORREA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **145.501.868-60**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2020, às 07:28.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **58aa86ae 09f708c4 86c09776 46f21f1b df3ed015**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados a partir da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, quando necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informação Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



## Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 4º Trimestre / 2019

Município: Guariba

### RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	14.148.680,00	14.477.943,30
Transferências da União	25.960.240,00	26.054.710,17
Transferências do Estado	33.541.290,00	35.520.382,19
<b>Total</b>	<b>73.650.210,00</b>	<b>76.053.035,66</b>

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
<b>TOTAL (15%)</b>	<b>11.047.531,50</b>	<b>11.407.955,35</b>

### APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS DEDUÇÕES</b>	22.882.637,05	31,07 %	21.966.827,10	28,88 %	21.818.541,21	28,69 %	21.790.082,04	28,65 %
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			21.966.827,10	28,88 %	21.818.541,21	28,69 %	21.790.082,04	28,65 %



## DECLARAÇÃO

Tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas, em resposta ao item 29 – Acerca da VI Fiscalização Ordenada – Almoarifado da Saúde (Medicamentos) – Farmácia do Ambulatório Municipal Prefeito “Dr. Hermínio de Laurentiz Neto”, declaramos abaixo as medidas tomadas para sanar as irregularidades apontadas:

### Respostas do Item 29:

1) Ausência do AVCB do prédio.

R: ESTAVA PLANEJADO PARA ESSE SEMESTRE A REFORMA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A FARMACIA MUNICIPAL, VISANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O AVCB. PORÉM, DEVIDO A PANDEMIA AINDA NÃO FOI POSSÍVEL INICIAR AS REFORMAS.

2) Obstrução do acesso a extintores.

R: FORAM COLOCADAS PRATELEIRAS, MELHORANDO A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO. OS ACESSOS AOS EXTINTORES NÃO ESTÃO OBSTRUÍDO (FOTOS DE 1 À 3).

FOTO 1

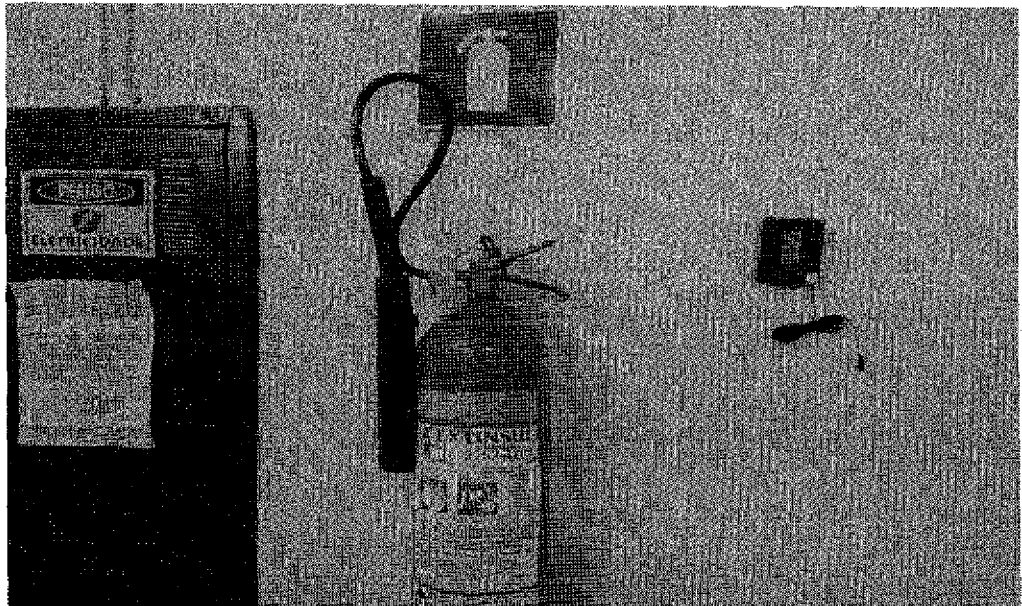




FOTO 2



FOTO 3



**3) Ausência de fonte de energia alternativa para os refrigeradores.**

**R: O GERADOR FOI INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, E JÁ ESTÁ LIGADO AOS REFRIGERADORES DA FARMÁCIA (FOTO 4).**



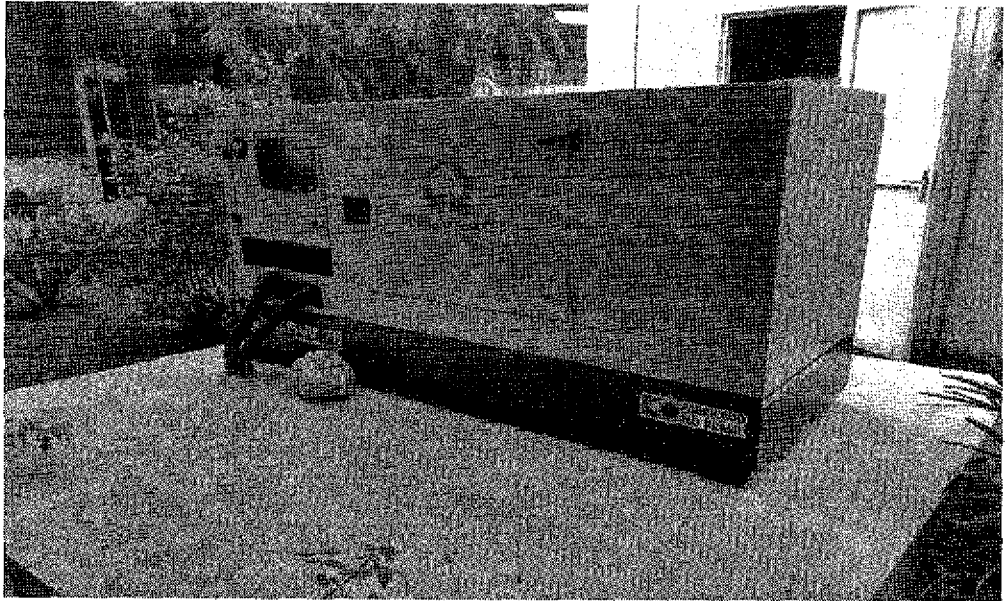


FOTO 4

**4) Compartilhamento da área destinada a recebimento e conferência com o armazenamento.**

**R:** A PRESENÇA DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE E UMA SALA PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL ACABA POR DIMINUIR O ESPAÇO EXISTENTE, TENDO QUE COMPARTILHAR O LOCAL DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS. VALE RESSALTAR QUE A SANTA CASA, DEVIDO A PANDEMIA, NECESSITOU UTILIZAR O ESPAÇO QUE SERIA REFORMADO PARA TRANSFERIR A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PROVISORIAMENTE EM CENTRO DE TRIAGEM COVID.

**5) Medicamentos acondicionados em embalagens terciárias.**

**R:** ESTÁ EM PROCESSO DE COMPRA AS CAIXAS PLÁSTICAS PARA ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS.

**6) Ausência de dados de estoque máximo e de inventário.**

**R:** ESTOQUE MAXIMO: COMO O SISTEMA PRÓPRIO UTILIZADO (CELK SAÚDE – DA EMPRESA GOVBR) NÃO POSSUI ESTA FERRAMENTA, SOLICITAMOS ESSA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA.

**R:** INVENTÁRIO JÁ REALIZADO (FOTO 5).



1) Lendo de Inventário			Página 031 de 314		
Unidade	Local	Nome	Quantidade	Valor	Observações
UNIDADE 01	UNIDADE 01	UNIDADE 01	1	1,00	UNIDADE 01
UNIDADE 02	UNIDADE 02	UNIDADE 02	1	1,00	UNIDADE 02
UNIDADE 03	UNIDADE 03	UNIDADE 03	1	1,00	UNIDADE 03
UNIDADE 04	UNIDADE 04	UNIDADE 04	1	1,00	UNIDADE 04
UNIDADE 05	UNIDADE 05	UNIDADE 05	1	1,00	UNIDADE 05
UNIDADE 06	UNIDADE 06	UNIDADE 06	1	1,00	UNIDADE 06
UNIDADE 07	UNIDADE 07	UNIDADE 07	1	1,00	UNIDADE 07
UNIDADE 08	UNIDADE 08	UNIDADE 08	1	1,00	UNIDADE 08
UNIDADE 09	UNIDADE 09	UNIDADE 09	1	1,00	UNIDADE 09
UNIDADE 10	UNIDADE 10	UNIDADE 10	1	1,00	UNIDADE 10
UNIDADE 11	UNIDADE 11	UNIDADE 11	1	1,00	UNIDADE 11
UNIDADE 12	UNIDADE 12	UNIDADE 12	1	1,00	UNIDADE 12
UNIDADE 13	UNIDADE 13	UNIDADE 13	1	1,00	UNIDADE 13
UNIDADE 14	UNIDADE 14	UNIDADE 14	1	1,00	UNIDADE 14
UNIDADE 15	UNIDADE 15	UNIDADE 15	1	1,00	UNIDADE 15
UNIDADE 16	UNIDADE 16	UNIDADE 16	1	1,00	UNIDADE 16
UNIDADE 17	UNIDADE 17	UNIDADE 17	1	1,00	UNIDADE 17
UNIDADE 18	UNIDADE 18	UNIDADE 18	1	1,00	UNIDADE 18
UNIDADE 19	UNIDADE 19	UNIDADE 19	1	1,00	UNIDADE 19
UNIDADE 20	UNIDADE 20	UNIDADE 20	1	1,00	UNIDADE 20
UNIDADE 21	UNIDADE 21	UNIDADE 21	1	1,00	UNIDADE 21
UNIDADE 22	UNIDADE 22	UNIDADE 22	1	1,00	UNIDADE 22
UNIDADE 23	UNIDADE 23	UNIDADE 23	1	1,00	UNIDADE 23
UNIDADE 24	UNIDADE 24	UNIDADE 24	1	1,00	UNIDADE 24
UNIDADE 25	UNIDADE 25	UNIDADE 25	1	1,00	UNIDADE 25
UNIDADE 26	UNIDADE 26	UNIDADE 26	1	1,00	UNIDADE 26
UNIDADE 27	UNIDADE 27	UNIDADE 27	1	1,00	UNIDADE 27
UNIDADE 28	UNIDADE 28	UNIDADE 28	1	1,00	UNIDADE 28
UNIDADE 29	UNIDADE 29	UNIDADE 29	1	1,00	UNIDADE 29
UNIDADE 30	UNIDADE 30	UNIDADE 30	1	1,00	UNIDADE 30
UNIDADE 31	UNIDADE 31	UNIDADE 31	1	1,00	UNIDADE 31
UNIDADE 32	UNIDADE 32	UNIDADE 32	1	1,00	UNIDADE 32
UNIDADE 33	UNIDADE 33	UNIDADE 33	1	1,00	UNIDADE 33
UNIDADE 34	UNIDADE 34	UNIDADE 34	1	1,00	UNIDADE 34
UNIDADE 35	UNIDADE 35	UNIDADE 35	1	1,00	UNIDADE 35
UNIDADE 36	UNIDADE 36	UNIDADE 36	1	1,00	UNIDADE 36
UNIDADE 37	UNIDADE 37	UNIDADE 37	1	1,00	UNIDADE 37
UNIDADE 38	UNIDADE 38	UNIDADE 38	1	1,00	UNIDADE 38
UNIDADE 39	UNIDADE 39	UNIDADE 39	1	1,00	UNIDADE 39
UNIDADE 40	UNIDADE 40	UNIDADE 40	1	1,00	UNIDADE 40
UNIDADE 41	UNIDADE 41	UNIDADE 41	1	1,00	UNIDADE 41
UNIDADE 42	UNIDADE 42	UNIDADE 42	1	1,00	UNIDADE 42
UNIDADE 43	UNIDADE 43	UNIDADE 43	1	1,00	UNIDADE 43
UNIDADE 44	UNIDADE 44	UNIDADE 44	1	1,00	UNIDADE 44
UNIDADE 45	UNIDADE 45	UNIDADE 45	1	1,00	UNIDADE 45
UNIDADE 46	UNIDADE 46	UNIDADE 46	1	1,00	UNIDADE 46
UNIDADE 47	UNIDADE 47	UNIDADE 47	1	1,00	UNIDADE 47
UNIDADE 48	UNIDADE 48	UNIDADE 48	1	1,00	UNIDADE 48
UNIDADE 49	UNIDADE 49	UNIDADE 49	1	1,00	UNIDADE 49
UNIDADE 50	UNIDADE 50	UNIDADE 50	1	1,00	UNIDADE 50
UNIDADE 51	UNIDADE 51	UNIDADE 51	1	1,00	UNIDADE 51
UNIDADE 52	UNIDADE 52	UNIDADE 52	1	1,00	UNIDADE 52
UNIDADE 53	UNIDADE 53	UNIDADE 53	1	1,00	UNIDADE 53
UNIDADE 54	UNIDADE 54	UNIDADE 54	1	1,00	UNIDADE 54
UNIDADE 55	UNIDADE 55	UNIDADE 55	1	1,00	UNIDADE 55
UNIDADE 56	UNIDADE 56	UNIDADE 56	1	1,00	UNIDADE 56
UNIDADE 57	UNIDADE 57	UNIDADE 57	1	1,00	UNIDADE 57
UNIDADE 58	UNIDADE 58	UNIDADE 58	1	1,00	UNIDADE 58
UNIDADE 59	UNIDADE 59	UNIDADE 59	1	1,00	UNIDADE 59
UNIDADE 60	UNIDADE 60	UNIDADE 60	1	1,00	UNIDADE 60
UNIDADE 61	UNIDADE 61	UNIDADE 61	1	1,00	UNIDADE 61
UNIDADE 62	UNIDADE 62	UNIDADE 62	1	1,00	UNIDADE 62
UNIDADE 63	UNIDADE 63	UNIDADE 63	1	1,00	UNIDADE 63
UNIDADE 64	UNIDADE 64	UNIDADE 64	1	1,00	UNIDADE 64
UNIDADE 65	UNIDADE 65	UNIDADE 65	1	1,00	UNIDADE 65
UNIDADE 66	UNIDADE 66	UNIDADE 66	1	1,00	UNIDADE 66
UNIDADE 67	UNIDADE 67	UNIDADE 67	1	1,00	UNIDADE 67
UNIDADE 68	UNIDADE 68	UNIDADE 68	1	1,00	UNIDADE 68
UNIDADE 69	UNIDADE 69	UNIDADE 69	1	1,00	UNIDADE 69
UNIDADE 70	UNIDADE 70	UNIDADE 70	1	1,00	UNIDADE 70
UNIDADE 71	UNIDADE 71	UNIDADE 71	1	1,00	UNIDADE 71
UNIDADE 72	UNIDADE 72	UNIDADE 72	1	1,00	UNIDADE 72
UNIDADE 73	UNIDADE 73	UNIDADE 73	1	1,00	UNIDADE 73
UNIDADE 74	UNIDADE 74	UNIDADE 74	1	1,00	UNIDADE 74
UNIDADE 75	UNIDADE 75	UNIDADE 75	1	1,00	UNIDADE 75
UNIDADE 76	UNIDADE 76	UNIDADE 76	1	1,00	UNIDADE 76
UNIDADE 77	UNIDADE 77	UNIDADE 77	1	1,00	UNIDADE 77
UNIDADE 78	UNIDADE 78	UNIDADE 78	1	1,00	UNIDADE 78
UNIDADE 79	UNIDADE 79	UNIDADE 79	1	1,00	UNIDADE 79
UNIDADE 80	UNIDADE 80	UNIDADE 80	1	1,00	UNIDADE 80
UNIDADE 81	UNIDADE 81	UNIDADE 81	1	1,00	UNIDADE 81
UNIDADE 82	UNIDADE 82	UNIDADE 82	1	1,00	UNIDADE 82
UNIDADE 83	UNIDADE 83	UNIDADE 83	1	1,00	UNIDADE 83
UNIDADE 84	UNIDADE 84	UNIDADE 84	1	1,00	UNIDADE 84
UNIDADE 85	UNIDADE 85	UNIDADE 85	1	1,00	UNIDADE 85
UNIDADE 86	UNIDADE 86	UNIDADE 86	1	1,00	UNIDADE 86
UNIDADE 87	UNIDADE 87	UNIDADE 87	1	1,00	UNIDADE 87
UNIDADE 88	UNIDADE 88	UNIDADE 88	1	1,00	UNIDADE 88
UNIDADE 89	UNIDADE 89	UNIDADE 89	1	1,00	UNIDADE 89
UNIDADE 90	UNIDADE 90	UNIDADE 90	1	1,00	UNIDADE 90
UNIDADE 91	UNIDADE 91	UNIDADE 91	1	1,00	UNIDADE 91
UNIDADE 92	UNIDADE 92	UNIDADE 92	1	1,00	UNIDADE 92
UNIDADE 93	UNIDADE 93	UNIDADE 93	1	1,00	UNIDADE 93
UNIDADE 94	UNIDADE 94	UNIDADE 94	1	1,00	UNIDADE 94
UNIDADE 95	UNIDADE 95	UNIDADE 95	1	1,00	UNIDADE 95
UNIDADE 96	UNIDADE 96	UNIDADE 96	1	1,00	UNIDADE 96
UNIDADE 97	UNIDADE 97	UNIDADE 97	1	1,00	UNIDADE 97
UNIDADE 98	UNIDADE 98	UNIDADE 98	1	1,00	UNIDADE 98
UNIDADE 99	UNIDADE 99	UNIDADE 99	1	1,00	UNIDADE 99
UNIDADE 100	UNIDADE 100	UNIDADE 100	1	1,00	UNIDADE 100

FOTO 5

11) Medicamentos e materiais encostados em paredes.

R: O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO COM A INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ESTOQUE (FOTOS 6 E 7).

12) Ausência de espaço de armazenamento suficiente.

R: INSTALADAS PRATELEIRAS COM ORGANIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E ARMAZENAMENTO ADEQUADO DOS MEDICAMENTOS (FOTOS 6 E 7).

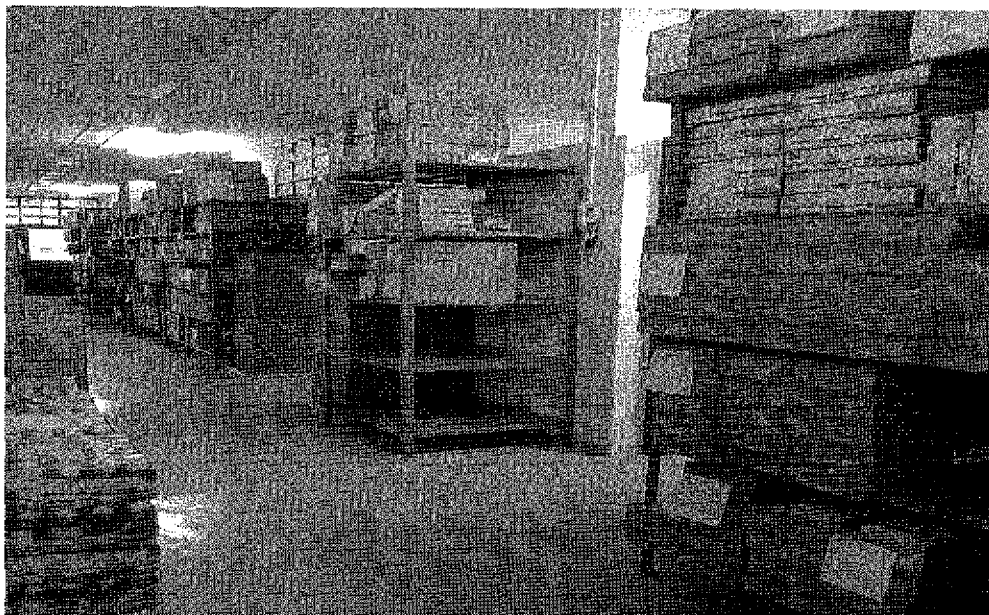
FOTO 6





# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

FOTO 7



Em, 08 de Junho de 2020.

*Maria Janete Valerio*  
**MARIA JANETE VALERIO**  
Secretária Municipal da Saúde



## DECLARAÇÃO

Tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas, em resposta ao item 29 – Acerca da VI Fiscalização Ordenada – Almoxarifado da Saúde (Medicamentos) – Farmácia do Ambulatório Municipal Prefeito "Dr. Herminio de Laurentiz Neto", declaramos abaixo as medidas tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

### Respostas do Item 29:

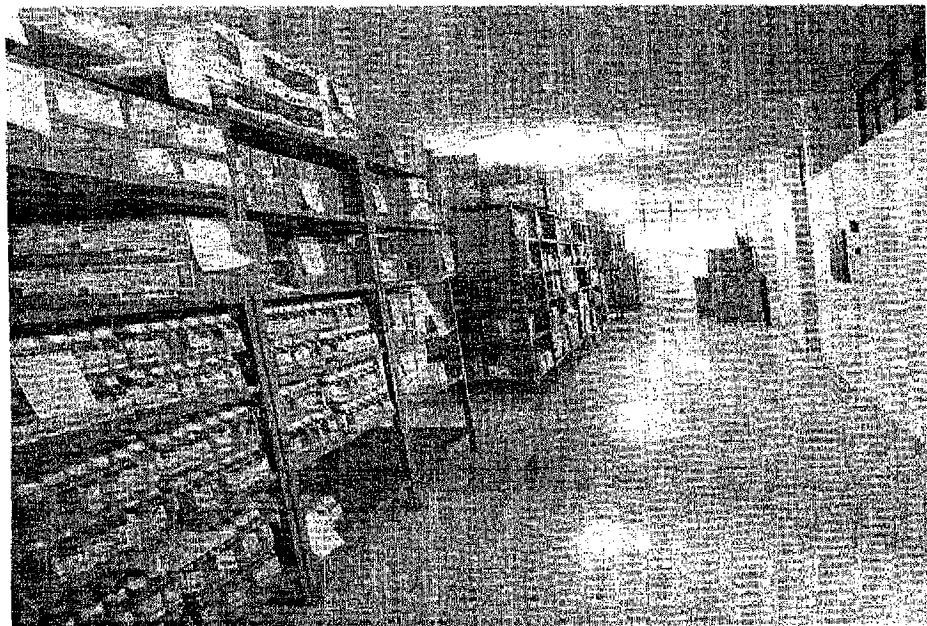
1) Ausência do AVCB do prédio.

R: ESTAVA PLANEJADO PARA ESSE SEMESTRE A REFORMA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A FARMÁCIA MUNICIPAL, VISANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O AVCB. PORÉM, DEVIDO A PANDEMIA AINDA NÃO FOI POSSÍVEL INICIAR AS REFORMAS.

2) Obstrução do acesso a extintores.

R: FORAM COLOCADAS PRATELEIRAS, MELHORANDO A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO. OS ACESSOS AOS EXTINTORES NÃO ESTÃO OBSTRUÍDO (FOTOS DE 1 À 3).

FOTO 1



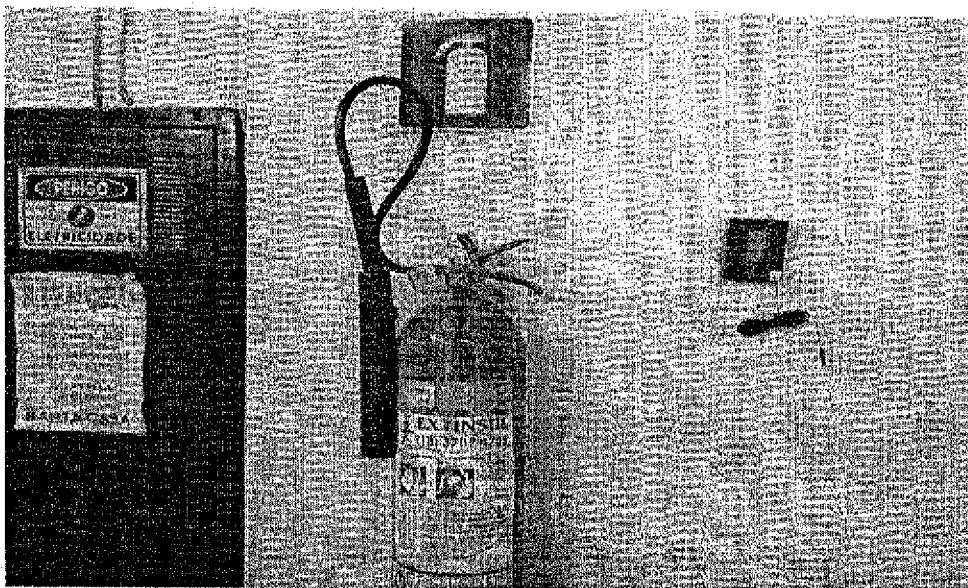


## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

FOTO 2



FOTO 3

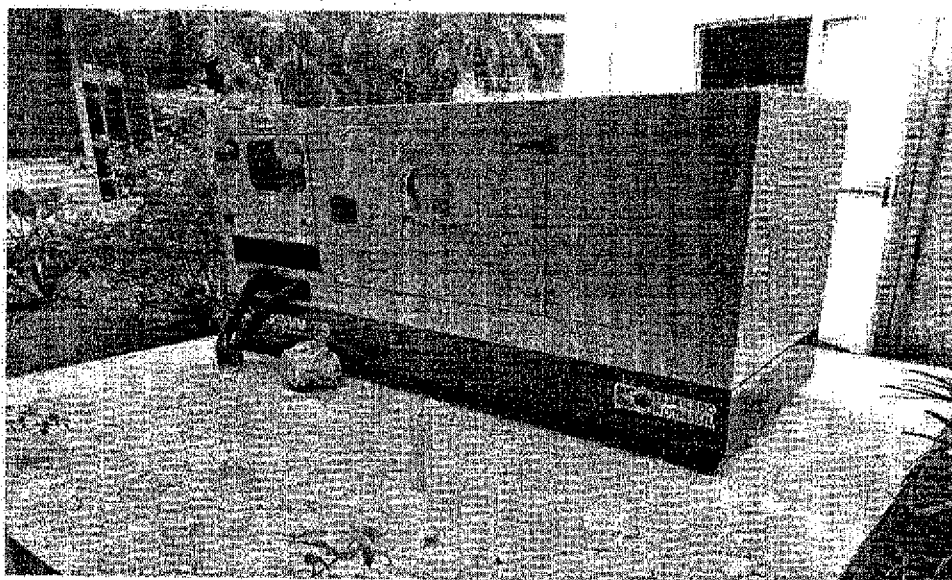


3) Ausência de fonte de energia alternativa para os refrigeradores.

R: O GERADOR FOI INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, E JÁ ESTÁ LIGADO AOS REFRIGERADORES DA FARMÁCIA (FOTO 4).



FOTO 4



4) Compartilhamento da área destinada a recebimento e conferência com o armazenamento.

R: A PRESENÇA DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE E UMA SALA PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL ACABA POR DIMINUIR O ESPAÇO EXISTENTE, TENDO QUE COMPARTILHAR O LOCAL DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS. VALE RESSALTAR QUE A SANTA CASA, DEVIDO A PANDEMIA, NECESSITOU UTILIZAR O ESPAÇO QUE SERIA REFORMADO PARA TRANSFERIR A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PROVISORIAMENTE EM CENTRO DE TRIAGEM COVID.

5) Medicamentos acondicionados em embalagens terciárias.

R: ESTÁ EM PROCESSO DE COMPRA AS CAIXAS PLÁSTICAS PARA ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS.

6) Ausência de dados de estoque máximo e de inventário.

R: ESTOQUE MAXIMO: COMO O SISTEMA PRÓPRIO UTILIZADO (CELK SAÚDE - DA EMPRESA GOVBR) NÃO POSSUI ESTA FERRAMENTA, SOLICITAMOS ESSA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA.

R: INVENTÁRIO JÁ REALIZADO (FOTO 5).



# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Planilha de controle

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Observações
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

FOTO 5

11) Medicamentos e materiais encostados em paredes.

R: O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO COM A INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ESTOQUE (FOTOS 6 E 7).

12) Ausência de espaço de armazenamento suficiente.

R: INSTALADAS PRATELEIRAS COM ORGANIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E ARMAZENAMENTO ADEQUADO DOS MEDICAMENTOS (FOTOS 6 E 7).

FOTO 6





# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA



FOTO 7

Em, 08 de Junho de 2020.

  
**MARIA JANETE VALERIO**  
Secretária Municipal da Saúde





**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**DECLARAÇÃO**

Eu Juliano Justi, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no uso de minhas atribuições legais, declaro para os fins que se fizerem necessário especialmente junto ao tribunal de Contas do Estado de São Paulo que em atender o item n.º 29, **Acerca da VI fiscalização Ordenada**, referente à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a que cabe a Secretaria de Obras temos a informar que ao tomarmos conhecimento da fiscalização ordenada demos início aos projetos de adequação do prédio de acordo com a necessidade da secretaria da saúde, e para aquisição do AVCB, visando atender o item (Ausência de AVCB do prédio), concomitante aos trabalhos de levantamento e projetos demos início ao processo de licitação de compra de um gerador para atendimento do item (Ausência de fonte de energia elétrica alternativa para os refrigeradores), conforme esclarecimentos abaixo.

- 1) Ausência de AVCB do prédio:** A licitação para melhorias e adequação do prédio para aquisição de AVCB, estava programada para ser realizada no mês de março, porem devido a Pandemia de COVID-19, por precaução foi suspenso os processos de licitação de recurso próprio, e estamos aguardando uma melhora tanto na pandemia quanto na receita do município que em virtude da pandemia teve uma queda significativa e as adequações teria um custo um pouco elevado devido ao prédio ser antigo

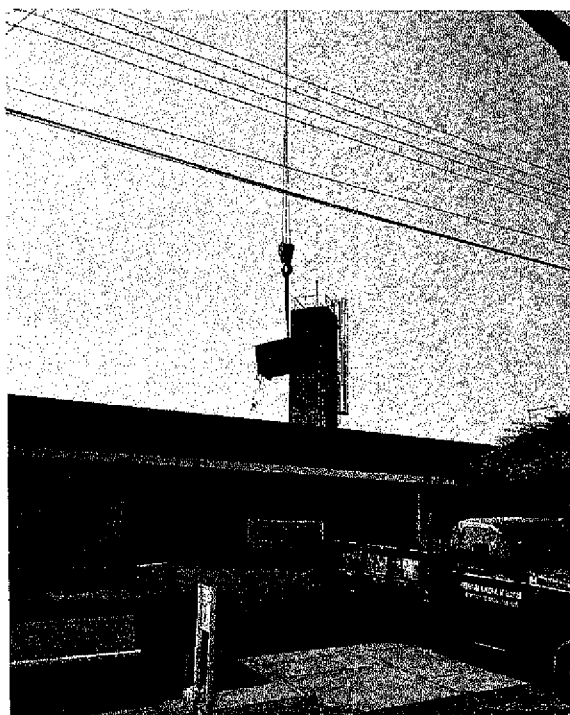
1



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**

da década de 70, mais em bom estado de conservação, mais necessita de diversos reparos.

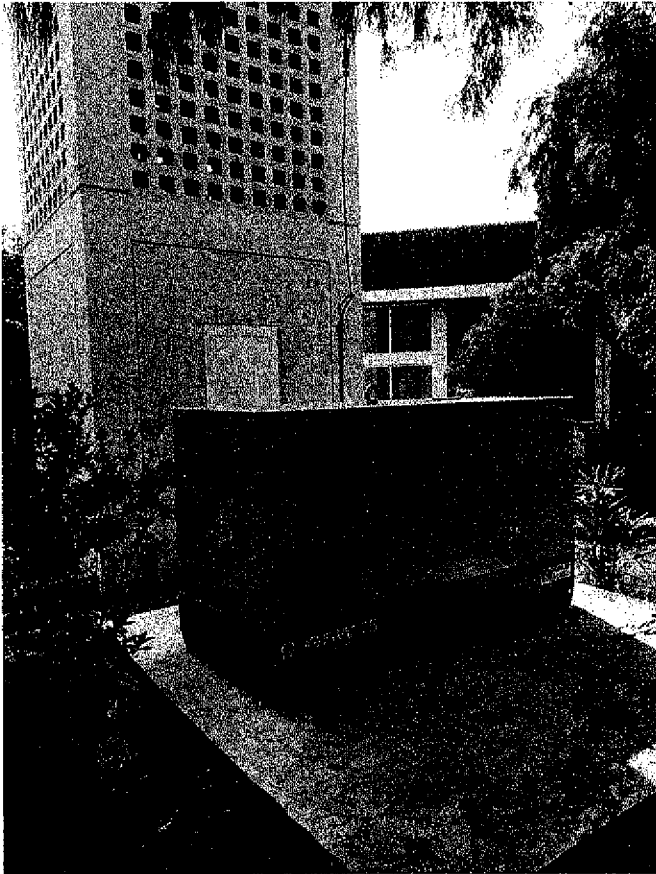
- 2) **Ausência de fonte de energia elétrica alternativa para os refrigeradores:** O gerador foi instalado com sucesso e atende as necessidades da Secretaria da Saúde, segue fotos abaixo referente a instalação e funcionamento.



**Foto 1: Instalação do gerador no Ambulatório Municipal Prefeito Herminio de Laurentiz**



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**



**Foto 2: Gerador instalado e em funcionamento.**



**Prefeitura Municipal de Guariba**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 48.664.304/0001-80**



**Foto 3: Painel de Alimentação Elétrica do Gerador**

Por ser a referida verdade, certifico e dou Fé.

Guariba, 10 de Junho de 2.020.

**Juliano Justi**  
**RG 22.104.603**

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**

Av. Evaristo Vaz, 1.190 – Fone (0xx16) 3251-9422-CEP 14840-000 – Cx. Postal, 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

# Relatório Individual

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1) Quando ocorreu a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 pelo Conselho Municipal da Saúde?

Resposta: **Aprovado após prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei sobre o PPA 2018-2021, mas antes da aprovação do PPA 2018-2021 pela Câmara Municipal**

Comentários: -

2) Quando ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2019 pelo Conselho Municipal de Saúde?

Resposta: **Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei de diretrizes orçamentárias 2019**

Comentários: -

3) Os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados em contas bancárias próprias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Informe o Banco:

Resposta: **Caixa Econômica Federal; Banco do Brasil e Banco Santander SA**

Comentários: -

3.2) Informe a agência:

Resposta: **Caixa Econômica Federal: Agência 2162-8  
Banco do Brasil: Agência 4585-3  
Banco Santander SA: Agência 0023**

Comentários: -

3.3) Informe o nº da conta:

Resposta: **Caixa Econômica Federal: CC 66-0  
Banco do Brasil: CC 130087-3 e CC 106183-6  
Banco Santander SA: CC 45000232-5**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

4) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

5) O gestor municipal de saúde apresentou quais Relatórios Quadrimestrais de 2019 previstos no art. 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiência pública na Câmara Municipal?

Resposta: Relatório do 1º Quadrimestre - até o final do mês de maio de 2019  
Relatório do 2º Quadrimestre - até o final do mês de setembro de 2019  
Relatório do 3º Quadrimestre - até o final do mês de fevereiro de 2020

Comentários: -

6) O Relatório Anual de Gestão de 2018 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2019 (ano seguinte ao da execução financeira)?

Resposta: Sim, meio físico

Comentários: -

7) O sistema SARGUS/DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP foi atualizado pelo gestor de saúde mediante o preenchimento da totalidade das telas do sistema até 30/03/2019 (ano seguinte ao da execução financeira)?

Resposta: Não

Comentários: O SARGUS esta em desuso para apresentação da prestação de contas de 2018 e 2019 e o DigiSUS apresenta instabilidade no sistema com perda dos dados digitados, aguardando providências do Ministério da Saúde.

8) O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2018 foi "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "irregular/não aprovado"?

Resposta: Aprovado sem ressalvas

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

##### 8.1) Forma da publicação:

Resposta: Foi registrado através de Ata, no dia 28/03/2019, porém não houve publicação.

Comentários: -

##### 8.2) Data da publicação:

Resposta: 19/02/2020

Comentários: Não houve publicação.

##### 10) Informe a quantidade em funcionamento em 31/12/2019 de:

Resposta: Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 8  
Rede própria - unidades básica de saúde: 6  
Rede própria - ambulatórios gerais: 0  
Rede própria - ambulatórios especializado: 2  
Rede própria - pronto atendimento: 0  
Rede própria - prontos socorros geral: 0  
Rede própria - hospitais gerais: 0  
Rede própria - hospitais especializados: 0  
Rede própria - farmácias: 1  
Rede própria - CAPS ou equivalentes: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - unidades básica de saúde: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - ambulatórios gerais: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - ambulatórios especializado: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - pronto atendimento: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - prontos socorros: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - hospitais gerais: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - hospitais especializados: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - farmácias: 0  
Gerenciados por parceiros (OSS) - CAPS ou equivalentes: 0  
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - unidades básica de saúde: 0  
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - ambulatórios gerais: 0  
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - ambulatórios especializado: 0  
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - pronto atendimento: 3  
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - prontos socorros: 0  
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - hospitais gerais: 1



## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - hospitais especializados: 0  
Estabelecimentos privados contratados pela gestão municipal: 0

Comentários: -

**11) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo do Bombeiro) vigente?**

Resposta: 7

Comentários: contamos também com duas unidades aguardando liberação do Corpo de Bombeiro.

**12) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal estão regularizados junto a Vigilância Sanitária, com Licenças de Funcionamento vigentes?**

Resposta: 9

Comentários: -

**13.1) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2019?**

Resposta: 5

Comentários: -

**13.2) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonados? Por motivo de:**

Resposta: falta de pessoal: 0  
problemas de infraestrutura: 0  
falta de recursos financeiros: 0  
falta de insumos: 0

Comentários: -

**14) O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?**

Resposta: Não

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**15) A Prefeitura Municipal registra a frequência dos profissionais de saúde?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**15.1) Qual a forma de registro da frequência dos médicos?**

Resposta: **Ponto eletrônico**

Comentários: Os médicos realizam o ponto eletrônico apenas na entrada, estando desobrigados a cumprir o horário através da lei municipal n° 2754 de 12/03/2014, onde foi transformado a carga horária em número de consultas.

**15.2) Qual a forma de registro da frequência dos enfermeiros?**

Resposta: **Ponto eletrônico**

Comentários: -

**16) Informe:**

Resposta: N° de Consultas médicas realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2017: 67704  
N° de Consultas médicas realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2018: 42574  
N° de Consultas médicas realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019: 67391  
N° de médicos (que atendem no SUS e apurados por CPF único) dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2017: 30  
N° de médicos (que atendem no SUS e apurados por CPF único) dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2018: 33  
N° de médicos (que atendem no SUS e apurados por CPF único) dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019: 32

Comentários: -

**17) Informe:**

Resposta: N° de Consultas médica (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 1337  
N° de gestantes(parturientes) atendidas nos estabelecimentos

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

de saúde sob gestão municipal ou referenciadas pelo município: 454

Comentários: -

**18) Informe nº exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:**

Resposta: N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Glicemia: 628  
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Hemoglobina: 217  
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Hematócrito: 834  
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - VDRL: 643  
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Anti-HIV1 e Anti-HIV2: 674

Comentários: -

**19) O município adotou a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**19.1) Informe:**

Resposta: N° de Equipes de saúde da família completas (EC): 3  
N° de Equipes de saúde da família incompletas (EI): 0

Comentários: -

**19.2) Informe:**

Resposta: Média do N° de pessoas cadastradas por Equipe de Saúde da Família: 5941.00

Comentários: -

**20) O município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial (ex: por meio de telefone, VOIP, Internet, totem)?**

Resposta: Não

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**21) Os estabelecimentos de saúde do município agendam ou marcam as consultas com intervalo mínimo de 15 minutos entre uma consulta e outra?**

Resposta: Não

Comentários: -

**22) O município possui controle de absenteísmo de consultas?**

Resposta: Não

Comentários: -

**22.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica nas UBSs:**

Resposta: -

Comentários: -

**22.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?**

Resposta: -

Comentários: -

**23) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**23.1) Assinale os serviços inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:**

Resposta: atendimento pela ESF  
consultas por clínico geral  
consultas por especialidade  
exames laboratoriais  
exames radiológicos e por imagem  
terapias / tratamentos  
medicamentos

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

24) No município, há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas?

Resposta: Sim

Comentários: -

24.1) Realizou Plano de Ação municipal para inclusão do município à sua RAPS?

Resposta: Sim

Comentários: -

24.2) A Secretaria Municipal de Saúde está integrada com os outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais?

Resposta: Sim

Comentários: -

24.2.1) Assinale a forma de integração dos órgãos:

Resposta: normas complementares firmadas entre órgãos

Comentários: -

24.3) O Município formalizou termo de adesão com o Programa Recomeço (Art 7º Decreto nº 61.674/ 2015) ou outro programa que venha a substituí-lo?

Resposta: Sim

Comentários: -

24.4) O município possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial?

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

##### 24.4.1) Assinale os tipos de indicadores da Atenção Psicossocial:

Resposta: -

Comentários: -

##### 24.5) O município possui população superior a 15 mil habitantes?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 24.5.1) A Quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil segundo a totalidade de habitantes do município é adequada?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 24.5.2) Informe a quantidade de estabelecimentos do município:

Resposta:

I - CAPS I	0
II - CAPS II	0
III - CAPS III	0
IV - CAPS AD	0
V - CAPS AD II	0
VI - CAPS AD III	0
VII - CAPS i	0
VIII - CAPS i II	0
IX - CAPS AD IV	0
X - Unidade de Acolhimento Adulto	0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil	0

Comentários: O Município dispõe somente de um ambulatório de saúde mental com equipe multidisciplinar (Psiquiatra, Psicólogos e Terapeuta Ocupacional).

##### 24.5.3) Todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação municipal?

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

24.5.4) A quantidade de vagas dos CAPS são suficientes para demanda da população que apresenta prioritariamente, intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas?

Resposta: Não

Comentários: -

24.5.5) Informe a quantidade de vagas ofertadas pelo município:

Resposta: I - CAPS I 0  
II - CAPS II 0  
III - CAPS III 0  
IV - CAPS AD 0  
V - CAPS AD II 0  
VI - CAPS AD III 0  
VII - CAPS i 0  
VIII - CAPS i II 0  
IX - CAPS AD IV 0  
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0  
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: O Município dispõe somente de um ambulatório de saúde mental com equipe multidisciplinar (Psiquiatra, Psicólogos e Terapeuta Ocupacional).

24.6) O município aderiu formalmente ao programa "De Volta para Casa" (PVC)?

Resposta: Não

Comentários: -

25) No município, há demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

25.1) A Quantidade de SRTs ofertadas é adequada , inclusive quanto a distribuição geográfica, para a demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: Não

Comentários: -

25.2) Informe a quantidade de unidades:

Resposta: Para SRT tipo I 0  
Para SRT tipo II 0  
Equivalente 0

Comentários: -

25.3) As vagas dos Serviços Residenciais Terapêuticos ou equivalente para os residentes do município estão cadastradas no sistema de informação de regulação municipal?

Resposta: Não

Comentários: -

25.4) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente), com apoio técnico do Ministério da Saúde, tem rotinas estabelecidas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental?

Resposta: Não

Comentários: -

25.5) Informe:

Resposta: Número de leitos de interação psiquiátrica prolongada nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2018: 0  
Número de leitos de interação psiquiátrica prolongada nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2019: 0  
Número de vagas criadas em Serviços Residenciais Terapêuticos nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2018: 0  
Número de vagas criadas em Serviços Residenciais Terapêuticos nos estabelecimentos sob gestão municipal - 2019: 0



## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

26) N° de Inspeções Sanitárias (todo procedimento realizado pela autoridade de vigilância sanitária competente que busca levantar e avaliar "in loco" os riscos à saúde da população presentes na produção e circulação de mercadorias, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho):

Resposta:       Em 2017: 558  
                  Em 2018: 605  
                  Em 2019: 459

Comentários: -

27) A gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde (vacinas, coletas de sangue e inseticidas/larvicidas, por exemplo), incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, está de acordo com as normas vigentes?

Resposta:       Sim

Comentários: -

28) Sobre o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 ano de idade, informe o percentual de cobertura:

Resposta:       BCG (Bacilo Calmette-Guerin): 69.32%  
                  Rotavírus humano (2ª dose): 63.94%  
                  Hepatite B (3ª dose): 73.90%  
                  Meningocócica C (conjugada 2ª dose) : 75.50%  
                  Vacina Pentavalente (3ª dose): 63.94%  
                  Vacina Pneumocócica 10-valente (2ª dose): 76.10%  
                  Vacina Poliomielite (3ª dose): 63.94%  
                  Febre Amarela: 72.51%  
                  Vacina Tríplice Viral (1ª dose): 87.85%  
                  Hepatite A: 76.69%  
                  Tetra viral: 34.06%

Comentários: -

29) Informe o percentual de cobertura de "Influenza" para idosos acima de 60 anos de idade:

Resposta:       98.74%

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

30) O município analisa semanalmente os dados de casos de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre as semanas epidemiológicas?

Resposta: Sim

Comentários: -

31) O município investiga casos de arboviroses para detectar o local provável de infecção?

Resposta: Sim quando houve casos

Comentários: -

32) O município exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

32.1) Assinale as atribuições da vigilância entomológica e controle vetorial:

Resposta: Inclui a vigilância sanitária municipal e como suporte às ações de vigilância e controle vetorial, que exigem o cumprimento da legislação sanitária  
Integrar as equipes de saúde da família nas atividades de controle vetorial, unificando os territórios de atuação de ACS e ACE  
Realiza o levantamento de indicadores entomológicos  
Executa as ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito  
Envia os dados entomológicos ao nível estadual, dentro dos prazos estabelecidos  
Gerencia os estoques municipais de inseticidas e biolarvicidas  
Adquiri as vestimentas e equipamentos necessários à rotina de controle vetorial  
Adquiri os equipamentos de EPI recomendados para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas nas ações de rotina  
Coleta e envia ao laboratório de referência amostras de sangue aos trabalhadores do controle vetorial que manuseiam inseticidas e/ou larvicidas, para dosagem de colinesterase, na frequência recomendada  
Possui Comitê Gestor Intersetorial, sob coordenação da secretaria municipal de saúde, com representantes das áreas

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

do município que tenham interface com o problema dengue (defesa civil, limpeza urbana, infraestrutura, segurança, turismo, planejamento, saneamento etc), definindo responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação

Comentários: -

#### 33) O município executou atividades de Educação em Saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 33.1) Assinale as campanhas realizadas em 2019:

Resposta: Aleitamento Materno e Doação de Leite Materno  
Vacinação  
Hipertensão  
Diabetes  
Hepatite  
Dengue/Zika/Chikungunya/Febre Amarela/Malária (Arboviroses)  
Saúde Bucal

Comentários: -

34) O município desenvolve ações reguladoras em seu território, operacionalizando por meio de complexo regulador municipal e/ou participando em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais?

Resposta: Sim

Comentários: -

35) O município possui protocolos de regulação de acesso formalizados?

Resposta: Não

Comentários: -

36) O município regula a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos?

Resposta: Sim

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**37) O município mantém atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde (CNES)?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**38) O município utiliza sistema informatizado de regulação com oferta de todos os serviços sob gestão municipal (consultas, tratamentos, terapias, exames, internações, medicamentos, OPM, entre outros), tanto aqueles financiados com recursos federais previstos na Programação Pactuada e Integrada - PPI, quanto aqueles financiados com recursos próprios municipais?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**38.1) Assinale os sistemas utilizados pela regulação:**

Resposta: Portal Cross

Comentários: -

**38.2) O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) dos serviços sob gestão municipal (consultas, tratamentos, terapias, exames, internações, medicamentos, OPM, entre outros), tanto aqueles financiados com recursos federais previstos na Programação Pactuada e Integrada - PPI, quanto aqueles financiados com recursos próprios municipais?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**38.2.1) Assinale os serviços inseridos no sistema de regulação:**

Resposta: consultas por especialidade  
exames  
terapias / tratamentos  
OPM  
internações  
outros

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

#### 38.1.1) Especifique:

Resposta: **Urgência/Emergência**

Comentários: -

#### 39) O município possui Complexo Regulador Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 39.1) O Complexo Regulador Municipal possui Central de Regulação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

#### 40) O município possui serviços de atenção pré-hospitalar e Central Samu 192 ou integra Central Samu 192 de abrangência regional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 40.1) Tempo de resposta em minutos dos atendimentos do SAMU (ou equivalente):

Resposta: 2017 - Mínimo: 1  
2017 - Médio: 10  
2017 - Máximo: 104  
2018 - Mínimo: 1  
2018 - Médio: 11  
2018 - Máximo: 150  
2019 - Mínimo: 1  
2019 - Médio: 10  
2019 - Máximo: 80

Comentários: -

#### 40.2) As equipes da Central de Regulação das Urgência tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?

Resposta: **Nenhuma equipe tinha composição mínima**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: O Município não dispõe de central de regulação de urgência, estando inserido na central de regulação regional localizada em Ribeirão Preto - SP.

**40.3) As equipes das Unidades Móveis tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?**

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

**41) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**41.1) Assinale as funções do sistema de gestão de estoque de materiais e insumos médicos:**

Resposta: **fornece posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade  
gerencia o processo de compras dos insumos/materiais de saúde, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal  
gerencia reposição dos insumos/materiais de saúde por estabelecimento de saúde**

Comentários: -

**42) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**42.1) Assinale as características da Ouvidoria da Saúde:**

Resposta: **possui estrutura física  
possui equipe ou profissional designado**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

43) O município utiliza o Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente que, além de permitir a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos, possibilita troca de informações entre os órgãos responsáveis pela gestão do SUS?

Resposta: Sim

Comentários: -

44) O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?

Resposta: Sim

Comentários: -

44.1) Assinale as características do SNA municipal:

Resposta: possui estrutura física  
possui equipe com ao menos um médico e um enfermeiro

Comentários: -

44.2) As auditorias concluídas (encerradas) do exercício de 2019 pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA estão disponibilizadas em site para consulta?

Resposta: Não

Comentários: -

45) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de itens de medicamentos?

Resposta: Sim

Comentários: -

45.1) Assinale as funções existentes no sistema de gestão de estoque de medicamentos:

Resposta: fornece posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade  
permite a rastreabilidade dos medicamentos dispensados aos pacientes  
gerencia o processo de compras de itens de medicamentos, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

fiscal  
gerencia reposição de itens de medicamentos por  
estabelecimento de saúde

Comentários: -

#### 46) Informe:

Resposta: N° de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês no exercício de 2019: 13  
O total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 143

Comentários: -

#### 47) Há hospital(is) sob gestão municipal?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 47.1) Percentual de Internações por causas sensíveis à atenção básica no total de internações (%) nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Resposta: -

Comentários: -

#### 47.2) Sobre as internações SUS em 2019, informe a quantidade de internações em estabelecimentos de saúde sob Gestão Municipal:

Resposta: -

Comentários: -

#### 47.3) Sobre a especialidade Obstétrica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019, informe:

Resposta: -

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**47.4) Sobre a especialidade Pediátrica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019, informe:**

Resposta: -

Comentários: -

**47.5) Sobre a especialidade Clínica Médica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019, informe:**

Resposta: -

Comentários: -

**47.6) Sobre a especialidade Cirúrgica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019, informe:**

Resposta: -

Comentários: -

**47.7) Sobre os pacientes internados em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, informe:**

Resposta: -

Comentários: -

**47.8) Informe:**

Resposta: -

Comentários: -

**47.9) Informe o nº de estabelecimentos de saúde (hospitais) da rede própria sob gestão municipal que tiveram taxa de ocupação hospitalar instalada superior a 100%:**

Resposta: -

Comentários: -

**47.10) Informe:**

Resposta: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

##### 47.11) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

##### 47.12) Há hospital(is) geral(is) da rede própria municipal?

Resposta: -

Comentários: -

##### 48) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com mamógrafos?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 49) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com equipamentos de ultrassom convencional?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 49.1) Informe:

Resposta: Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2017: 849  
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2018: 1693  
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2019: 1878  
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2017: 1  
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2018: 1  
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2019: 1

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

50) O apoio financeiro (cooperação financeira) dado, durante o exercício de 2019, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: Não

Comentários: -

50.1) Informe o valor total referente ao Repasse Estadual recebido pelo município em 2019:

Resposta: R\$ 37,432.25

Comentários: -

50.2) Informe o valor total referente ao Repasse Federal recebido pelo município em 2019:

Resposta: R\$ 6,240,817.47

Comentários: -

51) O apoio técnico (cooperação técnica) dado, durante o exercício de 2019, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: Sim

Comentários: -

51.1) Informe qual(is) o(s) principal(is) apoio(s) técnico(s) recebidos pelo município em 2019:

Resposta: Atenção Básica; Assistência Farmacêutica; Saúde Materno Infantil; Regulação em Saúde e Planejamento; Vigilância em Saúde.

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

52) O município aderiu ao programa Dose Certa?

Resposta: Sim

Comentários: -

53a) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica (medicamentos e insumos) foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?

Resposta: Não

Comentários: -

53a.1) Houve desabastecimento (falta de medicamentos) superior a um mês, após o encerramento do trimestre, referente ao exercício de 2019?

Resposta: Sim

Comentários: -

53a.1.1) Percentual de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica (Programa Dose Certa) com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês, após o encerramento do trimestre, referente ao exercício de 2019?

Resposta: 5.00%

Comentários: -

53a.1.2) Selecione abaixo os itens de medicamentos com desabastecimento superior a um mês:

Resposta: DIAZEPAM 10MG, CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA  
- CONTROLADO  
DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP  
METILDOPA 250MG - CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO

Comentários: -

53b) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Resposta: -

Comentários: -

**54) O prazo de 10 dias úteis para liberação dos resultados dos exames de Dengue (IgM) é cumprido pelo LACEN estadual?**

Resposta: **Frequentemente**

Comentários: -

**55) Os exames acetilcolinesterase nos trabalhadores que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos nas atividades de controle vetorial:**

Resposta: **São realizados pelo município uma vez ao ano**

Comentários: -

**56) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.**

Resposta: **Não**

Comentários: -



**Tribunal de Contas**  
**do Estado de São Paulo**

# Relatório Individual

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**1) A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**1.1) A Prefeitura possui recursos humanos para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**1.1.1) Informe:**

Resposta: N° de efetivos: 116  
N° de comissionados: 5  
N° de terceirizados/contratados: 1

Comentários: -

**1.1.2) Os servidores responsáveis pelo Meio Ambiente recebem treinamento específico para a matéria?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**1.2) A Prefeitura possui recursos orçamentários para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**1.2.1) Os objetivos estratégicos e metas ambientais estão materializados em quais peças orçamentárias?**

Resposta: PPA  
LDO  
LOA

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 1.2.1.1) Informe o programa contido no PPA:

Resposta: 28 - Meio Ambiente

Comentários: -

#### 1.2.1.2) Informe o programa contido na LDO:

Resposta: 28 - Meio Ambiente

Comentários: -

#### 1.2.1.3) Informe o programa contido na LOA:

Resposta: 28 - Meio Ambiente

Comentários: -

#### 1.3) A Prefeitura possui estrutura física para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 1.3.1) A Prefeitura dispõe de um Centro ou espaço de educação ambiental?

Resposta: Sim

Comentários: São desenvolvidas atividades educacionais que visem a utilização de material reciclado, tais como, cds, dvds, garrafas, caixas de leite, etc.

#### 1.3.1.1) Informe o Local:

Resposta: Rua Sampaio Vidal, 528 - Centro

Comentários: -

#### 1.3.1.2) Informe o(s) Responsável(is):

Resposta: Valquiria da Silva Santos

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### 1.3.1.3) Informe o Horário de Visitas:

Resposta: De Segunda a Sexta feira, no período diurno.

Comentários: -

### 1.4) Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de meio ambiente:

Resposta: Recursos Tecnológicos  
Recursos Materiais

Comentários: -

### 2) O Município participa de algum Programa de Educação Ambiental?

Resposta: Sim

Comentários: -

### 2.1) Informe qual Programa de Educação Ambiental:

Resposta: Programa Município VerdeAzul - PMVA  
Programa municipal de Educação Ambiental

Comentários: -

### 2.2) Número de escolas dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) que adotam programa ou ação de educação ambiental:

Resposta: 8

Comentários: -

### 3) A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais?

Resposta: Sim, para todos os órgãos e entidades

Comentários: -

### 3.1) Descreva sucintamente:

Resposta: A frota municipal utiliza preferencialmente como combustível o Etanol, realiza palestras nas unidades escolares através de parceria com a ABAG e do Programa Município Verde Azul com

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

parceria dos municípios da região realizam várias atividades cujo foco é a responsabilidade e a proteção do meio ambiente. Há também um incentivo na coleta seletiva.

Comentários: -

#### 4) O município instituiu a Lei da Queimada Urbana?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 4.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:

Resposta: Lei nº 2342 de 15/06/2009

Comentários: -

##### 4.2) São realizadas fiscalizações periódicas pelo uso do fogo?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 4.3) O município possui controle das autuações realizadas por queimada urbana?

Resposta: Sim

Comentários: -

#### 5) O município possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal?

Resposta: Sim

Comentários: O município realiza um cronograma de manutenção preventiva da frota municipal.

##### 5.1) O Conselho Municipal de Meio Ambiente avalia este cronograma?

Resposta: Não

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

6) O município está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014?

Resposta: Não

Comentários: O município possui o COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

7) Quanto à arborização urbana, o pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?

Resposta: Sim

Comentários: -

7.1) A Prefeitura mantém uma periodicidade de poda/manutenção das árvores?

Resposta: Sim

Comentários: -

7.1.1) Qual a periodicidade de poda/manutenção das árvores?

Resposta: Bianual

Comentários: -

8) Há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez?

Resposta: Não

Comentários: -

8.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

8.2) Em quais setores existem ações e medidas de contingenciamento específicos para provisão de água potável?

Resposta: -

Comentários: -

9) Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?

Resposta: Sim

Comentários: -

9.1) Descreva quais as ações e medidas:

Resposta: A Brigada Municipal realiza todos os anos oficinas de preparação para a estiagem e inundações que são realizadas na 9º GB - DEPDEC em Ribeirão Preto - SP.

Comentários: -

10) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico instituído?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:

Resposta: Lei nº 2947 de 26/11/2015

Comentários: -

10.2) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: Sim

Comentários: -

10.2.1) Possui metas de coleta de esgoto?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### 10.2.1.1) Metas de curto prazo:

Resposta: 99%

Comentários: -

### 10.2.1.2) Metas de médio prazo:

Resposta: 99%

Comentários: -

### 10.2.1.3) Metas de universalização:

Resposta: 99%

Comentários: -

### 10.2.2) Possui metas de tratamento de esgoto?

Resposta: Sim

Comentários: -

### 10.2.2.1) Metas de curto prazo:

Resposta: 99%

Comentários: -

### 10.2.2.2) Metas de médio prazo:

Resposta: 99%

Comentários: -

### 10.2.2.3) Metas de universalização:

Resposta: 99%

Comentários: -

### 10.2.3) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?

Resposta: Sim

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**10.2.3.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?**

Resposta: **Relatórios anuais discutidos e/ou publicados**

Comentários: -

**10.2.4) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?**

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

**10.3) Possui previsão para áreas prioritárias/críticas do município?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**12) Foi elaborado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) - Lei nº 12.305/2010?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:**

Resposta: **Lei nº 2865 de 18/12/2014**

Comentários: -

**12.2) O Plano encontra-se disponível na Internet?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12.3) O município realizou a caracterização gravimétrica dos resíduos sólidos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: **O Plano está passando por revisão para atualização das informações.**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**12.4) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12.4.1) Informe quais metas estão previstas:**

Resposta: **Metas de redução da geração de resíduos sólidos na fonte  
Metas de coleta seletiva  
Metas de redução de resíduos sólidos secos dispostos em aterros  
Metas de redução de resíduos sólidos úmidos dispostos em aterros  
Outro**

Comentários: -

**12.4.1.1) Especifique:**

Resposta: **Compostagem/RCC**

Comentários: -

**12.4.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**12.4.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?**

Resposta: **Relatórios anuais discutidos e/ou publicados  
Indicadores de eficácia e eficiência**

Comentários: -

**12.4.3) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?**

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

13) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.1) Como a coleta seletiva é realizada no município?

Resposta: Porta a porta pelo prestador de serviço público de limpeza  
Porta a porta por associações ou cooperativas de catadores  
Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)

Comentários: -

13.2) O município possui parceria estabelecida com as associações ou cooperativas de catadores?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.2.1) Qual o papel da prefeitura na parceria?

Resposta: Disponibilização de estrutura física  
Concessão/doação de equipamentos  
Apoio técnico para captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis

Comentários: -

13.3) A coleta seletiva ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: Sim

Comentários: -

13.3.1) Informe a escala da coleta seletiva:

Resposta: É realizada de segunda à sexta feira.

Comentários: -



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**13.3.2) A coleta seletiva é realizada em dias distintos da coleta dos demais resíduos domiciliares?**

Resposta: Não

Comentários: -

**13.4) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta seletiva?**

Resposta: A maior parte dos bairros são atendidos

Comentários: -

**13.5) A Prefeitura incentiva e orienta a população por meio de Ações e/ou Campanhas sobre a importância da coleta seletiva?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**14) É realizada a coleta não seletiva de Resíduos Sólidos?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**14.1) Quem é o responsável pela realização da coleta não seletiva no Município?**

Resposta: Própria Prefeitura

Comentários: -

**14.2) A coleta não seletiva ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**14.2.1) Informe a escala da coleta não seletiva:**

Resposta: é realizada de segunda-feira à sábado

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**14.3) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta não seletiva?**

Resposta: Todos os bairros do município são atendidos

Comentários: -

**14.4) O Município possui Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos Sólidos?**

Resposta: Não

Comentários: -

**14.4.1) Em que local se encontra a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?**

Resposta: -

Comentários: -

**14.4.2) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?**

Resposta: -

Comentários: -

**15) A prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?**

Resposta: Sim

Comentários: O Plano de RCC se encontra junto com o PMGIRS.

**15.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:**

Resposta: Lei nº 2865 de 18/12/2014

Comentários: -

**15.2) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?**

Resposta: Sim

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

#### 15.2.1) Informe quais metas estão previstas:

Resposta: **Aumento/melhoria dos Pontos de Entrega Voluntária - PEV  
Realização de operações de coleta de Resíduos da Construção Civil em "pontos viciados"**

Comentários: -

#### 15.2.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

#### 15.2.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?

Resposta: **Outro**

Comentários: -

#### 15.2.2.1.1) Especifique:

Resposta: **Relatórios Semanais.**

Comentários: -

#### 15.2.3) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

#### 15.3) Quem é o responsável pela triagem dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Gerador dos resíduos**

Comentários: -

#### 15.4) A Prefeitura realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

15.4.1) Em quais atividades são realizadas essas fiscalizações?

Resposta: **Acondicionamento**  
**Destinação / disposição final**

Comentários: -

15.5) O Município possui Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos da Construção Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.5.1) Em que local se encontra a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?

Resposta: -

Comentários: -

15.5.2) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?

Resposta: -

Comentários: -

16) Foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)?

Resposta: **Não**

Comentários: A Prefeitura conta com esse serviço terceirizado através de uma empresa especializada que executa a coleta, triagem e destinação dos resíduos.

16.1) Informe o instrumento normativo, o número e a data:

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**16.2) O Município dispõe de área(s) específica(s) para destinação dos resíduos gerados nos serviços da saúde?**

Resposta: -

Comentários: -

**16.2.1) Informe o local:**

Resposta: -

Comentários: -

**16.2.2) Existe licença de operação da CETESB para as áreas destinadas aos resíduos gerados nos serviços da saúde?**

Resposta: -

Comentários: -

**16.2.3) Os contratos firmados pela Prefeitura preveem a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos?**

Resposta: -

Comentários: -

**17) O município ainda lança, a céu aberto (lixões), seus resíduos sólidos?**

Resposta: Não

Comentários: -

**18) O município possui área de aterro sanitário ou industrial?**

Resposta: Sim

Comentários: -

**18.1) Quanto aos aterros municipais, todos possuem portão fechado com cadeado no seu acesso?**

Resposta: Sim

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

18.2) Quanto aos aterros municipais, animais domésticos e/ou animais silvestres (urubus, garças, etc.) convivem com os resíduos do aterro?

Resposta: Não

Comentários: -

18.3) Há catadores de materiais recicláveis no aterro?

Resposta: Não

Comentários: -

18.4) Antes de aterrar o lixo, o município realiza algum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento?

Resposta: Não

Comentários: -

18.4.1) Qual?

Resposta: -

Comentários: -

18.5) Existe licença de operação da CETESB para a área de aterro?

Resposta: Sim

Comentários: -

18.5.1) Informe o prazo de validade da licença:

Resposta: 10/02/2021

Comentários: -

20) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Amb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

Resposta: **Não**

Comentários: -



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 2.701 - DE 20 DE JUNHO DE 2.013**

## **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2.013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, nos termos desta lei, o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, estruturado de acordo com os seguintes princípios que fundamentam a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos:

I – a defesa permanente do meio ambiente, observadas as disposições pertinentes dos artigos 154 e 155, da Lei Orgânica do Município;

II – o incentivo à participação da comunidade na defesa do meio ambiente;

III – a atuação sistêmica do Executivo na gestão dos resíduos sólidos, considerando os aspectos: ambiental, social, cultural, econômico, tecnológico, de saúde pública, e, administrativo;

IV – as propostas de medidas administrativas de melhoria e ampliação da capacidade do atual aterro sanitário em valas localizado na zona norte da cidade;

V – a implementação do fator econômico social, através da geração de trabalho e renda, decorrente da reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos;

VI – a publicidade pertinente aos atos municipais decorrentes desta lei;

VII – o incentivo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

VIII – a adoção e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IX – a educação ambiental.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Art. 2º.** São objetivos da Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos:

- I – a articulação com as diferentes esferas do Poder Público, com o setor empresarial e com os demais segmentos da comunidade, tendo por finalidade o desenvolvimento eficiente do Plano aprovado por esta lei;
- II – a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- III – o tratamento, reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos;
- IV – o controle e redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- V – a capacitação continuada e a funcionalidade na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados;
- VI – a sustentabilidade operacional e financeira da execução dos serviços referidos no inciso anterior;
- VII – o estabelecimento de critérios compatíveis com o disposto nesta lei e com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, a serem aplicados nas aquisições e contratações, pelo Município, de produtos reciclados e recicláveis e de bens, serviços e obras;
- VIII – a criação de incentivos na formação de cooperativas ou outra forma de associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- IX – as ações de assistência e apoio aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
- X – a regulamentação da coleta seletiva de resíduos recicláveis como sistema público e a adoção de ações socialmente responsáveis com as pessoas que vivem da venda de materiais recicláveis;
- XI – a implementação da educação ambiental através da rede escolar do Município e dos órgãos de imprensa escrita e falada, com circulação e propagação locais;
- XII – a disposição final dos rejeitos adequada às normas ambientais e sanitárias.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Parágrafo único.** O Município poderá atuar em conjunto com o Estado e com outros entes federados, para os fins do parágrafo único, do artigo 11, e do artigo 14, da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Art. 3º.** São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I – o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II – a fiscalização específica de caráter ambiental e sanitário exercida nas áreas urbanas e rurais;
- III – a criação de incentivos fiscais pertinentes à consecução dos objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- IV – o Fundo Municipal do Meio Ambiente; e,
- V – o Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente e, no que couber, o Conselho Municipal de Saúde.

**§ 1º.** Os incentivos fiscais referidos no inciso III, deste artigo, serão instituídos e concedidos de acordo com a seguinte ordem prioritária, quanto aos resíduos sólidos:

- I – não geração;
- II – redução;
- III – reutilização;
- IV – tratamento;
- V – reciclagem;
- VI – disposição final própria.

**§ 2º.** As atividades de que tratam os incisos III, IV, V e VI, do parágrafo anterior deverão ter a aprovação prévia do Poder Executivo, observada a legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Art. 4º.** Na execução do Plano aprovado por esta lei, caberá, ainda, ao Executivo:

I – elaborar o diagnóstico técnico da situação dos resíduos sólidos gerados no Município, compreendendo, dentre outros, os elementos informativos sobre sua origem, volume, caracterização e disposição final;

II – localização de áreas contaminadas, para a adoção das medidas saneadoras;

III – revisão do diagnóstico de que trata o inciso I, dentro do prazo previsto no artigo 12, desta lei.

**Art. 5º.** O Poder Executivo editará as normas regulamentares, por meio de decreto, necessárias à execução desta lei, na conformidade das dotações e créditos orçamentários disponíveis.

**Art. 6º.** O sistema público de coleta seletiva compreende a logística estrutural atualmente existente neste Município, como o caminhão coletor e o Galpão de Recicláveis, localizado às margens da Rodovia José Corona, com todos os equipamentos internos, como prensas e esteiras.

**§ 1º.** A coleta seletiva abrange metais, plásticos, vidros e papeis e será regulamentada como sistema público, com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de resíduos recicláveis formada por pessoas físicas de baixa renda, devendo estabelecer, mediante campanha educativa, a separação prévia do resíduo doméstico pelos munícipes e comerciantes.

**§ 2º.** Para os fins do parágrafo anterior, os munícipes e comerciantes deverão segregar os materiais recicláveis e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, de molde a colaborar com os serviços de coleta seletiva.

**Art. 7º.** Cabe ao Executivo adotar, dentre outras, as seguintes medidas de educação ambiental para a execução do presente plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I – incentivar atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;

II – promover a articulação da educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos com a Política Nacional de Educação Ambiental;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

III – desenvolver ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e às suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada de que trata a Lei federal nº 12.305, de 2010;

IV – divulgar os conceitos relacionados com a coleta seletiva, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos.

**Art. 8º.** Os procedimentos de terceirização das atividades operacionais de coleta seletiva de resíduos recicláveis, inclusive a triagem e separação, deverão ser precedidos de licitação, com oportunidade e igualdade de condições de participação para organizações sociais, associações de classe, setores empresariais, cooperativas e outros, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

**Parágrafo único.** O material coletado será encaminhado para a unidade de triagem e separação, junto ao Galpão de Recicláveis, tendo em vista a venda dos resíduos recicláveis triados, cujo valor arrecadado será depositado em instituição financeira oficial, em favor da Prefeitura Municipal, que, se terceirizados os serviços públicos, repassará o recurso à entidade ou instituição privada, como forma de pagamento da efetiva prestação.

**Art. 9º.** A política municipal de gestão de resíduos sólidos, a que se refere o artigo 2º, desta lei, poderá enquadrar os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observada a possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para a contratação de cooperativas ou associações.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, as associações ou cooperativas deverão ser formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público municipal como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

**Art. 10.** A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterro sanitário e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

**Art. 11.** As violações ou infrações às normas regulamentares previstas por esta lei estarão sujeitas:

I – à revogação da licença ou alvará concedido pela Prefeitura;

II – à suspensão das atividades irregulares ou nocivas ao meio ambiente ou à saúde pública;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

III – à aplicação de multas e demais sanções previstas em lei.

§ 1º. As multas previstas no inciso III, deste artigo, serão aplicadas de acordo com a menor ou maior gravidade da conduta irregular ou ilegal, variando de 100 a 300 UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 2º. A irregularidade ou infração a ser penalizada será devidamente descrita no respectivo auto ou termo de infração, com ou sem imposição de multa, lavrado pela fiscalização municipal.

§ 3º. A multa será aplicada independentemente:

I – das demais medidas de caráter administrativo, aplicáveis à espécie:

II – da representação ao Ministério Público, quando a gravidade do caso assim recomendar.

**Art. 12.** O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser atualizado ou revisto de quatro em quatro anos, de forma concomitante com a elaboração dos planos plurianuais municipais, conforme preceitua o artigo 50, do Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

**Art. 13.** Passa a fazer parte integrante desta lei o Anexo Único, que apresenta os critérios utilizados para a elaboração do plano, identificando os estudos realizados a partir da situação atual da gestão de resíduos sólidos, a fim de estimar quadros futuros para este Município.

**Art. 14.** As despesas resultantes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento anual em vigor ou dos créditos para esse fim aprovados na forma da lei.

**Art. 15.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

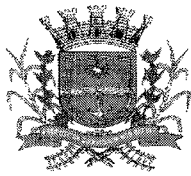
**Guariba**, 20 de Junho de 2013.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



## D E C L A R A Ç Ã O

JURANDIR DE OLIVEIRA, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado pela Lei Nº 2.865/2014 ainda não passou por revisão, porém está prevista para o ano de 2020 a revisão completa do PMGIRS com o novo cronograma de ações.

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 25 de Julho de 2019.

**Jurandir de Oliveira**  
**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



**Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo**

# Relatório Individual

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**1) Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC?**

Resposta: **Sim**

Comentários: O município conta com uma Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil

**1.1) Informe o Instrumento normativo, número e a data da promulgação:**

Resposta: **Lei Municipal nº1768 de 26 de Junho de 2001.**

Comentários: -

**1.2) Possui recursos para a COMPDEC?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.2.1) Assinale quais recursos a COMPDEC/Defesa Civil possui:**

Resposta: **Recursos Humanos  
Recursos Tecnológicos  
Recursos Materiais**

Comentários: -

**1.3) O Município possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado?**

Resposta: **Não**

Comentários: O serviço do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil é realizado pelo Município através do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA

**1.4) Informe o motivo de a COMPDEC ainda não ter sido instituída:**

Resposta: -

Comentários: -



## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Cidade

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**2.1) O Município capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?**

Resposta: **Sim**

Comentários: A Brigada Municipal participa todos os anos das oficinas de prevenção de desastres ambientais realizados pela Defesa Civil - REDEC-09.

**2.1.1) Foram capacitados por qual órgão/entidade?**

Resposta: **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC**

Comentários: -

**2.2) O Município promove treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**2.3) O Município realiza ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**2.3.1) Assinale quais ações foram realizadas:**

Resposta: -

Comentários: -

**3) O Município identifica e mapeia as áreas de risco de desastres?**

Resposta: **Não**

Comentários: O Município se encontra em território onde não possui área de risco de desastres.

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 3.1) Possui área de risco?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.1.1) Assinale quais os tipos de ameaças potenciais identificadas nessas áreas de risco:

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.1.2) Há fiscalização periódica das áreas de risco?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.1.3) Há mecanismos para vedar novas ocupações das áreas de riscos?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.1.4) O Município mantém a população informada sobre áreas de risco?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.1.4.1) Assinale as ferramentas utilizadas:

Resposta: -

Comentários: -

#### 4) Na iminência de algum risco, são vistoriadas as edificações e áreas de risco com o objetivo de que seja realizada intervenção preventiva das áreas vulneráveis?

Resposta: Sim

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**5) O Município possui Plano de Contingência Municipal - PLANCON de Defesa Civil?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.1) Foi enviado à CEPDEC?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.2) São realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.3) O Município utiliza sistema de alerta para desastres?**

Resposta: **Não**

Comentários: O Município não se encontra em área de risco, não havendo a necessidade de sistema de alerta.

**5.3.1) Assinale os tipos de sistemas de alerta utilizados pelo Município:**

Resposta: -

Comentários: -

**5.4) O Município dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**5.4.1) Assinale os tipos de sinal, dispositivo ou sistema de alarme utilizado pelo Município:**

Resposta: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Cidade

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

Comentários: -

**5.5) Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.6) O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**6) O Município possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres?**

Resposta: **Sim**

Comentários: O Município conta com um telefone específico para atendimento de emergência e ocorrência de desastres.

**6.1) Assinale os canais que possui:**

Resposta: **Telefone de emergência  
Aplicativo de mensagens  
Ouvidoria**

Comentários: -

**6.1.1) Sobre o número de telefone de emergência, utiliza o número 199?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**6.2) O Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Através do sistema SIDEC da Defesa Civil do Governo do Estado.

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Cidade

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**7) O Município possui um estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de saúde?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**8) Se o Município possui mais de 20.000 habitantes, foi elaborado seu Plano de Mobilidade Urbana?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**9) No Município existe transporte público coletivo?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**9.1) Foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal?**

Resposta: -

Comentários: -

**9.1.1) As metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo estão sendo atingidas?**

Resposta: -

Comentários: -

**9.2) Foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2019?**

Resposta: -

Comentários: -

**10) O Município regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)?**

Resposta: **Não**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**10.1) Informe o Instrumento normativo, número e a data da promulgação:**

Resposta: -

Comentários: -

**10.2) O Município fiscaliza regularmente o transporte remunerado privado individual de passageiros?**

Resposta: -

Comentários: -

**11) O Município possui ciclovias ou ciclofaixas?**

Resposta: Não

Comentários: -

**12) O Município possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade?**

Resposta: Sim - Em todos os calçamentos públicos

Comentários: -

**13.1) As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação?**

Resposta: Sim - Todas as vias públicas

Comentários: -

**13.2) Há manutenção adequada das vias públicas no Município?**

Resposta: Sim - Todas as vias públicas

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Cidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

14) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: Não

Comentários: -



**Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo**

# Relatório Individual



# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**1) A Prefeitura possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) O departamento de Tecnologia da Informação possui Recursos Humanos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1.1) Informe a quantidade:**

Resposta: **Funcionários efetivos: 1**  
**Funcionários comissionados: 2**  
**Funcionários temporários/contratados: 0**

Comentários: -

**1.1.2) A prefeitura municipal definiu as atribuições do pessoal da área de Tecnologia da Informação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**1.1.3) A prefeitura disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal da área de Tecnologia da Informação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**1.1.4) Sobre as compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos de TI, softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, responda:**

Resposta: **Há participação do pessoal de TI no processo de compra (especificação técnica, comissão de julgamento, recebimento do objeto)**

Comentários: -

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Gov TI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

1.1.5) Os funcionários de TI são notificados quando da aquisição de novos softwares e sistemas e recebem treinamento para utilizá-los?

Resposta: SIM, são notificados mas não há treinamento

Comentários: -

1.2) Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Tecnologia da Informação:

Resposta: Recursos Tecnológicos  
Estrutura Física  
Recursos Materiais

Comentários: -

2) A prefeitura municipal possui um PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: NÃO POSSUI PDTI

Comentários: -

2.1) O PDTI é divulgado na Internet?

Resposta: -

Comentários: -

2.2) O plano de TI vigente contempla:

Resposta: -

Comentários: -

2.3) Os objetivos estratégicos e metas de TI estão materializados nas peças orçamentárias?

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

#### 2.3.1) Quais peças?

Resposta: -

Comentários: -

##### 2.3.1.1) Informe o programa:

Resposta: -

Comentários: -

#### 3) A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 3.1) A prefeitura municipal possui e divulga documento formal que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.2) Os riscos de TI são identificados?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.3) A Prefeitura possui um plano de continuidade de serviços de TI?

Resposta: -

Comentários: -

#### 3.4) A Prefeitura dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório?

Resposta: -

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

3.5) A Prefeitura possui inventário atualizado dos ativos de TI (switches, roteadores, servidores, firewalls, Sistemas operacionais, carga de processamento, backup e utilização de

Resposta: -

Comentários: -

4) O município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?

Resposta: Sim

Comentários: -

4.1) Informe o instrumento normativo, número e a data da promulgação:

Resposta: Lei 2692 de 06/06/2013

Comentários: -

5) A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas periodicamente?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) Endereço da página (da Prefeitura) na Internet:

Resposta: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)

Comentários: -

5.2) O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.3) O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?

## IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

### I-Gov TI

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

Resposta: **Possibilita para a maior parte dos relatórios**

Comentários: -

**5.4) O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.5) O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5.6) O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF n° 12.527/11)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.1) A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6.2) Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?**

Resposta: **Sim**

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

## I-Gov TI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Comentários: -

**7) A Prefeitura possui softwares para gestão de processos?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1) Os softwares englobam quais processos/setores?**

Resposta: **Contabilidade  
Gestão de tributos (arrecadação)  
Dívida Ativa  
Almoxarifado  
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)**

Comentários: -

**7.1.2) Há integração entre o sistema de contabilidade e o sistema de dívida ativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.1.3) Há integração entre o sistema de contabilidade e os demais softwares?**

Resposta: **Há integração de todos os softwares**

Comentários: -

**7.2) Algum sistema é terceirizado (desenvolvido e mantido por empresa terceira)?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**7.2.1) A base de dados fica sob gestão direta da Prefeitura?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Gov TI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

8) A Prefeitura oferece serviços de forma digital?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Quais tipos de serviços?

Resposta: pagamento de tributos  
certidões  
ouvidoria  
consulta de débitos municipais  
certidões  
ouvidoria  
consulta de débitos municipais  
pagamento de tributos

Comentários: -

9) A Prefeitura disponibiliza serviços públicos de atendimento ao cidadão à distância (remotamente)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Quais as formas de atendimento à distância disponibilizadas ao público pela Prefeitura?

Resposta: **Correio**  
**Telefone**  
**E-mail**  
**Site da Prefeitura**  
**Aplicativo de mensagens**

Comentários: -

10) A Prefeitura disponibiliza recursos para os cidadãos por meio de dispositivos móveis?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# IEG-M 2020 - Dados do Exercício 2019

I-Gov TI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

### 10.1) Quais os recursos disponibilizados:

Resposta: Aplicativos criados por terceiros a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura  
Website adaptado para dispositivos móveis

Comentários: -

11) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram - ou o foram apenas superficial e inadequadamente - abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: Não

Comentários: -





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DE 28/08/2018**

**ITEM Nº 090**

TC-003904/989/16

**Prefeitura Municipal:** Guariba.

**Exercício:** 2016.

**Prefeito(s):** Francisco Dias Mançano Junior.

**Advogado(s):** Manolo Suarez Rodriguez (OAB/SP nº 135.998), Luciano Duarte Varella (OAB/SP nº 241.616), Carolina Rangel Segnini (OAB/SP nº 280.200), Flávio de Carvalho Abimussi (OAB/SP nº 136.493) e Leandro Suarez Rodriguez (OAB/SP nº 199.422).

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalizada por:** UR-6 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** UR-6 - DSF-I.

Aplicação total no ensino	25,61% (mínimo 25%)
Investimento no magistério – verba do FUNDEB	71,33% (mínimo 60%)
Total de despesas com FUNDEB	100,00%
Investimento total na saúde	27,33%
Transferências à Câmara	Atestada a regularidade
Gastos com pessoal	48,26% (limite 54%).
Remuneração agentes políticos	Sem críticas
Encargos sociais	Em ordem
Precatórios	Em ordem
Resultado da execução orçamentária	Superávit 2,70% - R\$ 2.671.021,10
Resultado financeiro	Positivo R\$ 15.709.509,06
Art. 42 da LRF	Em ordem
Despesas de pessoal últimos 180 dias de mandato	Em ordem
Gastos com publicidade	Em ordem

	2014	2015	2016	Resultado
i-EGM	B+	B	B	
i-Educ	A	B+	B+	Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.
i-Saúde	B	C+	B+	Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.
i-Planej.	B+	C	C	Investimento, Pessoal, Programas e Metas.
i-Fiscal	B+	B	B+	Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.
i-Amb	A	A	A	Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.
i-Cidade	B	B	B	Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL)
i-Gov-TI	C	C+	B	Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.

A - Altamente Efetiva / B+ - Muito Efetiva / B - Efetiva / C+ - Em fase de adequação / C - Baixo nível de adequação

**Porte médio**

**Região Administrativa Ribeirão Preto**

**Quantidade de habitantes 37.679**

Em exame as contas anuais do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de **GUARIBA** cuja fiscalização “in loco” esteve a cargo da Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR/6.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



No relatório elaborado pela fiscalização (fls. 01/30 - evento 26) as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

**3.1.1. DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO**

- Os anos finais da Educação Básica não atingiram a meta projetada do IDEB para 2015;

**3.1.2. Fiscalização de Natureza Operacional da Rede Pública Municipal de Ensino**

- Unidades escolares não adaptadas para portadores de necessidades especiais, desatendendo, o Município, à Lei Federal n.º 10.098/2000;
- Necessidade de melhorias nas estruturas físicas de algumas escolas do município;
- As escolas municipais visitadas não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em desatendimento ao Decreto Estadual nº 56.819/11;

**3.2.1. DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À SAÚDE**

- A Prefeitura não implantou o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos funcionários da Saúde, o que contraria o disposto no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 8.142/90 e recomendação deste Tribunal;

**3.2.2. Fiscalização de Natureza Operacional da Rede Pública Municipal de Saúde**

- Unidades Básicas de Saúde visitadas não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em desatendimento ao Decreto Estadual nº 56.819/11 (subitem 3.2.2.1);
- O Município não utiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus (subitem 3.2.2.2);
- A Municipalidade não possui Ouvidoria da Saúde implantada (subitem 3.2.2.2);
- Os médicos que atendem na rede municipal de saúde não possuem sistema de controle de ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de controle de frequência (mecânico; biométrico; digital; etc.), fato este atestado em visita in loco por esta Fiscalização (subitem 3.2.2.3);

**PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

- Existem, nas peças de planejamento orçamentárias, alguns Programas e Ações governamentais com indicadores e metas físicas que não permitiram a exata compreensão das realizações pretendidas pela Administração. Referida falha já foi objeto de recomendação por esta Corte de Contas;

**12. ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCESP**

- Atendimento parcial às recomendações deste Tribunal;

**14.1. DÍVIDA ATIVA**

- Elevado saldo de Provisão com perdas de dívida ativa (86,53% do total), demonstrando possível descompromisso com a cobrança de seus créditos.

**14.2. ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

- Insuficiente planejamento orçamentário, em face de existência de alterações orçamentárias correspondentes a 30,04% da despesa inicialmente fixada;

**15.3. VEDAÇÃO DA LEI Nº 4.320, DE 1964**

- Desatendimento do art. 59, § 1º da Lei nº 4.320/64.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**16.1 FISCALIZAÇÃO ORDENADA: TRANSPARÊNCIA**

- O site da Prefeitura Municipal de Guariba necessita de diversos ajustes a fim de atender plenamente à Lei de Transparência, permitindo com isso, o amplo acesso da população a toda informação necessária ao acompanhamento das atividades realizadas pela Municipalidade;

**16.2 FISCALIZAÇÃO ORDENADA: RESÍDUOS SÓLIDOS**

- Problemas no aterro sanitário da cidade constatados durante Fiscalização Ordenada que persistiram ao final do exercício em exame;

No que diz respeito aos investimentos junto à educação, a inspeção certificou que o Executivo cumpriu a aplicação mínima constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino geral (MDE), indicando investimentos que corresponderam a 25,61% da receita de arrecadação e transferência de impostos.

Quanto às verbas do FUNDEB foi atestado que a Origem procedeu investimentos que atingiram a totalidade das transferências; e, mais ainda, que foi destinado 71,33% do montante na valorização dos profissionais do Magistério.

A inspeção certificou que os investimentos na saúde superaram ao mínimo constitucional, alcançando 27,33% do valor da receita e transferências de impostos.

Foi destacada a regularidade na transferência financeira à Câmara, dentro da limitação constitucional estabelecida pelo art. 29-A.

A fiscalização registrou que o resultado da execução orçamentária evidenciou superávit de R\$ 2.671.021,10, correspondente a 2,70%.

A abertura de créditos adicionais e a realização de transferências / remanejamentos / transposições atingiram o valor de R\$ 27.304.049,56, representando 30,04% da despesa fixada inicialmente.

Também foi destacada a existência de superávit financeiro na ordem de R\$ 15.709.509,06, evidenciando a existência de recursos disponíveis para o pagamento de dívidas de curto prazo; e, ademais, houve registro de redução do saldo formal da dívida de longo prazo.

Exercícios: anterior e em exame	2015	2016	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	662.447,95	556.734,85	-15,96%
Precatórios	1.990.581,38	155.775,38	-92,17%
Parcelamento de Dívidas:			
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais:			
Previdenciárias			
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
Dívida Consolidada	2.653.029,33	712.510,23	-73,14%
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	2.653.029,33	712.510,23	-73,14%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Destaca-se que os gastos do Município com pessoal situaram-se em 48,26% da RCL, desse modo conformando-se aos limites fiscais.

Não foram destacadas censuras à gestão dos encargos sociais devidos no período; e, ao contrário, indicado que o Município dispõe de Certificado de Regularidade Previdenciária.

Verificações:		Guias apresentadas
1	INSS:	SIM
2	FGTS:	SIM
3	RPPS:	PREJUDICADO
4	PASEP:	SIM

Não foram feitas críticas à remuneração dos agentes políticos.

O quadro sintético realizado pela fiscalização indicou a regularidade na gestão da dívida judicial.

PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2015 para pagamento em 2016	2.004.224,65
Pagamentos efetuados no exercício de 2016	2.004.224,65
Houve pagamento integral no exercício em exame	-
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta incidentes em 2016	78.066,12
Pagamentos efetuados no exercício de 2016	78.066,12
Houve pagamento integral no exercício em exame	-

No que tange às regras fiscais direcionadas ao último ano de mandato, pode-se observar que o Município cumpriu o art. 42 da LRF, apresentando liquidez ao final do exercício, suficiente à cobertura dos restos a pagar inscritos no período.

**Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:**

**Disponibilidades de Caixa em 30.04**

Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 30.04

Empenhos liquidados a pagar em 30.04

**Liquidez em 30.04**

**Disponibilidades de Caixa em 31.12**

Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 31.12

Cancelamentos de empenhos liquidados

Cancelamentos de Restos a Pagar Processados

Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo

**Liquidez em 31.12**

2016
<b>27.443.030,09</b>
1.416.023,23
8.701.317,98
<b>17.325.688,88</b>
<b>19.206.885,65</b>
1.416.023,23
<b>17.790.862,42</b>

Do mesmo modo, não houve aumento das despesas com pessoal nos últimos 180 dias de mandato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:				2016
Mês	Despesas de Pessoal	Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro
06	46.011.677,13	91.173.222,68	50,4662%	50,4662%
07	45.890.906,51	90.942.524,12	50,4614%	
08	45.928.584,78	91.925.868,00	49,9626%	
09	45.858.021,47	91.407.275,70	50,1689%	
10	45.982.149,61	91.911.877,18	50,0285%	
11	45.935.065,42	93.920.374,96	48,9085%	
12	45.987.251,54	95.275.013,78	48,2679%	
Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:				2,20%

Também anotada regularidade quanto aos gastos com publicidade no período vedado pela Lei Eleitoral.

Publicidade em ano eleitoral				
Semestres:	1º semestre/2013	1º semestre/2014	1º semestre/2015	1º semestre/2016
Despesas	254.396,74	196.685,90	155.043,85	188.910,59
Média apurada entre os três primeiros semestres dos exercícios anteriores				202.042,16
DESPESAS DO EXERCÍCIO INFERIORES À MÉDIA EM:				-13.131,57

Procedeu-se a notificação do Responsável pelos demonstrativos – Sr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito do Município à época, através do DOE de 10.08.17 (evento 30).

Solicitada e deferida dilação de prazo – DOE 17.08.17 (eventos 37 e 43), em seguida vieram justificativas pelo Interessado (evento 48).

Em síntese procedeu a explicações quanto aos apontamentos da fiscalização sobre a auditoria operacional e indicadores sociais sobre a educação e saúde; ainda, que as falhas destacadas nas peças de planejamento orçamentário são comuns aos demais Municípios; insurgiu-se contra o apontamento de que a Fazenda possa vir a perder recursos inscritos em dívida ativa; que agiu dentro da legalidade quanto ao percentual de alteração sobre o plano orçamentário; que o mês de dezembro é marcado por despesas referentes às férias do Setor da Educação e pagamento do 13º salário.

Enfim, o Interessado ressaltou os pontos positivos das contas, pediu pela sua aprovação, bem como, vista dos autos ao final da instrução.

A Assessoria Técnica, com a aquiescência de sua i. Chefia, opinou pela emissão de parecer favorável (evento 57).

O d. MPC, ao contrário, adotou posicionamento pela emissão de parecer desfavorável às contas, considerando a reincidência no expressivo percentual de alterações orçamentárias – 30,04% ou R\$ 27.304.049,56; e, pelo empenhamento de despesas no último mês de mandato em valor superior a 1/12 da previsão



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



orçamentária; ainda fez destaques ao aumento do estoque da dívida ativa, propondo recomendações onde cabíveis (evento 62).

Considerando o pedido formulado pela defesa autorizei vista da matéria após a instrução – DOE 19.12.17 (evento 73).

A Origem reforçou sua defesa em face das questões suscitadas no laudo de inspeção e manifestações dos Órgãos Técnicos e d. MPC, pedindo pela emissão de parecer favorável (evento 78)

A Assessoria Técnica e sua i. Chefia mantiveram posicionamento pela regularidade da matéria (evento 89); e, quanto ao MPC, ratificou sua posição em desfavor das contas (evento 97).

Registro a situação das últimas contas apreciadas nesta E. Corte.

Exercícios	Processos	Posição
2015	TC-2532/026/15	Favorável - DOE 01.04.17 – trânsito em julgado 19.05.17
2014	TC-440/026/14	Favorável - DOE 04.04.16 – trânsito em julgado 18.07.16
2013	TC-1967/026/13	Favorável - DOE 08.10.15 – trânsito em julgado 11.11.15

É o relatório.

GCCCM/25



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete da Conselheira **CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**GCCCM**

**PRIMEIRA CÂMARA**

**SESSÃO DE 28/08/2018**

**ITEM 090**

**Processo: TC-3904.989.16.7**

**Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**Responsável: Francisco Dias Mançano Junior – Prefeito Municipal**

**Período: 01.01 a 31.12.16**

**Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2016**

**Procurador(es): Leandro Suarez Rodriguez – OAB/SP 199.422, Manolo Suarez Rodriguez – OAB/SP 135.998, Flávio de Carvalho Abimussi – OAB/SP 136.493, Carolina Rangel Segnini – OAB/SP 280.200, Luciano Duarte Varela – OAB/SP 241.616**

<b>Aplicação total no ensino</b>	25,61% (mínimo 25%)
<b>Investimento no magistério – verba do FUNDEB</b>	71,33% (mínimo 60%)
<b>Total de despesas com FUNDEB</b>	100,00%
<b>Investimento total na saúde</b>	27,33%
<b>Transferências à Câmara</b>	Atestada a regularidade
<b>Gastos com pessoal</b>	48,26% (limite 54%).
<b>Remuneração agentes políticos</b>	Sem críticas
<b>Encargos sociais</b>	Em ordem
<b>Precatórios</b>	Em ordem
<b>Resultado da execução orçamentária</b>	Superávit 2,70% - R\$ 2.671.021,10
<b>Resultado financeiro</b>	Positivo R\$ 15.709.509,06
<b>Art. 42 da LRF</b>	Em ordem
<b>Despesas de pessoal últimos 180 dias de mandato</b>	Em ordem
<b>Gastos com publicidade</b>	Em ordem

	2014	2015	2016	Resultado
<b>i-EGM</b>	<b>B+</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	
i-Educ	A	B+	B+	Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.
i-Saúde	B	C+	B+	Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.
i-Planej.	B+	C	C	Investimento, Pessoal, Programas e Metas.
i-Fiscal	B+	B	B+	Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.
i-Amb	A	A	A	Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.
i-Cidade	B	B	B	Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL)
i-Gov-TI	C	C+	B	Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.

A - Altamente Efetiva / B+ - Muito Efetiva / B - Efetiva / C+ - Em fase de adequação / C - Baixo nível de adequação

**Porte médio**

**Região Administrativa Ribeirão Preto**

**Quantidade de habitantes 37.679**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



I - Verifica-se que a Administração de **GUARIBA** cumpriu os principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira avaliados por esta E. Corte durante o período.

a) O Município aplicou 25,61% das receitas e transferências recebidas a conta de impostos, cumprindo o art. 212 da CF/88.

Quanto à verba do FUNDEB foi atestada a integralização dos recursos recebidos, conquanto tenham sido aplicados 71,33% dessa verba em favor da valorização dos profissionais do magistério, de tal sorte cumprindo ao art. 21 da Lei 11494/07 e ao art. 60, XII, do ADCT da CF/88.

b) Igualmente registrado que foi excedido formalmente o mínimo de aplicação de recursos na saúde, com investimentos de 27,33% da receita e transferências de impostos.

c) A fiscalização certificou que a transferência financeira efetiva ao Legislativo Municipal conformou-se ao teto constitucional.

d) No que tange aos gastos com pessoal foi anotado que o Município encerrou o exercício abaixo do chamado "limite de alerta" ( $>48,30 < 51,60\%$  da RCL), fixando-se em 48,26%.

e) Não foram realizadas observações quanto ao pagamento dos subsídios dos agentes políticos.

f) A respeito dos encargos sociais foi destacada a apresentação das respectivas guias de recolhimento.

g) A Fiscalização atestou a regularidade na gestão da dívida com precatórios.

h) O relatório elaborado pela fiscalização deu notícia de que o Município obteve superávit da execução orçamentária de 2,70%, ou seja, que as despesas empenhadas foram inferiores em R\$ 2.671.021,10 à receita realizada.

Ocorre, no entanto, em que pese o resultado positivo alcançado, foram endereçadas críticas pela abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e transposições que demandaram a alteração do programa orçamentário inicial em 30,04% (R\$ 27.304.049,56).

Esse volume de ações provocou a descaracterização do planejamento inicial, evidenciando a fragilidade na formulação do programa e, especialmente, prejuízo ao planejamento estabelecido ao direcionamento de recursos a determinadas áreas, quiçá prejudicando os resultados das políticas públicas desenvolvidas em favor da melhoria de qualidade de vida da população.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Ademais, mesmo diante do resultado positivo obtido, observa-se que houve forte crescimento da dívida ativa, elevada em 154,54% no período, passando a R\$ 4.975.501,35, de tal sorte merecendo recomendações para que sejam adotadas medidas mais eficazes à sua recuperação.

Acresço recomendações para que seja mantida detida atenção sobre o controle de inscrições e baixas em dívida ativa – máxime porque, de modo geral, o setor é daqueles mais sensíveis à manipulação indevida de dados.

Por outro lado, a Origem obteve resultado positivo na execução financeira, aumentando o saldo existente, fixando-se ao final do período examinado em R\$ 15.709.509,06.

Por extensão havia manutenção de recursos disponíveis e suficientes à quitação da dívida de curto prazo.

Houve diminuição da dívida de longo prazo, consoante quadro elaborado pela fiscalização.

Sendo assim, penso que as deficiências de planejamento e execução orçamentária podem ser relevadas para fins de juízo sobre as contas, mediante recomendações para que a Origem proceda com melhor técnica na formulação do seu programa orçamentário, coerente com sua realidade econômica e financeira, bem como, suficiente ao atendimento das necessidades da comunidade local, expressas nas políticas públicas que deverão ser implantadas e/ou desenvolvidas.

Aqui relembro às orientações traçadas pela Corte, mediante edição do Comunicado SDG 29/10<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> **COMUNICADO SDG n° 29/2010 – DOE 07, 19 e 20/08/10**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica que, na elaboração do projeto de lei orçamentária, deve a Administração atentar para os seguintes cuidados.

1. Para satisfazer princípio básico de responsabilidade fiscal, os programas governamentais devem ser bem previstos, daí evitando as constantes alterações ao longo da execução orçamentária.
2. O projeto orçamentário agregará todas as entidades públicas do nível de governo, o que inclui Administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; isso, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição.
3. Nos moldes do § 8º da mencionada norma, a autorização para créditos suplementares não deve superar os índices de inflação esperados para 2011, de forma a impedir a desfiguração da lei orçamentária.
4. Tendo em mira o princípio orçamentário da exclusividade, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e transferência serão objeto de lei específica e, não, de autorização genérica no orçamento anual (art. 167, VI da CF).
5. Conforme o art. 15 da Lei n° 4.320, de 1964, a despesa orçamentária será decomposta, no mínimo, até o nível do elemento.
6. Quanto aos precatórios judiciais, o montante das dotações deve conformar-se à opção feita no Decreto que, a modo dos incisos I e II, § 1º, art. 97 do ADCT, tenha sido editado pelo Poder Executivo.
7. Caso ainda exista dívida líquida de curto prazo (déficit financeiro), há de haver previsão de superávit orçamentário, contendo-se parte da despesa sob a forma de Reserva de Contingência.
8. De igual modo, há de haver Reserva de Contingência para evitar despesa à conta de eventual reserva financeira do regime próprio de previdência (art. 8º da Portaria Interministerial n° 163, de 2001, alterado pela Portaria Conjunta n° 1, de 2010 – STN/SOF).
9. A inclusão de obras e outros projetos depende do atendimento orçamentário dos que estão em andamento (art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal).
10. À vista do art. 165, § 6º da Constituição, há de se elaborar anexo demonstrando a perda de receita face às renúncias fiscais que ainda persistem no ente estatal (isenções, anistias, remissões e subsídios).
11. No escopo de controlar o art. 73, VI, "b" e VII da Lei Eleitoral, deve haver específica Atividade para os gastos de propaganda e publicidade, especialmente quanto ao último ano de mandato.
12. Para satisfazer o princípio da transparência fiscal, há de também haver específica Atividade para recepcionar despesas sob o regime de adiantamento (art. 68 e 69 da Lei n° 4.320, de 1964).
13. O orçamento legislativo deve conformar-se aos novos limites da Emenda Constitucional n° 58, de 2009, sendo que, em hipótese alguma, deve a Prefeitura assumir gastos próprios da Câmara de Vereadores.
14. As dotações da Educação devem apresentar certa folga, no intento de suportar eventual crescimento da receita de impostos e dos repasses do Fundo da Educação Básica – FUNDEB.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



i) O Município manteve saldo financeiro suficiente à cobertura dos compromissos assumidos nos dois últimos quadrimestres/16.

Logo, formalmente cumprida regra fiscal do art. 42, própria ao último ano de mandato.

j) Não houve acréscimo de despesas com pessoal nos últimos 180 dias de mandato, ao contrário, redução formal de 2,20%.

k) Igualmente relevante à avaliação do período, a inspeção destacou que não houve irregularidade frente à legislação eleitoral.

l) A Fiscalização registrou que a Municipalidade empenhou despesas em dezembro (R\$ 10.494.484,68) que superaram ao duodécimo da despesa prevista para o exercício (R\$ 8.879.946,92).

Sobre o tema destaco que, muito embora a LC 101/00 não tenha propriamente derogado o Estatuto Financeiro, é preciso reconhecer que as normas fiscais endereçadas ao último ano de mandato, inclusive, sob pena de tipificação penal, são muito mais rigorosas em relação àquele.

Nesse sentido, observo que a Municipalidade cumpriu a regra de manutenção de liquidez ao pagamento dos compromissos assumidos nos dois últimos quadrimestres do exercício (art. 42 da LRF).

Também é importante destacar que a adequação ao limite de duodécimos somente seria possível diante de orçamentos estáticos, conquanto a própria Lei 4320/64 estabeleça que a receita seja estimada e a despesa fixada, exatamente porque ocorrem situações durante a execução orçamentária que alteram profundamente os valores programados.

Em sendo assim, no exercício em questão houve o fenômeno da repatriação de valores, os quais ingressaram aos cofres dos Municípios ao final do ano, o que bem explica a elevação da RCL em dezembro/16 – quase R\$ 1,4 milhão acima do que foi arrecadado em outubro<sup>2</sup>.

Na verdade houve superávit da execução orçamentária, demonstrando controle e equilíbrio formal entre receitas e despesas, contribuindo para a elevação do saldo financeiro existente.

2

2016	RCL	Elevação nominal	Elevação percentual
Outubro	91.911.877,18		
Novembro	93.920.374,96	2.008.497,78	2,19
Dezembro	95.275.013,78	3.363.136,60	3,66



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Logo, sem olvidar que ao final do ano normalmente são empenhadas despesas à conta do 13º salário e, conforme exposto pela defesa, também havendo o pagamento de férias ao setor da educação, penso que atentaria contra o interesse público a manutenção de saldo financeiro disponível à aplicação em favor da coletividade, mas bloqueado pelo limite formal do duodécimo das despesas.

Também considero oportuno lembrar que a regra estabelecida no Estatuto Financeiro é anterior à promulgação da Constituição Federal/88, ordenamento que sedimentou o direito social ao pagamento do 13º salário aos servidores.

Também observei que há precedente do E. TJESP sobre o tema, destacando que não há irregularidade diante da ausência de efetivo dano ou existência de má-fé nos atos praticados.

**VOTO Nº 8.980**

**APELAÇÃO COM REVISÃO Nº 9180115-48.2009.8.26.0000 - MONGAGUA**

**APTE: ARTUR PARADA PRÓCIDA**

**APDA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUA**

*Juiz de 1ª Instância: Fábio Calheiros do Nascimento*

**CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO - ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES - AUSÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS - EMPENHO - DESRESPEITO AO DUODÉCIMO - IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES - DEMONSTRAÇÃO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE INDENIZAÇÃO DE DANO PRESUMIDO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DOLO OU MÁ-FÉ - NECESSIDADE - INEXISTÊNCIA.**

- 1. Prefeito Municipal pode ser réu de ação de improbidade administrativa proposta em primeira instância. Precedentes do Colendo STF e deste Tribunal.*
- 2. A abertura de créditos suplementares depende de recursos disponíveis e exposição justificativa (art. 43 da Lei nº 4.320/64).  
Créditos abertos quando a previsão era de queda da arrecadação. Ilegalidade.*
- 3. Empenho no último mês do mandato que superou o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. Ofensa ao art. 59, § 1º da Lei.**
- 4. Da ilegalidade ou irregularidade em si não decorre a improbidade. Para caracterização do ato de improbidade administrativa exige-se a presença do elemento subjetivo na conduta do agente público. Inadmissível a responsabilidade objetiva em face do atual sistema jurídico brasileiro, principalmente considerando a gravidade das sanções contidas na Lei de Improbidade Administrativa.*
- 5. A má-fé é premissa do ato ilegal e ímprobo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coajuvados pela má-intenção do administrador.*
- 6. É indispensável a presença de dolo ou má-fé na conduta do agente público quando da prática do ato ímprobo, especialmente nas hipóteses do art. 11 da Lei nº 8.429/92, de ampla abrangência por tutelar os princípios constitucionais da administração pública. A modalidade culposa somente se admite no ato de improbidade administrativa relacionado à lesão ao erário (art. 10), não se aplicando aos demais tipos (arts. 9º e 11).*
- 7. O propósito da Lei de Improbidade Administrativa é coibir atos praticados com manifesta intenção lesiva à Administração Pública e não apenas atos que, embora ilegais ou irregulares, tenham sido praticados por administradores inábeis sem a comprovação de má-fé.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



*8. Para caracterização da improbidade do art. 10 da Lei nº 8.429/92 necessária a demonstração de efetivo prejuízo material ao erário, pois inadmissível a condenação ao ressarcimento de dano hipotético ou presumido. Inexistência de lesão, perda ou desfalque patrimonial. Condenação por improbidade administrativa. Inadmissibilidade. Sentença reformada. Improcedência da pretensão inicial. Recurso provido.*

Nesse sentido, considero relevada a falha, pelas razões expostas.

**II** – No que diz respeito à avaliação dos resultados obtidos, ou seja, da auditoria operacional, demarco que esta E. Corte implantou o IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, atribuindo notas a diversos quesitos, a partir das informações prestadas pela própria jurisdicionada.

a) Assim, no que diz respeito à qualidade e o resultado obtido pela aplicação dos recursos, considerando as informações prestadas a esta E. Corte para a formulação do IEGM – Índice de Eficiência da Gestão Municipal, pelo qual é possível confrontar a adequação dos investimentos públicos à resposta esperada pela sociedade – qual seja, em favor de suas necessidades primárias, destaca-se que o Município obteve o índice B, ou seja, incluindo-se na categoria “*efetiva*”.

Contudo, destacam-se no trabalho da inspeção os apontamentos relativos ao ensino, saúde, peças de planejamento, além das fiscalizações ordenadas sobre transparência e resíduos sólidos, pontos que merecem atenção detida por parte da Administração, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestado e consequente elevação/manutenção do índice do IEGM.

b) Quanto à educação há de se destacar que, diante das respostas apresentadas ao IEGM, expresso na faixa de resultados *i-Educ*, o índice atribuído foi considerado “**muito efetivo**” - “**B+**”.

No entanto, destacam-se observações feitas à conta da auditoria operacional sobre o setor, as quais merecem atenção e reparos por parte da Origem.

**3.1.1. DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO**

*- Os anos finais da Educação Básica não atingiram a meta projetada do IDEB para 2015;*

**3.1.2. Fiscalização de Natureza Operacional da Rede Pública Municipal de Ensino**

*- Unidades escolares não adaptadas para portadores de necessidades especiais, desatendendo, o Município, à Lei Federal n.º 10.098/2000;*

*- Necessidade de melhorias nas estruturas físicas de algumas escolas do município;*

*- As escolas municipais visitadas não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em desatendimento ao Decreto Estadual nº 56.819/11;*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Em acréscimo vale realçar as Metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação<sup>3</sup> abordando situações importantes ao desenvolvimento do ensino e à responsabilidade do Município:

**Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.**

**Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

**Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.**

**Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

**Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

O Portal do IBGE<sup>4</sup> indica que o Município possui as seguintes características:

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos (2010)	97,3
Matrículas no fundamental (2015)	5.143
Matrículas no ensino médio (2015)	1.505
Docentes no fundamental (2015)	291
Docentes no ensino médio (2015)	98
Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2015)	15
Número de estabelecimentos de ensino médio (2015)	05

<sup>3</sup> [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)

<sup>4</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guariba/panorama>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Devo registrar quanto à taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade que a Origem encontra-se, em comparativo aos 645 Municípios do Estado, na posição de 482ª – e, em sua micro região de 17 municípios em 16º lugar, o que remete à necessidade de ampliação da oferta de vagas.

Observa-se da análise sobre as informações dispostas pelo IBGE a respeito do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que o Município obteve, na realização da Prova Brasil, nota insuficiente na aferição de qualidade dos últimos anos do ensino fundamental – porque inferior a 5.

Ademais, a despeito do volume de recursos empregados, observa-se que o Município se colocou em posição bastante distante dos melhores colocados.

	<b>Anos iniciais</b>	<b>Anos finais</b>
<b>IDEB</b>	6	<b>4,8</b>
<b>Posição no país – 5570 municípios</b>	1502	1150
<b>Posição no Estado</b>	413	356
<b>Posição na micro região - 17 municípios</b>	11	12

Essas informações indicam que o Município deverá empreender esforços à elevação da qualidade de ensino ofertada.

Lembro que a ordem constitucional é, exatamente, pelo forte vínculo da gestão dos recursos públicos direcionados ao setor à entrega de serviço com padrão de qualidade.

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:  
(...)  
VII - garantia de padrão de qualidade.*

Igualmente consigno os preceitos estabelecidos na Lei 13.460/17, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, quanto à necessidade de aperfeiçoamento dos serviços dispostos à população.

*“In verbis”,*

*Art. 23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:  
I - satisfação do usuário com o serviço prestado;  
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;  
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;  
IV - quantidade de manifestações de usuários; e  
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.*

Interessante observar que os registros internos desta E. Corte, formulados a partir das informações prestadas ao Sistema AUDESP, revelam que o Município investiu menos recursos, na proporção por aluno, durante o exercício examinado, em relação aos outros municípios paulistas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



	Gasto anual por aluno	
	2015	2016
Guariba	6.031,89	6.340,32
Região Administrativa de Ribeirão Preto	8.253,26	8.896,62
<<644 municípios>>	8.922,94	9.342,00

Relembro que o Município obteve resultado da execução orçamentária e financeira positivos no período, conquanto a fiscalização observou deficiências na estrutura das unidades escolares e, bem assim, os resultados obtidos na aferição do IDEB não foram satisfatórios quanto aos últimos anos do fundamental, questões que devem ser repensadas pela Administração.

Enfim, todos esses pontos devem ser levados em consideração na elaboração e execução do programa orçamentário e nas políticas públicas estabelecidas à área, lembrando que o ideal e desejável é que possam ser corrigidos os apontamentos da inspeção, bem como os assuntos de atenção do IEGM e demais indicadores sobre o setor, o que não implicaria, necessariamente, na elevação nominal dos gastos – mas, sobretudo, na busca pela sua qualidade, calcada no planejamento estratégico, pela ação transparente e responsável.

c) Na saúde, através do ***i-Saúde***, o índice IEGM alcançado foi “**B+**”, portanto, considerado como “muito efetiva”.

Aqui também há bastante espaço para melhoria na qualidade dos serviços prestados e elevação/manutenção da taxa obtida, considerando as falhas destacadas pela fiscalização, as quais devem ser corrigidas pela Administração.

**3.2.1. DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À SAÚDE**

*- A Prefeitura não implantou o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos funcionários da Saúde, o que contraria o disposto no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 8.142/90 e recomendação deste Tribunal;*

**3.2.2 Fiscalização de Natureza Operacional da Rede Pública Municipal de Saúde**

- Unidades Básicas de Saúde visitadas não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em desatendimento ao Decreto Estadual nº 56.819/11 (subitem 3.2.2.1);*
- O Município não utiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus (subitem 3.2.2.2);*
- A Municipalidade não possui Ouvidoria da Saúde implantada (subitem 3.2.2.2);*
- Os médicos que atendem na rede municipal de saúde não possuem sistema de controle de ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de controle de frequência (mecânico; biométrico; digital; etc.), fato este atestado em visita in loco por esta Fiscalização (subitem 3.2.2.3);*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Relembro que a exemplo do ensino, o setor também guarda proteção constitucional e, desse modo, a Origem deve procurar manter e/ou elevar o padrão de qualidade dos serviços ofertados à população.

Igualmente podem ser observadas junto ao portal da Fundação SEADE<sup>5</sup> situações em que os resultados obtidos pelo Município foram inferiores à média apurada em sua Região de Governo e/ou do próprio Estado.

2016	Município	Região de Governo	Estado
Taxa de mortalidade infantil	10,29	10,02	10,91
Taxa de mortalidade na infância	10,29	11,73	12,58
Taxa de mortalidade da população de 15 a 34 anos	<b>142,45</b>	88,40	104,02
Taxa de mortalidade da população acima de 60 anos	3.329,25	3.468,41	3.500,93
Nascidos vivos de mães com menos de 18 anos	<b>5,98</b>	5,70	5,87
Nascimentos de baixo peso – abaixo de 2,5kg	8,92	9,05	9,11

Esses índices refletem a necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de campanhas educativas e, bem assim, disponibilização e melhoria dos serviços de saúde à população.

Destaco que, ainda consoante informação prestada pela Fundação SEADE, o Município tem baixa oferta de consultas de pré-natal.

	Município	Região de Governo	Estado
Mães que fizeram sete e mais consultas de pré-natal	<b>68,29</b>	82,01	79,05

Vale realçar que os arquivos desta E. Corte indicam que os valores despendidos pelo Município, por habitante, foram proporcionalmente inferiores àqueles empregados pelos demais jurisdicionados.

	Gasto anual por habitante	
	2015	2016
Guariba	561,91	645
Região Administrativa de Ribeirão Preto	777,92	853,06
<<644 municípios>>	774,24	821,61

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Portanto, a despeito de lograr a aplicação formal dos recursos constitucionais no setor – diga-se de passagem, em 27,33% das receitas da arrecadação e transferência de impostos, o Município deverá impor planejamento adequado e afirmativo sobre as reais necessidades da comunidade local.

**III – As demais situações expostas na conclusão do laudo fiscalizatório podem ser relevadas ao campo das recomendações.**

<sup>5</sup> <http://www.perfil.seade.gov.br/?#>





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Nesse sentido, a Origem deverá promover correções junto às peças orçamentárias, a fim de que contenha os dispositivos fiscais reclamados à aferição de eficácia e efetividade na condução dos programas e ações de governo.

A Administração deverá manter adequada atenção aos pontos destacados nas Fiscalizações Ordenadas – Transparência e Resíduos Sólidos, desse modo promovendo os acertos suficientes à correção das falhas.

E, diante dos inúmeros apontamentos da fiscalização, denota que também deverá promover a implantação e/ou aperfeiçoamento do controle interno, órgão indispensável à assessoria da Administração e ao auxílio do controle externo, sendo capaz de impor limites e produzir ações visando a correção de procedimentos, sempre no intuito de evitar os prejuízos destacados no laudo de inspeção.

Enfim, a Origem deverá bem observar as recomendações e Instruções desta E.Corte.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **GUARIBA, exercício de 2016**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com **recomendações** para atenção aos seguintes pontos:

- Proceda ao aperfeiçoamento do plano orçamentário e sua adequada execução;
- Adote medidas eficazes à recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa;
- Adote medidas suficientes à manutenção/elevação dos quesitos que formam o IEGM, desse modo corrigindo os pontos censurados pela fiscalização;
- Promova ações visando a manutenção/elevação do padrão de qualidade dos serviços afetos à educação e saúde, com atenção aos indicadores sociais disponíveis;
- Proceda a correção necessária à formulação das peças orçamentárias;
- Atente às observações dispostas pela fiscalização nas auditorias operacionais / ordenadas;
- Proceda a implantação e/ou aperfeiçoamento do controle interno;
- Atenda as recomendações e determinações desta E.Corte;

E, de modo geral, determino ainda à inspeção da E. Corte, que se certifique das correções anunciadas e das situações determinadas / recomendadas nesta decisão.

Transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, archive-se o processado.



**SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 16/04/2019 – ITEM 23**

**TC-006382.989.16-8**

**Prefeitura Municipal:** Guariba.

**Exercício:** 2017.

**Prefeito:** Francisco Dias Mançano Júnior.

**Advogado:** Manolo Suarez Rodriguez (OAB/SP nº 135.998).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalizada por:** UR-6 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** UR-6 - DSF-II.

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL – OBSERVÂNCIA DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES – PAGAMENTO A MAIOR AOS AGENTES POLÍTICOS. INTERPRETAÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES. EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME.**

1- Lei Municipal que dispôs sobre a revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos possui redação que dá margem há diversas interpretações, inclusive, com possibilidade de ter havido pagamento a maior.

2- Restituição voluntária pelo Responsável dos possíveis valores pagos a maior afasta a irregularidade.

## **RELATÓRIO**

Cuidam os autos do exame das contas da **Prefeitura Municipal de Guariba**, relativas ao **exercício de 2017**.

A Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-6, responsável pelo exame *in loco*, elaborou o Relatório constante do evento 32.52, apontando o que segue:

**IEG-M – I-PLANEJAMENTO** – o índice C obtido indica a necessidade de a Administração promover ações de revisão, implantação e/ou aperfeiçoamento de determinados itens nessa área.

**SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS** – a Lei Municipal nº 3.045/2017 não definiu com clareza e objetividade a revisão geral anual aplicada aos subsídios dos agentes políticos, gerando dúvidas na fiel interpretação da referida norma.

**IEG-M – I-FISCAL – “ÍNDICE B”** – o recebimento da dívida ativa foi de 8,73%, sendo que as medidas implementadas pelo Município não se mostraram suficientes para aumentar o recebimento desse ativo.

**FISCALIZAÇÃO ORDENADA “ALMOXARIFADO”** – ocorrências verificadas e ainda não regularizadas: fiação elétrica exposta e falta de extintor de incêndio; área de carga e descarga não coberta; espaço físico insuficiente e iluminação inadequada; falta de proteção contra roedores e aves, bem como ausência de atestados de desratização e dedetização; prateleiras insuficientes para armazenar toda a mercadoria estocada; ausência de equipamentos para transporte de mercadorias; ambiente interno excessivamente quente; ausência de vestiários para o pessoal de carga e descarga; ausência de AVCB; o responsável pela área não ocupa cargo específico; existência de materiais acondicionados diretamente no chão e em contato com paredes; ausência de relatórios gerenciais do controle de estoque.

**APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL** – o resultado alcançado no IDEB para os anos finais do ensino fundamental esteve abaixo da meta projetada.

**IEG-M – I-EDUC – “ÍNDICE B+”** - nenhum dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental concluiu o ano letivo em período integral; parte das turmas dos anos iniciais do ensino fundamental possuem mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer CNE/CEB nº 08/2010, artigo 4.2.2; nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, conforme prevê a Lei Federal nº 12.244/2010; nenhum dos estabelecimentos de ensino dos anos iniciais do ensino fundamental estava funcionando em período integral, ausência de AVCB em toda rede pública municipal; algumas escolas dos anos iniciais do ensino fundamental possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas; nem todos os professores da educação básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



**FISCALIZAÇÃO ORDENADA – OBRAS PÚBLICAS** – a EMEB Professora Vilma Ragazzi Ropa não dispunha de sinalizações e piso tátil.

**IEG-M – I-SAÚDE – “ÍNDICE B+”** - não há remuneração ou premiação dos servidores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica; o número de equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal não cobre 100% da população do Município; verificação de 10 casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade no ano de 2017; a proporção de partos normais na rede SUS foi inferior a 70%; as unidades de saúde não possuem AVCB; nem todas as unidade de saúde possuem sala de vacinação com funcionamento em cinco dias da semana; não foi implantado o Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica; o Município não possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais da saúde; não há identificação ou registro atualizado dos pacientes com obesidade e asma; não há estatística de número de dependentes químicos; inexistência de controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS.

**FISCALIZAÇÃO ORDENADA “GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA”** – a UBS “Sebastião Bandeira” não possui banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais.

**IEG-M – I-AMB – “ÍNDICE B+”** - não há plano emergencial com ações para fornecimento de água potável em caso de sua escassez; o Município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local; realização de coleta seletiva de resíduos sólido em apenas 40% dos domicílios; não há estímulos entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade para execução de projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, conforme determinam as Leis Federais nº 9.433/97 e 12.305/2010; inexistência de controle ou registro das autuações realizadas por queimada urbana.

**IEG-M – I-CIDADE – “ÍNDICE B”** – não há Plano de Contingência de Defesa Civil, e nem levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público; o Município não observa aos ditames da Política de Proteção e Defesa Civil.

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL** – ausência de divulgação das audiências públicas.

**IEG-M – I-GOV TI – ÍNDICE B** – não foram disponibilizados, de forma periódica, programas de capacitação e atualização para os profissionais de TI; ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e de Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação; os dados dos contribuintes emissores da nota fiscal eletrônica são armazenados em banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do Município, em sistemas terceirizados; não há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas), conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002.

**ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL** – não foram observadas as recomendações emitidas por esta E. Corte quando da apreciação das contas dos exercícios de 2014 e 2015: limitar a autorização de abertura de créditos suplementares com base na LOA a percentual compatível com a inflação para o período; elaborar o plano de cargos e salários para os servidores da saúde; intensificar esforços para o atingimento da meta projetada para os anos finais da educação básica; aprimorar a elaboração das peças de planejamento; e regularizar as instalações físicas dos prédios da saúde e educação para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Houve regular notificação dos interessados (eventos 36.1 e 41.1), com apresentação de defesa juntada nos eventos 60.1 a 60.17.

A Assessoria Técnica, a Chefia de ATJ e o D. MPC manifestaram-se pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas em apreço, sem prejuízo de emissão de recomendações.

É o relatório.

ATT



## VOTO

As contas da **Prefeitura Municipal de Guariba**, relativas ao **exercício de 2017**, apresentaram os seguintes resultados:

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,84%
FUNDEB	100%
Magistério	73,40%
Pessoal	47,90%
Saúde	29,24%
Execução Orçamentária	Superávit 6,72%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Consoante consta do Relatório Prisma 2017, o Município alcançou média geral de resultado “B”, considerado, portanto, “efetivo” perante os critérios de avaliação do IEGM/TCE-SP.

O Poder Executivo Municipal observou aspectos relevantes no exame das contas, tendo em vista o cumprimento dos mandamentos constitucionais relativos às despesas com Ensino, Saúde, Precatórios e Transferência de Recursos à Câmara Municipal.

As prescrições legais inerentes à utilização dos recursos do FUNDEB e à valorização do magistério foram igualmente cumpridas.

A execução orçamentária do exercício de 2017 afigurou-se superavitária na ordem de 6,72% (R\$ 6.828.468,93). O resultado financeiro apresentou significativa melhora em relação ao ano anterior, bem como o município possuía ao final do exercício disponibilidade financeira para cobertura da dívida de curto prazo.

Em relação aos apontamentos sobre a falta de clareza e objetividade da Lei Municipal nº 3.045/2017, que dispôs sobre a revisão geral anual aplicada aos subsídios dos Agentes Políticos, que ensejam diferentes interpretações, motivando, inclusive, constatação de que poderia ter havido pagamento a maior no exercício de 2017, o responsável pelas contas admitiu a



possibilidade e providenciou a restituição dos valores apontados pela Fiscalização, conforme demonstrou em suas justificativas constante do evento 60.1 (paginas16/18), o que regulariza a situação.

Quanto às demais falhas apontadas no Relatório de Fiscalização, considero que não possuem gravidade suficiente para macular as contas em apreço; entretanto, demandam recomendações ao Chefe do Poder Executivo para adoção de medidas corretivas de modo a evitar a reincidência.

Em face de todo o exposto e acolhendo as unânimes manifestações de ATJ (Econômico-Financeira e Chefia) e do D. MPC, **voto pela emissão de Parecer Favorável às contas da Prefeitura Municipal de Guariba, relativas ao exercício de 2017, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.**

Determino a expedição de ofício à Prefeitura Municipal, recomendando que: corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM sob os aspectos: Planejamento, Fiscal, Ensino, Saúde, Meio Ambiente, Gestão da Proteção à Cidade e Governança de Tecnologia da Informação; melhore a redação da legislação concessora da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos; adote medidas para sanear as impropriedades verificadas nas fiscalizações ordenadas; envide esforços para que a meta projetada para o IDEB seja alcançada; e dê atendimento às recomendações emitidas por esta Corte de Contas.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro

**Processo** : TC-004480.989.19  
**Entidade** : Prefeitura Municipal de Guariba  
**Assunto** : Contas Anuais  
**Exercício** : 2019  
**Prefeito** : Francisco Dias Mançano Júnior<sup>1</sup>  
**CPF nº** : 737.331.308-63  
**Período** : 01/01/2019 a 31/12/2019  
**Relator** : Dr. Robson Marinho  
**Instrução** : UR-06.4 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Francisco Dias Mançano Júnior, responsável pelas contas em exame (Arquivo 02, juntado aos autos).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

DESCRIÇÃO	FONTE (DATA DA CONSULTA)	DADO	ANO DE REFERÊNCIA
POPULAÇÃO	IBGE (30 abr. 2020)	40.105	2019
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	Sistema Audesp (04 mai. 2020)	R\$ 121.971.437,58	2019
RCL	Sistema Audesp (04 mai. 2020)	R\$ 118.905.256,02	2019

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B+	B	B
i-Saúde	B+	C+	B

<sup>1</sup> Cadastro Audesp juntado aos autos – Arquivo 01, neste evento.



i-Amb	B+	B+	B
i-Cidade	B	C+	C+
i-Gov-TI	B	B	C+

Obs.: Índices do exercício em exame após verificação/validação da Fiscalização.

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Pareceres
2018	TC-004139.989.18	Favorável com recomendações, alertas e determinações
2017	TC-006382.989.16	Favorável com recomendações
2016	TC-003904.989.16	Favorável com recomendações

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Documentos requisitados à Origem e encaminhados por correio eletrônico;
6. Análise de representação;
7. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
8. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;
9. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

A Prefeitura Municipal denota boa ordem, considerando que obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, **PARECERES FAVORÁVEIS**, assim como à vista dos resultados consignados no quadro a seguir:

ITENS	EXERCÍCIOS		
	2016	2017	2018
Aplicação na Educação - art. 212, Constituição Federal (Limite mínimo de 25%)	25,61%	26,84%	26,03%
FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	71,33%	73,40%	72,89%
Recursos FUNDEB aplicados no exercício (incluindo diferimento de até 5%)	100,00%	100,00%	100,00%
Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	27,33%	29,24%	29,43%
Execução Orçamentária - Prefeitura	+2,70%	+6,72%	-3,85%
Gerenciamento de Precatórios em ordem?	Sim	Sim	Sim
Recolhimentos previdenciários em ordem?	Sim	Sim	Sim
Regularidade nos repasses ao Legislativo?	Sim	Sim	Sim
Despesas com Pessoal (Limite máximo de 54%)	48,26%	47,90%	50,11%

O conjunto de informações retro transcritas<sup>2</sup>, bem como o volume das receitas arrecadadas pela Prefeitura Municipal permitiram optar, com amparo no regramento previsto no art. 7º da Resolução nº 04/2017, pela realização de um procedimento fiscalizatório seletivo.

Com base no permissivo previsto no TC-A-039686/026/15, apresentam-se os resultados considerados essenciais para emissão do parecer, bem como outros detectados no transcorrer da fiscalização, os quais seguem transcritos neste relatório.

Salientamos que esta fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

#### A.1.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 2.915/2015 (Arquivo 08) com alterações introduzidas pela Lei Complementar

<sup>2</sup> Os resultados são aqueles obtidos dos pareceres e, caso tenha ocorrido alterações, nos eventuais pedidos de reexames.

Municipal nº 2.949/2015 (Arquivo 09) que, dentre outras disposições, criou o emprego público de provimento efetivo de “Agente de Controle Interno”, estabeleceu suas atribuições e determinou que suas manifestações seriam por meio de relatórios, inspeções, auditorias, pareceres e outros procedimentos administrativos destinados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Insta consignar que dentre os requisitos para ocupação do emprego público de “Agente de Controle Interno” a supracitada legislação municipal exigiu escolaridade de ensino superior completo de Economia, Administração de Empresas ou Contabilidade, além do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Não obstante, assim como verificado pela Fiscalização anterior (Contas de 2018, TC-004139.989.18), observamos que o referido emprego público ainda não se encontrava provido no quadro permanente da Prefeitura Municipal e tampouco foi providenciada a regulamentação prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.915/2015, que caberia, inclusive (em nossa análise), prever a periodicidade e forma de apresentação dos relatórios/pareceres do controle interno.

Por outro lado, observamos que durante o exercício em análise, houve apresentação de relatórios quadrimestrais elaborados pela ocupante do emprego público efetivo de “Assistente Administrativa”<sup>3</sup> designada pela Portaria nº 20.718/2019 (Arquivo 10) para exercer a função de confiança de “Chefe de Serviço Administrativo”, que dentre outras responsabilidades, deverá responder pelos serviços derivados das atividades relacionadas ao Controle Interno (fl. 02 do Arquivo 10)<sup>4</sup>.

Em que pese a formação da atual ocupante da referida função, vale registrar que o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.679/2013 estabeleceu como pré-requisito para sua ocupação, apenas o ensino fundamental incompleto (fl. 09 do Arquivo 11). Salientamos que as impropriedades relativas à escolaridade exigida para investidura em funções de confiança encontram-se abordadas no item “B.1.9.” do presente relatório.

Quanto aos relatórios elaborados no exercício em análise, observamos sensível melhora nas informações apresentadas em comparação àqueles elaborados no exercício anterior, sobretudo nos aspectos fiscais.

---

<sup>3</sup> Segundo a Origem, a respectiva servidora possui o 3º grau completo de escolaridade com formação em Professora de Educação Básica – PEB II – Disciplina Matemática. (Arquivo 10).

<sup>4</sup> Art. 1º  
(...)

II - responder pelos serviços derivados das atividades relacionadas ao sistema de controle interno do Poder Executivo, participando da avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, cujo acompanhamento far-se-á pôr arquivos específicos contendo relatórios e pareceres para subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exercício do controle externo do Município.”

Contudo, os relatórios ainda não abordam aspectos operacionais dos serviços prestados à população (como saúde, educação e demais áreas de atuação do Poder Público Municipal)<sup>5</sup>.

Pelo exposto, fica evidente que é necessário realizar o provimento (por meio de concurso público) do cargo efetivo de “Agente de Controle Interno” a fim de dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.915/2015 e demais normas regedoras do assunto, bem como, regulamentar a periodicidade e forma de apresentação dos relatórios decorrentes do sistema em comento.

Por fim, a título de informação, insta consignar que na defesa elaborada em 17/10/2019 para semelhantes apontamentos efetuados pela Fiscalização anterior (excerto juntado no evento 105.1 do TC-004139.989.18), a Origem mencionou que já foi determinado ao Departamento Jurídico para elaborar a regulamentação prevista no art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 2.915/2015, alegou que será preenchido mediante realização de concurso público o emprego público de “Agente de Controle Interno” (Lei Complementar Municipal nº 2.949/2015) e, ainda, informou que será repassado ao responsável pela elaboração dos relatórios, os apontamentos da Fiscalização, a fim de aparelhar-se às normas preconizadas por essa e. Corte de Contas.

## **A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C**

Com base nas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao indicador temático I-PLANEJAMENTO (Arquivo 13), o Município encontrava-se em baixo nível de adequação, o que demonstra alto risco na gestão da área de planejamento, cujas principais inadequações, que requerem atuação da Administração Municipal, seguem abaixo descritas:

- a) Não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento, inclusive, levando em conta, planos dos governos federal ou estadual (Questão nº 2);
- b) Na Lei Orçamentária de 2019<sup>6</sup>, em seu art. 5º, constou previsão para abertura de créditos adicionais por decreto até o limite de 15% da despesa total fixada. Tomando-se por base o atual nível de inflação e a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, acredita-se que autorização em patamares acima da inflação prevista para o exercício pode desfigurar

---

<sup>5</sup> Relatórios emitidos referentes ao exercício de 2019 acostados aos autos (Arquivo 12). Ressaltamos que não houve apontamentos de irregularidades dignas de nota.

<sup>6</sup> Lei Municipal nº 3.212/2018 (Arquivo 14).

- o orçamento original<sup>7</sup> (Questões nº 12 e 12.1);
- c) Os servidores que cuidam da atividade de planejamento não têm dedicação exclusiva nessa área e não há recursos tecnológicos para a operacionalização das referidas atividades de planejamento (Questões nº 15.1.1 e 15.2);
  - d) Quanto ao processo de acompanhamento e avaliação do planejamento, a Prefeitura Municipal informou que não analisa se programas, metas e ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e se permitem aferir a situação atual (aquela que se pretende modificar) e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (em direção àquela mudança pretendida) – (Questão nº 18.6);
  - e) Não utilização do monitoramento da execução orçamentária para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias<sup>8</sup> (Questão nº 18.7);
  - f) Nos relatórios elaborados pela Ouvidoria não constam as providências adotadas pela Administração Municipal nas soluções apresentadas, contrariando o art. 15, IV, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Questão nº 21.4.1);
  - g) Não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade, infringindo o art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Questão nº 22);
  - h) Não houve regulamentação nem instituição do Conselho de Usuários, em desacordo com o art. 18 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Questão nº 23).

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de

---

<sup>7</sup> Apesar da autorização de 15%, verificamos que no exercício analisado as alterações orçamentárias realizadas com base na autorização da LOA (conforme especificado no item "B.1.1." deste relatório) corresponderam a apenas 7,47% da despesa fixada (inicial).

<sup>8</sup> No método PDCA (do inglês: PLAN - DO - CHECK - ACT) de gestão, só é possível "AGIR" quando se estuda o resultado obtido (medido e coletado) e o compara com o esperado (planejado). A ausência de controle/monitoramento pode afetar a gestão do município no atendimento das demandas da população. Para atender o art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o planejamento e o replanejamento das ações são essenciais para uma gestão fiscal responsável.

04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audep, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou déficit que se encontrou totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior, consoante item seguinte deste relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 121.971.437,58	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 119.228.439,12	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$ 3.630.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$ 340.531,16	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>-R\$ 546.470,38</b>	<b>-0,45%</b>

- Balanço Orçamentário da Prefeitura (isolado) juntado aos autos (Arquivo 03).
- Balancete Contábil da Prefeitura (isolado) juntado aos autos (Arquivo 07<sup>9</sup>).

Constatamos que o Município, considerando todos os Órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu a alterações orçamentárias no valor total de R\$ 33.287.558,73<sup>10</sup>, o que corresponde a, aproximadamente, 29,02% da despesa fixada (inicial)<sup>11</sup>, sendo 7,47% realizadas por meio de Decreto com base na autorização da Lei Orçamentária Anual - LOA<sup>12</sup> e o restante (21,55%), autorizado por lei específica<sup>13</sup>.

Em que pese o demonstrativo apresentado pela Origem revelar que aproximadamente 3,42%<sup>14</sup> dessas alterações em relação à despesa fixada (inicial) são referentes a recursos decorrentes da assinatura de convênios com

<sup>9</sup> Cód. Contábil: 3.5.1.12.00.00 (R\$ 3.630.000,00) e 4.5.1.1.2.09.00 (R\$ 340.531,16).

<sup>10</sup> Conforme demonstrativo de alterações orçamentárias e anexos fornecido pela Origem, juntado neste processo eletrônico – Arquivo 15.

<sup>11</sup> Despesa Fixada (inicial) para todo o Município: R\$ 114.702.153,62 (art. 3º da Lei Municipal nº 3.212/2018 - LOA - juntada nestes autos – Arquivo 14).

<sup>12</sup> Equivalente a R\$ 8.564.316,08 (Arquivo 15).

<sup>13</sup> Equivalente a R\$ 24.723.242,65 (Arquivo 15).

<sup>14</sup> Arquivo 15, juntado aos autos: 1,53% (R\$ 1.760.150,04) referente a créditos suplementares de receitas com convênios (fontes 02 e 05) e 1,89% (R\$ 2.164.623,65) referente a créditos especiais de receitas com convênios (fontes 02 e 05).

outros entes da Federação, significativas modificações no orçamento caracterizam precariedade no planejamento.

O Município realizou investimento, com base na despesa liquidada, correspondente a 4,17% da receita arrecadada total<sup>15</sup>.

Nos três últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária e o investimento (em relação à receita arrecadada total) apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2018	Déficit de R\$ 4.286.418,67	3,85 %	8,24%
2017	Superávit de R\$ 6.828.468,93	6,72%	3,85%
2016	Superávit de R\$ 2.671.021,10	2,70%	6,87%

- Os resultados da execução orçamentária e o correspondente percentual foram obtidos nos relatórios das fiscalizações referentes àquelas contas anuais (TC-004139.989.18, TC-006382.989.16 e TC-003904.989.16).
- Os percentuais de investimento (com base na despesa liquidada em relação à receita arrecadada total) foram obtidos a partir dos dados informados pela Origem ao Sistema Audesp, conforme Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (fls. 02/04 do Arquivo 16).

### B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 19.168.463,42	R\$ 19.054.957,04	0,60%
Econômico	R\$ 3.718.792,52	R\$ 5.801.809,21	-35,90%
Patrimonial	R\$ 102.298.123,12	R\$ 99.936.851,77	2,36%

- Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, juntados aos autos – Arquivos 05 e 06, respectivamente.

Convém mencionar que a piora do resultado econômico de 2019 em relação ao exercício anterior decorre, principalmente, do aumento das variações patrimoniais diminutivas referentes à remuneração de pessoal e encargos, uso de material de consumo e serviços<sup>16</sup>.

### B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

<sup>15</sup> Despesas liquidadas com investimentos: R\$ 5.085.311,59 e receita arrecadada total de 2019: R\$ 121.971.437,58 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Sistema Audesp), juntado aos autos (fl. 01 do Arquivo 16).

<sup>16</sup> As variações patrimoniais diminutivas encontram-se especificadas na fl. 02 do Arquivo 06, juntado aos autos.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata do Órgão é o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R\$ 26.150.037,06	23,25
	Passivo Circulante	R\$ 1.124.925,63	

- Balanço Patrimonial juntado aos autos (Arquivo 05).

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

#### B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Descrição	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
<b>Dívida Mobiliária</b>			
Dívida Contratual	R\$ 261.086,96	R\$ 596.773,03	-56,25%
Precatórios	R\$ 1.484.765,63	R\$ 692.090,22	114,53%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>			
De Tributos			
De Contribuições Sociais:			
Previdenciárias			
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
Dívida Consolidada	R\$ 1.745.852,59	R\$ 1.288.863,25	35,46%
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	R\$ 1.745.852,59	R\$ 1.288.863,25	35,46%

- Balanço Patrimonial juntado aos autos (Arquivo 05).
- Balancete Audeps juntado aos autos (Arquivo 07). Dívida Contratual: Códigos contábeis: 2.2.3.1.1.01.03 e 2.2.3.1.1.10.02; Precatórios: Códigos Contábeis 2.2.1.1.1.04.03 e 2.2.3.1.1.07.03.

O aumento da dívida de longo prazo decorre, especialmente, do registro de novos precatórios para pagamento após o exercício em exame (fl. 06 do Arquivo 07)<sup>17</sup>, conforme apresentado no item “B.1.5” deste relatório.

Insta consignar que o Município possui dois parcelamentos de credores, sendo um junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (Processo nº 03204759/21) a ser amortizado em 93 parcelas, sendo a primeira paga em 20/08/2012 no importe de R\$ 13.201,00 e as demais amortizações equivalentes a R\$ 13.200,99 ajustadas pelo índice IPC/FIPE (fls. 01/13 do Arquivo 17) e outro junto à Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. (Desenvolve SP) no montante de R\$ 270.000,00

<sup>17</sup> Códigos Contábeis: 2.2.1.1.1.04.03 e 2.2.3.1.1.07.03 do Balancete Audeps (Arquivo 07).



para a aquisição de veículos para a frota municipal (Contrato nº 5771 - fls. 14/27 do Arquivo 17).

Constatamos que a Prefeitura amortizou todas as parcelas referentes ao exercício de 2019 dos acordos supracitados (Arquivo 17).

### B.1.5. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e também com dados obtidos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Ordinário.

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 692.090,22
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 1.910.252,12
Valor cancelado	R\$ 7.148,98
Valor pago	R\$ 1.110.427,73
Ajustes da Fiscalização	R\$ -
<b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>	<b>R\$ 1.484.765,63</b>

- Mapas de Precatórios apresentados ao Sistema Audesp nos exercícios de 2018 e 2019, juntados aos autos (Arquivo 18).

Cumprir informar que o passivo judicial a pagar ao final do exercício em exame evidenciado no quadro anterior refere-se a precatórios apresentados em 2019 e devidamente reconhecidos na dívida patrimonial, porém para inclusão (e respectivo pagamento) no orçamento referente ao exercício seguinte (fls. 04/05 do Arquivo 18).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado
03	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Prejudicado
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Sim

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ -
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R\$ 147.512,40
Valor cancelado	R\$ -
Valor pago	R\$ 147.512,40
Ajustes efetuados pela Fiscalização	R\$ -
<b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>	<b>R\$ -</b>

- Relação dos requisitórios de baixa monta apresentada pela Origem, juntada aos autos (Arquivo 19).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Sim
02	Há registros eficientes no Órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

### B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações	Guias apresentadas
01 INSS:	Sim.
02 FGTS:	Sim.
03 RPPS:	Prejudicado.
04 PASEP:	Sim.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária.

#### B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A Prefeitura não possui parcelamento ou parcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS.

#### B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A Prefeitura não possui parcelamentos de (FGTS/PASEP).

#### B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do art. 29-A, da Constituição Federal.

#### B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

### B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp<sup>18</sup>, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 56.961.693,51, o que representa um percentual de 47,91% da Receita Corrente Líquida (RCL)<sup>19</sup>.

### B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	1406	1430	1219	1239	187	191
Em comissão	78	80	74	74	4	6
<b>Total</b>	1484	1510	1293	1313	191	197
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do Ex. em exame	
Nº contratados	66		101		7	

- Dados de 2019: Quadro de Pessoal (Sistema Audesp) e informações dos temporários de 2019, juntados aos autos (Arquivos 21 e 22, respectivamente).

Insta consignar, preliminarmente, que em 2019 foram criados 24<sup>20</sup> cargos efetivos do quadro de pessoal, bem como criados 02<sup>21</sup> cargos de livre nomeação e exoneração (Legislação juntada nestes autos – Arquivo 23).

No exercício examinado foram nomeados 02 servidores para cargos em comissão (Arquivo 24), cujas atribuições, analisadas sob o aspecto da amostragem, possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal)<sup>22</sup>.

<sup>18</sup> Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2019 juntados aos autos (Arquivo 20).

<sup>19</sup> Despesa de pessoal: R\$ 56.961.693,51 / RCL: R\$ 118.905.256,02 \*100 = 47,91%.

<sup>20</sup> Lei Complementar Municipal nº 3.221/2019 (fls. 03/04 do Arquivo 23): 04 “Agente de Fiscalização”; Lei Complementar Municipal nº 3.238/2019 (fls. 05/07 do Arquivo 23): 10 “Agente de Desenvolvimento Infantil” e 06 “Professor de Educação Básica - I - Creche”; Lei Complementar Municipal nº 3.271/2019 (fls. 08/09 do Arquivo 23): 01 “Auxiliar de Serviços Gerais (Tratador de Piscinas)”; Lei Complementar Municipal nº 3.272/2019 (fls. 10/11 do Arquivo 23): 02 “Servente de Limpeza”; Lei Municipal nº 3.306/2019 (fls. 12/22 do Arquivo 23): 01 “Assistente Administrativo”.

<sup>21</sup> Lei Municipal nº 3.306/2019 (Fls. 12/22 do Arquivo 23): 01 “Diretor do Departamento de Inspeção Municipal - SIM”; Lei Complementar Municipal nº 3.310/2019 (fls. 23/24 do Arquivo 23): 01 “Coordenador da Área das Organizações da Sociedade Civil”.

<sup>22</sup> Cumpre registrar que dentre os nomeados encontra-se a ocupante do emprego público efetivo de Assistente Administrativa nomeada como Chefe de Serviço Administrativo, sendo responsável também pelas atividades de Controle Interno (fl. 02 do Arquivo 10). Apesar das impropriedades registradas no item “A.1.1.” quanto ao não provimento do emprego público efetivo criado para a execução das atividades pertinentes ao Controle Interno, observamos que a nomeada também possuía outras atribuições próprias de chefia relacionadas à área administrativa. Por fim, registramos ainda, a título de informação, que a partir de 03/01/2020, referida servidora passou a ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área da Organização Civil e igualmente, manteve-se responsável pelo Controle Interno.

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através de leis<sup>23</sup> (juntadas aos autos – Arquivo 11, Arquivo 25 e fls. 12/24 do Arquivo 23).

Ressaltamos, no entanto, que o grau de escolaridade exigida para alguns cargos em comissão<sup>24</sup> é incompatível com a natureza desses cargos, em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal de Contas<sup>25</sup> e desatendimento à orientação traçada no item “8” do Comunicado SDG nº 32/2015, de 17/08/2015 (publicado no DOE de 18/08/2015)<sup>26</sup>.

Além disso, quanto aos Secretários Municipais, observamos que sequer há definição em lei dos requisitos para as nomeações, dentre eles o nível de escolaridade exigido (fl. 09 do Arquivo 11).

Tais impropriedades encontram-se sintetizadas a seguir:

Denominação do Cargo	Providos em 31/12/2019 <sup>(1)</sup>	Nível de escolaridade exigido
Assessor Técnico de Informática	01	Ensino Médio <sup>(2)</sup>
Assessor Técnico de Educação	00	Ensino Médio <sup>(2)</sup>
Chefe de Serviço	06	Ensino Fundamental Incompleto <sup>(2)</sup>
Chefe de Setor	10	Ensino Fundamental Incompleto <sup>(2)</sup>
Diretor de Departamento	03	Ensino Médio <sup>(2)</sup>
Chefe do Setor de Trânsito	01	Ensino Fundamental <sup>(3)</sup>
Chefe do Setor de Transporte	01	Ensino Fundamental <sup>(3)</sup>
Chefe de Gerenciamento da Frota Pública	01	Ensino Médio Incompleto <sup>(4)</sup>
Diretor de Departamento de Comunicação Social	01	Ensino Médio <sup>(5)</sup>
Secretário Municipal	08	Prejudicado

<sup>(1)</sup> Quadro de Pessoal juntado aos autos (Arquivo 21).

<sup>(2)</sup> Lei Complementar Municipal nº 2.679/2013 (Arquivo 11).

<sup>(3)</sup> Lei Complementar Municipal nº 2.863/2014 (fls. 08/10 do Arquivo 25).

<sup>(4)</sup> Lei Complementar Municipal nº 3.041/2017 (fls. 13/15 do Arquivo 25).

<sup>(5)</sup> Lei Complementar Municipal nº 3.114/2018 (fls. 28/34 do Arquivo 25).

Ademais, no julgado do processo TC-002573/026/12, a Relatora Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes ressaltou que devido à importância e a complexidade que guardam na Administração, a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo tem apontando no sentido de que o

<sup>23</sup> Leis Complementares Municipais nºs. 2.679/2013, 2.756/2014, 2.765/2014, 2.863/2014, 2.958/2015, 3.041/2017, 3.047/2017, 3.088/2017, 3.109/2018, 3.114/2018, 3.127/2018, 3.148/2018, 3.159/2018, 3.306/2019 e 3.310/2019 (Legislação juntada aos autos – Arquivo 11, Arquivo 25 e fls. 12/24 do Arquivo 23).

<sup>24</sup> Funções de confiança (preenchidos por servidores do quadro efetivo): “Assessor Técnico de Informática”, “Assessor Técnico de Educação” e “Chefe de Serviço”. Exclusivamente em comissão: “Chefe de Gerenciamento da Frota Pública”, “Chefe de Setor”, “Chefe do Setor de Transportes”, “Diretor de Departamento” e “Diretor de Departamento de Comunicação Social”.

<sup>25</sup> TC-002934/026/11 (Sessão da Primeira Câmara de 11/06/2013), TC-002573/026/12 (Sessão da Primeira Câmara de 03/06/2014), TC-002370/026/12 (Sessão da Primeira Câmara de 26/04/2016).

<sup>26</sup> A formação escolar compatível é a de nível superior, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada.

preenchimento de ditos cargos deve ser realizado sob a exigência de instrução de nível superior dos interessados<sup>27</sup>.

Por outro lado, vale registrar que a partir da relação apresentada pela Origem (Arquivo 26) contendo a real escolaridade das pessoas que de fato ocupam os cargos de livre provimento e nomeação especificados na tabela anterior, verificamos que várias possuem formação adequada com a natureza do cargo. Destacamos, contudo, 02 Chefes de Setor<sup>28</sup> que possuíam somente nível fundamental (completo) e, quanto aos Secretários Municipais, dentre os 08 nomeados, 03 não possuíam formação de nível superior<sup>29</sup>.

Por fim, cabe salientar, a título de informação, que tal falha também foi objeto de apontamento pela Fiscalização anterior (Contas de 2018, TC-004139.989.18), sendo que em recente apreciação por esta e. Corte de Contas (sessão de 05/05/2020, com Parecer publicado no DOE em 28/05/2020), já foi expedida recomendação para que a Origem inicie Projeto de Lei e exija formação acadêmica compatível com as funções desempenhadas por seus cargos comissionados e funções de confiança.

#### B.1.9.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as admissões de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não sendo detectadas impropriedades dignas de nota.

#### B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura	R\$ 6.059,00	R\$ 6.059,00	R\$ 13.330,00
(+) 8,13% = RGA 2015 com efeitos a partir de 01/05/2015 somente para os Secretários Municipais – Lei Complementar Municipal nº 2.898/2015.	R\$ 6.551,59	-	-
(+) 6,00% com efeitos a partir de 01/05/2017 (+) 1,00% com efeitos a partir de 01/05/2017 = RGA 2017 – Lei Complementar Municipal nº 3.045/2017 (percentual aplicado conforme interpretação da Origem, considerada regular pelo relator das contas de 2017 – TC-006382.989.16).	R\$ 6.944,69 (em maio e junho) e R\$ 7.014,14 (a partir de julho)	R\$ 6.422,54 (em maio e junho) e R\$ 6.486,76 (a partir de julho)	R\$ 14.129,80 (em maio e junho) e R\$ 14.271,10 (a partir de julho)

<sup>27</sup> ADIn nº 0176535-27.2013.8.26.0000, ADIn nº 0107464-69.2012.8.26.0000 e ADIn nº 0130719-90.2011.8.26.0000.

<sup>28</sup> Ambos lotados na “Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente” (Arquivo 26).

<sup>29</sup> “Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho” (cursando Administração), “Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura” (cursando Engenharia Civil) e “Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente” (Ensino médio), conforme relação da Origem juntada aos autos (Arquivo 26).

(+) 5,28% = RGA 2018 com efeitos a partir de 01/05/2018 – Lei Complementar Municipal nº 3.126/2018.	R\$ 7.014,14 (até abril) e R\$ 7.384,49 (a partir de maio)	R\$ 6.486,76 (até abril) e R\$ 6.829,26 (a partir de maio)	R\$ 14.271,10 (até abril) e R\$ 15.024,61 (a partir de maio)
(+) 5,00% = RGA 2019 com efeitos a partir de 01/05/2019 – Lei Complementar Municipal nº 3.251/2019.	R\$ 7.384,49 (até abril) e R\$ 7.753,71 a partir de maio	R\$ 6.829,26 (até abril) e R\$ 7.170,72 a partir de maio	R\$ 15.024,61 (até abril) e R\$ 15.775,85 a partir de maio

- Dados extraídos do Sistema Audesp.

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição Federal?	Sim
02	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
03	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
04	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992?	Sim
05	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado

- Item 01: Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito foram fixados pela Lei Municipal nº 2.632/2012 e dos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 2.633/2012 (Arquivo 27).
- Item 02: Foi concedido 5,00% tomando por base a variação acumulada do INPC/IBGE nos últimos 12 meses (à época – mai/2018 a abr/2019 – que representou 5,0747%), conforme Lei Complementar Municipal nº 3.251/2019 (fls. 02/03 do Arquivo 28).
- Item 03: A revisão dos servidores foi concedida pela mesma legislação (fls. 02/03 do Arquivo 28).
- Item 04: Declaração da Origem acostada aos presentes autos (Arquivo 29).
- Item 05: Não houve situação de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, conforme declaração da Origem juntada aos autos (Arquivo 30).

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

## B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

Com base nas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao indicador temático I-FISCAL (Arquivo 31), o Município encontrava-se enquadrado em nível efetivo, o que demonstra risco médio na gestão da área fiscal, cujas principais inadequações, que requerem atuação da Administração Municipal, seguem abaixo descritas:

- a) A Origem informou que possui regulamentação sobre dívida ativa, mas assinalou que a legislação municipal não contemplou critérios referentes à anistia e remissão<sup>30</sup> (Questão nº 11.2);

<sup>30</sup> A inclusão destes critérios na regulamentação municipal da dívida ativa promove a padronização do trâmite de inscrição, cobrança e extinção do crédito tributário. A legislação que trata sobre a cobrança da dívida ativa encontra-se prevista nas Leis nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

- b) Em que pese a Prefeitura ter informado que realiza cobrança de dívida ativa de forma extrajudicial, assinalou que não a realiza também nas modalidades de conciliação extrajudicial, inclusão do nome do devedor em Cadastro (exemplo: Cadastro Informativo Municipal – CADIN) e inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito (Questão nº 13.2).

### B.3 AJUSTE SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

	<b>Contratada</b>	WCA-TI Tecnologia em Sistemas de Informação Ltda.	
	<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada que venha a fornecer, em regime de locação, todos os equipamentos necessários e realizar instalação, configuração e manutenção dos mesmos nos pontos definidos no Edital, para implantação do sistema de monitoramento municipal.	
	<b>Relator</b>	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-017543.989.18</b>	Contrato nº 63/2017.
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 21.1)</b>	Manifestação pela irregularidade da Concorrência nº 01/2017 e do contrato decorrente, por infringir a Lei nº 8.666/1993 e contrariar a jurisprudência deste Tribunal.	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-021756.989.18</b>	1º Termo Aditivo, de 17/07/2017.
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 12.1)</b>	Manifestação pela irregularidade em razão do princípio da acessoriedade à matéria inicial.	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-021761.989.18</b>	2º Termo Aditivo, de 08/01/2018.
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 12.1)</b>	Manifestação pela irregularidade ante a ausência de demonstração transparente do valor aditado, sem prejuízo de ressalva quanto à ausência de identificação do responsável pela assinatura da parte contratada e da data de início para os serviços acrescidos.	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-021763.989.18</b>	3º Termo Aditivo, de 28/06/2018.
1	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 12.1)</b>	Manifestação pela irregularidade em razão do princípio da acessoriedade à matéria inicial.	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-021765.989.18</b>	4º Termo Aditivo, de 31/08/2018.
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 12.1)</b>	Manifestação pela irregularidade em razão do princípio da acessoriedade à matéria inicial.	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-016405.989.19</b>	5º Termo Aditivo, de 06/06/2019.
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 13.3)</b>	Manifestação pela irregularidade, havendo desatendimento à Lei de Licitações ante o descumprimento do princípio da vinculação ao edital, ausência de informação quanto ao domínio da infraestrutura instalada após o contrato, ausência de determinação de preços unitários prejudicando a análise de economicidade.	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-016408.989.19</b>	6º Termo Aditivo, de 10/06/2019.
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 11.3)</b>	Manifestação pela irregularidade em razão do princípio da acessoriedade à matéria inicial.	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-021530.989.18</b>	<b>Acompanhamento da Execução</b>
	<b>Datas das visitas</b>	19/10/2018, 18/01/2019, 23/07/2019 e 04/02/2020	
	<b>Última conclusão da Fiscalização (evento 69.17)</b>	Constatou o saneamento das falhas apontadas em visitas anteriores, sobretudo a implementação do “Lote 5”, estando o objeto contratual sendo cumprido em consonância com o ajuste formalizado.	

<b>Outras observações</b>	Os processos citados acima ainda se encontram em trâmite nesta Casa.
<b>Decisão</b>	Prejudicado
<b>Publicação DOE</b>	Prejudicado
<b>Trânsito em julgado</b>	Prejudicado

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audep e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	26,52%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	26,51%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	26,51%
<b>FUNDEB:</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,00%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	71,25%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	71,25%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	71,25%

- Demonstrativos Audep, juntados aos autos – Arquivo 32.

Conforme acima exposto, a despesa educacional empenhada, liquidada e paga cumpriu o art. 212 da Constituição Federal.

Ainda, houve utilização de todo o FUNDEB recebido, observando-se o art. 21, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Demais disso, verificamos que houve aplicação superior ao mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino (Arquivo 33).

Não obstante os percentuais apurados, constatamos, com base nos dados informados pela Origem, demanda não atendida no seguinte nível:



NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	838	637	-23,99%

- Declaração da Origem juntada aos autos (Arquivo 34).

Na verificação das informações fornecidas pelo setor de educação do Município, constatamos a ocorrência de déficit de vagas nas creches municipais, sendo de 81 crianças em fila de espera para “Berçário I”, 79 para “Maternal I” e 41 para “Maternal II” (Arquivo 34).

Questionada sobre as medidas adotadas para zerar a lista de espera por vagas em creches municipais, a Origem informou que adotou medidas com vistas a aumentar a oferta de matrículas, dentre as quais destacamos a execução de reformas, adequações e construção de salas de aulas em unidades de ensino municipais (Arquivo 35).

## C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B

Com base nas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao indicador temático I-EDUC (Arquivo 36), o Município encontrava-se enquadrado em nível efetivo, o que demonstra risco médio na gestão da área de educação, cujas principais inadequações, que requerem atuação da Administração Municipal, seguem abaixo descritas:

- a) A soma do percentual informado de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental do Município dos níveis de desempenho 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 na última edição do Prova Brasil/SAEB para a prova de Língua Portuguesa foi inferior a 70%, considerando a classificação “Nível Suficiente” do “TODOS PELA EDUCAÇÃO”, mencionado no Artigo do INEP/MEC 2016 - PNE em Movimento<sup>31</sup> (Questão nº 3.22.3);
- b) A soma do percentual informado de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental do Município dos níveis de desempenho 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, bem como 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 na última edição do Prova Brasil/SAEB para as provas de Língua Portuguesa e de Matemática foram inferiores a 70%, considerando a classificação “Nível Suficiente” do “TODOS PELA EDUCAÇÃO”, mencionado no Artigo do INEP/MEC 2016 - PNE em Movimento<sup>32</sup> (Questão nº 4.21.3);

<sup>31</sup> A aprendizagem dos alunos e os desafios do PNE de Alvana Maria Bof, que considera como nível suficiente o aluno que atingiu ou superou 200 pontos na escala de Língua Portuguesa. Esta meta está na estratégia 2 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014).

<sup>32</sup> A aprendizagem dos alunos e os desafios do PNE de Alvana Maria Bof, que considera como nível suficiente o aluno que atingiu ou superou 175 pontos (nos níveis de desempenhos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) e 200 pontos (nos níveis de desempenho 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10) na escala de Língua Portuguesa, bem como, 200 pontos (nos níveis de desempenhos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) e 225 pontos (nos níveis de desempenho 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 10) na escala de Matemática. Esta meta está na estratégia 2 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014).

- c) O Município não alcançou as metas projetadas do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) nas avaliações dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental referentes aos 03 últimos exercícios, que já tiveram seus resultados divulgados até a presente data. Este assunto é abordado nas Estratégias 1, 9 e 36 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014) e no art. 4º, IX, da Lei nº 9.394/1996 (Questão nº 4.21.1)<sup>33</sup>:



**INEP** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**IDEB**  
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

**IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: Município UF: SP

Município: GUARIBA Rede de ensino: Municipal

Série / Ano: 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Guariba	4.0	4.4	4.3	4.7	4.6	4.8	5.0	4.1	4.2	4.5	4.9	5.3	5.5	5.7	6.0

Obs:

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.  
\*\* Sem média no SAEB 2017 Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado  
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Atualizado em 30/08/2018

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

• Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>. Acesso em 13 ago. 2020.

- d) No encerramento de 2019 havia 201 crianças de 0 a 3 anos aguardando vagas nas creches municipais, conforme tratado no item anterior (C.1.) deste relatório (Questões nº 1.20 e 1.21)<sup>34</sup>;
- e) Não havia estabelecimentos de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental com turmas em tempo integral e nem todos os estabelecimentos de Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental ofereciam turmas em tempo integral, sendo que apenas 16,22% dos alunos (com base nos dados informados no CENSO 2019) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de

<sup>33</sup> Enquanto as Metas Projetadas para os exercícios de 2013, 2015 e 2017 para os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental eram de 4,9, de 5,3 e de 5,5, o Ideb Observado no Município foi de 4,6, de 4,8 e de 5,0, respectivamente. Ainda não foi divulgado o resultado de 2019.

<sup>34</sup> A divergência entre o número apresentado pela Prefeitura – item C.1 - e o respondido no questionário decorre da data-base do Censo Escolar.

- forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica (Questões nº 3.34, 3.35, 4.26, 4.33 e 4.34);
- f) Nem todos os professores da Educação Básica possuíam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuaram<sup>35</sup>, conforme instituído no art. 62 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB) e na meta 15 do PNE (Plano Nacional de Educação) (Questões nº 1.7.1, 2.6.1 e 3.4.1);
- g) A Prefeitura Municipal possuía mais de 10% do quadro de professores da Educação Básica como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 09, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014) – (Questões nº 1.6, 2.5, 3.3 e 4.3);
- h) A Origem informou que nenhuma Creche possuía Sala de Aleitamento Materno e local para acondicionamento de leite materno, contrariando o que estabelece os itens 2.29 e 9.2.3 da Portaria nº 321 do Ministério da Saúde, de 26 de maio de 1988, o art. 9º da Lei nº 8.069/1990 e o art. 1º da Lei Estadual nº 16.047/2015 (Questão nº 1.1);
- i) Inexistência de Plano Municipal de Primeira Infância (Questão nº 17);
- j) A maioria das turmas de Creche<sup>36</sup> dispunha de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 13 alunos e mais de 13 alunos por turma. Das 40 turmas de Pré-Escola, 02 dispunham de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 22 alunos e a maioria (22 turmas) com mais de 22 alunos por turma. Quanto ao Ensino Fundamental, 41 turmas dos Anos Iniciais possuíam mais de 24 alunos e 02 turmas dos Anos Finais possuíam mais de 30 alunos. Tudo isso, em desrespeito ao recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE no art. 4.3.1 e no art. 4.2.2, do Parecer nº 08/2010 (Questões nº 1.5, 1.23, 2.4, 2.22, 3.28 e 4.27);
- k) Existiam turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental instaladas em salas de aula com menos de 1,875 m<sup>2</sup> por aluno e turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental instaladas em salas de aula com menos de 1,5 m<sup>2</sup> por aluno, em desacordo com o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE no art. 4.3.3, do Parecer nº 08/2010 (Questões nº 3.1 e 4.1);
- l) A maioria dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal ainda não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou

<sup>35</sup> Relação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação juntada nestes autos (Arquivo 37).

<sup>36</sup> Correção do número de turmas juntada aos autos – Arquivo 38

Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme recomenda o Decreto Estadual nº 63.911/2018<sup>37</sup> (Questão nº 5);

- m) A Prefeitura informou a existência de 03 veículos da frota escolar com mais de 10 (dez) anos de fabricação, em desacordo à recomendação do Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece que para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso (Questões nº 3.23.4.1 e 4.22.4.1);
- n) A Prefeitura não possui o número de nutricionistas recomendado no art. 10 da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nº 465/2010 (Questão nº 9.1);
- o) Quanto ao acondicionamento de alimentos, a Prefeitura Municipal não assinalou que não possuía controle sobre a realização de desinsetização e desratização a cada 06 meses, sobre a temperatura e umidade do ar, bem como de proteção nas luminárias e de ralos sifonados dotados de dispositivos que permitam o seu fechamento<sup>38</sup> (Questão 14.1).

### C.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS (EDUCAÇÃO)

II Fiscalização Ordenada, de 26 de março de 2019	
<b>Processo</b>	TC-008682.989.19
<b>Tema</b>	Transporte Escolar – Realizada na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Alfredo Rolim de Moura.
<b>Eventos dos referidos autos em que o Relatório foi inserido</b>	8.1 e 8.2
<b>Irregularidades constatadas na ordenada:</b>	
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículos não possuem certificação quanto à inspeção semestral junto à CIRETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa, conforme art. 5º da Portaria DETRAN nº 1.310/2014;</li> <li>- Apenas 01 condutor possui comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos do item 6.2 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168/2004;</li> <li>- Existência de condutor que cometeu infração grave durante os 12 últimos meses;</li> <li>- Existência de condutor que não apresentou certidão negativa do registro de distribuição criminal;</li> <li>- Ausência responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada;</li> <li>- Veículo sem pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR, compatível com as especificações da Portaria DETRAN nº 1.310/2014;</li> </ul>

<sup>37</sup> Declaração e cópias juntadas aos autos (Arquivo 39).

<sup>38</sup> Estes controles de acondicionamento estão estabelecidos na Resolução RDC da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, na Portaria Estadual do Centro de Vigilância Sanitária - CVS nº 5, de 09 de abril de 2013 e no Manual de Boas Práticas (maio/2010) do Departamento de Suprimento Escolar – Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Educação – SEE/SP.

- Alunos transportados sem utilização de cintos de segurança;
- Veículo sem extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade, conforme exigido no inciso VI do art. 3º da Portaria DETRAN nº 1310, de 01/08/2014;
- Veículo com mais de 10 anos de uso, com pneus em condições inaceitáveis de utilização e sem espelho no retrovisor;
- Condutores sem o registro atualizado de cada escolar transportado.

O Senhor Prefeito Municipal foi devidamente cientificado sobre a realização da II Fiscalização Ordenada, por meio de publicação no DOE em 10/05/2019 (publicação juntada no evento 22.1 do TC-008682.989.19). Depois disso, foi realizada nova Fiscalização Ordenada sobre o tema no mesmo local, a fim de verificar as providências adotadas pela Administração, sendo constatada a reincidência de algumas irregularidades, conforme segue:

VII Fiscalização Ordenada, de 26 de setembro de 2019	
<b>Processo</b>	TC-008682.989.19
<b>Tema</b>	Transporte Escolar – Realizada na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Alfredo Rolim de Moura.
<b>Eventos dos referidos autos em que o Relatório foi inserido</b>	68.1 e 68.2
<b>Irregularidades constatadas na ordenada:</b>	<b>Situação verificada em 06/06/2020<sup>39</sup>:</b>
2 Veículos não submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada).	Regularizado parcialmente (a documentação dos veículos foi entregue à 147ª Ciretran que, por sua vez, ainda não agendou as vistorias).
Condutores que não apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal.	Regularizado.
Ausência responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada.	Prejudicado, considerando não ter sido realizada vistoria <i>in loco</i> e pela alteração das atividades escolares durante a pandemia de COVID-19.
Veículo com mais de 10 anos de uso.	Não regularizado.
Alunos transportados sem utilização de cintos de segurança.	Prejudicado, considerando não ter sido realizada vistoria <i>in loco</i> e pela alteração das atividades escolares durante a pandemia de COVID-19.
Condutores sem o registro atualizado de cada escolar transportado.	Prejudicado, considerando não ter sido realizada vistoria <i>in loco</i> e pela alteração das atividades escolares durante a pandemia de COVID-19.

Salientamos que o Senhor Prefeito Municipal foi cientificado sobre a realização da VII Fiscalização Ordenada, por meio de publicação no DOE em 26/10/2019 (publicação juntada no evento 84.1 do TC-008682.989.19).

IV Fiscalização Ordenada, de 28 de maio de 2019	
3 <b>Processo</b>	TC-008682.989.19
<b>Tema</b>	Merenda Escolar – Inspeção realizada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Barros.

<sup>39</sup> A Origem apresentou informações anunciando as regularizações e pendências em face dos apontamentos da fiscalização, juntadas aos autos (Arquivo 40).

<b>Eventos dos referidos autos em que o Relatório foi inserido</b>	28.1, 28.2 e 28.3
<b>Irregularidades constatadas na ordenada:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Existência de insumos com data de validade vencida;</li> <li>- As instalações físicas da área de preparo dos alimentos apresentavam paredes com problemas no revestimento, pia sem porta corredeira, ralos abertos e itens de preparo dos alimentos expostos de forma inadequada;</li> <li>- As portas e janelas da área de preparo dos alimentos não possuíam telas milimetradas;</li> <li>- Não havia alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;</li> <li>- Não havia Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária, em descumprimento ao previsto na Portaria CVS 5, de 09/04/2013;</li> <li>- O local onde é consumida a merenda não atende convenientemente pois o mobiliário é insuficiente para atender todos os alunos, os quais utilizam as áreas externas ao refeitório por falta de espaço;</li> <li>- O(a) nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo em inobservância ao art. 14, § 7º da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013;</li> <li>- O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável, em descumprimento ao art. 3º, XI, da Resolução CFN nº 465, de 23/08/10;</li> <li>- A merenda fornecida no dia não era a mesma do cardápio;</li> <li>- Não havia separação de amostras para o controle da merenda;</li> <li>- Não foram aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda;</li> <li>- As merendeiras não estavam adequadamente vestidas, em inobservância aos artigos 11 e 12 da Portaria CVS nº 5, de 09/04/2013 (usavam apenas touca, como EPI);</li> <li>- As condições da merenda escolar não foram fiscalizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), sendo que não havia registro da última fiscalização do referido colegiado;</li> <li>- Não havia AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade;</li> <li>- Não foi realizada a limpeza e higienização periódica das caixas d'água;</li> <li>- As portas da área de armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimetradas;</li> <li>- Não havia termômetro no local para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento, conforme o art. 34 da Portaria CVS nº 05, de 09/04/2013.</li> </ul>	

O Senhor Prefeito Municipal foi devidamente cientificado sobre a realização da IV Fiscalização Ordenada, por meio de publicação no DOE em 07/06/2019 (publicação juntada no evento 42.1 do TC-008682.989.19). Depois disso, foi realizada nova Fiscalização Ordenada sobre o tema no mesmo local, a fim de verificar as providências adotadas pela Administração, sendo constatada a reincidência de algumas irregularidades, conforme segue:

VIII Fiscalização Ordenada, de 31 de outubro de 2019	
<b>Processo</b>	TC-008682.989.19
<b>Tema</b>	Merenda Escolar – Inspeção realizada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Barros.
<b>4</b> <b>Eventos dos referidos autos em que o Relatório foi inserido</b>	90.1 e 90.2
<b>Irregularidades constatadas na ordenada:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- As instalações físicas da área de preparo dos alimentos apresentavam pia sem porta corredeira e ralos abertos;</li> </ul>	

- As portas das áreas de preparo e armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimetradas;
- Não havia alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- Não havia Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária, em descumprimento ao previsto na Portaria CVS nº 05, de 09/04/2013;
- O local onde é consumida a merenda não atende convenientemente, pois o mobiliário é insuficiente para atender todos os alunos, os quais utilizam as áreas externas ao refeitório por falta de espaço;
- O(a) nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo em inobservância ao art. 14, § 7º da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013;
- O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável, em descumprimento ao art. 3º, XI, da Resolução CFN nº 465, de 23/08/10;
- A merenda fornecida no dia não era a mesma do cardápio;
- Não havia separação de amostras para o controle da merenda;
- Não havia AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade;
- Não foi realizada a limpeza e higienização periódica das caixas d'água;
- As instalações físicas da área de armazenamento dos alimentos apresentava ralo aberto;
- Não foi elaborado o relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos.

O Senhor Prefeito Municipal foi cientificado sobre a realização da VIII Fiscalização Ordenada, por meio de publicação no DOE em 09/11/2019 (publicação juntada no evento 104.1 do TC-008682.989.19).

Insta consignar, que nesta oportunidade restou prejudicada a verificação da Fiscalização sobre a situação atual do Município em face das irregularidades anotadas na VIII Fiscalização Ordenada, tendo em vista que não foi procedida fiscalização *in loco* em virtude das limitações de locomoção causadas pela epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme anunciado no introito do presente relatório. Ademais, mesmo após requisição desta Fiscalização a Origem não informou as providências adotadas para saneamentos das referidas falhas.

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	28,88

DESPESA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	28,69
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	28,65

- Demonstrativo Audesp juntado aos autos – Arquivo 41.

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

## D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B

Com base nas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao indicador temático I-SAÚDE (Arquivo 43), o Município encontrava-se enquadrado em nível efetivo, o que demonstra risco médio na gestão da área de saúde, cujas principais inadequações, que requerem atuação da Administração Municipal, seguem abaixo descritas:

- a) Existência de 02 unidades de saúde da rede municipal ainda sem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme recomenda o Decreto Estadual nº 63.911/2018<sup>40</sup> (Questão nº 11);
- b) Não possuía Plano de Carreira, Cargos e Salários para seus profissionais de saúde, em prejuízo à recomendação do art. 4º, VI, da Lei nº 8.142/1990 (Questão nº 14);
- c) O Município não disponibilizou serviço de agendamento de consulta médica nas Unidades Básicas de Saúde de forma não presencial, os agendamentos não foram feitos com intervalo mínimo de 15 minutos entre uma consulta e outra e não houve controle de absenteísmo de consultas (Questões nº 20, 21 e 22);
- d) Não possuía indicadores específicos para a atenção psicossocial<sup>41</sup> (Questão nº 24.4);
- e) Inexistência de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infante-Juvenil e serviços vinculados (§ 3º, § 6º, § 9º, § 14, § 17, do art. 23 e § 2º e § 3º do inciso II, item “c”, do art. 48, do Anexo V, da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03/2017) - (Questões nº 24.5.1 e 24.5.2);

<sup>40</sup> Ambulatório de Especialidades Hermínio de Laurentiz Neto (Rua Nello Petrini, 1.650, Jd. Boa Vista) e Centro de Saúde III – Dr. Álvaro Landgraf (Rua Féres, 368, Centro) - fl. 10 do Arquivo 39.

<sup>41</sup> O item 6 do § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 61.674/2015 estipula que o monitoramento deve ocorrer através de indicadores e informações disponibilizadas pela Central de Regulação.



- f) Não possuía Serviços Residenciais Terapêuticos<sup>42</sup> (Questões nº 25.1 e 25.2);
- g) Inexistência de protocolos de regulação de acesso formalizados, em dissonância com o inciso IV, do Anexo I, da Deliberação CIB (Comitê Intergestores Bipartite) nº 06, de 08 de fevereiro de 2012, e o inciso IV, do § 1º, do art. 8º, da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde constante no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 02 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017 (Questão nº 35);
- h) A Prefeitura informou que houve desabastecimento de medicamentos por período superior a um mês, na ordem de 5% dos fármacos oferecidos (Questões nº 53a.1, 53a.1.1 e 53a.1.2);

### D.3. AJUSTE SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

	<b>Conveniente</b>	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba	
	<b>Objeto</b>	Integrar a Conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inscrição na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação e serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, incluindo o serviço de urgência e emergência de Pronto Socorro.	
	<b>Relatora</b>	Dra. Cristiana de Castro Moraes	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-000018.989.19</b>	Convênio nº 01/2018
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 16.8)</b>	Manifestação pela irregularidade do ajuste e da inexigibilidade de licitação nº 005/2018 (autorização para celebração do ajuste e parecer jurídico com datas posteriores à assinatura do termo, falta de especificação das referências de preços e falha no Plano de Trabalho).	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-010004.989.19</b>	1º Aditivo, de 07/01/2019
1	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 12.4)</b>	Manifestação pela irregularidade do aditivo (assinatura extemporânea contrariando o art. 60 cc art.116 da Lei nº 8.666/1993 e falta de especificação das referências de preço prejudicando a comprovação da economicidade do ajuste).	
	<b>Processo nº</b>	<b>TC-006677.989.19</b>	<b>Acompanhamento da Execução</b>
	<b>Data da visita</b>	16/04/2020	
	<b>Conclusão da Fiscalização (evento 22.29)</b>	Manifestação pela irregularidade da execução (ausência de comprovação da economicidade; não comprovação da utilização dos rendimentos financeiros no objeto do Convênio; falhas na execução do plano de aplicação de recursos financeiros; inexistência de médicos no quadro de pessoal da Conveniada, cujos serviços foram todos terceirizados em desacordo com Portarias do Ministério da Saúde; foram repassados recursos desvinculados das metas pactuadas; não atingimento da produtividade pactuada; e, despesas extemporâneas; havendo descumprimento à Lei nº 8.666/1993 e às instruções desta Corte de Contas).	

<sup>42</sup> O art. 86, do Anexo V, da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03/2017 estabelece que o gestor municipal deve instituir as medidas necessárias.

<b>Outras observações</b>	Os processos citados acima ainda se encontram em trâmite nesta Casa.
<b>Decisão</b>	Prejudicado
<b>Publicação DOE</b>	Prejudicado
<b>Trânsito em julgado</b>	Prejudicado

#### D.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (SAÚDE)

VI Fiscalização Ordenada, de 27 de agosto de 2019	
<b>Processo</b>	TC-008682.989.19
<b>Tema</b>	Almoxarifado da Saúde – Medicamentos – Inspeção realizada na Farmácia do Ambulatório Municipal Prefeito Dr. Herminio de Laurentiz Neto.
<b>Eventos dos referidos autos em que o Relatório foi inserido</b>	48.1 e 48.2
<b>Irregularidades constatadas na ordenada:</b>	<b>Situação verificada em 10/06/2020<sup>43</sup>:</b>
O prédio não possuía AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;	Não regularizado.
O acesso a extintor de incêndio estava obstruído com caixas de medicamentos armazenadas no corredor;	Regularizado.
Não existia fonte alternativa de energia para os refrigeradores no caso de falta de energia elétrica;	Regularizado.
1 A área física e instalações existentes para recebimento e conferência dos medicamentos (separada da área de armazenamento) também estava sendo utilizada para armazenamento de materiais;	Não regularizado.
Constatada a existência de medicamentos acondicionados em embalagem terciária na farmácia;	Não regularizado.
Houve divergência na contagem de medicamento;	Prejudicado, considerando não ter sido realizada vistoria <i>in loco</i> .
Foram descartados medicamentos controlados. Entretanto, não foi providenciada a autorização da Vigilância Sanitária;	Prejudicado.
Foram constatados medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento;	Prejudicado, considerando não ter sido realizada vistoria <i>in loco</i> .
A Farmácia não possuía dados de estoque máximo e não havia realizado inventário;	Regularizado parcialmente, tendo sido levantado o inventário.
Havia medicamentos/materiais encostados na parede;	Regularizado.
Não havia espaço suficiente para armazenamento do estoque de medicamentos e materiais.	Regularizado.

<sup>43</sup> A Origem apresentou relatório anunciando as regularizações e pendências em face dos apontamentos da fiscalização, juntado aos autos (Arquivo 42).

O Senhor Prefeito Municipal foi cientificado sobre a realização da VIII Fiscalização Ordenada, por meio de publicação no DOE em 12/09/2019 (publicação juntada no evento 62.1 do TC-008682.989.19).

## PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

### E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B

Com base nas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao indicador temático I-AMB (Arquivo 44), o Município encontrava-se enquadrado em nível efetivo, o que demonstra risco médio na gestão ambiental, cujas principais inadequações, que requerem atuação da Administração Municipal, seguem abaixo descritas:

- a) O Município não estava habilitado junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 (Questão nº 6);
- b) Ausência de plano emergencial para fornecimento de água potável à população em caso de escassez, sendo esse assunto abordado na Lei nº 9.433/1997 (Questão nº 8);
- c) O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foi atualizado ou revisto, em desacordo com a determinação contida no art. 12 da Lei Municipal nº 2.701/2013 (Questão nº 12)<sup>44</sup>;
- d) A Prefeitura informou que nem todas as regiões do Município foram atendidas pela coleta seletiva de resíduos sólidos, contrariando o estabelecido no art. 7º, II e X, da Lei nº 12.305/2010 (Questão nº 13.4);
- e) A Origem informou que não foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em desacordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 358/2005 e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 306/2004. Insta consignar que a Origem informou que realiza a coleta dos resíduos de serviços de saúde por meio de empresa terceirizada (Questão nº 16);

---

<sup>44</sup> A citada legislação estabelece que o plano deverá ser atualizado ou revisto a cada 04 (quatro) anos, de forma concomitante com a elaboração dos planos plurianuais municipais (Arquivo 45). A Origem informou que há previsão de atualização planejada para o exercício de 2020 (Arquivo 46).

- f) A Prefeitura informou que antes de aterrar o lixo não realizou nenhum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento, contrariando o estipulado no art. 9º, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Questão 18.4).

## PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

### F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+

Com base nas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao indicador temático I-CIDADE (Arquivo 47), o Município encontrava-se em fase de adequação da área de gestão da proteção à cidade, cujas principais impropriedades, que requerem atuação da Administração Municipal, seguem abaixo descritas:

- a) A Prefeitura informou que foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, conforme determina o art. 8º da Lei nº 12.608/2012. Entretanto, assinalou que não houve destinação de recursos orçamentários e estrutura física para a referida Coordenadoria<sup>45</sup> (Questão nº 1.2.1);
- b) O Município não possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado<sup>46</sup> (Questão nº 1.3);
- c) A Origem não promove a capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil, contrariando o disposto no art. 8º, XV, da Lei nº 12.608/2012 (Questão nº 2.2).

Em que pese as ocorrências elencadas anteriormente, é de bom alvitre registrar que, conforme anunciado pela Origem nos comentários dos quesitos nº 3 e 5.3 do Arquivo 47, o Município não possui área de risco de desastres detectada (ou histórico de desastres) em seu território.

---

<sup>45</sup> Estes recursos são necessários para que a COMPDEC exerça as competências a ela atribuídas pelo art. 8º da Lei nº 12.608/2012.

<sup>46</sup> Trata-se de uma boa prática instituir formalmente um Conselho para tratar de Proteção e Defesa Civil para que o município tenha um Sistema de Defesa Civil, semelhante ao estabelecido pelo § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da política municipal de proteção e defesa civil e acompanhar a execução de suas ações.

## PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Sob o aspecto da amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

#### G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da Fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da origem e os prestados ao Sistema Audesp.

#### G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C+

Com base nas informações apresentadas pela Origem no levantamento de dados para apuração do IEG-M relativo ao indicador temático I-GOV (Arquivo 48), o Município encontrava-se em fase de adequação, o que demonstra risco médio na gestão da área de tecnologia da informação, cujas principais inadequações, que requerem atuação da Administração Municipal, seguem abaixo descritas:

- a) Não definiu as atribuições do pessoal da área de Tecnologia da Informação – TI<sup>47</sup> e nem disponibilizou programas de atualização e capacitação aos funcionários dessa área<sup>48</sup> (Questões nº 1.1.2 e 1.1.3);
- b) Não possuía um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente que estabelecesse diretrizes e metas de atingimento no futuro (Questão nº 2);
- c) Não possuía um documento formal publicado que estabelecesse procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO IEC 27001:2006 e 27002:2005 (Questão nº 3);

<sup>47</sup> Esta definição é importante para estabelecer o modo de organização e o funcionamento dessa gestão como: alocação de recursos, realização de investimentos e avaliação e monitoramento das soluções de TI.

<sup>48</sup> Tendo em vista a constante evolução da Área de Tecnologia da Informação, a não disponibilização de programas de treinamento compromete a produtividade, a segurança e a inovação na prestação do serviço público.

- d) A Origem informou que possuía sistemas terceirizados (desenvolvido e mantido por empresa terceirizada), cuja base de dados não ficou sob sua gestão direta<sup>49</sup> (Questões nº 7.2 e 7.2.1);
- e) A Prefeitura Municipal informou que ofereceu serviços digitais. Entretanto, não assinalou a disponibilização dos seguintes serviços digitalmente: alvarás, licenças e consulta a status de protocolos de atendimento<sup>50</sup> (Questões nº 8 e 8.1).

## PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas no presente relatório, verifica-se, conforme apresentado a seguir, alguns desalinhamentos às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS propostas pela Agenda 2030 entre países da ONU, o que indica que o Município poderá não as atingir:

- a) Meta nº 3.4 – Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar (letras “d”, “e” e “f” do item D.2);
- b) Meta nº 3.5 – Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool (letras “d” e “e” do item D.2);
- c) Meta nº 3.8 – Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos (letra “h” do item D.2);
- d) Meta nº 3.c – Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento [...] (letra “b” do item D.2);
- e) Meta nº 4.1 – Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de

<sup>49</sup> O banco de dados sob gerência indireta aumenta as chances de um acesso indevido a dados públicos sem que a Prefeitura Municipal tenha conhecimento.

<sup>50</sup> A expansão da prestação de serviços digitais é um dos objetivos estratégicos da Estratégia de Governança Digital 2016-2019. E está previsto no art. 24, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

- qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes (letras “a”, “b” e “c” do item C.2);
- f) Meta nº 4.2 – Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário (letras “d” e “i” do item C.2);
  - g) Meta nº 4.a – Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos (letras “h”, “j”, “k”, “l” e “o” do item C.2);
  - h) Meta nº 4.c – Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados [...] (letras “f” e “g” do item C.2);
  - i) Meta nº 6.4 – Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água (letra “b” do item E.1);
  - j) Meta nº 11.2 – Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos (letra “m” do item C.2);
  - k) Meta nº 11.3 – Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países (letras “a”, “b” e “c” do item F.1);
  - l) Meta nº 11.7 – Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência (letra “a” do item D.2);
  - m) Meta nº 12.5 – Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso (letras “d” e “f” do item E.1);
  - n) Meta nº 16.6 – Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis (letras “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item A.2, letras “a” e “b” do item B.2 e letras “a”, “b” e “c” do item G.3);

- o) Meta nº 16.7 – Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (letras, “c”, “d”, “e”, “g” e “h” do item A.2 e letras “a”, “b” e “c” do item G.3);
- p) Meta nº 17.1 – Fortalecer a mobilização de recursos internos [...] para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas (letras “a” e “b” do item B.2);
- q) Meta nº 17.13 – Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas (letras “a”, “d” e “e” do item A.2);
- r) Meta nº 17.16 – Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento (letra “a” do item E.1);
- s) Meta nº 17.17 – Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias (letra “a” do item E.1);
- t) Meta nº 17.8 – Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação (letras “a”, “d” e “e” do item G.3).

## H.2. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Verificamos a existência da seguinte representação no exercício em análise:

<b>1</b>	<b>Número:</b>	TC-018907.989.19
	<b>Representante:</b>	L. L. Soluções e Serviços Eireli
	<b>Objeto:</b>	Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 072/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, na qual a representante insurge, em suma, contra os seguintes dispositivos do instrumento convocatório: falta de exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; requisição de prova de qualificação técnica-operacional em quantitativo que se mostra inferior ao determinado na Súmula nº 24 desta Corte; e imposição de que os documentos digitalizados (e certificados digitalmente) devem ser inseridos em ferramenta já instalada no servidor da Prefeitura que utiliza banco de dados <i>PostgreSQL</i> , o que, em seu entendimento, estaria direcionando o serviço contratado para empresa que fornece ou já forneceu o Software.
	<b>Procedência:</b>	Improcedente. Conforme r. decisão (transitada em julgado) de 30/08/2019 inserida no evento



	8.1 daqueles autos (TC-018907.989.19 – publicada no DOE em 31/08/2019 – evento 13.1), a requisição de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis é exigência discricionária da Administração dentro dos limites do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, também está infundada a queixa contra a requisição de demonstração de desempenho anterior, haja vista que o percentual exigido encontra-se abaixo da quantidade considerada razoável pela Súmula nº 24 deste Tribunal, tendendo a ampliar a competitividade e, por fim, quanto à exigência da inserção dos documentos em ferramenta já instalada no servidor da Prefeitura, trata-se de simples requisição de compatibilidade de armazenamento de dados com sistema pré-existente a fim de possibilitar a visualização por todos os departamentos da municipalidade que se utilizam da ferramenta em seus equipamentos, podendo ser atendido facilmente pelas empresas que atuam no ramo do objeto licitado, as quais detêm a tecnologia necessária para atendê-la.
--	--

### H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados até o exercício em análise (2016 e 2017 – Arquivos 49 e 50 referentes às respectivas decisões encontram-se juntados aos autos), verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

Exercício 2016	TC 003904.989.16	DOE 12/10/2018	Data do Trânsito em julgado: 04/12/2018
<b>Recomendações (Arquivo 49):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Proceder ao aperfeiçoamento do plano orçamentário e sua adequada execução (Comentários no item A.2 – letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”);</li> <li>✓ Adotar as medidas eficazes à recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa (Comentários no item B.2 – letra “b”);</li> <li>✓ Adotar medidas suficientes à manutenção/elevação dos quesitos que formam o IEG-M, desse modo corrigindo os pontos censurados pela Fiscalização (Comentários nos itens A.2, B.2, C.2, D.2, E.1, F.1 e G.3);</li> <li>✓ Promover ações visando à manutenção/elevação do padrão de qualidade dos serviços afetos à educação e saúde, com atenção aos indicadores sociais disponíveis (Comentários nos itens C.2 e D.2);</li> <li>✓ Atentar às observações dispostas pela Fiscalização nas auditorias operacionais (falta de AVCB em unidades de saúde e escolares, necessidade de melhorias nas estruturas físicas de algumas escolas) - (Comentários no item C.2 – letras “h”, “j”, “k”, “l” e “o”, item C.3, Item D.2 – letra “a” e item D.4);</li> <li>✓ Proceder ao aperfeiçoamento do controle interno (Comentários no item A.1.1);</li> <li>✓ Atender as recomendações e determinações desta E. Corte.</li> </ul>			

Exercício 2017	TC 006382.989.16	DOE 23/05/2019	Data do Trânsito em julgado: 10/07/2019
<b>Recomendações (Arquivo 50):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Corrigir as impropriedades apontadas em todos os aspectos dos IEG-M (Comentários nos itens</li> </ul>			

<p>A.2, B.2, C.2, D.2, E.1, F.1 e G.3);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Envidar esforços para que a meta projetada para o IDEB seja alcançada (Comentários no item C.2 – letra “c”);</li> <li>✓ Atender as recomendações desta Corte de Contas.</li> </ul>
---

Insta informar que os autos que tratam do exame das Contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Guariba (TC-004139.989.18) transitaram em julgado no dia 13/07/2020, após o exercício sob análise. Decorrente disso, ficou, portanto, atribuída a verificação do cumprimento das recomendações nelas proferidas à futura Fiscalização.

## SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	PARCIALMENTE REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	DÉFICIT DE 0,45%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	4,17%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	FAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PREJUDICADO
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	47,91%
ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212, Constituição Federal (Limite mínimo de 25%)	26,52%
ENSINO - FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	71,25%
ENSINO - Recursos FUNDEB aplicados no exercício	100,00%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	PREJUDICADO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	28,88%

## CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a

seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

#### **Item A.1.1. CONTROLE INTERNO**

- Não efetuou o provimento (por meio de concurso público) do cargo efetivo de “Agente de Controle Interno” a fim de dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.915/2015 e demais normas regedoras do assunto;
- Não providenciou a regulamentação prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.915/2015, que em nossa análise, caberia prever a periodicidade e forma de apresentação dos relatórios decorrentes do Sistema de Controle Interno;
- Os relatórios do Controle Interno apresentados em 2019 traçavam apenas análises sobre aspectos fiscais e não abordavam aspectos operacionais dos serviços prestados à população;

#### **Item A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C**

- Não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento, inclusive, levando em conta, planos dos governos federal ou estadual (letra “a”);
- A LOA conteve autorização para abertura de créditos adicionais por decreto até o limite de 15% da despesa total fixada (letra “b”);
- Os servidores que cuidam da atividade de planejamento não possuem dedicação exclusiva nessa área e não há recursos tecnológicos para a operacionalização das referidas atividades de planejamento (letra “c”);
- A Prefeitura informou que não analisa se programas, metas e ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e se permitem aferir a situação atual e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (letra “d”);
- Não utilização do monitoramento da execução orçamentária para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias (letra “e”);
- Nos relatórios elaborados pela Ouvidoria não constam as providências adotadas pela Administração Municipal nas soluções apresentadas, contrariando o art. 15, IV, da Lei nº 13.460/2017 (letra “f”);
- Não elaborou a “Carta de Serviço ao Usuário”, o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade, infringindo o art. 7º da Lei nº 13.460/2017 (letra “g”);
- O Conselho de Usuários não foi regulamentado, tampouco instituído, em

desacordo com o art. 18 da Lei nº 13.460/2017 (letra “h”);

#### **Item B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Alterações orçamentárias representaram aproximadamente 29,02% da despesa fixada inicial, caracterizando precariedade no planejamento orçamentário;

#### **Item B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS**

- Exigência como requisito para investidura em cargos de provimento em comissão de formação escolar em desacordo com o posicionamento desta E. Corte de Contas e com a orientação traçada no item “8” do Comunicado SDG nº 32/2015, bem como a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo;
- Não há definição em lei dos requisitos para as nomeações dos Secretários Municipais, dentre eles o nível de escolaridade exigido;

#### **Item B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B**

- A Origem informou que a legislação municipal que regulamentou a dívida ativa não contemplou critérios referentes à anistia e remissão (letra “a”);
- A Prefeitura informou que não realiza a cobrança extrajudicial da dívida ativa também nas modalidades de conciliação extrajudicial, inclusão do nome do devedor em cadastro e serviços de proteção ao crédito (letra “b”);

#### **Item B.3. AJUSTE SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- Constatado desatendimento à Lei de Licitações em Termos Aditivos firmados durante o exercício em análise, cuja contratação está sob acompanhamento de sua execução por este e. Tribunal de Contas (a matéria já se encontra tratada em autos específicos, em trâmite nesta Casa – TC-016405.989.19 e TC-016408.989.19);

#### **Item C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

- Havia déficit de 201 vagas nas creches municipais;

#### **Item C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B**

- A soma do percentual informado de alunos do 5º ano do Ensino

Fundamental do Município dos níveis de desempenho 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 na última edição do Prova Brasil/SAEB para a prova de Língua Portuguesa foi inferior a 70%, considerando a classificação "Nível Suficiente" do "TODOS PELA EDUCAÇÃO" mencionado no Artigo do INEP/MEC 2016 - PNE em Movimento (letra "a");

- A soma do percentual informado de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental do Município dos níveis de desempenho 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, bem como 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 na última edição do Prova Brasil/SAEB para as provas de Língua Portuguesa e de Matemática foram inferiores a 70%, considerando a classificação "Nível Suficiente" do "TODOS PELA EDUCAÇÃO" mencionado no Artigo do INEP/MEC 2016 - PNE em Movimento (letra "b");
- O Município não alcançou as metas projetadas do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) nas avaliações dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental referentes aos 03 últimos exercícios, que já tiveram seus resultados divulgados (letra "c");
- Não havia estabelecimentos de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental com turmas em tempo integral e nem todos os estabelecimentos de Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental ofereciam turmas em tempo integral, sendo que apenas 16,22% dos alunos concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019, em dissonância com a Meta 6 do PNE (letra "e");
- Nem todos os professores da Educação Básica possuíam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuaram, conforme instituído no art. 62 da Lei nº 9.394/1996 e na meta 15 do PNE (letra "f");
- A Prefeitura possuía mais de 10% do quadro de professores da Educação Básica como temporários, contrariando o recomendado pelo Parecer CNE nº 09/2009 (letra "g");
- Nenhuma Creche do Município possuía Sala de Aleitamento Materno, contrariando o que estabelece os itens 2.29 e 9.2.3 da Portaria nº 321/1988 do Ministério da Saúde e o art. 9º da Lei nº 8.069/1990. (letra "h");
- Inexistência de Plano Municipal de Primeira Infância (letra "i");
- A maioria das turmas de Creche dispunha de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 13 alunos e mais de 13 alunos por turma. Das 40 turmas de Pré-Escola, 02 dispunham de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 22 alunos e a maioria continha mais de 22 alunos por turma. No Ensino Fundamental, 41

turmas dos Anos Iniciais possuíam mais de 24 alunos e 02 turmas dos Anos Finais possuíam mais de 30 alunos. Tudo isso, em desrespeito ao recomendado pelos arts. 4.3.1 e 4.2.2, do Parecer CNE nº 08/2010 (letra “j”);

- Existiam turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental instaladas em salas de aula com menos de 1,875 m<sup>2</sup> por aluno e turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental instaladas em salas de aula com menos de 1,5 m<sup>2</sup> por aluno, em desacordo com o recomendado no art. 4.3.3, do Parecer CNE nº 08/2010 (letra “k”);
- A maioria dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal ainda não possuem AVCB ou CLCB, conforme recomenda o Decreto Estadual nº 63.911/2018 (letra “l”);
- Existência de veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação, contrariando recomendação do Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE (letra “m”);
- Não possuía o número de nutricionistas recomendado no art. 10 da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nº 465/2010 (letra “n”);
- Quanto ao acondicionamento de alimentos, a Prefeitura Municipal não assinalou que não possuía controle sobre a realização de desinsetização e desratização a cada 06 meses, sobre a temperatura e umidade do ar, bem como de proteção nas luminárias e de ralos sifonados dotados de dispositivos que permitam o seu fechamento (letra “o”);

### **Item C.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS (EDUCAÇÃO)**

- Permanecem as seguintes ocorrências verificadas nas Fiscalizações Ordenadas referentes ao tema Transporte Escolar realizadas no exercício em exame (II e VII)<sup>51</sup>:
  - ✓ Veículos não submetidos à inspeção semestral junto ao CIRETRAN;
  - ✓ Veículos da frota com mais de 10 anos de uso;
- Permanecem as seguintes ocorrências verificadas nas Fiscalizações Ordenadas referentes ao tema Merenda Escolar realizadas no exercício

---

<sup>51</sup> Restou prejudicada nesta oportunidade, em razão das limitações de locomoção e alteração das atividades escolares durante a pandemia de COVID-19, nossa confirmação quanto à designação de responsável pela função de fiscal/gestor do transporte escolar nas unidades escolares, à utilização de cintos de segurança por todos os alunos transportados e, ainda, à portabilidade de registro atualizado de cada escolar transportado pelos condutores.

em exame (IV e VIII)<sup>52</sup>:

- ✓ Instalações físicas da área de preparo dos alimentos apresentavam pia sem porta corredeira e ralos abertos;
- ✓ As portas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos não possuem telas milimetradas;
- ✓ Não há alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Mobiliário para a refeição dos alunos era insuficiente;
- ✓ O(a) nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo;
- ✓ O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado;
- ✓ Não há AVCB;
- ✓ Não foi apresentada comprovação da realização de limpeza e higienização periódica das caixas d'água;
- ✓ As instalações físicas da área de armazenamento dos alimentos apresentava ralo aberto;
- ✓ Não foi elaborado o relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos;

#### **Item D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B**

- Existência de Unidades de Saúde sem o AVCB ou CLCB, em dissonância com o Decreto Estadual nº 63.911/2018 (letra “a”);
- Não possuía Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde, em prejuízo à recomendação do art. 4º, VI, da Lei nº 8.142/1990 (letra “b”);
- Não disponibilizou serviço de agendamento de consulta médica nas

---

<sup>52</sup> Restou prejudicada nesta oportunidade, em razão das limitações de locomoção e alteração das atividades escolares durante a pandemia de COVID-19, nossa confirmação quanto ao fornecimento da merenda conforme especificação do cardápio e à separação de amostras para o controle da merenda servida. Ainda, mesmo após requisição da Fiscalização a Origem não apresentou informações sobre eventuais regularizações dos apontamentos elencados durante a última (VIII) Fiscalização Ordenada.

Unidades Básicas de Saúde de forma não presencial, os agendamentos não foram feitos com intervalo mínimo de 15 minutos entre uma consulta e outra e não houve controle de absenteísmo de consultas (letra “c”);

- Não possuía indicadores específicos para a atenção psicossocial (letra “d”);
- Inexistência de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil e serviços vinculados (§ 3º, § 6º, § 9º, § 14, § 17, do art. 23 e § 2º e § 3º do inciso II, item “c”, do art. 48, do Anexo V, da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03/2017) - (letra “e”);
- Não possuía Serviços Residenciais Terapêuticos (letra “f”);
- Inexistência de protocolos de regulação de acesso formalizados, em dissonância com o inciso IV, do Anexo I, da Deliberação CIB (Comitê Intergestores Bipartite) nº 06/2012, e o inciso IV, do § 1º, do art. 8º, da Política Nacional de Regulação do SUS constante no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 02/2017 do Ministério da Saúde (letra “g”);
- A Prefeitura informou que houve desabastecimento de medicamentos por período superior a um mês, na ordem de 5% dos fármacos oferecidos (letra “h”);

### **Item D.3. AJUSTE SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

- Verificado desatendimento à Lei de Licitações em Termo Aditivo firmado durante o exercício em exame referente a Convênio assinado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guariba (sob acompanhamento da execução por este e. Tribunal de Contas), cuja matéria já se encontra tratada em autos específicos, em trâmite nesta Casa (TC-010004.989.19);

### **Item D.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (SAÚDE)**

- Permanecem as seguintes ocorrências verificadas na VI Fiscalização Ordenada realizada, no âmbito de Almoxarifado da Saúde - Medicamentos:
  - ✓ O prédio não possuía AVCB;
  - ✓ A área física para recebimento e conferência dos medicamentos também estava sendo utilizada para armazenamento de materiais;
  - ✓ Medicamentos acondicionados em embalagem terciária na farmácia;
  - ✓ A Farmácia não possuía dados de estoque máximo;



### Item E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B

- O Município não estava habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 (letra “a”);
- Ausência de plano emergencial para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez (Lei nº 9.433/1977) - (letra “b”);
- O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foi atualizado e nem revisto, em desacordo com a determinação contida no art. 12 da Lei Municipal nº 2.701/2013 (letra “c”);
- Nem todas as regiões do Município foram atendidas pela coleta seletiva de resíduos sólidos, contrariando o estabelecido no art. 7º, II e X, da Lei nº 12.305/2010 (letra “d”);
- Não foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em desacordo com a Resolução do CONAMA nº 358/2005 e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 306/2004 (letra “e”);
- A Prefeitura informou que antes de aterrar o lixo não realizou nenhum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento, contrariando o estipulado no art. 9º, da Lei nº 12.305/2010 (letra “f”);

### Item F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+

- A Prefeitura informou que não destinou recursos orçamentários, nem estrutura física para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC (letra “a”);
- O Município não possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado (letra “b”);
- A Origem não promove a capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil, contrariando o disposto no art. 8º, XV, da Lei nº 12.608/2012 (letra “c”);

### Item G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C+

- A Prefeitura não definiu as atribuições dos servidores da área de Tecnologia da Informação e não disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para estes (letra “a”);
- Não possuía um Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente que estabelecesse diretrizes e metas de atingimento no futuro – PDTI (letra

“b”);

- Não possuía um documento formal publicado que estabelecesse procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO IEC 27001:2006 e 27002:2005 (letra “c”);
- A Prefeitura possuía sistemas terceirizados, desenvolvidos e mantidos por empresa terceirizada, cuja base de dados não ficou sob sua gestão direta (letra “d”);
- Não disponibilizou para os cidadãos os serviços digitais relativos a alvarás, licenças e consulta a status de protocolos de atendimento (Estratégia de Governança Digital 2016-2019 e art. 24, da Lei nº 12.965/2014) – (letra “e”);

#### **Item H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

- Foram identificados, a partir das verificações da Fiscalização evidenciadas no presente relatório, desalinhamentos a diversas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS propostas pela Agenda 2030 entre países da ONU (especificadas no respectivo item do relatório), indicando que o Município poderá não atingir tais metas;

#### **Item H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Não foram atendidas as seguintes recomendações deste Tribunal, proferidas sobre as contas dos exercícios de 2016 e 2017:
  - ✓ Proceder ao aperfeiçoamento do plano orçamentário e sua adequada execução;
  - ✓ Adotar as medidas eficazes à recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa;
  - ✓ Adotar medidas suficientes à manutenção/elevação dos quesitos que formam o IEG-M, desse modo corrigindo os pontos censurados pela Fiscalização;
  - ✓ Promover ações visando à manutenção/elevação do padrão de qualidade dos serviços afetos à educação e saúde, com atenção aos indicadores sociais disponíveis;
  - ✓ Atentar às observações dispostas pela fiscalização nas auditorias operacionais;



- ✓ Proceder ao aperfeiçoamento do controle interno;
- ✓ Atender as recomendações e determinações desta Corte de Contas;
- ✓ Envidar esforços para que a meta projetada para o IDEB seja alcançada.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-06.4, em 19 de agosto de 2020.

**JEFFERSON DE SOUZA CORREIA**  
Agente da Fiscalização

**UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO**

(16) 3995-6800 - ur06@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** TC-004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** TC-008682.989.19-9

---

**Senhor Diretor Técnico de Divisão,**

Manifesto-me de acordo com o Relatório da Fiscalização juntado aos autos.

UR-6.4, 19 de agosto de 2020.

**JOÃO BATISTA DE ANGELIS SILVA**

**Chefe Técnico da Fiscalização**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA DE ANGELIS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-MU04-HZFC-66C4-7RPG

**Processo** : TC-004480.989.19  
**Entidade** : Prefeitura Municipal de Guariba  
**Assunto** : Contas Anuais  
**Exercício** : 2019  
**Relatoria** : Dr. Robson Marinho  
**Instrução** : UR-06 / DSF-II

**Exmo. Sr. Conselheiro Relator,**  
**Dr. Robson Marinho**

Versam os presentes autos sobre os exames das contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Guariba, os quais foram efetuados observando-se a modalidade de fiscalização denominada “Validação” (Item 1.3.3 da Ordem de Serviço SDG nº 01/2017).

Em preliminar, informamos que por força das limitações trazidas pelo COVID-19 os trabalhos de fiscalização foram realizados internamente, com base nos documentos e informações disponíveis em nossos Sistemas e, quando necessário, reforçados mediante esclarecimentos adicionais obtidos, à distância, junto à origem.

Registramos que foram realizadas Fiscalizações Ordenadas nas temáticas “Transporte Escolar”, “Merenda Escolar” e “Almoxarifado da Saúde – Medicamentos”, conforme relatórios abrigados no Processo Dependente TC-008682.989.19, utilizado como subsídio aos exames das presentes contas.

Efetuamos, ainda, análise e validação do questionário IEGM, onde, através de indicadores temáticos, tivemos condições de identificar determinadas deficiências existentes nas políticas públicas de governo adotadas pela Prefeitura de Guariba.

Da leitura do relatório de fiscalização verificamos que a Prefeitura Municipal em referência apresentou os seguintes resultados positivos:

- a) Foram observados os limites da LRF, inclusive no que tange às despesas com pessoal e equilíbrio da execução orçamentária;
- b) Existe cobertura financeira para as dívidas de curto e longo prazos;

- c) Os encargos sociais estão sendo recolhidos e os precatórios pagos em conformidade com a legislação vigente;
- d) Os subsídios aos agentes políticos foram pagos conforme fixação e houve regularidade nos repasses de duodécimos ao Legislativo;
- e) Não foram detectadas despesas impróprias ou excessivas, bem como impropriedades no que tange aos dispositivos das Leis de Transparência e de Acesso à Informação;
- f) Houve aplicação dos mínimos constitucionais exigidos para o Ensino e Saúde, porém o IEGM evidenciou algumas deficiências naqueles setores, o que pode comprometer a efetividade daqueles dispêndios;
- g) A Prefeitura deu atendimento à Lei Orgânica e Instruções deste Tribunal.

Não obstante estes aspectos positivos, verificamos que na CONCLUSÃO Relatório de Fiscalização foram relatadas diversas impropriedades, merecendo destaque os seguintes apontamentos:

- a) Necessidades de ajustes no Sistema de Controle Interno, quanto aos responsáveis e emissão de relatórios;
- b) Foram efetuadas alterações orçamentárias de 29,02%, indicando precariedade no planejamento orçamentário;
- c) Existência de cargos em comissão onde não é exigido nível de escolaridade compatível com a natureza e funções do cargo;
- d) Os indicadores do IEGM evidenciaram deficiências que poderão comprometer o atingimento das metas propostas pela Agenda 2030 dos países membros da ONU, estabelecidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- e) Não atendimento a algumas recomendações do TCESP.

Diante do princípio do contraditório e da ampla defesa, entendemos seja dada audiência prévia ao responsável para alegar o que for de seu interesse acerca dos apontamentos da Fiscalização resumidos na “CONCLUSÃO” do correspondente Relatório.

De conformidade com o ofício juntado aos autos (Arquivo 02), o Sr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal e responsável pelas contas em exame, foi notificado para acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de interesse, inclusive no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.



Foi notificado, também, de que todos os despachos e decisões acerca do aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nos termos do relatório da fiscalização, faço conclusos os presentes autos a Vossa Excelência, para deliberação na forma do Artigo 194 do Regimento Interno.

GDUR-06, em 20 de agosto de 2020.

**FLAVIO HENRIQUE PASTRE**  
Diretor Técnico de Divisão



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - grrm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**INTERESSADO(A):** ■ FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00008682.989.19-9

---

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Guariba, relativas ao exercício de 2019.

Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-06 (ev. 113), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assino ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquele e apresente alegações de interesse.

Publique-se e aguarde-se.

GCRRM, 21 de agosto de 2020

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

vms/1238

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-N7H5-HRL6-59L6-3KIF



OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Avenida Modesto Carone, no Bairro Jardim Tropical, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

EXERCÍCIO: 2017  
 INSTRUÇÃO POR: UR-05  
 PROCESSO: 00019478.989.17-1  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA (CNPJ 44.547.313/0001-30)  
 ADVOGADO: CRISTIANO ROBERTO SCALI (OAB/SP 162.912) / RAFAEL DELGADO CHIARADIA (OAB/SP 199.092) / (OAB/ SP 217.886) / (OAB/SP 219.568) / (OAB/SP 233.741) / (OAB/ SP 347.266) / CARLOS EDUARDO SANTIAGO (OAB/SP 367.938)  
 CONTRATADO(A): SERMAC PRESTACAO DE SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 59.759.365/0001-47)  
 INTERESSADO(A): MARCELO DE SOUZA PECCHIO (CPF 086.548.688-30)  
 ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO de 18/09/2017  
 FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19/09/2017.  
 EXERCÍCIO: 2017  
 INSTRUÇÃO POR: UR-05  
 Defiro, por 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 65 do TC-018788.989.17-6, e evento 60 do TC-019478.989.17-1.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: 00019474.989.17-5  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA (CNPJ 44.547.313/0001-30)  
 ADVOGADOS(AS): CRISTIANO ROBERTO SCALI (OAB/SP 162.912) / RAFAEL DELGADO CHIARADIA (OAB/SP 199.092) / (OAB/SP 217.886) / (OAB/SP 219.568) / (OAB/SP 233.741) / (OAB/ SP 347.266) / CARLOS EDUARDO SANTIAGO (OAB/SP 367.938)  
 CONTRATADO(A): SERMAC PRESTACAO DE SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 59.759.365/0001-47)  
 INTERESSADO(A): MARCELO DE SOUZA PECCHIO (CPF 086.548.688-30)  
 ASSUNTO: CONTRATO n.º 29 de 22/05/2017  
 OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na av. Modesto Carone, no bairro Jardim Tropical, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.  
 VIGÊNCIA: 22/05/2017 a 18/09/2017  
 EXERCÍCIO: 2017  
 INSTRUÇÃO POR: UR-05  
 Defiro, por 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 68.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: 00006337.989.19-8  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29)  
 ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/ SP 277.391)  
 CONTRATADO(A): RM SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ 27.157.595/0001-40)  
 INTERESSADO(A): BARIAS NEGREI - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 611.264.978-00) JOSÉ LUIZ RIBEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA (CPF 030.211.328-20)  
 ANTONIO FELIPE DE PAULA LOPEZ - ESCRITURÁRIO DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRET. MUNIC. DE TRABALHO E RENDA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL  
 CARLOS EDUARDO DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 977.105.136-04)  
 ASSUNTO: Processo Administrativo nº 108.503/2018. Pregão Eletrônico nº 314/2018. Contrato nº 1526, assinado em 11/12/2018. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, zeladoria e portaria.  
 EXERCÍCIO: 2018  
 INSTRUÇÃO POR: UR-10  
 PROCESSO PRINCIPAL: 2421.989.19-5  
 Considerando o quanto noticiado no relatório de verificação do acompanhamento da execução contratual (evento 68), ALERTO os Interessados para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.  
 Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que as correções acima recomendadas serão avaliadas no decorrer do acompanhamento da execução contratual e por ocasião de seu julgamento.  
 Publique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS  
 Processo: TC-036381/026/14 Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires Entidade Conveniada: Fundação do ABC – FUABC Assunto: Prestação de Contas – Convênio Convênio: nº 392/2013 (TC-4101/026/14) Exercício: 2013 Valor Inicial: R\$ 999.455,15 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC - 039975/026/09 Órgão Público Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano Ente Conveniada: Prefeitura Municipal de Viradouro Assunto: Convênio nº 170/2009 Exercício: 2012 Valor: R\$ 12.335.199,22 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC – 045310/026/14 Órgão Concessor: Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude Assunto: Repasses a Órgãos Públicos Exercício: 2012 Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista Valor: R\$ 100.000,00 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: 00041/013/16 Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Matão OSCIP: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON Termo de Parceria: nº 01/2010 (TC-861/013/10) Assunto: Prestação de Contas Exercício em análise: 2013 Valor Repassado: R\$ 3.008.122,73 Ciente. Nada mais havendo por providenciar, arquivem-se os autos.  
 Publique-se e cumpra-se.  
 Processo: TC-001466/011/13 Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis Contratada: Santix Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto: Reforma e ampliação do prédio que abriga a Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis, com fornecimento de material e mão de obra. Vistos. Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC-001290/010/08 Representante: José Eduardo Antonini, Diretor Administrativo de Controle Interno à época Representada: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira Objeto: Representação por meio da qual se comunicou possíveis irregularidades praticadas pela concessionária contratada para exploração de serviços de estadia e remoção de veículos, por meio da Concorrência nº 1/04. Vistos. Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.

Processo: TC-001155/004/12 (Acompanha: TC-1191/004/12) Órgão Público Conveniente: Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo Entidade Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo Assunto: Convênio nº 01/2010 (TC-1215/004/10) Valor Inicial: R\$ 3.367.868,37  
 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC-000523/007/14 Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes Organização Social: Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró Saúde Entidade Gerenciada: Hospital Municipal Brás Cubas Assunto: Contrato de Gestão Nº 22/2014 Valor do Contrato: R\$ 143.666.995,20 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Expediente: TC-001704/026/20. Interessado: Instituto ACQUA Assunto: Retirada de Pauta. Advogado: Alexandre Marques de Fraga (OAB/SP nº 373.915) e Raphael Franklin Moura da Silva. INSTITUTO ACQUA, qualificado nos autos do TC001787/026/16, requer o adiamento da apreciação deste processo pela e. Segunda Câmara. Amparado na faculdade conferida pelo art. 210, §2º, combinado com o art. 105, ambos do RITCESP, o pedido foi apresentado ao Colegiado, que decidiu pelo adiamento da matéria.  
 Defiro prazo de 5 (cinco) dias para consulta dos autos em cartório. Lembre-se, por oportuno, que memoriais de julgamento deverão respeitar a forma estabelecida no Comunicado SDG nº 10/2018, publicado no DOE de 3 de março de 2018, sob pena de não serem conhecidos.  
 Já eventual sustentação oral, de acordo com as regras procedimentais em vigor, deverá ser requerida ao presidente do Colegiado competente, mediante expediente próprio, quando já estiver publicada a respectiva ordem do dia.  
 Publique-se e junte-se ao TC001787/026/16, retornando este ao gabinete para nova inclusão em pauta.  
 Processo: TC-016154/026/14 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo Entidade Gerenciada: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário Assunto: Repasses ao 3º Setor Exercício: 2013 Valor Repassado: R\$ 44.088.165,26 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC – 001501/009/13 Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Itapetininga Entidade Conveniada: Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga Assunto: Dilação de prazo Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC – 000736/003/11 Órgão Concessor: Secretaria de Estado Da Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Fernandópolis Assunto: Repasses a Órgãos Públicos Exercício: 2010 Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Valinhos Valor: R\$ 251.354,97  
 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC – 038446/026/14 Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura Assunto: Repasses Públicos ao Terceiro Setor Exercício: 2011 Entidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de Botucatu Valor: R\$ 405.445,56 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC -000182/008/15 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Organização Social: Fundação Pio XII Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades Geral Clínico de Barretos Assunto: Prestação de Contas – Contrato de Gestão Contrato de Gestão: 001.0500.000.022/2011 (TC-26170/026/11) Exercício: 2013 Valor Repassado: R\$ 6.170.290,90 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC -001202/011/14 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul – AME Assunto: Prestação de Contas – Contrato de Gestão Contrato de Gestão: 001.500.000.215/2012 – TC-16984/026/14 Exercício: 2013 Valor Repassado: R\$ 6.612.551,78 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 Processo: TC - 001202/011/14 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Santa Fé do Sul – AME Assunto: Prestação de Contas – Contrato de Gestão Valor Repassado: R\$ 6.612.551,78 Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.  
 Publique-se. Ao Cartório para as providências cabíveis.  
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.  
 PROCESSO: 00004941.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA (CNPJ 44.547.305/0001-93). ADVOGADO: ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / JULIANA RODAS ARANHA (OAB/SP 326.807). INTERESSADO(A): ALMIRA RIBAS GARMS (CPF 110.722.998-79). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012998.989.19-8.  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA requer dilação de prazo, por 30 dias, para manifestar-se.  
 Defiro 15 dias.  
 Os efeitos desta decisão estendem-se a ALMIRA RIBAS GARMS.  
 Publique-se e a guarde-se.  
 PROCESSO: 00015929.989.20-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA (CNPJ 59.764.399/0001-20). CONTRATADO(A): ITAMAR BENEDITO ALVES EIRELI (CNPJ 07.899.344/0001-23). INTERESSADO(A): RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES (CPF 318.944.938-42). VALDETE APARECIDA MIGUEL (CPF 048.306.248-09). ADRIANA DA SILVA BACHIEGA (CPF 165.532.128-56). ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO PERTINENTE AO CONTRATO Nº. 97/2017 ASSINADO EM 29/05/2020. EDITAL Nº. 34/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017 CONTRATO Nº. 97/2017 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DOS TRABALHADORES CARENTES E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS. FINALIDADE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 31/05/2020 ATÉ 31/05/2021. VIGÊNCIA 31/05/2020 A 31/05/2021. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 13431.989.17-7.  
 Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-01 (ev. 16) e, ante a) o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.  
 Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00017199.989.20-3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA (CNPJ 45.665.890/0001-99). CONTRATADO(A): EDUARDO ISMAEL TORTORELLO SAO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 02.173.213/0001-40). INTERESSADO(A): CIRIO AUGUSTO MOURA VENERONI (CPF 078.580.328-95). ASSUNTO: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 02/2017 ASSINADO EM 19/06/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016. CONTRATO Nº. 2/2017 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REFORESTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR NA MICRO BACIA HIDROGRÁFICA DO CORREGO ALAMARE. FINALIDADE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19/06/2020. VIGÊNCIA 19/06/2020 A 19/01/2021. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 4496.989.17-9.  
 Postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior ao encerramento da execução contratual, se até lá não advier fato novo que justifique antecipá-lo.  
 Enquanto isto, mantenha-se o processo sobrestado.  
 Publique-se e cumpra-se.  
 PROCESSO: 00022963.989.19-9. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA (CNPJ 51.455.087/0001-22). CONTRATADO(A): J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ 17.553.111/0001-28). INTERESSADO(A): JOSUE SILVEIRA RAMOS (CPF 009.194.808-88). DANILO SILVEIRA RAMOS (CPF 344.277.358-00). ASSUNTO: Termo de Aditamento. Contrato nº 081/2018. Concorrência nº 005/2018. Processo nº 238/2018. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo contratual. Objeto: Ajuste do valor contratual e prorrogação de prazo. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 22349.989.18-6.  
 Restituídos de MPC, mantenham-se sobrestados os presentes autos, enquanto se aguarda a completa instrução do processo 22349.989.18-6.  
 Publique-se e cumpra-se.  
 PROCESSO: 00004480.989.19-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80). ADVOGADO: CAROLINA RANGEL SEGUNNI (OAB/SP 280.200). INTERESSADO(A): FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00008682.989.19-9.  
 Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Guariba, relativas ao exercício de 2019.  
 Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR-06 (ev. 113), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assino ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquele e apresente alegações de interesse.  
 Publique-se e a guarde-se.  
 PROCESSO: 00015641.989.19-9. CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVICOS - CPOS (CNPJ 67.102.020/0001-44). ADVOGADO: REGILAINÉ MARIA RANGEL DE COUTO (OAB/SP 124.846) / CARMEN MAGALI CERVANTES GHISELLI (OAB/SP 127.146) / MARCOS ROBERTO DUARTE BATISTA (OAB/SP 132.248). CONTRATADO(A): S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (CNPJ 08.812.635/0001-03). INTERESSADO(A): NELSON ANTONIO DE SOUZA (CPF 153.095.253-00). CELY DE CAMPOS MANTOVANI (CPF 034.618.888-18). ARLEY AYRES (CPF 281.280.738-50). ASSUNTO: INCISO I, ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 4/2017 C/C ARTIGOS 77 E 78 DAS INSTRUÇÕES TCEP Nº 2/2016. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 15268.989.19-1.  
 Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-6 (ev. 53).  
 Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.  
 Publique-se e cumpra-se.  
 PROCESSO: 00001157.989.20-3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA (CNPJ 51.455.087/0001-22). CONTRATADO(A): M U TRANSPORTADORA TURISTICA E LOCAÇÃO IBIUNA LTDA (CNPJ 11.344.131/0001-02). ADVOGADO: RICARDO DUARTE ALIAGA (OAB/SP 272.744). INTERESSADO(A): JOSUE SILVEIRA RAMOS (CPF 009.194.808-88). AUREO ANTONIO FIORITA (CPF 082.773.158-21). ASSUNTO: INCISO I, ARTIGO 8º, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2017 C/C ARTIGOS 77 E 78 DAS INSTRUÇÕES 02/2016. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 1093.989.20-0.  
 Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-6 (ev. 45).  
 Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.  
 Publique-se e cumpra-se.  
 PROCESSO: 00017550.989.20-6. REQUERENTE/SOLICITANTE: RAFAEL SOLER MANCHINI (CPF 230.200.638-09). ÓRGÃO DA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA (CNPJ 45.660.594/0001-03). ASSUNTO: FRAUDE EM LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES SEM CONFERÊNCIA DOS PRESENTES. ABERTURA DE ENVELOPE DE EMPRESA INABILITADA. EXERCÍCIO: 2020.  
 À UR-15 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 2737.989.20-2 , que trata das contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Auriflãma.  
 Referencie-se, antes, ao mencionado processo.  
 Uma vez cumpridas tais determinações, arquivem-se provisoriamente.  
 Publique-se e encaminhe-se.  
 PROCESSO: 00017966.989.20-4. REQUERENTE/SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAS (CNPJ 51.324.705/0001-03). ASSUNTO: Ofício da Comissão de Assuntos Relevantes instalada na Câmara Municipal de Araras para acompanhamento e fiscalização das receitas, das despesas e das contratações realizadas pelo Poder Executivo durante o período da situação de emergência e do estado de calamidade pública, para análise dos indícios de irregularidade na dispensa de licitação nº 603/2020 para aquisição de kits de merenda escolar. EXERCÍCIO: 2020.  
 Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS NOTIFICADA para, no prazo de 5 dias, tomar conhecimento da peça inicial e apresentar defesa.  
 Publique-se e a guarde-se.  
 Antes, porém, cadastre-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS (CNPJ: 44.215.846/0001-14) como "Mencionado".  
 PROCESSO: 00006342.989.17-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 59.307.595/0001-75). ADVOGADO: (OAB/SP 50.460) / ALLAN FRAZZATTI SILVA (OAB/SP 234.514). CONTRATADO(A): TB SERVICOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (CNPJ 60.924.040/0001-51). ADVOGADO: FERNANDA PLAZA REQUIIA (OAB/SP 200.339) / MARCOS ANTONIO GABAN MONTEIRO (OAB/SP 278.013). INTERESSADO(A): PAULO NUNES PINHEIRO (CPF 077.484.775-15). ILIOMAR DARRONQUI (CPF 080.145.588-04). ASSUNTO: EDITAL nº 46/2016 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 46/2016 CONTRATO Nº 13/2017 de 26 de janeiro de 2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de vias, praças, logradouros e próprios da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 7.137.997,20 (sete milhões, cento e trinta e sete mil, noventa e nove e sete reais e vinte centavos). EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 4941.989.17-0.  
 Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-2 (ev. 347) e, no

prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.  
 Publique-se e restitua-se à DF-3 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, até que não restem pendências financeiras atreladas à contratação.  
 PROCESSO: 00004567.989.19-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE (CNPJ 45.152.139/0001-99). ADVOGADO: EDER LEANDRO VEROLEZ (OAB/SP 249.441) / LEONARDO VOLPE PINHABEL (OAB/SP 274.655) / FRANCINE BARTOLOMEU (OAB/SP 364.104). INTERESSADO(A): TOSHIO TOYOTA (CPF 836.817.288-87). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00015905.989.20-8.  
 Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, relativas ao exercício de 2019.  
 Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Araraquara – UR-13 (ev. 65), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assino ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquele e apresente alegações de interesse.  
 Publique-se e a guarde-se.  
 PROCESSO: 00013627.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/ SP 109.013) / GABRIELA ASSUAR NUCCI (OAB/SP 431.033). INTERESSADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA (CPF 070.736.518-06). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 2840.989.20-6.  
 1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA requer dilação de prazo para manifestar-se em resposta à notificação de ev. 56 (DOE 28/7/2020) .  
 Defiro 15 dias.  
 Os efeitos desta decisão estendem-se a MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA.  
 2) Notifico o responsável para que, no mesmo prazo de 15 dias, tome conhecimento do terceiro Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 77), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, e apresente as alegações de interesse.  
 Fica o responsável advertido de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.  
 Publique-se e retornem os autos à UR-07 de fiscalização para prosseguimento da instrução.  
 PROCESSO: 00017404.989.18-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: (OAB/SP 83.166) / MARCIO YUKIO TAMADA (OAB/SP 114.273) / ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / (OAB/SP 173.045) / (OAB/SP 175.338). CONTRATADO(A): GESTOR ENGENHARIA LTDA (CNPJ 01.846.687/0001-43). ADVOGADO: VALERIA HADLICH CAMARGO SAMPAIO (OAB/SP 109.029) / FERNANDO GELLI AIELLO (OAB/SP 344.009). INTERESSADO(A): ANTONIO SHIGUEYMI AIACYDA (CPF 172.392.908-59). GLEIDSON SHIGUEYMI AIACYDA (CPF 334.839.128-86). ASSUNTO: Acompanhamento da execução do contrato nº 110/2018 de 07/06/2018 - Concorrência Pública nº 06/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem e pavimentação em vias públicas do Município de Mairiporã/SP, sendo na Avenida Conceição (Trecho 1), Bairro Jundiáizinho, Avenida Brasil (Trecho 1), Bairro Jundiáizinho, Rua Canadá (Trecho 1) Bairro Jundiáizinho e na Rua Eno Yokomizo (Trecho 1), Bairro Nippon. VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 06/09/2019. Valor: R\$ 1.803.309,94. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 15786.989.18-6.  
 Abra-se vista ao MPC.  
 Encaminhem-se juntos ao órgão ministerial, para o mesmo fim, os processos 15786.989.18-6, 21565.989.19-1 e 12098.989.20-5, após retirá-los do sobrestamento.  
 Ao retornarem, venham juntos ao Gabinete para aguardar julgamento.  
 Publique-se e cumpra-se.  
 PROCESSO: 00019730.989.20-9. REQUERENTE/SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA (CNPJ 46.410.866/0001-71). ASSUNTO: Dedição Extra Cauc - que os Relatorios de Gestao Fiscal de todos os poderes do Munic. Jaguaruna relativo ao 1o quadrimestre de 2020 atendem os limites da LRF art 23 e 25 da LC 101/2000, em 4 itens, de a) a d), e outras 4 declarações, de regularidade de despesa de caráter continuado, divulgação de execução orçamentária e financeira por meio eletrônico, inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias, e fornecimento de relação de empresas públicas e soc. de economia mista ao registro público de empresas mercantis e afins. EXERCÍCIO: 2020.  
 À UR-03 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do proc. 3225.989.20.  
 Referencie-se, antes, ao mencionado processo.  
 Uma vez cumpridas as determinações, arquivem-se.  
 Publique-se e encaminhe-se.  
 PROCESSO: 00014128.989.17-5. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). ADVOGADO: JOSE HIGASI (OAB/SP 152.032) / MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/ SP 187.939) / GLAUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/ SP 291.505). CONTRATADO(A): CONSORCIO ALINFRA - SAO MIGUEL (CNPJ 28.166.070/0001-33). INTERESSADO(A): EDISON AIROLDI (CPF 925.664.998-53). CARLOS EDUARDO CARRELA (CPF 920.072.528-72). ASSUNTO: CONTRATO nº 37.000/16. Data de Assinatura: 02/08/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE INTERCEPTAÇÃO DE ESGOTO SÃO MIGUEL NA RMS, INTEGRANTES DO PROJETO TIETÉ - ETAPA III. VIGÊNCIA: 1080 dias, de 02/08/2017 a 17/07/2020. VALOR: R\$ 79.700.000,00. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 13777.989.17-9.  
 Quando da elaboração do próximo Roteiro de Verificação, em momento oportuno, segundo critério do responsável pela repartição competente, deverá a DF-7/ NAE considerer a manifestação da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP presente no ev. 265.  
 Publique-se e restitua-se à DF-7.  
 PROCESSO: 00000009.989.18-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO (CNPJ 47.492.806/0001-08). ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NIDIA VIGUETI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / JOSE EDUARDO LIMONGI FRANCA GUILHERME (OAB/SP 155.812) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / VANESSA FRAGA (OAB/SP 365.575). CONTRATADO(A): VIACAO SAO BENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ 59.293.472/0001-22). ADVOGADO: CLAUDIA REGINA ARAUJO ROLFSEN (OAB/SP 244.934). EXPRESSO FENIX VIACAO LTDA (CNPJ 05.849.495/0001-41). ADVOGADO: CLAUDIA REGINA ARAUJO ROLFSEN (OAB/SP 244.934). INTERESSADO(A): ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 133.863.968-44). ADVOGADO: JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO (OAB/SP 93.989) / MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI (OAB/SP 138.981). RAUL CHRISTIANO DE OLIVEIRA SANCHEZ (CPF 885.727.148-04). ASSUNTO: Contrato nº 82/2017; Objeto: Contratação de transporte escolar com monitor para Secretaria Municipal de Educação do Município de Cubatão/SP, através de veículos tipo ônibus em perfeitas condições de uso, que deverão ter idade máxima individual de 08 (oito) anos, contados do ano do modelo, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite elou via GSM (Sistema Global para Comu-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LOURENCO SILVA MENDONÇA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://le-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-NCF8-LXZQ-6SPF-7D71



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 26 de agosto de 2020 às 00:10:27.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO.  
FONE/FAX: (16) 3251-9422  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Ofício 103/2020

Guariba, 10 de setembro de 2020.

**Para: Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis**

**Conselheiro Substituto**

**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCE/SP.**

**Assunto: Processo 00004480.989.19-3- UR-06- Processo 00008682.989.19-9. Solicitação de dilação de prazos para alegações de interesse**

**Prezado senhor**

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar aumento de prazos em 30 (trinta) dias para apresentação de alegações de interesse dentro do Processo **00004480.989.19-3, referente as contas anuais exercício de 2019 . UR-06- Processo 00008682.989.19-9 da Prefeitura Municipal de Guariba/SP.**

Tal solicitação se justifica pelo fato em estarmos vivenciando crise jamais vista em saúde pública mundial com a pandemia instalada pelo CoronaVírus, situação que levou ao afastamento de servidores e dificuldade em termos informações e documentos em mãos em tão curto espaço de tempo que nos foi proposto.

Certos em podermos contar com vossa atenção.

Atenciosamente,

Dr. Francisco Dias Mançano Junior  
Prefeito Municipal



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - grrm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**INTERESSADO(A):** ■ FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00008682.989.19-9

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA requer prorrogação de prazo para manifestar-se nos autos.

Indefiro o pedido.

O prazo concedido pelo Despacho de ev. 19 é de 15 dias úteis, teve início há pouco e encontra-se vigente até 17/09/2020.

Não há, por isso, justificativa plausível para ampliá-lo no momento.

Publique-se e prossiga-se.

GCRM, 10 de setembro de 2020

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

vms/1421

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-OM4E-0Q3T-4LAG-88S3

PROCESSO: 00019821.989.20-9. REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90). REPRESENTADO(A): SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0001-94). ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela Secretária da Saúde do Estado de São Paulo - Coordenadoria Geral de Administração (CGA)/UGE 090102, na contratação da empresa DONEX INTERNACIONAL LIMITED, para aquisição de máscaras de proteção e cirúrgica, por importação, por meio da dispensa de licitação n.º 16/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL: 17171.989.20-5. SECRETARIA DA SAÚDE, já qualificada nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se.

Defiro o pedido.

Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados. Publique-se e aguarde-se.

PROCESSO: 00011247.989.19-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL (CNPJ 45.331.188/0001-99). ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). CONTRATADO(A): CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA (CNPJ 02.939.124/0001-62). INTERESSADO(A): LUIZ VANDERLEI MAGNUSON (CPF 021.657.878-74). ASSUNTO: Processo Administrativo nº 3.881/2018. Pregão Presencial nº 41/2018. Contrato nº 24, assinado em 20/07/2018. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo com manutenção total (inclusive troca de óleo, lubrificantes e pneus), incluindo combustível e motorista, devidamente licenciados e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB, seguro contra terceiro e demais normais pertinentes, para atender o município. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-10. PROCESSO PRINCIPAL: 11056.989-19-7.

Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-10 (ev. 77).

Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00018464.989.16-9. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE - BAURU (CNPJ 46.139.952/0001-91). ADVOGADO: CELSO WAGNER THIAGO (OAB/SP 82.719) / CARLOS EDUARDO RUIZ (OAB/SP 148.516). CONTRATADO(A): ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 58.285.420/0001-41). INTERESSADO(A): LUIZ CELIO BUCCERONI (CPF 558.606.308-59). ASSUNTO: Edital nº 001/2016; Concorrência Pública nº 001/2016-DAE; Contrato nº 108/2016; Objeto: contratação de empresa especializada na construção de tubulação aérea em concreto armado para interligar os interceptores de esgotos já construídos nas margens direita e esquerda do Rio Bauru, Trecho I. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00019394.989.16-4. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00008314.989.20-3.

Ciente quanto à informação de ev. 163 do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE - BAURU

Aguarde-se o julgamento do Recurso Ordinário tratado no processo 8314.989.20-3.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00012562.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIAO PEIXOTO (CNPJ 01.559.766/0001-73). ADVOGADO: EDUARDO ROIS MORALES ALVES (OAB/SP 150.801) / CLEZIO LUIZ OLIANI JUNIOR (OAB/SP 224.831). CONTRATADO(A): LAFAR ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ 27.899.360/0001-23). INTERESSADO(A): GUSTAVO MARTINS PICCOLO (CPF 297.901.208-42). ASSUNTO: CONTRATO 17/2020 -- Tomada de Preços no 14/2020. OBJETO: execução das obras de Construção do Novo Pronto Socorro Municipal Augusto Gubernatti, localizada na Rua Maracanã, nº 725. Centro. Gavião Peixoto/SP. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012695.989.20-2, 00017120.989.20-7.

PROCESSO: 00017120.989.20-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIAO PEIXOTO (CNPJ 01.559.766/0001-73). ADVOGADO: EDUARDO ROIS MORALES ALVES (OAB/SP 150.801) / CLEZIO LUIZ OLIANI JUNIOR (OAB/SP 224.831). CONTRATADO(A): LAFAR ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ 27.899.360/0001-23). INTERESSADO(A): GUSTAVO MARTINS PICCOLO (CPF 297.901.208-42). ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO - Assinatura: 08/05/2020. FINALIDADE: Obras adicionais inicialmente não previstas na planilha orçamentária. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 12562.989.20-2.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIAO PEIXOTO requer dilação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se.

Indefero o pedido.

O prazo concedido pelo Despacho publicado no DOE de 2/9/2020 é de 15 dias úteis, teve início há pouco e encontra-se vigente até 24/9/2020.

Não há, por isso, justificativa plausível para ampliá-lo no momento.

Publique-se e aguarde-se em cartório o término do prazo.

PROCESSO: 00021081.989.20-4. REQUERENTE/SOLICITANTE: GERALDO DIVINO DE OLIVEIRA (CPF 226.745.908-66). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI (CNPJ 64.037.815/0001-28). ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI (CNPJ 64.037.963/0001-42). ASSUNTO: Ofício nº 595/2020, de 04 de setembro de 2020. Assunto: encaminha Decreto Legislativo nº 165/2020. Subscrito pelo Presidente da Câmara Vereador Geraldo Divino de Oliveira. EXERCÍCIO: 2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI encaminha cópia do Termo de Posse de Dirney de Pontes para Prefeito Municipal, em decorrência do Decreto Legislativo 165/2020, que cassou o mandato de Lucival José Cordeiro.

Ciente.

À UR-12 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 2765.989.20-7, que trata das contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Cajati.

Referencie-se, antes, ao mencionado processo.

Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.

Publique-se e encaminhe-se.

PROCESSO: 00004480.989.19-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80). ADVOGADO: CAROLINA RANGEL SEGNIANI (OAB/SP 280.200). INTERESSADO(A): FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00008682.989.19-9.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA requer prorrogação de prazo para manifestar-se nos autos.

Indefero o pedido.

O prazo concedido pelo Despacho de ev. 19 é de 15 dias úteis, teve início há pouco e encontra-se vigente até 17/09/2020.

Não há, por isso, justificativa plausível para ampliá-lo no momento.

Publique-se e prossiga-se.

PROCESSO: 00000049.989.17-1. CONTRATANTE: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO (CNPJ 01.468.760/0003-52). CONTRATADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35). INTERESSADO(A): GIANPAOLO POGGIO SMANIO (CPF 042.700.118-82). RICARDO DE BARROS LEONEL (CPF 070.914.798-82). ASSUNTO: Contrato nº 045/2016-Dispensa de licitação - Processo nº081/16-FED - OBJETO: Prestação de serviços de digitalização e classificação de documentos, treinamentos e disponibilização de certificado digital. - Prazo: 12 meses. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 19092.989.16-9.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-02 (ev. 153) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à DF-02 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00013854.989.20-9. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64). ADVOGADO: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL (OAB/SP 244.714) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394). INTERESSADO(A): MAMORU NAKASHIMA (CPF 969.874.308-10). ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / ROGERIO CESAR GAZOZO (OAB/SP 236.274) / PAULO ROBERTO ATHIE PICCELLI (OAB/SP 345.307) / FERNANDA RAELE FRANCA (OAB/SP 352.175). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 3319.989.20-8.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 100), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-03 para prosseguimento de sua instrução.

PROCESSO: 00013932.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA (CNPJ 56.901.275/0001-50). ADVOGADO: EVILAZIO FERREIRA DE SOUZA (OAB/SP 190.824). INTERESSADO(A): JOSE LUIZ MONTEIRO (CPF 029.347.038-35). ASSUNTO: Acompanhamento especial "Covid-19" exercício 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 3196.989.20-6.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 72), que contém os resultados verificados no enfrentamento do COVID-19, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas, especialmente na transparência de suas ações, poderá implicar, dentre outros, na emissão de parecer desfavorável por ocasião da aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Por oportuno, recebo as manifestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ (ev. 73).

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-03 para prosseguimento de sua instrução.

## DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-8947/989/15 ORGÃO: Fundo de Previdência Social de Francisco Morato - FUSBEMO MUNICÍPIO: Francisco Morato RESPONSÁVEL: Marcelo Benedito Botelho – Gestor à época ASSUNTO: Prestação de Contas dos Gestores Municipais de Previdência do Exercício de 2015 INSTRUÇÃO: DF-5.1 - 5ª Diretoria de Fiscalização/DSF-I

Tomou conhecimento das providências adotadas e determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

## DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO  
PROCESSO: TC-001277.989.16-6 ÓRGÃO: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB (CNPJ 50.778.851/0001-38) ADVOGADO: JOSE PILI CARDOSO FILHO (OAB/SP 148.823) / EDUARDO JANNONE DA SILVA (OAB/SP 170.924) / RICARDO DE CAMPOS PUCCI (OAB/SP 264.016) / RITA DE CASSIA EZAIAS (OAB/SP 280.828) / GREICI MARIA ZIMMER (OAB/SP 289.749) INTERESSADO(A): ANTONIO MONDELLI JUNIOR (CPF 204.127.678-99) AMAURI CARLOS GUADANHIM ROMA (CPF 266.728.398-87) ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2016 EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): TC-019609.989.17-3

Observe que decorreu o prazo marcado sem que o Sr. Amauri Carlos Guadanhim Roma - responsável pelas contas, se manifestasse acerca do despacho inserto no evento. 21.1. Posto isto, a fim de velar pelos princípios do contraditório e ampla defesa, reitere-se-lhe, de imediato, a notificação exarada no evento. 21.1, desta vez nos termos do art. 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEsp), na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002570.989.19-4 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM MUNICIPAL-SEDE: CAÇAPAVA - FUSAM RESPONSÁVEL: CELSO VIVIANI ALVES - DIRIGENTE ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019 INSTRUÇÃO: UR-07/DSF-I

Considerando os óbices levantados pela Fiscalização na conclusão de seus trabalhos, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista nº 709/93, NOTIFICO o órgão e o Responsável acima referidos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do relatório da fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEsp), na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002786.989.19-4 ÓRGÃO: SISTEMA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA (CNPJ 59.330.936/0001-23) ADVOGADO: (OAB/SP 55.950) / EVERALDO MIRA DA SILVA (OAB/SP 190.355) / (OAB/SP 260.768) / VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYNI (OAB/SP 266.445) RESPONSÁVEIS: RODRIGO GONCALVES TOSCANO (CPF 107.676.558-00) VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYNI (CPF 192.303.408-12) ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: DF-02 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00021486.989.19-7

O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental - SAESA, por meio de seu responsável, Sr. Rodrigo Gonçalves Toscano, requereu dilação de prazo para a apresentação da defesa e justificativas (evento 27). Concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da publicação para apresentação de suas justificativas. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCEsp, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: TC-002969.989.19-3 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURI - BURI PREV (CNPJ 02.922.449/0001-32) ADVOGADO: PAULO DE LA RUA TARANCON (OAB/SP 276.167) RESPONSÁVEL: MARIO FERREIRA (CPF 126.206.568-26) ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-16

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - Buri Prev, através de seu bastante procurador, requer dilação de prazo para apresentação de suas justificativas

(evento 37) Concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data da publicação. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEsp), na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002981.989.19-7 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHAEM - ITANHAEM PREV (CNPJ 08.424.027/0001-13) ADVOGADO: RODRIGO DE CAMARGO SOUZA (OAB/SP 291.169) RESPONSÁVEL: LUCIANO MOURA DOS SANTOS (CPF 731.644.888-15) ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-20

O Sr. Luciano Moura dos Santos, responsável pelas contas em exame, requer dilação de prazo para apresentação de justificativas (evento 23). Concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data da publicação. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEsp), na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003218.989.19-2 ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIRCUITO DOS RIOS E GRANDES LAGOS (CNPJ 07.778.085/0001-82) INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (CNPJ 46.599.825/0001-75) JAIR CESAR NATTES (CPF 070.811.738-45) MONICA FERNANDES GARCIA (CPF 062.366.568-94) PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA (CNPJ 46.947.396/0001-80) ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA (CPF 073.175.448-41) PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES (CNPJ 45.131.885/0001-04) FLAVIO PRANDI FRANCO (CPF 174.056.688-28) PREFEITURA MUNICIPAL DE MESOPOLIS (CNPJ 65.712.069/0001-93) LEANDRO APARECIDO POLARINI (CPF 154.280.298-97) PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA (CNPJ 45.116.290/0001-71) ADVOGADO: EBERTON GUIMARAES DIAS (OAB/SP 312.829) MARCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES (CPF 040.845.878-00) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL (CNPJ 45.162.328/0001-42) NATANAEL BORGES DOS SANTOS (CPF 946.407.008-06) EMERALDO CRISTIANO CAROLINO (CPF 260.084.738-33) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA (CNPJ 45.135.043/0001-12) APARECIDO GOULART (CPF 737.211.158-72) ADVOGADO: MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR (OAB/SP 268.721) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL (CNPJ 46.599.833/0001-11) ADVOGADO: SILVIO BARBOSA FERRARI (OAB/SP 373.138) ADILSON JESUS PEREZ SEGURA (CPF 045.832.498-10) ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-11

O Município de Cardoso, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Jair César Nattes requereu dilação de prazo para a apresentação da defesa e justificativas (evento 79). Concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da publicação para apresentação de suas justificativas. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCEsp, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

PROCESSO: TC-003230.989.19-6 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP (CNPJ 54.393.491/0001-07) ADVOGADO: EDIBERTO DIAMANTINO (OAB/SP 152.463) RESPONSÁVEIS: ANTONIO CARLOS COPATTO (CPF 041.031.738-15) WILSON ROBERTO TIEZ (CPF 017.323.888-22) ANTONIO CARLOS GIULIANI (CPF 027.782.658-64) ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019 MPC: PROCURADOR DR. RAFAEL ANTONIO BALDO INSTRUÇÃO POR: UR-10

Observe que decorreu o prazo marcado sem que os responsáveis pelas contas à época, Sr. Antonio Carlos Copatto e Sr. Wilson Roberto Tiez, se manifestassem acerca do despacho inserto no evento nº 15.1. Posto isto, a fim de velar pelos princípios do contraditório e ampla defesa, reitere-se, de imediato, a notificação exarada no evento 15.1 ao Sr. Antonio Carlos Copatto e ao Sr. Wilson Roberto Tiez, desta vez nos termos do art. 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003537.989.17-0 FUNDO DE PREVIDÊNCIA: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO - SAO SEBASTIAO PREV (CNPJ 15.372.714/0001-06) ADVOGADO: MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI (OAB/SP 138.981) / REINALDO RODRIGUES DA ROCHA (OAB/SP 289.918) RESPONSÁVEIS: DANIEL CESAR AUGUSTO (CPF 104.607.498-97) SILVIO TAVARES DE ANDRADE (CPF 950.894.548-68) CESAR ARNALDO ZIMMER (CPF 245.957.888-19) DENISE DE OLIVEIRA (CPF 119.766.888-84) ASSUNTO: Tomada de Contas - Exercício de 2017 EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-07 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00010085.989.18-4, 00021673.989.19-0

Observe que decorreu o prazo marcado sem que os responsáveis pelas contas à época, Sr. Daniel Cesar Augusto, Sr. Sílvio Tavares de Andrade, Sr. Cesar Arnaldo Zimmer e Sra. Denise de Oliveira, se manifestassem acerca do despacho inserto no evento nº 24.1. Posto isto, a fim de velar pelos princípios do contraditório e ampla defesa, reitere-se, de imediato, a notificação exarada no evento 24.1 ao Sr. Daniel Cesar Augusto, ao Sr. Sílvio Tavares de Andrade, ao Sr. Cesar Arnaldo Zimmer e à Sra. Denise de Oliveira, desta vez nos termos do art. 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007707.989.16-6 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO (CNPJ 45.699.626/0001-76) ADVOGADO: MARIA DA PENHA LOPES HELLO (OAB/SP 44.137) / ELY TEIXEIRA DE SA (OAB/SP 57.872) / ANA MARIA DA SILVA MIRANDA (OAB/SP 94.816) / JOSE LEONILDES DOS SANTOS (OAB/SP 109.779) / HELOISA HELENA PRONCKUNAS RABELO (OAB/SP 134.835) / SIMONE CRISTINA GONCALVES (OAB/SP 135.723) / ANA CLAUDIA RUGGIERO CARDOSO SILVA (OAB/SP 166.962) / IRIS CARDOSO DE BRITO (OAB/SP 178.476) / JOAO OSORIO RODRIGUES DE SOUSA (OAB/SP 189.263) / JONAS FAULIN DE SOUZA JUNIOR (OAB/SP 223.424) / (OAB/SP 240.352) / SARAH FREIRE MOREIRA (OAB/SP 243.069) CONTRATADO(A): SANDRA MARTINS RIBEIRO ROSA (CNPJ 12.982.251/0001-06) INTERESSADO(A): ANA CRISTINA MACHADO CESAR (CPF 054.313.818-65) ADVOGADO: ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / CLAUDIA RATES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 110.820) / GIANPAULO BAPTISTA (OAB/SP 177.061) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / JULIANA RODAS ARANHA (OAB/SP 326.807) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 361.634) FREDERICO GUIDONI SCARANELLO (CPF 162.259.188-76) ADVOGADO: JOSE RICARDO BIAZZO SIMON (OAB/SP 127.708) / RENATA FIORI PUCCETTI (OAB/SP 131.777) / CLEBER VARGAS BARBIERI (OAB/SP 252.785) / EMILIO MENDONÇA DIAS DA SILVA (OAB/SP 341.795) / LEANDRO TEODORO ANDRADE (OAB/SP 349.688) / KAIQUE JACINTO CARVALHO ALMEIDA (OAB/SP 390.646) / (OAB/SP 409.800) / ERICA SILVA OLIVEIRA GARRIDO (OAB/SP 420.903) / MAYARA OLIVEIRA TORRES DA SILVA (OAB/SP 428.806) ASSUNTO: Autos próprios do: TC - 1871/026/12. Decisão da: Primeira Câmara. Sessão de: 02/12/2014. Decisão do: Tribunal Pleno. Sessão de: 11/11/2015. LICITAÇÃO: Convite nº 04/2012. CONTRATO: 07/2012 - assinado em 02/03/2012. OBJETO: Reforma do telhado, colocação de calhas e pintura do prédio anexo da Escola Municipal Mafalda Aparecida Machado Cintra. VIGÊNCIA INICIAL: 60 dias. EXERCÍCIO: 2012 INSTRUÇÃO POR: UR-14 RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00016951.989.18-5

No evento 90 , a Municipalidade de Campos do Jordão solicita dilação de prazo por 15 (quinze) dias, para apresentação da tomada de providências. Defiro.

Publique-se.

PROCESSO: TC-008381/989/19 ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO RESPONSÁVEL: MÁRCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA, PREFEITA; SIMONE APARECIDA DOS SANTOS LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; GENIVALDO LINHARES BRANDÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - SUBVENÇÃO BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO CUBATENSE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFICIENTES - ACCDDP RESPONSÁVEL: WOLMAR DE OLIVEIRA, PRESIDENTE EXERCÍCIO: 2013 VALOR: R\$ 37.200,00 INSTRUÇÃO: DF-10/ DSF-I

Em exame a prestação de contas originária de Subvenção dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à entidade em epígrafe, no valor total de R\$ 37.200,00 no exercício de 2013. Considerando que o valor da UFESP atualmente é de R\$ 27,61 e que o valor total repassado é inferior ao valor equivalente a 2.500 UFESPs, nos termos da Resolução nº 04/2015, alterada pela Resolução 03/2020, determino o arquivamento do feito no estado em que se encontra. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEsp), na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-009647.989.20-1 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ ADVOGADO: MARCIANO VALEZJI JÚNIOR (OAB/SP 112.921) RESPONSÁVEL: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: ADMISÃO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 INTERESSADOS: EDSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-07/DSF-I

Estes autos foram formalizados para o exame de legalidade de admissões temporárias sob o processo seletivo nº 001/2017 realizadas pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, em 2018, consoante planilhas SisCAA acostadas nos eventos 15.22. A Fiscalização a cargo da UR-07 elaborou relatório acostado no evento 15.21. Na conformidade com a Resolução TCEsp nº 03/2020, artigo 3º, inciso II, alínea "b" e com supedâneo no artigo 73, § 4º da Constituição Federal e na Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, TOMO CONHECIMENTO das admissões em exame neste feito e determino o seu arquivamento, nos termos do artigo 2º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 709/93. c/c artigo 55 das Instruções TCEsp nº 02/2016.

**EXMO SR DR ROBSON MARINHO M.D CONSELHEIRO RELTOR DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO .**

**Processo: TC -00004480.989.19-3**

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do R.G nº 4.273.755-2 – SSP/SP- SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril nº 1.046, cidade de Guariba – SP, Prefeito do Município de Guariba, na qualidade de responsável pelas contas anuais inerentes ao exercício de 2019, com fundamento no artigo 51 da Lei Complementar nº 709/93, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para apresentar , tempestivamente, as devidas **RAZÕES DE DEFESA** que reputam cabíveis, consoante os motivos de fato e de direito abaixo delineados, a saber:

### **I – BREVE SÍNTESE**

A teor do que dispõe o artigo 2º, II, da Lei Complementar nº 709, de 1993, a Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR – 06, levou a efeito por intermédio da Fiscalização Financeira, o exame das contas locais, relativas ao exercício civil de 2019.

Nos termos do relatório expedido, contendo 44 (quarenta e quatro) laudas, em suas conclusões encontram-se consignadas um extenso rol de anotações, sobre os quais o ora defendente manifesta pontualmente, justificando-se e ofertando devidos esclarecimentos, na conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Nessas condições passa-se a seguir reescrever as impropriedades listadas pela Fiscalização e em sequência as alegações apresentadas pelo município justificando os fatos registrados.

É a breve síntese.

## **II – DOS APONTAMENTOS E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS**

### **Item A.1.1. CONTROLE INTERNO**

**Não efetuou o provimento (por meio de concurso público) do cargo efetivo de “Agente de Controle Interno” a fim de dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.915/2015 e demais normas regedoras do assunto;**

Por força da inspeção anual que ora se apresenta sob exame, foi possível ao Ilustre Agente de Fiscalização aquilatar que o município beira o limite de gastos com pessoal, urgindo, destarte, cuidados especiais de modo a respeitar o limite legal.

Nessa linha de raciocínio, associada à escassez de recursos, o período eleitoral e outras circunstâncias terminam por indicar momento inoportuno para tal, daí a continuidade temporária da situação presente, eis que a imediata

realização de concurso cria uma expectativa de direito com limitada possibilidade de convocação.

Desse modo, transposto este período que se reputa desaconselhável, a Administração municipal procederá ao respectivo concurso, para provimento deste e de outros cargos cujas ausências se fazem sentir em respeito à boa gestão.

**Não providenciou a regulamentação prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.915/2015, que em nossa análise, caberia prever a periodicidade e forma de apresentação dos relatórios decorrentes do Sistema de Controle Interno;**

Mesmo que se reivindique a regulamentação em questão, os responsáveis pela área vêm atuando em harmonia com os próprios manuais lançados por essa E. Corte, com os aprimoramentos colhidos em cursos que essa Casa promove em seus encontros organizados periodicamente nas regionais.

De observar que, no caso presente, o funcionamento desse serviço se reveste de todas as formalidades legais no que se relaciona à sua feitura, obedecendo rigorosamente o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal.

No mais, praticamente todos os apontamentos efetuados pelo C.I. são objeto de atendimento pela Administração e seus órgãos subordinados com poder de resolutividade, removendo sobremaneira a presença de falhas no serviço público.

Disso resulta um grau de solução totalmente satisfatório e estatisticamente significativo, não se revelando qualquer problema quanto à qualidade da gestão.

Reitera-se em arremate que, tão logo seja esgotado o período eleitoral e a própria crise pandêmica que termina por comprometer a realização de qualquer evento de participação coletiva, o município estará efetuando concurso público para preenchimento de cargos permanentes para tal mister.

**Os relatórios do Controle Interno apresentados em 2019 traçavam apenas análises sobre aspectos fiscais e não abordavam aspectos operacionais dos serviços prestados à população;**

Tomando-se como referência a inteligência do apontamento em questão, infere-se que se encontra ausente de análise as questões de menor relevo resolvidas com intervenção do C.I. sem alarde e que, dado à própria singeleza que via de regra apresentam, terminam por serem relatadas somente para cumprir formalidades dotadas de pouca expressividade, cuja escrituração se parece despicienda eis que, uma vez resolvidas tais questões de cunho minoritários passam a desmerecer registros meramente para dar volume e textura aos relatórios.

Percebe-se então que, há toda uma evidência do gestor abster-se de inserir em relatório questões minimamente invasíveis somente para engrossar o rol de atividades desempenhada pelo responsável do C.I. estritamente só para constar.

De efeito, o C.I. local, limita-se a inserir em seus relatos eventos de maior envergadura, evitando nele inserir questões banais resolvidas, praticamente sanáveis, com a mera preocupação de demonstrar serviços.



Nessa conformidade, não há que se confundirem os fatos ora lançados com eventual inoperância por falta de registros, visto que, muitas ocorrências detectadas e que foram solucionadas imediatamente e a contento, não se prestam a serem repetidas no relatório apenas para lhe acrescentar volume, uma vez que as questões predominantes são regularmente registradas.

### **Item A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C**

**Não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento, inclusive, levando em conta, planos dos governos federal ou estadual (letra “a”);**

Ao se efetuar uma breve leitura da *performance* das contas locais, torna-se resplandecente a condição de pequeno município no âmbito do Estado. Dentro dessas limitações que lhe impõem determinadas condições que lhe colocam na condição de cidade relativamente limitada, tanto sobre o prisma geográfico quanto financeiro, termina por não comportar, com suficiência, ambiente ideal para manter em seus quadros funcionários de alta gabaritação, eis que a média de salário desses encontram-se além das tabelas locais, porquanto, impossível mantê-los em situação vincular.

Diante dessas circunstâncias, periodicamente os responsáveis pelas diversas pastas existentes se reúnem, no caso envolvendo servidores graduados nas respectivas especialidades, debatendo as *performances* obtidas, as carências e o êxito galgado durante o exercício, daí tomando-se decisões corretivas inclusive com repriorizações, de modo a melhor implementar a gestão, sem perder de vista os impedimentos insertos na legislação de regência.

Nesses eventos periódicos, são analisados os cronogramas e as datas de lançamentos de editais de obras, mantendo-se severa vigilância de modo a não ter que devolver recursos e nem tampouco receber obras cuja

qualidade de execução não atendem às normas estabelecidas, destacando também que as áreas de Assistência, Educação e Saúde possuem planos próprios respeitando os planos estaduais e federais, as quais fornecem as metas programadas inicial e ao final do exercício, as metas atingidas para que sejam alimentadas no relatório de atividade do TCE.

Nessas ocasiões, além da abordagem retro lançadas, são avaliadas as necessidades que podem emergir, deficiências, conseqüências, planos e demais *performances* antes estabelecidas, realinhando determinados eventos quando por justas razões se fizer necessário, sem que haja qualquer prejuízo em desfavor do tesouro.

**A LOA conteve autorização para abertura de créditos adicionais por decreto até o limite de 15% da despesa total fixada (letra “b”);**

A posição externada na LDO, dando conta da autorização para a abertura de créditos por decreto até o limite de 15% da despesa total fixada, em nada se mostra irregular, à medida que, conforme se infere do quadro abaixo, as alterações procedidas durante o exercício em exame, predominantemente foram precedidas de audiências públicas com debate junto à cidadania e com os Vereadores locais, sendo essas autorizadas mediante votações unânimes em relação às três leis financeiras a que alude o artigo 165 , I , II e III da Constituição Federal.

De observar que, não obstante a LDO tenha autorizado as suplementações neste patamar , parte substantiva das alterações procedidas foram efetuadas por lei, com o beneplácito da Câmara Municipal, sendo ditas alterações efetuadas tanto com leis e decretos, mas que, de rigor, conforme consta da grade abaixo, parte significativa dessas se deram por lei, remanescendo **apenas 7,47% por decreto**, conforme se vê:

**I - Quadro Alterações por LEI**

## QUADRO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

**POR LEI :**

<b>I - CREDITOS SUPLEMENTARES ( EXCESSO, SUPERAVIT )</b>			
( = )	Orçamento Fixado	<b>114.702.153,62</b>	<b>Percentual</b>
( + )	Créditos Suplementares por Excesso de Receitas Convênios (Fonte 02 e 05)	1.760.150,04	1,53%
( + )	Créditos Suplementares por Excesso de Receitas Próprias (Fonte 01)	0,00	0,00%
( + )	Créditos Suplementares por Superávit Financeiro de 2018	10.780.794,85	9,40%
( + )	Créditos Suplementares Especiais por Excesso de Receitas Convênios (Fonte 02 e 05)	2.164.623,65	1,89%
( + )	Créditos Especiais por Excesso de Receitas Próprias (Fonte 01)	0,00	0,00%
( + )	Créditos Especiais por Superávit Financeiro de 2018	3.201.696,63	2,79%
( = )	<b>TOTAL ORÇAMENTO FINAL AUTORIZADO</b>	<b>132.609.418,79</b>	<b>15,61%</b>

<b>II - CREDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES LEI</b>			
( + )	<b>Créditos Suplementares e Especiais por Anulações (LEI)</b>	<b>6.815.977,48</b>	<b>5,94%</b>
( = )	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR LEI</b>	<b>24.723.242,65</b>	<b>21,55%</b>

**II - Quadro – Alterações por decreto**

**QUADRO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS POR DECRETO**

<b>CREDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DECRETO</b>			
( + )	<b>Créditos Supl. por Anulações dentro da mesma ação/programa(DECRETO)</b>	8.564.316,08	<b>7,47%</b>

Nessa condição não resta nenhuma situação alarmante em relação à matéria, servindo o apontamento como simples registro, eis que tudo quanto se procedeu, fez-se nos estritos termos da lei.

**Os servidores que cuidam da atividade de planejamento não possuem dedicação exclusiva nessa área e não há recursos tecnológicos para a operacionalização das referidas atividades de planejamento (letra “c”);**

Não obstante o fato de os indicados servidores não permanecerem nas atividades retro mencionadas em dedicação exclusiva, esses o fazem compartilhadamente, restando despendido o exercício único dessa atividade tanto em razão do diminuto tamanho do município, bem como por razões de ordem econômica.

Resta estampado, pois, que, essas atividades podem seguramente serem executadas concomitantemente, uma vez que o quadro local conta com expoentes dotados de formações profissionais que se harmonizam com essas tarefas, sem despesa financeira ao tesouro e bem assim, sem desvio de função, possibilitando contemplar o serviço público com esses requisitos sem ônus e bom nível de exatidão.

Esses profissionais a que aduzimos e que atuam nesta particularidade tratam-se de servidores com graduações diversificadas contemplando as várias áreas estatuídas na estrutura administrativa do município, sem qualquer despesa financeira em desfavor da Administração que conta com esses valores que terminam por atuar com esmero nessas tarefas.

Com isso, restam atendidos esses pressupostos e, como já se fez afirmar, rediga-se, sem desvio de função e notadamente, sem a criação de novos

encargos e conseqüentemente sem o desmesurado aumentando da folha de pagamentos local , atendendo de sobejo os pressupostos legais.

**A Prefeitura informou que não analisa se programas, metas e ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e se permitem aferir a situação atual e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (letra “d”).**

No âmbito da administração local, periodicamente são efetuadas reuniões no sentido de verificar a plenitude ou a parcialidade dos programas e metas estabelecidas, avaliando-se eventuais retrocessos ou avanços em relação ao planejado ao longo do período, destacando também que nas áreas de Assistência, Educação e Saúde possuem planos próprios respeitando os planos estaduais e federais, as quais fornecem as metas programadas inicial e ao final do exercício as metas atingidas para que sejam alimentadas no relatório de atividade do TCE bem como nas prestações de contas dos planos de trabalhos dos órgãos estaduais e federais.

Como resultado dessas avaliações, a municipalidade termina por repriorizar obras e sobrestar outras, de forma que o desenvolvimento dessas caminhem em harmonia com as disponibilidades financeiras, já que a economia do país não se apresenta estável e via de regra, os recursos para atendimento, quando se tratam de repasses, nem sempre se sucedem de acordo com o cronograma estabelecido.

Nesta situação, alguns programas e metas terminam por criar alguma dissonância, mas de um modo geral, permitiu-se no ano fiscalizado alcançar investimentos na ordem **de 4,17 %**, cujo montante, diante do momento econômico vivenciado se afigura relativamente alto.

**Não utilização do monitoramento da execução orçamentária para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias ( letra “e” )**

A Municipalidade, sob risco iminente de fechar o exercício financeiro em situação deficitária, preferiu gerir os programas e metas de forma moderada, conotando em sentido oposto ao que acena o tópico em referência.

Ante o risco de encerrar o exercício distanciado do equilíbrio almejado, tomou medidas que acabaram surtindo impactos e que enganosamente podem ressoar como ausentes de monitoramento quando, na realidade, o que se buscou foi o equilíbrio, jamais abstendo-se de monitorar a execução como forma de exercitar qualquer despreço às normas de regência. Toda alteração obedece à necessidade de cada unidade executora pra que as metas pactuadas em cada programa não sejam comprometidas e resultados sejam alcançados.

Com o presente esclarecimento remanesce uma situação inversa ao que fez preconizar a Fiscalização, não havendo que se cogitar a hipótese suscitada.

**Nos relatórios elaborados pela Ouvidoria não constam as providências adotadas pela Administração Municipal nas soluções apresentadas, contrariando o art. 15, IV, da Lei nº 13.460/2017 (letra “f”);**

Como de hábito e marcadamente se constituindo em um traço acentuado na atual administração, essa não tem como objetivo propalar as soluções encaminhadas pela ouvidoria, evitando extrair de suas obrigações legais qualquer exploração de ordem política enaltecendo seus feitos pelo cumprimento daquilo que se impõe como imperativo.

Dessa forma, prezou a administração o grau de resolutividade em relação aos elementos colhidos pela ouvidoria, silenciando-se sobre os eventuais louros colhidos em decorrência de soluções comuns e coerentes que se constituem num dever do município e num direito da cidadania.

Assim, pois, uma vez cumpridas as soluções apresentadas, não entendeu razoável o município relacionar pontualmente.

**Não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade, infringindo o art. 7º da Lei nº 13.460/2017 (letra "g");**

A Administração Pública está trabalhando nesse quesito para devida implantação da "Carta de Serviço ao Usuário" como forma de simplificar o acesso do atendimento público à comunidade, regularizando-se assim ao disposto no artigo 7º da Lei nº 13.460/2017.

Não se constituindo num grande desafio, sua formalização final se fará a curto prazo, podendo a referida central ter sua aferição levada a efeito na próxima fiscalização.

**O Conselho de Usuários não foi regulamentado, tampouco instituído, em Unidade Regional de Ribeirão Preto UR-06 em desacordo com o art. 18 da Lei nº 13.460/2017 (letra "h");**

Devido a não exigência anterior, o Município ainda se encontra incipiente em relação ao tema.

Em que pese a ausência do decreto regulamentador, urge evidenciar que tal providência não se fez indispensável, tendo em vista que a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos pode ser feita por outros meios.

Porém, a teor do apontamento, a Administração determinou ao Departamento Jurídico para que proceda a sua regulação na forma aludida pela R. Fiscalização.

### **B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Alterações orçamentárias representaram aproximadamente 29,02% da despesa fixada inicial, caracterizando precariedade no planejamento orçamentário;**

O percentual de alterações retro mencionado em nada implica quanto à suscitada falta de planejamento, notadamente no instante em que o município obtém um elevado montante de recursos repassados mediante emendas parlamentares, cuja transferência é totalmente imprevisível e quando se materializa, faz-se indispensável à abertura de créditos o que termina por alterar o planejamento.

Porém isso se sucede de forma saudável e jamais por inabilidade que acaba precarizando o planejamento como equivocadamente assevera a R. Fiscalização.

Do mais, as alterações havidas, predominantemente, foram objeto de audiências prévias e alterações procedidas na tríade de leis financeiras ínsitas no artigo 165 da Constituição Federal, remaneando aquelas efetuadas mediante decretos somente no valor de **R\$8.564.316,08, correspondendo a 7,47%** da despesa fixada, conforme contido nas leis financeiras vigentes.

Aliás, ainda que se entenda supostamente excessivo o percentual das modificações efetuadas, já deduzidas aquelas autorizadas por lei, na ordem de **R\$24.723.242,65 correspondendo a 21,55 %, sendo:**

- **12,19% por superávit financeiro de exercício anterior;**
- **3,42% por excesso de arrecadação – de convênios firmados e**
- **5,94% anulações entre ações por Lei**

Em que pese o teor do presente apontamento, as razões lançadas no interior do relatório não levam em conta que dito percentual enquadra-se àqueles que têm ensejado a relevância por parte dessa Egrégia Corte de Contas,



tendo a destacar, na oportunidade trecho do Voto das Contas Anuais inerentes ao Processo TC n.º 4267/987/16, que com brilhantismo que lhe é peculiar, assim decidiu:

**“(... ) Destaques à abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposição de despesas em montante de R\$ 9.909.073,74 – correspondente a 20,98% da despesa fixada inicialmente.**

**Em que pese a orientação geral para que a autorização à abertura de créditos suplementares não deva superar os índices de inflação esperada, aqui tomo por parâmetro para efeitos de emissão de juízo a limitação estabelecida pela LOA do Estado de São Paulo para 2016 , a qual definiu permissão para abertura de créditos suplementares até 17% da despesa total fixada ( art. 9.º, Lei Estadual nº 16.083, de 28.12.15).**

**Em sendo assim, sobre o volume de ações que provocaram a modificação na peça orçamentária inicial, diante de sua proximidade àquele paradigma, avalio que não evidenciou formalmente a fragilidade ao direcionamento de recursos às diversas áreas de competência da Administração Municipal**

**(..)”**

**No exercício a que se refere o presente expediente, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado tem decidido pela relevação do apontamento.**

Nesse sentido, segue transcrito trecho de voto proferido pelo Eminentíssimo Conselheiro Relator SIDNEY Estanislau Beraldo nos autos do processo TC n.º 1888/026/12:

**A conferir: (...) A Fiscalização constatou, entretanto, a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências,**

**remanejamentos e transposições no montante de R\$ 6.846.738,87, correspondente a 30,87% da despesa prevista ( final ) de R\$ 22.176.480,00.**

**A autorização genérica para a realização de transposições, remanejamentos e transferências não encontra respaldo nas normas constitucionais e legais vigentes, nem tampouco no entendimento desta Corte, espelhado no Comunicado SDG n.º 29/2015.**

**Entretanto, tenho decidido, a exemplados TC- 001039/026/11, 001337/026/11, 001267/026/11 e 001354/11 que, quando as referidas alterações orçamentárias não causarem desajuste fiscal, tendo sido, para mais, apresentados resultados equilibrados, cabe por ora, advertência ao Município para que, doravante, observe estritamente o disposto em sua Lei Orçamentária Anual e elabore rigoroso acompanhamento da gestão orçamentária nos termos do artigo 1.º, § 1.º, da LRF, com observância do disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal.(..)**

Conforme se faz observar, o percentual de alterações orçamentárias, no caso vertente não perfaz o quantitativo indicado pelo Egrégio Tribunal de Contas eis que, dele se faz necessário expurgar os valores constantes na tabela abaixo, cujas modificações foram efetuadas mediante autorização Legislativa e audiências públicas contando, pois, com o beneplácito da cidadania, cujos representantes outorgaram a devida autonomia para que os poderes locais levassem a efeito com o devido respaldo das alterações processadas, não se configurando a discricionariedade absoluta do Executivo que, democraticamente compartilhou ditas modificações com o povo e seus representantes na Câmara Municipal que as aprovou por unanimidade, sendo que mediante decreto de autoria exclusiva do Alcaide, foram alterados os valores **de R\$8.564.316,08, numa correspondência minúscula nesse universo na ordem de tão somente de 7,47% .**

Dito isso, urge que seja o apontamento relevado, eis que, de rigor, o percentual apurado por parte da R. Fiscalização refoge à realidade, sendo alçado aos autos desprovido das necessárias deduções.

### **Item B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS**

**1- Exigência como requisito para investidura em cargos de provimento em comissão de formação escolar em desacordo com o posicionamento desta E. Corte de Contas e com a orientação traçada no item “8” do Comunicado SDG nº 32/2015, bem como a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de SãoPaulo;**

**2- Não há definição em lei dos requisitos para as nomeações dos Secretários Municipais, dentre eles o nível de escolaridade exigido;**

Em relação ao apontamento levando em conta os requisitos para investidura em cargos de provimento em comissão de formação escolar em desacordo com posicionamento desta E. Corte, temos a informar que foi protocolado projeto de lei junto a Câmara de Vereadores para solução em definitivo de tal situação que se encontra em desconformidade, conforme documento abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#)  
[Relatoria](#)

## Projeto de Lei nº 52 de 2020

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Matéria Legislativa](#)

[Editar](#) [Excluir](#) [Etiqueta](#)

### Identificação Básica

<b>Tipo de Matéria Legislativa</b>	<b>Ano</b>	<b>Número</b>
Projeto de Lei	2020	52
<b>Data de Apresentação</b>	<b>Número do Protocolo</b>	<b>Tipo de Apresentação</b>
17/09/2020		Escrita
<b>Texto Original</b>		
mensagem_61_-_projeto.pdf		

### Numeração

### Outras Informações

<b>Apelido</b>	<b>Dias Prazo</b>	<b>Matéria Polêmica?</b>
		Não
<b>Objeto</b>	<b>Regime Tramitação</b>	<b>Em Tramitação?</b>
	Urgência	Não
<b>Data Fim Prazo</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>É Complementar?</b>
		Não

### Origem Externa

<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Ano</b>
<b>Local de Origem</b>	<b>Data</b>	

### Dados Textuais

#### Ementa

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REGULADOS PELO ARTIGO 2º, INCISO II, LETRA "A", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### Indexação

#### Observação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP  
Rua Marcelo Ragazzi, 491

CEP: 14840-000 | Telefone: (16) 3251-1131  
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e  
aberto. Release: 3.1.161-RC10

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons  
4.0

Atribuir, Fonte, Compartilhar, Igual



## Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REGULADOS PELO ARTIGO 2º, INCISO II, LETRA "A", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Dr. Francisco Dias Maçano Júnior, Prefeito do Município de Guariba*, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

*FAZ SABER*, que a Câmara Municipal, em sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Para efeito de provimento de cargos em comissão e funções de confiança, regulados pelo artigo 2º, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, dentre os requisitos previstos para preenchimento de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente exigir-se-á, como de escolaridade, somente o nível superior de ensino.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 15 de setembro de 2020.

  
*Dr. Francisco Dias Maçano Júnior*  
Prefeito Municipal

## **Item B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B**

**A Origem informou que a legislação municipal que regulamentou a dívida ativa não contemplou critérios referentes à anistia e remissão (letra “a”);**

Na conformidade com o que aventou a R. Fiscalização no tópico em comento, torna-se mister esclarecer que a questão afeta à remissão de débitos é tratada no Código Tributário Municipal, aprovado pela lei n<sup>o</sup> 1.805/2001, na seção III, extinção, inserida na página 83. Como segue:

**LEI Nº 1.805 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001**  
**INSTITUI O SISTEMA TRIBUTÁRIO E ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO**  
**DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2001, **APROVOU** e eu - **Herminio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte

**LEI:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - A presente Lei institui o Sistema Tributário e estabelece o Código Tributário Municipal, e também, disciplina as atividades tributárias do Fisco Municipal.

**LIVRO PRIMEIRO**

**PARTE ESPECIAL – DOS TRIBUTOS**

Artigo 2º - Ficam instituídos os seguintes tributos:

**I – Impostos:**

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b) Imposto sobre a transmissão e cessão onerosa inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI);
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

**II – Taxas:**

- a) taxas de serviços públicos;
- b) taxas de relativas ao poder de polícia.

**III – Contribuição de Melhoria.**

Artigo 197 – A moratória em caráter geral poderá ser concedida de ofício pelo Prefeito, para determinada região ou determinada classe ou categoria de sujeitos passivos, desde que, fundamentadamente, por motivo de relevante caráter sócio econômico ou calamidade pública.

Artigo 198 – A prorrogação da data de vencimento de tributos não caracteriza a moratória e poderá ser promovida a qualquer tempo a critério do Executivo Municipal.

Artigo 199 – O depósito do montante integral ou parcial da obrigação tributária poderá ser efetuado pelo sujeito passivo e suspenderá a exigibilidade do crédito tributário a partir da data de sua efetivação na Tesouraria Municipal ou de sua consignação judicial.

Artigo 200 – A impugnação, a defesa e o recurso à segunda instância administrativa, bem como a concessão de medida liminar em mandado de segurança, suspendem a exigibilidade do crédito tributário, independentemente do prévio depósito.

Artigo 201 – A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela consequentes.

Artigo 202 – Os efeitos suspensivos cessam pela extinção ou pela exclusão do crédito tributário, pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo e pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

### **SEÇÃO III EXTINÇÃO**

Artigo 203 – Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade será efetuado sem que expeça o competente documento da arrecadação municipal, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º - No caso de expedição fraudulenta de documentos de arrecadação municipal, responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

§ 2º - Pela cobrança a menor de tributo, responde, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito regressivo contra o contribuinte.

Artigo 204 – Todo pagamento de tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela Administração, sob pena de nulidade.



Referentemente ao instituto da anistia é cuidada pelo mesmo diploma legal na seção IV – Exclusão – pg 87, segundo o teto da respectiva lei em anexo, vejamos:

Artigo 220 – Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades.

Parágrafo Único – A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos débitos prescritos.

Artigo 221 – As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na Tesouraria Municipal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão, serão, após decisão irrecurável, no total ou em parte, restituídas de ofício ao impugnante ou convertidas em renda a favor do Município.

Artigo 222 – Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

- I – declare a irregularidade de sua constituição;
- II – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem
- III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
- IV – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único – Enquanto não definida a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas nos Artigos 195 a 201.

#### **SEÇÃO IV EXCLUSÃO**

Artigo 223 – A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela consequentes.

Artigo 224 – A isenção, quando concedida em função do preenchimento de determinadas condições ou do cumprimento de requisitos, dependerá do reconhecimento anual pelo Executivo, antes da expiração de cada exercício, mediante requerimento do interessado em que prove enquadrar-se nas situações exigidas pela lei concedente.

§ 1º - O deferimento do pedido de isenção para o primeiro exercício servirá para os seguintes, ficando o beneficiário, para a renovação do favor fiscal, obrigado a comunicar

Tais situações que terminam por envolver ativos do município, sempre são instruídas mediante análise jurídica de forma a preservar o tesouro, não se registrando em nenhuma hipótese a exclusão de débito sem que proceda ao devido processo legal.

No caso em exame, o que se acredita estar impedida a administração refere-se a tais concessões na órbita administrativa desprovidamente de leis isoladas ou de código, não se configurando essa ausência em qualquer fato que altera as finanças públicas.

**A Prefeitura informou que não realiza a cobrança extrajudicial da dívida ativa também nas modalidades de conciliação extrajudicial, inclusão do nome do devedor em cadastro e serviços de proteção ao crédito (letra “b”);**

A informação dotada de toda fidedignidade sobre o teor do apontamento em foco caminha no sentido de se afirmar categoricamente que o município, como já fez provar na emissão da certidão n.º 0663/2020, onde resta expressa a cobrança de forma amigável e através de negativação via protesto junto o respectivo cartório, desfazendo-se dessa forma, o que trata o apontamento. A rigor a certidão:



Prefeitura Municipal de Guariba  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 08.674.024/0001-80

### CERTIDÃO MUNICIPAL Nº. 0663 / 2020


A Prefeitura Municipal de Guariba,  
Estado de São Paulo, através do  
Departamento de Lançadoria.....

**CERTIFICA**, em atendimento a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Unidade Regional de Ribeirão Preto, que a municipalidade realizou a cobrança de dívida ativa através de cobrança amigável, com envio de notificações de cobrança nos Carnês de IPTU, ISSQN e de Taxas, assim como com o envio de cartas de cobrança de forma amigável, e através de cartório mediante protesto, seguindo anexo cópias dos mesmos, e ainda de forma de judicial através de execução fiscal (relação em anexo), abrangendo os exercício de 2014 a 2018, totalizando 924 processos de execução fiscal.

Por ser a mais ampla expressão da verdade e para que surta efeitos legais, dá fé e assina.....

GUARIBA, em 05 de Junho de 2020.



  
Gilberto Peixoto  
Prefeitura Municipal de Guariba

Elucida ainda que, não há um cadastro de inadimplência municipal – Cadin e que, com relação a negativação, tal medida constitui-se numa prerrogativa do processo de protesto junto aos cartórios com abrangência nacional, de forma gratuita sem nenhum tipo de cobrança de emolumento ou taxa ao município, o que não ocorre quando essa negativação é realizada junto aos órgãos de proteção de crédito que demanda o pagamento para a inclusão.

Desfeita a situação retratada pelo apontamento, pede-se que seja o mesmo desconstituído.

### **Item B.3. AJUSTE SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Constatado desatendimento à Lei de Licitações em Termos Aditivos firmados durante o exercício em análise, cuja contratação está sob acompanhamento de sua execução por este e. Tribunal de Contas (a matéria já se encontra tratada em autos específicos, em trâmite nesta Casa – TC-016405.989.19 e TC-016408.989.19);

Uma vez que a matéria ora trazida aos autos encontra-se inserida em autos apartados, a administração vem procedendo de forma totalmente coerente e moderada quanto às devidas justificativas, aguardando-se um desfecho favorável para brevemente.

Dessa forma cientes de que as alegações formuladas e bem assim os documento aos autos acarreados, torna-se redundante reeditá-los nas presentes razões de defesa.

## **Item C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO**

**“...ocorrência de déficit de vagas nas creches municipais...”**

Em relação ao déficit de vagas para atendimento das crianças de 0 a 3 anos, o município adotou medidas, visando à ampliação da oferta de vagas nessa etapa, atendendo aos inscritos, conforme lista de espera, levantada junto às unidades escolares. As medidas adotadas foram:

- Reforma geral e construção de duas salas de aulas na E.M.E.B. Raul Bauab (exclusiva de educação infantil), já finalizada;
- Construção de duas salas de aulas na Creche Prof.<sup>a</sup> Maria Dolores Gomes Peres Garavello (exclusiva de educação infantil), finalizadas;
- Término da reforma/adequação na E.M.E.B. Amaral Vaz Melone, com a disponibilização de novos espaços para abertura de vagas.

As medidas adotadas para minimizar o déficit de vagas, no início deste ano de 2020, mesmo com a abertura de oito (8) vagas e contratação dos candidatos aprovados em Concurso para o Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, durante o ano de 2019, o que possibilitaria o aumento na oferta de vagas para atendimento de crianças na etapa referente à Creche (0 a 3 anos), no mês de fevereiro/2020, sete (7) A.D.I.s pediram exoneração para assumirem cargos em outros municípios. Com isso, houve diminuição na capacidade de atendimento, permitindo apenas a ampliação em 47 vagas para essa faixa etária de atendimento, haja vista, a importância desses profissionais no apoio ao trabalho realizado dentro das unidades escolares. A inexistência de concurso público específico vigente e, diante da pandemia, o cancelamento da realização do novo concurso para o referido cargo, concorreu para uma limitação na ampliação da oferta de vagas nesse início de ano.

No momento oportuno, com a realização do concurso e preenchimento dessas vagas, hoje totalizando oito vagas, haverá possibilidade de ampliação no atendimento de crianças nessa faixa etária (0 a 3 anos), com a retomada das atividades presenciais.

Com a existência, agora, de espaços físicos suficientes para atendimento de grande parte da demanda, quando na retomada das atividades presenciais, no ano de 2021, o atendimento se daria na seguinte forma:

- Das 95 crianças aguardando vagas no Berçário, neste ano de 2020, poderão ser matriculados no Maternal – Etapa 1, de acordo com o interesse dos responsáveis, em 2021, visto que teremos disponibilizadas mais 60 vagas para atendimento dessa demanda, além dos 132 alunos atualmente matriculados na etapa;
- Das 56 crianças aguardando vagas no Maternal – Etapa 1, neste ano de 2020, serão disponibilizadas vagas para todos os 56 alunos no Maternal – Etapa 2, em 2021, além dos 234 alunos atualmente matriculados nessa etapa;
- Das 47 crianças aguardando vagas no Maternal – Etapa 2, neste ano de 2020, todos deverão ser atendidos, ou seja, as 47 crianças que estarão com idade para a Pré-Escola – Etapa1, além dos 326 alunos atualmente matriculados nessa etapa.

Portanto, diante dessas medidas, o atual déficit de vagas, que se restringe ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, totalizando 198 alunos (lista de espera em 2020), em 2021, com a retomada das atividades presenciais (previsão) e a conclusão das obras de reformas e construções de 4 (quatro) salas em unidades escolares exclusivas de atendimento à Educação Infantil, teremos ampliada a oferta das vagas, a priori, de 1.529 para 1.692, representando um aumento de aproximadamente 11% na oferta dessas vagas. Com isso, a atual lista de espera, com 198 alunos, será reduzida para 35 alunos, Berçário (Etapas 1 e 2) em 2020, aguardando novas vagas no Maternal – Etapa1, em 2021, possibilidade que será estudada quando na definição da demanda para o próximo ano letivo, com a publicação da Resolução pela SEDUC, momento de organização e coleta das turmas.

## Item C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B

### Item a)

“A soma do percentual informado de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental do Município dos níveis de desempenho 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 na última edição da Prova Brasil/SAEB para a prova de Língua Portuguesa foi inferior a 70%, considerando a classificação “Nível Suficiente” do **TODOS PELA EDUCAÇÃO**”, mencionado no Artigo do INEP/MEC 2016 – PNE em Movimento<sup>31</sup> (Questão nº 3.22.3).”

Com referência ao apontamento, citados os indicadores de proficiência referentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os quais determinaram o IDEB – 2017 (quadro 1), agora com os resultados atualizados com o IDEB – 2019, procedemos ao levantamento dos resultados preliminares publicados da Prova Brasil/SAEB realizada em 2019 (quadro 2), para o município.

No Quadro 1, podemos acompanhar os Indicadores do IDEB ao longo dos anos, quando o município suplantou todas as metas estabelecidas para cada período.

**Quadro 1**

INEP		Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira															A A <sup>+</sup> A <sup>+</sup>		
IDEB		Índice de Desenvolvimento de Educação Básica																	
IDEB - Resultados e Metas																			
Parâmetros da Pesquisa																			
Resultado:	Município				UF:	SP													
Município:	GUARIBA				Rede de ensino:	Municipal													
Série / Ano:	Todas																		
4ª série / 5º ano		6ª série / 9º ano		3ª série EM															
		Ideb Observado							Metas Projetadas										
Município ÷	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷			
GUARIBA	4.3	4.8	5.1	5.5	5.9	6.0	6.3	6.7	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4			

Obs:

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.  
 \*\* Sem média no SAEB. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.  
 \*\*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.  
 Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: [inep.gov.br](http://inep.gov.br). Acesso em 16/09/2020



No Quadro 2, apresentamos os indicadores (preliminares) obtidos com a divulgação dos resultados da Prova Brasil/SAEB – 2019, pelo INEP, e os indicadores de fluxo das unidades escolares do município. Diante desses indicadores, simulamos o “possível” resultado do IDEB-2019, para a rede municipal de ensino.

**Quadro 2**

SAEB 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – META IDEB (2019): 6,1					
Escola	Nota de Proficiência	Fluxo	IDEB 2017	IDEB 2019 (projeção)	Resultado (projeção)
EMEB Prefeito Paulo Magolini	6,45	0,99	6,00	6,39	Aumentou + 0,39
EMEB Prof. <sup>a</sup> Andrea Godoi Wik Delfino	7,42	1,00	6,80	7,42	Aumentou + 0,62
EMEB Prof. <sup>a</sup> Vilma Ragazzi Ropa	7,08	1,00	6,60	7,08	Aumentou + 0,48
EMEB Prof. Marlene Riotto Louzada	6,43	0,99	6,20	6,37	Aumentou + 0,17
EMEB Gino Bellodi	6,97	0,99	6,40	6,90	Aumentou + 0,50
EMEB Prof. <sup>a</sup> Maria da Penha Fratti	6,36	0,98	6,60	6,23	Diminuiu - 0,37
EMEB Prof. <sup>a</sup> Maria Helena Martinez	6,95	0,99	5,60	6,88	Aumentou + 1,28
EMEB Prof. <sup>a</sup> Mariana Nagata Chenes	6,43	0,99	6,30	6,37	Aumentou + 0,07
<b>RESULTADO - 6,7 (+ 0,4 em relação 2017)</b>					

Em que pese o apontamento pelo não atingimento do percentual considerado adequado, podemos observar que, ao longo dos três últimos períodos de avaliação, as notas da **Prova Brasil** no **5º Ano** demonstram um crescimento contínuo, sendo **205,25** em **2013**, **210,34** em **2015** e **220,47** em **2017**. Observamos, também, o aumento nos percentuais de alunos de 5º Ano, classificados nos níveis de proficiência “Avançado” e “Adequado”, em Língua Portuguesa, que foram **53% (2013)**, **57% (2015)** e **66% (2017)**, que se referem, em números absolutos, a **273 alunos** dos 494 participantes em **2013**, a **326 alunos** dos 540 participantes em **2015** e a **371 alunos** dos 550 participantes em **2017**.

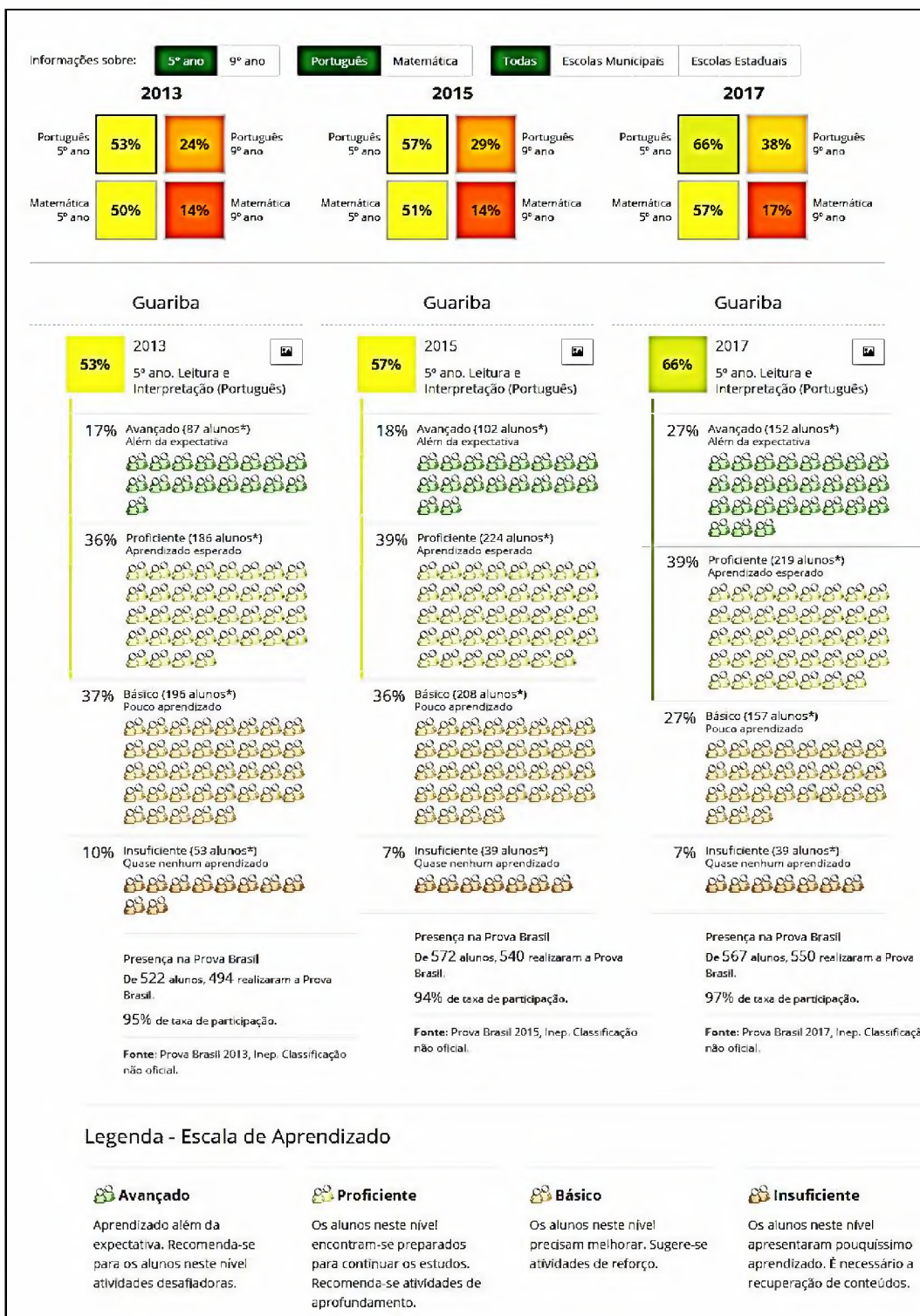
Cabe salientar, ainda, o aumento no número de alunos que participaram das edições da Prova Brasil, nesses três últimos períodos:

- 2013: de 522 alunos, 494 realizaram, 95%;
- 2015: de 572 alunos, 540 realizaram, 94%;
- 2017: de 567 alunos, 550 realizaram, 97%.

Diante desses dados, podemos observar uma “evolução” no indicador de proficiência, aumento no número de participantes (números absolutos) e no percentual de alunos participando das avaliações, ratificando a importância da continuidade do trabalho desenvolvido na rede municipal.

No próximo Quadro 3, informações gerais dos três últimos períodos de avaliação, no que tange à Proficiência em Português - 5º Ano, na rede municipal.

### Quadro 3 – Proficiência – Português - 5º Ano



Fonte: [qedu.org.br](http://qedu.org.br). Acesso em 01/09/2020

**Item b)**

“A soma do percentual informado de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental do Município dos níveis de desempenho 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, bem como 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 na última edição da Prova Brasil/SAEB para as provas de Língua Portuguesa e de Matemática foram inferiores a 70%, considerando a classificação “Nível Suficiente” do TODOS PELA EDUCAÇÃO”, mencionado no Artigo do INEP/MEC 2016 – PNE em Movimento<sup>32</sup> (Questão nº 4.21.3).”

Com referência aos apontamentos, citados os indicadores de proficiência referentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental, os quais determinaram o IDEB – 2017 e 2019 (quadro 1), procedemos a um levantamento dos resultados preliminares publicados da Prova Brasil/SAEB realizada em 2019 (quadro 2).

**Quadro 1**

The screenshot shows the INEP website interface for the IDEB (Índice de Desenvolvimento de Educação Básica) results and targets. The search parameters are set to: Resultado: Município; UF: SP; Município: GUARIBA; Rede de ensino: Municipal; Série / Ano: Todas. The table below displays the IDEB scores for Guariba, with observed scores from 2005 to 2019 and projected scores from 2007 to 2021. The observed scores for 2017 and 2019 are highlighted in green, indicating they met the target.

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GUARIBA	4.3	4.8	5.1	5.5	5.9	6.0	6.3	6.7	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4

Obs:  
 \* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.  
 \*\* Sem média no SAEB: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.  
 \*\*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.  
 Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: [inep.gov.br](http://inep.gov.br). Acesso em 16/09/2020

Apresentaremos no Quadro 2, abaixo, os indicadores (preliminares) obtidos com a divulgação dos resultados da Prova Brasil/SAEB – 2019, pelo INEP, e os indicadores de fluxo das unidades escolares do município.

**Quadro 2**

SAEB 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – META IDEB (2019): 5,7					
Escola	Nota de Proficiência	Fluxo	IDEB 2017	IDEB 2019 (projeção)	Resultado (projeção)
EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura	5,39	0,99	5,40	<b>5,34</b>	Diminuiu - 0,07
EMEB Prof. Barros	5,81	0,98	5,10	<b>5,69</b>	Aumentou + 0,59
EMEB Gino Bellodi	6,33	0,98	5,00	<b>6,20</b>	Aumentou + 1,22
EMEB Prof. <sup>a</sup> Izabel Sadalla Grispino	5,43	0,96	4,50	<b>5,21</b>	Aumentou + 0,71
EMEB Prof. <sup>a</sup> Maria Cecília Pedro de Faria	5,67	0,97	5,00	<b>5,50</b>	Aumentou + 0,49
EMEB Prof. Luiz Garavello	5,39	0,98	5,00	<b>5,28</b>	Aumentou + 0,28
<b>RESULTADO - 5,5 (+ 0,5 em relação 2017)</b>					

Com o indicador do IDEB-2019 em **5,5**, com Meta de **5,7**, o município, apesar de todos os esforços e um crescimento de 0,5 em seu indicador final, não foi suficiente para atingir a Meta projetada, entretanto, a diferença em relação ao indicador anterior, **5,0** em 2017, o crescimento foi superior aos indicadores de crescimento dos últimos três períodos, sendo em 2013 - IDEB 4,6, em 2015 - IDEB 4,8 e 2017 - IDEB 5,0, aumento de 0,2 de um período para o próximo.

Em que pese o apontamento pelo não atingimento do percentual considerado adequado, podemos observar que, ao longo dos três últimos períodos de avaliação, as notas da **Prova Brasil** no **9º Ano** demonstram um crescimento contínuo, tanto em Português, como em Matemática, conforme indicadores no quadro abaixo:

**Quadro 3**

ANO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
<b>2013</b>	243,31	251,95
<b>2015</b>	249,51	255,76
<b>2017</b>	257,56	256,04

Fonte: [qedu.org.br](http://qedu.org.br). Acesso em 01/09/2020

Com relação aos percentuais de alunos do 9º Ano, mesmo não atingindo os percentuais estabelecidos na classificação “Nível Suficiente” do “TODOS PELA EDUCAÇÃO”, podemos observar, também, o aumento nos percentuais desses alunos, classificados nos níveis de proficiência “Avançado” e “Adequado”, tanto em Português, quanto em Matemática, nas três últimas edições da Prova Brasil. No Quadro 4 apresentamos esses indicadores:

**Quadro 4**

ANO	PORTUGUÊS				MATEMÁTICA			
	Suficiente	Alunos			Suficiente	Alunos		
		Avançado	Adequado	Total		Avançado	Adequado	Total
2013	24%	19	111	130	14%	5	69	74
2015	29%	18	94	112	14%	6	51	57
2017	38%	33	140	173	17%	8	67	75

Fonte: [qedu.org.br](http://qedu.org.br). Acesso em 01/09/2020

Diante desses dados, podemos observar uma “evolução” no indicador de proficiência, aumento no percentual de alunos participantes das avaliações, ratificando a importância da continuidade do trabalho desenvolvido na rede municipal.

Nos Quadros 5 e 6, informações gerais dos três últimos períodos de avaliação, no que tange à Proficiência em Língua Portuguesa - 9º Ano, na rede municipal.

**Quadro 5**



Fonte: [qedu.org.br](http://qedu.org.br). Acesso em 01/09/2020

Quadro 6



Fonte: [qedu.org.br](http://qedu.org.br). Acesso em 01/09/2020



**Item c)**

**“O Município não alcançou as metas projetadas do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) nas avaliações dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental referentes aos 03 últimos exercícios, que já tiveram resultados divulgados até a presente data. Este assunto é abordado nas Estratégias 1, 9 e 36 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e no art. 4º, IX, da Lei nº 9.394/1996 (Questão nº 4.21.1)<sup>33</sup>.”**

Com referência aos apontamentos, citados os indicadores de proficiência referentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental, os quais determinaram o IDEB – 2017 e, com base no indicador do IDEB – 2019 (Quadro 1), procedemos ao levantamento dos resultados preliminares publicados da Prova Brasil/SAEB realizada em 2019 (quadro 2), já que os dados oficiais completos ainda serão disponibilizados, quando será possível uma análise mais aprofundada nos indicadores, com vistas à detecção dos pontos frágeis, quais unidades demandam maior atenção, para tomadas de decisões junto às comunidades escolares, avaliando as estratégias já implementadas, estabelecendo novas propostas de intervenções, sempre capazes de corrigir rumos e propiciar a melhoria da aprendizagem dos nossos alunos.

No Quadro 1, podemos acompanhar os Indicadores do IDEB ao longo dos anos, quando o município, mesmo não atingindo as metas estabelecidas, manteve um crescimento contínuo em seus indicadores.

**Quadro 1**

**IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa:

Resultado:  UF:   
Município:  Rede de ensino:   
Série / Ano:

4ª série / 5º ano    6ª série / 9º ano    3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GUARIBA	4.0	4.4	4.3	4.7	4.6	4.8	5.0	5.5	4.1	4.2	4.5	4.9	5.3	5.5	5.7	6.0

Obs:

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.  
\*\* Sem média no SAEB. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.  
\*\*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.  
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: [inep.gov.br](http://inep.gov.br). Acesso em 16/09/2020

No Quadro 2, apresentamos os indicadores (preliminares) obtidos com a divulgação dos resultados da Prova Brasil/SAEB – 2019, pelo INEP, e os indicadores de fluxo das unidades escolares do município.

**Quadro 2**

SAEB 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – META IDEB (2019): 5,7					
Escola	Nota de Proficiência	Fluxo	IDEB 2017	IDEB 2019 (projeção)	Resultado (projeção)
EMEB Porf. Alfredo Rolim de Moura	5,39	0,99	5,40	<b>5,34</b>	Diminuiu - 0,07
EMEB Prof. Barros	5,81	0,98	5,10	<b>5,69</b>	Aumentou + 0,59
EMEB Gino Bellodi	6,33	0,98	5,00	<b>6,20</b>	Aumentou + 1,22
EMEB Prof. <sup>a</sup> Izabel Sadalla Grispino	5,43	0,96	4,50	<b>5,21</b>	Aumentou + 0,71
EMEB Prof. <sup>a</sup> Maria Cecília Pedro de Faria	5,67	0,97	5,00	<b>5,50</b>	Aumentou + 0,49
EMEB Prof. Luiz Garavello	5,39	0,98	5,00	<b>5,28</b>	Aumentou + 0,28
<b>RESULTADO - 5,5 (+ 0,5 em relação 2017)</b>					

Podemos observar que o **IDEB-2019** alcançado foi de **5,5**, com **Meta** de **5,7** para **2019**, o município, apesar de todos os esforços, não foi suficiente para atingir a Meta projetada, entretanto, com a diferença em relação ao indicador anterior, **IDEB – 2017** de **5,0**, verificamos um crescimento de **0,5**, superior aos indicadores de crescimento dos últimos três períodos, sendo em **2013** (IDEB **4,6**), em **2015** (IDEB **4,8**) e **2017** (IDEB **5,0**), aumento de **0,2** de um período para o próximo.

No Quadro 3, poderemos verificar que os indicadores:

- **de Fluxo** - tem aumentado, quando analisamos todos os anos de avaliação, com exceção no indicador de fluxo apresentado em 2015, referente ao 6º ano, quando esse foi maior que o apresentado em 2017. Em todos os outros períodos de avaliação, ou seja, em todos os anos de escolaridade considerados, 6º, 7º, 8º e 9º anos, os indicadores apresentados na última edição (2017), são superiores.
- **de Proficiência** – os indicadores do IDEB, em relação à proficiência, seja em Português ou Matemática, no 9º Ano, dos três últimos períodos, apresenta

elevação nos seus índices, mesmo não possibilitando, ainda, atingir as Metas estabelecidas para o mesmo período.

**Quadro 3**



Fonte: [qedu.org.br](http://qedu.org.br). Acesso em 01/09/2020

Mesmo não tendo alcançado as metas retro mencionadas, o município vem tentando todos os esforços para obter uma melhoria no desenvolvimento do ensino, devendo, em consequência desses esforços já, em curto prazo, colher melhores resultados.

Esse realce em relação à qualidade do ensino vem sendo perseguido conforme planejado pela área educacional e deverá se suceder muito em breve, tendo em vista que o município ataca essa problemática em duas frentes sendo uma delas remunerando a contento os profissionais do magistério e oferecendo-lhes constantes reciclagem e outros investimentos na área com a implementação de recursos muito além do índice obrigatório, de forma a impor celeridade no processo e atingir melhor avaliação em tempo recorde.

**Item d)**

**“No encerramento de 2020 havia 201 crianças de 0 a 3 anos aguardando vagas nas creches municipais, conforme tratado no item anterior (C.1.) deste relatório (Questões nº 1.20 e 1.21)<sup>34</sup>.”**

Tema já abordado no **Item C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO, “...ocorrência de déficit de vagas nas creches municipais...”**.

**Item e)**

**“Não havia estabelecimentos de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental com turmas em tempo integral e nem todos os estabelecimentos de Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental ofereciam turmas em tempo integral, sendo que apenas 16,22% dos alunos (com base nos dados informados no CENSO 2019) concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2019. A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica (Questões nº 3.34, 3.35, 4.26, 4.33 e 4.34).”**

Com referência ao apontamento, o município ainda não dispõe de recursos financeiros para investimentos de tal envergadura, além de ter consultado as comunidades de duas unidades escolares, as quais poderiam, em hipótese, devido à ocupação de seus prédios (demanda), ter a ampliação da jornada diária de aulas (tempo integral), quando a maioria dos responsáveis pelos alunos manifestou-se contrária a essa

propositura.

Em consideração ao posicionamento da comunidade, as dificuldades de locação de recursos para os investimentos necessários para esse programa, os quais o município ainda não dispõe, o município optou por oferecer Atividades Complementares, no contraturno, aos alunos que manifestaram interesse, sendo que foram abertas 13 (treze) turmas de ACD, distribuídas em 7 (sete) unidades escolas de Ensino Fundamental, com vistas à estimular a participação dos alunos em atividades, ampliando seu horário de permanência na escola, despertando seu interesse em participar do programa Escola/Ensino em Tempo Integral.

Neste ano atípico, em virtude da pandemia, não foi possível a oferta de outras atividades complementares, no contraturno, pela suspensão das atividades presenciais. Entretanto, como deverá haver a oferta de carga horária “extra” no próximo ano letivo, como reposição ao déficit que ocorrerá neste ano, aproximadamente 1/3 da carga horária mínima de 800 horas, prevista na legislação vigente, estamos confiantes que a implantação do tempo integral, com a adesão dos alunos e comunidades, ocorrerá num futuro bem próximo, pois as condições para isso se farão presentes, no momento em que a permanência/retorno dos alunos às escolas, no período inverso, para as atividades complementares e cumprimento das cargas horárias referentes à este período (de pandemia), servirão de estímulo aos alunos, despertando-lhes o interesse em permanecerem por mais tempo na escola, fator esse importante para o êxito da proposta de implementação do Programa – Escola/Ensino em Tempo Integral.

(Item f)

**“Nem todos os professores da Educação Básica possuíam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuaram<sup>35</sup>, conforme instituído no art. 62 da Lei nº 9496/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB) e na meta 15 do PNE (Plano Nacional de Educação) (Questões nº 1.7.1, 2.6.1 e 3.4.1)”**

Os professores da Educação Básica que não possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, são ingressantes no período em que a formação mínima exigida foi em nível médio – Magistério.

Com a publicação da Lei nº 2.494, de 01 de abril de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público na Educação Básica do Município de Guariba, em seu Anexo I, estabelece a qualificação e requisitos para provimento das classes de docentes, sendo:

- PEB I – exigência de Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- PEB II – exigência de formação em Curso Superior: Licenciatura Plena com Habilitação específica na disciplina objeto do Concurso.

Analisando, ainda, a situação dos 20 (vinte) professores ativos na rede municipal, os quais não possuem formação específica em nível superior, são todos Titulares de Cargo (provimento por meio de concurso público), com turmas atribuídas na Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo que 17 (dezesete) desses possuem formação superior e/ou cursos de pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento, algumas vinculadas ao seu campo de atuação específico.

Atingir a totalidade de profissionais trabalhando, com a formação em nível superior no seu campo de atuação, somente poderá ocorrer, na medida em que esses profissionais encerrarem suas atividades na rede municipal de ensino seja por aposentadoria, exoneração, etc., momento em que a vacância do cargo ensejará a admissão de profissionais devidamente habilitados, conforme previsto na atual legislação, o que já está ocorrendo desde a instituição do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

No quadro abaixo, informações sobre a formação de cada um dos professores, titulares de cargo, que não possuem formação específica em seu campo de atuação.

**PROFESSORES SEM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NO CAMPO DE ATUAÇÃO - MUNICIPALIZADO**

Nº	NOME	FORMAÇÃO INICIAL	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	CRISTIANE DE LAURENTIZ BARIZAN	MAGISTÉRIO	HISTÓRIA		19/09/1994

PROFESSORES SEM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NO CAMPO DE ATUAÇÃO - MUNICIPAL					
Nº	NOME	FORMAÇÃO INICIAL	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
1	ADRIANY AMBROSIO	MAGISTÉRIO	ESTUDOS SOCIAIS	PSICOPEDAGOGIA	16/03/1990
2	CLEIZILDA GARDELLI BRANDÃO SANTOS	MAGISTÉRIO			28/01/1993
3	CONSUELO SUAREZ RODRIGUES	MAGISTÉRIO	LETRAS	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	01/08/2001
4	CRISTINA AMBROZINI PEREIRA	MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTE)	COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/2004
5	EVANILDE MARIA VOLTARELLI	MAGISTÉRIO	LETRAS	COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	02/05/2001
6	FABIANE NOGUEIRA ANGELIS CASSALETI -1	MAGISTÉRIO	ESTUDOS SOCIAIS	COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	02/05/2001
7	FABIANE NOGUEIRA ANGELIS CASSALETI -2	MAGISTÉRIO	ESTUDOS SOCIAIS	COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	23/06/2004
8	KARINA CÂNDIDO NASCIMENTO *	MAGISTÉRIO			02/05/2001
9	KATIA JUSTINA BAETA PESTRINI	MAGISTÉRIO	MATEMÁTICA	COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM PSICOPEDAGOGIA	14/03/2002
10	LUCIA HELENA VIZIACK	MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO FÍSICA	COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	25/02/1982
11	LUCIANI APARECIDA DE LIMA	MAGISTÉRIO	LETRAS	LITERATURA E ANÁLISE DE DISCURSO	01/03/2002
12	MARIA REGINA MATURO SOFALO	MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTE)	PSICOPEDAGOGIA	02/05/1986
13	MARLI BUCHIO SARANZO	MAGISTÉRIO	CIÊNCIAS	PSICOPEDAGOGIA	01/08/1985
14	ROBERTA RAGAZZI	MAGISTÉRIO			11/02/1993
15	ROSA MARIA ATIQUE	MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTE)		23/08/1999
16	ROSANA APARECIDA CAPORUSSO	MAGISTÉRIO	LETRAS	LÍNGUA PORTUGUESA	02/05/2001
17	ROSELI CRISTINA MININO	MAGISTÉRIO	LETRAS	PSICOPEDAGOGIA	11/02/1993
18	SILVIA CRISTINA RODRIGUES VENTURIM	MAGISTÉRIO	LETRAS	COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E PÓS EM LÍNGUA PORTUGUESA	25/02/1993
19	VALERIA CRISTINA PETRINI CONTIM	MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTE)	EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/02/1993

\*Professora Readapta

Item g)

“A Prefeitura Municipal possuía mais de 10% do quadro de professores da Educação Básica como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE em seu Parecer nº 09, de 2 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014) – (Questões nº 1.6, 2.5, 3.3 e 4.3)”

A Rede Municipal de Ensino, com vistas a atender toda a demanda e garantir a ministração de aulas e, conseqüentemente, o cumprimento das cargas horárias e dias letivos previstos em seu Calendário Escolar, diante dos afastamentos temporários dos professores efetivos, os quais são de direito e previstos no Plano de Carreira do Magistério Público na Educação Básica do Município de Guariba, Lei nº 2.494, de 01 de abril de 2011.

Diante dos apontamentos e suas fundamentações:

“... Acesso

Quanto ao acesso à carreira do magistério, a Resolução prevê, entre as Diretrizes serem observadas pelos entes federados na elaboração e execução dos planos de carreira, a realização de concurso público de provas e títulos.

Sobre o assunto, diz a LDB:

*Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

Para além do fato de ser uma norma constitucional, como forma mais justa de ingresso dos trabalhadores do setor público, no caso específico do magistério o concurso público de provas e títulos tem relação direta com a qualidade de ensino....

....Obviamente, o CNE tem o cuidado de compreender que os sistemas de ensino necessitam manter certo contingente de professores temporários, para suprir a ausência de outros professores em razão de doenças ou aposentadorias que vão ocorrendo ao longo do ano, mas numa proporção que não comprometa a qualidade do ensino e a valorização de seus profissionais. Como podemos assegurar a continuidade do projeto político-pedagógico da escola com a mudança constante de professores ano após ano, se aos temporários não há garantia de que continuarão nas mesmas escolas no próximo ano letivo?

Assim, é importante que os sistemas discutam um dispositivo que garanta a realização de concurso sempre que a **vacância no quadro permanente de profissionais do magistério na rede de ensino público alcance percentual de 10% em cada grupo de cargos (grifo nosso)** ou quando professores temporários estejam ocupando



estes cargos por dois anos consecutivos....” (Parecer CNE nº 09, de 02 de abril de 2009)

“.....Art. 5º Na adequação de seus planos de carreira aos dispositivos da Lei nº 11.738/2008 e da Lei nº 11.494/2007, a União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem observar as seguintes diretrizes:

I - aplicação integral dos recursos constitucionalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, além de outros eventualmente destinados por lei à educação;

II - fazer constar nos planos de carreira a natureza dos respectivos cargos e funções dos profissionais da educação à luz do art. 2º desta Resolução;

III - determinar a realização de concurso público de provas e títulos para provimento qualificado de todos os cargos ou empregos públicos ocupados pelos profissionais do magistério, na rede de ensino público, sempre que a vacância no quadro permanente alcançar percentual que possa provocar a descaracterização do projeto político pedagógico da rede de ensino, nos termos do parecer CNE/CEB nº /2009, assegurando-se o que determina o artigo 85 da Lei nº 9.394/96, que diz que qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos...” (Parecer CNE nº 09, de 02 de abril de 2009, Projeto de Resolução)

“**18.1)** estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.” (PNE – META 18, Estratégia 18.1, 2014)

Cumpra-se esclarecer algumas situações, quando a contratação de professor temporário apresenta-se como alternativa, no caso dos cargos vagos existentes, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, que são oriundos tanto de aposentadorias e exonerações, quanto da abertura de novas turmas para atendimento da demanda.

O Concurso Público para provimento desses cargos “vagos” estava sendo organizado, entretanto, em função da pandemia, todo o processo teve que ser interrompido, além da vedação existente, neste momento, em virtude do período eleitoral.

A Rede Municipal conta com 36 turmas de atendimento de

Creche, 41 turmas de Pré-escola e 109 turmas de EF – Anos Iniciais, 3 turmas da EJA – Anos Iniciais do EF, totalizando 188 turmas, sendo que o quadro de servidores efetivos possui 21 professores PEB I – Creche e 152 professores PEB I – Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Com relação aos Anos Finais do Ensino Fundamental, a rede municipal possui 83 turmas do 5º ao 9º anos, 3 turmas de EJA e 8 turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), sendo seu quadro composto por 110 PEB II, especialistas nos diferentes Componentes Curriculares, todos com formação específica (Nível Superior) em seu campo de atuação.

Com a realização do citado Concurso Público para admissão dos professores aprovados para ocupar os cargos vagos existentes, a princípio, 10 cargos para PEB I/PEB I – Creche, 1 cargo para PEB II - Português, 4 cargos para PEB II – Geografia, 1 cargo para PEB II – História, 2 cargos para PEB II – Matemática, 1 cargo para PEB II – Arte, 1 cargo para PEB II Educação Física, outros que porventura venham à vacância até a realização do respectivo Concurso e o ingresso. Nessa perspectiva, serão 20 cargos disponibilizados, que atualmente demanda mais professores contratados, haja vista, que alguns dos classificados no Processo Seletivo, acumulam cargos, o que inviabiliza a atribuição de toda carga horária (cargo) ao mesmo candidato, obrigando-nos a atribuir o saldo de aulas de forma fracionada, respeitando a classificação dos participantes.

Podemos analisar, também, que 14 professores contratados auxiliam alunos autistas matriculados na rede, 13 professores ministram aulas de atividades complementares (projetos) não absorvidas por professores titulares e 30 professores atuam como substitutos dos professores titulares afastados por diversas situações, portanto, dos 79 contratos abertos, 57 contratos destinam-se exclusivamente para cargas horárias temporárias, ou seja, não compõem “cargos livres” para ingresso.

No quadro abaixo, apresentamos o panorama geral dos contratados, assim como a situação que culminou com a contratação de professores temporários, por meio de Processo Seletivo específico:

RELAÇÃO GERAL DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019					
ORD	DATA DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO	CARGO	COMPONENTE CURRICULAR	OBSERVAÇÕES
1	12/03/2020	ADRIANO DA ROCHA GODINHO	PEB II	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	AULAS LIVRES, DISPONIBILIZADAS APÓS DESDOBRAMENTO DE SALA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA EJA FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
2	19/02/2020	ANA CAROLINA MOÇO TURA	PEB II	PORTUGUÊS	AULAS LIVRES EM DECORRÊNCIA DA EXONERAÇÃO DA PROF.ª CARLA C. M. ARTILHEIRO / CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª MARA DO CARMO P. T. DE LIMA, AFASTADA COMO VICE-DIRETORA DE EMEB)
3	20/02/2020	ANDREA CRISTIANE SOARES ALBALDO	PEB I		CLASSE LIVRE
4	13/02/2020	CARMEN SILVIA TASCIOTTI RODRIGUES	PEB I		CLASSE LIVRE DISPONIBILIZADA APÓS DESDOBRAMENTO DE TURMA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA EJA – FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.
5	18/05/2020	DANIELA CRUZATO	PEB II	MATEMÁTICA	AULAS LIVRES EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO DO PROF. LEANDRO APARECIDO NOGUEIRA.
6	12/03/2020	ELIANA CORREA BONFIM	PEB I		AULAS LIVRES EM FUNÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE SALA NA EMEB PROF.ª ANDREA GODOI WIK DELFINO.
7	18/05/2020	EMERSON BENDITO FERREIRA	PEB II	HISTÓRIA	AULAS LIVRES DISPONIBILIZADAS APÓS A CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DA PROFESSORA MUNICIPALIZADA MARCIA CRISTINA SULINO BALDAN
8	18/05/2020	FLÁVIA CAROLINA AMORIM	PEB II	MATEMÁTICA	AULAS LIVRES DECORRENTES DA CESSAÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DO PROFESSOR MUNICIPALIZADO CLAUDIO DE ALMEIDA.
9	18/02/2020	JOÃO PAULO MARTINS DA SILVA	PEB II	GEOGRAFIA	AULAS LIVRES, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
10	17/02/2020	JOSÉ ALVES FERREIRA	PEB II	GEOGRAFIA	AULAS LIVRES, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
11	13/03/2020	JUSSARA DE SENA ARAUJO	PEB I		AULAS LIVRES EM DECORRÊNCIA DA EXONERAÇÃO DE CARGO DA TITULAR DE CARGO: ANITA M. AP. DE ALMEIDA.
12	16/03/2020	KELLY KARINA DE JESUS CARVALHO AMARAL	PEB I		CLASSE LIVRE DISPONIBILIZADA APÓS APOSENTADORIA DA TITULAR DE CARGO - INAH LÁZARO MONTEFUSCO MANNA - PROFESSORA AFASTADA PELO CONVÊNIO DA MUNICIPALIZAÇÃO.
13	10/03/2020	LAIS PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	PEB I - CRECHE		CLASSE LIVRE

14	18/02/2020	LEANDRO APARECIDO NOGUEIRA	PEB II	MATEMÁTICA	AULAS LIVRES EM DECORRÊNCIA DA CESSAÇÃO DO AFASTAMENTO PELA MUNICIPALIZAÇÃO DA PROF.ª MARIA VÂNIA O. TESSARO CHIQUITO, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ AULAS DE PROJETO (EXP. MATEMÁTICAS) - DECLÍNIO EM 13/03/2020 PARA INGRESSO EM CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE MOTUCA.
15	19/02/2020	LEANDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	PEB II	GEOGRAFIA	AULAS LIVRES, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
16	09/03/2020	LUARA MARIA GENTIL PETRASSI	PEB I		AULAS LIVRES
17	02/03/2020	MARCIA CRISTINA DE SÁ	PEB II	GEOGRAFIA	AULAS LIVRES, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
18	20/02/2020	MARIA CRISTINA DE MATTOS	PEB II	GEOGRAFIA	AULAS LIVRES, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
19	18/02/2020	MARLI REGINA DE SOUSA	PEB I		CLASSE LIVRE
20	18/02/2020	NAIARA CRISTINA DOMINGUES	PEB I		CLASSE LIVRE PROJETADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA 1ª ETAPA - IDADE OBRIGATORIA
21	18/02/2020	RENATA CAMPOS YAOITA	PEB I		CLASSE LIVRE
22	20/02/2020	RENATA LOPES DE SALES FREDIANI	PEB I		CLASSE LIVRE DISPONIBILIZADA APÓS DESDOBRAMENTO DE TURMA
23	19/02/2020	SEBASTIÃO GOMES DA SILVA	PEB II	GEOGRAFIA	AULAS LIVRES, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
24	19/02/2020	TIAGO LUIS PINTO FERREIRA	PEB II	GEOGRAFIA	AULAS LIVRES, AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
25	19/02/2020	ADRIANA PEREIRA	PEB II	PORTUGUÊS	EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª YEDA C. PETRASSI
26	14/02/2020	ALINI CRISTINA PISSOLOTO RAMOS	PEB II	MATEMÁTICA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À Prof.ª ELIANA AP. SOARES, AFASTADA COMO ATP DE MATEMÁTICA
27	14/02/2020	ATILA SOUZA OLIVEIRA BONFIM	PEB II	CIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. SAMUEL GUSTAVO ORTOLANI, AFASTADO COMO ATP DE CIÊNCIAS JUNTO AO CENTRO DO PROFESSOR/AULAS LIVRES INSUFICIENTES PARA COMPOR CARGO EFETIVO (EJA - TERMO FINAL)
28	14/02/2020	CARLA CINTIA ALVES	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª SONIA C. PEIXOTO, AFASTADA COMO VICE DIRETORA DE EMEB.
29	18/02/2020	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª RENATA AP. RODRIGUES MAURÍCIO, AFASTADA COMO ATP DE ENSINO FUNDAMENTAL JUNTO AO CENTRO DO PROFESSOR.
30	02/03/2020	ELAINE PRISCILA TRINDADE	PEB II	INGLÊS	CARGA HORÁRIA PARCIAL - AULAS LIVRES INSUFICIENTES PARA COMPOSIÇÃO DE CARGO EFETIVO DECORRENTES DA EXONERAÇÃO DO PROF. ANDRÉ LUIS R. BONELLI

31	01/06/2020	EWERTON SATURNINO VIEIRA	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª RAQUEL FERNANDA SANTOS SILVA (LICENÇA MATERNIDADE)
32	18/05/2020	GISELE APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ANA CLAUDIA MOREIRA FÁVERO , REALOCADA DE FUNÇÃO NA EMEB GINO BELLOD
33	21/02/2020	GISLENI APARECIDA MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES	PEB II	PORTUGUÊS	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª MARA DO CARMO P. T. DE LIMA , AFASTADA COMO VICE-DIRETORA DE EMEB)/ AULAS LIVRES (PROJETOS: LPT)
34	14/02/2020	ISADORA BRILL BIFFI	PEB II	HISTÓRIA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª MARIA MÁRCIA BERNARDES, AFASTADA COMO ATP DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA JUNTO AO CENTRO DO PROFESSOR.
35	11/03/2020	IVANETE SOARES MACHADO	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ROSEMEIRE GUMIERI, AFASTADA COMO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA.
36	09/03/2020	LIGIA CHRISTINA CORREIA	PEB II	PORTUGUÊS	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª MARA DO CARMO PACÍFICO THEODORO DE LIMA - 2º Cargo/ CARGA HORÁRIA PARCIAL (LPT) EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ELIANA A. M. LAPERA (ATP DE LÍNGUA PORTUGUESA), AULAS LIVRES (LPT) / OBS: DECLÍNIO EM 11/03/2020
37	19/02/2020	LIGIA GOUVEIA DOS SANTOS	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ELIANA AP. MOURA LAPERA
38	02/03/2020	LUCIVANDRO APARECIDO DE SANTANA	PEB II	EDUCAÇÃO FÍSICA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª LUCIA HELENA BALDAN DE MATTOS (LICENÇA SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO).
39	18/02/2020	MARCIA GOMES EUGÊNIO	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ADELE MARA VERDE CORRADINI, AFASTADA COMO COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA
40	19/02/2020	MARIA SUELI DOS SANTOS DE PAULA	PEB II	PORTUGUÊS	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀS PROFESSORAS: ANA LUCIA S. PENTEADO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ; EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª YEDA C. CRISTÓFORO (AFASTADA COMO VICE-DIRETORA DE EMEB) E ELIANA A. MLAPERA (ATP DE LÍNGUA PORTUGUESA), AULAS LIVRES (LPT)
41	18/02/2020	MELISSA DELLACORTE BARBOZA	PEB I - CRECHE		CLASSE EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª IZILDA BUENO BARRIOS CAMPANHÃO, AFASTADA COMO ATP DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO AO CENTRO DO PROFESSOR E ATIVIDADE COMPLEMENTAR.
42	18/02/2020	MICHELLE PINTO DE FREITAS LOPES	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª CLAUDIA MISTO LARA, REALOCADA DE FUNÇÃO JUNTO À EMEB PADRE ADELINO DE CARLI.
43	09/03/2020	PATRICIA BIANCA DOS SANTOS VITAL	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ROSA MARIA ATIQUÊ, AFASTADA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE ATIVIDADES CULTURAIS.

44	16/03/2020	PAULA FIGUEIREDO PRIMO	PEB II	EDUCAÇÃO FÍSICA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀS PROFESSORAS SAMIRA M. PETRAZZO ROMANO (ATP DE EDUCAÇÃO FÍSICA), PATRÍCIA M. BRAVO (REALOCADA DE FUNÇÃO) E AULAS LIVRES INSUFICIENTES PARA COMPOR CARGO EFETIVO.
45	19/02/2020	REGIANE GOMES PEREIRA	PEB II	EDUCAÇÃO FÍSICA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀS PROFESSORAS SAMIRA M. PETRAZZO ROMANO (ATP DE EDUCAÇÃO FÍSICA), PATRÍCIA M. BRAVO (REALOCADA DE FUNÇÃO), LINDALVA SANTANA (VICE DIRETORA) E LUCIA HELENA B. DE MATTOS (LICENÇA SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO).
46	18/05/2020	RENATA APARECIDA LAMPARELLI	PEB II	PORTUGUÊS	EM VIRTUDE DO DECLÍNIO DA PROF.ª LIGIA CHRISTINA CORREIA/ CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª MARA DO CARMO PACÍFICO THEODORO DE LIMA - 2º Cargo/ CARGA HORÁRIA PARCIAL (LPT) EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ELIANA A. M. LAPERA (ATP DE LÍNGUA PORTUGUESA), AULAS LIVRES (LPT) / OBS: DECLÍNIO EM 11/03/2020
47	18/02/2020	RENATA CAMPOS YAOITA	PEB I - CRECHE		CLASSE EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª NILSA DA ROCHA BALDAIA ( LICENÇA MATERNIDADE)
48	09/03/2020	SABRINA KELLY DO NASCIMENTO CALAZANS DOS SANTOS	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª JOCELENA FERNANDES RORATO, AFASTADA COMO SUPERVISORA DE ENSINO SUPERIOR JUNTO AO POLO DA UNIVESP.
49	19/02/2020	THAIS ROCCA ROCHA	PEB II	HISTÓRIA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª SORAIA MARIA MAZZI, AFASTADA COMO DIRETORA DE EMEB DESIGNADA/ 03 AULAS LIVRES
50	18/02/2020	VAGNER RODRIGUES DO LINO	PEB II	EDUCAÇÃO FÍSICA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀS PROFESSORAS PATRÍCIA M. BRAVO (REALOCADA DE FUNÇÃO), LUCIA HELENA B. DE MATTOS (LICENÇA SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO), E AULAS LIVRES INSUFICIENTES PARA COMPOR CARGO EFETIVO.
51	14/02/2020	VALERIA CRISTINA NASCIMENTO	PEB II	INGLÊS	EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª LUCIA HELENA PIERETTI, AFASTADA JUNTO AO CENTRO CULTURAL GERCIÑO GRIECCO/ AULAS LIVRES - EJA E DECORRENTES DA EXONERAÇÃO DO PROF. ANDRÉ LUÍS R. BONELLI
52	19/02/2020	VALERIA SALAS	PEB I		EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ROSELI BICCIO ANDREAZZI, AFASTADA COMO VICE DIRETORA DE EMEB.
53	19/02/2020	VINICIUS TADEU VIEIRA CAMPELO DOS SANTOS	PEB II	HISTÓRIA	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª SORAIA MARIA MAZZI, AFASTADA COMO DIRETORA DE EMEB DESIGNADA
54	19/02/2020	WANDA HELENA SILVA	PEB II	PORTUGUÊS	CARGA HORÁRIA PARCIAL EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª ELIANA AP. MOURA LAPERA, AFASTADA COMO ATP DE LÍNGUA PORTUGUESA
55	18/02/2020	BRENO LINDOLPHO ALVES	PEB I - CRECHE		ATIVIDADE COMPLEMENTAR

56	19/02/2020	ELAINE PRISCILA TRINDADE	PEB II	PORTUGUÊS	AULAS LIVRES (PROJETOS: LPT) / CARGA HORÁRIA PARCIAL
57	18/02/2020	FERNANDA MIRANDA TEODORO	PEB I		ATIVIDADE COMPLEMENTAR / DECLÍNIO DAS AULAS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª SILVANA FRANCO DA SILVA BAGLIOTTI, AFASTADA COMO ATP DE ENSINO FUNDAMENTAL JUNTO AO CENTRO DO PROFESSOR.
58	09/03/2020	MARCIA MENEZES MENDES	PEB I - CRECHE		ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ DECLINOU DAS AULAS ATRIBUÍDAS PARA ASSUMIR A CLASSE MULTISSERIADA A - EMEB AMARAL VAZ MELONE EM SUBSTITUIÇÃO À PROF.ª RAQUEL FERNANDA SANTOS SILVA.
59	19/02/2020	MARCIA ROCHA DA CRUZ MESQUITA	PEB I - CRECHE		ATIVIDADE COMPLEMENTAR
60	09/03/2020	MIRYAM ATIQUÉ SAWAZAKI	PEB I		ATIVIDADE COMPLEMENTAR
61	16/03/2020	REGINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	PEB I		ATIVIDADE COMPLEMENTAR
62	18/02/2020	ROSIMEIRE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	PEB I - CRECHE		ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ DECLÍNIO EM 13/02/2020
63	18/02/2020	SARA AMADEU DA SILVA	PEB II	PORTUGUÊS	CARGA HORÁRIA PARCIAL: AULAS LIVRES (PROJETO: LPT)
64	18/02/2020	TATIANA MARIA LUDOVINO	PEB I - CRECHE		ATIVIDADE COMPLEMENTAR
65	18/02/2020	VITÓRIA GUIRALDELLI GOMES FERREIRA	PEB I - CRECHE		ATIVIDADE COMPLEMENTAR/CLASSE LIVRE DISPONIBILIZADA APÓS DESDOBRAMENTO DE TURMA.
66	17/02/2020	ADRIANA CORASSA ALBANEZ GOUVEA	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
67	17/02/2020	ALESSANDRO DE SOUZA	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
68	11/03/2020	GIULIANA CRISTINA SONEGO ANTONIO	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
69	19/02/2020	HELAINÉ MARILIA BARROSO SANTOS	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
70	18/02/2020	IZABELLA MARIA MAZI	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
71	18/02/2020	JOSIANI LAURIE DA SILVA	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
72	13/02/2020	KELLY KARINA DE JESUS CARVALHO AMARAL	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
73	19/02/2020	LUZIA ALVES DE TOLEDO FERREIRA	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL

74	18/02/2020	MARIA ESTELA DO NASCIMENTO	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
75	20/02/2020	NADIA MARIA POLITI FERNANDES DA SILVA	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
76	09/03/2020	NIVEA DUARTE DE GOUVEIA	PEB II	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
77	18/02/2020	SUZANA ELIZABETE ALVES TOMAZELI	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
78	09/03/2020	TAIZ APARECIDA BOVOLON SOUSA	PEB II	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL
79	18/02/2020	TATIANE APARECIDA DA SILVA MATOS	PEB I	APOIO PEDAGÓGICO	TGD/TEA: ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL – AUTISTA INFANTIL

**LEGENDA**

	CARGO LIVRE - PARA CONCURSO
	AULAS EM SUBSTITUIÇÃO (TITULAR DE CARGO AFASTADO)
	CARGA HORÁRIA - ATENDIMENTO ALUNOS AUTISTAS (TEMPORÁRIO)
	CARGA HORÁRIA QUE NÃO COMPÕE CARGO (PROJETO/COMPLEMENTAR)

**Item h)**

“A Origem informou que nenhuma Creche possuía Sala de Aleitamento Materno e local para acondicionamento de leite materno, contrariando o que estabelece os itens 2.29 e 9.2.3 da Portaria nº 321 do Ministério da Saúde, de 23 de maio de 1988, o art. 9º da Lei nº 8.069/1990 e o art. 1º da Lei Estadual nº 16.047/2015 (Questão nº 11)”

Com referência ao apontamento, citada a Lei Estadual nº 16.047/2015, Artigo 1º e o Parágrafo Único, os quais seguem transcritos abaixo:

**“LEI Nº 16.047, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

*(Projeto de lei nº 414/15, do Deputado Bezerra Jr. - PSDB) Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno, e dá outras providências*  
**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
*Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:*

**Artigo 1º** - Fica assegurado à criança o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados.

**Parágrafo único** - Independente da existência de áreas segregadas para o aleitamento, a amamentação é o ato livre e discricionário entre mãe e filho.”



Transcrevemos, ainda, o Artigo 9º da Lei nº 8.069/1990:

**“Artigo 9 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990**

*Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.*

*§ 1º Os profissionais das unidades primárias de saúde desenvolverão ações sistemáticas, individuais ou coletivas, visando ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)*

*§ 2º Os serviços de unidades de terapia intensiva neonatal deverão dispor de banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).”*

Por fim, transcrevemos parcialmente a Portaria nº 321 do Ministério da Saúde, de 26 de maio de 1988, itens 2.29 e 9.2.3:

*“... 2.29 Sala de amamentação: Elemento destinado a recepção das mães que necessitam amamentar os filhos que se encontram sob a proteção e cuidados da creche, devendo contar com equipamento apropriado.*

*... 9.2.3 Sala para amamentação:*

*Deve ser prevista uma sala para atender às mães que necessitam amamentar seus filhos, com as seguintes características*

*a. para efeito de cálculo da área da sala deve ser previsto 1,20m<sup>2</sup> por criança do grupo A, em fase de amamentação. Considerando-se para sua utilização o revezamento das mães que amamentam, a sala deve possuir área capaz de atender a 30% do total de crianças desse grupo etário;*

*b. a sala deve ser dotada de lavatório;*

*c. sala de amamentação deve estar localizada na unidade de administração, objetivando: facilitar o acesso das mães que vêm de fora; não alterar o movimento normal dos trabalhos com as demais crianças.”*

Diante do apontamento, informamos que as oito (8) unidades escolares exclusivas para atendimento de alunos matriculados na Educação Infantil possuem espaços, com adequação, capazes de atender às mães que necessitam amamentar, quando for o caso. Salientamos, entretanto, que quatro (4) das unidades foram construídas por meio de Convênios com os governos Federal (padrão Pró-Infância) e Estadual (padrão Creche-Escola), sendo seguidos sistematicamente os respectivos projetos “oficiais”, nos quais a dependência (Sala de Aleitamento Materno) apontada é inexistente, não constando nos projetos e não sendo permitidas quaisquer

mudanças/alterações, quando na execução, objeto de constante fiscalização, inclusive.

Quanto à citação sobre a inexistência de local para acondicionamento de leite materno, esclarecemos que todas as unidades destinadas exclusivamente ao atendimento da Educação Infantil, possuem “lactário”, local esse dotado de refrigerador exclusivo para acondicionamento dos alimentos destinados aos bebês, sendo possível o armazenamento do “leite materno”.

Medidas serão adotadas, com vistas ao cumprimento do determinado, como a aquisição de cadeira específica para a mãe utilizar no momento da amamentação, situação essa raríssima de acontecer, pois a grande parte das mães não costuma ir à escola no horário de amamentação do bebê, por motivos particulares (serviço) e, quando acontece uma situação atípica (recomendação médica) que exige exclusivamente o aleitamento materno, durante esse período, as mães ficam com os filhos em casa. Informamos, ainda, que sempre adquirimos, por meio do Setor de Merenda Escolar, vários formulados e, quando há prescrição dos médicos pediatras para de determinado formulado, providenciamos a aquisição imediata, com o intuito de substituir o aleitamento materno devido a impossibilidade da mãe.

#### **Item i)**

#### **“Inexistência de Plano Municipal de Primeira Infância (Questão nº 17)”**

Com referência ao apontamento da inexistência do Plano Municipal pela Primeira Infância, informamos que, por ser um instrumento a ser construído com participação das diferentes secretarias e órgãos públicos da administração municipal, poder legislativo, judiciário e sociedade civil, e que contemple a escuta e participação das crianças – sujeito de direito a quem se destina, ou seja, intersetorial, o qual visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), de forma a articular os diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e complementar as ações das diferentes secretarias, para garantir que os direitos das crianças sejam integralmente atendidos.

O município deverá organizar-se para a elaboração do mesmo, tendo como referência central o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente em 2010, pautando-se nas diretrizes gerais estabelecidas para o governo e a sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos das crianças de até seis anos de idade, com marco final em 2022, atendendo aos princípios de prioridade absoluta dos direitos da criança, o respeito à criança como sujeito e indivíduo, a integralidade da criança, o respeito às diversidades étnicas, culturais e geográficas, a inclusão, a integração das visões científica e humanista, a articulação dos entes federados, dos setores da administração pública e entre a sociedade civil e governos.

Como nos encontramos em um período atípico, devido à pandemia, inclua-se o período eleitoral, a articulação dos representantes dos diferentes setores que devem participar de sua elaboração, para as discussões, elaboração de diagnóstico, pesquisas, redação, etc., culminando com a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância, cuja consolidação deverá ocorrer apenas no próximo ano (2021).

#### Item j)

**“A maioria das turmas de Creche dispunha de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 13 alunos e mais de 13 alunos por turma. Das 40 turmas de Pré-Escola, 02 dispunham de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 22 alunos e a maioria (22 turmas) com mais de 22 alunos por turma. Quanto ao Ensino Fundamental, 41 turmas dos Anos Iniciais possuíam mais de 24 alunos e 02 turmas dos Anos Finais possuíam mais de 30 alunos. Tudo isso, em desrespeito ao recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE no art. 4.3.1 e no art. 4.2.2, Parecer nº 08/2010 (Questões nº 1.5, 1.23, 2.4, 2.22, 3.28 e 4.27).”**

Com referência aos apontamentos, a situação atual, apresenta melhoras em alguns quesitos e etapas:

- A metade das turmas de Creche (18 das 36 turmas) dispõe de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 13 alunos e 35 turmas estão com mais de 13 alunos por turma. Há grandes desafios para melhoria desses indicadores, o que poderá acontecer, quando na organização da demanda para o próximo ano letivo (2021), momento em que as reformas e construções das novas salas (já concluídas), permitirão o aumento da capacidade em algumas unidades escolares, estabilizando a oferta de vagas e a demanda. Outro ponto a ser considerado é que muitos pais/responsáveis, têm preferência

pelo período da manhã para o atendimento, o que ocasiona um número muito grande de “matrículas”, com vista ao atendimento da necessidade desses, nesse período da manhã, existindo salas “ociosas” no período da tarde. Devemos considerar, ainda, a grande e constante movimentação das famílias, tanto dentro do município (mudanças de residências), quanto nas idas e vindas para outros Estados, fatos que ocorrem durante todo o ano letivo.

- Neste ano letivo de 2020, das 41 turmas da Pré-escola, 03 dispõem de menos de 30 m<sup>2</sup> para cada 22 alunos, entretanto, dessas turmas, 13 turmas (31,7%) estão com mais de 22 alunos por turma, indicador melhor do que do ano anterior, quando existiam 22 turmas, a maioria. Cabe, ainda, analisarmos os seguintes pontos: com 838 matrículas e 41 turmas, temos a média de 20,4 alunos por turma; quando nos referimos à taxa de ocupação, 39 turmas estão com taxas de ocupação maiores que 1,36 m<sup>2</sup> por aluno, sendo apenas 2 turmas com taxas menores ( 1 turma com 1,27 m<sup>2</sup> por aluno e 1 turma com 1,33 m<sup>2</sup> por aluno).
- Quanto ao Ensino Fundamental, apesar de 42 turmas dos Anos Iniciais (AI) possuírem mais de 24 alunos e 03 turmas dos Anos Finais possuírem mais de 30 alunos, neste ano letivo, quando verificamos que existem 2.528 alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, distribuídos em 109 turmas, observamos o indicador médio de 23 alunos por turma, sendo apenas 14 turmas com taxa de ocupação menor que 1,875 m<sup>2</sup> por aluno e 95 turmas com taxa de ocupação maior que 1,875 m<sup>2</sup> por aluno. Em relação aos Anos Finais do EF, temos 2.112 alunos matriculados, distribuídos em 83 turmas, com indicador médio de 25 alunos por turma, dessas 80 turmas estão com taxa de ocupação média maior de 1,5 m<sup>2</sup> por aluno e apenas 3 possuem taxa de ocupação inferior a 1,5 m<sup>2</sup> por aluno (1 turma com 1,4 m<sup>2</sup> por aluno e 2 turmas com 1,3 m<sup>2</sup> por aluno), mesmo sendo que 80 turmas estão com até 30 alunos matriculados e apenas 3 turmas possuem mais de 30 alunos matriculados. Essa situação acaba ocorrendo, pois durante todo o ano letivo, há grande movimentação de alunos, seja por mudanças de residência, tanto dentro do município,

quanto entre os Estados, muitas famílias periodicamente, mudam-se para outras cidades e em determinados períodos do ano, retornam à Guariba. Outro ponto a ser considerado é a “preferência” pelo período, havendo grande “resistência” das famílias em aceitarem a vaga nas salas disponíveis em período adverso ao seu pedido. Essa situação vem contribuindo, em muito, sempre que há preferência pelo período da manhã, seja porque muitas mães trabalham no período da manhã ou os irmãos maiores também estudam nesse período, para que os espaços físicos existentes para esse atendimento “preferencial” (período da manhã) seja totalmente ocupado, ocasionando um colapso na rede, com subutilização das dependências escolares no período da tarde. As quantidades de turmas neste ano letivo de 2020, por período, ratificam essa situação: das 109 turmas dos Anos Iniciais do EF, 63 estão no período da manhã e 46 no período da tarde; nos Anos Finais do EF, das 83 turmas, 57 estão no período da manhã e 26 no período da tarde.

**Item k)**

**“Existiam turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental instaladas em salas de aula com menos de 1,875 m<sup>2</sup> por aluno e turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental instaladas em salas de aula com menos de 1,5 m<sup>2</sup> por aluno, em desacordo com o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE no art. 4.3.3, do Parecer nº 08/2010 (Questões nº 3.1 e 4.1).”**

Com referência aos apontamentos, a situação atual, apresenta melhoras em alguns quesitos e etapas:

Quanto ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, verificamos que existem 2.528 alunos matriculados, distribuídos em 109 turmas, sendo apenas 14 turmas com taxa de ocupação menor que 1,875 m<sup>2</sup> por aluno e 95 turmas com taxa de ocupação maior que 1,875 m<sup>2</sup> por aluno. Em relação aos Anos Finais do EF, temos 2.112 alunos matriculados, distribuídos em 83 turmas, estando 80 turmas com taxa de ocupação média maior de 1,5 m<sup>2</sup> por aluno e apenas 3 possuem taxa de ocupação inferior a 1,5 m<sup>2</sup> por aluno (1 turma com 1,4 m<sup>2</sup> por aluno e 2 turmas com 1,3 m<sup>2</sup> por aluno).

Por outro lado, quando somamos toda a área disponibilizada e ocupada pelas turmas, de todo Ensino Fundamental, podemos observar que:

- Em relação aos Anos Iniciais do EF: são 5.356,18 m<sup>2</sup> disponibilizados (total da área disponível por sala ocupada por cada turma) para 2.528 alunos, resultando uma taxa de ocupação média de 2,119 m<sup>2</sup> por aluno, quando a taxa mínima determinada é de 1,875 m<sup>2</sup> por aluno.
- Quanto aos Anos Finais do EF: são 4.000,55 m<sup>2</sup> disponibilizados (total da área disponível por sala ocupada por cada turma) para 2.112 alunos, resultando numa taxa de ocupação média de 1,9 m<sup>2</sup> por aluno, quando a taxa mínima recomendada é de 1,5 m<sup>2</sup>.

Diante desses indicadores, podemos verificar que há espaço para atendimento da demanda, dentro dos padrões estabelecidos/recomendados, entretanto, existem fatores que contribuem para que esses padrões não sejam mantidos, mesmo que no momento da organização da demanda, estejam contemplados. Durante todo o ano letivo, há grande movimentação de alunos, seja por mudanças de residência, tanto dentro do município, quanto entre os Estados, pois muitas famílias, periodicamente, mudam-se para outras cidades e em determinados períodos do ano, retornam à Guariba. Outro ponto a ser considerado é a “preferência” pelo período, havendo grande “resistência” das famílias em aceitarem a vaga nas salas disponíveis em período adverso ao seu pedido. Essa situação vem contribuindo, em muito, sempre que há preferência pelo período da manhã, seja porque muitas mães trabalham no período da manhã ou os irmãos maiores também estudam nesse período, para que os espaços físicos existentes para esse atendimento “preferencial” (período da manhã) seja totalmente ocupado, ocasionando um colapso na rede, com subutilização das dependências escolares no período da tarde. As quantidades de turmas neste ano letivo de 2020, por período, ratificam essa situação: das 109 turmas dos Anos Iniciais do EF, 63 estão no período da manhã e 46 no período da tarde; nos Anos Finais do EF, das 83 turmas, 57 estão no período da manhã e 26 no período da tarde.

**Item I)**

**“A maioria dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal ainda não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, conforme recomenda o Decreto Estadual nº 63.911/2018<sup>37</sup> (Questão nº 5).”**

Esta Secretaria informa os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que possuem AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. São eles:

<b>Edificação</b>	<b>AVCB</b>	<b>Validade</b>
EMEB PROF. <sup>a</sup> LUCIMAR SANTOS CUNHA DE OLIVEIRA	<b>338662</b>	<b>09/01/2021</b>
EMEB PROF. <sup>a</sup> MARIA DOLORES GOMES PERES GARAVELLO	<b>400426</b>	<b>19/02/2022</b>
EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI	<b>399994</b>	<b>15/03/2022</b>
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (EMEB PROF. <sup>a</sup> ANNA MARIA SANCHES ROCCA)	<b>405492</b>	<b>22/04/2022</b>
EMEB PROF. HAMILTON PERRONE	<b>458162</b>	<b>12/03/2023</b>
EMEB PREFEITO PAULO MANGOLINI	<b>457788</b>	<b>12/03/2023</b>
EMEB AMARAL VAZ MELONI	<b>468229</b>	<b>25/06/2023</b>
EMEB FRANCISCO ANTONIO LOUZADA	<b>475638</b>	<b>12/08/2023</b>

No quadro abaixo, informamos o estágio em que se encontra cada um dos processos com vistas à obtenção dos AVCBs dos prédios escolares da rede municipal de ensino:

<b>Edificação</b>	<b>Nº PROJETO TÉCNICO</b>	<b>SITUAÇÃO DO PROJETO</b>
EMEB DR. RAUL BAUAB	<b>172093/3518602/2017</b>	Em processo/obras de adequação sendo executadas
EMEB GINO BELLODI	-	Projeto em estudos/elaboração pelo DST
EMEB PADRE ADELINO DE CARLI	<b>158818/3518602/2018</b>	Executado, aguardando emissão de autorização para vistoria do CB
EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA	<b>171528/3518602/2017</b>	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF. BARROS	<b>198250/3518602/2017</b>	Projeto em análise para aprovação do CB e futura licitação FAT nº 112892-3/2020
EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	<b>171784/3518602/2017</b>	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF. <sup>a</sup> ANDRÉA GODOI WIK DELFINO	<b>172019/3518602/2017</b>	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF. <sup>a</sup> IZABEL SADALLA GRISPINO	-	Projeto em estudos/elaboração pelo DST
EMEB PROF. <sup>a</sup> MARIA CECÍLIA PACÍFICO DE FARIA	<b>198209/3518602/2017</b>	Licitado, aguardando início das obras
EMEB PROF. <sup>a</sup> MARIA DA PENHA FRATTI	<b>171778/3518602/2017</b>	Aguardando vistoria do CB
EMEB PROF. <sup>a</sup> MARIA HELENA MARTINEZ	<b>172125/3518602/2017</b>	Aguardando vistoria do CB
EMEB PROF. <sup>a</sup> MARIANA NAGATA CHENES	<b>171763/3518602/2017</b>	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório
EMEB PROF. <sup>a</sup> MARLENE RIOTTO LOUZADA	<b>158794/3518602/2018</b>	Em processo/obras de adequação sendo executadas
EMEB PROF. <sup>a</sup> VILMA RAGAZZI ROPA	<b>158806/3518602/2018</b>	Projeto aprovado, aguardando abertura de processo licitatório

Seguem anexas cópias dos respectivos AVCBs já obtidos.



EMEB PROF.<sup>a</sup> LUCIMAR SANTOS CUNHA DE OLIVEIRA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 338662

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 225576/3518602/2017  
Endereço: RUA FERNANDO MARQUES Nº: 0000  
Complemento: Bairro: JARDIM VIRGINIA  
Município: GUARIBA  
Ocupação: CRECHE  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Responsável Técnico: WALMIR GOMES DA VEIGA JUNIOR  
CREA/CAU: S069952400-SP ART/RRT: 28027230180052110  
Área Total (m²): 813,78 Área Aprovada (m²): 813,78  
Validade: 09/01/2021  
Vistoriador: SUBTEN PM RAFAEL MAGGI  
Homologação: CAP PM VITOR PUATO DE ALMEIDA  
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 5 de Fevereiro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

EMEB PROF.<sup>a</sup> MARIA DOLORES PERES GOMES GARAVELLO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 400426

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 030272/3518602/2019  
Endereço: AVENIDA AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 101 Nº: 101  
Complemento: Bairro: RESIDENCIAL CLEMENTINO POLITTI  
Município: GUARIBA  
Ocupação: FRALDÁRIO, 02 BERÇÁRIOS, 06 SALAS DE ATIVIDADES, REFEITÓRIO, COZINHA, LAVANDERIA, SANITÁRIOS, SECRETARIA, DIRETORIA, COPA, SALA MULTIUSO.  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Responsável Técnico: RICARDO YUKIO HAMA  
CREA/CAU: 5070301853-SP ART/RRT: 28027230190185569  
Área Total (m²): 813,78 Área Aprovada (m²): 813,78  
Validade: 19/02/2022  
Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE  
Homologação: 1. TEN PM WELLINGTON FERREIRA DA SILVA  
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 19 de Março de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

## EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



AVCB Nº 399994

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 174385/3518602/2017  
Endereço: AV. LUIZ CARLOS LONETTO Nº: 591  
Complemento: Bairro: RESIDENCIAL MARIO CAZERI  
Município: GUARIBA  
Ocupação: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Responsável Técnico: DURVAL ALVES SILVEIRA SOBRINHO  
CREA/CAU: 0601710789 ART/RRT: 28027230180013473  
Área Total (m²): 739,00 Área Aprovada (m²): 739,00  
Validade: 15/03/2022  
Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CÉZAR FERREIRA LEITE  
Homologação: 1. TEN PM WELLINGTON FERREIRA DA SILVA  
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 15 de Março de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (sede)  
(EMEB PROF.<sup>a</sup> ANNA MARIA SANCHES ROCCA)



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 405492



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 172050/3518602/2017

Endereço: RUA: SAMPAIO VIDAL

Nº: 528

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: GUARIBA

Ocupação: ESCOLA (E-1)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: DURVAL ALVES SILVEIRA SOBRINHO

CREA/CAU: 0601710789

ART/RRT: 28027230172551772

Área Total (m<sup>2</sup>): 751,70

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 751,70

Validade: 22/04/2022

Vistoriador: 1. SGT PM GIULIANO TAVARES

Homologação: CAP PM JEAN GOMES PINTO

**OBSERVAÇÕES:** "CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, EM TEMPO HÁBIL SUFICIENTE PARA NÃO COMPROMETER SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE."

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 23 de Abril de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

EMEB PROF. HAMILTON PERRONE



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



AVCB Nº 458162

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 171936/3518602/2017

Endereço: RUA: RAFAEL FABRÍCIO

Nº: 35

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: GUARIBA

Ocupação: ESCOLA (E-1)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Responsável Técnico: MATHEUS PRADO CURTI

CREA/CAU: 50700032324

ART/RRT: 28027230190930759

Área Total (m<sup>2</sup>): 1122,86

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 1122,86

Validade: 12/03/2023

Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE

Homologação: MAJ PM JOAO HENRIQUE COSTE

OBSERVAÇÕES: CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 19 de Março de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

## EMEB PREFEITO PAULO MANGOLINI

	<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>		
<b>AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		
<b>AVCB Nº 457788</b>		
<p>O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p>		
<p>Projeto Nº 171745/3518602/2017 Endereço: RUA: VEREADOR ANTÔNIO RIOTTO <span style="float: right;">Nº: 71</span> Complemento: <span style="float: right;">Bairro: JARDIM PAULISTANO</span> Município: GUARIBA Ocupação: ESCOLA (E-1) Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA Responsável Técnico: MATHEUS PRADO CURTI CREA/CAU: 5070032324 <span style="float: right;">ART/RRT: 28027230190930759</span> Área Total (m²): 2334,80 <span style="float: right;">Área Aprovada (m²): 2334,80</span> Validade: 12/03/2023 Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE Homologação: MAJ PM JOAO HENRIQUE COSTE</p>		
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b> CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA Nº CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE.</p>		
<p>NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.</p>		
Guariba, 17 de Março de 2020		
	<p>Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros <a href="http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br">www.corpodebombeiros.sp.gov.br</a> , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".</p>	

## EMEB AMARAL VAZ MELONI



### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



### AVCB Nº 468229

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 172074/3518602/2017	Nº: 460
Endereço: RUA: PASCHOAL DE LAURENTIZ	
Complemento:	Bairro:BAIRRO ALTO
Município: GUARIBA	
Ocupação: ESCOLA / CRECHE (E-5)	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
Responsável Técnico: MATHEUS PRADO CURTI	
CREA/CAU: 5070032324	ART/RRT: 28027230172551772
Área Total (m²): 1326,34	Área Aprovada (m²):1326,34
Validade: 25/06/2023	
Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE	
Homologação: TEN CEL PM JOAO HENRIQUE COSTE	
OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020.	

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 26 de Junho de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

## EMEB VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO LOUZADA



### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS



#### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

### AVCB Nº 475638

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 171978/3518602/2017	
Endereço: RUA: VICENTE MARAFIOTE	Nº: 366
Complemento:	Bairro: CENTRO
Município: GUARIBA	
Ocupação: ESCOLA (E-1)	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA	
Responsável Técnico: MATHEUS PRADO CURTI	
CREA/CAU: 5070032324	ART/RRT: 28027230191555377
Área Total (m²): 1063,37	Área Aprovada (m²): 1063,37
Validade: 12/08/2023	
Vistoriador: SUBTEN PM LEANDRO CEZAR FERREIRA LEITE	
Homologação: TEN CEL PM JOAO HENRIQUE COSTE	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO NO. 64.862, E 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020.	

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Guariba, 19 de Agosto de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



**Item m)**

“A Prefeitura informou a existência de 03 veículos da frota escolar com mais de 10 (dez) anos de fabricação, em desacordo com a recomendação do Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece que para o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso (Questões nº 3.23.4.1 e 4.22.4.1).”

Com referência ao transporte de escolares, informamos os veículos que, atualmente, compõem a frota utilizada para esse serviço são:

VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ANO DE 2020				
Frota	Placa	Espécie/Tipo	Marca	Ano
30	DJM-7812	ÔNIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
43	EHE-4563	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	VW/17230 EOD NEOBUS SROD	2011/2011
52	FCX-7268	MICRO-ÔNIBUS	RENAULT MASTER FUR L2H3	2017
56	FNM-2669	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE ACCESS EO	2019
70	GGR-7115	PASSAGEIRO/MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2017/2018
75	DJM-7913	PASSAGEIRO/MICRO-ÔNIBUS	VW/MASCA GRAMINI O	2013/2014
83	FGX-1720	PASSAGEIRO/MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2013/2013
133	EHE-4596	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD	2012
137	EHE-4599	ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2012
145	FIF-2177	ÔNIBUS	VOLVO MASCA ROMA ON	2014
146	FCE-7980	ÔNIBUS	VOLVO MASCA ROMA ON	2014
166	GAA0H88	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ CAIO LO 916 ORE	2019

No que concerne ao serviço de transporte dos alunos da zona rural, Rota 5, fora substituído o veículo Frota 44, placa EHE – 4553, ônibus, modelo Agrale/MA 150 Neobus Espe, ano 2010/2010, pelo veículo Frota 145, Placa FIF – 2177, ônibus, modelo VOLVO MASCA ROMA ON, ANO 20014.

Diante disso, o apontamento em referência resta prejudicado, devendo, em consequência ser desconsiderado.

**Item n)**

“A Prefeitura não possui o número de nutricionistas recomendado no art. 10 da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN nº 465/2010 (Questão nº 9.1).”

Por ocasião da Fiscalização exercida por essa E. Corte, o quadro local se afigurava defasado, contando, na ocasião, com apenas uma única profissional da área.

Entretanto, tal ocorrência se deu em razão da exoneração de outra, que integrava o setor. Assim, pois, o claro ora existente será preenchido mediante concurso público, não se fazendo imediatamente em razão de impedimentos decorrentes da denominada Pandemia.

**Item o)**

**“Quanto ao acondicionamento de alimentos, a Prefeitura Municipal não assinalou que não possuía controle sobre a realização de desinsetização e desratização a cada 06 meses, sobre a temperatura e umidade do ar, bem como de proteção nas luminárias e de ralos sifonados dotados de dispositivos que permitam seu fechamento38 (Questão 14.1)”**

Com referência aos apontamentos, informamos que:

- a SME, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, está realizando processo licitatório, PROCESSO SLP nº 625/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 013/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada, para reparos e adaptações nos banheiros e cozinhas das unidades escolares, por ocasião da pandemia, inclusive. Portanto, as unidades que apresentam alguma deficiência, como as apontadas no relatório, serão priorizadas quando na execução dos serviços.
- a Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Merenda Escolar, mantém Contrato com empresa especializada para prestação de serviços na implantação e desenvolvimento do programa de controle integrado de pragas em unidades escolares municipais, sendo a empresa contratada a IMUNI – SAÚDE AMBIENTAL LTDA., Contrato Administrativo nº 094/2017, Processo de Licitação nº 513/2017, Pregão Presencial nº 085/2017. Portanto, a desinsetização e desratização ocorrem mensalmente.

Nos quadros abaixo, enviamos imagens dos comprovantes da execução dos últimos serviços prestados, pela empresa, em todas as unidades escolares.



**Imuni** saúde ambiental 40 ANOS  
 40 ANOS  
 a sua proteção contra os pragas e bactérias!  
 IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ 3976-2000 ☎ 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CEP(MP): 47.819-323/8881-24 • Inscr. Estadual: 582.147.284.118 • Inscr. Municipal: 19882/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEV3-35430218-812-03049-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: EMER Benedito Escobar Freitas  
 Endereço: Rua Maria Caputi, 541 - Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Bairro: Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Telefone: 181.3231-8874 Cidade: Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 CNPJ: 48.884.354/0001-80 Responsável ou Representante Legal: Inscrito Estadual

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
 Forma do Serviço: Serviço gerencial, BR-parceiros ambientais, RT-mua INVALUÁVEL, RT-UBA INVALUÁVEL  
 Pragas Alvo: ESC-UBA servíveis  
 Data do Serviço: 21/08/2020 Data do Vencimento: 21/08/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 3, C

**APLICADORES**  
 Laborado Luiz: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 18-0000000 Registro: 119787 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6º REGIÃO

Sem mais, firmamos o presente, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
 IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Elias Cordeiro Freitas Freitas  
 Responsável Técnico - CRQ 648287-6

**Imuni** saúde ambiental 40 ANOS  
 40 ANOS  
 a sua proteção contra os pragas e bactérias!  
 IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ 3976-2000 ☎ 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CEP(MP): 47.819-323/8881-24 • Inscr. Estadual: 582.147.284.118 • Inscr. Municipal: 19882/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEV3-3843021887-00095-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: EMER Gera Saúde  
 Endereço: Avenida Zélio de Prado nº 330 - Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Bairro: Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Telefone: 181.3231-7371 Cidade: Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 CNPJ: 48.884.354/0001-80 Responsável ou Representante Legal: Inscrito Estadual

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
 Forma do Serviço: Serviço gerencial, BR-parceiros ambientais, RT-mua INVALUÁVEL, RT-UBA INVALUÁVEL  
 Pragas Alvo: ESC-UBA servíveis  
 Data do Serviço: 21/08/2020 Data do Vencimento: 21/08/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 3, C

**APLICADORES**  
 Laborado Luiz: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 18-0000000 Registro: 119787 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6º REGIÃO

Sem mais, firmamos o presente, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
 IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Elias Cordeiro Freitas Freitas  
 Responsável Técnico - CRQ 648287-6

**Imuni** saúde ambiental 40 ANOS  
 40 ANOS  
 a sua proteção contra os pragas e bactérias!  
 IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ 3976-2000 ☎ 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CEP(MP): 47.819-323/8881-24 • Inscr. Estadual: 582.147.284.118 • Inscr. Municipal: 19882/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEV3-35430218-812-03049-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: EMER Prof. Hamilton Freitas  
 Endereço: Rua Nelson Capovilla, 335 - Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Bairro: Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Telefone: 181.3231-8874 Cidade: Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 CNPJ: 48.884.354/0001-80 Responsável ou Representante Legal: Inscrito Estadual

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
 Forma do Serviço: Serviço gerencial, BR-parceiros ambientais, RT-mua INVALUÁVEL, RT-UBA INVALUÁVEL  
 Pragas Alvo: ESC-UBA servíveis  
 Data do Serviço: 21/08/2020 Data do Vencimento: 21/08/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 3, C

**APLICADORES**  
 Laborado Luiz: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 18-0000000 Registro: 119787 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6º REGIÃO

Sem mais, firmamos o presente, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
 IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Elias Cordeiro Freitas Freitas  
 Responsável Técnico - CRQ 648287-6

**Imuni** saúde ambiental 40 ANOS  
 40 ANOS  
 a sua proteção contra os pragas e bactérias!  
 IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ 3976-2000 ☎ 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CEP(MP): 47.819-323/8881-24 • Inscr. Estadual: 582.147.284.118 • Inscr. Municipal: 19882/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEV3-35430218-812-03049-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: EMER Prof. Hamilton Freitas  
 Endereço: Rua Nelson Capovilla, 335 - Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Bairro: Jardim - Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 Telefone: 181.3231-8874 Cidade: Guaribá - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14040-000  
 CNPJ: 48.884.354/0001-80 Responsável ou Representante Legal: Inscrito Estadual

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
 Forma do Serviço: Serviço gerencial, BR-parceiros ambientais, RT-mua INVALUÁVEL, RT-UBA INVALUÁVEL  
 Pragas Alvo: ESC-UBA servíveis  
 Data do Serviço: 21/08/2020 Data do Vencimento: 21/08/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 3, C

**APLICADORES**  
 Laborado Luiz: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA  
 Nome: ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 18-0000000 Registro: 119787 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 6º REGIÃO

Sem mais, firmamos o presente, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
 IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Elias Cordeiro Freitas Freitas  
 Responsável Técnico - CRQ 648287-6

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra as pragas e bactérias!  
**IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

**40 ANOS**

Desinsetização  
Descontaminação  
Sanitização de ambientes  
Reservatório de água  
Ar condicionado

☎ (14) 3976-2000 ☎ (14) 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MF): 47.516.522/0001-34 • Inscr. Estadual: 593.147.364.116 • Inscr. Municipal: 190827/01  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto-SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
Número: 14793-2014/0178-972-25008-1-2

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
Nome: EMBS Prof. Luiza Santos Cunha de Oliveira  
Endereço: Rua Leopoldo Garcia 23  
Bairro: Jardim América Leste  
Cidade: Sorocaba  
Estado: SP  
Telefone: (18) 3251-4915  
CNPJ: 48.584.304/0001-60  
Responsável ou Representante Legal: Inácio Estelzer

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
Identificação do Serviço: Limpeza Intensiva de Pragas  
Tipo de Serviço: Descontaminação Desinfestação  
Forma do Serviço: Cocina  
Pragas Alvo: 08 - outros (geralmente: 08 - parasitas americanos, RT-vírus mosquito, RT-vírus tatará, etc)  
Data do Serviço: 14/08/2023  
Data de Vencimento: 14/09/2023

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
Produtos Utilizados: Vela Verde + Seta 2, 5, 0

**APLICADORES**

Nome: Marcos Antonio	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
Número: 14793-2014-0178-972-25008-1-2  
Região: 01  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mala, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventual auxílio.

CLIENTE  
FRENTE O PRESTADO O SERVIÇO  
EMBEB Prof. Luiza Santos Cunha de Oliveira  
Rua Leopoldo Garcia 23  
Jardim América Leste  
Sorocaba - SP  
13207-288

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
Eduar Cordeiro Mendes Freire  
Responsável Técnico - CRO 046534/4

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra as pragas e bactérias!  
**IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

**40 ANOS**

Desinsetização  
Descontaminação  
Sanitização de ambientes  
Reservatório de água  
Ar condicionado

☎ (14) 3976-2000 ☎ (14) 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MF): 47.516.522/0001-34 • Inscr. Estadual: 593.147.364.116 • Inscr. Municipal: 190827/01  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto-SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
Número: 14793-2014/0178-972-25008-1-2

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
Nome: EMBS Prof. Luiza Santos Cunha de Oliveira  
Endereço: Rua José Maurício 920  
Bairro: Vila Daisy  
Cidade: Sorocaba  
Estado: SP  
Telefone: (18) 3251-4915  
CNPJ: 48.584.304/0001-60  
Responsável ou Representante Legal: Inácio Estelzer

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
Identificação do Serviço: Limpeza Intensiva de Pragas  
Tipo de Serviço: Descontaminação Desinfestação  
Forma do Serviço: Cocina  
Pragas Alvo: 08 - outros (geralmente: 08 - parasitas americanos, RT-vírus mosquito, etc)

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
Produtos Utilizados: Vela Verde + Seta 2, 5, 0

**APLICADORES**

Nome: Marcos Antonio	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
Número: 14793-2014-0178-972-25008-1-2  
Região: 01  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mala, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventual auxílio.

CLIENTE  
FRENTE O PRESTADO O SERVIÇO  
EMBEB Prof. Luiza Santos Cunha de Oliveira  
Rua José Maurício 920  
Vila Daisy  
Sorocaba - SP  
13207-288

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
Eduar Cordeiro Mendes Freire  
Responsável Técnico - CRO 046534/4

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra as pragas e bactérias!  
**IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

**40 ANOS**

Desinsetização  
Descontaminação  
Sanitização de ambientes  
Reservatório de água  
Ar condicionado

☎ (14) 3976-2000 ☎ (14) 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MF): 47.516.522/0001-34 • Inscr. Estadual: 593.147.364.116 • Inscr. Municipal: 190827/01  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto-SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
Número: 14793-2014/0178-972-25008-1-2

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
Nome: EMBS Prof. Manoel da Penha Frutu  
Endereço: Rua José Gualberto 151  
Bairro: Vila Santa Cruz de Assis  
Cidade: Sorocaba  
Estado: SP  
Telefone: (18) 3251-2888  
CNPJ: 48.584.304/0001-60  
Responsável ou Representante Legal: Inácio Estelzer

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
Identificação do Serviço: Limpeza Intensiva de Pragas  
Tipo de Serviço: Cocina  
Forma do Serviço: Cocina  
Pragas Alvo: 08 - outros (geralmente: 08 - parasitas americanos, RT-vírus mosquito, RT-vírus tatará, etc)  
Data do Serviço: 14/08/2023  
Data de Vencimento: 14/09/2023

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
Produtos Utilizados: Vela Verde + Seta 2, 5, 0

**APLICADORES**

Nome: Marcos Antonio	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
Número: 14793-2014-0178-972-25008-1-2  
Região: 01  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mala, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventual auxílio.

CLIENTE  
FRENTE O PRESTADO O SERVIÇO  
EMBEB Prof. Manoel da Penha Frutu  
Rua José Gualberto 151  
Vila Santa Cruz de Assis  
Sorocaba - SP  
13207-288

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
Eduar Cordeiro Mendes Freire  
Responsável Técnico - CRO 046534/4

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra as pragas e bactérias!  
**IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

**40 ANOS**

Desinsetização  
Descontaminação  
Sanitização de ambientes  
Reservatório de água  
Ar condicionado

☎ (14) 3976-2000 ☎ (14) 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MF): 47.516.522/0001-34 • Inscr. Estadual: 593.147.364.116 • Inscr. Municipal: 190827/01  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14060-000 - Ribeirão Preto-SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
Número: 14793-2014/0178-972-25008-1-2

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
Nome: EMBS Prof. Manoel da Penha Frutu  
Endereço: Rua Ernesto de Araújo 1400  
Bairro: Vila Sônia  
Cidade: Sorocaba  
Estado: SP  
Telefone: (18) 3251-2888  
CNPJ: 48.584.304/0001-60  
Responsável ou Representante Legal: Inácio Estelzer

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
Identificação do Serviço: Limpeza Intensiva de Pragas  
Tipo de Serviço: Cocina  
Forma do Serviço: Cocina  
Pragas Alvo: 08 - outros (geralmente: 08 - parasitas americanos, RT-vírus mosquito, RT-vírus tatará, etc)  
Data do Serviço: 14/08/2023  
Data de Vencimento: 14/09/2023

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
Produtos Utilizados: Vela Verde + Seta 2, 5, 0

**APLICADORES**

Nome: Marcos Antonio	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]	Nome: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
Número: 14793-2014-0178-972-25008-1-2  
Região: 01  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mala, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventual auxílio.

CLIENTE  
FRENTE O PRESTADO O SERVIÇO  
EMBEB Prof. Manoel da Penha Frutu  
Rua Ernesto de Araújo 1400  
Vila Sônia  
Sorocaba - SP  
13207-288

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
Eduar Cordeiro Mendes Freire  
Responsável Técnico - CRO 046534/4

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ (14) 3976-5000 ☎ (14) 3976-5000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CNPJ (MP): 47.818.523/0001-24 • Inscr. Estadual: 092.147.244.116 • Inscr. Municipal: 19862/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14089-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEVEX 354340218-012-00046-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: EMEB Prof Maria O.G. Feres Campos  
 Endereço: Av. Augusto R. de Oliveira N 101  
 Bairro: Rm Clementina Póss CEP: 14640-000  
 Telefone: (14) 3251-1934 Cidade: Guará  
 CNPJ: 48.864.204/0001-00 Responsável ou Representante Legal: Inscricao Estadual

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
 Forma do Serviço: Casinha  
 Pragas Afo: BH-tabela genérica, BH-parasitas americana, RT-mus musculus, RT-tabela tabela  
 ESC-tvca servitvca  
 Data do Serviço: 21/06/2020 Data de Vencimento: 21/06/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produto Utilizado: Vela Verde - Item 2, 3, C.

**APLICADORES**

Nome: Lucas Lur	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 1820218 Região: 175777 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mais, firmamos e processamos, nos colocando a disposição para eventualidades.

CLIENTE  
 EMEB O PRESENTE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Eline Costa dos Prazeres Freire  
 Responsável Técnica - CRO 5469284

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ (14) 3976-5000 ☎ (14) 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CNPJ (MP): 47.818.523/0001-24 • Inscr. Estadual: 092.147.244.116 • Inscr. Municipal: 19862/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14089-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEVEX 354340218-012-00046-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: Rua Quilô Davalim N 164  
 Endereço: Casa 1  
 Bairro: (14) 3251-2000 Cidade: Guará CEP: 14640-000  
 Telefone: 48.954.354/0001-00 Responsável ou Representante Legal: Inscricao Estadual  
 CNPJ:

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Desinfestação, Descontaminação  
 Forma do Serviço: Casinha  
 Pragas Afo: BH-tabela genérica, BH-parasitas americana, RT-mus musculus, RT-tabela tabela  
 ESC-tvca servitvca  
 Data do Serviço: 14/09/2020 Data de Vencimento: 14/09/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produto Utilizado: Vela Verde - Item 2, 3, C.

**APLICADORES**

Nome: Marcos Antonio	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 1820218 Região: 175777 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mais, firmamos e processamos, nos colocando a disposição para eventualidades.

CLIENTE  
 EMEB O PRESENTE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Eline Costa dos Prazeres Freire  
 Responsável Técnica - CRO 5469284

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ (14) 3976-5000 ☎ (14) 3976-5000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CNPJ (MP): 47.818.523/0001-24 • Inscr. Estadual: 092.147.244.116 • Inscr. Municipal: 19862/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14089-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEVEX 354340218-012-00046-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: EMEB Prof Mariana Nogueira Chaves  
 Endereço: Av. Arthur Rodrigues N 109  
 Bairro: Jardim Maria Aparecida CEP: 14640-000  
 Telefone: (14) 3251-2358 Cidade: Guará  
 CNPJ: 48.864.204/0001-00 Responsável ou Representante Legal: Inscricao Estadual

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Desinfestação, Descontaminação  
 Forma do Serviço: Casinha  
 Pragas Afo: BH-tabela genérica, BH-parasitas americana, RT-mus musculus, RT-tabela tabela  
 ESC-tvca servitvca  
 Data do Serviço: 21/06/2020 Data de Vencimento: 21/06/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produto Utilizado: Vela Verde - Item 2, 3, C.

**APLICADORES**

Nome: Lucas Lur	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 1820218 Região: 175777 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mais, firmamos e processamos, nos colocando a disposição para eventualidades.

CLIENTE  
 EMEB O PRESENTE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Eline Costa dos Prazeres Freire  
 Responsável Técnica - CRO 5469284

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

☎ (14) 3976-5000 ☎ (14) 3976-2000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
 CNPJ (MP): 47.818.523/0001-24 • Inscr. Estadual: 092.147.244.116 • Inscr. Municipal: 19862/01  
 Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cep.: 14089-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
 Número: CEVEX 354340218-012-00046-1-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
 Nome: EMEB Prof Mariana Tropa Louzada  
 Endereço: Avenida da Paz N 50  
 Bairro: Casa 11 CEP: 14640-000  
 Telefone: (14) 3251-2454 Cidade: Guará  
 CNPJ: 48.864.204/0001-00 Responsável ou Representante Legal: Inscricao Estadual

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
 Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
 Tipo do Serviço: Desinfestação, Descontaminação  
 Forma do Serviço: Casinha  
 Pragas Afo: BH-tabela genérica, BH-parasitas americana, RT-mus musculus, RT-tabela tabela  
 ESC-tvca servitvca  
 Data do Serviço: 14/09/2020 Data de Vencimento: 14/09/2020

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
 Produto Utilizado: Vela Verde - Item 2, 3, C.

**APLICADORES**

Nome: Marcos Antonio	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA
NOME	ASSINATURA	NOME	ASSINATURA

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
 Número: 1820218 Região: 175777 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4ª REGIÃO

Sem mais, firmamos e processamos, nos colocando a disposição para eventualidades.

CLIENTE  
 EMEB O PRESENTE CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

IMUNI - Saúde Ambiental Ltda.  
 Eline Costa dos Prazeres Freire  
 Responsável Técnica - CRO 5469284

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

tel 3976-8000 fax 3976-8000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MP): 07.819.933/0001-34 • Inscr. Estadual: 583.147.264.116 • Inscr. Municipal: 19982/03  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cap. 134960-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Número: CEV3 35430219-13-000048-1-0

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO  
Nome: EMER Profeta Paulo Marcolini  
Endereço: Rua Venâncio Antonio Rotta N. 71  
Bairro: Jardim Paulista Cidade: Guariba CEP: 14640-000  
Telefone: (11) 3251-4529 Responsável ou Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CNPJ: 48.884.354/0001-80 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

EXECUÇÃO DO SERVIÇO  
Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
Forma do Serviço: Caixas  
Pragas Alvo: BR-olseita germânica, BR-paratuberculose americana, RT-mus musculus, RT-rattus rattus, ESC-Blattella germanica

Produtos Utilizados  
Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 5, C

APLICADORES  
Leonardo Luis  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
Número: 18242019 Registro: 17978P CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4º REGIÃO

Sem mais, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
RECIBO O PRESTADO SERVIÇO DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTADO SERVIÇO  
Francisco Dias Mangano Junior  
IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
Eliete Carolina de Freitas Froese  
Responsável Técnica - CRO 9449334

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

tel 3976-8000 fax 3976-8000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MP): 07.819.933/0001-34 • Inscr. Estadual: 583.147.264.116 • Inscr. Municipal: 19982/03  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cap. 134960-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Número: CEV3 35430219-13-000048-1-0

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO  
Nome: EMER Profeta Paulo Marcolini  
Endereço: Rua Venâncio Antonio Rotta N. 71  
Bairro: Jardim Paulista Cidade: Guariba CEP: 14640-000  
Telefone: (11) 3251-4529 Responsável ou Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CNPJ: 48.884.354/0001-80 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

EXECUÇÃO DO SERVIÇO  
Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
Forma do Serviço: Caixas  
Pragas Alvo: BR-olseita germânica, BR-paratuberculose americana, RT-mus musculus, RT-rattus rattus, ESC-Blattella germanica

Produtos Utilizados  
Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 5, C

APLICADORES  
Leonardo Luis  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
Número: 18242019 Registro: 17978P CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4º REGIÃO

Sem mais, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
RECIBO O PRESTADO SERVIÇO DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTADO SERVIÇO  
Francisco Dias Mangano Junior  
IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
Eliete Carolina de Freitas Froese  
Responsável Técnica - CRO 9449334

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

tel 3976-8000 fax 3976-8000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MP): 07.819.933/0001-34 • Inscr. Estadual: 583.147.264.116 • Inscr. Municipal: 19982/03  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cap. 134960-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Número: CEV3 35430219-13-000048-1-0

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO  
Nome: EMER D. Raul Elias  
Endereço: Avenida Roberto Fraga N. 340  
Bairro: Costão Cidade: Guariba CEP: 14640-000  
Telefone: (11) 3251-2182 Responsável ou Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CNPJ: 48.884.354/0001-80 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

EXECUÇÃO DO SERVIÇO  
Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
Forma do Serviço: Caixas  
Pragas Alvo: BR-olseita germânica, BR-paratuberculose americana, RT-mus musculus, RT-rattus rattus, ESC-Blattella germanica

Produtos Utilizados  
Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 5, C

APLICADORES  
Leonardo Luis  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
Número: 18242019 Registro: 17978P CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4º REGIÃO

Sem mais, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
RECIBO O PRESTADO SERVIÇO DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTADO SERVIÇO  
Francisco Dias Mangano Junior  
IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
Eliete Carolina de Freitas Froese  
Responsável Técnica - CRO 9449334

**Imuni** saúde ambiental  
a sua proteção contra os pragas e bactérias!

**40 ANOS**

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

tel 3976-8000 fax 3976-8000 www.imuni.com.br contato@imuni.com.br  
CNPJ (MP): 07.819.933/0001-34 • Inscr. Estadual: 583.147.264.116 • Inscr. Municipal: 19982/03  
Avenida Rio Pardo, nº 844 - Ipiranga - Cap. 134960-000 - Ribeirão Preto - SP

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Número: CEV3 35430219-13-000048-1-0

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO  
Nome: EMER Vitor Thomaz  
Endereço: Avenida João Volante 60  
Bairro: Vila Mariana I Cidade: Guariba CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Responsável ou Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

EXECUÇÃO DO SERVIÇO  
Identificação do Serviço: Controle Integrado de Pragas  
Tipo do Serviço: Descontaminação, Desinfestação  
Forma do Serviço: Caixas  
Pragas Alvo: BR-olseita germânica, BR-paratuberculose americana, RT-mus musculus, RT-rattus rattus, ESC-Blattella germanica

Produtos Utilizados  
Produtos Utilizados: Vale Verde - Item 2, 5, C

APLICADORES  
Leonardo Luis  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA  
NOME ASSINATURA NOME ASSINATURA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
Número: 18242019 Registro: 17978P CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 4º REGIÃO

Sem mais, firmamos e prezamos, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas.

CLIENTE  
RECIBO O PRESTADO SERVIÇO DE ACORDO COM O CONTRATO DE PRESTADO SERVIÇO  
Francisco Dias Mangano Junior  
IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
Eliete Carolina de Freitas Froese  
Responsável Técnica - CRO 9449334



**Imuni**  
saúde ambiental  
a sua profissão cuida as pragas e bactérias!  
**IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA.**

3976-2000 | 3976-2000 | www.imuni.com.br | contato@imuni.com.br  
CNPJ (MP): 17.519.523/0001-34 | Inscrição Estadual: 382.167.286.218 | 4ª Inst. Municipal (8062) 01  
Avenida São Paulo, n.º 44 - Ipiranga - Cep.: 14056-000 - Ribeirão Preto - SP

**ENDEREÇO DOS CENTROS DE CONTROLE DE INTOXICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Cidade	Responsável / Endereço / Telefone
Araraquã	Centro de Controle de Intoxicação de Araraquã - Rua: ...
Baurópolis	Centro de Controle de Intoxicação de Baurópolis - Rua: ...
Botucatu	Centro de Controle de Intoxicação de Botucatu - Rua: ...
Brasília	Centro de Controle de Intoxicação de Brasília - Rua: ...
Castro	Centro de Controle de Intoxicação de Castro - Rua: ...
Cordeiros	Centro de Controle de Intoxicação de Cordeiros - Rua: ...
Guaratinga	Centro de Controle de Intoxicação de Guaratinga - Rua: ...
Itapetininga	Centro de Controle de Intoxicação de Itapetininga - Rua: ...
Itatiba	Centro de Controle de Intoxicação de Itatiba - Rua: ...
Itirapina	Centro de Controle de Intoxicação de Itirapina - Rua: ...
Itupeva	Centro de Controle de Intoxicação de Itupeva - Rua: ...
Marília	Centro de Controle de Intoxicação de Marília - Rua: ...
Matão	Centro de Controle de Intoxicação de Matão - Rua: ...
Moji Mirim	Centro de Controle de Intoxicação de Moji Mirim - Rua: ...
Ourinhos	Centro de Controle de Intoxicação de Ourinhos - Rua: ...
Piedade	Centro de Controle de Intoxicação de Piedade - Rua: ...
Ribeirão Preto	Centro de Controle de Intoxicação de Ribeirão Preto - Rua: ...
São Carlos	Centro de Controle de Intoxicação de São Carlos - Rua: ...
São João do Rio Preto	Centro de Controle de Intoxicação de São João do Rio Preto - Rua: ...
São José do Rio Preto	Centro de Controle de Intoxicação de São José do Rio Preto - Rua: ...
Sorocaba	Centro de Controle de Intoxicação de Sorocaba - Rua: ...
Taubaté	Centro de Controle de Intoxicação de Taubaté - Rua: ...
União Paulista	Centro de Controle de Intoxicação de União Paulista - Rua: ...
Valparaíso	Centro de Controle de Intoxicação de Valparaíso - Rua: ...
Votuporanga	Centro de Controle de Intoxicação de Votuporanga - Rua: ...

---

**CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**  
Número: 29420218-413200057-0

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO**  
Nome: EMES / Avenida Antônio Louzã  
Endereço: Rua Vicente Ribeiro N.º 286  
Bairro: Sorocaba  
Cidade: Sorocaba  
Estado: SP  
CEP: 14900-000  
Telefone: (13) 321-2747  
CPF: 09.854.304/0001-02

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO**  
Identificação do Serviço: Controle de Pragas  
Tipo do Serviço: Controle de Pragas  
Forma do Serviço: Serviço periódico  
Pragas Ativas: PSC - Mytilus mensural

**PRODUTOS UTILIZADOS**  
Produtos Utilizados: Vela Vento - Item 2.1.C

**APLICADORES**  
Nome: Marcos Antonio  
Assinatura: [Assinatura]

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
Número: [Número] / Nome: [Nome] / Conselho Regional de Química - 4ª Região

Deem fé, firmamos o presente, nos colocando a disposição para eventual dúvida.

CLIENTE  
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO  
EMPRESA DE REGISTRO DE SERVIÇOS

IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA  
Estrada Antônio Louzã, nº 286  
Sorocaba - SP - CEP: 14900-000

**FICHA TÉCNICA: Produtos Inseticidas**

Desinsetização	Insetos - Biotox Parafinado	Insetos - Formulção PA
Desinsetização de superfícies e ambientes internos e externos.	Insetos - Biotox Parafinado	Insetos - Formulção PA
Insetos - Formulção GS e Grãos	Insetos - Biotox Parafinado / Pulbere	Insetos - Biotox Parafinado

**PRODUTOS - SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E RECIPIENTES**  
[Assinatura]

Informações Importantes:  
No âmbito de 2024, o produto de aplicação de Biotox Parafinado em superfícies e ambientes internos e externos não deve ser utilizado, no mesmo dia de aplicação.

INFORMAÇÕES: (13) 321-2004 | (13) 321-2000 | IMUNI - SAÚDE AMBIENTAL LTDA

Referentemente aos itens que compõem o presente tópico, a municipalidade os atendeu em sua plenitude, não repousando qualquer margem ou desacerto a ser removido. Uma vez supridos tais requisitos, não se justifica a manutenção do presente apontamento catalogado como eventual descumprimento das respectivas normas.

**Item C.3 FISCALIZAÇÕES ORDENADAS (EDUCAÇÃO)**

**TRANSPORTE ESCOLAR**

**Item C.3 - “VII FISCALIZAÇÃO ORDENADA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019”**

**“Tema: Transporte Escolar – Realizada na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Alfredo Rolim de Moura.”**

Com referência à VII Fiscalização Ordenada, ocorrida em 26 de setembro de 2019, as declarações e documentos solicitados foram encaminhados, resultando “prejudicados” itens que neste momento, esclarecemos:



## Item 2

### ***“Veículos não submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada)”***

Todos os documentos e declarações exigidos para a realização da inspeção semestral nos veículos (ônibus) que compõem a frota para o transporte escolar foram entregues à 147ª Ciretran de Guariba/SP, em 18/04/2019. Até a presente data, o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – Guariba-SP, não foi comunicado sobre o agendamento para vistorias dos respectivos veículos, conforme informações obtidas por meio do Ofício nº 029/2020, emitido pelo diretor do departamento.

### ***“Condutores que não apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal.”***

- Regularizado.

### ***“Ausência responsável pela função de fiscal/gestor do serviço de transporte escolar na unidade visitada.”***

Como medida adotada, em cada unidade escolar, que recebem alunos da zona rural, estão designados dois responsáveis para o acompanhamento diário do serviço de transporte escolar, de forma que em eventuais ausências, sempre haja um responsável presente. Segue abaixo, o quadro com os respectivos indicados:

U.E.	NOME	CARGO
EMEB Prof. <sup>a</sup> Andrea Godoi Wik Delfino	Paula Vitrani Rocca	Diretor de EMEB
	Neusa Effori dos Santos	Inspetor de Alunos
EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura	Sandra Elizabeth F. Medeiros	Diretor de EMEB
	Rodrigo José da Silva	Inspetor de Alunos
EMEB Prof. Barros	Pablo Ramires de Oliveira	Diretor de EMEB
	Pedro Ismael Tartarin	Inspetor de Alunos
EMEB Prof. <sup>a</sup> Lucimar S. C. de Oliveira	Adriana Gomes Lima	Diretor de Escola
	Maria de Fátima Marafiotti	Merendeira (readaptada)
EMEB Prof. Luiz Garavello	Yeda Christóforo Petrassi	Vice-Diretor
	Antonio Carlos Soares Oliveira	Inspetor de Alunos
EMEB Prof. <sup>a</sup> Maria da Penha Fratti	Ademir Bezerra da Cruz	Diretor de EMEB
	Isabel Ap. Ramos Ferraz	Inspetor de Alunos

**“Veículo com mais de 10 anos de uso”**

Para realização do respectivo serviço de transporte dos alunos da zona rural, ROTA 5, fora substituído o veículo Frota 44, Placa EHE-4553, Ônibus, modelo AGRALE/MA 150 NEOBUS ESPE, ano 2010/2010, pelo veículo Frota 145, Placa FIF-2177, ônibus, modelo VOLVO MASCA ROMA ON, ano 2014.

**“Alunos transportados sem utilização de cintos de segurança.”**

- Prejudicado. (vistoria *in loco* não realizada)

**“Condutores sem o registro atualizado de cada escolar transportado.”**

As respectivas listas, com as informações dos alunos transportados em cada uma das rotas foram atualizadas e disponibilizadas aos condutores, encontrando-se fixadas em cada um dos veículos (transporte zona rural).

As listas atualizadas, de cada uma das rotas de transporte de alunos da zona rural, são apresentadas a seguir, em formato “imagem”:

**ROTA 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FRETE							
ROTA 1							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ROTA	SÉRIE	ESCOLA
Antonio Paulo Muniz dos Santos	120052923	Chácara dos Basilio	997639854	Tatiane	ROTA 1	1A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Lara Fabian Santos da Silva	113674276	Fazenda Barreiro	996037291	Degnir	ROTA 1	5B	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Luan Henrique Basile	115395764	Chácara dos Basilio	997164422	Sebastião	ROTA 1	4A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Maria Eduarda Gonçalves Pereira	114063014	Fazenda Sindote	997648333	Fabiana	ROTA 1	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Paulo Gabriel dos Santos	115271839	Chácara dos Basilio	997639854	Tatiane	ROTA 1	4A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Vitor Hugo Almeida Silva	110747858	Fazenda Monte Negro	997874368	Tania	ROTA 1	3A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Yasmin Aparecida Muniz Santos	113075785	Chácara dos Basilio	997639854	Tatiane	ROTA 1	4C	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Emerson dos Santos Pabão	110741964	Chácara Basilio	997521521	Rosimeire	ROTA 1	8B	EMEB PROF BARROS
Emilly Lara da Cruz Balduino	110814948	Fazenda Conserva	997260299	Rosalina	ROTA 1	7A	EMEB PROF BARROS
Evelyn Vitoria da Silva Pinto	108557654	Fazenda Monte Negro	988659013	Natalia	ROTA 1	8C	EMEB PROF BARROS
Miguel da Silva Pinto	109052988	Fazenda Monte Negro	993025507	Natalia	ROTA 1	6A	EMEB PROF BARROS
Rafael Gomes Gonçalves	120578812	Fazenda São José Monte Negro	994036915	Romilson	ROTA 1	6B	EMEB PROF BARROS
Rosemeire Galacio Nunes	109722616	Fazenda Monte Negro	997517177	Claudia	ROTA 1	8C	EMEB PROF BARROS
Vitor Aparecido dos Santos Alves	110747858	Fazenda Conserva	997091373	Eliene	ROTA 1	8B	EMEB PROF BARROS
Vitória Cristina Gonçalves da Cruz	114050717	Fazenda Sindote	997648333	Fabiana	ROTA 1	9C	EMEB PROF BARROS
kainá Gabrieli Nunes e Sousa	111402933	Fazenda Barreiro	992763398	Celia	ROTA 1	6A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Leonardo Basile	110007488	Chácara Basilio	997164422	Sebastião	ROTA 1	8B	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Leticia Telck Basile	1138774480	Chácara Basilio	993101970	Juliana	ROTA 1	6C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
David Lucas Soares Rocha	115184925	Chácara dos Basilio	997189324	Karini	ROTA 1	3A	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Maria Clara Ferrelra da Cruz	116076666	Fazenda Conserva	997260299	Rosalini	ROTA 1	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Alisson Dos Santos Paixao	1060961209	Chácara dos Basilio	997916971	Rosimeire	ROTA 1	1A	EE JOSE PACIFICO
Gabriel Ribeiro de Mello	1062402546	Fazenda Barreiro	999944108	Elaine	ROTA 1	2A	EE JOSE PACIFICO
Otávio Gabriel da Silva	106345726-9	Chácara dos Basilio	32511195	Maria Rita	ROTA 1	2A	EE JOSE PACIFICO

### ROTA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FRETE							
ROTA 2							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ROTA	SÉRIE	ESCOLA
Erika Danielly de Jesus Batista	114314099	Chácara Toca Country	997306259	Joseane	ROTA 2	5B	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Fernanda Vieira Ramos	121133936	Chácara N. S.ª Aparecida	33-99707570	Elizabeth	ROTA 2	1B	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Joao Pedro Ferreira Machado	112332888	Chácara da Neide	997038774	Valdir	ROTA 2	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Luis Gustavo Ferreira Machado	114499355	Chácara da Neide	997038774	Valdir	ROTA 2	3A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Marcos Miguel de Jesus Batista	114314145	Chácara Toca Country	997306259	Josiane	ROTA 2	3A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Nataly Mirelle dos Santos Antonio	116239292	Chacacara São Mateus	997138045	Natalia	ROTA 2	1A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Rafael Jesus da Silva Theodoro	112547512	Chácara São Mateus	997636494	vó Zilda	ROTA 2	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Alan Chrislyan Barbosa de Melo	111465693	Chácara da Neide	997619666	Daiane	ROTA 2	8B	EMEB PROF BARROS
Alex Sandro dos Santos Antônio	113420294	Chácara do Ligeirinho	997738766	Natalia	ROTA 2	6B	EMEB PROF BARROS
Carlos Alexandre Caetano dos Santos	112592510	Chácara São Matheus	97621406	Bruna	ROTA 2	6B	EMEB PROF BARROS
Eduarda Vieira Ramos	121131408	Chácara N. Sr.ª Aparecida	-	Elizabeth	ROTA 2	9A	EMEB PROF BARROS
Érick Gabriel de Jesus Batista	109802981	Chácara Toca Country	991604902	Josiane	ROTA 2	8A	EMEB PROF BARROS
Gabriel Francisco Vieira Ramos	121134034	Chácara N. S.ª Aparecida	33-99707570	Elizabeth	ROTA 2	6B	EMEB PROF BARROS
Jhones Daniel de Jesus Batista	111675665	Chácara Toca Country	997306259	Josiane	ROTA 2	6B	EMEB PROF BARROS
Maria Eduarda Silva Alves	107450072	Chácara São José	996399235	Maria	ROTA 2	8B	EMEB PROF BARROS
Matheus Silva Pereira	108693415	Chácara Tadeu	997296268	Celia	ROTA 2	9C	EMEB PROF BARROS
Stefanny Mikelly Joaquim Deodato	111584350	Chácara São Matheus	997174225	Rodneia	ROTA 2	6B	EMEB PROF BARROS
Symon dos Santos Reis	111580006	Faz São Gabriel	996063791	Eliana	ROTA 2	7C	EMEB PROF BARROS
Talita Bianca Rateiro Vieira	108804440	Chacacara Anjo Gabriel	997348538	Alex	ROTA 2	7B	EMEB PROF BARROS
Giulylia Ribeiro Oliveira	111992995	Chácara Oliveira	981436338	Neudeir	ROTA 2	6C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Isabela Correa Perillo	108685444	Chácara do Ligeirinho	997610392	Dallila	ROTA 2	9C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Marcos Paulo Ribeiro Oliveira	107418192	Chácara do Ligeirinho	997818222	Kena	ROTA 2	9A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Ághata Vitoria Seixas	116014842	Chácara Santo Antonio	-	Sandra	ROTA 2	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI

### ROTA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FRETE							
ROTA 3							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ROTA	SÉRIE	ESCOLA
Isabelly Eliza Silva Bispo Jesus	115321470	Fazenda Santana	996329950	Grazieli	ROTA 3	PRÉ-ESCOLA 2A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Livia dos Santos Pereira	116382687	Fazenda Santana	996443415	Gislaine	ROTA 3	PRÉ-ESCOLA 2A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Lorraine Lavinia Rodrigues Jesus	113432038	Fazenda Morumbi	996381523	Kelly	ROTA 3	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Maria Eduarda Godinho Santos	112495908	Fazenda São Bento	996329340	Luciana	ROTA 3	5C	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Marlon dos Santos Pereira	113433694	Fazenda Santana	996443415	Gislaine	ROTA 3	5C	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Miguel Nicollas Rodrigues Jesus	120999036	Fazenda Santana	996381523	Kelly	ROTA 3	PRÉ-ESCOLA 2	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Kaique Martins Generoso	108730034	Sítio Frutal	997741224	Cristiane	ROTA 3	9A	EMEB PROF BARROS
Kaue Felipe Pereira de Souza	108729705	Fazenda São José Palheiros	997002263	Grazielle	ROTA 3	9C	EMEB PROF BARROS
Leonardo dos Santos Silva	108521222	Fazenda Santana	996443415	Gislaine	ROTA 3	9C	EMEB PROF BARROS
Pedro Henrique Farias Silva	112464748	Fazenda São Bento	997044161	Maria Antonia	ROTA 3	6C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Josiel Farias da Silva	113611254	Fazenda São Bento	997044161	Maria Antonia	ROTA 3	4A	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Lorena dos Santos Pereira	115223450	Fazenda Santana	996443415	Gislaine	ROTA 3	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Luiz Otávio Missiano Pindobeira	113439617	Fazenda Morumbi		Patricia	ROTA 3	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Ana Heloiza Pereira de Souza	1075721593	Fazenda Santana	997052743	Fabiana	ROTA 3	3A	EE JOSE PACIFICO
Eduardo Pereira de Souza	1085676110	Fazenda Santana	997258835	Fabiana	ROTA 3	1A	EE JOSE PACIFICO
Isabelly Eliza Silva Bispo de Jesus	115321470	Fazenda Santana	996443415	Grazieli	ROTA 3	PRÉ-ESCOLA 2A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Livia dos Santos Pereira	116382687	Fazenda Santana	996443415	Gislaine	ROTA 3	PRÉ-ESCOLA 2A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Lorraine Lavinia Rodrigues Jesus	113432038	Fazenda Morumbi	996381523	Kelly	ROTA 3	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Maria Eduarda Godinho Santos	112495908	Fazenda São Bento	996329340	Luciana	ROTA 3	5C	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Marlon dos Santos Pereira	113433694	Fazenda Santana	996443415	Gislaine	ROTA 3	5C	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Miguel Nicollas Rodrigues Jesus	120999036	Fazenda Santana	996381523	Kelly	ROTA 3	PRÉ-ESCOLA 2	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Kaique Martins Generoso	108730034	Sítio Frutal	997741224	Cristiane	ROTA 3	9A	EMEB PROF BARROS
Kaue Felipe Pereira de Souza	108729705	Fazenda São José Palheiros	997002263	Grazielle	ROTA 3	9C	EMEB PROF BARROS

### ROTA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FRETE							
ROTA 4							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ROTA	SÉRIE	ESCOLA
Alice Stephany Moreira dos Santos	113810598	Chácara Lima	996429486	Michele	ROTA 4	5C	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Deborah Anelly de Souza	115397240	Chácara dos Louzada	997458381	Marcela	ROTA 4	3A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Kaue Henrique Queiroz da Silva	115392805	Fazenda Chapadão	997213369	Francisco	ROTA 4	3A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Luís Otavio Menino	116060738	Chácara dos Louzada	997868136	Alex/Samara	ROTA 4	1B	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Mirela Carla Mariano	121090720	Chácara dos Louzada		Fabla	ROTA 4	PRÉ-ESCOLA 2A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Gabriel Alves dos Santos	111665084	Fazenda Santa Olívia	993415728	Fabiana	ROTA 4	7C	EMEB PROF BARROS
Ketylin Bruna de Souza	107645122	Chácara dos Louzada	997458381	Marcela	ROTA 4	8C	EMEB PROF BARROS
Ana Beatriz Valentim Abdon Santiago	121120696	Chácara dos Louzada	981756536	Luana	ROTA 4	8C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Ana Júlia Ferrelra	111584163	Chácara dos Louzada			ROTA 4	6A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Ana Lyvia Souza Amaral	110711494	Chácara Louzada s/n	996436763	Alessandra	ROTA 4	7A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Latifany Souza Silva	111025435	Chacara Louzada			ROTA 4	6A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Lucas Santos de Araujo	109684757	Chácara dos Louzada,31	997371913	Silvana	ROTA 4	9A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Maria Clara Mariano	111455159	Chácara dos Louzada		Fabla	ROTA 4	6A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Maria Fernanda Rodrigues Vieira	112323948	Chácara dos Louzada	991462240	Mª de Fatima	ROTA 4	6C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Sara Vanderleia da Silva	106636401	Chácara dos Louzada,73	997484100	Lucimara	ROTA 4	9A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Arthur Miguel da Silva	116750065	Chácara Louzada	988574262	Jakeline	ROTA 4	PRÉ-ESCOLA 1	EMEB PROFª LUCIMAR S. C. DE OLIVEIRA
Ana Lúlia da Silva Nascimento	116777359	Chácara dos Louzada	988810190	Eliene	ROTA 4	3A	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Bryan Fernando Soares de Sena	115128149	Chácara dos Louzada		Camila	ROTA 4	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Christopher Eduardo José S. Sobral	112704259	Chácara dos Louzada	993849335	Catla	ROTA 4	3A	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Gustavo Aparecido do Lino Cruz	116433823	Chácara dos Louzada		Regiane	ROTA 4	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Luan da Silva Nascimento	116750294	Chácara dos Louzada	988810490	Eliene	ROTA 4	5B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Maria Isadora de Oliveira Ferreira	116070170	Chácara dos Louzada	988708829	Debora	ROTA 4	1A	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Pedro Miguel Menino	115174095	Chácara dos Louzada	997830168	Samara /Alex	ROTA 4	3A	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI

### ROTA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FROTA PRÓPRIA							
ROTA 5							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ROTA	SÉRIE	ESCOLA
Ana Clara de Oliveira Monteiro	112592405	Fazenda Santa Cruz	96013777	Elisangela	ROTA 5	7C	EMEB PROF BARROS
Bárbara Chianezi dos Santos	106738841	Fazenda Santa Cruz	32512851	Viviane	ROTA 5	9C	EMEB PROF BARROS
Bruna Oliveira de Souza	108903904	Fazenda Santa Cruz	999631517	Sonia	ROTA 5	8B	EMEB PROF BARROS
Camila Carvalho	107789210	Fazenda Santa Cruz	997652876	Rosiene	ROTA 5	9A	EMEB PROF BARROS
Cláudio Aparecido da Silva Junior	110609717	Fazenda Santa Cruz		Simone	ROTA 5	9B	EMEB PROF BARROS
Gabriel Paulo da Silva	1076448203	Fazenda Santa Cruz	997930023	Ivanete	ROTA 5	8B	EMEB PROF BARROS
Gabriela Eduarda Lima Zamboni	109282450	Fazenda Santa Cruz		Cacieria	ROTA 5	7B	EMEB PROF BARROS
Jhonatan Willian Carneiro Silva	110265007	Fazenda Santa Cruz	993371979	Marcia Diana	ROTA 5	9A	EMEB PROF BARROS
Julia Eduarda Correa	1097523214	Fazenda Santa Cruz	992378520	Aline Maria	ROTA 5	9C	EMEB PROF BARROS
Livia de Aquino Barboza	109775056	Fazenda Santa Cruz	981111758	Milene	ROTA 5	8C	EMEB PROF BARROS
Luís Fabiano Felipe Marçal	110776885	Fazenda Santa Cruz	32515180	Alessandra	ROTA 5	7C	EMEB PROF BARROS
Luís Felipe Garcia Marchi	109823445	Fazenda Santa Cruz	994505135	Tatiana	ROTA 5	7C	EMEB PROF BARROS
Luiz Eduardo Carvalho	110764306	Fazenda Santa Cruz	997652876	Rosiene	ROTA 5	7C	EMEB PROF BARROS
Maria Eduarda Fiuzza da Rocha	109659939	Fazenda Santa Cruz		Patricia	ROTA 5	7C	EMEB PROF BARROS
Matheus Henrique R. de Souza	107358134	Fazenda Santa Cruz	991461553	Andreza	ROTA 5	7C	EMEB PROF BARROS
Mirella de Souza Berdel	112978290	Fazenda Santa Cruz	992521491	Fernanda	ROTA 5	7A	EMEB PROF BARROS
Victor Gabriel Souza Freitas	121580530	Fazenda Santa Cruz		Edvanda	ROTA 5	9C	EMEB PROF BARROS
Vitória Maturo Machado	109737999	Fazenda Santa Cruz	997081796	Cristiane	ROTA 5	8B	EMEB PROF BARROS
Wellen Rodrigues Souza	112116427	Fazenda Santa Cruz	988503079	Cristiane	ROTA 5	7C	EMEB PROF BARROS
Gabrielly Santa Rosa de Souza	109703100	Fazenda Santa Cruz	981115855	Danubia	ROTA 5	8B	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Izabela Sacramento da Silva	110810324	Fazenda Santa Cruz	997713164	Ana Celia	ROTA 5	7A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Laury Marques Vieira	110565882	Fazenda Santa Cruz	992507587	Danubia	ROTA 5	8A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA

### ROTA 5.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FROTA PRÓPRIA							
ROTA 5.1							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ROTA	SÉRIE	ESCOLA
Alice Felipe Marçal	120414309	Fazenda Santa Cruz	993711218	Alessandra	ROTA 5	2A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Álvaro Joaquim Augusto Neto	116370022	Fazenda Santa Cruz		Daiane	ROTA 5	1A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Ana Laura Rodrigues Vieira	111937873	Fazenda Santa Cruz	93269137	Andreza	ROTA 5	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Ana Vitória Almeida de Oliveira	111937825	Fazenda Santa Cruz	992467396	Cristiana	ROTA 5	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Carlos Eduardo Silva Santos	113464862	Fazenda Santa Cruz	993427379	Edinalva	ROTA 5	3A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Emanuelly Helena C. Generoso	116760052	Fazenda Santa Cruz	988682182	Jessica	ROTA 5	2A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Heloisa Carneiro Silva	113585916	Fazenda Santa Cruz	993371979	Marcia	ROTA 5	5A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Maria Eduarda Plaine	113612527	Fazenda Santa Cruz	32515563	Patrícia	ROTA 5	4A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Maria Júlia Almeida da Silva	116018867	Fazenda Santa Cruz		Cristiana	ROTA 5	1A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Otávio Miguel Campos Sales	113922791	Fazenda Santa Cruz	93576703	Debora	ROTA 5	4A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Pedro Vitor Ferreira dos Santos	114128495	Fazenda Santa Cruz	32319426	Caciera	ROTA 5	3A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Peterson Alan Nunes Oliveira	120166625	Fazenda Santa Cruz		Josiane	ROTA 5	1A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Weslei Paulo da Silva	111944489	Fazenda Santa Cruz	997921797	Ivaneti	ROTA 5	1A	EMEB. PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Arthur Silva Becasse	116733609	Fazenda Santa Cruz	32516907	Kenya	ROTA 5	PRÉ-ESCOLA 2	EMEB PROFª LUCIMAR SANTOS C. OLIVEIRA
Áurea Estela Alves Souza Neto	120027227	Fazenda Santa Cruz	991469980	Claudete	ROTA 5	PRÉ-ESCOLA 1	EMEB PROFª LUCIMAR SANTOS C. OLIVEIRA
Julia Teles Silva Rasteli	120020303	Fazenda Santa Cruz	992619188	Edina	ROTA 5	PRÉ-ESCOLA 2	EMEB PROFª LUCIMAR SANTOS C. OLIVEIRA
Davi Leite Teles	120025467	Fazenda Santa Cruz		Vejoana	ROTA 5	1A	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Milena Azevedo da Silva	120998991	Fazenda Santa Cruz		Rosiclene	ROTA 5	PRÉ-ESCOLA 2	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Paulo Henrique Oliveira Jesus	115402255	Fazenda Santa Cruz	997464972	Tamiris	ROTA 5	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Pedro Miguel Lino de Andrade	116699366	Fazenda Santa Cruz	996215553	Maria Caline	ROTA 5	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Rianthony de Freitas Souza	116108608	Fazenda Santa Cruz	997572762	Marta	ROTA 5	2B	EMEB. PROFª MARIA DA PENHA FRATTI
Gabriele de Sousa Costa	1215831936	Fazenda Santa Cruz	997101943	Edvanda	ROTA 5	2B	EE JOSE PACIFICO

### ROTA 6 - NOTURNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FROTA PRÓPRIA							
ROTA 6							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	ROTA	SÉRIE	ESCOLA	
Carlos Alexandre Cherion	288336999	Rua Jader Cafarelli,381 , Vila Varella		ROTA 6	12 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Camilly Vitoria Rodrigues Garcia	1088482387	Av. Francisco de Paula, 350, Vila Rocca	996405651	ROTA 6	10 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Claudinei Francisco dos Anjos	223635959	Av. Jose Viziack, 130 -Jard. Monte Alegre		ROTA 6	00 TERMO A - AI	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Claudiney Rodrigues Cardoso	121869880	Rua Jose Bosco, 125 - Res. Nelson Caporusso		ROTA 6	9 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Claudino Machado	1092885407	Rua Ver. Viziach, 106 - Nelson Caporusso	32313729	ROTA 6	00 TERMO A - AI	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Eliana Pereira de Amorim	1033441065	Rua Francisco Antonio de Castro,325 - Res. Nelson Caporusso		ROTA 6	12 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Elsabete de Fátima Campos	120998119	Rua Maria Ap. C. Caporusso, 279 - Vila Mariana	988197668	ROTA 6	09 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Elza dos Santos Pereira Cardoso	28575256X	Av. Angelino Abramo, 122 - Jard. São Francisco	997422244	ROTA 6	9 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Emanuel Wilson B. dos Santos	1077868595	Rua Sergio Viziach, 14 - Red. Nelson caporusso	996315629	ROTA 6	9 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Ezequiel Belizario de Jesus	1050235770	Rua Jose Bosco,346 - Res. Nelson Caporusso		ROTA 6	11 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Fatima Reis Cavalcante Farias	17357713	Av. Amadeu Mazzi,241 - Vila Rooca	32512114	ROTA 6	12 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Flavio Ferreira	274616531	Av. Anita Viesi de Oliveira,341 - Vila Rooca		ROTA 6	11 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Gabriel Henrique Soares Silva	1049560711	Rua Vicente Colocca, 21 - Vila Rocca	981733062	ROTA 6	11 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Geosmario dos Santos Jesus	121869894	Rua Ver. Jose Fernandes Jr, 56 - Res. Nelson Caporusso	32514777	ROTA 6	9 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Gilberto Garcia	1008129549	Rua Bernardo Santilli,140 - Jdm Laurentiz	996454381	ROTA 6	11 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Graziele Costa da Silva	1010055410	Rua Antonio Maggi,101 - Res. Boa Vista		ROTA 6	10 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Jennifer Vitoria Carneiro Silva	106215050	Fazenda Santa Cruz	992123888	ROTA 6	3E	EE JOSE PACIFICO	
José Vinícius R. Nascimento	121573945X	Av milton rocca,241, jd sao bento	994604290	ROTA 6	10 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Juliano Rocha Meireles	107776988X	Chacara Por do Sol	997252716	ROTA 6	9 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Lionilde Duarte de Souza	1223089162	Avenida Leonildo Guerra, 470 - Vila Rocca		ROTA 6	10 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Lucia Carmo Pereira Ribeiro	791832120BA	Avenida Ceara,270 - Vila Amorim	991253527	ROTA 6	00 TERMO A	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	
Luís Eduardo Alves dos Santos	121592270X	Rua Pref. Sebastião D. Varella,296 - Vila Varella	991184714	ROTA 6	11 TERMO A NOITE	EMEB PROF. LUIZ GARAVELLO	

## ROTA 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SECRETARIA EDUCAÇÃO 2020							
FRETE							
ROTA 14							
NOME	RA	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL	ROTA	SÉRIE	ESCOLA
Beatriz Amanda Santos	113358777	Fazenda São Rafael B.Vista	997911588	Dagmar	ROTA 14	5B	EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Leticia Rissi da Silva	114333667	Fazenda São Francisco	997818832	Fabiana	ROTA 14	5A	EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Nycolas Junior C. Andrade	120922804	Fazenda São Rafael B.Vista	997911588	Dagmar	ROTA 14	PRÉ-ESCOLA 2	EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Debora Adriele Rissi Pereira	110759062	Fazenda São Joaquim	997402742	Adriana	ROTA 14	8B	EMEB PROF. BARROS
Kauan Ap da Silva Garcia	108498298	Chacara Furtado	997398543	Marcos	ROTA 14	7C	EMEB PROF. BARROS
Nikolas Henrique Nascimento	1105643050	Jardim Virginia	91133290	Pricila	ROTA 14	7A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Davi Carvalho Dos Santos	1095321699	Jardim Progresso	981750554	Cristina	ROTA 14	8A	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Joao Pedro Cattaneo Batista	1097121173	Jardim Virginia	997042257	Andreia	ROTA 14	8B	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Isabelli Xavier Dantas	1097383416	Resid. Funichelli Santim	993824903	Silvana	ROTA 14	8B	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Maria Fernanda Ramos Silva	1097500433	Jardim Virginia	32514777	Andreia	ROTA 14	8C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Ana Flavia Veche da Paixao	1087053146	Resid. Funichelli Santim	993566083	Flaviana	ROTA 14	8C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Raissa Carolina Da Cruz	1087160728	Resid. Funichelli Santim	991101612	Tais	ROTA 14	8C	EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA
Aline Rissi da Silva	1086095406	Fazenda São Francisco	997818832	Fabiana	ROTA 14	2A	EE JOSE PACIFICO
Beatriz Amanda Santos	113358777	Fazenda São Rafael B.Vista	997911588	Dagmar	ROTA 14	5B	EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Leticia Rissi da Silva	114333667	Fazenda São Francisco	997818832	Fabiana	ROTA 14	5A	EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Nycolas Junior C. Andrade	120922804	Fazenda São Rafael B.Vista	997911588	Dagmar	ROTA 14	PRÉ-ESCOLA 2A	EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO
Debora Adriele Rissi Pereira	110759062	Fazenda São Joaquim	997402742	Adriana	ROTA 14	8B	EMEB PROF. BARROS
Kauan Ap da Silva Garcia	108498298	Chacara Furtado	997398543	Marcos	ROTA 14	7C	EMEB PROF. BARROS

***“Permanecem as seguintes ocorrências verificadas nas Fiscalizações Ordenadas referentes ao tema Transporte Escolar realizadas no exercício em exame (II e VII)<sup>51</sup>:”***

***- “Veículos não submetidos à inspeção semestral junto ao CIRETRAN.”***

A assertiva lançada em relatório por força do sobredito apontamento não retrata com exatidão os fatos ocorrentes em relação à frota local.

Sobre a matéria, impende salientar que todos os documentos e declarações exigidos para a realização da inspeção semestral nos veículos (ônibus) que compõem a frota destinada ao transporte escolar foram protocolizados junto à 147ª CIRETRAN de Guariba-SP, em 18/04/2019.

Entretanto, até a presente data, lamentavelmente, o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – Guariba – SP, não foi comunicado sobre o agendamento para as respectivas vistorias, conforme informações obtidas por intermédio do Ofício nº 029/2020, emitido pelo Diretor do Departamento.

<sup>51</sup> Restou prejudicada nesta oportunidade, em razão das limitações de locomoção e alteração das atividades escolares durante a pandemia de COVID-19, nossa confirmação quanto à designação de responsável pela função de fiscal/gestor do transporte escolar nas unidades escolares, à utilização de cintos de segurança por todos os alunos transportados e, ainda, à portabilidade de registro atualizado de cada escolar transportado pelos condutores.

De efeito, resta consignado que a Administração cumpriu o formalismo exigido, com o estado permanecendo omissa em relação a tão relevante assunto.

- ***“Veículos da frota com mais de 10 anos de uso.”***

No corrente exercício, não mais remanesce a permanência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos nas atividades mencionadas, sendo ainda oportuno esclarecer que os autos empregados no transporte de escolares são objeto de inspeções periódicas, constituindo-se esse serviço na utilização de veículos semi novos e em perfeitas condições, cujo rol disponibilizado à rede de ensino municipal, encontra-se especificado no **“item m”**.

### **Item C.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS (EDUCAÇÃO)**

#### **MERENDA ESCOLAR**

Com relação à VIII Fiscalização Ordenada – Merenda Escolar – Escola Municipal de Educação Básica Professor Barros, ocorrida em 2019, as providências adotadas para corrigir as irregularidades apontadas foram:

***“Quanto às instalações físicas da área de preparo dos alimentos, havia pia sem porta corrediça, ralos abertos; - As portas das áreas de preparo dos alimentos não possuíam telas milimetrada;... – As instalações físicas da área de armazenamento dos alimentos apresentavam ralo aberto; - As portas da área de armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimetradas...”***:

Foram executadas obras para recuperação dos espaços utilizados para preparo de alimentos, armazenagem de gêneros alimentícios (estocáveis); adequação de espaço (exclusivo) para instalação de freezer e geladeira; execução de espaço para armazenagem de utensílios e equipamentos (exclusivo); instalação de telas milimetradas em porta/vitrô, conforme imagens abaixo:

	
Visão geral da área de preparo de alimentos	Detalhe da área de preparo de alimentos: pias e balcões.
	
Visão geral das pias e balcões	Visão geral da cozinha
	
Visão geral da cozinha fogões e coifas	Visão geral da cozinha porta de acesso com tela milimetrada



	
Cozinha (detalhe): porta com tela milimetrada, lavatório e acessórios	Cozinha (detalhe) climatizador e adesivos orientadores
	
Despensa: gêneros alimentícios e utensílios do dia-a-dia	Despensa: utensílios do dia-a-dia
	
Despensa (freezer/geladeira) visão interna	Despensa (freezer/geladeira) tela milimetrada no vidro (visão externa)

	
<p>Despensa: ralo (fechado)</p>	<p>Detalhe:ralo (fechado)</p>
	
<p>Despensa (detalhe): tela milimetrada no vitrô (visão interna)</p>	<p>Cozinha (detalhe): tela milimetrada no vitrô (visão interna)</p>
	
<p>Cozinha (geral): tela milimetrada nos vitrôs (visão externa)</p>	<p>Cozinha (detalhe): tela milimetrada no vitrô (visão externa)</p>

	
<p>Despensa (freezer/geladeira) (visão interna)</p>	<p>Despensa (freezer/geladeira) tela milimetrada no vitrô (visão externa)</p>
	
<p>Hall de acesso à despensa (freezer/geladeira) e despensa para utensílios</p>	<p>Cozinha orientações gerais (detalhe)</p>



Despensa (novo espaço): utensílios (uso eventual), acessórios de uso pessoal e material de limpeza (estoque semanal)



Cozinha: ralo (detalhe)



Tábuas para cortes (uso exclusivo para cada tipo de carne e verduras/legumes) e termômetro

	
Hall de acesso: despensa para freezer/geladeira e despensa para utensílios	Cozinha orientações gerais (detalhe)

**“Não foi realizada a limpeza e higienização periódica das caixas d’água”.**

Os serviços de limpeza das caixas d’água, desintetização e desratização, foram executados, conforme imagens dos comprovantes abaixo:

	
Relatórios de Desintetização e limpeza e higienização das caixas d’água	Desintetização e desratização (detalhe)

### Certificado de limpeza da caixa d'água (imagem)

	<b>RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS</b> SIVANALDO VITAL DE MELO – ME CNPJ nº. 22.269.941/0001-68 e I. E. nº. 334.030.935.118 PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16)993019923		
<b>CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO</b>			
<p>Certificamos para os devidos fins, que na data de 17/04/2020, Foi realizada LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup> e LIMPEZA DE 03 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência da EMEB "PROF. BARROS", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Rui Barbosa, 269, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Limpeza de caixa d'água = 06 Meses.</p> <p style="text-align: center;">Guariba-SP. 17 de Abril de 2020</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"> SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável</td><td style="width: 50%; text-align: center;"> SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador</td></tr></table>		 SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador
 SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador		

***“O local onde é consumida a merenda não atende convenientemente, pois o mobiliário é insuficiente para atender todos os alunos, os quais utilizam as áreas externas ao refeitório por falta de espaço”:***

Foram executadas obras para implantação de um refeitório fechado e climatizado, além da aquisição de novos mobiliários.



	
Refeitório (visão geral) Detalhe: climatizadores	Refeitório (visão parcial externa)
	
Refeitório (visão parcial externa)	Refeitório (detalhe)

***“O(a) nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo; - O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado pelo(a) nutricionista responsável”.***

Foram providenciados todos os documentos exigidos, conforme determinação e colocados à disposição das merendeiras, arquivados em local apropriado, nas dependências onde é preparada a merenda escolar.





***“Não havia alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; - Não havia Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária”.***

Diante dos apontamentos, a equipe esteve em visita na unidade escolar e, diante das orientações, foram adotadas todas as medidas. Como as obras de reforma/adequações e os processos para aquisição dos equipamentos/utensílios necessários se consolidaram no período da pandemia, mas já foram finalizadas, fora solicitada nova visita à equipe da Vigilância Sanitária que retornou para verificação das medidas adotadas e emissão de novo parecer, o qual foi digitalizado e se encontra reproduzido abaixo:

## PARECER – VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE  
GUARIBA**  
**Vigilância Sanitária Municipal**  
Fone: (16) 3251-1514  
E-mail: visaguariba@yahoo.com.br

Relatório de Inspeção sanitária (simplificado)

Local: EMEB Professor Barros

Data 16/06/2020

Este documento tem o presente objetivo de indicar ações corretivas que foram sanadas no âmbito do aspecto físico e sanitário do local inspecionado.

**Itens observados:**

No momento da vistoria foi apresentado o Manual de Boas Práticas elaborado por responsável técnico.

As vias de acesso da cozinha são exclusivas para a finalidade, o local é acessado por pessoas do próprio setor, com as devidas proteções, "touca de cabelo" inclusive.

Porta da cozinha e o vitrô possuem proteção de tela mosquiteira e a porta do balcão fica constantemente fechada durante o preparo dos alimentos sendo aberta apenas para servir os alunos no intervalo do recreio.

Foi apresentado uma planilha para troca de alimentos vencidos ou com avarias e local de armazenamento adequado.

No depósito foi providenciado paletes para que produtos recebidos não fiquem diretamente no chão, com termômetro e planilha para anotação da aferição de temperatura dos produtos recebidos.

Foi construído um local para DML depósito de materiais de limpeza, vassouras, rodos, baldes e panos de chão.

Temperatura do local no momento da vistoria 30,5 graus, fogão desligado no momento, foram instaladas coifas industriais, com climatizador para amenizar as altas temperaturas.

Câmara fria foi totalmente higienizada com trocas de borrachas de vedação, o equipamento apresenta anotação da última higienização e da periodicidade que deve ser realizada a limpeza, foi apresentado documentação referente a vistoria de manutenção corretiva e preventiva, calibração, referência RDC 275/02.

Portas de madeira foram todas pintadas com tinta lavável.

Foram apresentados os POPs (Procedimento Operacional Padrão) dos procedimentos realizados na cozinha, o POP / Ficha Técnica referente ao preparo dos alimentos, Pops de limpeza do local, guarda de amostras, asseio pessoal e controle de temperatura.

Foi providenciado armário para que os colaboradores guardem seus objetos pessoais.

Foi providenciado POPs dos procedimentos (Lavagem das mãos dos colaboradores, desinfecção de hortifrúts, avaliação de produtos impróprios para o consumo).



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE  
GUARIBA**  
**Vigilância Sanitária Municipal**  
Fone: (16) 3251-1514  
E-mail: visaguariba@yahoo.com.br

Foi providenciado extintor com acesso fácil aos colaboradores da cozinha.

Foram providenciados porta papel toalha, porta sabonete líquido e pia exclusiva para higienização das mãos dos manipuladores.

**Orientamos que as colaboradoras devem:**

Restringir o acesso a colaboradores de outros setores. (quando o acesso for inevitável estes devem usar touca )

Deixar no local cópia da carteira de vacinação e atestado de saúde ocupacional dos manipuladores de alimentos, com periodicidade de seis meses.

Fazer aviso visual referente a limpeza e manutenção técnica dos equipamentos da cozinha.

Providenciar local identificado visualmente para acondicionamento de produtos impróprios e trocas.

**Aspectos positivos e corretos no ambiente.**

Lixeira OK.

Ralos OK.

Iluminação OK.

Guarda de amostras OK.

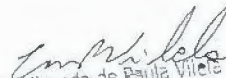
Cardápio exposto OK.

Ficha técnica de preparo dos alimentos OK.

Higiene e limpeza do local OK.

Controle de pragas OK.


Planilha de controle de temperatura OK.

  
Cecília Miranda de Paula Vilela  
Enfermeira/Coord. Vigilância Sanitária  
COREN/SP: 154.568

“Não havia AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade”.

O respectivo projeto (198250/3518602/2017) encontra-se na fase final de elaboração/adequação e devolução ao Corpo de Bombeiros para análise e aprovação final, conforme Protocolo de FAT nº 112892-3/2020 (cópia anexa). Informamos, ainda, que está em fase final o projeto para reforma geral do prédio da referida unidade escolar, momento em que as adequações necessárias para obtenção do respectivo AVCB já serão contempladas, a exemplo: instalação de dois hidrantes e um depósito de água exclusivo para reserva contra incêndio; sinalizações verticais e horizontais; definição de rotas de fuga; aplicação de tintas/vernizes antichamas; recuperação/substituição de pisos; pintura geral; execução de novos sanitários para alunos; entre outras.

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP	
VIA FÁCIL BOMBEIROS	
RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE	
Projeto Análise Nº:	072444-102017
Projeto Técnico Nº:	198250/3518602/2017 - Aprovada
Endereço:	RUA RUI BARKER, 207
Bairro:	CENTRO
Município:	GUARÁ
Ocupação:	Escola em geral
<b>Considerações:</b>	
Decreto Estadual 50.845/2011 - Considerações de Análise	
1. Considerado na análise documental a área que a edificação possui área construída de 2.600,00 m <sup>2</sup> , com o garfamento da 500 metros, conforme o IT nº 11.2011, com base no, conforme tabela 0 do Decreto Estadual nº 50.845/2011.	
2. Considerado que a área do projeto (Análise) totaliza 2.600,00 m <sup>2</sup> .	
3. Considerada a edificação como única.	
4. Edificação aprovada conforme o Decreto Estadual 50.845/2011.	
Documentos a serem enviados por meio do menu "Upload de Docs" do Via Fácil:	
ARTURRT - instalações elétricas	
ARTURRT - instalação manual contra incêndio - extintor de espuma contra incêndio	
ARTURRT - instalação manual contra incêndio - instalação de gás inflamável	
ARTURRT - instalação manual contra incêndio - extintor de gás inflamável	
ARTURRT - instalação manual contra incêndio - extintor de gás inflamável	
Atestado de bitida contra incêndio	
<b>Orientações Técnicas:</b>	

	<b>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS</b>
<b>PROTOCOLO DE FAT Nº. 112832-32628</b>	
Solicitação Nº.:	2476253
Projeto Nº.:	1962503518602/2017
Data:	03/06/2020
Endereço:	RUA RUI BARBOSA, 269 - CENTRO
Município:	GUARIBA
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Resp. pelo Uso:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Valor Pago:	Isento
ELÓGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse <a href="http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br">www.corpodebombeiros.sp.gov.br</a> no link "Fala com os bombeiros".	
Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	

***“Não foi elaborado o relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cinco anos”.***

A nutricionista providenciou cópia do citado relatório, a qual já se encontra arquivada na unidade escolar.

***“A merenda fornecida no dia não era a mesma do cardápio.”***

O atendimento parcial ao cardápio do dia ocorreu em função da necessidade de adequação, haja vista problemas na entrega, por parte dos fornecedores (Agricultura Familiar), naquela manhã. Mesmo com a substituição dos ingredientes, fora garantida a oferta de refeições com qualidade.

***“Não havia separação de amostras para o controle da merenda.”***

As separações das amostras diárias, com os respectivos alimentos (preparados) que compõem o cardápio, têm ocorrido, dentro das orientações, em todas as unidades escolares. Os insumos (sacos plásticos para coleta de amostras de alimentos) para tal procedimento já haviam sido enviados às escolas. Todas as merendeiras foram novamente orientadas para a realização adequada do procedimento e sua importância, orientações essas também ratificadas junto aos gestores das unidades escolares.

***“Permanecem as seguintes ocorrências verificadas nas Fiscalizações Ordenadas referentes ao tema Merenda Escolar realizadas no exercício em exame (IV e VIII).”***

- ***“Instalações físicas da área de preparo dos alimentos apresentavam pia sem porta corredeira e ralosabertos.”***

Por força de reformas levadas a efeito pela Administração Pública Municipal, foram recuperados inúmeros itens que se apresentavam ausentes ou sujeitos a reparos, tornando o ambiente dotado de plena satisfatoriedade quanto às supostas impropriedades antes citadas, restituindo ao local, uma condição singular e que permite considerar, com solidez, ser ideal para os fins a que se destina.

- ***“As portas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos não possuem telasmilimetradas.”***

Relativamente ao ponto referenciado no presente tópico, o município procedeu a instalação de telas nos ambientes indicados, não prevalecendo o que fez relatar a Autoridade Fiscalizadora quanto a esta peculiaridade, devendo, destarte, ser o apontamento desconsiderado.

**- “Não há alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.”**

Quanto à emissão do sobredito Alvará emitido pelas autoridades Sanitárias do município, tal assertiva não prospera, tendo em vista que, conforme se infere do documento probatório abaixo, este foi regularmente emitido.

Nota-se, pois, que tal evento não foi observado pela R. Fiscalização e, em decorrência disso, deve ser o apontamento afastado aprioristicamente.

**- “Não há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária.”**

De igual forma ao que se sucede com relação ao apontamento anterior, o presente também carece de fundamento eis que, na conformidade com o que reza o expediente da lavra da área sanitária, foram elaborados todos os documentos pertinentes exigidos e colocados à disposição das merendeiras e dispostos em local apropriado de fácil acesso nas dependências, onde é preparada a merenda escolar. Encontra-se, também, arquivada, cópia do Relatório de Visita da Vigilância Sanitária, quando na finalização das obras de reforma e adequação da cozinha e refeitório, na unidade escolar fiscalizada.

Padecendo de fidedignidade o teor da observação supra, roga-se que seja esta totalmente desconsiderada eis que não retrata a realidade.

**- “Mobiliário para a refeição dos alunos é insuficiente.”**

Na conformidade com o que consta do bojo do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde local, não só o caso presente recebeu atendimento incontinenti, mas também outros mais, sendo solucionada, em caráter definitivo, uma série de impropriedades antes apontadas, conforme se infere do teor do aludido relatório adiante reproduzido.

Nessas circunstâncias, perde efeito toda a essência do apontado, visto que a tudo ciente, a Administração Municipal cuidou de promover as devidas adequações.

**- “O(a) nutricionista responsável não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo.”**

De forma quase que seriadamente, o relatório se apresenta formalizado com um rosário de ressalvas que, na realidade não mais perduram.

O evento ora objeto de análise também não procede, posto que o setor de nutrição da Prefeitura Municipal mantém elaboradas as respectivas fichas, não remanescendo como fática a assertiva ora lançada.

Não se caracterizando como procedente, urge que seja o apontamento literalmente desconstituído.

**- “O Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição não foi elaborado.”**

Reiterando praticamente o teor de uma serie de informações trazidas pelo defendente no corpo das presentes razões de defesa, na conformidade das peças que integram o conjunto de elementos que complementam os autos, o indigitado manual foi elaborado entregue e disponibilizado no ambito do serviço para que dele emanasse plena subsunção.

Nessa vereda, peca pela originalidade o apontamento ora combatido, devendo, em razão disso, ser desconsiderado.

**- “Não há AVCB.”**

Tal qual ocorre em relação ao que se fez afirmar em tópico específico, o município fez listar todos os prédios públicos que já contam com este alvará e bem assim ofertou à exame dessa E. Corte o cronograma de entrega dos demais.



Estando a questão em fase terminal de obtenção junto ao Corpo de Bombeiros, pede vênia para contrapor-se ao afirmado, justamente em razão das oportunas providências já tomadas pela Administração.

**- “Não foi apresentada comprovação da realização de limpeza e higienização periódica das caixas d’água.”**

Com referência à limpeza das caixas d’água das escolas, enviamos os comprovantes, lembrando que o referente à EMEB Prof. Barros (Visita Ordenada), uma imagem do comprovante específico encontra-se inserido do relatório:

Nos quadros abaixo, enviamos imagens dos comprovantes da execução dos últimos serviços prestados, pela empresa, em todas as unidades escolares.

## EMEB PROF. BARROS

	<b>RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS</b> SIVANALDO VITAL DE MELO – ME CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº. 334.030.936.118 PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (15)993019923
<b>CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO</b>	
Certificamos para os devidos fins, que na data de 17/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m <sup>3</sup> e LIMPEZA DE 03 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m <sup>3</sup> , pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência da EMEB "PROF. BARROS", inscrita no CNPJ. 48.864.304/0001-80, situado à Rua: Rui Barbosa, 269, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.	
GARANTIA: Limpeza de caixa d'agua = 08 Meses.	
Guariba-SP. 17 de Abril de 2020	
 SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador

Demais unidades escolares:

	<b>RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS</b> SIVANALDO VITAL DE MELO - ME CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I.E. nº.334.030.935.118 PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (16) 99301-9923
<b>CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO</b>	
<p>Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020, Foi realizada LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência CRECHE PADRE ADELINO, inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av: Paschoal Lucizani, 21, Vila Mariana, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.</p>	
<p>GARANTIA: Limpeza da caixa d'agua = 06 Meses.</p>	
Guariba-SP. 08 de Abril de 2020	
 SIVANALDO VITAL DE MELO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELO Técnico Responsável Aplicador

	<b>RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS</b> SIVANALDO VITAL DE MELO - ME CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I.E. nº.334.030.935.118 PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (16) 99301-9923
<b>CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO</b>	
<p>Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 06 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência da EMEB "AMARAL VAZ MELONE", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Avenida: Paschoal de Laurentiz, 460, JD. Hortência, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.</p>	
<p>GARANTIA: Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.</p>	
Guariba-SP. 08 de Abril de 2020	
 SIVANALDO VITAL DE MELO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELO Técnico Responsável Aplicador

	<b>RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS</b> SIVANALDO VITAL DE MELO – ME CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118 PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA–SP – (16) 99301-9923		
<b><u>CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO</u></b>			
<p>Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 12 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB "PROF. ANDRÉIA GODOI WIK DELFINO", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Tufic José Abmussi, 333, JD. Progresso, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Limpeza de caixa d'água = 06 Meses.</p> <p style="text-align: center;">Guariba-SP, 08 de Abril de 2020</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"> SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável</td><td style="width: 50%; text-align: center;"> SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador</td></tr></table>		 SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador
 SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador		

	<b>RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS</b> SIVANALDO VITAL DE MELO – ME CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118 PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA–SP – (16) 99301-9923		
<b><u>CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO</u></b>			
<p>Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência da EMEB "SARGENTO EDGARD PONTIERI", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av: Luiz Carlos Lonetto, 591, Res. Mario Cezeri, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Limpeza de caixa d'água = 06 Meses.</p> <p style="text-align: center;">Guariba-SP, 08 de Abril de 2020</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"> SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável</td><td style="width: 50%; text-align: center;"> SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador</td></tr></table>		 SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador
 SIVANALDO VITAL DE MELLO Empresa Responsável	 SIVANALDO VITAL DE MELLO Técnico Responsável Aplicador		



**RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**  
SIVANALDO VITAL DE MELO - ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (18) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020, Foi realizada LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB VEREADOR FRANCISCO ALVES FILHO\*, inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Fazenda Santa Cruz, s/n. Vicinal Alpeu Bellodi, km 5, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



**RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**  
SIVANALDO VITAL DE MELO - ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020, Foi realizada LIMPEZA DE 06 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB "GINO BELLODI", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av. Ribeirão Preto, 350, COHAB I, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELLO – ME  
CNPJ.nº 22.289.941/0001-68 e I. E. nº 334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020, Foi realizada **LIMPEZA DE 08 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELLO - ME**. O serviço foi executado na dependência da EMEB 'PROF. HAMILTON PERRONE', inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Rafael Fabricio, 35, Res. Nelson Caporusso, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP. 08 de Abril de 2020

SIVANALDO VITAL DE MELLO  
Empresa Responsável

SIVANALDO VITAL DE MELLO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELLO – ME  
CNPJ.nº 22.289.941/0001-68 e I. E. nº 334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada **LIMPEZA DE 4 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELLO - ME**. O serviço foi executado na dependência EMEB " PROF IZABEL SADALLA GRISPINO ", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Américo Fabiano Luiz, 320, Jardim São Bento, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP. 08 de Abril de 2020

SIVANALDO VITAL DE MELLO  
Empresa Responsável

SIVANALDO VITAL DE MELLO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA–SP – (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada **LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup>**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME**. O serviço foi executado na dependência da EMEB "PROFª. LUCIMAR SANTOS CUNHA DE OLIVEIRA", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av: Lais Sadalla, 80, Res. Laurentiz, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'água = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA–SP – (16) 99301-9923


### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada **LIMPEZA DE 10 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME**. O serviço foi executado na dependência EMEB " PROF LUIZ GARAVELLO ", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Jose Mazzi, 920, Vila Cecap, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'água = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador




**RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**  
SIVANALDO VITAL DE MELO - ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 06 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB "PREFEITO PAULO MANGOLINI", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado á Rua: Vereador Antonio Riotto, 71, JD. Paulistano, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



**RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**  
SIVANALDO VITAL DE MELO - ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 4 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB " MARIA CECÍLIA PACÍFICO DE FARIA ", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado á Av: Ernesto de Angelis, 605, Coab II, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 07 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB "PROFª MARIA DA PENHA FRATTI", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Dos Grieco, 151, Vila Gomes de Azevedo, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência da CRÉCHE PROF "MARIA DOLORES GOMES PERES GARAVELLO", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av: Augusto R. de Oliveira, 101, Res. Clementino Politi, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador





## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 06 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB "PROFª. MARIA HELENA MARTINS", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Guido Garavello, 184, COHAB II, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'água = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**


SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME. O serviço foi executado na dependência EMEB "PROFª. MARIANA NAGATA CHENES", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av: Arthur Rodrigues, 109, JD. Monte Alegre, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'água = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador




**RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**  
SIVANALDO VITAL DE MELO - ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-88 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada **LIMPEZA DE 06 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m<sup>3</sup>**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME**. O serviço foi executado na dependência da EMEB 'DR. RAUL BAUAB', inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av. Ribeirão Preto, 240, COHAB I, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



**RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**  
SIVANALDO VITAL DE MELO - ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-88 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP - GUARIBA-SP - (16) 99301-9923

### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada **LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup>**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME**. O serviço foi executado na dependência EMEB "PROFª. MARLENE RIOTTO LOUZADA", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av. Da Paz, 50, COHAB II, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s - Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP, 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923

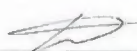
### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020, Foi realizada **LIMPEZA DE 1 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m³**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME**. O serviço foi executado na dependência **EMEB \* PROF ALFREDO ROLIM DE MOURA \***, inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Rua: Francisco Volch, 341, Vila Gomes de Azevedo, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP. 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



## **RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**

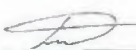
SIVANALDO VITAL DE MELO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA-SP – (16) 99301-9923


### **CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020, Foi realizada **LIMPEZA DE 04 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 m³**, pela **EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELO - ME**. O serviço foi executado na dependência **EMEB "PROFª VILMA RAGAZZI ROPA"**, inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado à Av: João Nogueira, 60, Vila Mariana II, em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

**GARANTIA:** Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP. 08 de Abril de 2020

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Empresa Responsável

  
SIVANALDO VITAL DE MELO  
Técnico Responsável Aplicador



**RONALDO DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS**  
SIVANALDO VITAL DE MELLO – ME  
CNPJ.nº.22.269.941/0001-68 e I. E. nº.334.030.935.118  
PRAÇA DOS TRABALHADORES, 248, CECAP – GUARIBA–SP – (16) 99301-9923

---

**CERTIFICADO TÉCNICO DE APLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins, que na data de 08/04/2020. Foi realizada LIMPEZA DE 4 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 m<sup>3</sup>, pela EMPRESA SIVANALDO VITAL DE MELLO - ME. O serviço foi executado na dependência " SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ", inscrita no CNPJ. 48.664.304/0001-80, situado em Guariba, Estado de São Paulo. Os serviços foram executados de forma criteriosa, foi aplicado por profissional capacitado, munido de E.P.I.s – Equipamento de Proteção Individual apropriados para os devidos fins, respeitando normas de aplicação, segurança e preservação do meio ambiente.

GARANTIA: Limpeza de caixa d'agua = 06 Meses.

Guariba-SP. 08 de Abril de 2020

  
 SIVANALDO VITAL DE MELLO  
 Empresa Responsável

  
 SIVANALDO VITAL DE MELLO  
 Técnico Responsável Aplicador

**- “As instalações físicas da área de armazenamento dos alimentos apresentava raloaberto.”**

Com referência ao ralo aberto, providências foram tomadas, com a reforma geral ocorrida nas dependências da cozinha e refeitório da EMEB Prof. Barros. Na sequência do relatório, serão apresentadas imagens atuais da situação.

**- “Não foi elaborado o relatório com todas as etapas da aplicação dos testes de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado, o qual deve ficar arquivado por cincoanos.”**

O documento – Relatório de Aplicação de Teste de Aceitabilidade, já se encontra à disposição, devidamente arquivado, na EMEB Prof. Barros, cotendo todos os documentos elaborados quando na aplicação do referido teste de aceitabilidade.

## **Item D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B**

### **Resposta ao Questionário IEG – M - I – Saúde – Índice B –**

#### **a) Quanto à existência de 02 Unidades de Saúde da rede municipal sem AVCB:**

a1- Ambulatório Municipal “Prefeito Hermínio de Laurentiz Neto” - Projeto aprovado nº. 297896/3518602/2016;

a2- Centro de Especialidades Odontológicas - Projeto aprovado nº. 175353/3518602/2017), ainda encontra-se em estudos sobre as melhores condições para atender os requisitos legais das instruções técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros para liberação (rampa, corrimão, guarda corpo, extintores, etc). Entretanto, devido aos quantitativos existentes e os locais onde se fazem necessárias intervenções estruturais, a velocidade na adequação não oferece maiores condições para concluirmos em curto tempo. Porém, a Prefeitura segue com um cronograma previamente definido para implantação nas referidas Unidades.

#### **b) O Município não possui Plano de Cargos e Salários para os profissionais da Saúde:**

As despesas com pessoal encontram-se com o percentual muito próximo do limite prudencial, não se mostrando o atual momento período oportuno para a implantação do respectivo plano.

#### **c) A Secretaria da Saúde não implantou agendamento de consulta médica nas Unidades Básicas de Saúde de forma não presencial:**

Priorizou-se a informatização dos atendimentos com implantação do prontuário eletrônico, desde meados de 2019. Ocorre que esses recursos tecnológicos estão obedecendo a um cronograma de execução para implantação, e com isso teremos condições de monitorar as vagas disponíveis, controle de

tempo entre consultas e de absenteísmo.

#### **d) Atenção Psicossocial:**

Embora muitos indicadores específicos para atenção psicossocial sejam imprescindíveis, o Ambulatório de Saúde Mental utiliza o Plano da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, que é norteador das ações de atenção psicossocial executadas através da equipe multidisciplinar (médico psiquiatra, psicólogos, terapeuta ocupacional e enfermagem), realizando prioritariamente acolhimento, atendimento psicoterápico individual ou em grupo, atendimento médico individual, visando a garantia do acesso ao serviço, ofertando cuidado integral sob assistência multiprofissional, com foco na atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas, com diversificação das estratégias de cuidado.

#### **e) Necessidade de Caps:**

A Secretaria da Saúde tem ciência da importância e necessidade de um CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) em nosso município. Porém, nesse momento não dispomos de recursos financeiros para a construção, adequação e manutenção de uma unidade desse tipo, bem como, condições de contratação da equipe mínima necessária para implantação e funcionamento desse centro.

#### **f) Residências Terapêuticas:**

Embora o município não tenha em seu território serviços de Residência Terapêutica, através da Direção Regional de Saúde de Ribeirão Preto, temos acesso a esse tipo de serviço regulado pela DRS, sem prejuízo ao paciente.

#### **g) Centro de regulação:**

A Secretaria da Saúde de Guariba vem implementando o Setor de

agendamentos para efetivar a implantação de Centro de Regulador de consultas fora do domicílio e exames. Para esse fim, necessário se faz a composição de equipe multiprofissional para desempenhas as diversas funções pertinentes a autorização desses exames e consultas. Nesse sentido, faz parte dessa implementação do setor a contratação de um médico regulador / autorizador, com implantação da utilização de protocolos de regulação de acesso devidamente formalizados em consonância com as normativas do Sistema Único de Saúde.

#### **h) Atraso na entrega de medicamentos:**

Houve atraso na entrega dos medicamentos que compõem o kit do programa Dose Certa, do governo do Estado, através da Fundação para o Remédio Popular (FURP), órgão responsável pela produção e distribuição de medicamentos do programa. Porém, para evitar o desabastecimento nas unidades e garantir o atendimento à população a secretaria adquiriu com recursos próprios esses medicamentos em falta.

### **Item D.3. AJUSTE SELECIONADO PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

**Verificado desatendimento à Lei de Licitações em Termo Aditivo firmado durante o exercício em exame referente a Convênio assinado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guariba (sob acompanhamento da execução por este e. Tribunal de Contas), cuja matéria já se encontra tratada em autos específicos, em trâmite nesta Casa (TC-010004.989.19);**

Uma vez estando a matéria sendo tratada em autos específicos na forma indicada no bojo do presente tópico, nos respectivos autos constam as devidas justificativas oferecidas pelo município as quais ora se ratificam em sua plenitude.

Cientes de queas alegações formuladas e bem assim os

documentos aos autos carreados, torna-se redundante reeditá-los nas presentes razões de defesa.

#### **Item D.4. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (SAÚDE)**

**Permanecem as seguintes ocorrências verificadas na VI Fiscalização Ordenada realizada, no âmbito de Almojarifado da Saúde - Medicamentos:**

Tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas, em resposta ao item 29 – Acerca da VI Fiscalização Ordenada – Almojarifado da Saúde (Medicamentos) – Farmácia do Ambulatório Municipal Prefeito “Dr. Hermínio de Laurentiz Neto”, seguem abaixo as medidas tomadas para sanar as irregularidades apontadas:

#### **Respostas do Item 29:**

**1) Ausência do AVCB do prédio.**

**R:** ESTAVA PLANEJADO PARA ESSE SEMESTRE A REFORMA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A FARMACIA MUNICIPAL, VISANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O AVCB. PORÉM, DEVIDO A PANDEMIA AINDA NÃO FOI POSSÍVEL INICIAR AS REFORMAS.

**2) Obstrução do acesso a extintores.**

**R:** FORAM COLOCADAS PRATELEIRAS, MELHORANDO A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO. OS ACESSOS AOS EXTINTORES NÃO ESTÃO OBSTRUÍDO (FOTOS DE 1 À 3).





FOTO 1



FOTO 2

FOTO  
3



**3) Ausência de fonte de energia alternativa para os refrigeradores.**

**R:** O GERADOR FOI INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, E JÁ ESTÁ LIGADO AOS REFRIGERADORES DA FARMÁCIA (FOTO 4).

FOTO 4



**4) Compartilhamento da área destinada a recebimento e conferência com o armazenamento.**



**11)** Medicamentos e materiais encostados em paredes.

**R:** O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO COM A INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS E ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ESTOQUE (FOTOS 6 E 7).

**12)** Ausência de espaço de armazenamento suficiente.

**R:** INSTALADAS PRATELEIRAS COM ORGANIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E ARMAZENAMENTO ADEQUADO DOS MEDICAMENTOS (FOTOS 6 E 7).

FOTO 6





foto 07

### **Item E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B**

**O Município não estava habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 (letra “a”);**

Devido às características que revestem a condição de município de pequeno porte dotado de limitações sobre determinados serviços, este não possui corpo técnico qualificado para licenciamento de empreendimentos de impactos locais.

Porém no surgimento de uma eventualidade que implique no atendimento desse requisito, o município conta com os préstimos da CETESB, no exercício de sua competência supletiva, jamais se incorrendo no funcionamento de empreendimentos na clandestinidade ou sem que atenda os requisitos de lei.

**Ausência de plano emergencial para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez (Lei nº 9.433/1977) - (letra “b”);**

Incrustado numa região altamente privilegiada e dotada de múltiplos recursos naturais, nessas condições plenamente satisfatórias, o município não se enquadra na necessidade da elaboração do sobredito plano.

Todavia, quando esurge alguma branda necessidade, como o serviço de abastecimento de água está confiado à Sabesp, organismo vinculado ao Estado de São Paulo e com capacidade ampla de atendimento às mais inespecíficas premências, com a responsabilidade galgada mediante ajuste, supre eventuais carências com o forte aparato que detém disponível, sem qualquer envolvimento do município, eis que obrigada contratualmente.

Diante dessa situação, nos parece totalmente afastada e incabível a hipótese suscitada pelo R. Fiscalização, devendo o apontamento ser considerado prejudicado.

**Nem todas as regiões do Município foram atendidas pela coleta seletiva de resíduos sólidos, contrariando o estabelecido no art. 7º, II e X, da Lei nº 12.305/2010 (letra “d”);**

Na conformidade da evolução do crescimento da cidade, os empreendimentos habitacionais, a demanda dos serviços públicos tem aumentado sobremaneira, de modo que a estrutura da Cooperativa de Reciclagem que realiza a coleta seletiva, não comporta a plenitude do atendimento de todos os quadrantes da cidade.

Posto isto, de forma a dar atendimento às carências locais, a Prefeitura tem implantado Eco Pontos nos bairros no sentido de atender as demandas da coleta de materiais recicláveis, enquanto não implemente um

mecanismo de maior abrangência e de caráter permanente.

**Não foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em desacordo com a Resolução do CONAMA nº 358/2005 e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 306/2004 (letra “e”);**

A Administração Municipal no ano de 2020 iniciou estudos sobre a confecção de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde (PGRSS) onde visará os princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, que apontará e descreverá as ações relativas ao seu manejo, propondo medidas de adequação para que o empreendimento esteja em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e demais legislações vigentes.

No exercício em análise a prioridade foi direcionada para outros planos, sendo o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Saúde levados a efeito neste exercício de 2020.

Nesta condição, devido às limitações locais, o trabalho neste sentido vem sendo desacompanhado tornando-se impossível implementá-lo com maior celeridade, visto que outros de idêntica importância também encontram-se em fase de elaboração, de forma praticamente concomitante.

Nesse ritmo, muito brevemente o município deverá passar a contar com todo o acervo necessário e também com as questões práticas que contribuirão para o regular funcionamento de todas essas instituições.

**A Prefeitura informou que antes de aterrar o lixo não realizou nenhum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento, contrariando o estipulado no art. 9º, da Lei nº 12.305/2010 (letra “f”);**

De sorte a enfrentar os desafios necessários à proporcionar uma melhor condição de vida à cidadania, o município tem criado um sem número de mecanismos e providências na solução de problemas que considera essenciais.

Nesse contexto o destino do lixo se afigura como essencialidade, impondo que medidas urgentes sejam tomadas, compreendendo a geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Desse modo age em várias frentes, com a instalação do Eco Ponto, Cooperativa de reciclagem, campanhas de conscientização, aproveitamento de resíduos oriundos de podas e varrição.





Com esse grupo de providências, esse importante desafio deverá ser debelado e de forma incontestada, devolverá uma situação plenamente saudável à natureza e ao meio ambiente, fazendo-o inspirados nas boas normas e de forma célere e responsável.

### **Item F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+**

**A Prefeitura informou que não destinou recursos orçamentários, nem estrutura física para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC (letra“a”);**

Acerca da não destinação de recursos à finalidade que ora se relata, necessariamente não significa assegurar que esteja presente eventual inércia da gestão.

Na realidade, a ordem dominante sobre o IEB-M, demandando uma extensa pauta de obrigações, nem sempre sendo possível o município atacar todos esses novos desafios simultaneamente.

Entretanto, a falta de consignação de recursos orçamentários para tal não enseja qualquer malefício ao bem estar da cidade, visto que tal providência pode ser inserida ao orçamento, mediante crédito especial e consequente criação de programas e ações nas demais leis financeiras.

**O Município não possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado (letra“b”);**

Não obstante a ausência aduzida no bojo do apontamento em tela, tal observação não encerra qualquer prejuízo ou risco em desfavor do município.

Essa assertiva se baseia no fato de que a Administração Municipal conta com a denominada Comissão de Proteção de Defesa Civil, criada pelo Decreto nº 3.779, em 21 de maio de 2020,



Prefeitura Municipal de Guariba  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.864.304/0001-93

**DECRETO Nº 3.779 - DE 21 DE MAIO DE 2.020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA - COMDEC**

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.768, de 26 de junho de 2.001...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Guariba - COMDEC, é composta pelos seguintes membros:

1. Prefeitura Municipal de Guariba
  - a) Espedito Aparecido Jorge
  - b) Bruna Manna
  - c) Juliano Justi
  - d) Márcia Regina Alves Camargo
  - e) Cecília Miranda de Paula
  - f) Eliana Regina Rascaglia Barbetta
  - g) Alexandre José Nanzer
  - h) José de Fátima Soares
  - i) Leandro Daniel Pereira
  - j) Alessandro Cordeiro Matias
  - k) Sebastião Rodrigues Ferreira
  - l) Marcos Maciel Ferreira
  - m) Giovan Cristovão de Melo
  - n) José Roberto Menino
  - o) Genessino Soares Cardoso
  - p) Paulo Daniel Leite Penteado
  - q) Marcos Ferreira Santos
  
2. Câmara Municipal
  - a) Paulo Dionísio de Sá
  - b) José Carlos Caporusso
  - c) Magna Aparecida Rocha do Nascimento
  
3. Polícia Civil – Marcos Leandro Antonio (Investigador de Policia)
4. Polícia Militar
  - a) 1º Ten. Pm. Reginaldo Dias da Silva
  - b) Cb. Pm. Eduardo Adriano Garcia
5. Presidente da CDL - Câmara de Dirigentes dos Lojistas



Prefeitura Municipal de Guariba  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.084.304/0031-50

6. Presidente da ACEI – Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Guariba
7. Presidente do Rotary Clube
8. Presidente do Lions Clube
9. Presidente da Loja Maçônica “Ciência e Trabalho nº 2773”

**Parágrafo Único** - O mandato dos membros do COMDEC, nomeados pelo presente Artigo, se dará até o dia 31 de dezembro de 2.020.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Guariba, desenvolver as seguintes atividades:

**I** – Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente, do ensino fundamental,

**II** – Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município.

**III** – Participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil.

**IV** – Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo o princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se a participação do Estado e da União.

**V** – Fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**VI** – Atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

**VII** – Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de defesa civil.

**VIII** – Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem a defesa civil.

**IX** – Comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil, as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

**Artigo 3º** - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.



Prefeitura Municipal de Guariba  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.664.304/0001-80

**Artigo 4º** - Até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua instalação, a COMDEC elaborará REGIMENTO INTERNO próprio, que será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 5º** - A COMDEC compor-se-á de Presidente, Vice Presidente, Secretária, Conselho Técnico e Conselho Comunitário.

**I** - O Presidente, Vice Presidente e Secretária, serão escolhidos entre os membros da COMDEC.

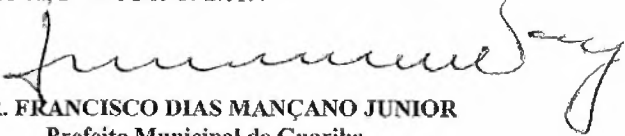
**II** - O Conselho Técnico será composto pelos Secretários Municipais de Obras e Serviços e de Saúde.

**III** - O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Humano.

**Artigo 6º** - As funções de membro da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 21 de Maio de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**  
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Orçamento

Desse modo, o requisito ora invocado torna-se cumprido ainda que com outros contornos, dando plena satisfatoriedade ao que reivindica a norma de regência.

**A Origem não promove a capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil, contrariando o disposto no art. 8º, XV, da Lei nº 12.608/2012 (letra“c”);**

Efetivamente, a situação presente não comporta essa disposição que poderia se afigurar como uma excentricidade em detrimento de inúmeras outras pendências e essencialidades da cidadania.

Nessa circunstancia, o município editou a lei n º 3.256/2019 que dispõe sobre a criação da Brigada Municipal de Prevenção e Combate à incendio. Em 12 de setembro de 2019, foi baixado o decreto n º 3.667 que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais como membros efetivos e suplentes para comporem a Brigada Municipal de Prevenção e Combate à Incêndio. Senão vejamos:



**LEI Nº 3.256 – 18 DE JUNHO DE 2.019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO COM O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2.019, **APROVOU e eu, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio, com a finalidade de atuar, complementar e subsidiariamente, nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, como de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência, inclusive, no apoio às ações da Defesa Civil.

§ 1º A Brigada Municipal será composta por servidores municipais, nomeados por ato do Prefeito, em quantidade suficiente de membros efetivos para atender às eventuais demandas, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, sendo oportuno adotar sistema de suplência, para que no caso de impedimento do titular, possa ser convocado um substituto, imediatamente.

§ 2º Caberá ao Prefeito escolher o servidor municipal que responderá pela coordenação geral e execução das ações de emergência, dentre as quais a de chefia para convocação e o agrupamento de brigadistas, quando da ocorrência de sinistros, devendo recair a escolha sobre pessoa com capacidade de liderança, planejamento e organização.

**Art. 2º.** O Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Técnico de Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura, deverão prestar suporte direto ao coordenador geral nos serviços de chefia da Brigada Municipal, proporcionando treinamento específico para que os membros saibam exatamente, quando e como agir com segurança e responsabilidade, sem prejuízo da instrução técnica do Corpo de Bombeiros ou de empresas ou entidades dotadas da necessária qualificação para ministrar cursos de nível satisfatório de capacitação para brigadistas.

**Parágrafo único.** A participação direta dos profissionais da Prefeitura na área de segurança do trabalho e de incêndios ficará restrita à informação e orientação quanto às principais leis ou normas sobre o tema, principalmente, as que tratam do manejo de inflamáveis e combustíveis, como manter a segurança no ambiente local, bem como às que abrangem a proteção contra incêndios, envolvendo, a título de exemplo, saídas de emergência dos locais de afluição popular e sistemas de alarme.



**Art. 3º.** Para a consecução de suas atividades fins, compete à Brigada Municipal atuar em auxílio ou conjunto com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, e outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.

**Parágrafo único.** O membro da Brigada Municipal deverá ter como requisitos:

- I* - vocação para o serviço e atitudes dinâmicas;
- II* - boa saúde mental e aptidão para o desenvolvimento de intensa atividade física;
- III* - noções básicas sobre a natação e de primeiros socorros;
- IV* - responsabilidade, iniciativa, calma e cordialidade.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou termo de cooperação com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com vistas à atuação em conjunto com a corporação estadual, no combate a sinistros, na busca e salvamento, no resgate de acidentados e socorros diversos, assim como de treinamento de brigadistas municipais e orientação quanto às normas de prevenção de incêndio e de proteção à vida e ao patrimônio.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de defesa civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres.

**Art. 6º.** Os brigadistas municipais deverão ser submetidos a curso de formação, treinamento, avaliação técnica e reciclagem periódica, cujas instruções serão ministradas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, ou por empresa ou entidade privada que possua homologação junto a esse órgão, ou esteja dotada da necessária qualificação, para que possa ser contratada na forma da lei.

**Art. 7º.** Para o bom e fiel desempenho das atividades de brigadista, fica criada gratificação de função, no valor de 20% do salário base de cada membro efetivo da Brigada Municipal, e de 25% ao coordenador geral, que será paga mensalmente, a título de contrapartida da disposição em tempo integral e, em caráter permanente, e da obrigação de atender às convocações, independentemente de horário diurno ou noturno, e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo único.** A gratificação da função de brigadista não se incorpora à remuneração do servidor municipal, para qualquer efeito, por constituir verba de caráter indenizatório e de natureza precária, que deverá ser paga mensalmente, somente enquanto no exercício efetivo das respectivas atribuições, que será suspensa no caso de impedimento por qualquer motivação, quando então ocorrerá a substituição por suplente, que passará a receber o mesmo valor no lugar do titular ausente, enquanto perdurar o afastamento.





**Art. 8º.** Os servidores municipais brigadistas poderão deixar os postos de trabalho nas unidades de serviços municipais, a qualquer tempo, desde que convocados para a participação nas atividades da Brigada Municipal, sem prejuízo do registro da frequência e do salário correspondente, bastando apenas a comunicação às chefias imediatas.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no presente exercício financeiro de 2019, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

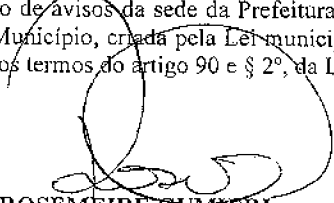
**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto, principalmente, nos casos omissos e na definição de critérios operacionais, como de planejamento e execução de treinamento prático de combate a incêndio e outras atividades afins.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba,** 18 de junho de 2019.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública



**DECRETO Nº 3.667 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMO MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE, PARA COMPORER A BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.256, DE 18 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos V, IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município...*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem a *Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio*, criada pela Lei municipal nº 3.256, de 18 de julho de 2019, os servidores municipais a seguir qualificados como brigadistas:

**I - membros efetivos:**

1 - *Leandro Daniel Pereira*, RG: 40.745.536-X, CPF nº 296.441.498-07, residente e domiciliado na Rua José Corrêa Leite Filho, nº 77, no Jardim Paulistano;

2 - *Alessandro Cordeiro Matias*, RG nº 407.454.780, CPF nº 217.168.938-28, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Amorim, nº 181, no Residencial Nelson Caporusso;

3 - *Juliano Fernando de Souza Ribeiro*, RG nº 30.455.137-5, CPF nº 296.091.388-45, residente e domiciliado na Rua Paschoal de Angelis, nº 81, na Vila Chiquito;

4 - *Sebastião Rodrigues Ferreira*, RG nº 16.559.177-8, CPF nº 074.544.828.30, residente e domiciliado na Avenida Mário Cazeri, nº 27, na COHAB II;

5 - *José Roberto Menino*, RG nº 15.455.798, CPF nº 040.070.218-56, residente e domiciliado na Rua Cactano Frejucillo, nº 57, na Vila Jordão;

6 - *Giovan Cristóvão de Melo*, RG nº 17.154.957, CPF nº 101.556.068-75, residente e domiciliado na Rua Evaristo Ramos, nº 40, no Jardim São Francisco;

7 - *Genesino Soares Cardoso*, RG nº 24.319.579-5, CPF nº 098.871.798-09, residente e domiciliado na Rua Amaral Vaz Meloni, nº 69, nos Altos do Jardim Boa Vista;

8 - *Marcos Maciel Ferreira*, RG nº 41.512.630, CPF nº 308.198.428-93, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Cápua, nº 91, no Residencial Nova Guariba.

**II - membros suplentes:**

1 - *Paulo Daniel Leite Penteado*, RG nº 11.244.281-X, CPF nº 932.376.778-68, residente e domiciliado na Avenida Campos Salles, nº 1.424, na Vila CECAP;

2 - *Marcos Ferreira Santos*, RG nº 186.581.622, CPF nº 071.479.808-83, residente e domiciliado na Rua Dobraça, nº 181, no Residencial Nelson Caporusso.





SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CAMPUS DE SÃO JOSÉ  
R. N. P. 411/004, JARDIM SÃO JOSÉ

**Art. 2º.** Fica escolhido o brigadista e membro efetivo, *Leandro Daniel Pereira*, para responder, acumuladamente, pela coordenação geral e execução das ações de emergência, dentre as quais a de chefia da *Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio*, visando a convocação e o agrupamento de brigadistas, quando da ocorrência de sinistros.

**§ 1º.** O Coordenador Geral, nos serviços de chefia da Brigada Municipal, recorrerá à prestação de suporte técnico direto do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho, para efeito de proporcionar treinamento específico aos brigadistas, a fim de que saibam, exatamente, quando e como agir com segurança e responsabilidade, sem prejuízo da instrução técnica do Corpo de Bombeiros ou de empresas ou entidades dotadas da necessária qualificação para ministrar cursos de nível satisfatório de capacitação especial.

**§ 2º.** A participação direta dos profissionais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura na área de segurança do trabalho e de incêndios ficará restrita à informação e orientação quanto às principais leis ou normas sobre o tema, principalmente:

*I* - as que tratam do manejo de inflamáveis e combustíveis, como manter a segurança no ambiente local;

*II* - as que abrangem a proteção contra incêndios, envolvendo, a título de exemplo, saídas de emergência dos locais de afluência popular e sistemas de alarme.

**Art. 3º.** Os brigadistas municipais deverão ser submetidos a curso de formação, treinamento, avaliação técnica e reciclagem periódica, cujas instruções serão ministradas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, ou por empresa ou entidade privada que possua homologação junto a esse órgão, ou esteja dotada da necessária qualificação, para que possa ser contratada na forma da lei.

**Parágrafo único.** Dentre os cursos a serem ministrados, deverão constar da agenda os de aptidão e condicionamento:

*I* - físico, como os de noções básicas de natação e de primeiros socorros; e,

*II* - mental, como os de noções básicas de responsabilidade, iniciativa, calma e cordialidade, sobretudo, no combate a sinistros, na busca e salvamento, no resgate de acidentados e socorros diversos.

**Art. 4º.** As atribuições dos brigadistas, nomeados na forma do artigo 1º, deste decreto, se resumem a atuar, complementar e subsidiariamente, nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, como de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência, inclusive, no apoio às ações da Defesa Civil, em auxílio ou conjunto com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, e outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.

**Art. 5º.** O membro da Brigada Municipal deverá ser submetido a exames médicos periódicos, para manter em boa forma sua condição de saúde, tanto física quanto mental, a fim de que esteja permanentemente apto ao desenvolvimento de intensa atividade relacionada com serviços e atitudes dinâmicas.

**Art. 6º.** Fica fixada gratificação de função, no valor de 20% do salário base de cada membro efetivo da Brigada Municipal, e de 25% ao coordenador geral, que será paga mensalmente, a título de contrapartida da disposição em tempo integral, em caráter permanente, e da obrigação de atender às convocações, independentemente de horário diurno ou noturno, e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.



Prefeitura Municipal de Guariba  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.804.304/0001-80

§ 1º. A gratificação da função de brigadista não se incorpora à remuneração do servidor municipal, para qualquer efeito, por constituir verba de caráter indenizatório e de natureza precária, que deverá ser paga mensalmente, somente enquanto no exercício efetivo das respectivas atribuições.

§ 2º. O pagamento da gratificação da função de brigadista será suspensa no caso de impedimento por qualquer motivação, quando então ocorrerá a substituição por membro suplente, que passará a receber o mesmo valor no lugar do titular ausente, enquanto perdurar o afastamento.

§ 3º. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de interesse público de intensificar as atividades de combate a incêndios, busca, resgates ou salvamentos, o Coordenador Geral poderá convocar os brigadistas suplentes para integrarem o grupo de membros efetivos, que nestas ocasiões receberão a gratificação de função no respectivo mês em que se confirmar a atuação.

Art. 7º. Os servidores municipais brigadistas poderão deixar os postos de trabalho nas unidades de serviços da Prefeitura, a qualquer tempo, desde que convocados pelo Coordenador Geral para participação efetiva nas atividades da Brigada Municipal, inclusive, quando submetidos a curso de formação, treinamento, avaliação técnica e reciclagem periódica, sem prejuízo do registro da frequência e do salário correspondente, bastando apenas a comunicação às chefias imediatas.

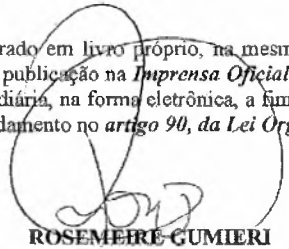
Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 12 de setembro de 2019.

  
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR  
Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na *Imprensa Oficial do Município*, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no *artigo 90, da Lei Orgânica do Município*.

  
ROSEMEIRE GUMIERI  
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Com a constituição da sobredita Brigada Municipal, a Administração Municipal realizou capacitações e treinamentos dos brigadistas, que serviram como base para ampliar e fundamentar os conhecimentos técnicos para promover a divulgação do termo de cooperação em conjunto com as associações e usinas da região.

Mediante os informes trazidos à luz, o apontamento erigido pela Fiscalização termina por perder sua razão de ser, visto que as questões nucleares da problemática levantada se encontram abarcada pelas providências trazidas no bojo das ações já empreendidas pelo município.

### **Item G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C+**

**A) A Prefeitura não definiu as atribuições dos servidores da área de Tecnologia da Informação e não disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para estes (letra “a”);**

A assertiva em referência não reflete a realidade dos fatos, à medida que as atribuições reivindicadas no aludido tópico, relativa às atribuições do pessoal afeto à área de Tecnologia da Informação - TI47- encontram-se inseridos no capítulo 7.4 do PDTI ( Plano Diretor de Tecnologia de Informação) de , lá constam com absoluta nitidez os cargos e respectivas atribuições com a identificação das leis que as criaram.

Nessas condições, o evento ora lançado nos autos perde sua essência, devendo, pois, em consequência disso ser desconsiderado.

**B) Não possuía um Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente que estabelecesse diretrizes e metas de atingimento no futuro – PDTI**

Cumprindo determinação superior, os responsáveis de área de Tecnologia da Informação já receberam a incumbência de cumprir esse pressuposto e tivemos retorno da construção do Plano Diretor, conforme copia de documento protocolado em 04/09/2020. Documento Anexo nº 01.

Nota-se, pois, que, dentro de uma certa velocidade, o município de Guariba vem envidando todas as providências possíveis para o fiel cumprimento das normas reivindicadas dentro da maior brevidade possível.

Por certo, na próxima Fiscalização os Ilustres Agentes poderão reafirmar a feitura e a consequente vigência das proposições ora em análise.

**Não possuía um documento formal publicado que estabelecesse procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR ISO IEC 27001:2006 e 27002:2005 (letra “c”);**

Ainda que a municipalidade não disponha de documento exclusivo acerca do disciplinamento dos procedimentos do uso da TI pelos funcionários Públicos Municipais, tal formalismo se encontra em fase de redação final dentro do Plano Diretor de TI. Tal situação já faz parte do plano, mais especificamente no anexo I, assim que assunto for aprovado será editado Decreto que disciplinará esta questão

Reforçando ainda este controle, por se tratar de servidores vinculados ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, eventuais abusos devem ser coibidos e punidos à luz do artigo 482 da CLT, e naquilo que couber, nas demais disposições contidas nos demais diplomas legais que guarnecem tanto os bens e valores pertencentes ao patrimônio público.

Com isso, a proposição da Fiscalização encontra-se em vias de conclusão, devendo, indubitavelmente estar concluído suprimindo em caráter permanente a pendência registrada.

**A Prefeitura possuía sistemas terceirizados, desenvolvidos e mantidos por empresa terceirizada, cuja base de dados não ficou sob sua gestão direta (letra “d”);**

As bases de dados que hoje não sob gestão direta da Prefeitura são de Contratos relacionados a Lançadoria Municipal e contratos com CETIL/GOV que faz gestão de dados das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social. Via ofício o Departamento de Informática já informou o Departamento de Licitações e Contratos as cláusulas básicas que devem estar dentro de todos os contratos que envolvam sistemas informatizados. Contudo entendemos que este quesito não seja questão de falha, desde que a empresa terceirizada se responsabilize civil e criminalmente pela integridade, disponibilidade, autenticidade e segurança em geral de todos os dados, e ainda com sua completa e irrestrita transferência do banco de dados ao poder público ao final das vigências contratuais.

**Não disponibilizou para os cidadãos os serviços digitais relativos a alvarás, licenças e consulta a status de protocolos de atendimento (Estratégia de Governança Digital 2016-2019 e art. 24, da Lei nº 12.965/2014) – (letra “e”);**

Os elementos inseridos no bojo do presente tópico atualmente já se encontram em fase de implantação de modo a melhorar a qualidade e o andamento dos serviços públicos para conhecimento e informação à cidadania.

Com essas medidas, ainda no próximo mês esse serviço deverá



estar concluído e disponibilizado.

Abaixo segue Chamado aberto para seguimento das trativas de implantação:

### **Acesso ao chamado**

#### **Chamado :**

Chamado : 452629

Categoria de abertura : Produto/TP - Internet > 123

Responsável : Danilo Aparecido Dellaspora

Abertura : 01/09/2020 - 11:53

Situação : Em atendimento

Solução :

Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Localidade : SP-RAO

Contato : CTA Guariba

Descrição : Existe a possibilidade de exibir via web para consulta dos munícipes o andamento dos processos? Se tem como funciona? Sabem me informar se alguém da prefeitura foi treinado para essa função? Muito obrigado, Mauricio.

#### **Lista de atividades :**

<b>Registro</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Operador</b>	<b>Duração</b>	<b>Acompanhamento</b>
02/09/2020 - 11:16	02/09/2020 - 11:10	02/09/2020 - 11:11	Danilo Aparecido Dellaspora	00:00	Observação (Não deve ser lançado tempo)

>> Acompanhamento iniciado em: 02/09/2020 11:10, finalizado em: 02/09/2020 11:11 <<

Mauricio, bom dia

Referente aos seus questionamentos, segue abaixo:

Existe a possibilidade de exibir via web para consulta dos munícipes o andamento dos processos? Sim, temos a solução do TP-NET que seria para o cidadão acompanhar e até solicitar o protocolo via WEB. Ele trabalha integrado com o sistema do Protocolo Desktop.

Se tem como funciona? Segue a página de um cliente nosso que tem o nosso TP-NET implantado: <http://200.159.89.202:9010/TPNET/Home> liberado no site para os cidadãos.

Sabem me informar se alguém da prefeitura foi treinado para essa função? Vocês tem essa solução em contrato, porém, nunca foi autorizado a realizar a implantação. Caso seja autorizado, verificamos e marcamos a agenda para a implantação da solução, treinamento e ajuste do fluxo de trabalho para que o cidadão consiga consultar as informações corretamente.

Para essa situação, se faz necessário uma pessoa responsável pelo protocolo atualmente para receber esse treinamento e gerenciar a aplicação no dia a dia.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Obrigado. Abraços.

02/09/2020	Danilo Aparecido	00:00
- 11:10	Dellaspora	

>> Chamado em atendimento <<

02/09/2020	Danilo Aparecido	00:00
- 11:10	Dellaspora	

>> Chamado repassado para outro responsável: Danilo Aparecido Dellaspora<<

02/09/2020	Danilo Aparecido	00:00
- 10:57	Dellaspora	

### **Item H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

Foram identificados, a partir das verificações da Fiscalização evidenciada no presente relatório, desalinhamentos a diversas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS propostas pela Agenda 2030 entre países da ONU (especificadas no respectivo item do relatório), indicando que o Município poderá não atingir tais metas;

Inegavelmente, de um determinado tempo em diante, mormente após a adoção do IEG-M, os municípios passaram a arcar com um conjunto de tarefas, o qual devido ao seu exacerbado quantitativo, não consegue implantar todos os requisitos em curto período.

Alguns deles demandam um tempo mais, sendo que com as cobranças se avolumando e sendo seriadamente cobradas, paulatinamente os requisitos formulados vão sendo cumpridos, numa celeridade compatível com as disponibilidades e dentro da razoabilidade necessária.

### **Item H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Não foram atendidas as seguintes recomendações deste Tribunal, proferidas sobre as contas dos exercícios de 2016 e 2017:**

**Proceder ao aperfeiçoamento do plano orçamentário e sua adequada execução;**

Em que se considere que a Fiscalização Financeira requeira melhor aperfeiçoamento do plano orçamentário e sua adequada execução, no corrente exercício o município em razão dos esforços procedidos na busca desses patamares, obteve resultados altamente auspiciosos, superando qualquer expectativa em seus mais importantes indicadores.

Esse evento indubitavelmente está a demonstrar uma sensível melhoria, principalmente nos aspectos ora citados, pouco ou nada devendo se acrescentar visto que conquistou excelentes resultados, afastando as finanças e a execução de qualquer risco, opostamente ao que se verifica em âmbito geral no país.

Evidentemente que a Administração não deve em nenhuma hipótese afastar-se de uma determinada linha evolutiva que nada mais é do que se firmar e buscar imprimir mecanismos, inovando e aprimorando a cada exercício, não havendo, a juízo do município qualquer involução neste aspecto e sim uma escalada de desenvolvimento que o diferencia dos demais, mormente num momento de crise tão aguda.

**Adotar as medidas eficazes à recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa;**

Numa crise econômica sem precedentes, na qual parte substantiva da população sobrevive à custa de donativos governamentais, uma cidade como Guariba dotada de renda *per capita* das mais baixas do país, a adoção de medidas mais eficazes de cobranças de créditos de dívida ativa ressoa como frase imaginária.

No caso presente, não fosse o regulamento o padrão de Fiscalização adotado por essa Egrégia Corte, o apontamento ecoaria como devaneio, eis que a população sequer se alimenta com dignidade e dessa forma resta claro e evidente que a primeira inadimplência recai em desfavor da Fazenda

Pública.

Aliás, os meios judiciários sequer estão ajuizando débitos de pequeno valor reputando-os anti-econômica, não cabendo nesse momento sacrificar ainda mais a cidadania, eis que a Fazenda Pública local mantém aproximadamente 7.000 (sete mil) processos de cobrança no fórum local e mesmo assim a receita proveniente dessas execuções não atingiram a expectativa, sendo que deste total, somente no exercício objeto de análise ajuizou-se 924 novas execuções. Documento Anexo nº 02.

Ora, num momento desse, com todas as providências tomadas pela Fazenda Pública, comotar como a carecer de medidas adicionais de cobrança ressoa até estranho, visto que a capacidade de recebimento encontra-se no seu limite, admitindo-se o uso cartorial, como já frisado, assim que atualizar cadastro com todos os dados dos contribuintes para tal.

**Adotar medidas suficientes à manutenção/elevação dos quesitos que formam o IEG-M, desse modo corrigindo os pontos censurados pela Fiscalização;**

Neste particular, como já frisado pelo defendente em apontamento específico, cumpre ao município implementar sérias melhorias, cujas providências já foram objeto de alerta à todos os responsáveis de cada pasta, visto que por ocasião desta Fiscalização foram muitos os destaques a respeito.

Com efeito, de forma a atingir plenos objetivos quanto à *performance* do município já na próxima avaliação, todos os responsáveis foram notificados, a eles cabendo responsabilidades em caso de não cumprimento em bom nível para aferição no próximo exame das contas locais.

**Promover ações visando à manutenção/elevação do padrão de qualidade dos serviços afetos à educação e saúde, com atenção aos indicadores sociais disponíveis;**

A exemplo do acima citado, os dois desafios majoritariamente importantes da administração pública repousam nessas duas pastas que juntas, são responsáveis pela metade das despesas do município.

Sendo as maiores fatias do orçamento, as responsabilidades caminham na mesma proporção, nelas repousando os maiores desafios do gestor.

Como já restou demonstrado, tanto nas alegações e bem assim na documentação das despesas, acabaram recebendo maior atenção; todavia, conseqüentemente, os problemas se renovam, à medida que o alunado vem tendo aumento e os usuários da saúde se multiplicam. Nessa premissa, o nível de conservação e manutenção também exige muito mais para se atender as necessidades básicas e essas carências se prestam a perpetrar problemas que se afiguram intermináveis.

Porém, dentro das limitações possíveis, juntamente com os secretários de áreas e respectivos conselhos e a participação popular, acredita-se que um bom trabalho vem sendo exercitado e a tendência local é a de não acomodar os feitos até então empreendidos, mas sim expandi-los em quantidade e com um nível de excelência, tudo de forma gradual conforme possibilitam as disponibilidades locais.

**Atentar às observações dispostas pela fiscalização nas auditorias operacionais;**

Como visto segundo as alegações trazidas no bojo da presente peça, a razão maior ao se redigir o presente expediente reside na obrigação de externar o respeito incondicional em relação às normas de regência preconizada

por parte dos ilustres agentes dessa E. Corte.

Assim agindo, tem-se conquistado ao longo de suas gestões sucessivas o beneplácito desse Egrégio Tribunal, com a emissão de pareceres favoráveis às contas apresentadas, conquistas essas obtidas em razão da subsunção às normas editadas por esse Sodalício Tribunal, sobretudo no tocante às observações dispostas pelas sequentes auditorias operacionais.

### **Proceder ao aperfeiçoamento do controle interno;**

Não obstante todo o empenho do município tanto como o cumprimento das formalidades legais e bem assim quanto à preparação do responsável sobre o escorreito cumprimento de suas atribuições, sempre se vislumbra algo a ser aperfeiçoado.

Neste sentido tem agido o município, conferindo ao responsável não só a plenitude da autonomia para atuar, mas também o aparato necessário para o desempenho de suas funções com a devida liberalidade e estrutura para o trabalho.

Cabe ressaltar que em relação a c. i. Que a fiscalização reconheceu a sensível melhora nas informações apresentadas em relação aos exercícios anteriores (folha nº 4 do relatório). E ainda, que a servidora municipal efetiva Ana Paula Vizentini, responsável pela controladoria, tem formação em nível superior.

Todavia, deverá o município, tão logo transponha o período eleitoral, criar os respectivos cargos permanentes e efetuar o concurso público para provimento, ofertando aos aprovados todos os conhecimentos e preparo indispensáveis a tal mister de modo que essa situação deixe de ser apontada anualmente por um ou outro motivo.

## **Atender as recomendações e determinações desta Corte de Contas;**

O apontamento em foco é tipicamente aquele que o gestor tem como linha mestra no decorrer de sua administração, não só com vista ao atendimento das recomendações e determinações e sim evitar que em sua gestão se processe qualquer apontamento do gênero.

Com efeito é de se afirmar que tal atendimento caracteriza-se como uma prática ininterrupta na Administração pública municipal de Guariba, sem o que estará o exercício financeiro comprometido o que não é o caso.

## **Envidar esforços para que a meta projetada para o IDEB seja alcançada.**

Visando alcançar esses objetivos o Executivo Municipal doravante mobilizará todos os organismos vinculados à área, reunindo esforços e recursos financeiros na conquista de novas metas de forma crescente e evolutiva.

Espera-se com essas medidas superar as metas projetadas, entendendo a Administração o alto significado dessa superação que por certo se constitui na mais importante, eis que proporcionará reflexos altamente positivos no alunado local e conseqüentemente na sequência da qualidade de vida após o período educacional.

## **III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Consoante restou configurado no bojo do Relatório de Inspeção, houve a incidência de um relativo quantitativo de falhas em questões periféricas,



devido às peculiaridades a que estão enquadradas, e que indiscutivelmente podem ser consideradas de menor relevo, extraído-se daí uma nítida consciência de dever cumprido no tocante ao ritmo à conduta modelar empreendida no desenvolvimento da administração municipal, não emergindo fatos de complexidade capazes de eivar de vícios o exercício fiscalizado.

Na elaboração das presentes Razões de Defesa, tornou-se possível trazer à evidência argumentos e justificativas capazes de suprir com absoluta sobriedade determinados aspectos que requeriam maior clareza, tomando como parâmetro argumentos legítimos e incontestes.

Do contexto das alegações lançadas, é de império ressaltar a liberalidade concedida com vista ao pleno exercício do contraditório, levado a efeito de forma pontual e ponderada, visando trazer a lume detalhes que efetivamente foram listados, e, em determinadas circunstâncias, com um juízo que beirou o exagero tendo em conta cuidar-se de pequeno município, terminando por ofuscar a boa gestão desenvolvida por conta de apontamentos que inegavelmente configuram certo preciosismo ante as limitações locais.

Posto isto, numa análise mais aprofundada desta peça de **RAZÕES DE DEFESA**, pode-se asseverar sem sombra de dúvida que, basicamente, todos os pontos abordados receberam as devidas elucidações, levando-se a concluir, afinal, que restaram eminentemente questões de menor porte a ser objeto de verificações mais detalhadas, até porque, de um modo geral, o município não cometeu qualquer deslize com envergadura para comprometer as contas do ano civil fiscalizado.

Nesse sentido, os aspectos fundamentais devem ser levados em conta, no caso a grade que está na folha 35 do relatório, onde traz “SINTESE DO APURADO”, que elenca 16 (dezesseis) itens voltados ao cumprimento das exigências legais, conforme voltamos a relatar abaixo:

### **Alegações Finais**

1. **A Educação** foi contemplada com **26,52 %** de aplicações da receita resultante de impostos. Sendo assim, confirma-se o pleno atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.
2. No que concerne aos recursos **do FUNDEB**, é sabido que foi aplicado em sua **integralidade de 100%**.
3. Em favor do desenvolvimento dos programas e **ações de Saúde**, a Administração despendeu **28,88 %** da receita. Demonstra-se, pois, o pleno atendimento ao disposto no inciso III, artigo 77 do ADCT, da Carta Magna;
4. **A despesa com pessoal** e reflexos atingiu **47,91%** da receita corrente líquida, mantendo-se dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
5. Do resultado da execução orçamentária, nos termos do que se transcreveu na síntese de fls. 35 do relatório verificou-se um ínfimo **déficit orçamentário de 0,45%**, déficit este amparado pelo exercício anterior, conforme citado pela fiscalização na folha de nº 7;
6. **Os investimentos efetuados** no exercício, conforme menção formulada no relatório alcançou o percentual expressivo de **4,17 %**.;
7. Analisando-se a dívida de curto prazo do município, foi constatada liquidez e foi constatada disponibilidade de recursos para o pagamento, havendo um **substantivo superávit financeiro. A dívida de longo prazo foi totalmente zerada .**

8. Os repasses à Câmara Municipal **obedeceram ao limite do artigo 29-A da Constituição Federal**, tendo sido repassado valor devido;

9. Foram devidamente efetuados os recolhimentos **ao regime geral de previdência (INSS), assim como do PASEP e FGTS**;

10. Os pagamentos **dos subsídios** dos agentes políticos foram efetuados em plena **conformidade** com a lei de regência;

11. **Os precatórios** estão sendo pagos de **forma totalmente regular**.

Insta, assim, observar que, do desempenho dos índices acima indicados, a gestão municipal primou pela obediência à legislação regente, não cometendo qualquer falha revestida de importância capaz de macular as contas.

Torna-se legítimo reconhecer também, sob diversos ângulos comentados, a perfeita consonância dos atos e procedimentos com as normas regulamentares, legais e constitucionais disciplinadoras de cada segmento ou atividade.

Noutro giro, a gestão econômico-financeira da Prefeitura desenvolveu-se, no curso do exercício em exame, de forma equilibrada, cuidadosa, moderada, como preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, pois, pedimos *vênia* para uma profunda reflexão sobre as contas ora em exame, tendo a elucidar que, particularmente sobre os fatores considerados fundamentais no julgamento, o Município deu mostra de boa atuação, estando, pois, em face desses atributos, a merecer uma deferência, porquanto, um julgamento condizente com o esforço empreendido.

De elucidar, por derradeiro, que apesar de ser considerado relativamente expansivo o número de apontamentos listados, as questões capitais

foram rigorosamente observadas, preservando-se a devida legalidade.

Contudo, há, necessariamente, que se destacar pontos vitais que, indubitavelmente, ainda que em um ou outro aspecto se faça imprimir maior grau de resolutividade, torna-se inegável reconhecer que, no rol de apontamentos, muitos deles se encontram prejudicados e desprovidos de razoabilidade, tendo a destacar que no curso do ano fiscal em exame teve o município boa *performance*, sendo cumpridos com sobriedade os aspectos de maior relevância no âmbito municipal e que por si só credenciam o nobre Colégio Julgador a conferir parecer favorável às contas.

#### **IV -DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Exercitadas as alegações que se apresentam oportunas, expendendo as devidas justificativas em face dos apontamentos resultantes do respectivo relatório de inspeção, resta a certeza de que não se registra qualquer fato dotado de maior gravidade, senão pequenas falhas que podem ser conceituadas como meramente formais, as quais se enquadram entre aquelas que certamente podem ser consideradas releváveis por essa Colenda Corte.

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que em relação às contas ora em exame seja emitido **PARECER FAVORÁVEL** visto que foram rigorosamente cumpridas com determinação a totalidade das normas de regência .

De igual modo, protesta-se pela juntada de laudos e demais documentos comprobatórios da adoção de providências que forem efetivamente materializadas no decorrer da tramitação deste feito, assim como pelas demais provas admissíveis em direito.

Requer-se, por fim, que sejam os autos submetidos à Digna SDG e que seja autorizada vista e extração de cópias dos autos quando se encontrarem

devidamente instruídos, na fase precedente do julgamento.

É o que se requer como medida de direito e de Justiça

Termos em que.

P. Deferimento.

Guariba, aos 17 de setembro de 2020.

**Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.187		17/01/2019	17/01/2019	-	JOSEFINA DA SILVA FERREIRA
502.188	15.006.119.620.198.200.000	25/02/2019	31/12/2017	-	JULIANO SILVA DOS SANTOS
502.189	15.001.470.420.198.200.000	08/03/2019	11/03/2019		ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
502.190	15.001.635.520.198.200.000	15/03/2019	15/03/2019		GUIDO GERALDO DE SOUZA
502.191	15.001.644.020.198.200.000	15/03/2019	15/03/2019		GILVAN DA COSTA AMORIM
502.192	15.001.652.520.198.200.000	15/03/2019	15/03/2019		JAIR DUARTE
502.193	15.001.661.020.198.200.000	15/03/2019	15/03/2019		JAIR DUARTE
502.194	15.001.721.720.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		SEBASTIAO CARDOZO
502.195	15.001.730.220.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ADAILTON BARBOSA FERNANDES
502.196	15.001.748.420.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		MARCUS GABRIEL CASTELA CARDOSO
502.197	15.001.756.920.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		HELIO DE OLIVEIRA
502.198	15.001.765.420.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		RONALDO VIANA FAGUNDES
502.199	15.001.773.920.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ROSINEIDE DOS SANTOS
502.200	15.001.782.420.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ANDERSON SANTANA DA VEIGA
502.201	15.001.790.920.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		NEIDINALVA ALVES MARTINS
502.202	15.001.809.120.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		SIDNEY RIBEIRO DIAS E OUTRO
502.203	15.001.817.620.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		LEONARDO JORA E SUA MULHER
502.204	15.001.826.120.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		CARLOS ROBERTO MENDES SOARES
502.205	15.001.834.620.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		OSVALDO DOS SANTOS ARAUJO
502.206	15.001.843.120.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ANTONIO MARCOS SIMÕES
502.207	15.001.851.620.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		DIVINO DONIZETE RONCOLATO
502.208	15.001.869.820.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		FLAVIO CESAR DE OLIVEIRA
502.209	15.001.878.320.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		JOSIAS NASCIMENTO DOS SANTOS
502.210	15.001.886.820.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ESPEDITO APARECIDO JORGE
502.211	15.001.895.320.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		GIZELIA FERREIA DA SILVA
502.212	15.001.903.820.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		FRANCISCO JOSE COSTA
502.213	15.001.912.320.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		VANDERLEI TIAGO DANTAS
502.214	15.001.920.820.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		NILSON BARBOSA
502.215	15.001.939.020.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		MARIA APARECIDA DA ROCHA RODRI
502.216	15.001.947.520.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		MARIA FRANCISCA DE LIMA
502.217	15.001.956.020.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		LEANDRO RICARDO FURLAN
502.218	15.001.964.520.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		JOSE DE SOUZA OLIVEIRA
502.219	15.001.973.020.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		MAGDA REIS DE SOUZA OLIVEIRA
502.220	15.001.981.520.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		MARCOS PEDRO MEDEIROS

## Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária

Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento

Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.221	15.001.999.720.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
502.222	15.002.008.220.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ROBERTO JOSE DA ROCHA
502.223	15.002.016.720.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM
502.224	15.002.025.220.198.200.000	18/03/2019	18/03/2019		ROBERTA BISCIO
502.225	15.002.068.920.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		LETICIA VIZENTIM ESTEVAN - ME
502.226	15.002.077.420.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		MATHEUS SOARES
502.227	15.002.085.920.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		S.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR
502.228	15.002.094.420.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		APARECIDO DONIZETI DIONISIO SI
502.229	15.002.102.920.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		DARIO DOS SANTOS E HERMES F. A
502.230	15.002.111.420.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		PAULO FABIANO MORETTI
502.231	15.002.129.620.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		LINDRINALDO JOSE DE ARAUJO
502.232	15.002.138.120.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		JOVINA ALVES LOPES
502.233	15.002.146.620.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		JOSE BARBOSA DA SILVA
502.234	15.002.155.120.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		EDERSON MARTINS DOS SANTOS
502.235	15.002.163.620.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		JOAO RAFAEL DE ANDRADE
502.236	15.002.172.120.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		APARECIDO DONIZETE EUZEBIO
502.237	15.002.180.620.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		ANTONIO ROCHA LEAO - ESPOLIO
502.238	15.002.198.820.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		GERALDO DE JESUS DA SILVA
502.239	15.002.207.320.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		FLAVIO EDSON CARVALHO E RAFAEL
502.240	15.002.215.820.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		MARCELO NOGUEIRA
502.241	15.002.224.320.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		MARIA APARECIDA FAITANO LIZABE
502.242	15.002.232.820.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
502.243	15.002.241.320.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		ADAO RODRIGUES FERNANDES
502.244	15.002.259.520.198.200.000	20/03/2019	20/03/2019		PAULO WILSON ARAUJO
502.245	PROTESTO CDA082019	28/03/2019	28/03/2019	-	VALDECIR DIAS DOS SANTOS
502.246	PROTESTO CDA 09/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	JOAO RIBEIRO LOPES
502.247	PROTESTO CDA 10/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	VANESSA APARECIDA DE SOUZA
502.248	PROTESTO CDA 11/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	MARCIO FERNANDES CAVALARI
502.249	PROTESTO CDA 12/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	FLAVIO PEDRO DA SILVA
502.250	PROTESTO CDA 14/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	ANTONIO CARLOS DA SILVA
502.251	PROTESTO CDA 15/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	ROSANE REGINA MAINA
502.252	PROTESTO CDA 17/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	RENAN RABACHIO
502.253	PROTESTO CDA 18/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	JOSE CARLOS FELIX
502.254	PROTESTO CDA 19/2019	28/03/2019	28/03/2019	-	JAQUELINE GAMALEIRA FUCIOLO
502.255	15.002.614.020.198.200.000	09/04/2019	09/04/2019		ALEX FERREIRA DE JESUS

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.256	15.002.796.120.198.200.000	15/04/2019	16/04/2019		LUIZ FERNANDO DA SILVA
502.257	15.002.856.820.198.200.000	18/04/2019	18/04/2019		WALDIR GILSON BOSCO
502.258	15.002.865.320.198.200.000	18/04/2019	18/04/2019		MARCOS GONÇALVES MARTINS
502.259	15.002.873.820.198.200.000	18/04/2019	18/04/2019		JORGE LUIZ DOS SANTOS
502.260	15.002.978.220.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		ALMERINDA DE OLIVEIRA FERAZ
502.261	15.002.986.720.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		ANA SOARES SALES E NILSON BORG
502.262	15.002.995.220.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		ANTONIO CARLOS VIEIRA
502.263	15.003.133.620.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		BELTRAME INCORPORADORA DE IMÓV
502.264	15.003.003.720.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		CLAUDENIRO DE SOUZA MENDES
502.265	15.003.012.220.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		DAGMAR FRAGA
502.266	15.003.020.720.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		DANILO APARECIDO CINTRA
502.267	15.003.038.920.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		EDIPO FERNANDO DOS SANTOS BOTE
502.268	15.003.047.420.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		EURIDICE PEDRO VIZIACK
502.269	15.003.055.920.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		FABIO DANIEL DEL GROSSI E OUTR
502.270	15.003.064.420.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		GERALDO CARDOSO VIANA
502.271	15.003.072.920.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		JOAO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
502.272	15.003.081.420.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		JOAO CARLOS DEMETRIO
502.273	15.003.099.620.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		JOSIANE LEMES BORGES
502.274	15.003.142.120.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		MARIA APARECIDA VIEIRA ALVES D
502.275	15.003.108.120.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		RAIMUNDO NONATO DIAS
502.276	15.003.150.620.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		REGIANE APARECIDA RAIMUNDO E O
502.277	15.003.116.620.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		VANILDO PINHEIRO ALVES
502.278	15.003.125.120.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		ORLANDO PETRASSI
502.279	15.003.168.820.198.200.000	23/04/2019	23/04/2019		MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
502.280	15.003.280.520.198.200.000	30/04/2019	30/04/2019		MANOEL PEREIRA DE SENA
502.281	15.003.445.620.198.200.000	14/05/2019	14/05/2019		GERALDO TOMAZ DE AQUINO
502.282	15.003.592.520.198.200.000	20/05/2019	20/05/2019		ANTONIO CARLOS CIRINO GUARIBA
502.283	15.003.766.120.198.200.000	24/05/2019	24/05/2019		PAULO ROBERTO BARBOSA
502.284	15.003.774.620.198.200.000	24/05/2019	24/05/2019		FERNANDA ALVES DE LIMA
502.285	15.003.818.320.198.200.000	27/05/2019	27/05/2019		MATEUS JULIO DA SILVA
502.286	15.003.826.820.198.200.000	27/05/2019	27/05/2019		TIAGO AUGUSTINHO DE CINTRA SIL
502.287	15.004.658.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		A.C. RASCAGLIA SENO - ME
502.288	15.004.025.920.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		A.P.R. SOARES - TRANSPORTES -
502.289	15.004.034.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		ANTONIA JOAQUIM 09887977802
502.290	15.004.042.920.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		APARECIDA MARLENE MATURO DE AN



Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.291	15.004.051.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		ARIANE MARIA DE ANDRADE BEZERR
502.292	15.004.069.620.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		B.P. MOREIRA - EPP
502.293	15.004.078.120.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		BRAGA HENRIQUE DE MATOS TRANSP
502.294	15.004.086.620.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		CAIO JOSE GENOVA POLACHINI 371
502.295	15.004.095.120.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		CECILIA FERREIRA SANTOS 392507
502.296	15.004.103.620.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		CLAUDEMIR SOARES DE SOUZA - ME
502.297	15.004.112.120.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		CLAUDIO GOMES FERNANDES - SERV
502.298	15.004.120.620.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		CLEIDE FERNANDES MACEDO - ME
502.299	15.004.138.820.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIR
502.300	15.004.147.320.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		D. M. GOUVEA INSTALACAO E MANU
502.301	15.004.155.820.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		DAVI SILVA DE PAULA - CONSTRUC
502.302	15.004.164.320.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		DIOGO COIMBRA DE ALMEIDA - ME
502.303	15.004.172.820.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		E.R. CARVALHO DOS REIS - ME
502.304	15.004.181.320.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		EDMAR DEODATO
502.305	15.004.199.520.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		EDNA ELENA FERREIRA DA SILVA 0
502.306	15.004.208.020.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		EDSON DONIZETI VIZENTIN - ME
502.307	15.004.216.520.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		ELAINE CRISTINA BASILIO 321068
502.308	15.004.225.020.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		ELIZABETH DA SILVA 32971321835
502.309	15.004.233.520.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		EUNILSA MAXIMO PEREIRA 0677714
502.310	15.004.242.020.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		EURIDES DE OLIVEIRA SILVA 1562
502.311	15.004.666.920.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		FABIANA APARECIDA OSTI 3501541
502.312	15.004.250.520.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		FLAVIO LUCAS VIEIRA DO NASCIME
502.313	15.004.268.720.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		FRANCIELE DE QUEIROZ BUENO 413
502.314	15.004.277.220.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		FRANCISCO JOAO DE MATOS 'ME'
502.315	15.004.285.720.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		GELSON GERALDO 'ME'
502.316	15.004.294.220.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		GIACOMETTI & SILVA ELETRICA LT
502.317	15.004.302.720.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		ILDA ELIZABETE FRANCELINO DE A
502.318	15.004.311.220.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		INSTITUTO TECNICO EDUCACIONAL
502.319	15.004.329.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		IRMA PEREIRA DOS SANTOS - ME
502.320	15.004.337.920.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		J. A. BARRIOS - COMERCIO DE MA
502.321	15.004.346.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		J. MOREIRA & FILHO TRANSPORTES
502.322	15.004.354.920.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JACQUELINE OLIVEIRA LOURENCO 3
502.323	15.004.363.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JAIR SOARES MIRANDA
502.324	15.004.371.920.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JEAN TELES SA GAS - ME
502.325	15.004.380.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JET ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO DIAS MANGANO JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 2-OXST-GE71-6N4Z-LN17

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.326	15.004.398.620.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JOAO PAULO DE ANDRADE LIMA MIN
502.327	15.004.407.120.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JOAO PEREIRA COELHO 1561346489
502.328	15.004.415.620.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JOAQUIM GOMES BATISTA NETO
502.329	15.004.424.120.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JOSE AMERICO CORASSA
502.330	15.004.432.620.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		JOSE CARLOS LUCAS
502.331	15.004.441.120.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		LUCILENA CORREIA DE ARAUJO BRA
502.332	15.004.459.320.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		LUCIA HELENA AUGUSTO 167086248
502.333	15.004.467.820.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		MAGALI PEREIRA DO PRADO
502.334	15.004.476.320.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		MARCELA DE MELLO
502.335	15.004.484.820.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		O. M. CAPORUSSO - ME
502.336	15.004.493.320.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		MATHEUS RABACHINI FILHO - ME
502.337	15.004.501.820.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		MAURICIO ABEL DE CARVALHO TRAN
502.338	15.004.510.320.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		MONICA CRISTINA DE PAIVA MACHA
502.339	15.004.528.520.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		N. F. DE SOUSA - TRANSPORTE -
502.340	15.004.675.420.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		RAFAEL FRANCISCO SANTIN
502.341	15.004.537.020.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		RIGG - INDUSTRIA DE EQUIPAMENT
502.342	15.004.545.520.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		RODOCAN TRANSPORTES GUARIBA LT
502.343	15.004.554.020.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		SAMARA DE AZEVEDO FERREIRA 366
502.344	15.004.562.520.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		SANTIN ENGENHARIA E TERRAPLENA
502.345	15.004.571.020.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		SANTOS SILVA & SILVA TREIN. E
502.346	15.004.589.220.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		TATIANE SOUSA CORREA 399424618
502.347	15.004.597.720.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		TNL - PCS S/A
502.348	15.004.606.220.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		V.C. LEME HIDRAULICA - ME
502.349	15.004.614.720.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		V B MENDES AUTO MECANICA - ME
502.350	15.004.623.220.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		VALDIVINO DA SILVA LIMA - ME
502.351	15.004.631.720.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		WAGNER APARECIDO GARCIA DE OLI
502.352	15.004.640.220.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		WENDEL SANT ANA DOS ANJOS - ME
502.353	15.004.683.920.198.200.000	29/05/2019	29/05/2019		TRANSPORTADORA TURISTICA PETIT
502.354	15.004.849.020.198.200.000	06/06/2019	06/06/2019		VALDEMAR ANTONIO DE SOUZA
502.355	15.004.883.020.198.200.000	11/06/2019	11/06/2019		CLAUDIONOR SIQUEIRA
502.356	15.005.021.420.198.200.000	17/06/2019	17/06/2019		DENIZE APARECIDA BEDANA BORGES
502.357	15.005.446.320.198.200.000	01/07/2019	01/07/2019		ALBERTINA MARIA CIGANHA
502.358	15.006.190.520.198.200.000	31/07/2019	31/07/2019		PAMELA BORTOLATO GOMES
502.359	15.006.208.720.198.200.000	31/07/2019	31/07/2019		PAULO CESAR FERREIRA WENCESLAU
502.360	15.006.372.620.198.200.000	09/08/2019	09/08/2019		RUBENS CARLOS DE SOUZA JUNIOR

## Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária

Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento

Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.361	15.006.416.320.198.200.000	12/08/2019	12/08/2019		SOLANGE MARIA DOS SANTOS MODAS
502.362	15.006.485.520.198.200.000	14/08/2019	14/08/2019		ANTONIO GOMES DA SILVA
502.363	15.006.814.520.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		VALDIR GOMES BATISTA
502.364	15.006.806.020.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		NELSON AUGUSTO IZAQUE
502.365	15.006.823.020.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ADAILO RIBEIRO DE OLIVEIRA
502.366	15.006.831.520.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ADAIR VARANDA
502.367	15.006.849.720.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ADAO COSTA SILVA
502.368	15.006.858.220.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ADEMIR JESUS FERREIRA
502.369	15.006.866.720.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ADENILSON AFONSO DA SILVA
502.370	15.006.875.220.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ADRIANO TEODORO DE SAMPAIO JUN
502.371	15.006.883.720.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ALCEU FINO
502.372	15.006.892.220.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ALDAIR FERREIRA DA SILVA
502.373	15.006.900.720.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ALEX ALVES DE OLIVEIRA
502.374	15.006.918.920.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ANDERSON FIRMINO DE OLIVEIRA
502.375	15.006.927.420.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ANTONIO ALVES SOARES
502.376	15.007.013.620.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ANTONIO JOSE DELACORTE
502.377	15.006.935.920.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ANTONIO PEREIRA PARDINHO
502.378	15.006.944.420.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ANTONIO RAMOS PEREIRA
502.379	15.006.952.920.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
502.380	15.006.961.420.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO
502.381	15.006.979.620.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		ARLINDO APARECIDO SANCHES
502.382	15.006.988.120.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		AUGUSTO DELEUSE FILHO
502.383	15.007.022.120.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		BENEDITA FELIPE DE SOUZA
502.384	15.006.996.620.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		BRAGA HENRIQUE DE MATOS
502.385	15.007.005.120.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		BRUNO MARAFIOTTI
502.386	15.007.030.620.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CARLIANO FELIPE AMORIM
502.387	15.007.048.820.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CARLOS ALBERTO TELLES
502.388	15.007.057.320.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CARLOS BRAZ DIAS
502.389	15.007.065.820.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CARLOS JOSE DIAS MARTINS
502.390	15.007.074.320.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CECILIA RAMOS MARIOTTO
502.391	15.007.135.020.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CELIA DE AMORIM SOUZA
502.392	15.007.143.520.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
502.393	15.007.082.820.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CLAUDELENA ALVES CORDEIRO
502.394	15.007.091.320.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CLAUDINEI DE OLIVEIRA COSTA
502.395	15.007.109.520.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		CLAUDIO RODRIGUES SOARES

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.396	15.007.118.020.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		DANIEL CAMILO
502.397	15.007.126.520.198.200.000	02/09/2019	02/09/2019		DANIEL PIRES DA SILVA
502.398	15.007.411.820.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DARIO FERNANDES DIAS
502.399	15.007.420.320.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DEBORA CRISTINA FELIS
502.400	15.007.438.520.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DEBORA CRISTINA FELIS
502.401	15.007.447.020.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DEBRAIR ANTONIO DE SOUZA
502.402	15.007.455.520.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DEUZITA MENDES DE OLIVEIRA
502.403	15.007.464.020.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DEVANIR JOAQUIM ALVES
502.404	15.007.472.520.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DIACIS JOSE DA SILVA
502.405	15.007.481.020.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DOMINGOS GENEROSO DA SILVA - E
502.406	15.007.499.220.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		DORIVAL CARDOSO DOS SANTOS
502.407	15.007.507.720.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		EDINALVA ROQUE RODRIGUES
502.408	15.007.516.220.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		EDNEY DE PAULA GOMES
502.409	15.007.524.720.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		EDSON HONORATO DE ARAUJO
502.410	15.007.533.220.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		EDUARDO ESCORCIO
502.411	15.007.550.220.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		EDUARDO ESCORCIO
502.412	15.007.541.720.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		ELIANA CRISTINA HIPOCREME
502.413	15.007.212.720.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		ELIDIO DE ARAUJO
502.414	15.007.221.220.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		ELIZABETI VOLTARELI DE LIMA
502.415	15.007.239.420.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		ELZA VAZ BERNARDO
502.416	15.007.247.920.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		ERCIDIO DE OLIVEIRA
502.417	15.007.394.820.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		ERCILIA CRISTINA MONTEIRO CUOG
502.418	15.007.256.420.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		EVA DA ROCHA SOUZA
502.419	15.007.264.920.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FABJANE GONCALVES DA SILVA
502.420	15.007.273.420.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FABIANO VASCO GARCIA
502.421	15.007.281.920.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FABIO HENRIQUE CABRAL
502.422	15.007.290.420.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FELIPE FRANCISCO ROSA
502.423	15.007.308.620.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FERNANDO MORETI NETO
502.424	15.007.317.120.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FLAVIO LUIZ JOSE DA ROCHA
502.425	15.007.325.620.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FLAVIO LUIZ JOSE DA ROCHA
502.426	15.007.334.120.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FRANCISCO JOAO DE MATOS
502.427	15.007.342.620.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		FRANCISCO JOAO DE MATOS
502.428	15.007.351.120.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		GABRIEL DA SILVA
502.429	15.007.369.320.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		GABRIELA DE ALMEIDA BENTO
502.430	15.007.377.820.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		GENECY SANTOS SILVA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.431	15.007.403.320.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		GENIVALDO ROSA SAMPAIO
502.432	15.007.386.320.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		GERALDO RAMOS DA SILVA
502.433	15.007.568.420.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		GIMAR SIMOES
502.434	15.007.576.920.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		HELENA CRISTINA TORRES
502.435	15.007.585.420.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		HENRIQUE CORREIA DE ARAUJO
502.436	15.007.593.920.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		HILDEBRANDO MACHADO DE SOUZA
502.437	15.007.602.420.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		HILTON ALVES FERREIRA
502.438	15.007.610.920.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		HORIOSVALDO PEREIRA LIMA
502.439	15.007.629.120.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		IRANILSON DE SOUZA SANTOS
502.440	15.007.637.620.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		IVANI FRANCISCO BERNARDO
502.441	15.007.646.120.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		IVANILSON SANTOS DE SOUZA
502.442	15.007.654.620.198.200.000	09/09/2019	09/09/2019		IVO DOS SANTOS MOREIRA
502.443	15.007.671.620.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		IVO DOS SANTOS MOREIRA
502.444	15.007.689.820.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		IZAIAS BARBOSA
502.445	15.007.698.320.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JACQUELINE RIBEIRO MESSIAS
502.446	15.007.706.820.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO ALFREDO MARIOTTO
502.447	15.007.715.320.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO APARECIDO MATURO
502.448	15.007.723.820.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO ELENO LONGIARGI
502.449	15.007.732.320.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO MARCELINO DOS SANTOS
502.450	15.007.958.120.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO GONCALVES DE SOUZA
502.451	15.007.740.820.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO MOREIRA DA SILVA
502.452	15.007.759.020.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO PAULO BASILI JUNIOR
502.453	15.007.767.520.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAO SOARES RODRIGUES
502.454	15.007.776.020.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAQUIM FERREIRA NETO
502.455	15.007.784.520.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAQUIM FIRMINO LOPES FILHO
502.456	15.007.793.020.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOAQUIM FURTADO - HERDEIROS
502.457	15.007.801.520.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOEL OLIVEIRA DA SILVA
502.458	15.007.819.720.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JONAEI MENDES DOS SANTOS
502.459	15.007.828.220.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JORGE PAULO OLIVEIRA DA SILVA
502.460	15.007.836.720.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSAIR FERREIRA DA SILVA
502.461	15.007.845.220.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE ANTONIO DE ARAUJO
502.462	15.007.966.620.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE APARECIDO SILVEIRA GOMES
502.463	15.007.853.720.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE CARLOS ALVES
502.464	15.007.862.220.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE CARLOS LONCHARICH
502.465	15.007.870.720.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE DAS GRACAS ALVES

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.466	15.007.888.920.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE FERREIRA
502.467	15.007.897.420.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE JOAQUIM DOS ANJOS
502.468	15.007.905.920.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE LOREDO - ESPOLIO
502.469	15.007.914.420.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA
502.470	15.007.922.920.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA
502.471	15.007.931.420.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE MARTINS DA COSTA
502.472	15.007.949.620.198.200.000	10/09/2019	10/09/2019		JOSE ROBERTO DE FREITAS
502.473	15.008.347.820.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JOSÉ ROSA JUNIOR
502.474	15.008.000.620.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JOSE TEODORO DE SOUZA
502.475	15.008.018.820.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JOSENEY SILVA SANTOS
502.476	15.008.027.320.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA
502.477	15.008.035.820.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JOSIAS RAMOS DOS SANTOS
502.478	15.008.044.320.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JOSIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
502.479	15.008.052.820.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JURACI PEREIRA DE CASTRO
502.480	15.008.061.320.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JURANDIR LEME
502.481	15.008.079.520.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JUSSARA APARECIDA DE MATTOS
502.482	15.008.356.320.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		JUSTINO FERREIRA DO AMORIM
502.483	15.008.088.020.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LAIANE SILVA FREITAS
502.484	15.008.096.520.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LAZARO ALCIDES
502.485	15.008.105.020.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LOURIVAL FERREIRA RODRIGUES
502.486	15.008.364.820.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUCIANA COSTA DE MATTOS
502.487	15.008.113.520.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUCIANA DA CRUZ SANTOS
502.488	15.008.373.320.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUCIANO ALVES DA GRACA
502.489	15.008.122.020.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUCIMAR CRUZ SANTOS
502.490	15.008.130.520.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUIZ ALBINO
502.490	15.008.130.520.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUIZ ALBINO - ESPOLIO DE
502.491	15.008.148.720.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUIZ FRANCISCO SOARES VIEIRA
502.492	15.008.157.220.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUIZ PASCHOAL VICTORINO
502.493	15.008.165.720.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUIZ RODRIGUES DA SILVA
502.494	15.008.174.220.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		LUIZA LEITE SCOGNAMIGLIO
502.495	15.008.182.720.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MANOEL MISSIAS RODRIGUES AGUIL
502.496	15.008.191.220.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCELO BRITO GOMES SANTOS
502.497	15.008.209.420.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCELO CIGANHA
502.498	15.008.381.820.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCELO DOS ANJOS SILVA
502.499	15.008.390.320.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCIA APARECIDA FRANCISCO

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.500	15.008.217.920.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCIA VIRGINIA RODRIGUES
502.501	15.008.226.420.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCIO DA ROCHA
502.502	15.008.234.920.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCIO DE SOUZA MACEDO
502.503	15.008.243.420.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
502.504	15.008.251.920.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCOS ALVES DE CASTRO
502.505	15.008.260.420.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARCOS GONÇALVES MARTINS
502.506	15.008.278.620.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARGARIDA POIANO PEREIRA
502.507	15.008.287.120.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
502.508	15.008.295.620.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARIA APARECIDA DELFINO
502.509	15.008.304.120.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARIA CRISTINA CAPORUSSO
502.510	15.008.312.620.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARIA DOS ANJOS DIAS MARTINS
502.511	15.008.321.120.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARIA DOS ANJOS DIAS MARTINS
502.512	15.008.339.320.198.200.000	11/09/2019	11/09/2019		MARIA GONÇALVES NEVES DOS SANT
502.513	15.008.503.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		SANDRO RENATO DA COSTA MELONI
502.514	15.008.408.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JOSE CARLOS LOPES SALDANHA
502.515	15.008.417.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JOAO MARIA DE OLIVEIRA VIANA
502.516	15.008.511.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		BRUNO BORGES DE OLIVEIRA
502.517	15.008.425.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JOAO BATISTA GONÇALVES DIAS
502.518	15.008.434.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		SEBASTIANA FERREIRA CAMILLO
502.519	15.008.442.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ITAMAR BELISSIMO
502.520	15.008.451.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		GIOVANI OLIVEIRA SANTOS
502.521	15.008.469.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		WANDERLEY MARCOS TESSARI
502.522	15.008.477.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		RENATO NONATO MARQUES
502.523	15.008.486.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JOSE CARLOS DE SIQUEIRA
502.524	15.008.494.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
502.525	15.008.520.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARIA NILZA RODRIGUES SOARES
502.526	15.008.538.420.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARIA SOARES RODRIGUES PEREIRA
502.527	15.008.546.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARILDA DOS SANTOS
502.528	15.008.555.420.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARIO JOSE CORREA DE PAULA
502.529	15.008.599.120.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARIZETE DE FATIMA BARROSO
502.530	15.008.563.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARLI PEREIRA DA SILVA
502.531	15.008.580.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARLI RAMOS ZIVIANI JOAQUIM
502.532	15.008.572.420.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARLI SANTANA MACHADO
502.533	15.008.607.620.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		VALDIR DE OLIVEIRA SILVA
502.534	15.008.616.120.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		LUIS CARLOS RATEIRO

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.535	15.008.685.320.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		LEANDRO APARECIDO BARBOSA E LI
502.536	15.008.624.620.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		LUCIMARA LOURENCO SORIA
502.537	15.008.633.120.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARIA AUGUSTA TEODORO DOS SANT
502.538	15.008.641.620.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		VALDECIR FREITAS
502.539	15.008.659.820.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JOSE MOREIRA DA COSTA
502.540	15.008.668.320.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARCIO FAUSTINO DE ANDRADE
502.541	15.008.676.820.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARCOS GONÇALVES MARTINS
502.542	15.008.702.320.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARTA INES DE SOUZA
502.543	15.008.710.820.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MAURO ALBINO
502.544	15.008.729.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MAURO ALBINO
502.545	15.008.737.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MAURO FERNANDES BARGOS
502.546	15.008.746.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MAURO SERGIO THEODORO
502.547	15.008.754.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MILTON BOTELHO MATOSO
502.548	15.008.763.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MILTON FERREIRA
502.549	15.008.771.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		NAIARA DE ABREU BANDEIRA
502.550	15.008.789.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		NATALINA GURTLER VIANA
502.551	15.008.798.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		NEIDE BRANDAO DOS SANTOS
502.552	15.008.806.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		NELSON GOMES DOS SANTOS
502.553	15.009.187.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		NERCIO POIANO
502.554	15.008.815.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		NIVALDO PISSOLOTTO
502.555	15.008.823.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		NOVA GUARIBA EMPREENDIMENTOS I
502.556	15.008.832.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ODAIR ALVES DA PAIXAO
502.557	15.008.840.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ODILON MATIAS
502.558	15.008.858.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ORLANDO FRANCISCO DOS SANTOS
502.559	15.008.867.420.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		OSCAR CARDOSO DA SILVA
502.560	15.008.875.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		OSVALDO PISSOLOTTO
502.561	15.008.884.420.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		OVERALDO APARECIDO DE SOUZA
502.562	15.008.892.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PATRICIA ANGELICA RODRIGUES
502.563	15.008.901.420.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PATRICIA SIQUEIRA DO NASCIMENT
502.564	15.008.919.620.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PAULO ALBERTO IZIDORO DOS SANT
502.565	15.008.928.120.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PAULO CARLOS DO NASCIMENTO
502.566	15.008.936.620.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PAULO DE SOUZA
502.567	15.008.945.120.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PAULO SERGIO DE ALMEIDA
502.568	15.008.953.620.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PAULO VIEIRA DE SOUZA
502.569	15.008.962.120.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PEDRO FERREIRA DA SILVA



Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.570	15.008.970.620.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		PRISCILA ZUGULARO SILVA
502.571	15.008.988.820.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		RAUL LUIZ DE SOUZA
502.572	15.008.997.320.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		REGINALDO BALBINO FIUZA
502.573	15.009.005.820.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ROBERTO ALVES BRAGA
502.574	15.009.014.320.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ROBSON FERREIRA DE SOUZA
502.575	15.009.196.420.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		RODRIGO ALVES MEDEIROS
502.576	15.009.022.820.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ROGERIO SOUZA SILVA
502.577	15.009.031.320.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		RONALDO MOREIRA DOS SANTOS
502.578	15.009.049.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ROSA APARECIDA ALVES PESSOA
502.579	15.009.058.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ROSANGELA CARVALHO RODRIGUES
502.580	15.009.066.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ROSANGELA MARTINS DE ABREU SAN
502.581	15.009.075.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ROZENO CORREIA DE ARAUJO
502.582	15.009.083.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		RUDIVAL LIMA BISPO
502.583	15.009.092.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA MEL
502.584	15.009.100.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		VALDECI FERREIRA DA CIRCUNZIÇÃ
502.585	15.009.204.920.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		LUCIANA SOARES LEMOS
502.586	15.009.118.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JUARES DOS SANTOS SOUSA
502.587	15.009.127.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		SEBASTIAO LEANDRO VIEIRA
502.588	15.009.412.520.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		EDILSON DA SILVA SANTOS
502.589	15.009.421.020.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JOSE FLAVIO PEDRO
502.590	15.009.439.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
502.591	15.009.481.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		VANESSA LOPES DE SOUZA
502.592	15.009.447.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		SILVIO JOSÉ MARCONDES
502.593	15.009.456.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		ANTONIO GENOVA
502.594	15.009.464.720.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		CARLA EUGENIA LONGO NOGUEIRA
502.595	15.009.473.220.198.200.000	12/09/2019	12/09/2019		JOSE MARIA PIMENTA
502.596	15.009.516.920.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		SEBASTIAO DA COSTA CARVALHO
502.597	15.009.525.420.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA
502.598	15.009.533.920.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		SEBASTIAO TONIATI
502.599	15.009.542.420.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		SUELI DE FATIMA MATURO
502.600	15.009.550.920.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		TEREZA CRISTINA SGARBOSA B. DE
502.601	15.009.569.120.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		TEREZA HONORATO FERREIRA
502.602	15.009.577.620.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		TEREZA ZEFERINO DA SILVA
502.603	15.009.586.120.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		VALDA TEIXEIRA DA CRUZ BATISTA
502.604	15.009.594.620.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.605	15.009.603.120.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		VALERIA LUCIA BOSCO MOREIRA
502.606	15.009.611.620.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		VALTER GEVESIERE
502.607	15.009.629.820.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
502.608	15.009.638.320.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		VICENTE LUZIA DE PAULA
502.609	15.009.646.820.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		VINICIUS DE MORAES SOARES
502.610	15.009.759.720.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WAGNER APARECIDO BAESSO GOUVEI
502.611	15.009.655.320.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WALDOMIRO MOREIRA ALVARENGA
502.612	15.009.663.820.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WALTER RAMOS CAPANO
502.613	15.009.672.320.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WALTER RATEIRO
502.614	15.009.680.820.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WEBERTON DE CASTRO BORGES LIMA
502.615	15.009.699.020.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WILKEN FERNANDO DE S. SEIXO DE
502.616	15.009.707.520.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WILLIAM COSTA DE OLIVEIRA
502.617	15.009.716.020.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WILLIAN APARECIDO DE SOUZA
502.618	15.009.724.520.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WILLIAN MAICON DE MELO MACHADO
502.619	15.009.733.020.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		WILSON FERREIRA
502.620	15.009.741.520.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		JINOEL SOUZA DE FREITAS
502.621	15.009.768.220.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		OCTAVIO FRANCO NETO
502.622	15.009.776.720.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		DELCIDIO STIVANELLO MARTINS
502.623	15.009.793.720.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		MARCELO APARECIDO FERREIRA LOP
502.624	15.009.802.220.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		APARECIDO BATAGLION
502.625	15.009.810.720.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		TAMIRIS DE SA PRIETO E OUTROS
502.626	15.009.828.920.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		SEBASTIAO DE ALMEIDA
502.627	15.009.837.420.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		PAULO HENRIQUE BUENO E MICHELE
502.628	15.009.845.920.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		JESSICA FERNANDA DOS SANTOS
502.629	15.009.854.420.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		ANA CRISTINA DA SILVA MORAES
502.630	15.009.862.920.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		NILSON AMARO
502.631	15.009.871.420.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		JOSÉ ROSA JUNIOR
502.632	15.009.889.620.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		ARLETE ANTUNES ALVES
502.633	15.009.898.120.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		CICERA GONCALVES
502.634	15.009.906.620.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		JOAO CARLOS DE MATTOS SOBRINHO
502.635	15.009.915.120.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		FLAVIO GOMES DA SILVA
502.636	15.009.923.620.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		BRENO AUGUSTO DOMINGUES MASALS
502.637	15.009.932.120.198.200.000	13/09/2019	13/09/2019		ELIAS JOSE DE OLIVEIRA
502.638	15.009.975.820.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		JOSE ALCIDES COELHO SAO MIGUEL
502.639	15.009.984.320.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		CLEITON ALEXANDRE FERREIRA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.640	15.009.992.820.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		LUCIANO PEREIRA MARTINS E LIGI
502.641	15.010.001.320.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
502.642	15.010.105.720.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		BEATRIZ MATOS DIAS E MARCELINA
502.643	15.010.019.520.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
502.644	15.010.028.020.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		CIDIMAR D. NOGUEIRA
502.645	15.010.036.520.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		CIDIMAR D. NOGUEIRA
502.646	15.010.045.020.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		DJALMA JOSE CORETI JUNIOR
502.647	15.010.053.520.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		JOSE EDINALDO DEODATO
502.648	15.010.062.020.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		GILBERTO GRACINO DA SILVA
502.649	15.010.070.520.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		ELOIZA HELENA MESSALLE RIBEIRO
502.650	15.010.088.720.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		ERISVALDO SANTANA GONÇALVES BO
502.651	15.010.097.220.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		EMERSON LOPES MOREIRA GOMES SA
502.652	15.010.191.920.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		WAGNER JOSE DE OLIVEIRA
502.653	15.010.122.720.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		ROSA MARIA MORANDIM DE SOUZA
502.654	15.010.131.220.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		ANTONIO MOREIRA DA VEIGA
502.655	15.010.149.420.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		JOEL BENEDITO DE SANTANA
502.656	15.010.157.920.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		EDSON RICARDO BENTO DE OLIVEIR
502.657	15.010.166.420.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		NATALINO ALEXANDRINO CARDOSO
502.658	15.010.174.920.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		PEDRO PALAMIN
502.659	15.010.183.420.198.200.000	16/09/2019	16/09/2019		ADRIANO LUIZ PEREIRA
502.660	15.010.426.220.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		JOAQUIM FIRMINO LOPES
502.661	15.010.313.320.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		JOAQUIM FIRMINO LOPES
502.662	15.010.321.820.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		AGVAN EMIDIO DE SOUZA
502.663	15.010.330.320.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		CARLA EUGENIA LONGO NOGUEIRA
502.664	15.010.348.520.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		DJALMA BERNARDO
502.665	15.010.357.020.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		ORTELINO APARECIDO CARVALHO
502.666	15.010.365.520.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		VALDIONOR ALMEIDA LIMA
502.667	15.010.374.020.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		MAURICIO COSTA FERREIRA
502.668	15.010.382.520.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		MAURICIO COSTA FERREIRA
502.669	15.010.391.020.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		NEYLA MARIA DELGADO GRIECCO
502.670	15.010.409.220.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		ALEXANDRE CAMPANHAO
502.671	15.010.417.720.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		PAULO CESAR GONCALVES VIANNA
502.672	15.010.434.720.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		ALESSANDRO ALVES DOS ANJOS
502.673	15.010.443.220.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		MARLENE MANA QUINTANILHA
502.674	15.010.451.720.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		FRANCISCO ADRIANO DA SILVA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.675	15.010.460.220.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		APARECIDA MARLENE MATURO ANDRA
502.676	15.010.478.420.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		ODIRLEI DE JESUS GENEROSO DA S
502.677	15.010.486.920.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		EDNILTON SILVA SANTIAGO
502.678	15.010.495.420.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		RENI ALVES GONCALVES
502.679	15.010.503.920.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		ELIANA VENTURIN DE MEDEIROS
502.680	15.010.512.420.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		CASSIMIRO LUIZ
502.681	15.010.520.920.198.200.000	17/09/2019	17/09/2019		FABIANA RODRIGUES
502.682	15.008.240.520.178.200.000	18/09/2019	20/10/2017		RODRIGO DIAS DE SOUZA
502.683	15.010.616.820.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		ANTONIO JOSE DE BARROS
502.684	15.010.547.620.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		CLAUDINEI DE OLIVEIRA COSTA
502.685	15.010.556.120.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		RENATO FRANCISCO ROCHA
502.686	15.010.564.620.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		ALCIDES BENTO
502.687	15.010.573.120.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		DELSON SILVA NOVAES MACEDO
502.688	15.010.581.620.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		PAULINHO VIEIRA DA SILVA
502.689	15.010.599.820.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		ANDERSON LEANDRO DOS SANTOS
502.690	15.010.608.320.198.200.000	18/09/2019	18/09/2019		ELIZEU ANDRADE
502.691	15.011.968.020.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		RUBENS JOSE DE LIMA
502.692	15.011.976.520.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		RUBENS JOSE DE LIMA
502.693	15.011.985.020.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		RUBENS JOSE DE LIMA
502.694	15.011.993.520.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		SANDRA VICENTE NENE
502.695	15.012.028.720.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		MANOEL DIAS
502.696	15.012.002.020.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		ANTONIO GUERRA DO SANTOS
502.697	15.012.010.520.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		JAIME FAGUNDES DOS SANTOS
502.698	15.012.037.220.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		ANDERSON LEANDRO APARECIDO PIS
502.699	15.012.045.720.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		GERALDO LEME DOS SANTOS
502.700	15.012.054.220.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		SEBASTIAO HONORATO
502.701	15.012.062.720.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		ANTONIO FLAVIO MARTINS
502.702	15.012.071.220.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		LUCIMARA RIBEIRO SALVADOR
502.703	15.012.089.420.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		MARCOS EDUARDO BOTTA
502.704	15.012.097.920.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS
502.705	15.012.106.420.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		TIAGO DEFANTE DA SILVA
502.706	15.012.114.920.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		REGINALDO FERRAZ
502.707	15.012.123.420.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		CRISTIANE DA SILVA FERNANDES P
502.708	15.012.140.420.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
502.709	15.012.131.920.198.200.000	20/09/2019	20/09/2019		MISAEEL DE OLIVEIRA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.710	15.012.158.620.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		ROQUE GASPAR E VALDECIR BENEDI
502.711	15.012.167.120.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		LUCIENE GOMES DIAS
502.712	15.012.175.620.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		LELIANE MICHELE DA COSTA
502.713	15.012.227.820.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		JOSE ANISIO FERREIRA
502.714	15.012.184.120.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		MARCELO DE GODOI
502.715	15.012.192.620.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		MOABE ANTONIO DE OLIVEIRA
502.716	15.012.201.120.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		PAULO DONIZETI CAPATI BRUNELLI
502.717	15.012.219.320.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		OTAVIO GUILHERME FERREIRA DOS
502.718	15.012.236.320.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		CRISTIAN DOUGLAS FUNARI
502.719	15.012.253.320.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		MARCELO AYRES ELMI
502.720	15.012.244.820.198.200.000	23/09/2019	23/09/2019		SIDICLEIA VIANA DE MATOS
502.721	15.012.270.320.198.200.000	24/09/2019	24/09/2019		ADRIANO DA COSTA SILVA
502.722	15.012.288.520.198.200.000	24/09/2019	24/09/2019		ADRIANO DA COSTA SILVA
502.723	15.012.297.020.198.200.000	24/09/2019	24/09/2019		SILVANO ALVES DE CASTRO PAIXÃO
502.724	15.012.305.520.198.200.000	24/09/2019	24/09/2019		LUIZ CARLOS SILVERIO
502.725	15.012.331.020.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		VALMIR APARECIDO DA SILVA
502.726	15.012.349.220.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		MAUCIR ALVES
502.727	15.012.357.720.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA
502.728	15.012.366.220.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		ANGELA FALANQUI DOS SANTOS MOU
502.729	15.012.435.420.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		GRACILIO ALVES DOS ANJOS
502.730	15.012.374.720.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		JOSE COSTA FERREIRA FILHO
502.731	15.012.383.220.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		ANTONIO MARCOS BARBOZA
502.732	15.012.391.720.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		MARINAVA TELES DOS SANTOS ARAU
502.733	15.012.400.220.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		RUBENS CARLOS DE SOUZA JUNIOR
502.734	15.012.418.420.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		JOAO BATISTA DA SILVA
502.735	15.012.426.920.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		MARCIO JOSE MARQUES DO NASCIME
502.736	15.012.504.620.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		EUGENIO BUCHIARELLI
502.737	15.012.513.120.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		ROSELI ELIANE DE ARAUJO BUENO
502.738	15.012.521.620.198.200.000	25/09/2019	25/09/2019		ANESIO COSTA
502.739	15.013.344.720.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		MARIA EVA DE SOUZA DIAS
502.740	15.013.353.220.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		JOSE MARCAL
502.741	15.013.361.720.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		ALEX FRANCOLIN
502.742	15.013.370.220.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS
502.743	15.013.388.420.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS
502.744	15.013.413.920.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		TALITA CRISTINA FERREIRA LUDOV

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.745	15.013.396.920.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		ADAO DO ROSARIO FERNANDES SOAR
502.746	15.013.405.420.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		MAURILIO MOREIRA DOS SANTOS
502.747	15.013.430.920.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		NELSON LOUZADA
502.748	15.013.449.120.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		KEILA RUBENS BALBINO E JANICE
502.749	15.013.457.620.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		JOSE MANOEL DA SILVA
502.750	15.013.466.120.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		LUIZ ROBERTO ZUGULARIO
502.751	15.013.474.620.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		JOAO ADRIEL SPONHARDI
502.752	15.013.483.120.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		DANUBIA DA SILVA E RAFAEL DA C
502.753	15.013.491.620.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		LEANDRO FELIPE SANTIAGO
502.754	15.013.509.820.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		EDUARDO ALVES DA SILVA
502.755	15.013.518.320.198.200.000	27/09/2019	27/09/2019		ROZALINA DA SILVA
502.756	15.013.665.220.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		RONALDO GOMES DOS SANTOS
502.757	15.013.673.720.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		RODRIGO AP. DE CARVALHO
502.758	15.013.682.220.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		DORACI RAIMUNDO BISPO
502.759	15.013.690.720.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		PAULO DONIZETI CAPATI BRUNELLI
502.760	15.013.708.920.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		ANTONIO CARLOS MAGGI
502.761	15.013.717.420.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		TIAGO APARECIDO MARIANO ALVES
502.762	15.013.725.920.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		IOLANDA APARECIDA SOARES TORRE
502.763	15.013.734.420.198.200.000	02/10/2019	02/10/2019		JOSE FERNANDES DA SILVA
502.764	15.015.293.220.198.200.000	04/10/2019	04/10/2019		JOSE CARLOS FELIX
502.765	15.015.301.720.198.200.000	04/10/2019	04/10/2019		NADIR AP. NONATO SANTOS SILVA
502.766	15.015.310.220.198.200.000	04/10/2019	04/10/2019		DIVINO RIBEIRO
502.767	15.015.328.420.198.200.000	04/10/2019	04/10/2019		RICARDO DE OLIVEIRA PIRES
502.768	15.015.423.120.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		RODRIGO DONIZETE CAMILO
502.769	15.015.431.620.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		EDILSON DOS SANTOS
502.770	15.015.449.820.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		EDSON LUIZ CASERI
502.771	15.015.458.320.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		JOSE LOPES RIBEIRO
502.772	15.015.466.820.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		VALDETE RODRIGUES VIEIRA
502.773	15.015.483.820.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		CLAUDENETE DA SILVA CARVALHO
502.774	15.015.492.320.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		SAARA LOPES FERREIRA
502.775	15.015.500.820.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		GERALDO MUNIZ SOBRINHO
502.776	15.015.519.020.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		JOAO PIRES XAVIER
502.777	15.015.527.520.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		LUIS CARLOS ISBAIS
502.778	15.015.536.020.198.200.000	11/10/2019	11/10/2019		BENEDITO LONCHARCHE
502.779	15.015.795.820.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		VALDINEI DE OLIVEIRA VIANA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.780	15.015.726.620.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		ANTONIO FERREIRA DO SANTOS
502.781	15.015.735.120.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		GERALDO ALVES DOS ANJOS
502.782	15.015.743.620.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		MATEUS ANTONIO CAETANO
502.783	15.015.752.120.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		DIEGO SANCHES DE MATTOS - ME
502.784	15.015.760.620.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		CELIA APA. BARBOSA DOS SANTOS
502.785	15.015.778.820.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		ROSANGELA MARIA LOPES OLIVEIRA
502.786	15.015.787.320.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		IVONE PIRES FUNNICHILI - 'ME'
502.787	15.015.812.820.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		TATIANA CASSIA AUGUSTA GERALDO
502.788	15.015.821.320.198.200.000	18/10/2019	18/10/2019		MARIA MAXIMA DOS SANTOS LANCHO
502.789	15.015.882.020.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		JOAO ALEXANDRE VIZIACK - GUARI
502.790	15.015.890.520.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		MARIA DE LOURDES PINDOBEIRA DE
502.791	15.015.908.720.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		JAQUELINE BERTOLDO DA SILVA 38
502.792	15.015.917.220.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		RENAN EDUARDO TOSTES 376557498
502.793	15.015.925.720.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		CARLOS ROBERTO RODRIGUES 28060
502.794	15.015.934.220.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		WANDERLEY ANTONIO RIBEIRO MATE
502.795	15.015.942.720.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		LUANA REGINA BRATFISCH MANA
502.796	15.015.951.220.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		FLAVIA CRISTINA CIGANHA DE OLI
502.797	15.015.969.420.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		VALDIR DO ROSARIO CARVALHO - T
502.798	15.015.977.920.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ADEMAR DOS SANTOS
502.799	15.015.986.420.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ADEMILSON DEODATO
502.800	15.015.994.920.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ADILSON MONTEIRO
502.801	15.016.003.420.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ADRIANO DE ARAUJO
502.802	15.016.011.920.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		AGENOR DE SOUZA BENEVIDES
502.803	15.016.020.420.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		AILTON JOSE MACHADO
502.804	15.016.038.620.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		AILTON MACEDO
502.805	15.016.047.120.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ALAN DOS REIS CAVALCANTE
502.806	15.016.055.620.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ALCIDES DOS SANTOS
502.807	15.016.306.920.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ALEX DE JESUS ANDRADE
502.808	15.016.064.120.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ALEXANDRE CAMPANHAO
502.809	15.016.315.420.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ALOISIO FAGUNDES DOS SANTOS
502.810	15.016.072.620.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ALTAIR ALVES RODRIGUES
502.811	15.016.081.120.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ALTINO JOSE GOULART MEDEIROS
502.812	15.016.099.320.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		AMADO SILVA
502.813	15.016.107.820.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		AMARILDO ANASTACIO TELES
502.814	15.016.116.320.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		AMILTON LOPES SILVA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.815	15.016.124.820.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANA MARIA ROQUE DA CONCEICAO
502.816	15.016.133.320.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANA PAULA DA SILVA PEREIRA DO
502.817	15.016.141.820.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANDERSON ALVES DO NASCIMENTO
502.818	15.016.150.320.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANESIO COSTA
502.819	15.016.323.920.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANGELITA ABADIA SILVA BENATTI
502.820	15.016.168.520.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTENOR VAZ
502.821	15.016.177.020.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO BARRETO DA COSTA MELO
502.822	15.016.185.520.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO CARLOS SOARES DE SALES
502.823	15.016.194.020.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO CIRILO DOS SANTOS
502.824	15.016.202.520.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO JOSE ARAUJO DE LIMA
502.825	15.016.211.020.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO JOSE DE SOUZA
502.826	15.016.229.220.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO LUIZ ZUGULARIO
502.827	15.016.237.720.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO MARCOS DE ASSIS DE LIM
502.828	15.016.332.420.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ANTONIO SIMAO ALVES
502.829	15.016.246.220.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		APARECIDA DE FATIMA GOMES
502.830	15.016.254.720.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		APARECIDO GENEROSO DA SILVA FI
502.831	15.016.340.920.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		ARTHUR FERREIRA DE AQUINO
502.832	15.016.263.220.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		AVILDA PEREIRA DOS REIS
502.833	15.016.271.720.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		BENEDITO MANNA
502.834	15.016.280.220.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		BENEDITO SOARES DE SOUZA
502.835	15.016.298.420.198.200.000	21/10/2019	21/10/2019		C.P. - CONSTRUPLAN CONSTRUCAO
502.836	15.016.453.820.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		PAULO ARAUJO CAMARGO
502.837	15.016.428.320.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		ELI INACIO DE LIMA
502.838	15.016.436.820.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		MAURICIO JOSE CONSTANTE
502.839	15.016.445.320.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		MAURICIO JOSE CONSTANTE
502.840	15.016.462.320.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		CLAUDINEI DE OLIVEIRA COSTA
502.841	15.016.470.820.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		JHONATAS APARECIDO DE JORGE
502.842	15.016.489.020.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		ADRIANA CAMPOS GENOVA
502.843	15.016.497.520.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		PAULO TESTA ASSESSORIA E REPRE
502.844	15.016.506.020.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		TEREZINHA PIMENTA ROCHA - TRAN
502.845	15.016.514.520.198.200.000	22/10/2019	22/10/2019		RAQUEL VIEIRA MACHADO
502.846	15.017.181.020.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CARLOS ALBERTO SOARES
502.847	15.016.583.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CARLOS ROBERTO VALENCIO
502.848	15.016.592.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CARLOS ROGERIO BOTA
502.849	15.016.600.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CARLOS VITORINO DOS SANTOS



Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.850	15.016.618.920.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CÉLINA NEVES
502.851	15.017.199.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CICERO APARECIDO DA SILVA
502.852	15.016.627.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CICERO RAMOS DOS SANTOS
502.853	15.016.635.920.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CICERO SENA DE MOURA
502.854	15.016.644.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CIRLENE BENEDITO DE SOUZA
502.855	15.017.207.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CLARISSE APARECIDA NALLA
502.856	15.016.652.920.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CLAUDINEI DE SOUSA VEIGA
502.857	15.016.661.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CLAUDIO FIDELIS
502.858	15.017.216.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CLAUDIO MONTAIA
502.859	15.017.224.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CLEBER ANTONIO DANTAS
502.860	15.016.679.620.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CLODOALDO ANTONIO BOTTA
502.861	15.016.688.120.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		CRISTIANO SILVA SANTOS
502.862	15.017.233.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DANIEL ALVARES DE OLIVEIRA
502.863	15.016.696.620.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DANIEL DE ALMEIDA
502.864	15.017.241.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DANIELE MARQUES GOUVEIA
502.865	15.016.705.120.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DANILO ANTONIO SERAFIM
502.866	15.017.250.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DANILO MATIAS DE OLIVEIRA
502.867	15.016.713.620.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DARIO FERNANDES DIAS
502.868	15.016.722.120.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DARIO PIMENTA DA ROCHA
502.869	15.016.730.620.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DAVID ALVES MUNIZ JUNIOR
502.870	15.016.748.820.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DEJAIR FERNANDES
502.871	15.017.268.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DERMIVAL ROSA DE OLIVEIRA
502.872	15.016.757.320.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DIOGO MONTEIRO GOMES
502.873	15.016.765.820.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DONIZETE CRISTINO
502.874	15.016.774.320.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DORILDE DE JESUS CONTARIN
502.875	15.016.782.820.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DORIVAL DA SILVA
502.876	15.016.791.320.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		DURVALINO FURTADO
502.877	15.016.809.520.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		EDER FLAVIO VIEIRA
502.878	15.016.818.020.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		EDEVALDO STEFANI
502.879	15.016.826.520.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		EDNA LOURDES LIMA CAMBUÍ
502.880	15.016.835.020.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		EFIGENIA DIAS MATEUS
502.881	15.016.843.520.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		ELAINE DE ASSIS CARDOSO
502.882	15.016.852.020.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		ELDA ROSA GONÇALVES
502.883	15.016.860.520.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		ESTELA DA SILVA PORTO
502.884	15.016.878.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FABIANO CARDOSO DA SILVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO DIAS MANGANO JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-OXST-GE71-6N4Z-LN17

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.885	15.017.276.920.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FABIO EDUARDO BARBIERI
502.886	15.016.887.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FABIO JOSE PIRES
502.887	15.016.895.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FELIPE ELIAS DE OLIVEIRA
502.888	15.016.904.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FERNANDO DE ARAUJO COSTA
502.889	15.016.912.720.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FERNANDO ROCHA DIAS
502.890	15.016.921.220.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO
502.891	15.016.939.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
502.892	15.016.947.920.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GEISON LUCAS AMARAL LEITE
502.893	15.016.956.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GENESIO CARLOS DA SILVA
502.894	15.016.964.920.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GENESIO CASSIMIRO DA SILVA
502.895	15.016.973.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GENIVAL DUTRA DA SILVA
502.896	15.016.981.920.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GERALDA ALVES DE JESUS
502.897	15.016.990.420.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GERALDO GOMES FERREIRA
502.898	15.017.008.620.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GERALDO MAGELA COSTA
502.899	15.017.017.120.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GERALDO MOREIRA PINTO
502.900	15.017.025.620.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GERSON DA SILVA CARVALHO
502.901	15.017.034.120.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GISELE PIRES PEDRO
502.902	15.017.042.620.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GIVANILDO DOS SANTOS FREITAS
502.903	15.017.051.120.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		GREICE CRISTINA DA ROCHA COSTA
502.904	15.017.069.320.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		HELIA MARTINS PEREIRA MACHADO
502.905	15.017.077.820.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		HÉLIO DE OLIVEIRA
502.906	15.017.086.320.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		HELIO DOS SANTOS SILVA
502.907	15.017.094.820.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		ISACC LUZ
502.908	15.017.103.320.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		IVAN GOMES VIANA
502.909	15.017.111.820.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		IVAN PETROVICH JUNIOR
502.910	15.017.120.320.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		IVANOR MACHADO DA SILVA
502.911	15.017.138.520.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		JANDIRA CARDOSO
502.912	15.017.147.020.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		JEAN CARLOS DE ALMEIDA
502.913	15.017.155.520.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		JEAN CARLOS DE ALMEIDA
502.914	15.017.164.020.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		JESSICA NAYARA SILVA ALMEIDA
502.915	15.017.172.520.198.200.000	24/10/2019	24/10/2019		JOAO BATISTA TEODORO
502.916	15.017.329.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOAO DE OLIVEIRA COSTA
502.917	15.017.337.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOAO LAURENTINO LOPES
502.918	15.017.346.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOAO MANOEL DA SILVA NETO
502.919	15.017.354.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.920	15.017.363.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOAO RONALDO RIBEIRO DE JESUS
502.921	15.017.371.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOAQUIM SOARES COUTINHO
502.922	15.017.389.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOAQUIM SOARES COUTINHO
502.923	15.017.398.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE ADAO RIBEIRO SALVADOR
502.924	15.017.406.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FE
502.925	15.017.415.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE AYLTON CHIERAO FARIA
502.926	15.017.423.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE CAMILLO
502.927	15.017.432.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE CARLOS CARDOSO DE SOUZA
502.928	15.018.402.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE CARLOS CARDOZO DA SILVA
502.929	15.018.359.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE CARLOS DA SILVA
502.930	15.017.440.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE CARLOS LEITE TORRES
502.931	15.017.459.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE CIRIACO DIAS
502.932	15.017.467.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE DIEGO CAMBUI
502.933	15.017.476.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE EDINALDO DEODATO
502.934	15.017.484.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE FRANCISCO COELHO
502.935	15.017.493.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO
502.936	15.017.501.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE LUCIANO DA COSTA ROMA
502.937	15.017.519.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE LUIZ CORREA DE ARAUJO
502.938	15.017.528.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE MACHADO DE SOUZA
502.939	15.017.536.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE MARIA ALVES
502.940	15.017.545.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE MARIA DE SOUZA
502.941	15.017.553.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE MARTINS DA COSTA
502.942	15.017.562.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE MOREIRA RODRIGUES
502.943	15.017.570.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE OTAITOM DE SOUZA PINHEIR
502.944	15.017.588.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE ROBERTO DE SALES
502.945	15.017.597.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE RODRIGUES DOS SANTOS FILH
502.946	15.017.605.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE SEBASTIAO PAULA DE OLIVEI
502.947	15.017.614.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE WALDEMAR DA SILVA
502.948	15.017.622.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE WILSON COSTA SILVA
502.949	15.018.368.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSE WILSON COSTA SILVA
502.950	15.017.631.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOSIANE GONZALES DOMINGUES MAZ
502.951	15.017.649.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JOYCE APARECIDA DE SOUZA
502.952	15.017.658.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JUAREZ DOS SANTOS CARVALHO
502.953	15.017.666.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JURANDIR JULIO DE OLIVEIRA
502.954	15.017.675.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.955	15.017.683.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LAINÉ MOREIRA DA SILVA
502.956	15.018.376.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LEANDRO DE SOUZA DARQUINI
502.957	15.017.692.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LEANDRO LEITE DE OLIVEIRA
502.958	15.017.700.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
502.959	15.017.718.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LORENA DE ABREU BANDEIRA
502.960	15.017.727.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LOURENÇO SOUZA ALMEIDA
502.961	15.017.735.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LOURIVALDO GOMES DA VEIGA
502.962	15.017.744.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
502.963	15.018.410.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LUCIMARI DA CRUZ SILVA AZEVEDO
502.964	15.017.752.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA
502.965	15.017.761.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARCELO LEMES LUIZ
502.966	15.017.779.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARCIA DAIANE DE JESUS
502.967	15.017.788.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARCIO GARCIA
502.968	15.017.796.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARCOS APARECIDO DE LIMA
502.969	15.017.805.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARCOS BRAZ DIAS
502.970	15.017.813.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARCOS EDUARDO BOTTA
502.971	15.017.822.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARCOS ROBERTO DOS SANTOS OLIV
502.972	15.017.830.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA AMELIA IGNACIO
502.973	15.017.848.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FE
502.974	15.017.857.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA APARECIDA DOS SANTOS CUO
502.975	15.017.865.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA AUGUSTA DE VICTO BUENO
502.976	15.017.874.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA CLARICE LOREDO DA SILVA
502.977	15.017.882.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA DA CONCEICAO ROCHA DA SI
502.978	15.017.891.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA DO SOCORRO FERNANDES ROD
502.979	15.017.909.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA DO CARMO PINHEIRO E OUTR
502.980	15.017.917.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA JOSE RODIS - ESPÓLIO
502.981	15.018.385.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIA TEREZA GOMES DO LINO
502.982	15.017.926.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIANO JOAO DE OLIVEIRA
502.983	15.017.934.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARINALVA ALVES BASTOS
502.984	15.017.943.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARIO NORBERTO GARAVELLO
502.985	15.017.951.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MARLI APARECIDA NAVARRO
502.986	15.017.960.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MAURICIO COSTA FERREIRA
502.987	15.017.978.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		MERCEDES SIMOES DE JESUS
502.988	15.017.987.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		NEIDE APARECIDA BESSA BOFI
502.989	15.017.995.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		NEIDE APARECIDA BESSA BOFI

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
502.990	15.018.004.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		NELSON LOUZADA
502.991	15.018.012.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		NELY GOMES GONCALVES
502.992	15.018.021.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		NEUSA RAMOS DOS SANTOS
502.993	15.018.039.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		NOE HONORIO DOS SANTOS
502.994	15.018.047.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		NOE HONORIO DOS SANTOS
502.995	15.018.056.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ODAIR FERNANDO DOS SANTOS PERD
502.996	15.018.064.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ODAIR JOSE SIQUEIRA
502.997	15.018.073.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ODEVALDO DE ALMEIDA
502.998	15.018.081.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ORDALIA APARECIDA DOS SANTOS
502.999	15.018.090.320.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		OSWALDO MASCARENHA DE SOUZA
503.000	15.018.108.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		PATRICIA DA CONCEIÇÃO
503.001	15.018.117.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		PAULO LAGES GOMES
503.002	15.018.125.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		PAULO RODRIGO FERREIRA
503.003	15.018.134.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		PAULO ROGERIO LEMES
503.004	15.018.142.520.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		PEDRO ANTUNES NETO
503.005	15.018.151.020.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		PEDRO MANNA
503.006	15.018.169.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		PEDRO ROCHA DE SOUSA
503.007	15.018.177.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		RANNY VENTURA PEREIRA
503.008	15.018.393.820.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		REGINALDO DA CONCEIÇÃO
503.009	15.018.186.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		REGINALDO DE JESUS
503.010	15.018.194.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		RICARDO DA S. DE AQUINO
503.011	15.018.203.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		RICIERI HENRIQUE DA SILVA
503.012	15.018.211.720.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		RONALDO FERREIRA DE SOUZA
503.013	15.018.220.220.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ROSALINA FURTADO DE ALMEIDA
503.014	15.018.238.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ROSANA FERREIRA DE SOUZA MOREI
503.015	15.018.246.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ROSEANA APARECIDA FERREIRA DE
503.016	15.018.255.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		ROSELI DA ROCHA
503.017	15.018.263.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SALVADOR GOMES DA SILVA
503.018	15.018.272.420.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SANDREVAL DE JESUS SANTOS
503.019	15.018.280.920.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SANTO GASPAR
503.020	15.018.299.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SAULO EMANUEL ATIQUE
503.021	15.018.307.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SEBASTIAO CARLOS DE SOUSA BARR
503.022	15.018.316.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SEBASTIAO JOSE DE SANTANA
503.023	15.018.324.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SEVERINO DO NASCIMENTO CABRAL
503.024	15.018.333.120.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SILVIO FERRAZ

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
503.025	15.018.341.620.198.200.000	31/10/2019	31/10/2019		SINEVAL FERNANDES DIAS
503.026	15.018.645.120.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		SOLANGE SANTOS DO CARMO DA SIL
503.027	15.018.818.720.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		TAMACI MARCELINO
503.028	15.018.653.620.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		TATIANA GONÇALVES SANTANA
503.029	15.018.662.120.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		TEODORICA ROSA DA FONSECA GOME
503.030	15.018.670.620.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		VAGNER RODRIGUES DO LINO
503.031	15.018.835.720.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		VALDIVIO RODRIGUES SOUZA
503.032	15.018.688.820.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		VALERIO BARROSO MENDES
503.033	15.018.697.320.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		VENANCIO ALVES DA GRAÇA
503.034	15.018.705.820.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		VERANICE RODRIGUES DA SILVA
503.035	15.018.714.320.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		VILMA APARECIDA RIBEIRO DOS SA
503.036	15.018.722.820.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		VIVIANE DE S. FALANQUI
503.037	15.018.827.220.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		WALTER LUIZ GONCALVES
503.038	15.018.731.320.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		WANDERLEI ANTONIO SOARES
503.039	15.018.749.520.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		WASHINGTON ANGELO DA SILVA BAR
503.040	15.018.758.020.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		WASHINGTON CARNEIRO CERQUEIRA
503.041	15.018.766.520.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		WELLINGTON LEANDRO DA SILVA
503.042	15.018.775.020.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		WILSON RODRIGUES DA SILVA
503.043	15.018.783.520.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		GENIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
503.044	15.018.792.020.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		MILTON ALVES MUNIZ
503.045	15.018.800.520.198.200.000	07/11/2019	07/11/2019		SILVIA MARQUES MORAES DO NASCI
503.046	15.018.913.420.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		ALAIDE MARIA DE SOUZA
503.047	15.018.921.920.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		KELVIN DE SOUZA DA PAIXAO - ME
503.048	15.018.930.420.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		FABIANA BOTELHOS DOS SANTOS 40
503.049	15.018.948.620.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		DIRCE INOCENCIO - ME
503.050	15.018.965.620.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		EG DA VEIGA LAVA RAPIDO - ME
503.051	15.018.974.120.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		WAGNER DE MATOS CARPINTARIA -
503.052	15.018.982.620.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		MARCIO VIEIRA DE CASTRO
503.053	15.018.991.120.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		NAIARA DELFINO - ME
503.054	15.019.009.320.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		MARIANA GONCALVES SANTANA VEIG
503.055	15.019.017.820.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		THAIS NANZER FABRIS - ME
503.056	15.019.026.320.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		VALPE ELETRICA E AUTOMACAO IND
503.057	15.019.034.820.198.200.000	08/11/2019	08/11/2019		VALCIR JOSE COSTA - ME
503.058	15.019.493.720.198.200.000	14/11/2019	14/11/2019		MICHELE MATTOS DE SANTI
503.059	15.019.598.120.198.200.000	19/11/2019	19/11/2019		CARLOS LAJES GOMES

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
503.060	15.019.606.620.198.200.000	19/11/2019	19/11/2019	-	CARLOS LAJES GOMES
503.061	15.019.615.120.198.200.000	19/11/2019	19/11/2019		SIDNEY NICOLAU
503.062	15.019.667.320.198.200.000	20/11/2019	20/11/2019		EDER CARLOS EMIDIO DE SOUZA
503.063	15.019.797.220.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		ADRIANA CRISTINA ALVES 3181477
503.064	15.019.866.420.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		GENARO GONÇALO DA SILVA
503.065	15.019.805.720.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		DAVID JONATAN RIBEIRO LOPES E
503.066	15.019.814.220.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		JOAQUIM CAETANO DOS SANTOS
503.067	15.019.822.720.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
503.068	15.019.831.220.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		JOSE CARLOS DE MORAES DANTAS
503.069	15.019.849.420.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		JONATAS CASSIO DE SOUZA
503.070	15.019.857.920.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		LAERCIO JOSE DE SOUZA
503.071	15.019.874.920.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
503.072	15.019.883.420.198.200.000	25/11/2019	25/11/2019		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
503.073	15.019.944.120.198.200.000	28/11/2019	28/11/2019		GILMAR GOMES PINHEIRO
503.074	15.019.996.320.198.200.000	28/11/2019	28/11/2019		ADAO CALIXTO MENDONCA
503.075	15.020.109.220.198.200.000	04/12/2019	04/12/2019		JOAO CARLOS FRASCÁ
503.076	15.020.143.220.198.200.000	06/12/2019	06/12/2019		ALEXANDRE LEMOS SOUZA
503.077	15.020.446.720.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		CELMA CRISTINA DOS SANTOS
503.078	15.020.239.120.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		PEDRO MIGUEL DA SILVA
503.079	15.020.455.220.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		MANOEL DE PASSOS RIBEIRO
503.080	15.020.247.620.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		JOSE DA SILVA
503.080	15.020.247.620.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		DIACIS JOSE DA SILVA
503.081	15.020.256.120.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		JULIA CARDOSO DAS NEVES
503.082	15.020.264.620.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		RICARDO RODRIGUES
503.083	15.020.273.120.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		RITA DE KASSIA FERRONI
503.084	15.020.281.620.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		SEBASTIAO DA SILVA PORTO
503.085	15.020.299.820.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		WALTINHO APARECIDO DA SILVA
503.086	15.020.308.320.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		WLADIMIR DA MOTTA CAMPOS JUNIO
503.087	15.020.316.820.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		LUIZ CAPORUSSO NETO
503.088	15.020.325.320.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		EDERSON DE ASSIS CARDOSO
503.089	15.020.333.820.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		HEITOR AUGUSTO DE SOUZA
503.090	15.020.342.320.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		VALDETE FERREIRA LOPES
503.091	15.020.350.820.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		ILDA PINHEIRO DOS SANTOS
503.092	15.020.463.720.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		BENEDITO SOUZA SANTOS
503.093	15.020.369.020.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		CALIDES LOPES SALDANHA

Relação de Processos

Área.....: 1 - Tributária  
Tipo de Ação: 1 - Ajuizamento  
Assunto.....: 1 - Execução de Dívida Ativa

Processo	Número da Distribuição	Inclusão	Distribuição	Número da Pasta	Réu/Apelado Principal
503.094	15.020.377.520.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		JOAO FRANCISCO GUEDES
503.095	15.020.386.020.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		JAIR DE SOUZA
503.096	15.020.394.520.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA
503.097	15.020.403.020.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		ELIAS FERREIRA DOS SANTOS
503.097	15.020.403.020.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		ELIAS FERREIRA DOS SANTOS E OU
503.098	15.020.411.520.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		LOURIVALDO BRASIL MASCARENHAS
503.098	15.020.411.520.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		LOURIVALDO BRASIL MASCARENHAS
503.098	15.020.411.520.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		WALDIR LEITE SCOGNAMIGLIO
503.099	15.020.472.220.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
503.100	15.020.480.720.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		PEDRO DE ARAUJO
503.101	15.020.429.720.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		GILBERTO LIMA DOS SANTOS
503.102	15.020.438.220.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		GILBERTO LIMA DOS SANTOS E SUA
503.102	15.020.438.220.198.200.000	12/12/2019	12/12/2019		GILBERTO LIMA DOS SANTOS E SUA
503.103	15.020.541.420.198.200.000	17/12/2019	17/12/2019		JOSE LAURINDO PEREIRA FILHO
503.104	15.020.559.620.198.200.000	17/12/2019	17/12/2019		JOSE ROBERTO DOS SANTOS
<b>TOTAL:</b>	<b>923</b>				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO  
FONE: (16) 3251-9422

## CTI – Centro de Tecnologia da Informação

À Administração da Prefeitura de Guariba,

Ofício: 018/2020.

Assunto: PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação

0409 20  
3750  
ferracini

Vimos através do presente, a par dos nossos cumprimentos, encaminhar o PDTI de Guariba conforme a solicitação da Administração da Prefeitura de Guariba.

Anexo segue um o Plano Diretor de Tecnologia da Informação conforme a solicitação da Administração da Prefeitura de Guariba e a indicação do Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, reitero o protesto de elevada estima e distinta consideração, esperamos contribuir para a gestão municipal.

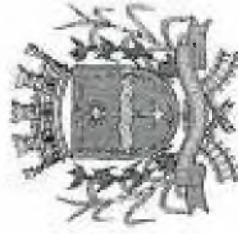
Atenciosamente,

Guariba, 04 de setembro de 2020.

  
Maurício Anderson Peresim  
Analista de Sistemas

  
Welinton Alessandro Nogueira dos Santos  
Supervisor de Serviços de Informática

  
Welton Rodrigo da Silva  
Assessor Técnico de Informática



**MUNICÍPIO DE  
GUARIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - DI**



**DEPARTAMENTO DE  
INFORMÁTICA**

**PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA**

# **INFORMAÇÃO - PDTI (2020)**

**SETEMBRO/2020**

Avenida Evaristo Vaz, 1190 – Guariba/SP – Bairro Centro - CEP 14840-000  
Telefone (16) 3251-9422

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

**Prefeito do Município de Guariba**

**CARLOS AUGUSTO BELLINTANI**

**Secretario Municipal da Administração**

**WELINTON ALESSANDRO NOGUEIRA DOS SANTOS**

**Diretor do Departamento de Informática**

**Equipe do Departamento de Informática**

**MAURICIO ANDERSON PERECIM**

**WELTON RODRIGO DA SILVA**

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>TERMOS E ABREVIACÕES</b>	<b>5</b>
<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>	<b>6</b>
<b>METODOLOGIA APLICADA</b>	<b>8</b>
<b>PRINCÍPIOS E DIRETRIZES</b>	<b>9</b>
<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE TI</b>	<b>11</b>
<b>REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TI</b>	<b>19</b>
<b>INVENTÁRIO DE NECESSIDADES</b>	<b>21</b>
<b>PLANO DE METAS E DE AÇÕES</b>	<b>23</b>
<b>PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	<b>25</b>
<b>PLANO DE INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>28</b>
<b>PLANO DE GESTÃO DE RISCOS</b>	<b>28</b>
<b>PROCESSO DE REVISÃO DO PDTI</b>	<b>30</b>
<b>FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO</b>	<b>31</b>
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>31</b>

# 1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guariba, visando apoiar o uso da TI na automatização de processos de trabalho, na estruturação de informações para dar suporte à gestão dos departamentos e até na transformação do negócio das repartições públicas, entende que são necessárias contratações de diversos produtos e serviços relacionados à TI.

Estabelecendo assim expectativas e objetivos a serem alcançados, objetivos esses que devem ser bem concebidos, executados e gerenciados, pois envolvem recursos públicos significativos, bem como esforço de diversos departamentos, que precisam atuar de forma integrada para que as necessidades dentro da Prefeitura sejam atendidas.

Durante o Triênio de 2017, 2018 e 2019, O Departamento de Informática, efetuou diversos trabalhos de padronização, análise e identificação de vários cenários existentes dentro da Prefeitura Municipal de Guariba, visando melhorias nas aquisições de equipamentos e serviços

O Planejamento Diretor de Tecnologia da Informação, servirá de norte para a participação do DI nas decisões estratégicas da administração pública, conduzindo análises para criação de plano de ação, inventario de necessidades, plano de metas, plano de gestão de pessoas, fatores de risco para o sucesso e recomendações, dados esses que serão levantados junto aos utilizadores e ferramentas de gestão, constituindo esta uma importante transição permeada de grandes desafios a serem implantados.

O DI encontra-se em um período de expansão e estruturação, sendo assim o PDTI é um documento mutável e não concluído, devendo ter a sua revisão anual e nova edição no final de 2021.

melhoria sobre a gestão de TI.

Este Plano Diretor, além de delinear uma nova proposta para prover e melhor atender às necessidades dos órgãos do Governo Municipal, na área de TI, visa a assegurar eficiência, eficácia e economicidade na aquisição de bens e serviços de informática.

Desta forma, o PDTI pretende ser um instrumento eficaz para reestruturação da área de TI, na edição de normas ligadas a essa área, procurando assim, apontar o melhor caminho a ser seguido.

A metodologia adotada na elaboração do presente Plano procurou privilegiar a participação de profissionais que atuam na área de TI.

### **3 TERMOS E ABREVIÇÕES**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

DI – Departamento de Informática

GAB - Gabinete do Prefeito

IN – Instrução Normativa

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

ITIL – *Information Technology Infrastructure Library*

PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação

RH – Recursos Humanos

SMA - Secretaria Municipal da Administração

SME - Secretaria Municipal de Educação

TCU – Tribunal de Contas da União

TI – Tecnologia da Informação

VOIP – *Voice over Internet Protocol*

## 2 INTRODUÇÃO

Os avanços da Tecnologia da Informação (TI) verificados, sobretudo a partir da década de 1990, com o desenvolvimento da Internet, têm levado as organizações governamentais e o setor privado a repensarem suas estruturas e seus mecanismos internos de funcionamento, de modo a estreitarem o relacionamento com os seus públicos-alvo.

Especificamente no caso do setor público, a informatização dos serviços proporciona inúmeros benefícios, tais como: a democratização do acesso à informação; ampliação da prestação de serviços por meios eletrônicos; economia de tempo e eliminação de filas para o cidadão; transparência nas ações governamentais; redução de custo para a administração pública; melhor qualidade nos serviços prestados; melhoria e ampliação do relacionamento com a sociedade e com outros níveis de governo; disponibilização aos gestores públicos de informações atualizadas, confiáveis e com rapidez aos gestores públicos e que auxiliem na tomada de decisão.

A Prefeitura de Guariba está em constante expansão visando melhorias nos processos e melhor atendimento ao munícipe, se tornando cada vez mais dependente de recursos tecnológicos e contanto com a informação para otimizar esse grande fluxo de dados. Assim o DI precisa de gestão e de organização para atender essas expectativas de maneira mais eficiente e eficaz.

Neste sentido, o presente Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) pretende contribuir para definição de uma política de TI para o Poder Executivo Municipal, que busque a maximização dos benefícios trazidos por essas novas tecnologias para a modernização da gestão pública.

O PDTI fornecerá a ferramenta para medir, controlar e expandir as prioridades, criando metas, que devem ser atingidas com o envolvimento das áreas da administração da prefeitura junto com DI, nas tomadas de decisões.

Este PDTI está levando em consideração as ações que envolvem o planejamento para a execução das políticas adotadas para contratação de soluções de TI, segurança da informação, como também a capacitação dos recursos humanos e

## 4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

O Decreto Municipal nº, de, Anexo I, que estabelece normas para uso dos recursos computacionais, políticas de acesso no âmbito da prefeitura e termos de uso dos equipamentos, define que o DI é o departamento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação de toda a prefeitura.

O acórdão 2094/2004-TCU firmou entendimento que todas as aquisições devem ser realizadas em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com seu plano diretor de informática, quando houver, devendo o projeto básico guardar compatibilidade com essas duas peças, situação que deve estar demonstrada nos autos referentes às aquisições.

O acórdão 1.521/2003-TCU relata que é inconcebível que se inicie o processo de informatização sem se proceder ao levantamento prévio de necessidades, que seja realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e seu plano diretor de informática.

O Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. Sendo este a base seguida pelo DI para as aquisições e contratações de serviços dentro da prefeitura.

Além dos documentos relacionados acima foram consultados os PDTIs do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (2013-2014), Prefeitura Municipal de Sorocaba (2013), Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (2018-2020), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (2018-2020) e da Prefeitura Municipal de Votuporanga (2018-2020). E foi utilizado como modelo o PDTI da Prefeitura Municipal de Guariba (2018-2020).



Os seguintes documentos foram utilizados como referência para a elaboração do PDTI:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acessado em: dezembro de 2018.

Gestão de Segurança da Informação. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13.06.2008, disponível em: [https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/14\\_IN\\_01\\_gsidisic.pdf](https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/14_IN_01_gsidisic.pdf) Acessado em dezembro de 2018.

MODELO PARA OS PDTI CITADOS ACIMA disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D1048impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D1048impressao.htm) . Acessado em agosto de 2018.

DECRETO FEDERAL nº 7174 , disponível em

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm) . Acessado em dezembro de 2018.

## 5 METODOLOGIA APLICADA

Pensando em padronização e otimização de recursos e melhorias em processos na área de TI, será utilizada a avaliação de maturidade através do modelo *Service Management Process Maturity Framework* presente dentro do ITIL. O modelo conta com cinco níveis de maturidade:

<b>Nível 1 – Inicial</b>	
Visão e direção	Objetivos e metas não definidas.
Processos	Processos e procedimentos indefinidos e utilizados reativamente.
Pessoas	Papéis e responsabilidades indefinidos.
Tecnologia	Processo manual.
Cultura	Orientado ao foco na atividade.
<b>Nível 2 – Repetível</b>	
Visão e direção	Objetivos e metas não são claras.
Processos	Processos e procedimentos especificados, porém reativos.
Pessoas	Papéis e responsabilidades auto contidas.
Tecnologia	Ferramentas discretas, pouco controle e dados descentralizados.
Cultura	Orientado à produto e serviço.
<b>Nível 3 – Especificado</b>	
Visão e direção	Objetivos e metas formalmente acordadas e documentadas.
Processos	Processos e procedimentos especificados e documentados. Atividades regulares e planejadas. Ocasionalmente proativa.
Pessoas	Papéis e responsabilidades acordadas e definidas. Planos de treinamento formalizados.
Tecnologia	Ambiente monitorado. Dados armazenados para definição de planos, identificação de tendências.
Cultura	Orientado à serviço e cliente.
<b>Nível 4 – Gerenciado</b>	
Visão e direção	Objetivos e metas claramente definidas e acompanhadas regularmente. Plano de negócio integrado com plano TI. Revisões e melhorias contínuas.
Processos	Processos e procedimentos definidos com interfaces e dependências. Geralmente executado proativamente.
Pessoas	Responsabilidades especificadas e atribuídas. Conceito de "team working".
Tecnologia	Monitoramento contínuo, centralizado e integrado com bases de gestão de serviços.
Cultura	Foco no negócio e visão abrangente.
<b>Nível 5 – Otimizado</b>	
Visão e direção	Objetivos e metas definidos e integrados com plano estratégico de negócio. Revisões regulares e auditoria para avaliação de eficiência e aderência.
Processos	Processos e procedimentos integrados na cultura corporativa e executados proativamente.
Pessoas	Papéis e responsabilidades integrados à cultura corporativa com objetivos alinhados ao negócio.
Tecnologia	Completa integração de todas as áreas de pessoas, processos e tecnologia.
Cultura	Atitude orientada à melhoria contínua. Compreensão do valor e papel da TI junto ao negócio.

A prefeitura no ano de 2020 e 2021 irá qualificar os integrantes do departamento de informática através de cursos e palestras, para que os mesmos implantem e gerenciem o modelo ITIL.

Por decreto será fixado que para a seleção e aprovação dos próximos integrantes a ingressarem no departamento de informática terão que comprovar a qualificação no modelo ITIL tanto nas provas dos concursos como com certificados de cursos na documentação necessária a aprovação e convocação.

Cronograma de elaboração do PDTI:

Fase	2020				
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Preparação	x				
Organização		x			
Diagnóstico			x		
Planejamento				x	
Finalização					x

## 6 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

ID	Princípios e Diretrizes	Origem
PD01	I. Se esforçar para oferecer à Prefeitura Municipal de Guariba, os mais modernos e viáveis recursos de tecnologia da informação a fim de que este possa prover oportunidades para a melhoria dos processos internos e dos serviços prestados aos munícipes;	Decreto nº 7174, de 12.05.2010; IN nº 01 SLTI/MPOG, de 19.01.2010; Lei Federal nº 12.305/10 Política Nacional de resíduos sólidos (TI Verde); e Decreto Nº 8.184, de 17.01.2014.
PD02	As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.	Instrução Normativa SLTI nº 01/2010

<p>PD03</p>	<p>Aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, compete:</p> <p>II. coordenar as ações de segurança da informação e comunicações;</p> <p>III. aplicar as ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de quebra de segurança;</p> <p>IV. propor programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicações;</p> <p>V. nomear Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;</p> <p>VI. instituir e implementar equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;</p> <p>VII. instituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;</p> <p>VIII. aprovar Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e comunicações;</p> <p>IX. remeter os resultados consolidados dos trabalhos de auditoria de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações para o GSL.</p>	<p>Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008</p>
<p>PD04</p>	<p>Art. 1º A estruturação, a elaboração, a manutenção e a administração dos sítios na internet dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal regem-se pela Resolução nº 7.</p>	<p>Resolução nº 7, de 29 de julho de 2002</p>
<p>PD05</p>	<p>Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens,</p> <p>poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:</p> <p>I. - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;</p> <p>II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em</p>	<p>Portaria SLTI 05/2005</p>

	relação aos seus similares.	
PD06	Devem ser monitorados (planejados, organizados, documentados, implementados, medidos, acompanhados, avaliados e melhorados).	Cobit 4.1 ITIL v3 AC1603/2008-P
PD07	Todos os serviços e processos de TI devem seguir modelos reconhecidos internacionalmente referentes à Gestão da Segurança da Informação.	ABNT NBR ISO/IEC 27001

## 7 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE INFORMÁTICA

A Prefeitura Municipal de Guariba, por meio da Secretaria Municipal da Administração, por decreto torna institucional o Departamento de Informática - DI, por meio do PDTI, com todas as características abaixo descritas. O DI cujo objetivo será desenvolver as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação - TI em sua estrutura. *O DI terá duas divisões: Divisão de Manutenção de Computadores e Divisão de Suporte e Modernização Administrativa.* Seu quadro funcional deve ser integrado por profissionais de carreira, devidamente qualificados para o cargo, com carga horária de 40 horas semanais, mesmo quando comissionados visando assim à continuidade das atividades e do planejamento independente do mandato vigente. O PDI será matéria obrigatória no concurso ou seleção dos profissionais ingressantes no DI.

A seguinte hierarquia é aplicada:



## 7.1 Departamento de Informática (DI)

É o departamento responsável pela equipe encarregada pela implantação, redesenho e racionalização de processos tendo como princípio de interligar com as necessidades estratégicas da Prefeitura, tais como redução de custos, otimização de mão de obra e aumento da eficiência operacional; Acompanhar e direcionar a Prefeitura na aquisição de sistemas e recursos existentes no mercado, através do contínuo acompanhamento de novos lançamentos e do aprimoramento dos hardwares e softwares já existentes, planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de sistemas, comunicação de dados, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática, promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, serviços de tecnologia; Acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação; Estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação.

- **Divisão de Suporte e Modernização Administrativa**

Avalia quais projetos são prioritários para a modernização da TI da prefeitura; Coordena a equipe de suporte, suas escalas, prioridades e visitas técnicas; Elabora relatórios gerências e operacionais, elaborar manuais e procedimentos visando a melhoria dos tempos de respostas aos problemas encontrados; Indicar a resolução de problemas complexos e incidentes que afetem a área computacional. Propor melhorias nos processos aplicados pelos utilizadores, tanto interno no departamento quanto externos em todo o ambiente da Prefeitura; Buscar novas soluções visando otimizar os processos executados dentro da Prefeitura; Promover a Modernização Administrativa através da uniformização, desburocratização e simplificação de procedimentos e da adoção de metodologias e tecnologias de trabalho que permitam aumentar a eficiência dos serviços; Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; Participar no planejamento e no controle de projetos informáticos; Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na

organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática.

- **Divisão de Manutenção de Computadores**

Administra e Gerencia os servidores e sistemas da prefeitura ou a empresa contratada para a função; Coordena as configurações de sistema operacional; realiza limpeza e conservação dos equipamentos. Desenvolve testes preventivos operacionais e de segurança nos equipamentos e demais periféricos. Responsável por coordenar a equipe técnica; Seleção de especificações e avaliações dos hardwares que serão adquiridos pela Prefeitura; Participar da análise e definição de novas políticas de segurança para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação; Desenvolver e definir normas e regularizações quanto a da manutenção das estações de trabalho, impressoras e periféricos; Participar de treinamentos ao usuários quando convocado; Elaborar cronogramas de manutenção e dimensionar resultados efetivos sobre o mesmo; Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de telecomunicação; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos; Participar da implantação e manutenção de sistemas, fornecendo toda a estrutura física, e lógica para o funcionamento desses sistemas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

## 7.2 RECURSOS

Esta seção apresenta uma tabela com recursos TI e quantitativos existentes na Prefeitura Municipal de Guariba.

INFRAESTRUTURA DE TI	
RECURSO	QUANTIDADE
Servidores Linux	03
Servidores Windows	11
Desktops	970
Link (Mbps)	150 e 100
Possui serviço Voip	Sim
N° de Unidades Interligadas	59
N° de Unidades Atendidas	63
Possui firewall	Sim
Utiliza Antivírus	Sim, Trend Micro Worry Free
Ambiente de Backup	Sim, Cloud e físico no local
Direção de TI	01
Departamentos de TI	02
Total de servidores	03
Servidores efetivos	03
Servidores em comissão	02



### 7.3 SERVIDORES DO QUADRO NO DI

Nesta seção, estão elencados todos os servidores lotados na área de TI da Prefeitura Municipal de Guariba.

Nome	Matrícula	Cargo	Contrato	Início
WELINTON ALESSANDRO DOS SANTOS		Diretor Departamento de Informática	Comissionado	
WELTON RODRIGO DA SILVA		ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Comissionado	
MAURÍCIO ANDERSON PERECIM	39217	ANALISTA DE SISTEMAS	Efetivo	16/01/2008

### 7.4 DESCRIÇÃO DOS CARGOS

- I. Analista de Sistemas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 2.026, de 14.01.2005)
  - a) Identifica a estrutura organizacional das diversas unidades, efetuando contato com os servidores que trabalham com o sistema existente, para obter ideia do volume de dados e levantar o fluxograma do sistema atual;
  - b) Desenvolve estudos sobre a viabilidade e custo de utilização de sistemas e processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários para ser submetido a uma decisão;
  - c) Examina os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias e sua normalização, para determinar os planos e sequências de elaboração de programas;
  - d) Orienta sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado, dirige e coordena a instalação de sistema de tratamento automático de informação;
  - e) Configura e instala equipamentos e softwares básicos, de apoio e aplicativos;
  - f) Treina operadores e usuário do sistema;
  - g) Tarefas Correlatas indicadas pelo superior imediato.
  
- II. Assessor Técnico de Informática: (Redação dada pela Lei Complementar nº 2.679, de 28.03.2013)
  - a) coordenar, dirigir e orientar a execução das atividades de apoio técnico e operacional, para assistência aos agentes públicos (administrativos e políticos), na

área de serviços de informática em todas as unidades administrativas, para desenvolvimento, manutenção e monitoramento dos sistemas operacionais;

- b) participar do planejamento, supervisão e controle das decisões de governo municipal, para cumprimento das diretrizes político-administrativas previstas para a área de serviços de informática, a fim de aprimorar a logística estrutural do setor e o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- c) elaborar estudos, emitir pareceres técnicos, dentro da área de serviços de informática, a respeito de contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, acordos e quaisquer outros atos;
- d) participar das ações que objetivem atingir os níveis de excelência de atendimento público, a que se propõe a Administração, visando à satisfação do munícipe com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;
- e) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Secretário de Administração Geral.

III. Supervisor Técnico de Informática (Redação dada pela Lei Complementar nº 3.109, de 20 de fevereiro de 2.018):

- a) supervisionar as atividades operacionais da Central de Tecnologia de Informação e de serviços de informática, proporcionado apoio técnico e administrativo para dirimir questões e agilizar os procedimentos de execução, com vistas a obter resultados compatíveis com as diretrizes do planejamento municipal voltados para esse setor;
- b) coordenar os serviços de assistência técnica às unidades administrativas, mediante implantação, manutenção de equipamentos, sistemas e suporte técnico, assim como acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços ou de locação de programas de informática;
- c) responder pelo planejamento e funcionamento dos sistemas, equipamentos e rede de informática da Prefeitura, em ação conjunta com as empresas de assessoramento técnico contratadas mediante prévia licitação, assim como delegar tarefas e responsabilidades entre os demais agentes da CTI;
- d) controlar a qualidade e a eficiência dos serviços da CTI, reportar o andamento e o rendimento dos projetos e dos "softwares" objetos de locação, ao superior imediato e recomendar medidas e mudanças operacionais destinadas ao aprimoramento dos serviços e do funcionamento dos equipamentos de informática;
- e) prestar suporte aos servidores municipais e ministrar-lhes treinamento sempre que houver necessidade administrativa de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos digitais e da capacidade operacional;
- f) fazer relatórios gerenciais, prover a manutenção preventiva e corretiva do sistema e realizar a manutenção em computadores, configuração de sistemas, detecção e solução de falhas e problemas;
- g) participar de cursos de especialização e de atualização na área de informática, bem como realizar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, o Secretário de Administração Geral.

IV. Técnico em Informática (Redação dada pela Lei Complementar nº 3.323, de 18 de

fevereiro de 2020):

- a) Realizar manutenção, montagem, configurações, testes e inspecionar computadores e equipamentos tecnológicos de forma a torná-los operacionais;
- b) Instalar computadores e softwares de forma a proporcionar o melhor desempenho do sistema;
- c) Configurar, gerenciar e manter servidores, desktops, notebooks, sistemas operacionais, aplicativos, conectividade, segurança, dispositivos móveis e máquinas virtuais;
- d) Diagnosticar falhas relativas a computadores e suas conexões, sistemas operacionais, aplicativos e drivers;
- e) Reparar e ou atualizar firmware, driver e conectividade;
- f) Efetuar cópia de segurança e sistema (backup/restore);
- g) Registrar, manter e atualizar as documentações, assim como atender usuários de forma local e remota para a orientação e solução de problemas na utilização de hardware e software;
- h) Identificar as necessidades de hardware e software do usuário para apresentar soluções;
- i) Elaborar orçamento/licitação para instalação, aquisição, expansão e baixa de equipamentos, ferramentas, softwares e tecnologias;
- j) Auxiliar no uso de tecnologias e zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;
- k) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do CTI - Centro de Tecnologia de Informações;
- l) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

## 7.5 CONTRATOS

Relação dos contratos de aquisição de bens e serviços de TI, no que tange ao utilizado no DTI para atender as demandas.

NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	VALOR CONTRATADO	VALOR MENSAL
20/2019	Confecção do Site, Manutenção, Hospedagem e Contas de Emails	WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI	12.319.369/0001-40	R\$ 13.500,00	R\$ 1.125,00
24/2019	Serviço MSS (Segurança)	Telefonica Brasil S/A	02.558.157/0001-62	R\$ 118.758,12	R\$ 9.896,51
124/2018	Licenças Antivirus	NATL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	07.680.699/0001-27	R\$ 61.229,14	-
135/2017	LINK DE INTERNET	Telefonica Brasil S/A	02.558.157/0001-62	R\$ 42.000,00	R\$ 3.500,00
12/2016	BACKUP EM NUVEM	WCA-TI TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME	09.555.339/0001-29	R\$ 11.760,00	R\$ 980,00
01/2016	MANUTENÇÃO DA REDE WIRELESS E SUPORTE A SERVIDORES	WCA-TI TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME	09.555.339/0001-29	R\$ 119.645,52	R\$ 9.970,46

## **8 REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TI**

### **8.1 MISSÃO**

Integrar todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guariba, com qualidade e agilidade refletida nos serviços prestados aos munícipes e aos nossos colaboradores.

### **8.2 VISÃO**

Ser reconhecido como um departamento que entrega melhorias e soluções a prefeitura, efetuando o melhor uso das ferramentas municipais, visando a otimização dos recursos, atualmente em uso.

### **8.3 VALORES**

- ✓ **Agilidade:** Utilizar recursos tecnológicos, a fim de promover uma adaptação mais rápida aos novos processo e demandas;
- ✓ **Desburocratização:** Proporcionar uma desvinculação de que quanto mais papel assinado e carimbado, mais seguro será o processo;
- ✓ **Transparência:** Dar publicidade às atividades desenvolvidas;
- ✓ **Ética:** Fazer uso responsável das informações comprometendo-se com a confidencialidade das mesmas;
- ✓ **Competência:** Evidenciar a capacidade na evolução e manutenção das atividades;
- ✓ **Compromisso:** Garantir a responsabilidade pelas atividades da área, mantendo a assiduidade e pontualidade;
- ✓ **Sustentabilidade:** Promover continuamente o uso eficiente dos recursos de TI, por meio de ações que contribuam para a democratização do acesso à informação fortalecendo a educação e a consciência dos direitos, deveres e valores;

- ✓ Esforço em equipe: Nada se constrói sem uma equipe capaz e engajada.

## 8.4 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TI

- ✓ Viabilizar a estrutura de TI para a área administrativa como também para a área operacional e de atendimento ao munícipe;
- ✓ Otimizar o uso dos recursos públicos a fim de garantir o atendimento das demandas institucionais de tecnologia;
- ✓ Aprimorar os processos de gestão da informação e comunicação com o usuário, fluxos de trabalho, riscos de TI e soluções tecnológicas;
- ✓ Proporcionar atualização contínua, visando manter a equipe de TI sempre capacitada para atender as inovações que a área tecnológica exige;
- ✓ Articular o fortalecimento e valorização do quadro de pessoal de TI.

## 8.5 ANÁLISE SWOT DA TI ORGANIZACIONAL

A ideia central da análise SWOT é avaliar os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades e as ameaças da TI organizacional. A análise é dividida em duas partes: ambiente interno a TI (pontos fortes e pontos fracos) e o ambiente externo a TI (oportunidades e ameaças).

Relação de forças (*strengths*) e fraquezas (*weaknesses*) que representam o ambiente interno:

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confiança do alto escalão</li> <li>• Equipe engajada e motivada</li> <li>• Equipe jovem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de capacitação</li> <li>• Não participação nas decisões.</li> <li>• Falta de autonomia</li> <li>• Carência de Infraestrutura</li> <li>• Ausência de orçamento definido</li> </ul>

Relação de oportunidades (*opportunities*) e ameaças (*threats*) que representam o ambiente externo:

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Novas tecnologias que podem ser implantadas</li> <li>• Redução de custos através de revisão de processo.</li> <li>• Possibilidade de oferecer treinamentos aos Colaboradores</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contexto político</li> <li>• Vencimento de contratos de sistemas desenvolvidos por terceiros</li> <li>• Falta de planejamento das áreas</li> <li>• Legislação restritiva</li> <li>• Áreas internas engessadas</li> </ul>

## 9 INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

Esta seção descreve as principais necessidades em TI elencadas pelo Departamento de Informática. As necessidades estão priorizadas de acordo com o critério definido pelo DI.

### 9.1 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- 1 - Prioridade Alta -> Para a implementação das metas propostas, estes itens devem ser atendidos o mais rápido possível, o não cumprimento leva a falha total ou parcial do PDTI.
- 2 - Prioridade média -> Deve ser atendida.
- 3 - Prioridade baixa -> Deve ser atendida, porém, com menor prioridade.
- 4 - Prioridade desejável -> Pouco urgente, pode aguardar.

### 9.2 LISTAGEM GERAL DE NECESSIDADES

Acréscimo de recursos humanos	1
Capacitação dos servidores da TI	1
Gestão de Carreira e Valorização dos servidores da TI	1
Regularização das licenças de <i>software</i>	1
Interligação da Intranet em fibra ótica de todas as secretarias e departamentos	1
Participar das tomadas de decisões	1
Responsabilização e Punição por Descumprimento das Políticas de Segurança da TI	1

Respeito ao Prazo de Atendimento dos Chamados	1
Abertura de Chamados de Atendimentos por Escrito	1
Aquisição ou Instalação de Software Controlador de Chamadas	1
Acesso a recursos financeiros	2
Obrigatoriedade da comprovação de capacitação na utilização e conhecimento de informática na seleção e contratação de servidores da área administrativa	2
Racionalização da utilização de recursos de TI	2
Respeito a hierarquia, as normas e procedimentos do DI	2
Capacitação dos servidores da prefeitura na utilização dos recursos de TI	3
Aplicação ou Ampliação da Tecnologia de VOIP	3
Contratação de Estagiários para Primeiro Atendimento, Abertura de Chamados e Organização dos documentos do Departamento de Informática (área secretariado ou administração)	4

### 9.3 ORGANIZAÇÃO DA TI NA PREFEITURA

O DI está num processo de consolidação da área de Tecnologia da Informação. Através do planejamento e organização, a TI começa a ser vista de forma mais profissional, pois corriqueiramente os técnicos e analistas de TI são considerados como meros executores das solicitações dos usuários.

Esta nova fase da TI na Prefeitura nos leva a um patamar onde o planejamento das execuções, permite uma melhor gestão dos recursos financeiros, no tocante a equipamentos, no recurso quanto à mão de obra e no impacto em tempo de respostas.

O Diretor do Departamento de Informática é o encarregado da administração e gerenciamento das atividades do departamento e das suas divisões. Tendo os supervisores como auxiliares diretos e substitutos em caso de ausência ou férias, iniciando pelo supervisor da divisão de suporte e modernização e depois pelo supervisor de manutenção.



## 9.4 ESTRUTURA DO DI

### • Divisão de Suporte e Modernização Administrativa - DSMA

A DSMA deverá possuir em seu quadro 01 supervisor de informática, 01 analista de sistemas e 02 técnicos de informática. O supervisor e o analista ficam responsáveis pela análise, administração e gerência da modernização administrativa e os técnicos pelas demais funções.

### • Divisão de Manutenção de Computadores - DMC

A DMC deverá possuir em seu quadro de funcional, 01 supervisor de informática, 01 Assessor Técnico de Informática e 06 técnicos de informática, subdivididos em 3 equipes de 2, onde o diretor seleciona qual equipe ficará internamente para suprir e levantar as análises e qual equipe será encaminhada a campo para atender as demandas do departamento nas atividades, que são planejadas, aproveitando melhor os recursos de TI no atendimento das necessidades da prefeitura. As equipes técnicas ficarão divididas: 01 equipe técnica responsável pela secretaria da saúde e assistência social, 01 equipe técnica responsável pela secretaria da educação e 01 equipe técnica responsável pela secretaria da administração e demais secretarias. O supervisor e o assessor técnico ficam responsáveis pela administração e gerência dos servidores e da infraestrutura e os técnicos pelas demais funções.

## 10 PLANO DE METAS E DE AÇÕES

### 10.1 PLANO DE METAS

- 1) Interligação da Intranet em fibra ótica de todas as secretarias e departamentos;
- 2) Adquirir licenças de softwares para novas aplicações;
- 3) Regularizar situações de softwares;
- 4) Gerenciar Contratos de TI (Impressão, softwares, etc);
- 5) Investir na melhoria da infraestrutura de TI;
- 6) Avaliar e criar uma infraestrutura de videoconferência;
- 7) Expandir a utilização do VoIP;

- 8) Manter os sistemas informatizados atualizados e em pleno funcionamento;
- 9) Documentar e mapear todos os processos de TI;
- 10) Aperfeiçoar gestão sobre as impressões e cópias através de ilhas de impressão;
- 11) Prever a busca pela acessibilidade nos serviços de TI;
- 12) Ofertar e incentivar o aperfeiçoamento da equipe de TI, com cronograma e previsão orçamentária;
- 13) Valorização dos profissionais de TI;
- 14) Aquisição ou Instalação de Software Controlador de Chamadas
- 15) Manter os avanços e os serviços já prestados pela área de TI.

## **10.2 PLANO DE AÇÕES**

- 1) Efetuar licitação para interligação da intranet por fibra ótica;
- 2) Efetuar registro de preço para futuras localidades atendidas por fibra ótica;
- 3) Levantar junto aos departamentos necessidades de softwares licenciados;
- 4) Efetuar registro de preço com os softwares já instalados e identificados;
- 5) Definir marcos e métricas para os contratos de TI;
- 6) Incentivar a manutenção de registro de preços para os equipamentos já utilizados na prefeitura;
- 7) Efetuar capacitação da equipe em comunicação (VoIP e Videoconferência);
- 8) Levantar junto aos departamentos os softwares internos e mapear os responsáveis bem como seu uso;
- 9) Treinar e Implantar itens do ITIL para a equipe;
- 10) Acompanhar e orientar os utilizadores de como efetuar o melhor uso dos equipamentos de impressão;
- 11) Organizar e Atualizar a Sala dos Servidores;
- 12) Organizar a manutenção de nobreak e módulos de baterias;
- 13) Aperfeiçoar o uso da comunicação interna;

- 14) Manter a licença de antivírus corporativo;
- 15) Manter o contrato de segurança da Rede (MSS, Firewall, proxy ativo e transparente);
- 16) Analisar e levantar processos para otimizar os procedimentos já existentes na prefeitura;
- 17) Promover treinamento de sistemas informatizados aos usuários;
- 18) Catalogar, separar e realizar treinamentos para a equipe;
- 19) Promoção e valorização vertical e horizontal, por meio de qualificação acadêmica e/ou por tempo de serviço;
- 20) Realizar Licitação.

Meta	Ações	Responsáveis
01	1,2	DMC
02	3,4	DMC, DSMA
03	3,4	DMC
04	4,5	DI,DSMA
05	5,6	DI,DSMA
06	1,2,3,4,7	DI,DSMA
07	1,2,3,4,7	DI,DMC
08	1,2,3,4,7,14,15	DI,DMC
09	6,7,9,10,16	DI, DSMA,DMC
10	6,7,9,16	DI,DSMA,DMC
11	6,7,18	DI,DSMA,DMC
12	7,17,16,18	DI,DSMA,DMC
13	19	DI,DSMA,DMC
14	9,13,16,20	DI,DSMA,DMC
15	3,4,5,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20	DI,DSMA,DMC

## 11 PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

Visando atender a todas as metas e ações relacionadas neste PDTI, a distribuição adequada e formação dos servidores devem ser mantidas em mais alto nível, sendo assim capacitação e atualizações bem como manter o quadro de profissionais completo se faz jus para desenvolvimento das atividades planejadas.

O DI se compromete a buscar treinamentos e cursos, podendo esses serem em forma de treinamento nas modalidades de EAD (Ensino a Distância), presencial ou até mesmo promovido pelos próprios servidores que já estejam capacitados para esses fim. Os servidores participam dos cursos com todas despesas pagas, inclusive passagens e hospedagem.

Segue a relação de treinamentos necessários para o completo desenvolvimento da capacitação dos servidores.

<b>Cursos de Capacitação</b>
Planejamento de Contratações de TI
Gestão de Contratos de TI
Governança de TI
Gestão de Projetos
Gerenciamento de Serviços de TI
Redes de Computadores
Segurança de TI
Conceitos Gerais de Telecomunicações
Tecnologias de Redes sem fio
Tecnologias em Redes de Fibra Óptica
Virtualização de Servidores
Instalação, Configuração e Administração de Storage
Instalação, Configuração, Administração e Gerenciamento de Sistemas Windows e Linux
Linux: Serviços para Internet
Segurança de Redes e Sistemas

Segurança em Redes sem Fio
Planejamento e Gestão Estratégica de TI
Fundamentos de Governança de TI
Gestão da Segurança da Informação - NBR 27001 e NBR 27002
Gestão de Riscos de TI - NBR 27005
Planejamento e Projeto de Infraestrutura para Datacenter
Gerência de Redes de Computadores
Administração de Videoconferência
Introdução à Voz sobre IP e Asterisk
Cloud Computing
Cloud
COBIT
ITIL
PMI
MIKROTIK
WIRESHARK
ZABBIX, NAGIOS, FUSION INVENTORY e ICINGA

## 12 PLANO DE INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Esta seção apresenta o plano de investimentos da PREFEITURA. As informações estão organizadas em uma tabela contendo a descrição dos bens e/ou serviços e o valor aproximado de investimento anual.

PREVISÃO DE INVESTIMENTOS NA PREFEITURA		
Descrição	2021	2022
Aquisição e atualização de licenças de software	R\$ 800.000,00	R\$ 600.000,00
Manutenção do Contrato da empresa para fornecimento de links de Internet	R\$ 42.000,00	R\$42.000,00
Capacitação da Equipe de TI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de serviço de Manutenção e Gerenciamento dos Servidores	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Contratação de empresa para fornecimento de serviço de Manutenção e Gerenciamento das Redes da Intranet	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Manutenção do Contrato de Serviço Segurança de Rede (MSS, Firewall, Proxy e Gateway)	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Manutenção das Licenças de Serviço de Antivírus	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Material de Consumo de TI	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Atualização de Equipamentos de TI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Aquisição de equipamentos de TI	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

## 13 PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Esta seção apresenta os riscos envolvidos para alcançar as metas propostas e a probabilidade de ocorrer o risco através de indicadores definidos pelo Departamento de Informática.

Foram definidos os seguintes indicadores para a probabilidade de ocorrência de incidentes e o impacto destes incidentes a prefeitura durante o desenvolvimento das metas:

1 - muito baixo

- 2 - baixo
- 3 - médio
- 4 - alto
- 5 - muito alto

Metas a serem desenvolvidas no decorrer da validade deste documento:

- 1) Interligação da intranet em fibra ótica de todas as secretarias e departamentos;
- 2) Adquirir licenças de softwares para novas aplicações;
- 3) Regularizar situações de softwares;
- 4) Gerenciar Contratos de TI (Impressão, softwares, serviços, etc);
- 5) Investir na melhoria da infraestrutura de TI;
- 6) Avaliar e criar uma Infraestrutura de videoconferência;
- 7) Expandir a utilização do VoIP;
- 8) Manter os sistemas informatizados atualizados e em pleno funcionamento;
- 9) Documentar e mapear todos os processos de TI;
- 10) Otimizar gestão sobre as impressões e cópias através de ilhas de impressão;
- 11) Prever a busca pela acessibilidade nos serviços de TI;
- 12) Ofertar e incentivar o aperfeiçoamento da equipe de TI, com cronograma e previsão orçamentária;
- 13) Valorização dos profissionais de TI;
- 14) Aquisição ou Instalação de Software Controlador de Chamadas
- 15) Manter os avanços e os serviços já prestados pela área de TI.

Meta	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Dificuldade em construir um termo de edital	3	5
1	Prazos serem aplicados	2	4
2	Falta de recurso financeiro	4	5
2	Falta de documentação para consulta sobre o tema	3	3
3	Falta de recurso financeiro	4	5
4	Falta de padronização na criação dos contratos ou Modificação dos contratos sem a homologação do DI	3	5
4	Falta de gestores de contratos	2	3
4	Excesso de Burocracia	3	5
5	Falta de recursos financeiros	4	4

6	Levantar a necessidade dentro dos departamentos	2	3
6	Dificuldade em contratar treinamento e equipamento	5	5
7	Falta de infraestrutura	4	5
7	Aquisição dos equipamentos	3	3
7	Falta de contrato	3	4
8	Falta de mão de obra	3	4
8	Não existir uma maneira única de atualizar	3	5
8	Não conseguir catalogar todos os sistemas	3	4
9	Resistência dos usuários	2	5
9	Dificuldade para que os processos sejam padronizados	3	4
9	Excesso de Burocracia	3	5
10	Controle de bilhetagem e utilização	3	4
10	Ilhas de Impressão	4	4
10	Resistência dos usuários	2	5
11	Dificuldade em construir um termo de edital	3	5
12	Falta de recursos financeiros	4	4
12	Dificuldade em construir um termo de edital	3	5
13	Dificuldade em criar e aprovar plano de carreira	3	5
14	Dificuldade em construir um termo de edital	3	5
14	Falta de recursos financeiros	4	4
15	Dificuldade em construir um termo de edital	3	5
15	Falta de recursos financeiros	4	4

## 14 PROCESSO DE REVISÃO DO PDTI

O PDTI será válido a partir do segundo semestre de 2020 até o primeiro semestre de 2022. Um intervalo de abrangência menor que este dificulta o planejamento orçamentário, enquanto um período maior traria o risco do PDTI ficar defasado durante sua execução, mesmo com revisões. Serão realizadas revisões semestrais visando



corrigir possíveis desvios e equívocos nos planejamentos iniciais.

## 15 FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Os fatores levantados:

- Respeito às normas e regulamentos de TI pelos secretários, gestores e servidores;
- Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Bens e serviços de TI corretamente dimensionados para atender as necessidades das demais áreas da prefeitura;
- Profissionais capacitados e motivados;
- Integração entre os profissionais da área de TI;
- Processos de trabalho bem definidos e documentados;
- Planejamento de TI visando à obtenção de longo prazo;
- Reserva orçamentária para investimentos em TI.

## 16 CONCLUSÃO

Este documento regulamenta as ações em Tecnologia da Informação para o desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Guariba. Em vista disto, foi feito um inventário dos bens e serviços de TI existente na prefeitura, bem como apresentadas as pessoas envolvidas. Com esta informação foi possível realizar um diagnóstico da TI e relacionar necessidades de TI para a continuidade e melhoria dos serviços existentes. Estas necessidades deverão ser atendidas conforme a prioridade definida neste documento.

Foram apresentadas metas e ações que visam suprir as necessidades elencadas.

Foi feito um levantamento de investimentos necessários para a prefeitura durante o período de validade deste documento.

Para o êxito do planejamento previsto neste documento, é necessário o investimento nos colaboradores do DI para acompanhar o desenvolvimento da prefeitura, faz-se necessária a capacitação das equipes para o aprimoramento das atividades diárias.

O trabalho realizado no diagnóstico, levantamento das necessidades, definição das metas, ações e plano de investimento possibilitou o início do planejamento da Tecnologia da Informação na prefeitura.

## 17 ANEXO I

DECRETO Nº. , DE DE 2020.

ESTABELECE NORMAS PARA O USO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS, TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE ACESSO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Guariba;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica estabelecido os critérios e procedimentos relacionados à utilização dos recursos computacionais e da rede corporativa de dados por todos os servidores, estagiários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Guariba, doravante denominados simplesmente usuários, em conformidade com os padrões técnicos de segurança, referenciados na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR ISO/IEC 27.002 (Tecnologia da informação - Técnicas de Segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação).

Parágrafo único - A manutenção da presente normativa é de competência do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Guariba.

Art. 2º) - Das atribuições e estrutura do Departamento de Informática (DI):

- I. Se esforçar para oferecer à Prefeitura Municipal de Guariba, os mais modernos e viáveis recursos de tecnologia da informação a fim de que este possa prover oportunidades para a melhoria dos processos internos e dos serviços prestados aos munícipes;
- II. Para o cumprimento dos incisos desse artigo, será elaborado e constantemente atualizado o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), onde estará descrita todas as características da estrutura hierárquica, física e lógica do DI, bem como os objetivos, metas, cargos e responsabilidades atualizadas;
- III. O DI terá duas divisões: Divisão de Manutenção de Computadores (DMC) e Divisão de Suporte e Modernização Administrativa (DSMA). Seu quadro funcional deve ser integrado por profissionais de carreira, devidamente qualificados para o cargo, com carga horária de 40 horas semanais, mesmo quando comissionados visando assim à

- continuidade das atividades e do planejamento independente do mandato vigente.
- IV. Definir a política institucional de utilização, aquisição e padronização de equipamentos e de programas de informática;
  - V. Manter a rede e sub-redes, bem como tomar providências à manutenção dos equipamentos e componentes de hardware das unidades administrativas;
  - VI. Elaborar pareceres técnicos a respeito de sistemas de tecnologia;
  - VII. Assessorar na elaboração dos projetos relacionados à tecnologia, como itens de informática, Hardware ou Software;
  - VIII. Prover o suporte técnico computacional;
  - IX. Implementar decisões na área de TI, tomadas pela Secretaria Municipal da Administração;
  - X. Administrar e gerenciar sistema de contas, incluindo sistema de e-mail corporativo, contas em servidores de arquivos, contas de domínios, active directory;
  - XI. Prover segurança nos servidores;
  - XII. Monitorar o tráfego, identificar e remover gargalos no tráfego de rede;
  - XIII. Instalar, fazer a manutenção e configurar equipamentos de Informática;
  - XIV. Elaborar e implementar projetos e estratégias que visem a expansão dos recursos físicos e lógicos relacionados a informática;
  - XV. Elaborar normas e políticas que melhorem o funcionamento da rede;
  - XVI. Analisar ferramentas que auxiliem na administração e segurança da rede;
  - XVII. Propor à Secretaria Municipal da Administração treinamentos para os usuários a fim de capacitar a utilização de novas ferramentas de trabalho;
  - XVIII. Sugerir a implementação de novos serviços;
  - XIX. Implementar novas tecnologias para qual foi qualificada;
  - XX. Executar rotinas para salvar dados;
  - XXI. Buscar ferramentas que automatizem atividades corriqueiras da administração de redes;
  - XXII. Assessorar na aquisição de equipamentos de informática e de rede;
  - XXIII. Elaborar projetos visando à ampliação dos recursos físicos mais econômicos para o parque computacional;
  - XXIV. Administrar e Gerenciar contratos de terceirização de serviços;

#### Art. 3º) Dos chamados ou ordem de serviço

Parágrafo único - Toda e qualquer solicitação de serviço de TI para o DI, o gestor da Secretaria ou Departamento interessado ou seu substituto deverá solicitar, preferencialmente por meio de abertura de chamado no software de controle de chamados ou quando o software estiver indisponível por meio de mensagem de correio eletrônico para "suporte@guariba.sp.gov.br" ou "manutenção@guariba.sp.gov.br".

#### Art. 4º) - Dos aplicativos:

- I. O usuário somente poderá utilizar aplicativo homologado pelo Departamento de Informática, quer seja adquirido, desenvolvido internamente ou de propriedade de terceiros;
- II. Qualquer necessidade de aquisição de aplicativo identificada por uma Secretaria, deve

- ser submetida ao Departamento de Informática para homologação e inventário. Caso o aplicativo a ser adquirido seja dedicado a alguma atividade específica de uma das secretarias da Prefeitura, e esta não seja a solicitante, a mesma também deverá homologar o aplicativo em conjunto com o Departamento de Informática;
- III. O controle de acesso a todos os aplicativos, seja ele dedicado ou não, passa a ser de responsabilidade única e exclusiva do Departamento de Informática, inclusive a criação e extinção de novos usuários, bem como mudança de perfil de acesso dos mesmos;
  - IV. O usuário não pode utilizar, ou mesmo guardar, jogos, aplicativos de entretenimento ou arquivos com imagens gráficas e filmes não relacionados ao trabalho;
  - V. Aplicativos de propriedade ou licenciados à Prefeitura Municipal de GUARIBA, não podem ser copiados pelo usuário. Essa disposição não se aplica ao backup regular de aplicações e arquivos;
  - VI. Os Termos de Licença de aplicativos de uso corporativo devem ser mantidos pelo Departamento de Informática. Em não havendo Termo, deve existir documento que comprove a legalidade do aplicativo;
  - VII. Qualquer projeto, que envolva Tecnologia da Informação, desenvolvido por uma Secretaria deverá conter o planejamento e a dotação orçamentária para adequação total do projeto, sem que estes causem perdas de desempenho de utilização para os outros usuários (servidores ou munícipes);
  - VIII. No caso de aplicativos de propriedade de terceiros, a responsabilidade pela sua legalidade será do próprio contratado, ou seja, da empresa que está prestando serviço para a Prefeitura. Isto está assegurado no contrato de prestação de serviços.

**Art. 5º) - Do download de software:**

- I. O gestor da Secretaria Interessada deverá solicitar o download, preferencialmente por meio de abertura de chamado no software de controle de chamados ou quando o software estiver indisponível por meio de mensagem de correio eletrônico para "suporte@guariba.sp.gov.br", informando o nome do software, a finalidade do mesmo e o endereço para a transferência;
- II. A equipe do suporte avaliará a solicitação e a conveniência de se adquirir ou baixar o software;
- III. Após o download o Departamento de Informática comunicará à Secretaria solicitante, mediante mensagem de correio eletrônico, e indicará como proceder para a instalação;
- IV. Caso o software seja de licenciamento temporário, ou de avaliação (trial), a Secretaria deverá iniciar imediatamente um processo de compra das licenças de utilização do software original.

**Art. 6º) - Da instalação e remoção de software:**

- I. O gestor da Secretaria interessada deverá solicitar, preferencialmente por meio de abertura de chamado no software de controle de chamados ou quando o software estiver indisponível por meio de mensagem de correio eletrônico para "suporte@GUARIBA.sp.gov.br", a instalação ou remoção de software;
- II. O Departamento de Informática disponibilizará um técnico do suporte para atender

- à solicitação, seja presencialmente ou por acesso remoto;
- III. Após o atendimento, o Departamento de Informática comunicará à Secretaria solicitante, mediante mensagens de correio eletrônico, a instalação ou remoção executada;
  - IV. A Secretaria que solicitar um software específico para suas atividades, não comum a toda a Prefeitura, deverá abrir processo para a aquisição da licença de uso. Esta aquisição deverá ser feita na quantidade necessária para a cobertura de todas as estações de trabalho que utilizarão o software.

**Art. 7º) - Das senhas:**

- I. A senha do usuário é pessoal e intransferível, pois assegura que apenas ele, devidamente identificado, utilize e mantenha os seus privilégios de acesso aos servidores e bancos de dados;
- II. O usuário é responsável por todos os acessos e operações realizados através de sua chave de acesso e senha. Em caso de suspeita de perda de sigilo, o usuário deve providenciar imediatamente a troca de sua senha;
- III. A definição de senha deve obedecer à seguinte formação: uso de 06 (seis) ou mais caracteres incluindo necessariamente letra(s) maiúscula(s), letra(s) minúscula(s), dígito(s) numérico(s) e símbolo(s) especial(is). Repare que a senha de usuário faz distinção entre letras maiúsculas e minúsculas. Portanto, deverá ser usada exatamente como definida pelo usuário;
- IV. O usuário não deve escolher senhas óbvias, baseadas em nomes próprios, datas de aniversários, siglas conhecidas, palavras chulas, etc;
- V. O período de validade da senha é determinado pelo Departamento de Informática. Ao final desse período, o usuário deve receber um aviso automático requerendo alteração da senha vigente;
- VI. Estagiários e terceiros devem ter suas chaves de acesso bloqueadas, de acordo com a data de expiração do contrato de trabalho firmado; Essa expiração deve ser informada pelo Departamento de Recursos Humanos;
- VII. Chaves de acesso não utilizadas por um período de 30 dias serão bloqueadas, caso não sejam invocadas em mais 120 dias consecutivos, estas serão eliminadas automaticamente;
- VIII. Não serão disponibilizados pelo Departamento de Informática, logins e senhas coringas, para serem utilizados por mais de um usuário. Cada usuário deverá ter seu próprio meio de acesso, devidamente cadastrado e registrado na rede corporativa;
- IX. O Departamento de Informática tem autonomia para excluir, congelar ou bloquear o acesso dos usuários que infringirem as regras aqui expostas sem aviso prévio.
- X. Ao ocorrer o encerramento do vínculo empregatício de qualquer servidor, terceirizado ou estagiário o Departamento de Recursos Humanos deve imediatamente informar ao Departamento de Informática para o cancelamento da senha;

**Art. 8º) - Da alteração de senha em caso de esquecimento:**

Parágrafo único - O usuário solicitará a alteração de sua senha através de contato

telefônico. A alteração será realizada mediante confirmação da identidade, CPF ou outro meio de identificação do usuário.

Art. 9º) - Do cadastramento de usuário:

- I. O chefe imediato da Secretaria interessada deverá solicitar a habilitação de um novo usuário ao uso da rede e do correio eletrônico corporativo, através do preenchimento da Ficha de Controle de Usuários - FCU, que conterá todos os dados necessários para inserção no Active Directory, e a assinatura e carimbo do gestor da Secretaria onde ficará o novo usuário;
- II. Considerando que o ingresso de novos colaboradores (servidores, estagiários e contratados) envolve necessariamente a área de recursos humanos da Prefeitura Municipal de GUARIBA, o Departamento de Recursos Humanos enviará mensalmente ao Departamento de Informática, relatório detalhado sobre novas contratações e apresentará esse decreto e todos os documentos de política de segurança e utilização dos recursos de informática para ciência, conformidade e aceitação do colaborador ingressante;
- III. Os logins dos estagiários e contratados terão prazo de vencimento de acordo com o contrato de trabalho estabelecido com a Prefeitura Municipal de GUARIBA;
- IV. Tendo recebido a senha provisória, o usuário deverá alterá-la imediatamente.

Art. 10º) - Do cancelamento de habilitação de usuário:

Parágrafo único - Em caso de desligamento, o chefe imediato, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, deverá solicitar ao Departamento de Informática, o cancelamento da habilitação do usuário ao uso da rede e do correio eletrônico corporativo;

Art. 11) - Dos equipamentos de informática:

- I. Equipamentos de informática só devem ser adquiridos mediante homologação do Departamento de Informática. Este dará o parecer técnico fazendo adequações em casos que possam causar impacto ao ambiente tecnológico. Os processos que não forem submetidos ao Departamento de Informática devem ser anulados e dados como sem validade;
- II. Equipamentos de propriedade de terceiros estão obrigatoriamente sujeitos a procedimentos de segurança específicos, relativos ao controle de vírus, adequação ao padrão definido pelo DI e ao controle de acesso lógico à rede corporativa;
- III. Os equipamentos não portáteis pertencentes a terceiros, que se conectem a rede corporativa, devem seguir os mesmos padrões de configuração dos equipamentos pertencentes ao domínio da Prefeitura Municipal de GUARIBA;
- IV. Somente podem ser conectados à rede corporativa equipamentos, analisados, configurados e homologados pelo Departamento de Informática, mediante prévia solicitação e abertura de chamado técnico;
- V. A movimentação de equipamentos de informática somente pode ser feita pelo

Departamento de Informática, mediante prévia solicitação e abertura de chamado técnico;

Art. 12) - Dos equipamentos portáteis:

- I. Todas as entradas e saídas de equipamentos portáteis nas dependências da Prefeitura Municipal de GUARIBA devem ser controladas pelo Departamento de Informática;
- II. O controle sobre a utilização dos equipamentos portáteis nas dependências da Prefeitura é de responsabilidade das Secretarias que recebem fornecedores, clientes ou visitantes, reportando-se sempre ao Departamento de Informática;
- III. Caso seja necessário conectá-lo à rede corporativa, o equipamento portátil pertencente à terceiro deve ser submetido pela Secretaria da Prefeitura (que gerencia o respectivo contrato de prestação de serviço) ao Departamento de Informática para homologação e configuração, mediante prévia solicitação e abertura de chamado técnico.

Art. 13) - Das impressoras:

- I. Ao imprimir, o usuário deve retirar imediatamente o resultado da impressão, para evitar acúmulo de trabalho na impressora;
- II. Se a impressora emitir alguma folha em branco, o usuário deve colocá-la de novo na bandeja. Se notar que o papel está no final, deve reabastecê-la;
- III. Quando o equipamento de impressão precisar de manutenção o usuário deverá acionar ao Departamento de Informática e aguardar a intervenção técnica;
- IV. O usuário não deve deixar impressões com erro na mesa da impressora, em mesas próximas e tampouco sobre o gaveteiro;
- V. É expressamente proibida a impressão de conteúdos com interesse particular, não vinculados com a Prefeitura Municipal de GUARIBA;
- VI. A Prefeitura Municipal de GUARIBA reserva-se o direito de auditar, a qualquer momento e sem aviso prévio o servidor de impressão, para a emissão de relatórios sobre as impressões dos usuários;
- VII. Será preferível o investimento em ilhas de impressão do que impressoras locais.

Art. 14) - Da movimentação de equipamentos:

- I. O gestor da Secretaria destino deverá solicitar, preferencialmente por meio de abertura de chamado no software de controle de chamados ou quando o software estiver indisponível por meio de mensagem de correio eletrônico para "manutencao@guariba.sp.gov.br e suprimentos@guariba.sp.gov.br", a realocação do(s) equipamento(s) de interesse. A mensagem deve necessariamente mencionar origem e destino do(s) equipamento(s);
- II. Um profissional do Departamento de Informática será designado para verificar a disponibilidade técnica do novo local e se a realocação do equipamento é possível, incumbindo ao Departamento de Informática avaliar se é viável ou não essa



- realocação;
- III. Após a verificação de disponibilidade, o Departamento de Informática entrará em contato com a Secretaria para informar quanto à disponibilidade da solicitação;
  - IV. O transporte do(s) equipamento(s) deverá ser providenciado pela própria Secretaria Solicitante;
  - V. Todo equipamento de usuário que pertença a Prefeitura Municipal de GUARIBA, caberá ao Departamento de Informática dizer e orientar sobre o melhor uso desse recurso.

Art. 15) – Da utilização da internet:

- I. Senhas de acesso à internet são de responsabilidade de cada usuário;
- II. O acesso à Internet poderá ser auditado a qualquer momento pelo Departamento de Informática;
- III. O usuário não poderá utilizar recursos da prefeitura para fazer downloads e/ou distribuir software não legalizado;
- IV. O usuário não poderá divulgar informações confidenciais da prefeitura em grupos de discussão, listas ou bate papo;
- V. O usuário que necessitar do download de programa(s) relacionado(s) a suas atividades na prefeitura deve solicitar o serviço correspondente ao Departamento de Informática;
- VI. À Prefeitura Municipal de GUARIBA reserva-se ao direito de gerar relatórios demonstrativos dos sites visitados pelos usuários e de bloquear acesso àqueles cujo conteúdo não seja compatível com as atividades de trabalho da instituição;
- VII. O usuário não poderá acessar sites que contenham conteúdo pornográfico, profano, obsceno, fraudulento, difamatório, racialmente ofensivo, sites de bate-papo, jogos, sites de relacionamento, dentre outros, que não sejam para uso exclusivo das atividades de trabalho;
- VIII. O usuário não poderá utilizar softwares para comunicação instantânea, Peer-to-Peer e serviços de streaming (áudio e vídeo), que não sejam para uso exclusivo das atividades de trabalho;
- IX. O usuário não poderá utilizar softwares e/ou sites (proxy), com o intuito de burlar o sistema de controle de acesso à Internet para acessar conteúdos não autorizados pelo Departamento de Informática;
- X. Mesmo que um determinado site não esteja bloqueado, não significa que este possa ser acessado pelos usuários. Observar-se-ão todos os preceitos desta política, desde a proibição de acesso a sites indevidos, contrários à lei e a política de segurança, ao uso da Internet para assuntos que não são pertinentes às rotinas de trabalho da Prefeitura Municipal de GUARIBA;
- XI. Caso haja necessidade de acesso a algum site que esteja bloqueado e este esteja relacionado a assuntos de trabalho, o usuário poderá recorrer ao seu chefe imediato para que este tome ciência, e solicite liberação do acesso junto ao Departamento de Informática.

Art. 16) – Do correio eletrônico ou comunicadores e seu conteúdo de mensagem:

- I. A troca de mensagens entre usuários, através dos recursos de comunicação da prefeitura, deverá estar relacionada a assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de GUARIBA;
- II. É vedada a utilização dos recursos de comunicação da prefeitura para envio de correntes, piadas, mensagens de festas e arquivos contendo imagens e figuras não relacionadas às atividades da Prefeitura, bem como sua utilização com propósitos comerciais, religiosos, políticos ou outros quaisquer não relacionados aos interesses e negócios do Executivo;
- III. Nenhuma mensagem poderá conter comentários ofensivos, obscenos, difamatórios, nem qualquer material ou informação que possa trazer má publicidade ou constrangimento público à Prefeitura e/ou aos munícipes;
- IV. É proibido enviar, transmitir, manusear ou disseminar informações sigilosas, segredos de negócio ou qualquer outra informação confidencial da Prefeitura;
- V. É proibido acessar a caixa postal de outro usuário sem sua autorização;
- VI. À Prefeitura Municipal de GUARIBA reserva-se o direito de auditar, a qualquer momento e sem aviso prévio, o conteúdo das caixas postais ativas no servidor de correio eletrônico;
- VII. Ao enviar uma mensagem interna, o usuário deverá informar ao final do texto, seu nome, o nome da unidade na qual está lotado e o seu ramal, caso não seja realizado automaticamente pela ferramenta.

Art. 17) – Da criação e acesso ao correio eletrônico:

- I. Toda solicitação de criação de e-mail deve ser encaminhada junto ao Departamento de Informática;
- II. O padrão para criação do e-mail institucional para os usuários será `nomedepartamento@GUARIBA.sp.gov.br` e em casos excepcionais, a pedido do secretário da unidade administrativa, no caso em que ocorrer duplicidade, ou que causem constrangimento aos usuários, o Departamento de Informática poderá utilizar outras combinações utilizando o nome do usuário;
- III. Após a criação do e-mail, o mesmo passa a ser de responsabilidade do solicitante ou usuário, cabendo ao mesmo efetuar a troca da senha de acesso;
- IV. É de responsabilidade do usuário o acompanhamento diário e leitura dos e-mails em sua caixa postal;
- V. Todas as mensagens enviadas e recebidas, bem como os arquivos a elas anexados, ocupam espaço físico de armazenamento no servidor que baseia o correio eletrônico. Por este motivo, um limite de espaço em disco está definido para cada usuário;
- VI. Caso o usuário ultrapasse o limite mencionado no item anterior, ficará impossibilitado de utilizar plenamente os recursos do correio. Se isto ocorrer, deverá apagar anexos ou mensagens antigas.

Art. 18) – Da área de trabalho no servidor de arquivos:

- I. Materiais não relacionados às atividades da Prefeitura Municipal de GUARIBA não poderão ser gravados, compartilhados ou distribuídos, nem utilizar, de qualquer forma, os recursos computacionais da instituição;
- II. Não é permitido o armazenamento de arquivos de música e vídeos que não sejam de uso de atividades de trabalho, de conteúdo pornográfico, profano, obsceno, fraudulento, difamatório e racialmente ofensivo. Todo e qualquer material citado acima que for encontrado na rede ou localmente na estação do usuário, será excluído imediatamente sem prévia autorização do usuário;
- III. A Prefeitura Municipal de GUARIBA reserva-se o direito de auditar, a qualquer momento e sem aviso prévio, o conteúdo das pastas no servidor de arquivos, e as unidades de disco rígido das estações de trabalho.

Art. 19) – Da criação de pasta compartilhada no servidor:

- I. O gestor da Secretaria interessada deverá solicitar, preferencialmente por meio de abertura de chamado no software de controle de chamados ou quando o software estiver indisponível por meio de mensagem de correio eletrônico para "suporte@GUARIBA.sp.gov.br", a criação da referida pasta, nomeando os usuários que deverão ter acesso;
- II. Após a criação da pasta, o Departamento de Informática comunicará a Secretaria solicitante, mediante mensagens de correio eletrônico.

Art. 20) – Da estação de trabalho:

- I. O usuário não pode apagar arquivos do sistema operacional e de programas aplicativos instalados em sua estação de trabalho ou danificá-lo propositadamente em nenhuma circunstância;
- II. O usuário deve zelar pela conservação dos equipamentos de informática sob sua responsabilidade, não podendo fumar ou alimentar-se próximo a eles;
- III. O usuário não pode instalar ou remover softwares (programas) em sua estação de trabalho sem a devida autorização e orientação do Departamento de Informática;
- IV. O usuário não pode efetuar qualquer alteração na configuração de hardware dos equipamentos de informática (instalação ou remoção de peças internas e externas dos equipamentos);
- V. Ao se ausentar, o usuário deverá desligar ou bloquear sua estação de trabalho, para que não haja utilização indevida dos recursos e/ou serviços disponíveis para ele;

Art. 21) – Do acesso remoto:

- I. É proibido o acesso remoto as estações de trabalho sem a devida autorização do Departamento de Informática;
- II. Acessos remotos serão auditados pelo Departamento de Informática;
- III. Os casos de furto, extravio ou roubo de recursos de tecnologia da Informação (notebooks, laptops, e etc.) que possam comprometer as informações da organização através do acesso remoto, deverão ser comunicados imediatamente ao

Departamento de Informática para que seja providenciado o bloqueio.

**Art. 22) – Das Interferências:**

- I. O usuário não pode quebrar a segurança de qualquer conta, servidor, ou rede. Isso inclui acesso ou tentativa de acesso a dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta cujo acesso não tenha sido autorizado ao usuário ou ataques à segurança de outras redes ou mesmo da rede interna, através da alteração das regras de segurança aplicadas;
- II. O usuário não pode interferir no funcionamento de servidor ou da própria rede, nem no trabalho de outros usuários. Isso inclui ataques para provocar congestionamento na rede ou em servidores, ou ainda, tentativas de invadir um servidor ou estação de trabalho na rede;
- III. O usuário não pode utilizar programas ou comandos do próprio sistema operacional para interferir em sessão de outro usuário.

**Art. 23) – Do termo de aceite:**

- I. Para fazer uso dos recursos de informação, todos os usuários devem assinar previamente o Termo de Aceite. Servidores e estagiários devem assinar o termo no momento da assinatura do contrato de trabalho;
- II. A assinatura do Termo de Aceite é a prova da aceitação das disposições estabelecidas neste Decreto, e pré-requisito para o acesso à rede corporativa da Prefeitura Municipal de GUARIBA;
- III. Nos casos dos contratos de trabalhos e prestações de serviços já firmados, o Termo de Aceite deve ser formalizado e incorporado ao contrato correspondente;
- IV. No momento da divulgação e implementação da presente norma, o Departamento de Informática e o Departamento de Recursos Humanos deverão providenciar a obtenção das assinaturas dos servidores e estagiários;
- V. Ainda no momento da divulgação e implementação da presente norma, os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão providenciar as assinaturas dos terceiros envolvidos.

**Art. 24) – Das disposições finais e transitórias:**

- I. Para garantir a observância dessas disposições e procedimentos, a Prefeitura Municipal de GUARIBA, através do Departamento de Informática se reserva o direito de:
  - a) Inspeccionar qualquer arquivo armazenado na rede, esteja ele no disco local da estação ou em qualquer área da rede;
  - b) Instalar software e hardware para proteger a rede interna e garantir a integridade de dados e programas.
- II. O descumprimento das normas implicará nas sanções previstas no compliance e nas penalidades estabelecidas em lei, decretos e estatutos do Município de GUARIBA.
- III. Cabe ao Departamento de Informática, em conjunto com o Departamento de

- Recursos Humanos, divulgar e esclarecer dúvidas sobre as normas relacionadas à Tecnologia da Informação.
- IV. Cabe também ao Departamento de Informática analisar quaisquer situações não previstas nas normas e tratá-las de modo consistente com a política de segurança de informação.
  - V. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, tendo como orientador o Departamento de Informática.

Art. 25) - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 26) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - grrm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**INTERESSADO(A):** ■ FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00008682.989.19-9

---

Recebo a manifestação de FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR (ev. 48).

Quanto aos pedidos para que sejam "os autos submetidos à Digna SDG e [para] que seja autorizada vista e extração de cópias dos autos quando se encontrarem devidamente instruídos, na fase precedente do julgamento", indefiro-os por faltar-lhes amparo legal ou regimental.

Publique-se e encaminhe-se à ATJ para manifestação.

GRRM, 18 de setembro de 2020

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

vms/1498

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P4EI-6NBY-6CSA-6FKF

197.602) / ENIZIO MIRANDA (OAB/SP 334.534) / PRISCILA DE MORAIS ROSA PENHA (OAB/SP 435.001). INTERESSADO(A): MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO (CPF 296.172.228-41). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010487.989.19-6.

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, relativas ao exercício de 2019.

Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Marília – UR-04 (ev. 79), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assinado ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquele e apresente alegações de interesse.

Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00009547.989.19-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS (CNPJ 67.662.544/0001-90). ADVOGADO: EMIR ALFREDO FERREIRA (OAB/SP 139.590) / (OAB/SP 201.917). INTERESSADO(A): JOAO BATISTA AMARAL (CPF 015.502.798-07). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-05. PROCESSO PRINCIPAL: 4453.989.19-6.

Ciente da manifestação da UR-05 (ev. 123).

Arquive-se provisoriamente.  
PROCESSO: 00004453.989.19-6. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS (CNPJ 67.662.544/0001-90). ADVOGADO: EMIR ALFREDO FERREIRA (OAB/SP 139.590) / (OAB/SP 201.917). INTERESSADO(A): JOAO BATISTA AMARAL (CPF 015.502.798-07). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-05. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009547.989.19-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012010.989.19-2.

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, relativas ao exercício de 2019.

Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Presidente Prudente – UR-05 (ev. 75), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assinado ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento daquele e apresente alegações de interesse.

Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00002902.989.18-5. ÓRGÃO: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP (CNPJ 57.394.652/0001-75). ADVOGADO: ERNANI ALBERTO FERREIRA SANTIAGO (OAB/SP 242.316). INTERESSADO(A): EDSON LUIZ FURTADO (CPF 020.832.688-06). ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-04.

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP - solicita a habilitação nos autos do advogado Ernani Alberto Ferreira Santiago, OAB/SP 242.316, a quem outorgados poderes de representação conforme petição de ev. 94 e documentos anexos.

Solicitara antes (ev. 89) a desabilitação do advogado Arcênio Rodrigues da Silva, OAB/SP 183.031, que a representava nos autos.

Defiro o requerido.  
Publique-se e adotem-se as providências necessárias, se ainda pendentes.

PROCESSO: 00019588.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAREM GRANDE PAULISTA (CNPJ 51.455.087/0001-22). CONTRATADO(A): NATOMARRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ 13.656.358/0001-19). INTERESSADO(A): JOSUE SILVEIRA RAMOS (CPF 009.194.808-88). DANILIO SILVEIRA RAMOS (CPF 344.277.358-00). ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, destinado a Merenda Escolar, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01-Termo de referência" do Edital nº 14/2019 e proposta financeira. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 22355.989.19-5.

Postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior ao encerramento da execução contratual, se até lá não advier fato novo que justifique antecipação.

Enquanto isso, mantenha-se o processo sobrestado.

Publique-se e cumpra-se.  
PROCESSO: 00015783.989.20-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64). ADVOGADO: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL (OAB/SP 244.714) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394). CONTRATADO(A): SANDRA TEREZA PROVENZANO (CPF 056.108.748-23). TANIA PROVENZANO (CPF 056.108.788-10). INTERESSADO(A): MAMORU NAKASHIMA (CPF 969.874.308-10). ASSUNTO: 7º TERMO DE ADITAMENTO Nº 86 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. Finalidade: Alteração do nome do locador do imóvel, diante da alteração da propriedade do imóvel. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 16676.989.19-3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA requer dilação de prazo, por 10 dias, para manifestar-se.

Defiro.  
Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00004874.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (CNPJ 50.122.571/0001-77). ADVOGADO: JONATHAS TOFFANELLO VIANA (OAB/SP 241.852). INTERESSADO(A): DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA (CPF 367.738.988-70). ADVOGADO: (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315). JOSE ROBERTO FUMACH (CPF 713.177.838-91). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009667.989.19-8. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00016853.989.19-2, 00020968.989.19-4.

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2019.

Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Campinas – UR-03 (ev. 74), e de acordo com o que dispõem os artigos 29 da Lei Complementar 709/93 e 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, assinado aos responsáveis pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tomem conhecimento daquele e apresentem alegações de interesse.

Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00009667.989.19-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (CNPJ 50.122.571/0001-77). ADVOGADO: JONATHAS TOFFANELLO VIANA (OAB/SP 241.852). INTERESSADO(A): DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA (CPF 367.738.988-70). ADVOGADO: (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315). ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 4874.989.19-7.

Ciente da manifestação da UR-03 (ev. 117).

Arquive-se provisoriamente.  
PROCESSO: 00013626.989.20-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50). ADVOGADO: ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941) / MARCELO RENAN GOLLA (OAB/SP 292.125). CONTRATADO(A): INSTITUTO MORGAN DE EDUCACAO SAUDE E ESPORTES (CNPJ 10.733.807/0001-97). INTERESSADO(A): ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYS (CPF 172.392.908-59). GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.537.428-

25). ASSUNTO: Processo Administrativo 4977/2020 - Dispensa de Licitação. (Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/20) Contrato nº 11/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 13384.989.20-8.

Determino que se interrompa o sobrestamento dos processos 16602.989.20 e 17492.989.20 e os encaminhe, juntamente com o presente, ao MPC.

Publique-se e cumpra-se.  
PROCESSO: 00018362.989.20-4. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - TJ SP (CNPJ 51.174.001/0001-93). ADVOGADO: PILAR ALONSO LOPEZ CID (OAB/SP 342.389). CONTRATADO(A): CONSORCIO COMUNICACAO DE DADOS PE Nº 330/15 (CNPJ 25.287.224/0001-57). ASSUNTO: Documentação referente ao quinto aditamento. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 16622.989.16-8.

Encaminhe-se à PFE, voltando pelo MPC.  
Antes, porém, interrompa-se o sobrestamento dos processos 17257.989.17-8, 15683.989.17-2, 17258.989.17-7 e 929.989.18-4 e encaminhe-os juntamente com presente.

Ao retornarem, venham juntos ao Gabinete para aguardarem julgamento.

Publique-se e cumpra-se.  
PROCESSO: 00001014.989.17-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08). ADVOGADO: MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO (OAB/SP 84.291) / RENZO SIGNORETTI CROCI (OAB/SP 319.593). CONTRATADO(A): ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ 03.505.277/0001-64). INTERESSADO(A): SAULO PEDROSO DE SOUZA (CPF 304.202.308-74). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / MAYLI SE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089). LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25). ASSUNTO: Ata de Registro de preços nº 654/2016 - Prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de áreas públicas, vias públicas e próprios urbanos e rurais. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001307.989.17-8. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00011477.989.19-8, 00012382.989.19-2.

PROCESSO: 00001307.989.17-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (CNPJ 45.279.635/0001-08). ADVOGADO: RENZO SIGNORETTI CROCI (OAB/SP 319.593). CONTRATADO(A): ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ 03.505.277/0001-64). INTERESSADO(A): SAULO PEDROSO DE SOUZA (CPF 304.202.308-74). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25). ASSUNTO: Acompanhamento da execução contratual. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO PRINCIPAL: 1014.989.17-2.

Ciente quanto à informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA (ev. 169 e ev. 133, respectivamente, dos processos em epígrafe).

Deverá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA juntar aos autos o resultado da sindicância tão logo seja conhecido.

Publique-se e aguarde-se ao arquivo.  
PROCESSO: 00005180.989.19-6. ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA (CNPJ 01.605.574/0001-56). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO RUIZ GUERRA (OAB/SP 184.606). INTERESSADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA (CPF 230.943.788-38). ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-18.

Recebo a manifestação por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA (ev. 55).

Ao cartório para providenciar notificação do responsável, EDUARDO EDILSON DOS SANTOS FATINANCI, por A.R., reiterando os termos da Notificação de ev. 19 (DOE de 30/07/2020), para derradeira oportunidade de apresentar alegações e documentação de seu interesse relativas ao Relatório de Fiscalização (ev. 13), no prazo de 15 dias.

Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00013627.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GABRIELA ASSUAU NUCCI (OAB/SP 431.033). INTERESSADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA (CPF 070.736.518-06). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 2840.989.20-6.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA requer dilação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se em resposta a notificação de ev. 88.

Defiro.  
No mesmo prazo deverá a Requerente manifestar-se, também, em relação à notificação de ev. 113.

Os efeitos desta decisão estendem-se a MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA.

Publique-se e restituam-se os autos à UR-07.  
PROCESSO: 00004480.989.19-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80). ADVOGADO: CAROLINA RANGEL SEGUNDI (OAB/SP 280.200). INTERESSADO(A): FRANCISCO DIAS MANCAO JUNIOR (CPF 737.331.308-63). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00008682.989.19-9.

Recebo a manifestação de FRANCISCO DIAS MANCAO JUNIOR (ev. 48).  
Quanto aos pedidos para que sejam "os autos submetidos à Digna SDG e [para] que seja autorizada vista e extração de cópias dos autos quando se encontrarem devidamente instruídos, na fase precedente do julgamento", indefiro-os por faltarem-lhes amparo legal ou regimental.

Publique-se e encaminhe-se à ATJ para manifestação.  
PROCESSO: 00012683.989.20-6. ÓRGÃO: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP. ADVOGADO: MAXIMILIAN KOBERLE (OAB/SP 178.635). INTERESSADOS: JOAO BATISTA DE MIRANDA. PAULO FERREIRA DE ARAUJO. ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Instruções Vigentes. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-03.

Segundo a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (FUNCAMP), todos os documentos devidos à Fase III do sistema AUDESP (Atos de Pessoal), referentes ao exercício de 2020, já estariam arremazenados.

Por outro lado, a FUNCAMP, em síntese, afirma que não há lei ou norma regulamentar obrigando-a ao preenchimento do sistema AUDESP, porquanto as Instruções nº 2/2016 deste Tribunal seriam aplicáveis exclusivamente a órgãos e entidades públicas, conceito no qual ela não se enquadra, por ostentar natureza jurídica de direito privado.

Dal aduzir que "não houve infração legal a fundamentar a aplicação de penalidade objeto dos autos".

Requer o arquivamento deste processo, sem aplicação de penalidade.

Pois bem.  
As razões que arrimam a pretensão da FUNCAMP não se sustentam.

Primeiro, porque a fiscalização exercida pelos Tribunais de Contas por força dos artigos 70 e 71 da Constituição Federal não se restringe apenas às pessoas e entidades de direito público.  
Segundo, porque a prestação de contas constitui dever ineludível de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, segundo o parágrafo único, do mesmo artigo 70, da Constituição Federal de 1988.

Terceiro, sendo a FUNCAMP instituída pela Universidade Estadual de Campinas, e dependente dos recursos financeiros da entidade instituidora, compete a este Tribunal julgar suas contas, por força do disposto no inciso II, do art. 33, da Constituição do Estado de São Paulo, c/c inciso III, do art. 2º, e art. 27, caput, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

E, quarto, essa condição da FUNCAMP amolda-se às hipóteses dos incisos I e III, do § 4º, do art. 21, das Instruções TCESP nº 2/2016, subordinando-a, de modo inegável, aos dispositivos dessa Instrução referente às Fundações, notadamente aos previstos nos artigos 21 e 52, cuja inobservância faculta ao julgador, a depender da situação apurada nos autos, aplicar ao responsável a multa prevista no art. 3º da Resolução nº 6/2012, alterada pela Resolução nº 9/2014, com fundamento no art. 104, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Do exposto, deve a FUNCAMP, por força da legislação vigente, cumprir o modo e os prazos previstos em Instruções, Resoluções e Comunicados deste Tribunal para o envio de documentos que viabilizem o exame de suas contas.

Publique-se.  
A seguir, encaminhem-se os autos à UR-3 para verificar se os documentos informados pela Origem regularizam as pendências inicialmente apontadas.

Voltem os autos por PFE.  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

PROCESSO: 00011328.989.20-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. ADVOGADO: RODRIGO MAXIMIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB/SP 188.808) / ANTONIO CARLOS ZOVINI DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / (OAB/SP 231.392) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221). ORGANIZ. SOC. CIVIL: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE APOIO AO NECESSITADO - ABAN (CNPJ 07.550.217/0005-48). INTERESSADO(A): GUSTAVO HENRIC COSTA . PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA. ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475). ASSUNTO: Acompanhamento da execução do ajuste e Prestação de contas 2020 do Termo de Colaboração nº 000224/2019-SESE03-RPP (Proc. Origem nº 40.193/2018) celebrado visando ao atendimento de crianças na faixa etária até 03 anos e 11 meses por meio de unidades escolares (creches). EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 16597.989.19-3.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na fiscalização (ev. 65) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à DF-10, para continuidade dos trabalhos de acompanhamento, respeitada a conveniência do serviço, a critério do responsável pela repartição.

PROCESSO: 00021158.989.20-2. CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE. ORGANIZ. SOCIAL: ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM (CNPJ 61.699.567/0001-92). GERENCIADA: AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES - AME JARDIM DOS PRADOS - SPDM (CNPJ 61.699.567/0096-53). INTERESSADO(A): DANILIO CESAR FIORE. RONALDO RAMOS LARANJEIR. JEANCARLO GORINCHTEYN. EDUARDO RIBEIRO ADRIANO. ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 02/2020 ao Contrato de Gestão - Desconto de recurso de custeio nos meses de setembro a novembro de 2020, em virtude do não cumprimento de metas no primeiro semestre nas linhas de contratação de consultas médicas, atendimento não médico, cirurgia ambulatorial menor e SADT Externo no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES JARDIM DOS PRADOS - AME JARDIM DOS PRADOS. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO PRINCIPAL: 1893.989.20-2.

Considerando o informado pela fiscalização, mantenha-se sobrestado até decisão definitiva do principal.

Publique-se e cumpra-se.  
PROCESSO: 00022371.989.19-5. CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE. CONVENIADO(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (CNPJ 45.383.106/0001-50). ADVOGADO: ADILSON PERES ECHELII (OAB/SP 137.111) / RICARDO LUIS ARONI (OAB/SP 212.827) / (OAB/SP 237.456) / SERGIO LUIS VIANNI (OAB/SP 322.100) / LUCIANO ABREU OLIVEIRA (OAB/SP 328.975). INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO ZAGO. ANTONIO RUGOLO JUNIOR. ADVOGADO: ARCEMIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031). ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO. CLAUDIO CASTELAO LOPES. ASSUNTO: Prestação de Contas do exercício de 2018-Convênio nº 1576/2018 (Data da assinatura: 29/06/2018-Processo de origem nº 001/0143/001.659/2017). EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO PRINCIPAL: 12265.989.19-4.

A Secretaria de Estado da Saúde requer dilação de prazo (ev. 133), por 15 dias, para manifestar-se nos autos.  
Defiro, a contar da publicação do presente despacho.  
Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados.  
Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00017373.989.20-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). ADVOGADO: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUIZ MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGLI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): DEFAL COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALIMENTOS LTDA (CNPJ 07.777.502/0001-72). INTERESSADO(A): CELSO RICARDO SILVA (CPF 142.359.468-11). CLAUDIO SILVA (CPF 007.053.668-63). ASSUNTO: - PC 833/2020; - EDITAL: N/A; - LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com Fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações c/c o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020; - Contrato: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1125/2020, emitida em 02/04/2020; - Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO; - Vigência: 02/04/2020 A 04/05/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00017454.989.20-3.

Recebo as justificativas por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (ev. 67).

Quanto ao requerimento no qual a Administração requer que "sejam concedidas novas oportunidades para complementação da justificativa pela Municipalidade, caso sejam necessários outros esclarecimentos, bem como o oferecimento de alegações finais, a fim de privilegiar o mandamento constitucional da ampla defesa e do contraditório", indefiro-o.

Não há fundamento legal ou regulamentar que preveja a produção de prova documental complementar ou contraprova.

O direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa têm sido rigorosamente observados segundo as normas em vigor.

Publique-se e abra-se vista ao MPC.

Encaminhe-se junto ao órgão ministerial, para o mesmo fim, o processo 17454.989.20-3, após retirá-lo do sobrestamento.

Ao retornarem, venham juntos ao Gabinete, para aguardar julgamento.

PROCESSO: 00019604.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64). ADVOGADO: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL (OAB/SP 244.714) / BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394). CONTRATADO(A): SANDRA TEREZA PROVENZANO (CPF 056.108.748-23). TANIA PROVENZANO (CPF 056.108.788-10). INTERESSADO(A): MAMORU NAKASHIMA (CPF 969.874.308-10). ASSUNTO: 8º TERMO DE ADITAMENTO Nº 70 DE 03 DE AGOSTO DE 2020. FINALIDADE: Prorrogação do prazo contratual. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses - 04/08/2020 a

04/10/2020. VALOR: R\$ 50.906,00. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 16676.989.16-3.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na DF-03 (ev. 23) e, ante ai o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00017606.989.19-2. CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE. ORGANIZ. SOCIAL: FUNDACAO DO ABC - FUABC (CNPJ 57.571.275/0001-00). ADVOGADO: VINICIUS GROTA DO NASCIMENTO (OAB/SP 290.896). GERENCIADA: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA - FUABC (CNPJ 57.571.275/0018-40). INTERESSADO(A): JOSE HENRIQUE GERMAN FERREIRA. DANILO CESAR FIORE. ASSUNTO: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001863.989.20-8, 00011181.989.20-3, 00016805.989.20-9.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor da manifestação do Ministério Público de Contas (ev. 113) e, ante o ai exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e aguarde-se.  
PROCESSO: 00012849.989.18-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE. ADVOGADO: DULCE BEZERRA DE LIMA (OAB/SP 74.295) / MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB/SP 110.747) / MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699). ORGANIZ. SOCIAL: FUNDACAO DO ABC - FUABC (CNPJ 57.571.275/0001-00). ADVOGADO: VINICIUS GROTA DO NASCIMENTO (OAB/SP 290.896) / GUILHERME CREPALDI ESPOSITO (OAB/SP 303.735). INTERESSADO(A): PAULO HENRIQUE PINTO SERRA. ADVOGADO: CAIO CESAR BENICIO RIBEZ (OAB/SP 222.238) / FABIANA BALBINO VIEIRA (OAB/SP 238.056) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475). ASSUNTO: Processo Administrativo nº 42.130/2014-6. Contrato de gestão nº 348/2015 de 30/06/15. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO PRINCIPAL: 5671.989.15-0.

Embora intempestivo, excepcionalmente recebo as justificativas e os documentos juntados (ev. 223).

Deverá o MPC, portanto, considerar o teor da petição.

Publique-se e prossiga-se.  
PROCESSO: 00015124.989.20-3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA. ADVOGADOS: NORBERTO FONTANELLI PRESTES DE ABREU E SILVA (OAB/SP 172.253) / GREGORIO BATTAZZA LONZA (OAB/SP 182.332). CONTRATADO: MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ 19.129.613/0001-51). INTERESSADO: ATILA CESAR MONTEIRO JACOMUSSI. ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). LUIS CARLOS CASARIN (CPF 177.689.368-92). ASSUNTO: Despesa com compra emergencial de insumos médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual relacionados ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Aquisição de sacos plásticos - diversas aplicações). Valor: R\$ 179.3

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: TC- 4480/989/19  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2019

Senhora Assessora Procuradora - Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Guariba referente ao exercício de 2019. O relatório da fiscalização, a qual esteve a cargo da U.R. – 6 encontra-se no Evento 13.51.

Devidamente notificado Evento 19.1, constatamos a apresentação de Defesa nos eventos 48.1, 48.2, 48.3, e 48.4.

Procedemos à análise, considerando os aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização.

Constatamos que o Município, considerando todos os órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à alterações orçamentárias no valor total de R\$ 33.287.558,73, o que corresponde a aproximadamente, 29,02% da Despesa Fixada (inicial), sendo 7,47% realizadas por meio de Decreto com base na autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA e o restante (21,55%), autorizado por lei específica.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Ainda que a LF nº 4.320/64 não imponha expressamente limites para abertura de créditos adicionais. Existe entendimento neste Tribunal que a margem orçamentária para a abertura de créditos deve ser moderada, próxima à inflação prevista para o período, visando buscar equilíbrio das contas, conforme previsto na LRF e evitar desmanche do orçamento. (Comunicado SDG nº 29/10).

O resultado da execução orçamentária de déficit de 0,45% ou R\$ 546.470,38. Este déficit encontra-se totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior de R\$ 19.054.957,04.

A situação financeira do Município apresentou ao final do exercício um superávit financeiro da ordem de R\$ 19.168.463,42. Informa ainda, que o resultado econômico foi positivo de R\$ 3.718.792,52. Consta também que o saldo patrimonial foi positivo de R\$ 102.298.123,12.

A Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Considerando o índice apurado (23,25), verifica-se que a Prefeitura possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

Com relação ao endividamento de longo prazo, a Prefeitura apresentou um aumento de 35,46% no exercício em exame. O aumento da dívida de longo prazo decorre, especialmente, do registro de novos precatórios para pagamento após o exercício em exame (fl. 06 do Arquivo 07), conforme apresentado no item "B.1.5" deste relatório.

Quanto a precatórios Judiciais, o Município efetuou depósito de R\$ 1.110.427,73 no exercício em exame.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



A fiscalização constatou que o Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios.

Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame.

Quanto aos requisitórios de baixa monta, efetuaram pagamentos total no montante de R\$ 147.512,40, no exercício em exame.

Quanto aos recolhimentos dos encargos sociais, estão demonstrados conforme guias apresentadas à pág. 11.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária.

A Prefeitura não possui parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS.

A situação das contas apresentada pela Prefeitura não demonstra uma posição de desequilíbrio, haja vista, que o déficit orçamentário de 0,45%, se encontra totalmente amparado no superávit do exercício anterior.

O resultado financeiro no exercício foi positivo de R\$ 19.168.463,42, demonstrando que o Município possui recursos disponíveis para quitar despesas de curto prazo.

Sobre as movimentações orçamentárias, e se assim também entender o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, tendo em vista que tais alterações não causaram desajuste fiscal, poderá, a exemplo do decidido nos TCS-1186/026/11 e TC-1077/026/11 ser tal falha levada ao campo das recomendações.

De acordo com os pareceres dos exercícios - 2016-2017-2018 foram respectivamente pela emissão de parecer favorável com recomendações, e determinações, favorável com recomendações e favorável com recomendações à aprovação das contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto na presente manifestação, não vejo questão de ordem econômico-financeira, que possa comprometer a matéria em análise.

Ressalto, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATJ, em 29 de setembro de 2020.

Cleonice Cortez Santos  
Assessoria Técnica



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>PROCESSO:</b>	<b>e-TC – 4480.989.19-3</b>
<b>PREFEITURA:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Guariba</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>Francisco Dias Mançano Júnior</b>
<b>EXERCÍCIO:</b>	<b>2019</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>Robson Marinho</b>

➤ <b>Aplicação no Ensino:</b>	<b>26,52%</b> - artigo 212 da Carta Federal
➤ <b>Aplicação do Fundeb:</b>	<b>71,25%</b> - inciso XII do artigo 60 do ADCT
➤ <b>Total Geral Aplicado com Recursos do Fundeb</b>	<b>100%</b> - artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007
➤ <b>Despesas com Pessoal:</b>	<b>47,91%</b> da Receita Corrente Líquida – alínea “b”, inciso III, artigo 20 combinado com o artigo 59 da LRF
➤ <b>Aplicação em Ações e Serviços de Saúde:</b>	<b>28,88%</b> - artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012
➤ <b>Execução Orçamentária:</b>	<b>Déficit 0,45%</b>

## **Senhora Assessora Procuradora-Chefe,**

Cuidam os autos das contas da **Prefeitura Municipal de Guariba**, exercício de 2019.

Os trabalhos de inspeção “in loco” estiveram a cargo da UR-06– Unidade Regional de Ribeirão Preto, que elaborou o relatório constante no evento 13, apontando desacertos pontuais.

O e.Substituto de Conselheiro, no evento 19.1, notificou o responsável, Senhor Francisco Dias Mançano Júnior, que, após o deferimento de seu pedido de dilação de prazo, apresentou justificativas (evento 48).

A Unidade preopinante, focando aspectos afetos à sua área de atuação (evento 70.1) considerou não haver óbices para a aprovação das contas.

Por determinação constante do evento 55 vieram os autos à apreciação desta Assessoria.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pareceres pretéritos das contas da Municipalidade em questão:

- 2018 – TC-4139/989/18 – Parecer Favorável com recomendação e alertas
- 2017 – TC-6382/989/16 – Parecer Favorável com recomendação
- 2016 – TC-3904/989/16 – Parecer Favorável com recomendações
- 2015 – TC-2532/026/15 – Parecer Favorável com recomendação

## **É o relatório. Manifesto-me.**

Acerca do item A.1.1 – Controle Interno, muito embora a Origem tenha se reconhecido as impropriedades, há a necessidade de regularizá-las com brevidade.

As deficiências listadas no item A.2, IEGM-Planejamento, carecem de correções, sendo diversas reincidentes, haja vista o indicador estar estagnado no patamar “C” desde o exercício de 2016, indicando a necessidade de ações de revisão, implantação e aperfeiçoamento de determinados itens pela Administração.

Os subitens B.1.1, B.1.2, B.1.3, B.1.4, B.1.5 e B.1.6, foram analisados pela Unidade Técnica, que considerou não haver óbices que ensejassem a desaprovação das contas em tela.

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 56.961.693,51, o que representa um percentual de 47,91% da Receita Corrente Líquida.

Sobre o anotado no subitem B.1.9, que o grau de escolaridade exigida para alguns cargos em comissão é incompatível com a natureza desses cargos, a Origem anunciou medidas corretivas, as quais poderão ser verificadas pela entidade fiscalizadora, na próxima inspeção.

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A, da Constituição Federal (Evento B.1.7). Também, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados no que se refere aos subsídios dos agentes políticos.

No que se refere à Gestão Fiscal (item B.2), consoante dados extraídos do IEG-M, elaborado a partir de informações encaminhadas pela



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal, o índice I-FISCAL calculado para o Município foi "B" (efetivo), entretanto, a UR-06 sinalizou apontamentos que merecem correção.

Sobre as anotações constantes do subitem B.3, a matéria já está sendo examinada por esta Corte em autos apartados.

Foi dado atendimento ao caput do artigo 212 da Constituição Federal e ao inciso XII do artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, haja vista a respectiva destinação de 26,52% das receitas pertinentes e 71,25% das receitas oriundas do FUNDEB ao magistério do ensino básico.

O artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07 foi observado, tendo havida a utilização de 100,00% o FUNDEB recebido.

Os resultados obtidos pelo Município em relação ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) não foram atingidos. Muito embora o Município tenha aplicado 26,52% das receitas de impostos, índice acima do mínimo constitucional, os números do IDEB não indicam boa qualidade de ensino ofertado. A falha poderá ser relevada, contudo, medidas deverão ser adotadas para que os Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar passem a dar cumprimento integral às respectivas atribuições.

O Município apresenta-se estável na faixa do IEG-M – I-EDUC, em "B", revelando, contudo, a necessidade de aprimoramentos nos pontos listados pela Fiscalização, nos itens C.2 e C.3, muito embora a Origem tenha anunciado a adoção de providencia em alguns quesitos.

No tópico da saúde, foi superada a meta mínima de 15% fixada pela Carta Magna para investimento de recursos no setor (28,88% - artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012).

Apesar de o Poder Público ter atingido os mínimos constitucionais e legais e o índice I-SAUDE ter tido melhora em relação ao exercício anterior, estando em "B", o questionário evidencia a necessidade de atenção quanto aos apontamentos efetuados pela UR-06, indicados no item D.2.

O conceito obtido no exercício de 2019, pelo Município, nesta dimensão do IEG-M—AMB foi "B" (efetivo), entretanto, há diversos apontamentos que são reincidentes no âmbito desta Prefeitura e que necessitam de adoção de providencias nos pontos listados no item E.1.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A faixa do IEG-M – I-CIDADE em 2019 registrou conceito “C+”, tendo ficado estagnado em relação ao ano anterior, demonstrando que a Origem está inerte quanto as impropriedades listadas no item F.1.

Diante do exposto e considerando nas haver falhas graves, sob o foco jurídico-formal, firmo posicionamento no sentido de que seja emitido **Parecer Favorável** às contas de 2019 da Prefeitura Municipal de Guariba.

Ressalvo, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.  
A.T.J., em 16 de novembro de 2020.

**Christiane Hirschfeld Bezzi**  
**Assessoria Técnica**

**Senhor Conselheiro,**

Submeto a Vossa Excelência os pareceres das Assessorias Técnicas (Eventos n.º 70 e 75), no sentido da emissão de **parecer favorável** às contas anuais de 2019 da Prefeitura de **Guariba**.

Reforço às citadas manifestações proposta de recomendação no sentido de que adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos constatados em recursos humanos, no ensino e na saúde.

À consideração de Vossa Excelência, conforme determinação constante no r. Despacho (Evento n.º 55).

A.T.J., em 23 de novembro de 2020.

**RAQUEL ORTIGOSA BUENO**

Assessora Procuradora – Chefe

JR/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TTH8-4WVM-6AH6-98HX





GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - grrm@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**INTERESSADO(A):** ■ FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S)** 00008682.989.19-9  
**DEPENDENTES(S):**

---

Encaminhe-se ao MPC para manifestação.

GCRRM, 1º de dezembro de 2020

**JOSUÉ ROMERO**  
**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**

vms/2166

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-UIDV-E9HA-7AWO-47ET



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
3ª Procuradoria de Contas

TC-4480.989.19  
Fl. 1

Processo nº:	TC-4480.989.19
Prefeitura Municipal:	Guariba
Prefeito (a):	Francisco Dias Maçano Júnior
População estimada:	40.105
Exercício:	2019
Matéria:	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	-0,45% <sup>1</sup>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	4,17%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	47,91%
ENSINO- Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	26,52%
ENSINO- FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	71,25%
ENSINO- Recursos FUNDEB aplicados no exercício	100%
ENSINO- Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	Prejudicado
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	28,88%

Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas, acompanhando as conclusões da digna Assessoria Técnica (movimentação 76), opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**, porém, **COM RECOMENDAÇÕES**, uma vez que as Contas de Governo, apesar de se apresentarem dentro dos parâmetros legais e

<sup>1</sup> O déficit de execução orçamentária (R\$ 546.470,38) estava amparado pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 19.054.957,04) (movimentação 13.51, fls. 07/08).



dos padrões esperados por esse egrégio Tribunal de Contas, reúnem falhas que demandam ações corretivas.

Assim, impende que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

1. **Item A.1.1** – corrija as impropriedades relacionadas ao Sistema de Controle Interno;
2. **Itens A.2, C.2, D.2, E.1, F.1, G.3 e H.1** – corrija as impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento, Educação, Saúde, Gestão Ambiental, Gestão de Proteção à Cidade e Tecnologia de Informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
3. **Item B.1.1** – aprimore as fases de planejamento e execução do orçamento, evitando elevados percentuais de alterações orçamentárias;
4. **Item C.1** – ponha fim ao déficit de vagas verificado no ensino infantil.

Acerca de tais recomendações, é preciso alertar a Origem de que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas relativas a exercícios vindouros, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104 da LCE nº 709/93.

Relevante, além disso, que a fiscalização das contas do próximo exercício novamente verifique os apontamentos do item B.1.9, dada a notícia da edição do Projeto de Lei nº 52/2020, que estabelece como requisito para provimento dos cargos em comissão o nível superior de escolaridade (movimentação 48.1, fls. 15/17). O mesmo se diz quanto aos apontamentos dos itens B.3 e D.4, que dão conta de impropriedades verificadas por ocasião de inspeções ordenadas no transporte e na merenda escolar, e também no almoxarifado da saúde, diante das justificativas apresentadas pela Municipalidade (movimentação 48.2, fls. 36/40, movimentação 48.3, fls. 01/40, e movimentação 40.4, fl. 01).

São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ MENDES NETO  
Procurador do Ministério Público de Contas



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada por**  
**VIDEOCONFERÊNCIA**



**TC-004480.989.19-3**  
**Municipal**

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 06-04-2021**

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guariba, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe de Poder, com as determinações constantes do voto da Relatora, juntado aos autos.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL ANTONIO BALDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL: GUARIBA**  
**EXERCÍCIO: 2019**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho para:
  - redação e publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.
- À Fiscalização competente para:
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 07 de abril de 2021

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/pi/mer/ms



**SEGUNDA CÂMARA**  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
(11) 3292-3251 - sgd1@tce.sp.gov.br

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

---

**PROCESSO:** 00004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**INTERESSADO(A):** ■ FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00008682.989.19-9

---

### RELATORA - AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 10ª sessão ordinária da Segunda Câmara do dia 06 de abril de 2021.

São Paulo, 9 de abril de 2021

Maria Luiza Vaidotas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-273C-L8U7-6HH2-B35A



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheira-Substituta Silvia Monteiro  
Segunda Câmara  
Sessão: **6/4/2021**

98 TC-004480.989.19-3 - PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PARECERES

**Prefeitura Municipal:** Guariba.

**Exercício:** 2019.

**Prefeito:** Francisco Dias Mançano Júnior.

**Advogado(s):** Carolina Rangel Segnini (OAB/SP nº 280.200).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalizada por:** UR-6.

**Fiscalização atual:** UR-6.

TÍTULO	SITUAÇÃO	(Ref.)
Ensino	26,51%	(25%)
FUNDEB	100,00%	(95%-100%)
Magistério	71,25%	(60%)
Pessoal	47,91%	(54%)
Saúde	28,65%	(15%)
Transferências ao Legislativo	Regular	(7%)
Receitas Arrecadadas	R\$ 121.971.437,58	
Execução orçamentária – déficit	R\$ 546.470,38 – 0,45 %	
Execução financeira – superávit	R\$ 19.168.463,42	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Ordem cronológica de pagamentos	Regular	
Precatórios (pagamentos)	Regular	
Encargos sociais	Regular	

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. FAVORÁVEL.**

### Relatório

Em exame, as contas prestadas pela **Prefeitura do Município de Guariba** relativas ao exercício de 2019, que foram objeto de fiscalização pela Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR 06 (ev. 13).

No respectivo relatório constam os resultados da verificação dos itens seleccionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

determinaram sua inclusão nos períodos analisados. As principais ocorrências registradas são as seguintes:

#### **Controle Interno**

- relatórios apresentam apenas análises sobre aspectos fiscais, não abordando aspectos operacionais dos serviços prestados à população;
- ausência de regulamentação da periodicidade dos relatórios.

#### **Planejamento**

- inexistência de levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento;
- falta de recursos tecnológicos para a operacionalização das atividades de planejamento;
- não utilização do monitoramento da execução orçamentária para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias
- não elaboração da "Carta de Serviço ao Usuário", o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade, infringindo o art. 7º da Lei nº 13.460/2017.

#### **Resultados**

- alterações orçamentárias atingiram 29,02% da despesa fixada inicial.

#### **Quadro de Pessoal**

- cargos em comissão equivalentes com exigências de escolaridade em desacordo com Comunicado SDG nº 32/2015, bem como a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo;
- não há definição em lei dos requisitos para as nomeações dos Secretários Municipais, dentre eles o nível de escolaridade exigido;

#### **IEG-M Fiscal**

- não realização de cobrança extrajudicial da dívida ativa também nas modalidades de conciliação extrajudicial, inclusão do nome do devedor em cadastro e serviços de proteção ao crédito;

#### **Ajustes**

- desatendimento à Lei de Licitações em Termos Aditivos firmados durante o exercício em análise, cuja contratação está sob acompanhamento de sua execução por este e. Tribunal de Contas (matéria tratada em autos específicos, – TC-016405.989.19 e TC-016408.989.19);

#### **Educação**

- demanda não atendida de vagas em creches do Município, com déficit de 201 vagas;
- não havia estabelecimentos de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental com turmas em tempo integral e nem todos os estabelecimentos de Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental ofereciam turmas em tempo integral;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

- nenhuma Creche do Município possuía Sala de Aleitamento Materno;
- salas de aula com metragem menor por aluno do que a recomendada pelo Parecer CNE nº 08/2010;
- maioria dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação, além da ausência de inspeção semestral junto ao CIRETRAN;
- diversas falhas nos procedimentos de preparo, armazenamento e avaliação da qualidade dos alimentos servidos aos alunos, conforme apurado em fiscalização ordenada.

#### **Saúde**

- unidades da saúde municipal não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- inexistência de Plano de Cargos e Salários;
- não há serviço de agendamento de consulta médica nas Unidades Básicas de Saúde de forma não presencial, os agendamentos não foram feitos com intervalo mínimo de 15 minutos entre uma consulta e outra e não houve controle de absenteísmo de consultas.

#### **IEG-M - Outros**

- diversas falhas encontradas nos serviços prestados referentes à governança (i-gov), à cidade (i-cidade C) e, também, ao meio ambiente (i-amb).

#### **Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP**

- divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP.

#### **Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal**

- desatendimento às recomendações do Tribunal de Contas.

Notificado (ev. 19), o responsável juntou aos autos alegações de defesa e documentos (ev. 48).

A manifestação de ATJ encontra-se no evento 76. As assessorias não encontraram óbices que pudessem comprometer as contas em análise, no que foram acompanhadas por sua Chefia.

O **Ministério Público de Contas** (ev. 88) propõe a **emissão de parecer favorável com recomendações**, uma vez que as Contas de Governo, apesar de se apresentarem dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados por esse egrégio Tribunal de Contas, reúnem falhas que demandam ações corretivas.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP, do Ministério da Educação, a situação operacional da educação no Município em exame é retratada nas Tabelas abaixo:

**IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica**

	Nota Obtida						Metas						
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,1	5,5	5,9	6,0	6,3	6,7	4,7	5,1	5,3	5,6	5,9	6,1	6,4
Anos Finais	4,3	4,7	4,6	4,8	5,0	5,5	4,2	4,5	4,9	5,3	5,5	5,7	6,0

NM = Não municipalizado

Fonte: INEP

**Dados da Educação**

	Alunos matriculados		Gasto em Educação	
	2018	2019	2018	2019
Guariba	6.412	6.433	R\$ 43.965.889,44	R\$ 44.992.354,55
Região Administrativa de Ribeirão Preto	130.257	130.136	R\$ 1.244.566.845,23	R\$ 1.314.280.820,63
<<644 municípios>>	3.206.352	3.223.365	R\$ 31.855.134.873,53	R\$ 34.574.785.219,62

	Gasto anual por aluno	
	2018	2019
Guariba	R\$ 6.856,81	R\$ 6.993,99
Região Administrativa de Ribeirão Preto	R\$ 9.554,70	R\$ 10.099,29
<<644 municípios>>	R\$ 9.935,01	R\$ 10.726,30

Fonte: Censo Escolar / AUDESP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A situação operacional da saúde no Município apresenta-se na seguinte conformidade:

**Dados da Saúde**

	Habitantes		Gasto em Saúde	
	2018	2019	2018	2019
Guariba	39.714	40.105	R\$ 28.168.239,15	R\$ 31.268.644,62
Região Administrativa de Ribeirão Preto	1.419.910	1.436.428	R\$ 1.289.332.941,07	R\$ 1.339.698.782,55
<<644 municípios>>	33.362.070	33.667.026	R\$ 29.164.685.507,43	R\$ 31.399.562.984,99

	Gasto anual por habitante	
	2018	2019
Guariba	R\$ 709,28	R\$ 779,67
Região Administrativa de Ribeirão Preto	R\$ 908,04	R\$ 932,66
<<644 municípios>>	R\$ 874,19	R\$ 932,65

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Por fim, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal no exercício apresentou as seguintes notas:

**Dados do IEGM**

Faixas de Resultado	IEGM	I-Educ	I-Saúde	I-Planejamento	I-Fiscal	I-Amb	I-Cidade	I-Gov TI
2014	B+	A	B	B+	B+	A	B	C
2015	B	B+	C+	C	B	A	B	C+
2016	B	B+	B+	C	B+	A	B	B
2017	B	B+	B+	C	B	B+	B	B
2018	B	B	C+	C	B	B+	C+	B
2019	B	B	B	C	B	B	C+	C+

Contas anteriores:  
2018 TC 004139/989/18 favorável<sup>1</sup>  
2017 TC 006382/989/16 favorável<sup>2</sup>  
2016 TC 003904/989/16 favorável<sup>3</sup>  
É o relatório.

Galf.

<sup>1</sup> D.O.E. em 28/05/2020

<sup>2</sup> D.O.E. em 23/05/2019

<sup>3</sup> D.O.E. em 12/10/2018



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**Voto**

TC-004480.989.19-3

A instrução dos autos demonstra que as contas da Prefeitura Municipal de **Guariba** reúnem condições suficientes para sua aprovação, não havendo falha grave.

Com efeito, o Município cumpriu seu dever constitucional (artigo 212 da Constituição Federal) ao aplicar **26,51%** da receita de impostos e transferências na educação básica e **71,25%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, inciso XII, do ADCT).

Aplicou, ainda, no exercício de 2019, **100,00%** do FUNDEB recebido, por meio de conta bancária vinculada, atendendo ao § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

O volume de dispêndio médio por estudante foi de R\$ 6.993,99, abaixo da média da Região Administrativa de Ribeirão Preto (R\$ 10.099,29).

Do ponto de vista operacional, a meta dos anos iniciais do ensino fundamental foi alcançada no período, o que já não foi, contudo, observado nos anos finais.

A propósito, acolho os esclarecimentos da autoridade responsável no sentido de que houve melhoria do ensino nos anos finais, com a desejada ampliação do número de alunos participantes da avaliação. De todo modo, deve a Origem intensificar os seus esforços para imprimir mais qualidade no ensino municipal, cumprindo assim a meta.

Na saúde foram aplicados **28,65%** (artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/12), e registrado gastos médios ligeiramente abaixo dos valores aferidos na Região.

O limite de transferências à Câmara Municipal estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal foi observado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

As despesas com pessoal ao término do exercício em exame alcançaram 47,91%, abaixo do teto estabelecido pela LRF.

A situação das contas públicas é satisfatória tendo em vista o déficit orçamentário ter sido inteiramente amparado pelo resultado financeiro positivo registrado no exercício anterior.

Houve regular recolhimento dos encargos sociais e suficiente pagamento de precatórios.

A respeito do quadro de pessoal, a Origem deve tomar medidas para adequar os cargos em comissão aos ditames constitucionais assim como ao Comunicado SDG 32/2015.

Também devem ser tomadas providências visando aperfeiçoar os mecanismos de cobrança da dívida ativa.

De todo modo, por se tratar de um conjunto de falhas sem constatação de prejuízo iminente ao interesse público, a situação é relevável.

Os demais apontamentos da instrução são igualmente releváveis, inserindo-se recomendações específicas ao Chefe do Executivo ao término do voto, cujo atendimento deverá ser verificado na próxima fiscalização "*in loco*".

Sendo assim e considerando que as questões mais relevantes na análise das contas sob a ótica dos princípios da anualidade, unidade e universalidade foram observadas, meu voto é pela emissão de parecer **favorável com recomendações** à aprovação das contas prestadas pela **Prefeitura Municipal de Guariba**, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determino oficiamento ao Chefe de Poder, determinando-lhe que:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

- adote medidas concretas para o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno;
- adote medidas específicas para melhorar a qualidade do ensino ofertado, especialmente nos anos finais do fundamental;
- implemente medidas efetivas para corrigir as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento, Educação, Saúde, Gestão Ambiental, Proteção ao Cidadão e Governança Tecnológica.;
- aprimore as fases de planejamento e execução do orçamento, evitando elevados percentuais de alterações orçamentárias;
- elimine as falhas encontradas no setor de ensino, especialmente, a insuficiência de vagas em creches.

É como voto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**PARECER**

**00004480.989.19-3 – Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Guariba.

**Exercício:** 2019.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Francisco Dias Mançano Júnior.

**Advogada:** Carolina Rangel Segnini (OAB/SP nº 280.200).

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guariba, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,51%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 71,25%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 47,91%; Aplicação na Saúde: 28,65%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 0,45%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

**DIMAS RAMALHO – Presidente**

**SILVIA MONTEIRO – Relatora**

gcm

**EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRES- TAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DE UM EFETIVO CONTROLE EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES PRESTA- DAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL. NÃO OBSERVÂNCIA ÀS LEGISLAÇÕES REGEDORAS E ÀS INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL. IRREGULARIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e do Conselheiro Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a prestação de contas da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” (Maternidade Gota de Leite de Araraquara – Fungota Araraquara), referente ao exercício de 2018, com severa recomendação para que os contratantes atentem à fundamentação do mencionado voto, promovendo as medidas saneadoras para os próximos exercícios.

Por fim, consignou que deixou de condenar a Entidade à devolução de valores, em razão da inexistência de indícios de desvios de valores e/ou malversação de recursos. Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente. Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00004785.989.18-7 – Contas Anuais.  
Câmara Municipal: Guaraçai.  
Exercício: 2018.  
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.  
Presidente: Adriano Freschi.  
Advogada: Veronica Tavares Dias (OAB/SP nº 194.895).  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. PLANE- JAMENTO. DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS POR ECONOMIA ORCAMENTÁRIA. REGULAR.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Guaraçai, relativas ao exercício de 2018, quitando-se o responsável, com base no artigo 34 do referido diploma legal.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00004865.989.18-0 – Contas Anuais.  
Câmara Municipal: Monte Aprazível.  
Exercício: 2018.  
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.  
Presidente: João Célio Ferreira.  
Advogados: Marcelo Augusto Mestrinari (OAB/SP nº 163.819), Odacio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743) e Gleice Carla de Paula Favarón (OAB/SP nº 320.942).  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. PLANEJA- MENTO. QUADRO DE PESSOAL. DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS POR ECONOMIA ORCAMENTÁRIA. PAGAMENTO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÃO. REGULAR COM RESSALVAS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Monte Aprazível, relativas ao exercício de 2018, dando-se quitação ao responsável pelas contas, com base no artigo 35 do referido diploma legal.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00005284.989.18-3 – Contas Anuais.  
Câmara Municipal: Santos.  
Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.  
Presidente: Adilson dos Santos Júnior.  
Advogados: Eduardo Cavalcanti Araújo dos Reis (OAB/SP nº 86.894), Fábio Eduardo Martins Solito (OAB/SP nº 204.287) e Ana Carolina Ribeiro dos Santos Solito (OAB/SP nº 233.297).  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Santos, relativas ao exercício de 2018, com recomendações, nos termos expostos no voto da Relatora, juntado aos autos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00005316.989.18-5 – Contas Anuais.  
Câmara Municipal: Sumaré.  
Exercício: 2018.  
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.  
Presidente: Joel Cardoso da Luz.  
Advogados: Rodrigo Pugliesi Lara (OAB/SP nº 330.059) e Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338).  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. REGULARIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, com base no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Sumaré, relativas ao exercício de 2018, com recomendações ao Chefe do Legislativo, mediante ofício, sem prejuízo das advertências consignadas no voto da Relatora, juntado aos autos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora

00005136.989.19-1 – Contas Anuais.  
Câmara Municipal: Iacri.  
Exercício: 2019.  
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.  
Presidente: Roberto Quixaba.  
Advogados: Willians Marcelo Peres Gonçalves (OAB/SP nº 104.148) e Marclene Regina de Araújo Gonçalves (OAB/SP nº 289.842).  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUM- PRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DES- PESA. RECEITA SUPERESTIMADA. TOLERÂNCIA. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. AMPARO LEGAL. DETERMINAÇÃO PARA QUE CESSE O BENEFÍCIO. PERMANÊNCIA DE SERVIDORES APO- SENTADOSS PELO RGPS (INSS) EM SEUS CARGOS EFETIVOS. DETERMINAÇÃO PARA CORREÇÃO. FALHAS QUE NÃO COM- PROMETEM. REGULAR.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, nos termos do artigo 33, inciso II, c/c artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Iacri, relativas ao exercício de 2019.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Presidente da Câmara, com as recomendações constantes do voto da Relatora, juntado aos autos.

Por fim, advertiu a Câmara Municipal de que a reincidência de falhas registradas no feito em exame, notadamente a caracterização de superestimava de receita com o intuito de aumentar, artificialmente, o limite de gastos, poderá comprometer o julgamento de contas futuras.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00005064.989.18-9 – Contas Anuais.  
Câmara Municipal: Dolcinópolis.  
Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.  
Presidente: Wellington Carlos dos Santos.  
Advogados: João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684) e Alex Galanti Nilsen (OAB/SP nº 350.355).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS DE CÂMARA MUNICIPAL. NEPOTISMO. DESCUMPRIMENTO DE TERMO DE COMPROMIS- SO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. REINCIDÊNCIA DE FALHA. IRREGULARIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Dolcinópolis, relativas ao exercício de 2018, com as recomendações constantes do mencionado voto.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00002438.989.20-4 (ref. 00007950.989.17-8) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda., objetivando o fornecimento de cloro granulado, no valor de R\$32.000,00.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano e Roberto Luiz Vidoski (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-12-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufespas ao respon- sável Roberto Luiz Vidoski, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Luiz Tolozza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

00002439.989.20-3 (ref. 00008311.989.17-2 e 00007950.989.17-8) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda., objetivando o fornecimento de cloro granulado, no valor de R\$32.000,00.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano e Roberto Luiz Vidoski (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-12-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como conhe- ceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufespas ao responsável Roberto Luiz Vidoski, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Luiz Tolozza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

00002440.989.20-0 (ref. 00007952.989.17-6) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissanseantes Ltda., objetivando o fornecimento de cloro granulado, no valor de R\$86.250,00.

Responsável: Roberto Luiz Vidoski (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sen- tença, publicada no D.O.E. de 10-12-19, na parte que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufespas ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: José Luiz Tolozza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

00002441.989.20-9 (ref. 00008312.989.17-1 e 00007952.989.17-6) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissanseantes Ltda., objetivando o fornecimento de cloro granulado, no valor de R\$86.250,00.

Responsável: Roberto Luiz Vidoski (Secretário Municipal).  
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sen- tença, publicada no D.O.E. de 10-12-19, na parte que julgou irregular o contrato, e conheceu da execução contratual, acio-

nando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Com- plementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufespas ao responsável.

Advogados: José Luiz Tolozza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460) e outros.  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. CONDIÇÕES RESTRITIVAS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA. LAUDOS PARA FINS HABILITATÓRIOS. BAIXA COMPETIÇÃO. JORNAL DIÁRIO DO BRANDE ABC. EQUIPARADO À ÉPOCA À DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL. MULTA EXCLUÍDA. PROVIMENTO PARCIAL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presi- dente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, preliminarmente conheceu dos Recursos Ordina- rios e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, deu-lhes provimento parcial, apenas para fins de exclusão da multa aplicada ao responsável e afastamen- to da falha referente à publicidade dada ao edital, mantendo-se os demais termos da decisão combatida.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00012480.989.20-1 (ref. 00002269.989.17-4) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Márcia Regina Amaral Bertolani – Presidente da Capsmar – Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servi- dores Públicos Municipais de Arandu.

Assunto: Balanço Geral da Capsmar – Caixa de Aposen- tadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: Márcia Regina Amaral Bertolani (Presidente da Capsmar).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sen- tença, publicada no D.O.E. de 17-03-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 Ufespas ao responsável, nos ter- mos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Etiene Boqueubuzo Bonametti (OAB/SP nº 362.825) e Isabela Mendonça Sabino (OAB/SP nº 365.746).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE CRP. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presi- dente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relato- ra, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a irregularidade das contas de 2017 da Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu – Capsmar.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00014472.989.20-1 (ref. 00003500.989.17-3) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Fundo Municipal de Seguridade de Bady Bassitt.  
Assunto: Tomada de Contas do Fundo Municipal de Seguri- dade de Bady Bassitt, relativa ao exercício de 2017.

Responsável: Nelson Luiz Marques de Mendonça (Diretor- -Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sen- tença, publicada no D.O.E. de 12-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 Ufespas ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. AUSÊN- CIA DE CRP. RESPONSABILIDADE DO GESTOR. CARGO EM COMISSÃO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. REDUÇÃO DA MULTA. PROVIMENTO PARCIAL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presi- dente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, preliminarmente conheceu do Recurso Ordina- rio e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para reduzir a multa imposta ao responsável para 160 (cento e sessenta) Ufespas, mantendo-se a irregularidade das contas.  
Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora

## PARECERES

### PARECERES DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

**P A R E C E R E S**  
PARECERES DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA MON- TEIRO.

00004480.989.19-3 – Contas Anuais.  
Prefeitura Municipal: Guariba.  
Exercício: 2019.  
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.  
Prefeito: Francisco Dias Mançano Júnior.  
Advogada: Carolina Rangel Segnini (OAB/SP nº 280.200).  
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEREITA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presi- dente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas da Prefeitura Municip- al de Guariba, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,51%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 71,25%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 47,91%; Aplicação na Saúde: 28,65%; Transferências ao Legisla- tivo: Regular; Execução orçamentária: déficit 0,45%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora  
00004371.989.19-5 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Adolfo.  
Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Izael Antonio Fernandes.

Advogados: Wagner César Galdíoli Polizez (OAB/SP nº 184.881) e Willians Kester Millan (OAB/SP nº 309.947).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA: CONTAS DE PREFEREITA MUNICIPAL. CUMPRIM- ENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presi- dente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 06 de abril de 2021, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Adolfo, referentes ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resul- tados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,39%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 82,36%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,29%; Aplicação na Saúde: 22,10%; Transferências ao Legisla- tivo: Regular; Execução orçamentária: superávit 1,99%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.  
São Paulo, 06 de abril de 2021.  
DIMAS RAMALHO – Presidente  
SILVIA MONTEIRO – Relatora

## SENTENÇAS

### SENTENÇA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI**

Os processos referidos ficarão disponíveis aos interessados para vista e extração de cópias independente de requerimento, em Cartório, nos termos da Resolução nº02/2000.

Proc.: eTC-010208.989.21.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Estado de São Paulo. Matéria em exame: Prestação de Contas de Adiantamento - (Despesa com verba de Representação). Ordenador da Despesa: Desembargador Dr. Geraldo Francisco Pinheiro Franco. Responsável: Henrique Rodrigo Galhardo (Diretor). Período: 01/03/2021 a 31/03/2021. Valor: R\$20.000,00. Instrução por: DF-2.2/GDF-2/DSF-II.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sen- tença referida, JULGO REGULAR a prestação de contas de Adiantamento do Tribunal de Justiça do Estado do Estado de São Paulo, para atender despesas com verba de Representação, referente ao período de 01/03/2021 a 31/03/2021, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 33, inciso II, c.c. artigos 48 e 50, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e por consequência quite o Ordenador da Despesa Desembargador Dr. Geraldo Francisco Pinheiro Franco, ficando liberado o responsável pelo adiantamento, Henrique Rodrigo Galhardo, na forma do art. 34 do mesmo diploma legal.

Publique-se.  
Proc.: eTC-023705/989/19.

Órgão: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - Gabinete do Secretário. Matéria em exame: Prestação de Con- tas de Adiantamento. (Despesa com verba de Representação). Ordenador da Despesa: Guilherme de Miranda Clementino. Respon- sável: Valquíria Teixeira Campos Alves. Período: 30/08/2019 a 28/09/2019. Valor: R\$4.000,00. Instrução por: 2ª Diretoria de Fiscalização/DSF-I.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sen- tença referida, JULGO REGULAR a prestação de contas de Adiantamento da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - Gabinete do Secretário, para atender despesas com verba de Representação, referente ao período de 30/08/2019 a 28/09/2019, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), nos ter- mos do art. 33, inciso II, c.c. artigos 48 e 50, da Lei Complemen- tar Estadual nº 709/93, e por consequência quite o Ordenador da Despesa, Guilherme de Miranda Clementino, ficando libera- do o responsável pelo adiantamento, Valquíria Teixeira Campos Alves, na forma do art. 34 do mesmo diploma legal.

Outrossim, alerta os responsáveis pelo Órgão, para a reco- mendação feita pelo DD. Ministério Público de Contas, no evento 50 dos autos.  
Publique-se.

### SENTENÇA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: TC-009783.989.21-3 REPRESENTANTE: ATLÂN- TICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 00.844.138/0001-77) REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA (CNPJ 45.781.176/0001-66) ADVOGADOS: KARINA RODRIGUES OLIVATTO (OAB/SP 196.047) / ANA FLAVIA FINGER AMBIELE DE CASTRO (OAB/SP 202.047) / CAROLINE MARTINS REIS (OAB/SP 222.713) / EDUARDO MOREIRA MONGELLI (OAB/SP 266.002) INTERESSADA: TATIANA CARREIRA CAPECCI (CPF 258.275.638-54) ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 016/2021, Processo Administrativo nº 27.637/2020, da Prefeitura Municipal de Americana, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial nos próprios da Secretaria de Educação e demais Secretarias. RELATÓRIO Atlântica Construções Comércio e Serviços EIRELI, empresa individual inscrita no CNPJ sob nº 00.844.138/0001-77, impugnou termos do edital do Pregão Presencial nº 016/2021, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Americana com propó- sito de registrar preços dos serviços de manutenção predial em imóveis da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais. Em suma, a representante, informando já ter sido contratada para execução dos serviços naquela localidade e não tendo obtido resposta em impugnação administrativa, questionou a este E. Tribunal o critério utilizado na eleição de 44 (quarenta e quatro) parcelas de maior relevância para efeito de qualificação operacional e de capacidade técnico- -profissional (item 9.1.4, b2 e c). Esclareceu que, “dentre os 44 itens, pode-se constatar que não foram observados os de maior relevância, sendo que alguns deles representam apenas 0,02%, 0,03%, 0,04%, 0,06%, 0,08% do valor da planilha, como os itens 30.6, 30.7, 14.2, 45.2, 15.3, 22.3, 15.7, 35.1, dentre muitos outros de menor relevância, cuja representatividade não supera 0,30% da planilha orçamentária”, não se exigindo, no entanto, experiência em itens de valores superiores. Crítico, ainda, a imposição de prova de aptidão técnica na execução de serviços não relacionados com a manutenção de próprios públicos ou que dificilmente serão executados, tais como: “item 1.7 – Argamassa em solo e cimento a 5% em peso (nunca utilizado no contrato anterior e comum em serviços de infraestrutura de pavimentação asfáltica), 1.9 – Estrutura de madeira tesourada para telha de barro – vãos de 10,01 a 13,00 m (os próprios do município com esse vão são de estrutura metálica), 1.25 – Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) – capacidade de 5.000 litros (demandaria a necessidade de projetos, não se caracterizando em manutenção), 1.44 – Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo (serviços fora do objeto contratual, próprio para sinalização asfáltica).” Sustentou haver restrição indevida no edital à vista dos

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

terça-feira, 11 de maio de 2021 às 01:33:48



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - cgrrm@tce.sp.gov.br

## CERTIDÃO

---

**PROCESSO:** 00004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**INTERESSADO(A):** ■ FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00008682.989.19-9

---

Certifico que a r. Decisão do processo em epígrafe, publicada no DOE de 11 de maio de 2021, transitou em julgado em 24 de junho de 2021.

Cartório do GCRRM, 25 de junho de 2021.

LEONARDO DA SILVA PIRES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEONARDO DA SILVA PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-84DB-G4LM-63IK-3MD6





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Ofício CGCRRM nº 644/21  
Processo eTC-4480.989.19-3

Senhor Prefeito,

Nos termos do decidido pela Colenda Segunda Câmara desta Casa, em sessão de 6 de abril de 2021, encaminho a Vossa Excelência a respectiva cópia, para conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

DIMAS RAMALHO  
Conselheiro-Presidente  
Segunda Câmara

Excelentíssimo Senhor  
CELSO ANTONIO ROMANO  
Prefeito Municipal de  
GUARIBA - SP  
lsp-1



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**ROBSON MARINHO**  
(11) 3292-3521 - cgcrmm@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00004480.989.19-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA (CNPJ 48.664.304/0001-80)  
■ **ADVOGADO:** CAROLINA RANGEL SEGNINI (OAB/SP 280.200)  
**INTERESSADO(A):** ■ FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR (CPF 737.331.308-63)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
**EXERCÍCIO:** 2019  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00008682.989.19-9

---

Informamos que o Ofício CGCRRM nº 644/21, constante do evento nº 119 do processo em epígrafe, foi expedido, por correspondência eletrônica, em 2 de julho de 2021, conforme comprovante anexo.

CGCRRM, 5 de Julho de 2021.  
LEONARDO DA SILVA PIRES  
Auxiliar Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEONARDO DA SILVA PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-8XTE-MGK9-7C6G-6KLS

RES: Ofício CGCRRM nº 644/21 - Processo eTC-4480.989.19-3

Sinalizar para acompanhamento.

P

Prefeitura Municipal de Guariba <guariba@guariba.sp.gov.br>

Sex, 02/07/2021 09:27

Para: Leonardo da Silva Pires

Leonardo bom dia!

Acuso o recebimento do presente email.

Att.



**ROSEMEIRE GUMIERI**

Diretora Dept. Gestão Pública  
Prefeitura Municipal de Guariba  
Av. Evaristo Vaz 1190, Centro  
(16) 3251-9422 - ramal 231

**De:** Leonardo da Silva Pires [mailto:lspires@tce.sp.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 2 de julho de 2021 07:45

**Para:** guariba@guariba.sp.gov.br; celsoromano@guariba.sp.gov.br

**Assunto:** Ofício CGCRRM nº 644/21 - Processo eTC-4480.989.19-3

**À Prefeitura Municipal de Guariba**

**A/C CELSO ANTONIO ROMANO, prefeito.**

Prezados Senhores, bom dia.

De Ordem do eminente Relator, encaminho-lhes o Ofício CGCRRM nº 644/21, bem como à r. decisão nele mencionada para conhecimento do Exmo. Sr. CELSO ANTONIO ROMANO.

Observe-se que eventuais respostas ao Ofício deverão ser inseridas diretamente no processo/expediente eletrônico respectivo, por meio do sistema e-TCESP, no endereço: <https://www.tce.sp.gov.br/etcesp>.

**Por favor, solicita-se resposta a este e-mail, com identificação funcional, confirmando o seu recebimento.**

Atenciosamente,